JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 33
Camara Municipal de Diamantino 33
Camara Municipal de Paranatinga 33
Camara Municipal de São José do Povo 34
Camara Municipal de Tangará da Serra 34
Camara Municipal de União do Sul 35
Camara Municipal de Várzea Grande 35
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 51
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 53
Prefeitura Municipal de Água Boa 53
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 60
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 64
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 101
Prefeitura Municipal de Apiacás 101
Prefeitura Municipal de Araguainha 108
Prefeitura Municipal de Araputanga 109
Prefeitura Municipal de Arenápolis 123
Prefeitura Municipal de Aripuanã 124
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 142
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 143
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 144
Prefeitura Municipal de Brasnorte 154
Prefeitura Municipal de Cáceres 154
Prefeitura Municipal de Campinápolis 198
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 202
Prefeitura Municipal de Campo Verde 211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 214
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 215
Prefeitura Municipal de Canarana 242
Prefeitura Municipal de Carlinda 260
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 262
Prefeitura Municipal de Cláudia 263
Prefeitura Municipal de Cocalinho 267
Prefeitura Municipal de Colíder 271
Prefeitura Municipal de Colniza 285
Prefeitura Municipal de Comodoro 292
Prefeitura Municipal de Confresa 296
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 310
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 312
Prefeitura Municipal de Cuiabá 313
Prefeitura Municipal de Curvelândia 313
Prefeitura Municipal de Diamantino 319
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 326
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 327
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 328

Prefeitura Municipal de General Carneiro 356
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 356
Prefeitura Municipal de Indiavaí 357
Prefeitura Municipal de Itanhangá 360
Prefeitura Municipal de Itiquira 361
Prefeitura Municipal de Jaciara 363
Prefeitura Municipal de Jangada 364
Prefeitura Municipal de Jauru 364
Prefeitura Municipal de Juara 375
Prefeitura Municipal de Juína 382
Prefeitura Municipal de Juruena 385
Prefeitura Municipal de Juscimeira 386
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 387
Prefeitura Municipal de Luciara 389
Prefeitura Municipal de Marcelândia 390
Prefeitura Municipal de Matupá 390
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 405
Prefeitura Municipal de Nobres 409
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 412
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 415
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 420
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 471
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 471
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 471
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 473
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 474
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 476
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 476
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 478
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 482
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 493
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 503
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 507
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 509
Prefeitura Municipal de Paranatinga 509
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 512
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 516
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 557
Prefeitura Municipal de Poconé 557
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 562
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 563
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 564
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 564
Prefeitura Municipal de Poxoréu 565
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 648
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 648
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 649
Prefeitura Municipal de Rondolândia 650
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 650
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 651
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 652
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 655
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 656
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 656
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 657
Prefeitura Municipal de São José do Povo 662
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 683
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 683
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 684
Prefeitura Municipal de Tabaporã 690
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 691
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 704
Prefeitura Municipal de Tesouro 704

Prefeitura Municipal de Torixoréu 704
Prefeitura Municipal de União do Sul 706
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 730
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 731
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 736
Prefeitura Municipal de Vila Rica 750

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, COM ENTREVISTAS DOS VEREADORES E EDIÇÃO FINAL DO VÍDEO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS.
Favorecido	MC COMUNICACAO LTDA
Prazo de Entrega	10 meses
Valor Global Estimado	R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 004/2022.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 004/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de março de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS, FOTOS, NOTÍCIAS, AVISOS, BANNERS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO VIA WEB
Favorecido	AGUA BOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA - ME
Prazo de Entrega	10 meses
Valor Global Estimado	R$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº. 005/2022.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA Nº. 005/2022, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de março de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, não possui servidores público concursado para exercer a referida função, e houve exoneração de servidora que pertencia a equipe de apoio a pregoeira; assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no transcorrer do exercício de 2022, a saber:

Pregoeiro: Fernanda da Silva Miranda

Equipe de Apoio: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo e João Olavo Borges Madureira de Macedo

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação; e, deverá cumpri os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. º 007/2022, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 04 de março de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, autorização anterior do Prefeito, onde autoriza a Câmara Municipal de Alto Garças-MT a utilizar o Diário Oficial dos Municípios – AMM, para realizar suas publicações oficiais, assim;

CONSIDERANDO ainda, que houve a exoneração de servidora responsável de fazer as publicações, designada na Portaria n.º 008/2022, e assim,

RESOLVEM:

Art.1º - Designar as servidoras responsáveis para fazer as publicações oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM e na IOMAT; a saber:

a) DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO, servidora nomeada via Ato n.º 004/2013.

b) GUSTAVO FORTUNADO NOGUEIRA BALDO, servidora efetivo nomeado via Ato n. º 005/ 2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 008/2022, e as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 04 de março de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA 1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	4.531.523,00	0,00	-33.000,00	4.498.523,00	4.018.610,67	479.912,33
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	581.610,00	0,00	0,00	581.610,00	445.820,78	135.789,22
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	151.925,00	0,00	0,00	151.925,00	99.254,74	52.670,26
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	196.510,56	13.489,44
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	48.950,20	17.049,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	137.601,00	0,00	0,00	137.601,00	87.518,74	50.082,26
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	6.609,36	23.390,64
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	40.000,00	0,00	-5.000,00	35.000,00	20.300,00	14.700,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	678.649,00	0,00	113.000,00	791.649,00	300.760,18	490.888,82

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:57 Usuário: Julicilei Gomes de Almeida



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	166.994,00	0,00	0,00	166.994,00	104.982,96	62.011,04
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	13.200,00	6.800,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	876,00	0,00	0,00	876,00	0,00	876,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	900.610,00	0,00	0,00	900.610,00	892.800,00	7.810,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00	233.539,22	460,78
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	288.212,00	0,00	-35.000,00	253.212,00	240.228,00	12.984,00
TOTAL DO ORGAO	8.118.000,00	0,00	0,00	8.118.000,00	6.709.085,41	1.408.914,59
TOTAL ORCAMENTARIO	8.118.000,00	0,00	0,00	8.118.000,00	6.709.085,41	1.408.914,59

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:57

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIM
TESOUREIRA
383.407.471-34

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	6.468.857,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.760.196,75
SUB TOTAL	**6.468.857,41**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708.660,66
RECEITAS DE CAPITAL		**SUB TOTAL**	**6.468.857,41**
DEFICIT DE CAPITAL	240.228,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	
SUB TOTAL	**240.228,00**	INVESTIMENTOS	240.228,00
TOTAL	**6.709.085,41**	**SUB TOTAL**	**240.228,00**
		TOTAL	**6.709.085,41**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	6.468.857,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	240.228,00
DEFICIT	6.709.085,41	**TOTAL**	**6.709.085,41**
TOTAL	**6.709.085,41**		

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIM
TESOUREIRA
383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:24 Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 025/2022

Esta portaria estabelece a nomeação do servidor Joelson Santana Rodrigues para produzir relatório em relação ao desempenho de servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 23, II, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, artigos 23, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando,as atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Cáceres;

Considerando, artigos 23, alíneas, “h”, “j”, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando, artigos 23, II, da Lei Orgânica do Município de Cáceres,

resolve:

Art. 1° - Nomear o servidor, Joelson Santana Rodrigues Pereira para acompanhar e produzir relatório pormenorizado em (30) dias e que seja remetido à Mesa Diretora, cumprindo as instruções feitas no Memorando n.º 43 de 2022 – GP;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**6.709.085,41**
3	DESPESAS CORRENTES					6.468.857,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.760.196,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.686,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		4.018.610,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.069.649,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	545.875,55				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	16.878,08				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	23.319,88				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	347.036,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	16.353,89				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	122.681,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	45.498,44				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	139.969,31				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.299,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	138.339,64				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.447,45				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.537.261,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		445.820,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	445.820,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		99.254,74			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	99.254,74				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			196.510,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		196.510,56			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	178.032,03				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.597,93				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	13.684,74				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.195,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.708.660,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.475.121,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.950,20			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.000,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	1.825,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.518,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	18.921,62				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.060,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.449,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.695,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.699,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	982,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.611,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	250,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	750,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	799,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.300,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.661,82				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.490,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	364,88				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	533,10				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	10.824,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.605,46				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	612,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.905,22				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.609,36			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.609,36				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.300,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	5.600,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	14.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		0,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	0,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:28 Usuário: Julidei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					6.709.085,41
3	DESPESAS CORRENTES					6.468.857,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.708.660,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.475.121,44		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ[		300.760,18			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	4.680,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	11.292,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	6.258,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.688,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	917,01				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	64.266,46				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.160,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.209,41				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	33.680,95				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.252,72				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.641,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	9.645,74				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	898,53				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	10.492,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.980,59				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	125.860,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	695,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	2.141,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		104.982,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	44.212,96				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	12.500,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	7.500,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	10.770,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		892.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	892.800,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			233.539,22		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		233.539,22			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU/	233.539,22				
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.228,00
4.4	INVESTIMENTOS				240.228,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			240.228,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.228,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	7.245,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.160,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	289,10				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.972,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	3.076,95				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.560,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	130.469,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	76.855,00				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	1.600,00				
				TOTAL GERAL		6.709.085,41

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIM
TESOUREIRA
383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:28

Usuário: Julicleí Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.289.025,04	9.206.793,57
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.289.025,04	9.206.793,57
Ingressos Extraorçamentários		1.171.025,04	1.226.793,57
Transferências Financeiras Recebidas		8.118.000,00	7.980.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.052.721,54	9.123.172,03
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	5.997.819,74	5.745.716,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	430.049,78	349.691,23
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.624.852,02	3.027.764,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.171.025,04	1.226.793,57
Transferências Financeiras Concedidas		1.453.826,98	1.800.970,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		236.303,50	83.621,54

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		247.324,00	61.128,91
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		247.324,00	61.128,91
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-247.324,00	-61.128,91

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		79.879,82	57.387,19

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 11:10

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-11.020,50	22.492,63
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		68.859,32	79.879,82

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		430.049,78	349.691,23
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		430.049,78	349.691,23
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**430.049,78**	**349.691,23**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		5.997.819,74	5.745.716,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.997.819,74**	**5.745.716,29**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 11:10

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 11:10

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2021 **Página 1 de 7**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
10000000000	01	**ATIVO**		-	2.556.973,10	9.699.326,82	9.528.831,76	2.727.468,16	
11000000000	01	**ATIVO CIRCULANTE**		-	140.448,25	9.389.394,50	9.390.172,05	139.670,70	
11100000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**		-	79.879,82	9.319.423,44	9.330.443,94	68.859,32	
11110000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**		-	79.879,82	9.319.423,44	9.330.443,94	68.859,32	
11111000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	79.879,82	9.319.423,44	9.330.443,94	68.859,32	
11111020000(55)	01	CONTA ÚNICA (F)	P	F	79.879,82 D	9.295.179,44	9.306.199,94	68.859,32	D
11111500000	01	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**		-	0,00	24.244,00	24.244,00	0,00	
11111500300(55)	01	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	P	F	0,00 D	24.244,00	24.244,00	0,00	D
11300000000	01	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**		-	0,00	8.500,00	7.722,00	778,00	
11310000000	01	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**		-	0,00	8.500,00	7.722,00	778,00	
11311000000	01	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	8.500,00	7.722,00	778,00	
11311020000	01	**SUPRIMENTO DE FUNDOS**		-	0,00	8.500,00	7.722,00	778,00	
11311025100(03)	01	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	P	0,00 D	8.500,00	7.722,00	778,00	D
11500000000	01	**ESTOQUES**		-	60.568,43	61.471,06	52.006,11	70.033,38	
11560000000	01	**ALMOXARIFADO**		-	60.568,43	61.471,06	52.006,11	70.033,38	
11561000000	01	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**		-	60.568,43	61.471,06	52.006,11	70.033,38	
11561010000	01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	P	26.656,36 D	45.838,52	43.252,11	29.242,77	D
11561020000	01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	P	2.968,10 D	4.049,00	3.804,00	3.213,10	D
11561030000	01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	P	5.546,00 D	0,00	0,00	5.546,00	D
11561040000	01	AUTOPEÇAS (P)	P	P	0,00 D	4.950,00	4.950,00	0,00	D
11561050000	01	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	P	1.860,48 D	0,00	0,00	1.860,48	D
11561070000	01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	P	23.537,49 D	6.633,54	0,00	30.171,03	D
12000000000	01	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		-	2.416.524,85	309.932,32	138.659,71	2.587.797,46	
12300000000	01	**IMOBILIZADO**		-	2.416.524,85	309.932,32	138.659,71	2.587.797,46	
12310000000	01	**BENS MOVEIS**		-	892.551,76	247.324,00	79.669,00	1.060.206,76	
12311000000	01	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	892.551,76	247.324,00	79.669,00	1.060.206,76	
12311010000	01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	P	69.251,00 D	27.937,00	1.799,00	95.389,00	D
12311020000	01	BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	P	353.766,45 D	130.469,95	58.737,10	425.499,30	D
12311030000	01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	P	223.999,32 D	76.855,00	19.132,90	281.721,42	D
12311040000	01	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	P	64.974,99 D	12.062,05	0,00	77.037,04	D
12311050000	01	VEÍCULOS (P)	P	P	175.260,00 D	0,00	0,00	175.260,00	D
12311990000	01	**DEMAIS BENS MÓVEIS**		-	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	
12311999900	01	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P	P	5.300,00 D	0,00	0,00	5.300,00	D
12320000000	01	**BENS IMÓVEIS**		-	2.089.354,40	0,00	0,00	2.089.354,40	
12321000000	01	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	2.089.354,40	0,00	0,00	2.089.354,40	
12321010000	01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	P	2.089.354,40 D	0,00	0,00	2.089.354,40	D
12380000000	01	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**		-	(565.381,31)	62.608,32	58.990,71	(561.763,70)	
12381000000	01	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**		-	(565.381,31)	62.608,32	58.990,71	(561.763,70)	
12381010000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	P	(565.381,31) C	62.608,32	58.990,71	(561.763,70)	C
20000000000	01	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(2.556.973,10)	16.290.379,48	16.460.874,54	(2.727.468,16)	
21000000000	01	**PASSIVO CIRCULANTE**		-	0,00	8.342.874,47	8.342.874,54	(0,07)	
21100000000	01	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	4.928.549,03	4.928.549,03	0,00	
21110000000	01	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	4.286.217,69	4.286.217,69	0,00	
21111000000	01	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	4.286.217,69	4.286.217,69	0,00	
21111010000	01	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	4.286.217,69	4.286.217,69	0,00	
21111010100	01	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS**		-	0,00	3.666.264,09	3.666.264,09	0,00	
21111010101(08)	01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P	F	0,00 C	3.666.264,09	3.666.264,09	0,00	C
21111010200	01	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**		-	0,00	307.914,39	307.914,39	0,00	
21111010201(08)	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P	F	0,00 C	180.339,08	180.339,08	0,00	C
21111010251	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	P	P	0,00 C	127.575,31	127.575,31	0,00	C
21111010300	01	**FÉRIAS**		-	0,00	312.039,21	312.039,21	0,00	
21111010301(08)	01	FÉRIAS (F)	P	F	0,00 C	172.069,90	172.069,90	0,00	C
21111010351	01	FÉRIAS (P)	P	P	0,00 C	139.969,31	139.969,31	0,00	C
21140000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	0,00	642.331,34	642.331,34	0,00	
21142000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**		-	0,00	196.510,56	196.510,56	0,00	
21142010000	01	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**		-	0,00	196.510,56	196.510,56	0,00	
21142010100(08)	01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	P	F	0,00 C	196.510,56	196.510,56	0,00	C
21143000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	445.820,78	445.820,78	0,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 07:50 Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2021 **Página 2 de 7**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
21143010000	01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**		-	0,00	445.820,78	445.820,78	0,00
21143010100	01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**		-	0,00	445.820,78	445.820,78	0,00
21143010101(08)	01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	445.820,78	445.820,78	0,00 C
21300000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	736.292,58	736.292,58	0,00
21310000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		-	0,00	736.292,58	736.292,58	0,00
21311000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	736.292,58	736.292,58	0,00
21311010000	01	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	0,00	721.092,38	721.092,38	0,00
21311010100	01	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**		-	0,00	207.092,34	207.092,34	0,00
21311010101(08)	01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	207.092,34	207.092,34	0,00 C
21311010200	01	**FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR**		-	0,00	11.200,04	11.200,04	0,00
21311010201(63)	01	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	11.200,04	11.200,04	0,00 C
21311019900	01	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**		-	0,00	502.800,00	502.800,00	0,00
21311019901(08)	01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	502.800,00	502.800,00	0,00 C
21311030000	01	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**		-	0,00	15.200,20	15.200,20	0,00
21311030100	01	**CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR**		-	0,00	2.000,20	2.000,20	0,00
21311030101(08)	01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	2.000,20	2.000,20	0,00 C
21311039900	01	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**		-	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
21311039901(08)	01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	13.200,00	13.200,00	0,00 C
21800000000	01	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	0,00	2.678.032,86	2.678.032,93	(0,07)
21880000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS**		-	0,00	1.171.025,04	1.171.025,04	0,00
21881000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	1.171.025,04	1.171.025,04	0,00
21881010000	01	**CONSIGNAÇÕES**		-	0,00	1.145.997,64	1.145.997,64	0,00
21881010200(04)	01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P	F	0,00 C	187.383,53	187.383,53	0,00 C
21881010300(04)	01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	P	F	0,00 C	189.667,04	189.667,04	0,00 C
21881010400(04)	01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P	F	0,00 C	372.942,21	372.942,21	0,00 C
21881010800(04)	01	ISS (F)	P	F	0,00 C	2.958,59	2.958,59	0,00 C
21881011200(04)	01	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)	P	F	0,00 C	71.659,59	71.659,59	0,00 C
21881011500(04)	01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P	F	0,00 C	314.786,68	314.786,68	0,00 C
21881019900(04)	01	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	P	F	0,00 C	6.600,00	6.600,00	0,00 C
21881040000	01	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**		-	0,00	25.027,40	25.027,40	0,00
21881049900(08)	01	OUTROS DEPOSITOS (F)	P	F	0,00 C	25.027,40	25.027,40	0,00 C
21890000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	0,00	1.507.007,82	1.507.007,89	(0,07)
21891000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	1.049.650,74	1.049.650,74	0,00
21891010000	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		-	0,00	992.054,74	992.054,74	0,00
21891010100	01	**INDENIZAÇÕES A SERVIDORES**		-	0,00	99.254,74	99.254,74	0,00
21891010101(08)	01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P	F	0,00 C	99.254,74	99.254,74	0,00 C
21891010200	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS**		-	0,00	892.800,00	892.800,00	0,00
21891010201(08)	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	P	F	0,00 C	892.800,00	892.800,00	0,00 C
21891020000	01	**DIARIAS A PAGAR**		-	0,00	46.950,00	46.950,00	0,00
21891020100(08)	01	DIARIAS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	46.950,00	46.950,00	0,00 C
21891030000	01	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**		-	0,00	10.646,00	10.646,00	0,00
21891030100(08)	01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	10.646,00	10.646,00	0,00 C
21892000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS**		-	0,00	457.357,08	457.357,15	(0,07)
21892010000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS**		-	0,00	457.357,08	457.357,15	(0,07)
21892010100(08)	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS (F)	P	F	0,00 C	233.539,22	233.539,22	0,00 C
21892015100	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS (P)	P	P	0,00 C	223.817,86	223.817,93	(0,07) C
23000000000	01	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(2.556.973,10)	7.947.505,01	8.118.000,00	(2.727.468,09)
23700000000	01	**RESULTADOS ACUMULADOS**		-	(2.556.973,10)	7.947.505,01	8.118.000,00	(2.727.468,09)
23710000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		-	(2.556.973,10)	7.947.505,01	8.118.000,00	(2.727.468,09)
23711000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	26.304.525,81	5.600.746,72	0,00	31.905.272,53
23711010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	5.600.746,72	0,00	5.600.746,72 C
23711020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	26.304.525,81 C	0,00	0,00	26.304.525,81 C
23712000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**		-	(31.419.868,83)	1.900.937,51	8.118.000,00	(37.636.931,32)
23712010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	1.900.937,51	8.118.000,00	(6.217.062,49) C
23712020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	(31.419.868,83) C	0,00	0,00	(31.419.868,83) C
23713000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -**		-	2.556.016,56	445.820,78	0,00	3.001.837,34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 07:50 Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2021 **Página 3 de 7**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
		INTER OFSS - UNIÃO						
23713010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	445.820,78	0,00	445.820,78 C
23713020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	2.556.016,56 C	0,00	0,00	2.556.016,56 C
23714000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**		-	2.353,36	0,00	0,00	2.353,36
23714020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	2.353,36 C	0,00	0,00	2.353,36 C
30000000000	01	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		-	0,00	7.948.506,44	7.948.506,44	0,00
31000000000	01	**PESSOAL E ENCARGOS**		-	0,00	4.760.259,15	4.760.259,15	0,00
31100000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		-	0,00	4.018.673,07	4.018.673,07	0,00
31110000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**		-	0,00	1.787.211,15	1.787.211,15	0,00
31111000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	1.787.211,15	1.787.211,15	0,00
31111010000	01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**		-	0,00	1.787.211,15	1.787.211,15	0,00
31111010100	01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	-	0,00 D	1.073.083,52	1.073.083,52	0,00 D
31111010200	01	ADICIONAL NOTURNO	P	-	0,00 D	16.878,08	16.878,08	0,00 D
31111010300	01	INCORPORAÇÕES	P	-	0,00 D	23.319,88	23.319,88	0,00 D
31111011600	01	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	P	-	0,00 D	347.036,31	347.036,31	0,00 D
31111011800	01	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	P	-	0,00 D	122.809,36	122.809,36	0,00 D
31111012100	01	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	P	-	0,00 D	132.470,97	132.470,97	0,00 D
31111012200	01	13. SALÁRIO	P	-	0,00 D	69.165,58	69.165,58	0,00 D
31111012400	01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	P	-	0,00 D	2.447,45	2.447,45	0,00 D
31120000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**		-	0,00	2.231.461,92	2.231.461,92	0,00
31121000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	2.231.461,92	2.231.461,92	0,00
31121010000	01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**		-	0,00	2.231.461,92	2.231.461,92	0,00
31121010100	01	VENCIMENTOS E SALARIOS	P	-	0,00 D	545.875,55	545.875,55	0,00 D
31121012100	01	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	P	-	0,00 D	37.151,48	37.151,48	0,00 D
31121012200	01	13. SALARIO	P	-	0,00 D	111.173,50	111.173,50	0,00 D
31121013100	01	SUBSÍDIOS	P	-	0,00 D	1.537.261,39	1.537.261,39	0,00 D
31200000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS**		-	0,00	642.331,34	642.331,34	0,00
31210000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**		-	0,00	196.510,56	196.510,56	0,00
31212000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**		-	0,00	196.510,56	196.510,56	0,00
31212010000	01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P	-	0,00 D	196.510,56	196.510,56	0,00 D
31220000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**		-	0,00	445.820,78	445.820,78	0,00
31223000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	445.820,78	445.820,78	0,00
31223990000	01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	P	-	0,00 D	445.820,78	445.820,78	0,00 D
31900000000	01	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**		-	0,00	99.254,74	99.254,74	0,00
31910000000	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		-	0,00	99.254,74	99.254,74	0,00
31911000000	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-	0,00 D	99.254,74	99.254,74	0,00 D
33000000000	01	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		-	0,00	577.820,34	577.820,34	0,00
33100000000	01	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**		-	0,00	54.642,73	54.642,73	0,00
33110000000	01	**CONSUMO DE MATERIAL**		-	0,00	54.642,73	54.642,73	0,00
33111000000	01	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	54.642,73	54.642,73	0,00
33111010000	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	P	-	0,00 D	17.405,18	17.405,18	0,00 D
33111030000	01	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P	-	0,00 D	340,00	340,00	0,00 D
33111060000	01	GENEROS ALIMENTAÇÃO	P	-	0,00 D	5.168,64	5.168,64	0,00 D
33111170000	01	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	-	0,00 D	8.699,84	8.699,84	0,00 D
33111240000	01	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P	-	0,00 D	750,00	750,00	0,00 D
33111260000	01	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	P	-	0,00 D	799,95	799,95	0,00 D
33111280000	01	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	P	-	0,00 D	1.300,00	1.300,00	0,00 D
33111290000	01	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	P	-	0,00 D	9.661,82	9.661,82	0,00 D
33111390000	01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	P	-	0,00 D	5.490,00	5.490,00	0,00 D
33111420000	01	FERRAMENTAS	P	-	0,00 D	364,88	364,88	0,00 D
33111440000	01	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	P	-	0,00 D	1.066,20	1.066,20	0,00 D
33111990000	01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P	-	0,00 D	3.596,22	3.596,22	0,00 D
33200000000	01	**SERVIÇOS**		-	0,00	464.186,90	464.186,90	0,00
33210000000	01	**DIÁRIAS**		-	0,00	48.950,20	48.950,20	0,00
33211000000	01	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	48.950,20	48.950,20	0,00
33211010000	01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**		-	0,00	48.950,20	48.950,20	0,00
33211019900	01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	P	-	0,00 D	48.950,20	48.950,20	0,00 D
33220000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**		-	0,00	2.209,41	2.209,41	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 07:50 Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2021 **Página 4 de 7**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
33221000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	2.209,41	2.209,41	0,00
33221070000	01	COMUNICAÇÃO EM GERAL	P -	0,00 D	2.209,41	2.209,41	0,00 D
33230000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	-	0,00	413.027,29	413.027,29	0,00
33231000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	413.027,29	413.027,29	0,00
33231010000	01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	P -	0,00 D	20.650,00	20.650,00	0,00 D
33231040000	01	COMUNICAÇÃO	P -	0,00 D	8.752,72	8.752,72	0,00 D
33231050000	01	**PUBLICIDADE**	-	0,00	106.013,18	106.013,18	0,00
33231059900	01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	P -	0,00 D	106.013,18	106.013,18	0,00 D
33231060000	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	0,00 D	14.929,50	14.929,50	0,00 D
33231070000	01	SERVIÇOS DE APOIO	P -	0,00 D	9.612,00	9.612,00	0,00 D
33231080000	01	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	P -	0,00 D	70.909,98	70.909,98	0,00 D
33231110000	01	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P -	0,00 D	99.553,86	99.553,86	0,00 D
33231120000	01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	P -	0,00 D	898,53	898,53	0,00 D
33231230000	01	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	P -	0,00 D	7.748,00	7.748,00	0,00 D
33231290000	01	SEGUROS EM GERAL	P -	0,00 D	9.645,74	9.645,74	0,00 D
33231300000	01	SELEÇÃO E TREINAMENTO	P -	0,00 D	33.680,95	33.680,95	0,00 D
33231320000	01	SERVIÇOS BANCARIOS	P -	0,00 D	2.251,52	2.251,52	0,00 D
33231460000	01	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P -	0,00 D	14.297,66	14.297,66	0,00 D
33231510000	01	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P -	0,00 D	4.680,00	4.680,00	0,00 D
33231520000	01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	P -	0,00 D	617,01	617,01	0,00 D
33231560000	01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	P -	0,00 D	6.609,36	6.609,36	0,00 D
33231990000	01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P -	0,00 D	2.177,28	2.177,28	0,00 D
33300000000	01	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	-	0,00	58.990,71	58.990,71	0,00
33310000000	01	**DEPRECIAÇÃO**	-	0,00	58.990,71	58.990,71	0,00
33311000000	01	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	58.990,71	58.990,71	0,00
33311010000	01	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	-	0,00	58.990,71	58.990,71	0,00
33311010100	01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	0,00 D	58.990,71	58.990,71	0,00 D
35000000000	01	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	-	0,00	1.704.426,95	1.704.426,95	0,00
35100000000	01	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	0,00	1.704.426,95	1.704.426,95	0,00
35110000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	-	0,00	1.453.826,98	1.453.826,98	0,00
35112000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	1.453.826,98	1.453.826,98	0,00
35112090000	01	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	-	0,00	1.453.826,98	1.453.826,98	0,00
35112090100(06)	01	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	P -	0,00 D	1.453.826,98	1.453.826,98	0,00 D
35120000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	17.060,68	17.060,68	0,00
35122000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	17.060,68	17.060,68	0,00
35122020000	01	**TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	17.060,68	17.060,68	0,00
35122020400(06)	01	DOAÇÕES CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	P -	0,00 D	17.060,68	17.060,68	0,00 D
35130000000	01	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**	-	0,00	233.539,29	233.539,29	0,00
35132000000	01	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS**	-	0,00	233.539,29	233.539,29	0,00
35132020000	01	**PLANO PREVIDENCIÁRIO**	-	0,00	233.539,29	233.539,29	0,00
35132020200(06)	01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS	P -	0,00 D	233.539,29	233.539,29	0,00 D
37000000000	01	**TRIBUTÁRIAS**	-	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
37200000000	01	**CONTRIBUIÇÕES**	-	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
37290000000	01	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	-	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
37291000000	01	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
37291990000	01	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	P -	0,00 D	13.200,00	13.200,00	0,00 D
39000000000	01	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	0,00	892.800,00	892.800,00	0,00
39900000000	01	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	0,00	892.800,00	892.800,00	0,00
39960000000	01	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	-	0,00	892.800,00	892.800,00	0,00
39961000000	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 D	892.800,00	892.800,00	0,00 D
40000000000	01	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	-	0,00	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00
45000000000	01	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	-	0,00	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00
45100000000	01	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	0,00	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00
45110000000	01	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 07:50

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2021 **Página 5 de 7**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
45112000000	01	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**		-	0,00	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00	
45112020000	01	**REPASSE RECEBIDO**		-	0,00	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00	
45112020100(06)	01	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	0,00 C	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00	C
50000000000	01	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		-	94.759.734,66	24.697.797,64	119.388.672,98	68.859,32	
51000000000	01	**PLANEJAMENTO APROVADO**		-	94.679.854,84	6.916.045,61	101.595.900,45	0,00	
51100000000	01	**PPA - APROVADO**		-	94.679.854,84	6.916.045,61	101.595.900,45	0,00	
51110000000(22)	01	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	O	-	95.422.212,56 D	3.914.088,50	99.336.301,06	0,00	D
51120000000(50)	01	REVISAO DO PPA	O	-	(742.357,72) D	3.001.957,11	2.259.599,39	0,00	D
52000000000	01	**ORÇAMENTO APROVADO**		-	0,00	17.633.012,89	17.633.012,89	0,00	
52200000000	01	**FIXAÇÃO DA DESPESA**		-	0,00	17.633.012,89	17.633.012,89	0,00	
52210000000	01	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		-	0,00	10.733.468,00	10.733.468,00	0,00	
52211000000	01	**DOTAÇÃO INICIAL**		-	0,00	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00	
52211010000(11)	01	CREDITO INICIAL	O	-	0,00 D	8.118.000,00	8.118.000,00	0,00	D
52212000000	01	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**		-	0,00	317.000,00	317.000,00	0,00	
52212010000(40)	01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O	-	0,00 D	317.000,00	317.000,00	0,00	D
52213000000	01	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**		-	0,00	1.268.000,00	1.268.000,00	0,00	
52213030000(40)	01	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	-	0,00 D	317.000,00	317.000,00	0,00	D
52213090000	01	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	-	0,00 C	317.000,00	317.000,00	0,00	C
52213990000	01	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O	-	0,00 D	634.000,00	634.000,00	0,00	D
52219000000	01	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**		-	0,00	1.030.468,00	1.030.468,00	0,00	
52219020000	01	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**		-	0,00	713.468,00	713.468,00	0,00	
52219020100(40)	01	ACRESCIMO	O	-	0,00 D	356.734,00	356.734,00	0,00	D
52219020900(40)	01	(-) REDUÇÃO	O	-	0,00 C	356.734,00	356.734,00	0,00	C
52219040000(40)	01	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	-	0,00 C	317.000,00	317.000,00	0,00	C
52290000000	01	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		-	0,00	6.899.544,89	6.899.544,89	0,00	
52292000000	01	**EMPENHOS POR EMISSÃO**		-	0,00	6.899.544,89	6.899.544,89	0,00	
52292010000	01	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**		-	0,00	6.899.544,89	6.899.544,89	0,00	
52292010100(19)	01	EMISSAO DE EMPENHOS	O	-	0,00 D	6.804.315,15	6.804.315,15	0,00	D
52292010300(19)	01	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O	-	0,00 C	95.229,74	95.229,74	0,00	C
53000000000	01	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		-	79.879,82	148.739,14	159.759,64	68.859,32	
53100000000	01	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		-	79.879,82	148.739,14	159.759,64	68.859,32	
53110000000(25)	01	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O	-	79.879,82 D	0,00	79.879,82	0,00	D
53120000000(25)	01	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	-	0,00 D	79.879,82	79.879,82	0,00	D
53170000000(25)	01	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	-	0,00 D	68.859,32	0,00	68.859,32	D
60000000000	01	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		-	(94.759.734,66)	206.668.592,16	111.977.716,82	(68.859,32)	
61000000000	01	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**		-	(94.679.854,84)	143.159.977,09	48.480.122,25	0,00	
61100000000	01	**EXECUÇÃO DO PPA**		-	(94.679.854,84)	143.159.977,09	48.480.122,25	0,00	
61110000000(22)	01	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O	-	(79.449.854,84) C	104.887.680,56	25.437.825,72	0,00	C
61120000000(22)	01	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O	-	(2.956.365,15) C	19.099.116,79	16.142.751,64	0,00	C
61130000000(22)	01	PPA EXECUTADO	O	-	(12.273.634,85) C	19.173.179,74	6.899.544,89	0,00	C
62000000000	01	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**		-	0,00	63.313.888,00	63.313.888,00	0,00	
62200000000	01	**EXECUÇÃO DA DESPESA**		-	0,00	63.313.888,00	63.313.888,00	0,00	
62210000000	01	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**		-	0,00	36.086.945,24	36.086.945,24	0,00	
62211000000(11)	01	CREDITO DISPONÍVEL	O	-	0,00 C	15.362.509,93	15.362.509,93	0,00	C
62213000000	01	**CREDITO UTILIZADO**		-	0,00	20.724.435,31	20.724.435,31	0,00	
62213010000(24)	01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	F	0,00 C	6.876.321,90	6.876.321,90	0,00	C
62213020000(24)	01	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O	-	0,00 C	491.362,48	491.362,48	0,00	C
62213030000(32)	01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	-	0,00 C	6.645.519,52	6.645.519,52	0,00	C
62213040000(32)	01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O	-	0,00 C	6.642.372,09	6.642.372,09	0,00	C
62213050000(24)	01	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	O	-	0,00 C	68.859,32	68.859,32	0,00	C
62290000000	01	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		-	0,00	27.226.942,76	27.226.942,76	0,00	
62292000000	01	**EMISSAO DE EMPENHO**		-	0,00	27.226.942,76	27.226.942,76	0,00	
62292010000	01	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**		-	0,00	27.226.942,76	27.226.942,76	0,00	
62292010100(19)	01	EMPENHOS A LIQUIDAR	O	-	0,00 C	6.807.462,58	6.807.462,58	0,00	C
62292010200(19)	01	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O	-	0,00 C	491.362,48	491.362,48	0,00	C
62292010300(33)	01	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	-	0,00 C	13.285.745,61	13.285.745,61	0,00	C
62292010400(33)	01	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	-	0,00 C	6.642.372,09	6.642.372,09	0,00	C
63000000000	01	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		-	(79.879,82)	194.727,07	183.706,57	(68.859,32)	
63100000000	01	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		-	(79.879,82)	194.727,07	183.706,57	(68.859,32)	
63110000000(25)	01	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O	F	(79.879,82) C	79.879,82	0,00	0,00	C
63130000000(25)	01	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	-	0,00 C	34.967,43	34.967,43	0,00	C

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 07:50

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2021 **Página 6 de 7**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
63140000000	(25)01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	O	-	0,00	C	34.967,43	34.967,43	0,00	C
63170000000	01	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		-	0,00		0,00	68.859,32	(68.859,32)	
63171000000	(25)01	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	F	0,00	C	0,00	68.859,32	(68.859,32)	C
63190000000	01	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**		-	0,00		44.912,39	44.912,39	0,00	
63199000000	(25)01	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	O	-	0,00	C	44.912,39	44.912,39	0,00	C
70000000000	01	**CONTROLES DEVEDORES**		-	148.013,78		12.077.561,62	11.938.684,43	286.890,97	
71000000000	01	**ATOS POTENCIAIS**		-	68.133,96		434.761,50	285.641,81	217.253,65	
71100000000	01	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**		-	11.274,46		0,00	0,00	11.274,46	
71130000000	01	**DIREITOS CONTRATUAIS**		-	11.274,46		0,00	0,00	11.274,46	
71131000000	01	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	11.274,46		0,00	0,00	11.274,46	
71131020000	01	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	-	10.014,46	D	0,00	0,00	10.014,46	D
71131990000	01	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	C	-	1.260,00	D	0,00	0,00	1.260,00	D
71200000000	01	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		-	56.859,50		434.761,50	285.641,81	205.979,19	
71220000000	01	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**		-	33.000,00		25.300,00	12.100,00	46.200,00	
71221000000	01	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**		-	33.000,00		25.300,00	12.100,00	46.200,00	
71221010000	01	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	C	-	33.000,00	D	13.200,00	0,00	46.200,00	D
71221990000	01	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	C	-	0,00	D	12.100,00	12.100,00	0,00	D
71230000000	01	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**		-	23.859,50		409.461,50	273.541,81	159.779,19	
71231000000	01	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	23.859,50		409.461,50	273.541,81	159.779,19	
71231020000	01	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	-	19.402,48	D	347.882,96	239.762,55	127.522,89	D
71231040000	01	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C	-	4.457,02	D	48.378,54	20.579,26	32.256,30	D
71231070000	01	TERMO DE PARCERIA	C	-	0,00	D	13.200,00	13.200,00	0,00	D
72000000000	01	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		-	79.879,82		10.488.302,48	10.499.322,98	68.859,32	
72100000000	01	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**		-	79.879,82		10.488.302,48	10.499.322,98	68.859,32	
72110000000	01	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**		-	79.879,82		10.488.302,48	10.499.322,98	68.859,32	
72111000000	(08)01	RECURSOS ORDINÁRIOS	C	-	79.879,82	D	8.118.000,00	8.129.020,50	68.859,32	D
72112000000	(08)01	RECURSOS VINCULADOS	C	-	0,00	D	28.252,40	28.252,40	0,00	D
72113000000	(08)01	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C	-	0,00	D	2.342.050,08	2.342.050,08	0,00	D
79000000000	01	**OUTROS CONTROLES**		-	0,00		1.154.497,64	1.153.719,64	778,00	
79100000000	01	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**		-	0,00		8.500,00	7.722,00	778,00	
79120000000	01	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**		-	0,00		8.500,00	7.722,00	778,00	
79121000000	01	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	C	-	0,00	D	8.500,00	7.722,00	778,00	D
79500000000	01	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**		-	0,00		1.145.997,64	1.145.997,64	0,00	
79550000000	01	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C	-	0,00	D	1.145.997,64	1.145.997,64	0,00	D
80000000000	01	**CONTROLES CREDORES**		-	(148.013,78)		41.979.652,67	42.118.529,86	(286.890,97)	
81000000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**		-	(68.133,96)		560.553,62	709.673,31	(217.253,65)	
81100000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**		-	(11.274,46)		0,00	0,00	(11.274,46)	
81130000000	01	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**		-	(11.274,46)		0,00	0,00	(11.274,46)	
81131000000	01	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	(11.274,46)		0,00	0,00	(11.274,46)	
81131020000	01	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**		-	(10.014,46)		0,00	0,00	(10.014,46)	
81131020100	(03)01	EM EXECUÇÃO	C	-	(10.014,46)	C	0,00	0,00	(10.014,46)	C
81131990000	01	**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS**		-	(1.260,00)		0,00	0,00	(1.260,00)	
81131990100	(03)01	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C	-	(1.260,00)	C	0,00	0,00	(1.260,00)	C
81200000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		-	(56.859,50)		560.553,62	709.673,31	(205.979,19)	
81220000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**		-	(33.000,00)		13.200,00	26.400,00	(46.200,00)	
81221000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**		-	(33.000,00)		13.200,00	26.400,00	(46.200,00)	
81221010000	01	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**		-	(33.000,00)		13.200,00	26.400,00	(46.200,00)	
81221010100	(17)01	CONVÊNIOS A LIBERAR	C	-	0,00	C	13.200,00	13.200,00	0,00	C
81221010400	(17)01	CONVÊNIOS APROVADOS	C	-	(33.000,00)	C	0,00	13.200,00	(46.200,00)	C
81230000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**		-	(23.859,50)		547.353,62	683.273,31	(159.779,19)	
81231000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**		-	(23.859,50)		547.353,62	683.273,31	(159.779,19)	
81231020000	01	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**		-	(18.794,50)		479.795,10	587.915,51	(126.914,91)	
81231020100	(16)01	A EXECUTAR	C	-	(18.794,50)	C	239.897,55	348.017,96	(126.914,91)	C
81231020200	(16)01	EXECUTADOS	C	-	0,00	C	239.897,55	239.897,55	0,00	C
81231040000	01	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**		-	(5.065,00)		41.158,52	68.957,80	(32.864,28)	
81231040100	(16)01	A EXECUTAR	C	-	(5.065,00)	C	20.579,26	48.378,54	(32.864,28)	C
81231040200	(16)01	EXECUTADOS	C	-	0,00	C	20.579,26	20.579,26	0,00	C

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2021 **Página 7 de 7**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
81231070000	01	**TERMO DE PARCERIA**		-	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00
81231070100(16)	01	A EXECUTAR	C	-	0,00 C	13.200,00	13.200,00	0,00 C
81231070200(16)	01	EXECUTADOS	C	-	0,00 C	13.200,00	13.200,00	0,00 C
82000000000	01	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		-	(79.879,82)	39.111.659,77	39.100.639,27	(68.859,32)
82100000000	01	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**		-	(79.879,82)	39.111.659,77	39.100.639,27	(68.859,32)
82110000000	01	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**		-	(79.879,82)	39.111.659,77	39.100.639,27	(68.859,32)
82111000000	01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**		-	0,00	16.101.937,66	16.101.937,66	0,00
82111010000(08)	01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	F	0,00 C	16.101.937,66	16.101.937,66	0,00 C
82112000000	01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**		-	(79.879,82)	7.309.845,56	7.298.825,06	(68.859,32)
82112010000(08)	01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	F	(79.879,82) C	6.818.483,08	6.807.462,58	(68.859,32) C
82112020000(08)	01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C	F	0,00 C	491.362,48	491.362,48	0,00 C
82113000000	01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA**		-	0,00	7.851.511,99	7.851.511,99	0,00
82113010000(08)	01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	F	0,00 C	6.680.486,95	6.680.486,95	0,00 C
82113020000(08)	01	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	F	0,00 C	1.145.997,64	1.145.997,64	0,00 C
82113030000(08)	01	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C	F	0,00 C	25.027,40	25.027,40	0,00 C
82114000000(08)	01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C	-	0,00 C	7.848.364,56	7.848.364,56	0,00 C
89000000000	01	**OUTROS CONTROLES**		-	0,00	2.307.439,28	2.308.217,28	(778,00)
89100000000	01	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**		-	0,00	15.444,00	16.222,00	(778,00)
89120000000	01	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**		-	0,00	15.444,00	16.222,00	(778,00)
89121000000	01	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**		-	0,00	15.444,00	16.222,00	(778,00)
89121010000(03)	01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	-	0,00 C	7.722,00	8.500,00	(778,00) C
89121030000(03)	01	ADIANTAMENTOS APROVADOS	C	-	0,00 C	5.576,00	5.576,00	0,00 C
89121060000(03)	01	ADIANTAMENTOS CANCELADOS	C	-	0,00 C	2.146,00	2.146,00	0,00 C
89500000000	01	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**		-	0,00	2.291.995,28	2.291.995,28	0,00
89550000000	01	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**		-	0,00	2.291.995,28	2.291.995,28	0,00
89551000000(65)	01	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C	-	0,00 C	1.145.997,64	1.145.997,64	0,00 C
89552000000(65)	01	CONSIGNAÇÕES PAGAS	C	-	0,00 C	1.145.997,64	1.145.997,64	0,00 C
					0,00	327.479.816,83	327.479.816,83	0,00

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 07:50 Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	0,00

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIM
TESOUREIRA
383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:25

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 024/2022

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 223/2021 e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0803, de 04 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância nº. 07/2021, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria 223/2021 de 10 de novembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41
031	Ação Legislativa	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41
1001	PODER LEGISLATIVO	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41
	TOTAL	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIM
TESOUREIRA
383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:51

Usuário: Julicleí Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIM
TESOUREIRA
383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:56

Usuário: Julidei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES Página 1

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**6.709.085,41**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**6.709.085,41**
	01	Legislativa	6.709.085,41
TOTAL GERAL			6.709.085,41

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIM
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:55 Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**71.533,38**	**60.568,43**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.500,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.500,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.500,00	0,00
ESTOQUES		**70.033,38**	**60.568,43**
ALMOXARIFADO		**70.033,38**	**60.568,43**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		29.242,77	26.656,36
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		3.213,10	2.968,10
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		5.546,00	5.546,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		1.860,48	1.860,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		30.171,03	23.537,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.587.797,46**	**2.416.524,85**
IMOBILIZADO		**2.587.797,46**	**2.416.524,85**
BENS MOVEIS		**1.060.206,76**	**892.551,76**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		95.389,00	69.251,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)		425.499,30	353.766,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		281.721,42	223.999,32
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		77.037,04	64.974,99
VEÍCULOS (P)		175.260,00	175.260,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.300,00	5.300,00
BENS IMÓVEIS		**2.089.354,40**	**2.089.354,40**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		2.089.354,40	2.089.354,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-561.763,70**	**-565.381,31**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-561.763,70	-565.381,31
TOTAL		**2.659.330,84**	**2.477.093,28**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,07**	**0,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,07**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,07**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		0,07	0,00
TOTAL		**0,07**	**0,00**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:10

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**68.859,32**	**79.879,82**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**68.859,32**	**79.879,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**68.859,32**	**79.879,82**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**68.859,32**	**79.879,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**68.859,32**	**79.879,82**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**0,00**	**79.879,82**
CONTA ÚNICA (F)		68.859,32	79.879,82	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	79.879,82
TOTAL		**68.859,32**	**79.879,82**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**68.859,32**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		68.859,32	0,00
				TOTAL		**68.859,32**	**79.879,82**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:07

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41
031	Ação Legislativa	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41
1001	PODER LEGISLATIVO	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41
1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	144.363,90		144.363,90
1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	95.864,10		95.864,10
2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL		6.296.116,46	6.296.116,46
2003.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES		125.860,00	125.860,00
2004.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA		32.320,95	32.320,95
2005.0000	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA		13.200,00	13.200,00
2204.0000	CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO/PALESTRAS COMUNITÁRIAS		1.360,00	1.360,00
	TOTAL	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41
	TOTAL GERAL	240.228,00	6.468.857,41	6.709.085,41

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIM
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:29 Usuário: Julicleí Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					6.468.857,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.760.196,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.686,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.018.610,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.069.649,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	545.875,55				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	16.878,08				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	23.319,88				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	347.036,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	16.353,89				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	122.681,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	45.498,44				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	139.969,31				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.299,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	138.339,64				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.447,45				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.537.261,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		445.820,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	445.820,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		99.254,74			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	99.254,74				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			196.510,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		196.510,56			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	178.032,03				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.597,93				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	13.684,74				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.195,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.708.660,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.475.121,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.950,20			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.000,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	1.825,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.518,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	18.921,62				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.060,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.449,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.695,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.699,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	982,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	9.611,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	250,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	750,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	799,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.300,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.661,82				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.490,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	364,88				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	533,10				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	10.824,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.605,46				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	612,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	2.905,22				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.609,36			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.609,36				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.300,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	5.600,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	14.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	0,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:26

Usuário: Julidei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					6.468.857,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.708.660,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.475.121,44		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.760,18			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	4.680,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	11.292,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.258,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.688,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	917,01				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	64.266,46				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.160,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.209,41				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	33.680,95				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.252,72				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.641,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	9.645,74				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	898,53				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	10.492,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.980,59				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	125.860,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	695,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	2.141,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		104.982,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	44.212,96				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	12.500,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	7.500,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV	10.770,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		892.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	892.800,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			233.539,22		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		233.539,22			
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.228,00
4.4	INVESTIMENTOS				240.228,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			240.228,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.228,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.245,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.160,00				
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	289,10				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.972,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.076,95				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	4.560,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	130.469,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	76.855,00				
4.4.90.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	1.600,00				
				TOTAL		6.709.085,41

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIM
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:26

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
A N E X O 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	6.709.085,41	0,00	6.709.085,41
01 031	Ação Legislativa	6.709.085,41	0,00	6.709.085,41
01 031 1001	PODER LEGISLATIVO	6.709.085,41		6.709.085,41
	TOTAL	6.709.085,41	0,00	6.709.085,41

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIM
TESOUREIRA
383.407.471-34

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2193 - 15343)
04/03/2022 10:55

Usuário: Juliclei Gomes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07 de março de 2022, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 17/2022.

De 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022.

De 09 de fevereiro de 2022.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 04 de março de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 012/2022, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa de radiodifusão através de emissora de rádio, para realizar transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes realizadas pela Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal, cuja sessão ocorreu na data de 04/03/2022 as 14:00, foi declarada DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Demais informações no setor de Licitações da Câmara Municipal, das 12h às 18h, fone: (65) 3336-1419, e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br ou site: www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino-MT, 04 de março de 2022.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 085/2022

RESOLUÇÃO Nº 085/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 91, DO §1º E INCLUI O §7º, AMBOS DO ART. 75 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A redação do art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT passa a viger na forma abaixo transcrita:

“Artigo 91 – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado nos termos deste Regimento.”

Art. 2º. A redação do §1º do art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT passa a viger na forma abaixo transcrita:

“Artigo 75 – (...)

§ 1º - As Comissões Especiais do Inquérito serão criadas mediante requerimento por escrito de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara, devendo ser expressa sua finalidade, e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, que ficará suspenso durante o recesso parlamentar, prorrogável por igual período.”

Art. 3º. Fica incluso o §7º ao art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT:

“Artigo 75 – (...)

§ 7º - Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando concomitantemente, pelo menos duas, na Câmara, salvo deliberação do Plenário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de março de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima/PDT

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO NA FUNÇÃO DE COMPRADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado na função de Comprador do poder Legislativo Municipal a Servidora ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D`AGOSTO, Matricula nº 1890, Registro nº 248, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada **a PORTARIA Nº 40/2021** e as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 03 de março de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA S. B. DE SALES & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob. N° 32.972.440/0001-05, localizado na Rua João Francisco Duarte, nº 715, CEP, 78773000, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade RG: nº 1099771 SJ/MT, e inscrito no CPF: nº. 796.815.811-72, residente em Nova Catanduva, zona rural, nesta cidade.

CONTRATADA, e a empresa **S. SANTOS SALES & CIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ/MF na 09. 015.907/0001-07, com sede à Rua José Fragelli, s/n", nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo **Sr. SILLAS SANTOS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº. 1948167-5, SSP/MT e CPF n. 023.018.881-85 e **Sra. SIMONE SANTOS SALES**, brasileira, casada, portadora do RG na. 1915432-1 - SSP/MT e CPF Nº. 023.138.481-59, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Nº. 8.666/93

DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, conforme proposta por compra direta, onde a Contratada consagrou-se vencedora, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

Valor Geral do Contrato R$ **14.525,00** *(Quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá validade a partir de 28 de fevereiro até 31 de dezembro do ano de 2.022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Legislativo Posto São José

CPF: nº. 796.815.811-72

S. SANTOS SALES & CIA LTDA – EPP

Posto São José

CNPJ nº 09.015.907/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

OSMAR B. DE ALMEIDA

CPF Nº 860.705.761-87

WELINTO RODRIGUES DA SILVA

Fiscal de Contrato

CPF 045.308.031-6

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1068 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 1068 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGA O PREGÃO 2/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 08/2022, modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, tendo como adjudicatária a empresa: **RAWAL PLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 15.353. 188/0001-29, com sede na Avenida Ciríaco Cândia, nº 450, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, Cuiabá – MT; conforme deliberado em 04 de março de 2022 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 04 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **RAWAL PLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº: 15.353.188/0001-29,** o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, com moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para sessões solenes da Câmara Municipal.	127	**R$ 148,00**

Tangará da Serra- MT, 04 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADA: RAWAL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.353.188/0001-29.**

VIGÊNCIA: de 04/03/2022 a 31/12/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	PLACA DE HOMENAGEM - placa de homenagem em aço gravado baixo relevo com acabamento em veludo em moldura em alumínio 20x30cm com nome do vereador proponente e da pessoa homenageada, com moldura em alumínio, acabamento em veludo azul, para sessões solenes da Câmara Municipal.	127	R$ 148,00	R$ 18.796,00	**CONTRATADA: RAWAL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

Tangará da Serra-MT, 04 de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA**:** ADRIANO FERNANDES ALVES - MEI

OBJETIVO: Contratação de serviços de elaboração, execução, edição e divulgação de Matérias Legislativas por mídias sociais, que abrange o site legislativo, facebook, twitter e outros.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00

VIGENCIA: 01.03.2022 à 31.12.2022

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 67/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. PAULA ADRIANA LIMA DE MATOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. PAULA ADRIANA LIMA DE MATOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 66/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ARIEL APARECIDA DE ARAUJO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ARIEL APARECIDA DE ARAUJO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 65/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. EUCARIS JOELMA RODRIGUES FERREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. EUCARIS JOELMA RODRIGUES FERREIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 64/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 63/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELISANGELA BATISTA DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ELISANGELA BATISTA DE OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 62/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA (VANDA DA SAÚDE).

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA (VANDA DA SAÚDE), em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 61/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. TRICIA MARCELA CRUZ S. GUERRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TRICIA MARCELA CRUZ S. GUERRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 59/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. GISLANE DE AMORIM RIBEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GISLANE DE AMORIM RIBEIRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 58/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ATYA DO CARMO BARACAT.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ATYA DO CARMO BARACAT, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 57/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DENISE COUTINHO MAGALHÃES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DENISE COUTINHO MAGALHÃES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 56/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. TAYNÁ COUTINHO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TAYNÁ COUTINHO DE OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA ELIZABETH SILVA NASCIMENTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA ELIZABETH SILVA NASCIMENTO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 54/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ANATÁLIA MARCIANA COLETO ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ANATÁLIA MARCIANA COLETO ALMEIDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 53/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SANDRA MARA TABOSA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SANDRA MARA TABOSA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 52/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SELMA ALVES BEZERRA GONÇALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SELMA ALVES BEZERRA GONÇALVES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELLEM CARLA MINEIRO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ELLEM CARLA MINEIRO DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 48/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROZE MEIRY B. SOUZA DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROZE MEIRY B. SOUZA DA COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 47/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELCY FURQUIM ROSA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ELCY FURQUIM ROSA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 46/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. PM ISABEL CRISTINA SOARES DA CRUZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. PM ISABEL CRISTINA SOARES DA CRUZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 45/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. PATRICIA MARINA DA SILVA SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. PATRICIA MARINA DA SILVA SANTOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DESEMBARGADORA HELENA MARIA BEZERRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DESEMBARGADORA HELENA MARIA BEZERRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 42/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 41/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. PASTORA ROSANGELA MARQUES DA SILVA ALMEIDA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. PASTORA ROSANGELA MARQUES DA SILVA ALMEIDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o Título Sarita Baracat.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 40/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. PASTORA GISELLE VENTURELLE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. PASTORA GISELLE VENTURELLE, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. TENENTE CORONEL PM ALINE REGINA NOVACKI NUNES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TENENTE CORONEL PM ALINE REGINA NOVACKI NUNES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CORONEL PM JANE DE SOUSA MELO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CORONEL PM JANE DE SOUSA MELO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 37/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JUÍZA ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JUÍZA ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 36/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JUÍZA EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JUÍZA EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 35/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. RAFAELA AMORIM SAMPAIO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. RAFAELA AMORIM SAMPAIO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DANIELA CRISTINA BARONE VERONEZI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DANIELA CRISTINA BARONE VERONEZI, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LUCÉLIA METELLO BELLIDO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LUCÉLIA METELLO BELLIDO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 73/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARCIA COSTA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARCIA COSTA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 72/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ZILIENE FERREIRA DE MORAES SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ZILIENE FERREIRA DE MORAES SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 74/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LUCIA DOS SANTOS GAMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LUCIA DOS SANTOS GAMA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 71/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. VITORIA CÉLIA MENDES DE FREITAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. VITORIA CÉLIA MENDES DE FREITAS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 75/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSILENE CRISTINA RUAS GIMENES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSILENE CRISTINA RUAS GIMENES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 103/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato nº 103/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3932 no dia 04/03/2022, pag. 09.

Onde se lê:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor Davi Vitalino da Silva (.....).

Lê-se:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Davi Vitorino da Silva (.....).

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 76/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LILIANE APARECIDA LOPES NOVO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LILIANE APARECIDA LOPES NOVO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 77/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 78/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSILAYNE SOUZA PRADO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSILAYNE SOUZA PRADO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 79/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ODETE VANDE KERHKOFF.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ODETE VANDE KERHKOFF, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 80/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSE MARY LIRA ANDREATO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSE MARY LIRA ANDREATO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JORACI DE JESUS COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JORACI DE JESUS COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 81/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SILVÂNIA CARVALHO SANTOS ROCHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SILVÂNIA CARVALHO SANTOS ROCHA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA MADALENA DE FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA MADALENA DE FIGUEIREDO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 82/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. IRANY OLIVEIRA RODRIGUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. IRANY OLIVEIRA RODRIGUES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 83/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. IVANY MACAÚBAS DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. IVANY MACAÚBAS DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 84/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CASSYRA LÚCIA CORRÊA BARROS VUOLO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CASSYRA LÚCIA CORRÊA BARROS VUOLO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SARAH JANE DE CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SARAH JANE DE CAMPOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 85/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. BIANCA GOMES DA SILVA COELHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. BIANCA GOMES DA SILVA COELHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 86/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. NEUZA ESTEVINA DA SILVA FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NEUZA ESTEVINA DA SILVA FIGUEIREDO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. REGINA FÁTIMA MARTINS FARIAS PEREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. REGINA FÁTIMA MARTINS FARIAS PEREIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 032/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir o membro da Comissão de Assuntos Gerais; o servidor Vinícius da Silva Pulquerio, CPF: 006.035.591-31, Matrícula 4460-1.

Art. 2º - Incluir como membro da Comissão de Assuntos Gerais; o servidor Edilson Benedito de Souza, CPF: 706.222.481-20, Matrícula 4584-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Março de 2022.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 112/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Cléia Marcia Silva Jacuboski, Matrícula 1332-3 Assessora da Segunda Vice-Presidência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).”

LEIA-SE:

“Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Cléia Marcia Silva Jacuboski, Matrícula 1332-3 Assessora da Segunda Vice-Presidência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo de 01/10/2021 a 29/03/2022; com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013 que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e na Lei nº 4648/2020”

Art. 2º - A presente errata à Portaria entra em vigor a partir da presente data, considerando seus efeitos a partir da data da concessão inicial previamente concedida.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 106/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- EXONERAR o senhor Vinicius da Silva Pulquério, CPF 006.035.591-31, do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 107/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Edilson Benedito de Souza, CPF: 706.222.481-20, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 70/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. KATIA REGIS LOPES DE CASTRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. KATIA REGIS LOPES DE CASTRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 69/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSELI DE FÁTIMA MORALES TREVISAN.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSELI DE FÁTIMA MORALES TREVISAN, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 68/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 28/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA CAROLINE DUARTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA CAROLINE DUARTE, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA GOES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA GOES DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. VANIA LEAL FONSECA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. VANIA LEAL FONSECA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LAURA CRISTINA PAIVA TERROSO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LAURA CRISTINA PAIVA TERROSO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ANTÔNIA MARIELA AGUIRRE GUEDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ANTÔNIA MARIELA AGUIRRE GUEDES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MAYARA SOBRAL ALVES DO CARMO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MAYARA SOBRAL ALVES DO CARMO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. BEATRIZ MACHADO BORGES

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. BEATRIZ MACHADO BORGES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARÃES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARÃES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ALEXANDRA CARLA BRITTO E SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ALEXANDRA CARLA BRITTO E SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 18/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ODILZA SILVA OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ODILZA SILVA OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARILEDE SOUZA DE MORAIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARILEDE SOUZA DE MORAIS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n°001/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a nova lei de licitação nº14.133/2021, em favor da proponente ***Capaccitar Consultoria e Treinamento EIRELI, CNPJ 31. 825.556/0001-40***, no valor total de R$ 61.500,00, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 63/2022/PJ, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, II, e art.13, VI, da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 03 de março de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SIMONE SANCHES VICENTE MORAIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SIMONE SANCHES VICENTE MORAIS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DIRCE TIRLONI FERNANDES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DIRCE TIRLONI FERNANDES DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARISTELA RIBEIRO DIAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARISTELA RIBEIRO DIAS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SOLANGE MARGARETE DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SOLANGE MARGARETE DOS SANTOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. NADIR APARECIDA CAMPOS AMORIM.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NADIR APARECIDA CAMPOS AMORIM, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JAKELINE APARECIDA FERREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JAKELINE APARECIDA FERREIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. THAIS AUXILIADORA DE ANICEZIO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. THAIS AUXILIADORA DE ANICEZIO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 32/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. GENI MARIA GONÇALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GENI MARIA GONÇALVES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 30/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DIVINA APARECIDA SILVA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DIVINA APARECIDA SILVA COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2022

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 03 de março de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2022/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **São José dos Quatro Marcos-MT**, OBJETO: CESSÃO DE USO DE Caminhão Prancha conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
CAMINHÃO CAVALO PRANCHA ROTA DO PEIXE	JZM1979 QCY3839	CAVALO MERCEDES PRANCHA MORUMBI	MB2638 SR/JHV SRPR 2E 2 EIXOS	RENAVAM: 00689393776 9A9P1372JJCEM5490	1996 2018	

Prazo de vigência até 30/04/2022.

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de FEVEREIRO de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no CNPJ 15.078.262/0001-46 Objeto do Contrato: Serviços de consultoria técnica especializada na implantação de projetos de pisciculturas.

Objeto do Aditivo: Contratação de Serviços Técnicos Complementares e Reequilíbio econômico-financeiro do contrato, alterando o Valor Contratual para R$ 75.715,80 (setenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Presidente.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2022/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **PORTO ESPERIDIÃO**, OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
PÁ CARREGADEIRA – CHP DIURNO. EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	XCMG	LW300KV	XUG02152AMPA00287	2021	

Prazo de vigência até 30/04/2022.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de MARÇO de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 001/2022 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR BIÊNIO 2021/2022, REALIZADA EM 04/03/2022.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, situado na Rua Carajás, nº 522, centro, em Barra do Garças-MT, o Conselho Diretor em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito do Município de Barra do Garças MT – Presidente, estando presentes também os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Adelcino Francisco Lopo - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, Sr. Marcelo de Aquino - Prefeito do Município de General Carneiro-MT, - Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito do Município de Ponte Branca - MT, Sr. Thiago Timo Oliveira – Prefeito de Torixoréu - MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho - MT, Sr. Leonardo Farias Zampa – Prefeito de Novo São Joaquim-MT, Sr. João Machado Neto – Prefeito do Município Nova Xavantina, bem como, estiveram presentes os secretários dos Municípios: Sr. Adilson Tavares Lopes (Secretário de Saúde de Barra do Garças - MT); Sra. Clênia Monteiro (Secretária de Saúde do Pontal do Araguaia/MT); Sr. Magno Sousa Martins Vieira (Secretário de Saúde de Torixoréu - MT), Sra. Ilza Fabiola Zuffo (Secretária de Saúde de Nova Xavantina-MT)**,** ainda, estiveram presentes o Sr. Franco Danny Manciolli Oliveira – Diretor do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças e também, Representando a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT as Sras. Josiéd Marprates Cunha – Superintendente de Gestão Regional e Kellub de Oliveira – Secretaria de Saúde Adjunta; Presente também a Sra. Salete Lauermann – Coordenadora da Secretaria de Saúde de Barra do Garças. **As 09h:20** foi declarada aberta a assembleia pelo Presidente, informando a pauta como sendo: **Prestação de Contas do Ano de 2021; Atualização e alterações do Estatuto, Regimento Interno e Protocolo de Intenções; Criação de Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, com remuneração inicial de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Atualização dos Valores de Consultas e Exames; Disponibilização do Catálogo Médico dos Atendimentos deste Cisrga**. Ato Contínuo: a palavra foi dada para a Secretaria Executiva Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, que explanou sobre a importância da atualização/reformulação do Estatuto, Regimento Interno e Protocolo de intenções do Cisrga aos Prefeitos participantes de consórcios os quais estabelecem regras que deverão ser seguidas pelos Consorciados, a necessidade da criação de cargo comissionado, para auxiliar na coordenação dos serviços administrativos nos atendimentos oferecidos aos Municípios e as empresas credenciadas, ainda, realizou também a Prestação de Contas do Ano de 2021; entregando ao prefeitos planilhas: contendo valores pagos a todos os médicos credenciados, planilha de todas as despesas realizadas pelo Cisrga no ano de 2021, bem como o extrato bancário do saldo atual das duas contas existente no Banco do Brasil, explanou sobre a necessidade de reajuste de valores das consultas e exames aos médicos especialistas, os quais têm requisitado, vez que o último aumento se deu em 2014, diante da defasagem dos valores, além disso, abordou a necessidade de aprovação de proposta para contratação de empresas de médicos especialistas únicos na região e/ou únicos a querem credenciar ao Consórcio, com a possibilidade da consulta ser paga no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) tais como; Infectologista, Nefrologista, Urologista, Psiquiatra, etc. Por fim, disponibilizou os Catálogos Médicos dos profissionais credenciados no momento. **Em deliberação** o **Conselho Diretor aprovou**

a Prestação de Contas do ano de 2021; **aprovou** a atualização e alterações do Estatuto, Regimento Interno e Protocolo de Intenções; **Aprovou** a criação do cargo comissionado de Coordenador Administrativo e sua remuneração; **aprovou** a alteração dos valores de consultas para R$120,00 (cento e vinte reais), e alteração de valores de alguns exames; aprovou a proposta apresentada pela Secretária Executiva, quanto a contratação de empresas de médicos especialista sendo os únicos e/ou sendo os únicos na especialidade a querer credenciar ao Consórcio, no valor de R$200,00 (duzentos reais) a consulta. O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social, nada mais a ser manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 11h00, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitos, por mim Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes a assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do conselho diretor.

_____
_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo Adelcino Francisco Lopo Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

_____ _____

Leonardo Farias Zampa Clenei Parreira da Silva

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

_____
_____

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neve Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

_____
_____

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino Pref. de Torixoréu Pref. de General Carneiro

_____
_____ **João Machado Neto**Virgínia Patrícia Santos R. de Oliveira Pref. de Nova Xavantina Secretária Executiva

_____
_____ Blainy Danilo Matos Barbosa Ellen Mendes Lopes Rocha

Assessor Jurídico Contadora

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de Março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Região do Garças /Araguaia – CISRGA**;**

A referência completa das alterações do Protocolo de Intenções está disponível no sítio: https://www.cisrga.com.br/Atos-Oficiais/Protocolo-de-intencoes/, a partir do dia 04 de março de 2022.

Terceira Alteração Estatutária conforme assembleia geral realizada em 04 de março de 2022. Sendo deliberado e aprovado as alterações para constar que o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Região do Garças /Araguaia – CISRGA, na forma do art. 53, em cumprimento ao disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, aprovam a presente alteração de seu Estatuto;

A referência completa das alterações Estatutária está disponível no sítio: https://www.cisrga.com.br/Atos-Oficiais/Estatuto/, a partir do dia 04 de março de 2022.

Terceira Alteração do Regimento Interno, conforme Assembleia Geral realizada em 04 de março de 2022. Sendo deliberado e aprovado a alterações para constar que o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA na forma do art. 53 do Estatuto, previamente convocada, como disposto em Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, aprovam alteração no presente Regimento Interno do CISRGA;

A referência completa das alterações do Regimento Interno está disponível no sítio: https://www.cisrga.com.br/Atos-Oficiais/Regime-interno/, a partir do dia 04 de março de 2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de Março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE GERAL ANUAL, COM APLICAÇÃO DO INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense**;**

R E S O L V E

Art. 1° - Fica autorizada a Revisão Geral Anual aos funcionários do CISMNORTE, que será de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho Diretor em 04/03/2022.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense**;**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica autorizada pelo INPC, a Revisão do Auxílio-alimentação dos funcionários do CISMNORTE, que será de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), com vigência a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Passa a vigorar o valor de R$ 276,68 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho Diretor em 04/03/2022.

EDSON ANDRÉ MOURA

PARECER CONSELHO DIRETOR CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2021

PARECER CONSELHO DIRETOR CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense em sua Sede Administrativa, para deliberarem sobre as contas do exercício de 2021. Após questionamentos, justificativas, e esclarecimentos apresentados pelo Sra. Priscila Caires de Quadros, Contadora do CISMNORTE, o Conselho Diretor deu seu parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2021.

Tangará da Serra – MT. 04 de março de 2022.

MEMBROS:

Rafael Machado (Campo Novo do Parecis)

Jefferson Nogueira Souto (Nova Marilândia)

José Elpídio de Moraes Cavalcante (Nova Olímpia)

Eugênio Pelachim (Porto Estrela)

Luis Fernando Ferreira Falcão (Santo Afonso)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

08º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

08º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0016-90** no valor de **R$ 1.538,33 (UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de janeiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente – CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.814, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituida a "***Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais"*** localizados no Município de Água Boa, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

Art. 2º. Nomeia os membros da Comissão constituida no artigo acima será compostas pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal

Sebastião Antonio Lopes - Mat. 7565.1

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo. *Rejane Schneider Garcia* - Mat. 7188.2 **Representante da Gerência de Tributação**

Gilson Cesar da Silva Galle - Mat. 529.1

Representante de Coretora Imobiliaria

Darci Antônio Mendel - CRECI: 4076-19

Fernando Augusto Lowe - CRECI: E-23018

Parágrafo Único: Esta Comissão será presidida sempre pelo primeiro membro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3564/2021 e Decreto Municipal nº 3802/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 029/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 029/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa L D MONTEIRO - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato e Supressão de itens nº 36554; 36555 e 36557 do contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO, fica alterado a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais), referente aos itens nº 36554; 36555 e 36557.

Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de fevereiro de 2023.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25784	USG ABDÔMEN TOTAL	UND	300	123,00	36.900,00
36556	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	UND	110	125,00	13.750,00

VALOR TOTAL: R$ 50.650,00 (Cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 159/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., visto que, os serviços prestados nos levantamentos do P.A Santa Maria e no da AV. Júlio Campos, estão com falhas. Os responsáveis pela elaboração dos projetos de pavimentação do P.A Santa Maria e da revitalização da AV. Júlio Campos, identificaram que falta alguns levantamentos:

Santa Maria:

Relação de RN's implantados, com fotos; amarrações; planialtimétrico preferencialmente georreferenciado (GPS), com ponto e respectiva descrição, além de coordenadas; levantamento cadastral (confrontantes, relevo, vegetação, ocupação do solo - se cultivo, criação, edificação...); cota dos pavimentos existentes, tanto na Rodovia (BR-158) quanto nas vias locais, para podermos identificar as diferenças de níveis existentes para encaixes em notas de serviços.

Avenida Júlio Campos

Deverá contemplar no levantamento topográfico a locação de entrada e saída dos veículos das edificações, indicações das testadas de edificações de todos os lotes com frente para Avenida Júlio campos e nos lotes das perpendiculares Avenida Planalto, Avenida Araguaia, Rua 15 e Rua 25, fio meio, posteamento e obstáculos constantes nas áreas de passeio como por exemplo totens.

Solicitamos que a empresa providencia estes levantamentos, visto que o serviço foi o de levantamento planialtimétrico, cadastral de área urbana e suburbana.

PROCESSO: 118/2020

LICITAÇÃO: PP 035/2020

CONTRATO: 159/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 02 de março de 2022.

Félix de Fátima Adorno

Fiscal de Contrato

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 026/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 007 ao Contrato n°. 026/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO:Prorrogação da vigência do Contrato;

Acréscimo de valor conforme índice IPCA.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (seis) meses até o dia 02 de março de 2023.

Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 100. 851,72 (Cem mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), referente ao IPCA (Índice Nacional de Inflação).

Valor mensal será de R$ 39.919,61 (Trinta e nove mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENSAL	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL	TOTAL
01	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.	MÊS	12	31.515,30	8.404,31	39.919,61	479.035,32

VALOR TOTAL: R$ 479.035,32 (Quatrocentos e setenta e nove mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Água Boa-MT, 02 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício para a merenda escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Boa-MT.
Favorecido	José G. Q. da Silva Ltda, CNPJ: 74.150.566/0001-36.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 16.372,50 (dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 013/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 013/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 02/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 002/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 02/03/2022, no valor de **R$.1.091.636,57** (Hum milhão, noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0108-2022 (Processo Nº 2021/00574)**, tendo o mesmo sido assinado em 08/02/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 10/02/2022; e tendo como concedente a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT".**

DATA:

Água Boa/MT, 02 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 020/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 020/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LIZ SERVIÇOS ONLINES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 05 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Água Boa-MT, 04 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
4º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 086/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., para apresentar uma justificativa no atraso da entrega do projeto corrigido a energisa, visto que a contratada apresentou o projeto do transformador da câmara municipal em outubro/2021 e o mesmo foi reprovado pelo órgão e a empresa inseriu novamente o projeto corrigido somente no mês de fevereiro/2022, visto que, nas prorrogações de prazo que foi concedido a empresa, a mesma justificou que reenviaria as correções no período da semana do dia 02 de novembro de 2021 – através do e-mail encaminhado no dia 02/11/2021.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

CONTRATO: 086/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 03 de março de 2022.

Alex Sandro Pilatti

Fiscal de Obra

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preço da Prefeitura de Água Boa-MT.

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERVIÇO	01	8.793,88	8.793,88

Valor Total R$ 8.793,88 (Oito mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 03 de março de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagens terrestres e transporte de malotes e caixas para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	2410,00	107,00	257.870,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2410,00	109,00	262.690,00
12749	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	565,00	35,50	20.057,50
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	515,00	35,50	18.282,50
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	1570,00	149,00	233.930,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	1550,00	149,00	230.950,00
12754	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A NOVA XAVANTINA (MT)	UND	215,00	17,00	3.655,00
12755	PASSAGENS - NOVA XAVANTINA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	145,00	19,00	2.755,00
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	370,00	228,00	84.360,00
12757	PASSAGENS - BRASÍLIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	370,00	228,00	84.360,00
23713	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	30,00	900,00
23715	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	30,00	38,00	1.140,00
23719	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	550,00	35,00	19.250,00
23720	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTE) - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	30,00	35,00	1.050,00
23721	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	30,00	30,00	900,00
23723	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	35,00	1.050,00
24691	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CANARANA (MT)	UND	130,00	18,00	2.340,00
24692	PASSAGENS - CANARANA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	90,00	18,00	1.620,00
24693	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A QUERÊNCIA (MT)	UND	130,00	44,00	5.720,00
24694	PASSAGENS - QUERÊNCIA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	80,00	44,00	3.520,00
24695	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) / RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT)	UND	130,00	25,00	3.250,00
24696	PASSAGENS - RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	80,00	24,00	1.920,00
24697	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UND	170,00	81,00	13.770,00
24698	PASSAGENS - PRIMAVERA DO LESTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	120,00	83,00	9.960,00
24699	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A VILA RICA (MT)	UND	110,00	74,00	8.140,00
24700	PASSAGENS - VILA RICA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	50,00	72,00	3.600,00
24701	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA COM SANGUE DE ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	250,00	34,50	8.625,00
24702	TRANSPORTE DE CAIXA TÉRMICA COM SANGUE DE CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	250,00	34,50	8.625,00
24703	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE ÁGUA - ÁGUA BOA (MT) A CUIABA MT	UND	100,00	34,50	3.450,00
24704	TRANSPORTE DE CAIXAS ANALISE DE ÁGUA - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	100,00	34,50	3.450,00
27451	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PORTO ALEGRE DO NORTE (MT)	UND	110,00	57,00	6.270,00
27452	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A SÃO FELIX DO ARAGUAIA (MT)	UND	110,00	65,00	7.150,00
27562	PASSAGENS - SÃO FELIX DO ARAGUAIA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	60,00	65,00	3.900,00
27565	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A ALTO BOA VISTA (MT)	UND	60,00	59,00	3.540,00
27566	PASSAGENS - ALTO BOA VISTA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	57,00	1.710,00
27567	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A ESPIGÃO DO LESTE (MT)	UND	40,00	81,00	3.240,00
27570	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CONFRESA (MT	UND	120,00	60,00	7.200,00
27572	PASSAGENS - CONFRESA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	60,00	58,00	3.480,00
27575	PASSAGENS - PORTO ALEGRE DO NORTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	40,00	55,00	2.200,00
27576	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A IPORÁ (GO)	UND	105,00	124,00	13.020,00
27577	PASSAGENS - IPORÁ (GO) A ÁGUA BOA (MT	UND	65,00	125,00	8.125,00
27585	PASSAGENS ÁGUA BOA/ SINOP	UND	90,00	254,00	22.860,00
27586	PASSAGENS SINOP /ÁGUA BOA	UND	90,00	252,00	22.680,00
27588	PASSAGENS AGUA BOA/ CAMPINÁPOLIS	UND	70,00	41,00	2.870,00
27591	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CAMPO VERDE (MT)	UND	100,00	92,00	9.200,00
27592	PASSAGENS - CAMPO VERDE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	70,00	92,00	6.440,00
27593	PASSAGENS ÁGUA BOA/ BOM JESUS DO ARAGUAIA	UND	70,00	51,00	3.570,00
27594	PASSAGENS - BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	25,00	47,00	1.175,00
27596	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A SÃO JOSÉ DO XINGU (MT)	UND	50,00	88,00	4.400,00
27597	PASSAGENS - SÃO JOSE DO XINGU (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	83,00	2.490,00
27604	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A SORRISO (MT)	UND	60,00	230,00	13.800,00
27605	PASSAGENS - SORRISO (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	60,00	236,00	14.160,00

27606	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A LUCAS DO RIO VERDE (MT)	UND	90,00	221,00	19.890,00
27607	PASSAGENS - LUCAS DO RIO VERDE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	90,00	224,00	20.160,00
27608	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRETOS (SP)	UND	80,00	367,00	29.360,00
27610	PASSAGENS - BARRETOS (SP) A ÁGUA BOA (MT)	UND	80,00	367,00	29.360,00
27636	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	400,00	40,00	16.000,00
27637	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	30,00	38,00	1.140,00
27638	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	38,00	1.140,00
27639	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) AB/BARRA DO GARÇAS	UND	30,00	36,00	1.080,00
27641	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	36,00	1.080,00
27646	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	30,00	44,00	1.320,00
27647	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	44,00	1.320,00
28742	PASSAGENS - ESPIGÃO DO LESTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	86,00	2.580,00
28751	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	400,00	40,00	16.000,00
28752	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	550,00	28,00	15.400,00
28753	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	550,00	28,00	15.400,00
28754	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	550,00	35,00	19.250,00
28755	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	28,00	840,00
28756	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (MT)	UND	30,00	28,00	840,00
28757	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	30,00	26,00	780,00
28758	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	26,00	780,00
28759	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (MALOTES) - BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	38,00	1.140,00
28760	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - BRASÍLIA (DF) A ÁGUA BOA (MT)	UND	30,00	34,00	1.020,00
28761	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (ENVELOPES) - ÁGUA BOA (MT) A BRASÍLIA (DF)	UND	30,00	34,00	1.020,00
32671	PASSAGENS - ÁGUA BOA/MT X COCALINHO/MT	UND	60,00	45,00	2.700,00
3963504	PASSAGENS - COCALINHO/MT X ÁGUA BOA MT	UND	20,00	41,00	820,00
3963505	PASSAGENS - CAMPINÁPOLIS MT X ÁGUA BOA MT	UND	20,00	40,00	800,00
3963506	PASSAGENS - ÁGUA BOA/MT X NOVA NAZARÉ /MT	UND	60,00	21,00	1.260,00
3963507	PASSAGENS - NOVA NAZARÉ/MT X ÁGUA BOA /MT	UND	20,00	20,00	400,00

Valor Total R$ 1.667.550,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 03 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
ATA Nº 001/ 2022

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT PROGRAMA SER FAMÍLIA

ATA Nº 001/ 2022

Retifique-se a Ata de nº 001/2022, do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, pela seguinte redação: Aos três dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em reunião extraordinária, conforme convocação, às quinze horas, tendo por local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Boa – MT, os membros do Comitê Gestor Municipal de Água Boa – MT, do Programa Ser Família, sendo os seguintes membros: Sra. Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, presidente do Comitê Gestor e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sra. Geiza Pereira de Souza Schereiber, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sra. Cássia Pereira Moura, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e Erik Rodrigo Jesus da Silva representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura , Lazer e Eventos, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: retificar a lista de nomes para aprovação das famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Criança, SER Idoso, SER Incluso. A reunião foi aberta pela presidente do Comitê Gestor, sendo que as famílias selecionadas são: Abraão Dias de Morais Rocha, Ademilton Eugênio Dias, Adenilson Bueno da Silva, Adria Sophia Sousa Santos, Agatha Freitas Dantas, Alda Maria de Souza de Paula, Alessandra Ribeiro de Souza, Alicia Lima, Allana Beatriz Lima da Silva, Ana Clara Dresch da Silva, Ana Clara Souza Coelho, Ana Julia Camargo de Aquino, Ana Julia dos Santos Moura. , Ana Luiza Gomes Oliveira Rocha, Ana Luiza Rodrigues Rocha, Ana Paula da cruz da Cruz Gonçalves, Ana Rebecka Peniche dos Santos, Ana Vitória Silva, Andrey Waldamor Ribeiro Jacomo, Antony Gabriel Hilal Alves, Antônia Delmiro da Silva, Antônio Gabriel da Silva Donato, Antônio Mendes da Costa, Ariella Sabrina Castro Carvalho, Arthur Lima da Silva, Arthur Ribeiro Mota, Arthur Scneider da Silva, Aylla Kiara da Silva Oliveira Lima, Aylla Vitoria Santos da Silva, Berto Francisco Ferreira Filho, Breno Miguel Valadares da Silva, Breno Porto Ferreira, Caleb Rhavy da Silva Lopes, Carlos Augusto Gomes Pereira, Carlos Henrique Ferreira dos Santos, Carmina Luz Barbosa, Cassia Hellen Cardoso da Silva, Cleber Pereira da Silva, Daniel Miranda Gonçalves, Davi Lucas Araújo Duarte, Davi Lucas Arcanjo Bispo, Davi Lucca Jesus do Nascimento, Davi Luccas Rodrigues Rocha, Davi Luiz Mariano Fernandes, David Allan Nogueira Rodrigues, Davy Ferreira da Silva Vicente, Douglas de Jesus Toledo, Eduardo Henrique Júlio, Eduardo Martins Souza, Ellen Nunes Carvalho, Ellatyon Dutra da Silva Souza, Eloah Vitória Prado, Eloisa dos Santos Kist Costa, Emanuelly Aires de Oliveira, Emanuelly Helena Viana Sousa, Emilly Silva Valadares, Enzo Gabriel Santos da Silva, Enzo Gabryel Borges de Morais, Enzo Miguel Teixeira da Cruz, Erick Gomes da Silva, Ester Lourenço de Azevedo, Eva Afonso de Souza, Fabio Augusto Gomes Santos, Felipi Augsto da Silva Secatto, Francisca da Silva Souza, Francisco Emanuel dos Santos Barbosa, Francisco Morais Damasceno, Francisco Vieira dos Santos, Francyelly Vitória Ferreira da Silva, Gabriel Alves Coelho, Gabriel Rufino Scholze, Gabryel Henrique Gonçalves Barbosa, Geovana Munis Mendes, Geovane Henrique da Silva, Geraldo Pereira Souza, Gildemar Rodrigues dos Santos, Graciele Vitória Sena Oliveira, Grecia Valentina Vegas Lezama, Guilherme Batista Mendes, Guilherme Rodrigues da Silva, Heitor Souza Montel, Helena Gomes da Silva, Helena Lopes Oliveira,Heloisa Cortez Nunes, He-

loisa Gomes Alves, Heloisa Vieira da Silva, Heloisa Vitória de Almeida França, Henrique Beilamy Silva, Henrique Carvalho Farias, Hugo Gabriel Pereira Alves, Icaro Montel Oliveira, Ingrid Silva Costa, Irany Pereira dos Santos, Isaac Ferreira Mendes, Isabella Souza Farias, Isabela Melo Gualberto, Isadora Maria da Silva Barbosa, Ita Alves de Souza, Ítallo Gomes de Mel, Jardel Amauri Mollmann Junior, Jhilary Annys Zamora Armada, Jhonatan Assis Nunes, Jhonclaran Assis Nunes, Jhuan Pablo Barbosa da Silva, João Eduardo da Silva, João Fonseca Cavalcante, João Lucas Pereira da Silva, João Miguel Alves de Souza, João Pedro Santana Reis Ferreira, João Pedro Soares Leite, João Pedro Xavier, João Vitor de Oliveira Santos, Joaquim Clemente da Silva, José Bernardo Almeida dos Reis, José Donizete Flederico, José dos Reis Leiteda Cruz, Erick Gomes da Silva, Ester Lourenço de Azevedo, Eva Afonso de Souza, Fabio Augusto Gomes Santos, Felipi Augsto da Silva Secatto, Francisca da Silva Souza, Francisco Emanuel dos Santos Barbosa, Francisco Morais Damasceno, Francisco Vieira dos Santos, Francyelly Vitória Ferreira da Silva, Gabriel Alves Coelho, Gabriel Rufino Scholze, Gabryel Henrique Gonçalves Barbosa, Geovana Munis Mendes, Geovane Henrique da Silva, Geraldo Pereira Souza, Gildemar Rodrigues dos Santos, Graciele Vitória Sena Oliveira, Grecia Valentina Vegas Lezama, Guilherme Batista Mendes, Guilherme Rodrigues da Silva, Heitor Souza Montel, Helena Gomes da Silva, Helena Lopes Oliveira,Heloisa Cortez Nunes, Heloisa Gomes Alves, Heloisa Vieira da Silva, Heloisa Vitória de Almeida França, Henrique Beilamy Silva, Henrique Carvalho Farias, Hugo Gabriel Pereira Alves, Icaro Montel Oliveira, Ingrid Silva Costa, Irany Pereira dos Santos, Isaac Ferreira Mendes, Isabella Souza Farias, Isabela Melo Gualberto, Isadora Maria da Silva Barbosa, Ita Alves de Souza, Ítallo Gomes de Mel, Jardel Amauri Mollmann Junior, Jhilary Annys Zamora Armada, Jhonatan Assis Nunes, Jhonclaran Assis Nunes, Jhuan Pablo Barbosa da Silva, João Eduardo da Silva, João Fonseca Cavalcante, João Lucas Pereira da Silva, João Miguel Alves de Souza, João Pedro Santana Reis Ferreira, João Pedro Soares Leite, João Pedro Xavier, João Vitor de Oliveira Santos, Joaquim Clemente da Silva, José Bernardo Almeida dos Reis, José Donizete Flederico, José dos Reis Leite de Souza, José Enzo Ribeiro Cardoso, José Henrique Souza dos Santos, José Pereira Pinto, Josimar Almeida do Nascimento, Josué Gomes Lima, Julia Alves Marques, Julia Fernanda Alves Chagas, Kaleb Gabriel Morais Amorin, Kalebe Pereira da Cruz, Kalita Rodrigues de Oliveira da Glória, Kalleby Rodrigues Murin, Kalyto Adriano Abreu Silva Rabelo, Kariny Vitória Gonzaga de Oliveira, Karlos Henrik Santos Leandro, Kalita de Jesus Toledo, Kemilly Lauany da Silva Gomes, Kemyle Ryana Santos Ribeiro, Kethelen Katriny Brandão da Silva, Larissa Gabrielly de Moura, Laura Alves de Souza, Laura Cristiny Gomes França, Lavinha Soares Cavalcante, Layanne Ferreira Soares, Leide Daiany da Silva Cavalcante, Lizonete Galdioli, Lorenço Santana dos Santos, Loreto Alves Lopes, Lucas Cassiano Souza de Jesus, Lucas Gabriel Cardoso da Silva, Lucas Moraes Sobrinho, Lucas Natanael Oliveira, Lucas Rafael Rodrigues da Silva, Luís Gustavo Silva da Conceição, Luiz Felipe Souza de Lima, Luiz Miguel Ferreira de Araújo, Luiz Fabiano Bezerra da Silva, Luiz Miguel Strzeleck Martins, Luizete de Oliveira Sena Viana, Lunna Beatryz Silva Santos, Manoel Cardoso de Figueiroa, Manuella Thauani Alves Soares Leite, Manuelly Costa Silva, Marcondes Ferreira da Silva, Maria Islana Araújo Souza, Maria Alejandra Perez Ubac, Maria Aparecida da Silva, Maria Eduarda Mendes Santos, Maria Elizabeth Vila Nova Vieira, Maria Eloa de Santana Alves, Maria Esmeralda Sousa Nascimento, Maria Genesi de Sousa, Maria Helena Brito Maracaipe, Maria Inês Penteado, Maria Laryane Cardoso de Melo, Maria Luz Rocha, Marie Ramos Soares, Marilza Ananias da Silva, MariaAlmeida do Nascimento, Josué Gomes Lima, Julia Alves Marques, Julia Fernanda Alves Chagas, Kaleb Gabriel Morais Amorin, Kalebe Pereira da Cruz, Kalita Rodrigues de Oliveira da Glória, Kalleby Rodrigues Murin, Kalyto Adriano Abreu Silva Rabelo, Kariny Vitória Gonzaga de Oliveira, Karlos Henrik Santos Leandro, Kalita de Jesus Toledo, Kemilly Lauany da Silva Gomes, Kemyle Ryana Santos Ribeiro, Kethelen Katriny Brandão da Silva, Larissa Gabrielly de Moura, Laura Alves de Souza, Laura Cristiny Gomes França, Lavinha Soares Cavalcante, Layanne Ferreira Soares, Leide Daiany da Silva Cavalcante, Lizonete Galdioli, Lorenço Santana dos Santos, Loreto Alves Lopes, Lucas Cassiano Souza de Jesus, Lucas Gabriel Cardoso da Silva, Lucas Moraes Sobrinho, Lucas Natanael Oliveira, Lucas Rafael Rodrigues da Silva, Luís Gustavo Silva da Conceição, Luiz Felipe Souza de Lima, Luiz Miguel Ferreira de Araújo, Luiz Fabiano Bezerra da Silva, Luiz Miguel Strzeleck Martins, Luizete de Oliveira Sena Viana, Lunna Beatryz Silva Santos, Manoel Cardoso de Figueiroa, Manuella Thauani Alves Soares Leite, Manuelly Costa Silva, Marcondes Ferreira da Silva, Maria Islana Araújo Souza, Maria Alejandra Perez Ubac, Maria Aparecida da Silva, Maria Eduarda Mendes Santos, Maria Elizabeth Vila Nova Vieira, Maria Eloa de Santana Alves, Maria Esmeralda Sousa Nascimento, Maria Genesi de Sousa, Maria Helena Brito Maracaipe, Maria Inês Penteado, Maria Laryane Cardoso de Melo, Maria Luz Rocha, Marie Ramos Soares, Marilza Ananias da Silva, Maria Fernandes Ribeiro, Michely Candida Silva, Milton Dantas da Silva Filho, Miguel Blayam Riboli Alves, Miguel Henrique Santos Moura, Miryam Caetano Oliveira, Nayara Cristina dos Santos Silva, Noelly Knob da Silva, Onicy Helena Fernandes Aparecida da Silva, Pablo Rykelme de Andrade Silva, Paulo Henrique Soares de Souza, Paulo Silva Alves, Pedro Daniel Moreira de Souza, Perolla Dominyke da Silva, Pietra Souza Miranda, Pyetra Rafaela Cardoso Rodrigues, Queren Hapuque Pedreira Morais, Raimundo Lopes da Silva, Renato Santana Silva, Renilda Candido Araújo, Rhuan Carlos Albuquerque Santos, Rita Maria da Silva, Rivaldo Souza Nascimento, Rogerio Oliveira Pinto, Romário Gomes Cardoso, Rosa Sobrinho de Souza, Rosinha Luiz Rocha, Sergio Gabryel Gonçalves Moura, Sofya Gabrielly Veigas, Solange dos Santos Borges, Sophia Silva Moraes Rodrigues, Tarmesson Sousa Cardoso, Terezinha Parreira de Matos, Thalia Henrique Gomes, Thalita Giovana Rogante dos Santos, Thallyta Ribeiro Souza da Silva, Thallyta Marcielly Cintra Melo, Thaylla Ribeiro Souza da Silva, Theyllor Miguel Bandeira Borges, Valentina Marques Rodrigues da Silva, Victor Gabryel de Sousa Chaves, Vitor Miguel Santos Amorim, Vitória Leite dos Santos, Vitoria maria Valadares Ferreira, Vitória Midyane Leite dos Santos Nascimento, Vitoria Nepomuceno de Sousa, Wainer Valentina Sousa da Silva, Wallacy Emanuel de Oliveira Maia, Wendel Gabriel Baron, Wenesmy Victoria Soares, Wellyton Eduardo Gomes Ferreira, Wictor Gabriel Soares de Oliveira, WiliasmarMiguel Henrique Santos Moura, Miryam Caetano Oliveira, Nayara Cristina dos Santos Silva, Noelly Knob da Silva, Onicy Helena Fernandes Aparecida da Silva, Pablo Rykelme de Andrade Silva, Paulo Henrique Soares de Souza, Paulo Silva Alves, Pedro Daniel Moreira de Souza, Perolla Dominyke da Silva, Pietra Souza Miranda, Pyetra Rafaela Cardoso Rodrigues, Queren Hapuque Pedreira Morais, Raimundo Lopes da Silva, Renato Santana Silva, Renilda Candido Araújo, Rhuan Carlos Albuquerque Santos, Rita Maria da Silva, Rivaldo Souza Nascimento, Rogerio Oliveira Pinto, Romário Gomes Cardoso, Rosa Sobrinho de Souza, Rosinha Luiz Rocha, Sergio Gabryel Gonçalves Moura, Sofya Gabrielly Veigas, Solange dos Santos Borges, Sophia Silva Moraes Rodrigues, Tarmesson Sousa Cardoso, Terezinha Parreira de Matos, Thalia Henrique Gomes, Thalita Giovana Rogante dos Santos, Thallyta Ribeiro Souza da Silva, Thallyta Marcielly Cintra Melo, Thaylla Ribeiro Souza da Silva, Theyllor Miguel Bandeira Borges, Valentina Marques Rodrigues da Silva, Victor Gabryel de Sousa Chaves, Vitor Miguel Santos Amorim, Vitória Leite dos Santos, Vitoria maria Valadares Ferreira, Vitória Midyane Leite dos Santos Nascimento, Vitoria Nepomuceno de Sousa, Wainer Valentina Sousa da Silva, Wallacy Emanuel de Oliveira Maia, Wendel Gabriel Baron, Wenesmy Victoria Soares, Wellyton Eduardo Gomes Ferreira, Wictor Gabriel Soares de Oliveira, Wiliasmar Lorini da Silva, Yasmin Leite Magalhães, Yuri Sena Barros. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos cri-

térios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata retificada e encaminhamos para publicação oficial.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Geiza Pereira de Souza Schreiber

Represente da Secretaria Municipal de Educação

Cássia Pereira Moura

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Erik Rodrigo Jesus da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de Kits para utilização no equipamento imunológico Minividas Blue, para o Laboratório de Análises da Secretaria de Saúde.
Favorecido	CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, CNPJ nº. 46.962.122/0003-21.
Prazo de Execução	Até 31/12/2022.
Valor Global	R$ 773.773.96 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 004/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 04 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição emulsão asfáltica para o município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 18/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 março de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2022

ADESÃO: 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 154/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA + TAXA ADM.*
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	*SER*	*0,10%*	*12.078.066,00*
VALOR TOTAL: R$ 12.078.066,00 (Doze milhões e setenta e oito mil e sessenta e seis reais)				

DATA: 03 de março de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (*art. 8º e seus §s*);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **IVANIA CEZIRA VOLPI**, portadora do RG nº 1003781-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 622.198.981-72 matricula nº 556.1, ***para atuar como* AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Água Boa, ***a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE FEVEREIRO de 2022

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022, de 14 de Fevereiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO E REFORMA DE PISO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 147.990,85 (Cento E Quarenta E Sete Mil E Novecentos E Noventa Reais E Oitenta E Cinco Centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0369	06.02.12.361.0042.01134.4.4.90.51.00	500

DATA: 14 de Fevereiro de 2022.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 25 DE FEVEREIRO de 2022

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022, de 25 de Fevereiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA DA UNIDADE DE SAÚDE URBANA MARIA MANSO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 94.105,27 (noventa e quatro mil e cento e cinco reais e vinte e sete centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
337	07.02.10.301.0007.02050.4.4.90.51.00	621

DATA: 25 de Fevereiro de 2022.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA – Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Convoca a Aprovada do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a partir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Março de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
4º	CARLA DOS SANTOS SOUSA	75,00

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

9. Carteira Nacional de Habilitação (motoristas I e II).

10. Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física (Pré - Admissional) expedido por profissional Médico;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

18. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

22. Para os cargos de Motorista I, Motorista II, Orientador Social, Fiscal de Vig. Sanitária e Pedreiro, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de experiência na área de atuação.

23. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Acido úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases(TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Sorologia para Hepatite B e C;

k) V.D.R.L e E.C.G.;

l) Raio X do Tórax em PA e perfil.

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a *empresa CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na AVENIDA PRAINHA – 9 – BAIRRO ALVORADA - CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JANIO CORREA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13903284 SESP/MT, CPF/MF n.º 965.048.891-04,* doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 023/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2

– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Março de 2022 a 04 de Março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Março de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	***CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA MT*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 032, de 18 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, que tem por objetivo a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, que se deu no dia 10/02/2022, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, e o credenciamento das empresas empresa L. R. DI BARROS, sob CNPJ nº 32.887.122/0001-38 e ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA, sob CNPJ: 41.34.588/0001-00, encontrando-se aptas a execução do objeto em epígrafe. Alto Garças – MT, 03 de março de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.122.0040.20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 560

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 118.500,00

001.12.365.0039.20027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Cód. Reduzido 562

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 59.250,00

001.12.365.0039.20028 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Cód. Reduzido 561

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 59.250,00

SUBTOTAL 237.000,00

TOTAL 237.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Vinte E Quatro Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 60.063,89 (Sessenta mil e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO

002.13.392.0093.20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cód. Reduzido 563

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.063,89

SUBTOTAL 60.063,89

TOTAL 60.063,89

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, referente ao saldo do Convênio 0609/2021 Natal Iluminado, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Vinte E Quatro Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.076. 000,00 (Quatro milhoes e setenta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

001.04.122.0004.10008 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERNANTE SEC. OBRAS

Cód. Reduzido 549

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.000,00

001.04.122.0004.10064 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Cód. Reduzido 559

4491510000 OBRAS E INSTALAÇÃO 550.000,00

001.04.451.0004.20006 MANUT. ENC. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 554 3390140000 DIARIAS - CIVIL 30.000,00

Cód. Reduzido 547 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Cód. Reduzido 553 3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 150. 000,00

Cód. Reduzido 548 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 350.000,00

001.17.122.0004.10066 MELHORIAS NO SIST. DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Cód. Reduzido 556

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.250.000,00

001.26.782.0004.10014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEC.

Cód. Reduzido 555

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

002.25.752.0004.20008 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PU

Cód. Reduzido 557

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 420.000,00

SUBTOTAL 4.076.000,00

TOTAL 4.076.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Quinze Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 05/2022** de 09 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado (a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 07 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Março de 2022.

ANEXO I

PORTARIA N° 055/2022

NOME	CARGO	CPF
CLEONICE DE SOUZA	PROFESSOR	650. 678. 271-49
CLEUZA TORRES SILVA	APOIO ADIMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR-NÃO PROFISSIONAL	985. 413. 821-68
LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONORIO	PROFESSOR	850. 514. 031-15

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1289/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

Considerando a Lei 1289/2021, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 197, de 31 de dezembro de 2021, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$ 1.128.400,77 (Um milhao e cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais e setenta e sete centavos) para atender as despesas destinadas a Construção, Reforma e Ampliação de Praças Pública;

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior; e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a REABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, no montante de 1.128.400,77 (Um milhão e cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

001.15.451.0004.10184 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICA

Cód. Reduzido 558

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.128.400,77

SUBTOTAL 1.128.400,77

TOTAL 1.128.400,77

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

Aos Quinze Dias Do Mês De Fevereiro De Dois Mil E Vinte E Dois

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 017/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA –

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 689 – JAIR DOS SANTOS LOPES----------Classificação 3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente DISPENSA de Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I, V, VII e VIII e Art. 75 Inciso II da LEI 14.133/2021, para que se proceda a contratação da empresa, ELETRO FRANCK CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ: 14.366.776/0001-34, no valor previsto de 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais). Objetivando a A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM POTENCIA DE 150 KVA E E REDE DE MEDIA TENSÃO, COM INSTALAÇAO DE 29 METROS DE FIAÇÃO INTERNA, COM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 04 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.888.498,00	28.390.656,29	7.535.026,55	120,68	34.261.538,40	120,68	-5.870.882,11
RECEITAS CORRENTES	23.223.496,00	24.725.654,29	7.155.160,67	132,76	32.825.172,52	132,76	-8.099.518,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.481,00	1.654.481,00	195.782,54	65,29	1.080.192,74	65,29	574.288,26
Impostos	1.565.068,00	1.565.068,00	192.465,21	63,73	997.487,84	63,73	567.580,16
Taxas	89.413,00	89.413,00	3.317,33	92,50	82.704,90	92,50	6.708,10
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	306.760,00	97.765,30	166,21	509.862,32	166,21	-203.102,32
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	306.760,00	97.765,30	166,21	509.862,32	166,21	-203.102,32
RECEITA PATRIMONIAL	141.001,00	141.001,00	117.549,34	120,34	169.677,77	120,34	-28.676,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00	117.549,34	120,34	169.677,77	120,34	-28.677,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1,00	1,00					1,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	51.221,05	96,88	261.579,62	96,88	8.420,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	51.221,05	96,88	261.579,62	96,88	8.420,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.886.014,00	22.341.412,29	6.819.929,87	137,83	30.792.604,30	137,83	-8.451.192,01
Transferências da União e de suas Entidades	10.943.009,00	11.520.137,36	2.936.607,33	128,24	14.773.145,20	128,24	-3.253.007,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.648.005,00	6.770.353,80	3.001.692,12	169,02	11.443.338,34	169,02	-4.672.984,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 04/03/2022 16:45:46 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.000,00	4.050.921,13	881.630,42	112,96	4.576.120,76	112,96	-525.199,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	2.014,63	93,80	11.255,77	93,80	744,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		28,90	288,99	28,90	711,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	1.914,63	118,56	7.113,44	118,56	-1.113,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	100,00	77,07	3.853,34	77,07	1.146,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.002,00	3.665.002,00	379.865,88	39,19	1.436.365,88	39,19	2.228.636,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.565.002,00	3.565.002,00	379.865,88	40,29	1.436.365,88	40,29	2.128.636,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.002,00	1.270.002,00		21,38	271.500,00	21,38	998.502,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.295.000,00	2.295.000,00	379.865,88	50,76	1.164.865,88	50,76	1.130.134,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.888.498,00**	**28.390.656,29**	**7.535.026,55**	**120,68**	**34.261.538,40**	**120,68**	**-5.870.882,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.888.498,00**	**28.390.656,29**	**7.535.026,55**	**120,68**	**34.261.538,40**	**120,68**	**-5.870.882,11**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.888.498,00**	**28.390.656,29**	**7.535.026,55**	**120,68**	**34.261.538,40**	**120,68**	**-5.870.882,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**323.544,58**		**100,00**	**323.544,58**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**323.544,58**		**100,00**	**323.544,58**	**100,00**	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.856.498,00	29.399.851,85	3.416.413,64	26.287.590,01	3.112.261,84	6.007.235,00	25.118.596,11	4.281.255,74	24.546.884,54	
DESPESAS CORRENTES	21.595.435,80	27.783.588,05	3.388.105,60	25.135.748,28	2.647.839,77	5.942.293,33	24.122.745,50	3.660.842,55	23.556.843,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.594.253,80	13.980.451,48	1.045.787,75	13.003.053,83	977.397,65	2.997.993,93	12.777.386,94	1.203.064,54	12.678.234,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	208.390,00	212.626,15	53.280,94	195.801,84	16.824,31	19.945,94	162.466,84	50.159,31	162.466,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.792.792,00	13.590.510,42	2.289.036,91	11.936.892,61	1.653.617,81	2.924.353,46	11.182.891,72	2.407.618,70	10.716.142,64	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.123.062,20	1.478.263,80	28.308,04	1.151.841,73	326.422,07	64.941,67	995.850,61	482.413,19	990.040,61	
INVESTIMENTOS	3.768.062,20	1.163.963,80	5.782,66	815.018,20	348.945,60	15.958,80	659.027,08	504.936,72	653.217,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	314.300,00	22.525,38	336.823,53	-22.523,53	48.982,87	336.823,53	-22.523,53	336.823,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.856.498,00**	**29.399.851,85**	**3.416.413,64**	**26.287.590,01**	**3.112.261,84**	**6.007.235,00**	**25.118.596,11**	**4.281.255,74**	**24.546.884,54**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**25.856.498,00**	**29.399.851,85**	**3.416.413,64**	**26.287.590,01**	**3.112.261,84**	**6.007.235,00**	**25.118.596,11**	**4.281.255,74**	**24.546.884,54**	
SUPERÁVIT (XIII)				**7.973.948,39**						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.856.498,00**	**29.399.851,85**	**3.416.413,64**	**26.287.590,01**	**3.112.261,84**	**6.007.235,00**	**25.118.596,11**	**4.281.255,74**	**24.546.884,54**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 04/03/2022 16:45:46 — Página: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 04/03/2022 16:45:46 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/03/2022 16:45:46 — Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.462.848,00	29.865.081,45	3.349.816,62	26.620.834,35	100,00	3.244.247,10	6.057.820,72	25.448.320,40	100,00	4.416.761,05	
LEGISLATIVA	241.674,00	153.317,00	10.221,29	127.284,33	0,48	26.032,67	21.501,87	127.284,33	0,50	26.032,67	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral	241.674,00	153.317,00	10.221,29	127.284,33	0,48	26.032,67	21.501,87	127.284,33	0,50	26.032,67	
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	302.165,00	285.838,60	71.866,84	195.043,52	0,73	90.795,08	21.012,88	191.523,47	0,75	94.315,13	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral	302.165,00	285.838,60	71.866,84	195.043,52	0,73	90.795,08	21.012,88	191.523,47	0,75	94.315,13	
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.140.413,80	6.998.568,20	708.882,80	6.523.328,02	24,50	475.240,18	1.120.341,80	6.262.644,27	24,61	735.923,93	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.647.544,80	5.292.437,48	615.833,18	4.911.435,79	18,45	381.001,69	892.624,42	4.699.358,15	18,47	593.079,33	
Administração Financeira	1.426.423,00	1.653.384,72	90.089,62	1.568.527,49	5,89	84.857,23	224.670,62	1.519.453,89	5,97	133.930,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.930,00	14.930,00		10.414,03	0,04	4.515,97		10.414,03	0,04	4.515,97	
Administração de Receitas	40.516,00	37.816,00	2.960,00	32.950,71	0,12	4.865,29	3.046,76	33.418,20	0,13	4.397,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 04/03/2022 16:47:48 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	6.945,00	225,00				225,00				225,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	6.945,00	225,00				225,00				225,00	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.616.351,00	1.248.145,35	27.297,95	1.011.688,21	3,80	236.457,14	218.138,82	969.102,44	3,81	279.042,91	
Assistência ao Idoso	710.362,00	676.807,84	31.610,67	572.394,71	2,15	104.413,13	109.823,82	546.826,83	2,15	129.981,01	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.011,00	240.935,00	8.647,64	168.301,72	0,63	72.633,28	33.307,48	166.554,64	0,65	74.380,36	
Assistência Comunitária	55.467,00	16.789,91				16.789,91				16.789,91	
Administração Geral	457.511,00	313.612,60	10.371,16	270.991,78	1,02	42.620,82	75.007,52	255.720,97	1,00	57.891,63	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.392.591,00	9.860.259,48	956.042,15	8.451.109,14	31,75	1.409.150,34	1.692.190,61	8.076.990,55	31,74	1.783.268,93	
Atenção Básica	2.163.194,00	3.330.642,01	218.111,47	2.633.880,53	9,89	696.761,48	534.395,92	2.557.918,88	10,05	772.723,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.324.134,00	3.645.430,33	463.661,47	3.383.750,81	12,71	261.679,52	664.030,32	3.256.766,35	12,80	388.663,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	392.016,00	640.887,65	85.393,15	483.638,20	1,82	157.249,45	91.268,31	363.421,59	1,43	277.466,06	
Vigilância Sanitária	78.718,00	70.428,00	2.195,82	36.116,04	0,14	34.311,96	3.695,82	33.951,94	0,13	36.476,06	
Vigilância Epidemiológica	202.584,00	260.064,90	4.595,62	169.706,14	0,64	90.358,76	33.884,98	162.623,64	0,64	97.441,26	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.231.945,00	1.912.806,59	182.084,62	1.744.017,42	6,55	168.789,17	364.915,26	1.702.308,15	6,69	210.498,44	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.391.332,00	6.488.525,53	1.223.206,88	6.130.765,49	23,03	357.760,04	1.975.340,53	5.958.214,85	23,41	530.310,68	
Ensino Fundamental	4.039.183,00	5.189.755,56	1.046.788,47	4.996.860,50	18,77	192.895,06	1.705.263,55	4.827.528,53	18,97	362.227,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.049.984,00	1.012.931,37	236.870,53	938.861,47	3,53	74.069,90	249.064,10	939.162,85	3,69	73.768,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	302.165,00	285.838,60	71.866,84	195.043,52	0,73	90.795,08	21.012,88	191.523,47	0,75	94.315,13	
Demais Subfunções											
CULTURA	18.000,00	6.800,00		60,00		6.740,00				6.800,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.000,00	4.600,00				4.600,00				4.600,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00	2.200,00		60,00		2.140,00				2.200,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.038.566,20	1.754.549,06	164.795,54	1.543.622,87	5,80	210.926,19	595.977,49	1.486.110,90	5,84	268.438,16	
Infra-Estrutura Urbana	3.038.566,20	1.754.549,06	164.795,54	1.543.622,87	5,80	210.926,19	595.977,49	1.486.110,90	5,84	268.438,16	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	71.100,00										
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	71.100,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	72.930,00	25.849,00	3.670,97	10.916,49	0,04	14.932,51	8.070,97	10.916,49	0,04	14.932,51	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	17.364,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	55.566,00	25.849,00	3.670,97	10.916,49	0,04	14.932,51	8.070,97	10.916,49	0,04	14.932,51	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	588.560,00	643.157,00	68.680,18	628.729,15	2,36	14.427,85	40.121,42	443.143,08	1,74	200.013,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	358.560,00	255.461,41	53.272,22	256.518,53	0,96	-1.057,12	10.000,00	80.217,83	0,32	175.243,58	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	230.000,00	387.695,59	15.407,96	372.210,62	1,40	15.484,97	30.121,42	362.925,25	1,43	24.770,34	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	241.674,00	153.317,00	10.221,29	127.284,33	0,48	26.032,67	21.501,87	127.284,33	0,50	26.032,67	
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral	241.674,00	153.317,00	10.221,29	127.284,33	0,48	26.032,67	21.501,87	127.284,33	0,50	26.032,67	
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	912.161,00	1.541.728,87	209.606,49	1.313.315,60	4,93	228.413,27	306.430,24	1.288.646,28	5,06	253.082,59	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	912.161,00	1.541.728,87	209.606,49	1.313.315,60	4,93	228.413,27	306.430,24	1.288.646,28	5,06	253.082,59	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	966.985,00	514.038,00	31.995,82	514.889,75	1,93	-851,75	330,52	464.078,95	1,82	49.959,05	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	960.040,00	513.813,00	31.995,82	514.889,75	1,93	-1.076,75	330,52	464.078,95	1,82	49.734,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral	6.945,00	225,00				225,00				225,00	
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	323.400,00	52.763,36	37.897,30	42.797,45	0,16	9.965,91	36.861,70	42.380,46	0,17	10.382,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	19.000,00	5.055,20	10.990,95	0,04	8.009,05	5.055,20	10.573,96	0,04	8.426,04	
Lazer	293.400,00	33.763,36	32.946,50	31.806,50	0,12	1.956,86	31.806,50	31.806,50	0,12	1.956,86	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**26.462.848,00**	**29.865.081,45**	**3.349.816,62**	**26.620.834,35**	**100,00**	**3.244.247,10**	**6.057.820,72**	**25.448.320,40**	**100,00**	**4.416.761,05**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 04/03/2022 16:47:48 — Página: 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 04/03/2022 16:47:48 — Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 04/03/2022 16:47:48 — Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 651.980.851-20 SECRETARIA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	241.000,00	169.677,77	71.322,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	141.000,00	169.677,77	-28.677,77

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.950,01						2.950,01
Despesas de Capital							
Investimentos	2.950,01						2.950,01
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)		169.677,77	169.677,77

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	286.822,70	1.706.170,24	1.071.030,62		921.962,32	114.922,64	1.812.103,47	460.617,86	403.165,36		1.523.860,75	2.445.823,07
PODER EXECUTIVO	286.822,70	1.706.170,24	1.071.030,62		921.962,32	114.922,64	1.812.103,47	460.617,86	403.165,36		1.523.860,75	2.445.823,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**286.822,70**	**1.706.170,24**	**1.071.030,62**		**921.962,32**	**114.922,64**	**1.812.103,47**	**460.617,86**	**403.165,36**		**1.523.860,75**	**2.445.823,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.184.181,70**	**2.731.683,50**	**2.495.058,17**	**2.377.624,63**	**2.596.670,01**	**2.451.599,73**	**2.836.902,23**	**2.819.946,14**	**3.808.292,33**	**4.569.317,54**		**4.886.848,70**	**33.758.124,68**	**27.655.654,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.534,68	118.997,48	72.085,60	52.232,80	107.510,94	95.049,70	96.553,76	151.807,30	100.658,55	50.979,39		111.751,97	996.162,17	1.654.481,00
IPTU	4.630,73	5.346,46	4.849,26	6.096,28	6.667,19	14.741,67	3.348,03	33.781,38	16.867,24	13.641,15		12.219,83	122.189,22	178.480,00
ISS	24.530,40	101.802,64	42.875,60	24.913,85	62.721,29	68.516,16	33.511,38	52.809,77	38.168,74	21.820,74		81.956,05	553.626,62	690.100,00
ITBI	924,80	1.407,80	3.200,00		4.350,00	1.545,00	48.460,00	14.425,00	37.490,76	9.507,00		3.097,00	124.407,36	280.900,00
IRRF												4.136,60	4.136,60	309.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.448,75	10.440,58	21.160,74	21.222,67	33.772,46	10.246,87	11.234,35	50.791,15	8.131,81	6.010,50		10.342,49	191.802,37	195.201,00
Contribuições	12.219,54	48.635,69	44.192,38	43.868,33	40.366,35	45.508,21	44.424,86	44.554,59	46.323,55	42.003,52		46.618,17	458.715,19	306.760,00
Receita patrimonial	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83		52.998,31	234.564,48	141.001,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83		52.998,31	234.564,48	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														1,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	18.752,47	7.574,20	11.501,02	16.316,13	32.922,15	35.195,71	29.465,29	20.878,19	22.653,33	15.100,08		29.220,56	239.579,13	270.000,00
Transferências Correntes	2.114.393,01	2.555.886,90	2.362.314,83	2.248.690,21	2.396.023,09	2.248.568,77	2.644.856,60	2.573.272,71	3.606.219,04	4.423.377,72		4.644.705,06	31.818.307,94	25.271.412,29
Cota-Parte do FPM	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13		1.715.524,99	11.675.783,28	9.911.000,00
Cota-Parte do ICMS	497.703,53	402.375,43	584.287,72	499.519,11	480.379,99	618.285,78	632.100,03	567.131,25	670.312,51	836.842,37		682.687,14	6.471.624,86	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.060,44	18.711,82	26.843,91	12.712,68	22.235,29	24.461,48	40.241,62	29.324,82	36.149,87	25.454,44		30.242,59	289.438,96	290.000,00
Cota-Parte do ITR	11.384,37	6.486,25	36.475,74	1.307,16	20.090,19	529,02	7.787,69	145.187,93	38.485,56	186.635,63		13.874,18	468.243,72	160.000,00
Transferências da LC 87/1966														1,00
Transferências da LC 61/1989												3.191,30	3.191,30	10.000,00
Transferências do FUNDEB	325.316,86	298.627,99	356.615,66	314.484,57	318.708,94	374.721,33	375.666,64	427.017,14	396.620,06	506.711,15		430.628,04	4.125.118,38	4.050.921,13
Outras Transferências Correntes	284.775,13	555.439,73	503.991,69	527.769,75	481.469,50	302.472,41	320.923,75	390.695,69	1.668.384,97	1.980.428,00		1.768.556,82	8.784.907,44	5.749.490,16
Outras Receitas Correntes		288,99	3.530,84		353,05	3.774,19		1.040,44	253,63			1.554,63	10.795,77	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	**300.860,09**	**340.502,88**	**300.341,36**	**281.287,05**	**319.168,76**	**314.274,87**	**297.891,39**	**351.111,83**	**308.242,66**	**387.247,56**		**384.586,13**	**3.585.514,58**	**2.930.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.860,09	340.502,88	300.341,36	281.287,05	319.168,76	314.274,87	297.891,39	351.111,83	308.242,66	387.247,56		384.586,13	3.585.514,58	2.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.883.321,61**	**2.391.180,62**	**2.194.716,81**	**2.096.337,58**	**2.277.501,25**	**2.137.324,86**	**2.539.010,84**	**2.468.834,31**	**3.500.049,67**	**4.182.069,98**		**4.502.262,57**	**30.172.610,10**	**24.725.654,29**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**1.883.321,61**	**2.391.180,62**	**2.194.716,81**	**2.096.337,58**	**2.277.501,25**	**2.137.324,86**	**2.539.010,84**	**2.468.834,31**	**3.500.049,67**	**4.182.069,98**		**4.502.262,57**	**30.172.610,10**	**24.725.654,29**

Data: 04/03/2022 16:48:44 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.883.321,61	2.391.180,62	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98		4.502.262,57	30.172.610,10	24.725.654,29

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.390.656,29	34.261.538,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.481,00	1.080.192,74
IPTU	178.480,00	134.623,60
ISS	690.100,00	613.162,71
ITBI	280.900,00	129.707,36
IRRF	309.800,00	4.136,60
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	195.201,00	198.562,47
Contribuições	306.760,00	509.862,32
Receita patrimonial	141.001,00	169.677,77
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	169.677,77
Outras Receitas Patrimoniais	1,00	
Transferências Correntes	22.341.412,29	30.792.604,30
Cota-Parte do FPM	8.091.000,00	10.458.162,59
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	5.737.408,91
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	252.506,27
Cota-Parte do ITR	128.000,00	414.836,48
Transferências da LC 87/1966	1,00	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	7.075,10
Transferências do FUNDEB	4.050.921,13	4.576.120,76
Outras Transferências Correntes	5.749.490,16	9.346.494,19
Demais Receitas Correntes	3.947.002,00	1.709.201,27
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.947.002,00	1.709.201,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	28.249.656,29	34.091.860,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.370.002,00	1.056.500,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.270.002,00	1.056.500,00
Convênios	1.170.001,00	
Outras Transferências de Capital	100.001,00	1.056.500,00

Data: 04/03/2022 16:49:44 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.370.002,00	1.056.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**29.619.658,29**	**35.148.360,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.783.588,05	25.135.748,28	24.122.745,50	23.556.843,93	1.071.030,62	186.617,86	129.165,36
Pessoal e Encargos Sociais	13.980.451,48	13.003.053,83	12.777.386,94	12.678.234,45	1.034.133,12	18.592,42	18.592,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	212.626,15	195.801,84	162.466,84	162.466,84			
Outras Despesas Correntes	13.590.510,42	11.936.892,61	11.182.891,72	10.716.142,64	36.897,50	168.025,44	110.572,94
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	13.590.510,42	11.936.892,61	11.182.891,72	10.716.142,64	36.897,50	168.025,44	110.572,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	27.570.961,90	24.939.946,44	23.960.278,66	23.394.377,09	1.071.030,62	186.617,86	129.165,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.478.263,80	1.151.841,73	995.850,61	990.040,61		274.000,00	274.000,00
Investimentos	1.163.963,80	815.018,20	659.027,08	653.217,08		274.000,00	274.000,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	314.300,00	336.823,53	336.823,53	336.823,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.163.963,80	815.018,20	659.027,08	653.217,08		274.000,00	274.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	138.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**28.872.925,70**	**25.754.964,64**	**24.619.305,74**	**24.047.594,17**	**1.071.030,62**	**460.617,86**	**403.165,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**9.626.570,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	170.013,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.000,00

Data: 04/03/2022 16:49:44 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**9.751.583,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.599.413,24
DEDUÇÕES (XXIX)		9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa		9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa Bruta		10.282.446,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		979.414,82
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-6.703.618,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**6.703.618,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-979.414,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.683.033,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**7.558.019,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.544,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	323.544,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 04/03/2022 16:49:44 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/03/2022 16:49:44 Página: 4 de 4

CONTABILIDADE
EDITAL PUBLICAÇAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 3º. Quadrimestre de 2021, na forma dos Anexos I , II, III , IV, V,VI,VII,VIII, bem como Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º. Bimestre de 2021, na forma dos anexos I,II, III,V,VI,VII,IX , X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Alto Paraguai – MT, 30 de janeiro de 2022.

ADAIR JOSE MOREIRA ALVES DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL CRC-MT 003039/0-1

Este Edital será fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, a partir de 30 de janeiro de 2021, em acordo com os dispostos da Lei Orgânica do Município.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 81/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 81/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a empresa **P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 81/2021, Processo Administrativo nº. 05/2021, Pregão presencial N° 05/2021 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses (12 meses) começando a vigorar a partir do dia 01 de Março de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 01.03.2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 01 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

P.V PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CONTABILIDADE
RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	864.280,50	927.770,54	1.273.504,65	1.077.611,76	1.004.815,32	1.190.834,10	1.227.326,66	432.788,63	1.219.011,49	2.064.907,08	1.153.314,68	2.328.997,06	14.765.162,47	
Pessoal ativo	864.280,50	805.477,21	1.117.206,34	943.669,09	918.578,79	1.018.682,13	1.044.177,15	269.188,63	1.017.311,91	1.874.201,88	979.274,68	2.018.719,25	12.870.767,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	864.280,50	662.973,42	859.510,45	809.241,05	774.944,70	796.706,88	922.841,04	4.478,91	865.034,00	1.739.848,86	813.277,23	1.595.355,48	10.708.492,52	
Obrigações Patronais		142.503,79	257.695,89	134.428,04	143.634,09	221.975,25	121.336,11	264.709,72	152.277,91	134.353,02	165.997,45	423.363,77	2.162.275,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		122.293,33	156.298,31	133.942,67	86.236,53	172.151,97	183.149,51	163.600,00	201.699,58	190.705,20	174.040,00	310.277,81	1.894.394,91	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		10.800,00	4.250,00	2.450,00	3.000,00	600,00			1.200,00	90,00	20,00	850,00	23.260,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		10.800,00	4.250,00	2.450,00	3.000,00	600,00			1.200,00	90,00	20,00	850,00	23.260,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	864.280,50	916.970,54	1.269.254,65	1.075.161,76	1.001.815,32	1.190.234,10	1.227.326,66	432.788,63	1.217.811,49	2.064.817,08	1.153.294,68	2.328.147,06	14.741.902,47	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.825.508,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.825.508,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.741.902,47	44,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.725.774,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.839.485,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.953.196,99	48,60

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

Data: 04/03/2022 17:09:58 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.785.288,88	2.599.413,24	2.599.413,24	2.599.413,24
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.746.283,87	2.560.408,23	2.560.408,23	2.560.408,23
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos	730.969,39			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.746.283,87	2.560.408,23	2.560.408,23	2.560.408,23
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	730.969,39			
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	2.015.314,48	2.560.408,23	2.560.408,23	2.560.408,23
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	39.005,01	39.005,01	39.005,01	39.005,01
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	566.821,37	2.907.448,74	4.846.521,43	9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa	566.821,37	2.907.448,74	4.846.521,43	9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.559.814,31	3.999.889,03	5.855.431,74	10.282.446,46
(-) Restos a Pagar Processados	1.992.992,94	1.092.440,29	1.008.910,31	979.414,82
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.218.467,51	-308.035,50	-2.247.108,19	-6.703.618,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.798.408,99	26.445.332,00	27.455.006,65	30.172.610,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.798.408,99	26.445.332,00	27.455.006,65	30.172.610,10
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,23	9,83	9,47	8,62
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,95	-1,16	-8,18	-22,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.879.045,39	15.867.199,20	16.473.003,99	36.207.132,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.391.140,85	14.280.479,28	14.825.703,59	32.586.418,91

Data: 04/03/2022 17:00:46 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	22.020,85	406.594,60	406.594,60	406.594,60
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	669.229,90	942.475,93	949.781,14	1.328.092,38
RP NÃO-PROCESSADOS	1.899.811,09	1.764.887,49	1.733.345,07	1.439.193,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	494,97	953,87	953,87	953,87

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/03/2022 17:00:46 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**26.445.332,00**	**27.357.548,86**	**30.172.610,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**26.445.332,00**	**27.357.548,86**	**30.172.610,10**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**15.867.199,20**	**16.414.529,32**	**18.103.566,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**14.280.479,28**	**14.773.076,39**	**16.293.209,45**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

Data: 04/03/2022 17:04:09 Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.444.373,08**	**405.114,63**		**804.998,89**			**1.234.259,56**			**1.234.259,56**
Recursos Ordinários	2.444.373,08	405.114,63		804.998,89			1.234.259,56			1.234.259,56
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.838.073,38**	**574.300,19**		**661.409,36**			**6.602.363,83**			**6.602.363,83**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	522.444,18	55.774,83		189.518,43			277.150,92			277.150,92
Transferências do FUNDEB	340.022,77	8.881,83		6.816,80			324.324,14			324.324,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	570.445,46	42.678,47					527.766,99			527.766,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.420,93	224.415,64		181.336,15			-394.330,86			-394.330,86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.678.910,78	138.465,02		174.881,18			3.365.564,58			3.365.564,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	85.293,39	26.998,13		13.858,30			44.436,96			44.436,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	3.697.266,09	77.086,27		94.998,50			3.525.181,32			3.525.181,32
TOTAL (III) = (I + II)	**10.282.446,46**	**979.414,82**		**1.466.408,25**			**7.836.623,39**			**7.836.623,39**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 04/03/2022 17:11:41 Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
ATA 001/2022

ATA N. 001/2022

DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇOES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE e 6 BIMESTRE DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10.00 horas, através do site da prefeitura municipal de Alto Paraguai e também do facebook: euamoaltoparaguai, transmitida ao vivo, esta sendo realizada a abertura da audiência publica do RGF do 3 quadrimestre de 2021, para demonstração dos resultados e avaliações das metas fiscais. Na abertura iniciou a fala o senhor Marcio cumprimentando a população com bom dia a todos e colocando a disposição para quaisquer duvidas necessárias. Através de Slides foi explanando a necessidade do município em divulgar e avaliar os anexos de metas fiscais. Com as apresentações dos slides. Inicialmente falou sobre Desempenho das Receitas com metas anuais que foram estimadas em 29.856.208,00 e arrecadadas ate dezembro de 2021 o valor de 34.907.436,26. Tivemos um desempenho muito na arrecadação do município.As receitas próprias foi estimada em 1.846.068,00, mas arrecadou 1.285.601,83. As transferências correntes são vindas do FPM, ICMS, FETHAB, FUNDEB, RECEITAS DA SAUDE EDUCAÇAO E OUTRAS RECEITAS. Totalizando uma arrecadação em 30.792.604,30 As transferências de capital depende das liberações de convênios, que exige uma serie de coisas para que seja realizado as transferências aos municípios. A receita vem se comportando desde 2018 com uma arrecadação muito boa.No geral o resultado foi positivo. Na sequência foi apresentada uma serie de slide com os conceitos e despesas previstas, que ficou em R$ 26.888.498,00, terminou o terceiro quadrimestre em R$ 25.551.890,61, onde prefeito Adair e a Secretaria Vailde vem fazendo um bom trabalho para equacionar os valores estimados e fixados no orçamento do município.Resultado Orçamentário a receita foi arrecadada 34.907.436,26 e uma despesas empenhadas de 26.624.664,25 gerando uma economia.A receita primaria 34.736.807,65 e uma despesa de 25.039.933,02. Gastos com pessoal nos últimos 12 meses ficou em 49,18, isto com cálculos de gastos com pessoa física, contratos médicos e plantões.

Nas despesas por secretaria verificou-se que a Secretaria de Educação atingiu apenas 26,01% das despesas previstas, O fundeb o mínimo a ser aplicado de acordo com a nova lei e 70,31% nas remunerações de profissionais da educação básica.e nos 30% ficou com o percentual de 31,99% Agora sobre a saúde que fechou o 3º.quadrimestre com aplicação de 22,28% excelente resultado. Sendo assim colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, .E por fim agradece a todos que acompanharam a audiência publica, citando o nome do prefeito Adair da Secretaria de Receita e Controle Vailde, e todos os vereadores do município de alto Paraguai que estiveram assistindo a apresentação da audiência publica agradece ao Lenilson, Thauany, Maria Aparecida, Rita Ferreira, Lay Souza, Edevilso mesquita Agrimeio , Hiosiani, Maiza Iachaman, deu se por encerrada a audiência publica do 3º. Quadrimestre de 2021, eu Dalva Vieira de Barros lavrei a presente ata na qual será assinada por mim.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 002/2022

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO CARONA Nº 002/2022** a **Adesão à Ata Registro de Preços nº. 1/2022 do Pregão Eletrônico nº. 3/2022 da Pre-**

feitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, cujo objeto: **contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e instalação de móveis planejados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai-MT, no prédio Municipal onde funcionará o pronto atendimento.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa**SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N°. 33.386.926/0001-16**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 4 de março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2022

DECRETO Nº 078/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Vigilância Ambiental** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Ambiental**, oSenhor **ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS**, CPF/MF – 020.476.361-40, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 080/2022

"Altera Prazo do Artigo 2º da Lei Complementar 027/2021, referente à regularização Fiscal (REFIS) e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso**, Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Complementar nº 027/2021, que autoriza a prorrogação do prazo para regularização Fiscal (REFIS) junto ao município por meio de Decreto do Executivo**;**

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado o prazo para regularização do REFIS até dia 31/05/2022.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 04 de março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2022

DECRETO Nº 079/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Instrutor de Banda de Percussão** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, oSenhor **FABIO ROGERIO DE SOUZA**, CPF/MF – 021.219.151-92, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA RURAL.

Ao terceiro (03) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8:00 horas, nas Dependências da secretaria Municipal de Educação reuniu-se o Secretário Municipal de Educação Sr. Fábio Germano, A Assessora Pedagógica Municipal Franciane Oliveira Amorim, A Nutricionista Erdilene Bueno Onofre, o representante do grupo informal "Feira da Lua" e do grupo formal "Associação Comunitária Rural Monte Sinai" Sr Círio Cesar Custodio da Silva para receber as propostas da Chamada Pública 001/2022. Duas propostas foram apresentadas, analisadas e aceitas, o resultado fica representado por:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL FEIRA DA LUA	
1. Nome do Proponente: Círio Cesar Custódio da Silva	2. CPF: 079.037.959-70

3. Endereço: Estrada Vicinal W3, lote 264			4. Município/UF Apiacás/MT			5. CEP: 78. 595-000
6. E-mail (quando houver) círio.cesar@gmail.com			7. Fone: 98411-0369			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim (X) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	**4. Banco**	**5. Nº Agência**	**6. Nº Conta Corrente**
Anderson Oliveira Martins	035.886.921.85		SDW00358869218522122111 36	Sicredi	0821	00025932 2
Divina Oliveira Barbosa	626.527.882-72		SDW06265278827218082011 46	Banco Brasil	4099-1	6.788-1
José Gomes da Silva	299.086.201-34		SDW02990862013421122111 06	Bradesco	1380-3	0501033-0
Leidislaine Oliveira Barbosa	064.435.661-81		SDW00644356618104022005 01	Sicred	0821	51302-9
Simone Bernardes Barbosa	647.335.569-34		SDW06473355693421122111 46	Banco Brasil	4099-1	575-4
Orleno Pereira Batista	452.000.171-49		SDW04520001714921082011 14	Caixa	1385	01300050624-8
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ - 30.367.631/0001-04				3. Apiacás/MT
4. Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus						5. (66) 3593-1669
IV – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO PNAE						
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS		2. CNPJ - 01.321.850/0001-54			3. Apiacás/MT	
4. Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus					5. (66) 3593-2200	
V - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
Anderson Oliveira Martins	Abobora Cabotiá	kg	78	R$ 4,24	R$ 330,72	Total agricultor R$ 16.098,41
	Abobrinha Verde	kg	30	R$ 4,76	R$ 142,80	
	Alface	maço	660	R$ 4,16	R$ 2.745,60	
	Almeirão	maço	55	R$ 3,50	R$ 192,50	
	Batata Doce	kg	308	R$ 5,26	R$ 1.620,08	
	Cheiro Verde	maço	440	R$ 3,67	R$ 1.614,80	
	Couve	maço	110	R$ 3,67	R$ 403,70	
	Feijão de Corda	kg	21	R$ 13,37	R$ 280,77	
	Melancia	kg	840	R$ 2,74	R$ 2.301,60	
	Melão	kg	1050	R$ 5,64	R$ 5.922,00	
	Pepino	kg	66	R$ 5,24	R$ 345,84	
	Rúcula	maço	55	R$ 3,60	R$ 198,00	
Divina Oliveira Barbosa	Abobora Cabotiá	kg	90	R$ 4,24	R$ 381,60	Total agricultor R$ 8.276,28
	Abobrinha Verde	kg	54	R$ 4,76	R$ 257,04	
	Alface	maço	880	R$ 4,16	R$ 3.660,80	
	Almeirão	maço	44	R$ 3,50	R$ 154,00	
	Agrião	maço	99	R$ 3,50	R$ 346,50	
	Couve	maço	110	R$ 3,67	R$ 403,70	
	Feijão de Corda	kg	24	R$ 13,37	R$ 320,88	
	Mandioca	kg	143	R$ 6,08	R$ 869,44	
	Melancia	kg	480	R$ 2,74	R$ 2.301,60	
	Pepino	kg	78	R$ 5,24	R$ 408,72	
	Rúcula	maço	44	R$ 3,60	R$ 158,40	
José Gomes da Silva	Cheiro Verde	maço	660	R$ 3,67	R$ 2.422,20	Total agricultor R$ 3.759,80
	Mandioca	kg	220	R$ 6,08	R$ 1.337,60	
Leidislaine Oliveira Barbosa	Abobora Cabotiá	kg	120	R$ 4,24	R$ 508,80	Total agricultor R$ 7.674,16
	Abobrinha Verde	kg	54	R$ 4,76	R$ 257,04	
	Alface	maço	704	R$ 4,16	R$ 2.928,64	
	Almeirão	maço	77	R$ 3,50	R$ 269,50	
	Agrião	maço	77	R$ 3,50	R$ 269,50	
	Cheiro Verde	maço	352	R$ 3,67	R$ 1.291,84	
	Couve	maço	132	R$ 3,67	R$ 484,44	
	Feijão de Corda	kg	24	R$ 13,37	R$ 320,88	
	Melancia	kg	240	R$ 2,74	R$ 657,60	
	Pepino	kg	78	R$ 5,24	R$ 408,72	
	Rúcula	maço	77	R$ 3,60	R$ 277,20	
Simone Bernardes Barbosa	Batata Doce	kg	220	R$ 5,26	R$ 1.157,20	Total agricultor R$ 2.160,40
	Mandioca	kg	165	R$ 6,08	R$ 1.003,20	
Orleno Pereira Batista	Abacaxi	kg	1000	R$ 6,33	R$ 6.330,00	Total agricultor R$ 6.330,00
				Total do projeto		**R$ 44.299,05**
OBS: * Preço publicado no Edital da chamada pública).						

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

Nome do Proponente: Associação Comunitária Rural Monte Sinai - ACRMS		2. CNPJ: 00.832.287/0001-16		
3. Endereço: Estrada D, Com. Monte Sinai.	4. Município/UF: Carlinda - MT			
5. E-mail:	6. DDD/Fone: (66) 98419-9179			7. CEP: 78587-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW00832287000128122011 18	9. Banco: Sicred Norte	10. Agência Corrente: 0818	11. Conta Nº da Conta: 14363-4	
12. Nº de Associados: (15) Quinze	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: (15) Quinze		14. Nº de Associados com DAP Física: (5) Cinco	
15. Nome do representante legal: Antônio Francimar de Souza	16. CPF: 945.546.501-97		17. DDD/Fone: ((66) 98419-9179	
18. Endereço: Estrada D, Com. Monte Sinai.		19. Município/UF: Carlinda - MT		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ - 30.367.631/0001-04		3. Apiacás/MT
4. Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus				5. (66) 3593-1669
III – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO PNAE				
6. PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS		7. CNPJ - 01.321.850/0001-54		8. Apiacás/MT
9. 4. Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus				10. (66) 3593-2200
IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS				

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
POLPA DE FRUTAS DIVERSAS	kg	264	R$ 26,00	R$ 6.864,00	Trimestral
POLPA DE MARACUJÁ	kg	209	R$ 29,00	R$ 6.061,00	Trimestral
TOTAL GERAL				**R$ 12.925,00**	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					

As entregas serão feitas nas escolas municipais Construindo o Saber, Centro de Promoção Educacional, Paulo Freire e Guilherme de Almeida. Nada mais havendo a relatar e nada a reclamar, encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: RM CONFECÇÕES LTDA EPP – CNPJ 01.171.750/0001-99. Situada na Av. Tenente Coronel Duarte n° 2030, Bloco 04, Bairro Porto, Cuiabá – MT. CEP - 78.015-285, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 004/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 004/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ 01.171.750/0001-99.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL

4	1-32-0075	BABY LOOK, GOLA V, COM 1 BOLSO FRONTAL COM BRASÃO, TECIDO 65% POLIESTER 35% VISCOSE, NA PARTE INFERIOR DA BLUSA ARTE COM LOGOTIPO DA ESCOLA, COR BRANCA, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	300,00	36,20	10.860,00
13	1-32-0079	CAMISETA ESPORTIVA MANGA CURTA, LINHA DRY LISO, COM FOTO, GOLA ESPORTIVA, BRASÃO 100% DIGITAL, COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL TRANSFER TOTAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	200,00	61,00	12,200,00
14	1-32-0064	CAMISETA ESPORTIVA MANGA LONGA, LINHA DRY LISO, COM FOTO, GOLA ESPORTIVA, BRASÃO 100% DIGITAL, COM PERSONALIZAÇÃO DIGITAL TRANSFER TOTAL, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	200,00	75,80	15,160,00
15	1-32-0065	CAMISETA GOLA POLO AZUL ROYAL COM BOLSO FRONTAL E BRASÃO, COM 3 BOTÕES, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	375,00	56,40	21.150,00
16	1-32-0066	CAMISETA GOLA POLO BRANCA COM BOLSO FRONTAL E BRASÃO, COM 3 BOTÕES, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	195,00	56,40	10.998,00
19	1-32-0067	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA, BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E VISCOSE 35%, COR BRANCA TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	150,00	35,54	5.331,00
20	1-32-0068	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA, BRASÃO, TECIDO POLIESTER 65% E VISCOSE 35%, COR AZUL ROYAL TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	180,00	37,19	6.694,20
21	1-18-0174	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA COM PROTECAO UV50+, COMPOSICAO, 90% POLIESTER 10% ELASTANO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG	UN	RM CONFECÇÕES	300,00	55,70	16.710,00
22	1-18-0209	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO 100% POLIESTER, MALHA DRYFIT ESTAMPADA FRENTE E COSTAS POR SUBLIMACAO A PECA TODA, COM DECOTE E BARRA DAS MANGAS EM COR SOLIDA, TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHER (06,10, 14, PP, P, M, G, GG, XG, XGG, X1, EXTRA G, 3G, 5G)	UN	RM CONFECÇÕES	2.000,00	51,94	103.880,00
25	1-18-0175	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V, MALHA COM PROTECAO UV50+ COMPOSICAO 90% POLIESTER 10% ELASTANO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG, UNIDADE.	UN	RM CONFECÇÕES	150,00	57,50	8.625,00
28	1-32-0078	CAMISETE FEMININA, MANGA CURTA, COM BRASÃO E BOLSO FRONTAL, COM GOLA SOCIAL, EM TECIDO TRICOLINE COM LYCRA 100%, 10 BOTOES, NA COR BRANCA TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	30,00	116,35	3.490,50
29	1-32-0069	JALECO FEMININO MANGA LONGA COM PUNHO, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM 5 BOTOES, 3 BOLSOS FRONTAIS, CINTA NAS COSTAS, GOLA TIPO PADRE, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	50,00	135,75	6.787,50
30	1-32-0070	JALECO MASCULINO, MANGA LONGA COM PUNHO, 5 BOTOES, TECIDO OXFORD , 3 BOLSOS FRONTAIS, CINTA NAS COSTAS, GOLA TIPO PADRE, BLASER TRADICIONAL, COR BRANCO, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1)	UN	RM CONFECÇÕES	50,00	143,02	7.151,00
31	1-18-0176	JAQUETA EM BRIM LEVE, NA COR CINZA, COM MANGA LONGA, TAMANHOS DIVERSOS, UNIDADE	UN	RM CONFECÇÕES	20,00	130,59	2.611,80

Valor total do fornecedor R$ 231.649,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.12. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.

5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.

5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)

5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1002-MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-1001-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001 - ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001 – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANOS.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001 – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

339030.00000-1000-MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 004/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

IIII. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ 01.171.750/0001-99.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, , residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural, município de Apiacás, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 0830311-8 SESP/MT e do CPF/MF nº 785.730.501-44.

PROPONENTE – **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA** DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 45.101.033/0001-66, com sede na Rua Pedro Biela, nº 325, Setor D, Município de Alta Floresta – MT, CEP: 78580-000, doravante denominada **ENTIDADE**, representada legalmente neste ato por sua presidente Sra. WANESSA BELUCCI VIANA, portadora da cédula de identidade n° 2940649-8 SESP/MT e do CPF sob nº 071.986.091-08.

OBJETO – O Convenio visa o custeio da prestação de serviços de assistência integral através de alimentação e hospedagem (café, almoço, jantar e repouso) aos usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apiacás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta – MT.

RECURSOS FINANCEIROS - O município repassará à entidade a importância total anual de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) divididos em 12(doze) parcelas mensais de 4.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA - O Convênio terá vigência de 12(doze) meses, contando a partir do mês de Março/2022, podendo, na existência de interesse público, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresa : RM CONFECÇÕES LTDA-EPP

Vencedora nos itens 04, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 30 e31

Valor total da Empresa: R$ 231.649,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Licitação Pregão Presencial 008/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUSPARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RESULTADO-LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSA, PELO MOTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO ATENDER AO SOLICITADO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.048, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 e Edital Complementar Nº.002/2019 do CMDCA E 05/2019 DA Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato Exonerado da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha-MT a Srº. Elzi Naves Marques portador do RG: 1031791-0 e CPF:817.070.291-72

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RIA Nº.050, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Administração, o** Srº. Elzi Naves Marques, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 817.070.291-72.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.047, DE 01 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 à 30/06/2015, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 31/03/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.049,DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de Maio de 2015 o Edital Complementar Nº002/2019 do CMDCA e Ata Nº05/2019 da Eleição de Escolha em data Uni-

ficada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Iº.Suplente a Sr.ª Ivaneide Carla Magalhães de Souza, portadora do RG: 2512744-6 e CPF:049.512.671-36. Para a função pública de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Araguainha-MT

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO - CONTRATO Nº 07-2022- DEFESA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 07/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra. Mariony Soares de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade com registro geral n.º 843.018 SSP/MT inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 432.576.901-34, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 40, B. Independente, Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT,, morador e domiciliado a Rua 1400, casa 02 QUADRA 24 – BAIRRO JD. Imperial – CUIABÁ – MT,CEP: 78.075-770 aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - "**Oferecimento de Serviços Advocatícios nas Ações Ordinárias Previdenciárias impetrado pelos Srs.: Rander Figueiredo dos Santos Processo de nº 1000053-95.2022.8.11.0038, e Osmar Ferreira Cabral processo nº 1000052-13.2022.8.11.0038, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até transito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, no processo acima citado a até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário."**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a decisão do recurso especial com transito em julgado VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: PARCELA ÚNICA

FORMA DE PAGAMENTO: **até** 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339039** – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 25/02/2022

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 117/2022

Autuado: Gildazio Santos Queiroz, CPF 329.655.751-20

Endereço: Zona Rural Cachoeirinha Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua João de Barro nº. 57 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 01, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 118/2022

Autuado: Gildazio Santos Queiroz, CPF 329.655.751-20

Endereço: Zona Rural Cachoeirinha Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua João de Barro nº. 57 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 01, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 014-2022 DESIGNAR O SERVIDOR FISCAL CONTRATO N. 07-2022

PORTARIA-PRE N. 014/2022

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 072022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 07/2022**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MTe a empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36**,** cujo objetoé"Oferecimento de Serviços Advocatícios nas Ações Ordinárias Previdenciárias **impetrado pelos Srs.**: Rander Figueiredo dos Santos Processo de nº 1000053-95.2022.8.11.0038, e Osmar Ferreira Cabral processo nº 1000052-13.2022.8.11.0038, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até transito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, no processo acima citado a até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário."

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 25 de Fevereiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OPREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município ""Oferecimento de Serviços Advocatícios nas Ações Ordinárias Previdenciárias **impetrado pelos Srs.**: Rander Figueiredo dos Santos Processo de nº 1000053-95.2022.8.11.0038, e Osmar Ferreira Cabral processo nº 1000052-13.2022.8.11.0038, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até transito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, no processo acima citado a até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário." A prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$8.000,00** (Oito Mil Reais),no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **publica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 100/2022

Autuado: Gildazio Santos Queiroz, CPF 329.655.751-20

Endereço: Zona Rural Cachoeirinha Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua dos canários nº. 218 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 01, Lote 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 04/2022

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Leocidio da Silva Santos	Operador de Máquinas Pesadas	12/02/2022 a 12/04/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT,04 de março de 2022.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 186/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **JAQUELINE CAMPOS DIAS, inscrita no CPF nº. 052.332.391-32, para exercer o cargo Comissionado de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 103/2022

Autuado: Geralda da Silva Tavares, CPF: 879.078.441-34

Endereço: Rua dos Canários 78 São Lucas Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua dos Canários nº. 78 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 05, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A au-

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 098/2022

Autuado: Gislaine Lopes dos Santos, CPF 040.941.391-76

Endereço: Rua Bem Te Vi nº 102 Bairro São lucas Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Bem Te Vi nº 102 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 02, Lote 19, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por meio da presidente da CPL informa aos interessados que o julgamento do certame supracitado, cujo objeto é a Seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a execução de obra, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Centro de Convivência dos Idosos, (fracassado na Concorrência Pública n°. 001/2021) de acordo com o Convênio n°. 884139/2019 e Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou em vencedora a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07 no valor global de R$ 453.415,61 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Desde já informa a quaisquer interessados que todos os documentos acham-se à disposição nos autos do processo.

Araputanga-MT, 04 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101/2022

Autuado: Gilmar Damascena Dia, CPF 941.153.201-25

Endereço: Zona Rural Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua João de Barro nº. 45 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 01, Lote 20, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO - 2022

CONTRATO - nº 027/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 01/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 028/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CARMEM SILVA GOMES - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R. 540 - **Vigência do Contrato**: 01/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 029/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LILIANE MENDES DA SILVA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R. 540 - **Vigência do Contrato**: 01/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 030/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUCINÉIA RAMOS DA SILVA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R. 540 - **Vigência do Contrato**: 01/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 031/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R. 540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 032/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SIMONE SILVA SANTOS - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 033/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Motorista Zona Rural” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 034/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JANIO OLIVEIRA DA SILVA - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Motorista Zona Rural” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 035/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** UANDERSON CAMILO DA CRUZ - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Motorista Zona Rural” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 036/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADEMIR BATISTA DE SOUZA - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Motorista Zona Rural” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 037/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GENIVALDO DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Motorista Zona Rural” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 038/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AITANA SILVA SILVERIO MAMEDES - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Auxiliar Administrativo” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (608) 08-002-10-303-0072-2126 3.1.90.04 F.R.500; (609)08-002-10-303-0072-2126 3.1.90.04 F.R.600 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 042/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VALÉCIA BASILIO DE ALMEIDA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254)05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R.540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 043/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** HELEN DE JESUS BORGES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 044/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** HELEM CRISTINA DOS SANTOS PIRES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 045/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** THAYS DA SILVA MORALES ROCHA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 046/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARCELO SANTOS DE ALMEIDA - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Motorista Zona Rural" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258) 05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 047/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DEBORAH BEATRHIZ ALMEIDA BERTO - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254)05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 048/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CACILDA DE FÁTIMA ULTRAMARE QUEIROZ - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 049/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUCINEIA GUEVARA VIEIRA - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professora" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 050/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JESSICA FALCONI GARCIA** - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professora" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 051/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 052/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA LUCIA DE JESUS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 053/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOSIANE SILVA PEREIRA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R.540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 21/12/2022.

CONTRATO - nº 054/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIANE SANTANA DOS ANJOS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 055/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLEILHI SAMPAIO BENICIO - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 056/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DENISE LIMA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Agente de Limpeza" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (442) 08-002-10-122-0028-2157 3.1.90.04 F.R.500; (443) 08-002-10-122-0028-2157 3.1.90.04 F.R.600 - **Vigência do Contrato**: 09/02/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 057/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 058/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PATRICIA SOARES DE AMORIM - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 059/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALINE MASTELARI MOREIRA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 060/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 061/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LEONARDO NUNES DA SILVA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 062/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GIRL PAULA OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 063/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CREUNICE SAMPAIO DA SILVA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 064/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ERISON RICARDO MARCHI** - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professor" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 065/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARLENE PEREIRA GOMES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 066/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FATIMA FRANCISCA DUARTE** - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professora" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 067/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADENIS SOARES DE SOUSA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 068/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 069/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KENNIA MARQUES DOS SANTOS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 070/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO** - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professora" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 071/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GEISA DE OLIVEIRA NUNES** - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professora na Comunidade das Botas" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 072/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MILLEIDE ALVES DE JESUS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 073/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELCIONE PERES GREGORIO SILVA - **Valor:** R$ 3.220,20 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (442) 08-002-10-122-0028-2157 3.1.90.04 F.R.500; (443) 08-002-10-122-0028-2157 3.1.90.04 F.R.600 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 074/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE - **Valor:** R$ 12.696,12 – **Objeto:** O locador é legitimo proprietário do imóvel comercial situado à Rua Carlos Luz, nº 813, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, o qual dá em locação à primeira, aqui denominada LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, e funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal durante o prazo de vigência deste contrato. **Dotação Orçamentária:** (099) 03.001.04.122.1015.2017-3.3.90.36 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 03/01/2022 a 31/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Titular - Monica Ferreira dos Santos

CONTRATO - nº 075/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KAREN LETICIA FONSECA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 076/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MAURICIO SILVIO NOBOKITE - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (771) 10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 077/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SABRINA OLIVEIRA RICCI - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 078/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AZÉLIA APARECIDA REZENDE - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (693) 09.002.08.244.1004.2077-31.90.11 F.R 1.1.500 - **Vigência do Contrato**: 09/02/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 079/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SANDY KAREN DE MORAES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 080/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 081/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SANDRA DE FÁTIMA GARCIA - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 082/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA pres-

tará serviços correspondentes ao cargo de “Monitor de Creche” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 083/2022 - **Data**: 07/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KAYSYANY ROSA FARIAS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Monitor de Creche” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 084/2022 - **Data**: 08/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELITON VIEIRA DE CASTRO - **Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “Motorista” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258) 05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 085/2022 - **Data**: 08/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELAINE MARIA RIBEIRO - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 21/12/2022

CONTRATO - nº 087/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - **Valor:** 513.320,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Planejamento Municipal com Gestão em tributos, Regularização Cadastral, Gestão de Dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, Interligados com dados do cadastro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2022 e neste contrato. **Dotação Orçamentária:** (722) 04.002.04.129.1019.2025.3.3.90.39.33 – F.R. 100 - **Vigência do Contrato**: 10/02/2022 à 31/12/2022. **Fiscal de Contrato:** Titular – Gleiciane Haugo dos Reis

CONTRATO - nº 088/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSOR” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 02.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 089/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RAFAEL DUARTE DOS SANTOS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 090/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 091/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELENILDA CAMARGO PEREIRA - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSOR” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 02.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 092/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FATIMA RAMOS DA SILVA SOUZA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 093/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS VOLP - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 094/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSOR” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 02.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 095/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANGELICA MARTINS DE CARVALHO - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSOR” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 02.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 096/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Apoio Administrativo Educacional” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Do-**

tação Orçamentária: (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 097/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO - **Valor:** R$ 4.692,30 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "NUTRICIONISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258) 05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 098/2022 - **Data**: 10/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIANAI LOPES MUNHOZ - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 099/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - **Valor:** R$ 3.207,08 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:**

Ficha	623
Unidade Gestora	10.303
Projeto Atividade	2126
Fonte	500
Grupo de Despesa	3
Elemento de Despesa	3.3.90.32

- **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 31/12/2022 – **Fiscal de Contrato:** Fiscal Titular- Joelma Soares Beliato

CONTRATO - nº 100/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSANGELA MARIA MACHADO - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 101/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 102/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JULIANA DA SILVA - **Valor:** R$ 1.096,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "ZELADOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 103/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MIRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO - **Valor:** R$ 1.096,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "ZELADOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 104/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 105/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOANA DARC ROSA FRATES - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 106/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DENIZE MARIANO DA SILVA - **Valor:** R$ 1.096,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "ZELADOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 107/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 108/2022 - **Data**: 14/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SONIA JACIRA DE FATIMA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 02.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 109/2022 - **Data**: 16/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CVS SOLÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA - **Valor:** R$ 9.200,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Aquisição de Compressores de Ar Odontológicos para Atender as Necessidades dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (457) 08.002.10.301.1000.

2112.4.4.90.52.08 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 16/02/2022 à 31/12/2022. **Fiscal do Contrato:** Titular – Enio Gonçalves da Silva

CONTRATO - nº 110/2022 - **Data**: 16/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 111/2022 - **Data**: 16/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CELSO BATISTA SANTIAGO - **Valor:** R$ 2.392,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "PEDREIRO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (771) 10.001.15.451.1013.2095-3.1.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 16/02/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 112/2022 - **Data**: 16/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 21/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 113/2022 - **Data**: 16/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADELIA MARIA NOBOKITE - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 114/2022 - **Data**: 16/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSELI PADOVAN DE MOURA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 21/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 115/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** T. A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA - **Valor:** R$ R$ 4.792,07 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais, em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:**

Ficha	623
Unidade Gestora	10.303
Projeto Atividade	2126
Fonte	500
Grupo de Despesa	3
Elemento de Despesa	3.3.90.32

- **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 31/12/2022. **Fiscal de Contrato:** Fiscal de Titular - Joelma Soares Beliato

CONTRATO - nº 116/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540- **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 117/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DAIANE CLEMENTINO MAMEDES - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 118/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 119/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DEYVIDE SILVA DA CUNHA - Valor:** R$ 1.932,13 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Motorista Zona Rural" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 120/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VALERIA TIAGO DE PAIVA - Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 17/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 121/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO - Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 121/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO - Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orça-**

mentária: (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 122/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SOLENI ALVES DA COSTA - Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 28/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 123/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CÉLIA REGINA ULTRAMARE COL - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 21/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 124/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AIAEL ALVES - **Valor:** R$ 1.399,78 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (459) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.04 F.R 500; (460) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.04 F.R 600; (461) 08.002.10.301.1000.2115-3-1.90.04 F.R 621 - **Vigência do Contrato**: 02/03/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 125/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS- Valor:** R$ 1.268,15 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2022 à 24/03/2022. **Fiscal do Contrato:** Titular - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 126/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUCIMAR GOMES CAMPOS - Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 24/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 127/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** WINIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 24/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 128/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUCIANGILA VIEIRA AMARO - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 23/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 129/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Monitor de Creche" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 28/02/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 130/2022 - **Data**: 17/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GUALTER BEZERRA DE SOUSA - **Valor:** R$ 5.687,15 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "BIOQUIMICO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (595) 08.002.10.302.0071.2145-3.1.90.04 F.R 500 - **Vigência do Contrato**: 02/03/2022 à 31/12/2022

CONTRATO - nº 132/2022 - **Data**: 24/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUDOVICO BATISTA DUARTE - **Valor:** R$ 41.137,20 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (172) 05.001.12.361.1001.2033.3.3.90.39.73 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 24/02/2022 à 23/03/2022. Fiscal do Contrato: Titular – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 133/2022 - **Data**: 24/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA - **Valor:** R$ 13.824,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** (172) 05.001.12.361.1001.2033.3.3.90.39.73 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 24/02/2022 à 23/03/2022. Fiscal do Contrato: Titular - Ricardo Leandro Schiavinato

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 016-2022-CONCESSÃO DE FERIAS REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

PORTARIA N.º016/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS. A DIRETORA DO PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder afastamento de férias ao servidor REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, Tesoureiro do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT a partir do dia 02 do mês de Março de 2022, sento 10 dias indenizados, conforme segue:

REG.	N O M E	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
144	REGINALDOLUIZ SCHIAVINATO	01/01/2021 a 31/12/2021	02/03/2022 a 21/03/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15-2022 -CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 015/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor servidora Sra. Ana Maria Batista Silva".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005, com redação determinada pela Lei Municipal n.º 696/2006, de 14 de setembro de 2006.*

.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Ana Maria Batista Silva**, portadora do RG n.º 0559924-5 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 411.528.321-15 e Título de Eleitor n.º 011978951830, Zona "041", Seção "0013", efetiva no cargo de Assistente Administrativa, Nível "05", Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com matricula n.º 0007, contando com um total de 12.171 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-08-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2021, revogadas as disposições em contrária, em especial a portaria nº 021/2021.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 02 de Março de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 02/2022 – CMDCA

PORTARIA 02/2022 – CMDCA

INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA POR CONSELHEIRA TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 1.349/2019; e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 05/2022/CPAD, recebido em 25 de fevereiro de 2022, que informa sobre a Notificação Recomendatória do MP/MT, bem como Portaria nº 75/2022 que instaurou procedimento administrativo disciplinar em face de diversos servidores públicos.

CONSIDERANDO que o CMDCA é a instância responsável pela Política Municipal de Atendimento aos direitos da criança e do adolescente em Araputanga.

CONSIDERANDO que a Notificação Recomendatória nº 24/2021 da Promotoria de justiça da Comarca de Araputanga informa sobre a existência de servidores públicos municipais que pertencem ao quadro societário de empresas.

CONSIDERANDO que consta no rol de pessoas mencionadas na Portaria nº 75/2022 o nome de Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO a Resolução nº 139 de 17/03/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as Resoluções do CONANDA, nº 139/2010 e 170/2014, bem como a Lei Municipal 1.349/2019 estabelecem que "A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada".

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 35, da Lei Municipal 1.349/2019, a avaliação sobre o mandato de membro do Conselho Tutelar de Araputanga deve ser deliberada pelo colegiado do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR procedimento interno para apuração de suposta prática de conduta vedada pela Conselheira Tutelar **W. R. C. G. H.,** que afeta **a dedicação exclusiva exigida para a função de membro do Conselho Tutelar.**

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Políticas Públicas para no prazo máximo de 60 (sessenta) dias concluir a apuração da conduta, em tese, praticada pela Conselheira.

Art. 3º - A referida comissão é composta pelos seguintes membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

a) Diná Dantas da Silva Pereira;

b) Nelson Ramos de Andrade;

c) João Andrade Junior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Araputanga/MT, 04 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 106/2022

Autuado: Jair Silveiro de Oliveira, CPF: 056.563.621-91

Endereço: Zona Rural Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Isabel Sabino Carvalho nº. 103 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 06, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2022

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º, 8º, 9º E 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 1.330/2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Município realizará fiscalização por seus servidores rotineiramente e, caso seja constatada pela Fiscalização Municipal o descumprimento ao disposto no artigo anterior, esta lavrará Auto de Infração em nome do proprietário ou possuidor, notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação, efetuar a limpeza do lote urbano.

§ 1º O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante as seguintes alternativas, cuja escolha recairá sobre a que for mais conveniente e oportuna para o Município:

I – Notificação realizada pessoalmente por escrito;

II – Notificação encaminhada por endereço eletrônico ou por *WhatsApp* com confirmação de recebimento;

III – Notificação por edital público divulgado na imprensa, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for encontrado.

§ 2º Quando o notificado tomar as providências exigidas fica obrigado a comunicar o setor competente da Prefeitura para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

§ 3º É de responsabilidade do proprietário ou possuidor dos lotes urbanos no município de Araputanga/MT manter cadastro atualizado no banco de dados municipal.

Art. 8º Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:

I – A menção do local, data e hora da lavratura;

II – A qualificação do infrator ou infratores e, se possível, nome de testemunhas e/ou fotos;

III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V – A intimação do autuado, quando for possível;

VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Art. 9º Em caso de descumprimento do prazo previsto no art. 7º desta Lei, o Município executará a limpeza mecanizada do lote urbano, impondo ao seu proprietário ou possuidor o dever de ressarcir os cofres públicos das despesas efetuadas, ao custo de 15 (quinze) UPF's, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração.

Parágrafo único – Verificada a reincidência da conduta, além dos custos da nova limpeza, será imputada multa no valor de 5 (cinco) UPF's.

Art. 10 – Recebido o Auto de Infração, o Autuado poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, destinado ao Prefeito Municipal apresentando suas alegações, o que será julgado em igual prazo.

Art. 2º - Fica revogado o art. 12 da Lei Municipal nº 1.330/2018.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.467/2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 095/2022

Autuado: Pedro Guedes Alcântara Bento, CPF: 027.922.211-43

Endereço: Rua dos Canários nº 154 Bairro São Lucas Araputanga-MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua dos Canários, 154 Bairro São Lucas, também identificável como Quadra nº 02, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,25 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros conforme o objeto acima, **NO LOTE 001- TÉCNICAS EM ENFERMAGEM**: foram credenciadas as participantes **ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA,** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a participante **ANA KELY NICOLAU DE FARIA,** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a participante **BIANKA THAIS ANDRADE RIBEIRO SELIN DE MORAES,** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a participante **BIBIANE CONSTANTINO SOUTO,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES, R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA, R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos),a participante **GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO,** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o participante **IGOR MATHEUS VIEIRA E SILVA,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS, ,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos),a participante **JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **KAROLINE TRINDADE SOUZA MARQUES,** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a participante **KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, ,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **MARIA NATALICIA DOS SANTOS,** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a participante **NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a participante **NUBIA APARECIDA DE SOUZA,** no valor total de **R$ 14.741,08** (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), a participante **PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a participante **VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)e a participante **WANESSA DIAS SANTOS RODRIGUES,** no valor total de **R$ 14.465,65** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 03 de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 036 E 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DO BLOCO 3, DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

VALOR: R$ 162.012,25

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE

PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0441/2020/SINFRA

VALOR: R$ 220.995,29

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.118/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora Sra. **ANGELA LUCI DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.718.502-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 582.635.862-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.099/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 260/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **MARIA APARECIDA ANDRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 551.574 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 393.870.891-34 ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, - **NÃO PROFISSIONALIZADO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.103/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 189/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **MILENE GOMES HENRIQUE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 850.503 SSP/MT e do CPF nº. 593.722.141-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 CLASSE C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.093/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **GISSILAINE DE ALCANTARA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2163043-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 056.643.801-10, para ocupar o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 02/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.093/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.113/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **HELENA LEANDRO DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.101/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 267/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **REGIANE CARDOSO DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1123067-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 650.821.681-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C" Nível 04** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.098/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, Sra. **GISSILAINE DE ALCANTARA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2163043-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 056.643.801-10, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* **para a** *Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura,* a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.114/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora Sra. **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 260.722.088-27, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.202/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 479.162,45 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das Ações Turísticas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 479.162,45 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 1.662,45 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), sob a fonte de recursos

1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 014/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Projeto Atividade –Sustentabilidade e Turístico, Ação 2085 – Gestão das Ações Turísticas.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, com recurso de emenda parlamentar individual do Senador "Cidinho Santos," sob o nº 887721/2019/MTUR/CAIXA.

Ainda, o crédito envolto se trata de reabertura, por anulação de empenho no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial, pontuando a necessária anulação no encerramento do exercício e consequentemente reempenho da despesa, posto que a Lei n. 4.320/64 estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as **disponibilidades financeiras** e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pág. 121. [Grifo nosso].

Assim, visando atender tanto as determinações da legislação, quanto, para assegurar ao fornecedor com contrato estabelecido e vigente, o trâmite de reempenho da despesa e o desenvolvimento do objeto contratado dentro das fases para o pagamento, que se dão na liquidação da despesa empenhada e posterior pagamento.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

– R$ 1.662,45 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados, a título de contrapartida disponível na conta 647.072-9, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal; R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, vinculado ao termo de convênio pactuado a título de recursos vindouros, a serem creditados na conta bancária especifica para as movimentações financeiras dos recursos de n.º 647.072-9, agência n.º 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, pelo recurso vindouro oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente – Ministério do Turismo, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 012 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.115/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 136/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora Sra. **SILVANA MARQUES STAUT DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.507. 14-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 992.394.771-87, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – NÃO PROFISSIONALIZADO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.123/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **MARIZA DONATO**, Matricula nº 4807, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.313.901-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 962.412.841-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.122/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **MARINETT RUFINO BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.057.635-5 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 809.625.641-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.116/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 137/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor Sr. **MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2466038-8 SEJSP/MT e do CPF nº. 047.861.251-64, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.121/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0.863.576-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 838.666.551-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.105/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 216/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **REGINALDO CORREA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 721.518.112-04, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.119/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora Sra. **EVA GOMES DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG – 14.165.436 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 456.799.242-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.117/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 145/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor Sr. **PEDRO APARECIDO DE QUADROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.862. 666-0 SESP/PR e do CPF nº. 762.125.309-63, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.096/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 256/2022 e a concordância do Secretário;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário Sr. **ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1144758-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 818.937.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia**02/03/2022**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 12.865/ 2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.120/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 130/2022/SME, acompanhado das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **DAYANE ANDREIA JUSTEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.368.151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 002.049.401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.095/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido Memorando nº 046/2022/SEMUAS e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SAMILA DOS SANTOS SOUSA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.048.585-0 2ª via SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 411.139.288-16, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Conselhos** - **DECONS,** Nível **DAI–01***, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.095/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.102/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 275/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ELIETH DA LANA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009445-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 032.127.201-31, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 029/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 029/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 029/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocados através dos Atos nºs 002 e 027/2022, autorizado por IMPACTO e os candidatos um desistiu da vaga e outro solicitou final de fila, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 de Março de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
116/2021	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
346/2021	ROSILENE ALVES DA SILVA	422.374.752-53	46326-5 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 029/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Número de Professor de Pedagogia	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	3.603,99	2028	304	1.5.00.100100	07/03/2022 a 07/03/2023

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

Número de Zelador de Pátio	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.330,77	2028	304	1.5.00.100100	07/03/2022 a 07/03/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.100/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 263/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor efetivo Sr. **GILSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000885629 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 838.614.322-34 ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMOVEL VII - A**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.106/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 244/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA,** solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001017-3 SSP/MT, e do CPF nº. 650.648.601-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.092/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ANDRESSA NAYARA RIBEIRO BRIZOLA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1933083-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 022.151.291-82, para ocupar o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 02/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.092/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.107/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 212/2022SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº 14.067/2022, quanto a designaçãoda professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*,para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Prof° Jari Edgar Zambiasi, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
20	915 - Maria Gorette Cogo da Silva Professor 4 - Classe D	A pedido do Secretário.	02/03/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.094/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido Memorando nº 046/2022/SEMUAS e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANDREIA SCHAFER DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7089591676 SJS/II/RS e do CPF nº 003.530.760-90, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Habitação –** DEHAB**,** Nível **DAI–01***, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.094/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.108/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido Memorando nº 004/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **APARECIDA MATIAS MONTEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2484670-8 SEJSP/MT, e inscrita no CPF nº. 046.428.321-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Desenvolvimento da Cidade –** DECID**,** Nível **DAI–01***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 03/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.108/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.097/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário, Sr. **ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1144758-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 818.937.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **MO-**

TORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado *na Secretaria Municipal de Educação,* para o Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS**lotado*na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/03/ 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à extensão de rede e derivação de energia elétrica, incluindo materiais e mão-de-obra necessárias, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis pela Concessionaria, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 22/03/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.109/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido Memorando nº 023/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **THIAGO ALEXANDRE WESNER,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2138247-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 042.763.241-22, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA,** Nível **DAS–07***, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir do dia 03/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.109/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.110/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 303/2022 e a concordância do Secretário;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades a funcionária Sra. **EDILMA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.667.885-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.463.269-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **Classe "D",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia**03/03/2022**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 9.952/ 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.111/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **DANIELLI LEE SIQUEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2709989-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 042.267.079-07, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.104/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 247/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ELAINE LEITE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2111484-6 SSP/MT e do CPF nº 031.823.731-88, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C" Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.089/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Protocolo nº 285/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, portadorda Cédula de Identidade RG nº 489798 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 286.255.362-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Rodovias - SEAROD,** Nível **DAS-04***, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 02/03/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.891/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.090/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Memorando nº 046/2022/SEMUAS e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANDREIA SCHAFER DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7089591676 SJS/II/RS e do CPF nº 003.530.760-90, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Conselhos - DECONS,** Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,**a partir do dia 02/03/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.493/ 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.112/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora **REGIANE STRELOW ROYER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2823855-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 797.287.742-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal*

*de Educação,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.091/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **MARCELO SOMBRA MILNICZUK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3111995-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 061.283.031-45, para ocupar o Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.091/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 026/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SME, no dia 04/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 026/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 026/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nºs 014, 015, 018, 022, 023 e 025/2022, autorizados por IMPACTO em 10 de fevereiro e alguns candidatos desistiram das vagas e/ou não compareceram para assumir, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 de Março de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
133/2021	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
117/2021	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	045.493.811-08	2064325-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
090/2021	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	943.276.292-00	1268507 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 026/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Número de Professor de Pedagogia	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2044	433	1.5.40.107000	04/03/2022 a 03/05/2022

2.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Número de Professor de Educação Física	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2044	433	1.5.40.107000	04/03/2022 a 03/05/2022

3.0 LOCALIDADE DE CONSELVAN - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Número de Zeladora	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.080,80	2044	433	1.540.000000	04/03/2022 a 03/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 027/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **DOMINGAS DA COSTA AMORIM**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2012 a 2017, a partir do dia 16/02/2022 a 17/05/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 16 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 019/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de avaliação e enquadramento dos PCCSe estabelece outras providências.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 462 de 31 de Outubro de 2014.

R E S O L V E

Art.1º - Nomear os servidores: Gonçalo Brandão de Arruda, Alex Catarino Leite, Rogerio Alencar de Arruda, para compor a Comissão Especial de analise e conclusão para promoção de nível e classe dos servidores da Administração Publica Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito**,** 10 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 018/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Comissão de avaliação e enquadramento dos PCCSe estabelece outras providências.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar os servidores: Alex Catarino Leite, Alexsandra Aparecida da Silva e Sueli Maria da Silva, da Comissão Especial de analise e conclusão para promoção de nível e classe dos servidores da Administração Publica Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito**,** 10 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR - BARÃO e dá outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR –BARÃO, de acordo com a Lei de nº 548/2019 de 03 de Maio de 2019.

INICIATIVA PRIVADA

Representantes de Hotelaria, Bares, Restaurantes.

Titular: Marcos Antônio de Souza

Suplente: Marilene Silva Barbosa

Representantes do Movimento Comunitário/Ong

Titular: Moacir Batista da Silva

Suplente: Miguelina Catarina da Silva

Representantes Serviços Turísticos

Titular: Tarso Ricardo Lopes

Suplente: Alice Galvão

Representante Artesão e Agentes Culturais

Titular: Leodina Oliveira da Silva

Suplente: Roseno Lino da Silva

Representantes dos Operadores Turismo

Titular: Nadia Regina Souza Taques

Suplente: Maria Angélica Campos Schimidt

INICIATIVA PUBLICA

Representante da Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Nilza da Silva Taques

Suplente: Hudson da Silva Paes

Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal

Titular: Alexsandra Aparecida da Silva

Suplente: Nilma Sebastiana da Silva Ramos

Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Ariana Gonçalina da Silva

Suplente: Vinicius Dias da Silva Taques

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Wanderson Ferreira da Silva

Suplente: Adauto Luiz da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Viação e Obras

Titular: Robson Lucio da Silva Taques

Suplente: Fabio Niel Senatore Vargas Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita**, 10** de fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2.007.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente

a. WILSON PRADO DE BARROS

II. Membros:

Primeiro Secretario: ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA

Membro: JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR

Art. 2º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Getúlio Santana Padilha e Orlando Gonçalves de Queiroz.

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 3º. Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a) WILSON PRADO DE BARROS

II. Equipe de Apoio:

a) ERVANDRO LEOPOLDINO DIAS

b) NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS

Art. 4º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 5º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligencias pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 6º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 7º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 8º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data de publicação retroagindo seus efeitos legais para o dia 03 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Determina-se; Publica-se e Cumpra-se.

Barão de Melgaço, 12 de Janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço-MT

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2022.

CONTRATO: Nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AIDE MARQUES DE OLIVEIRA

CPF:160.239.861-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL – RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO END: RUA ALÍPIO DUARTE, Nº 244, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE MELGAÇO – MT, CUJO OBJETIVO É O ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR: R$ 12.000 (Doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2022.

PORTARIA Nº 022 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Senhor **HUDSON DA SILVA PAES**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 453.264 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 161.793.071-72, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal Habitação e Assuntos Fundiários, obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de Fevereiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2022

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Senhora **MARIA CARMELITA ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0798722-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 531.712.171-04, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal de Assistência Social obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de Fevereiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para o Servidor **ADELSON DOMINGOS DA SILVA** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2007 a 2012..

Sendo que o Quinquênio 2007 a 2012 terá início no dia 16/02/2022 a 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 16 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **LEODINA LEITE GONÇALVES DA COSTA**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2003 a 2008, a partir do dia 16/02/2022 a 17/05/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 16 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 026/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **ANDRÉA APARECIDA DE CASTRO LEITE**, Continuo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2012 a 2017, a partir do dia 16/02/2022 a 17/05/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 16 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CONTRATADA: Emanuel Messias Santos 80865100187

CNPJ: 13.952.360/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/PARCERIAS E REPASSES JUNTO AOS ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 04/03/2022, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barão de Melgaço, 04 de março de 2022.

PORTARIA Nº 028/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Ações Programáticas e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “c” item “3” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Senhor **WENDER BRAZ MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº RG 2552474-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 066.904.951-40, para exercer o Cargo de Gerencia Regional de São Pedro de Joselândia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 029 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Senhor **CATARINO SEBASTIÃO DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 05162610 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 458.548.901-00, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal Educação, obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
Número/Ano:	1/2022	**Data de abertura:**	04/03/2022		
Data adjudicação:	04/03/2022	**Data homologação:**	04/03/2022		
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA PARA ETA, QUE SE ENCONTRA QUEIMADA PARA DOSAGEM DE SULFATO E CLORO.					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	
UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	27.072.924/0001-50	
Total:		

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	
	BOMBA DOSADORA MOD. GRU-250 DUPLEX (2 CABEÇAS)	ROL	2	R$ 7.150,00	
Valor Total: R$ 14.300,00					

BARÃO DE MELGAÇO, 04 de março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

	PREFEITA MUNICIPAL	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço						
Número/Ano:	2/2021	**Data de abertura:**	09/02/2022				
Data adjudicação:	04/03/2022	**Data homologação:**	04/03/2022				
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO				
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:							
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO.							

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
REAVEL VEÍCULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 260.000,00
Total:		R$ 260.000,00

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
917842	**AMBULANCIA - DO TIPO PICK UP, MOTORIZACAO MINIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM.EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO. CINTOS DE SEGURANCA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALAO DE ATENDIMENTO; AIRBG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO ORIGINAL DO VEICULO. DIMENSAO TOTAL MINIMO 4.250MM. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL; SINALIZADOR ACUSTICO; ADAPTACAO DO COMPRIMENTO TRASEIRO VIDROS FIXOS COM PELICULA OPACA; JANELA LATERAL CORREDICA COM PELICULA OPACA; ARMARIO ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS.**	ROL	01	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
Valor Total: R$ 260.000,00					

BARÃO DE MELGAÇO, 28 de janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITE DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMILIA, DEFINE DERETRIZES GERAIS E DA OUTRS PROVIDENCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei n0 365 de 06 de agosto de 2010, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – **Ariana Gonçalina da Silva,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Francisca Alves de Almeida** como respectivo suplente;

II – **Jaqueline Sardinha Taques**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Catarino Sebastião de Arruda** como respectivo suplente;

III - **Maria Carolina Taques Albuquerque,** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Adimara Souza de Jesus Arruda,** como respectivo suplente;

IV – **Antônio Cardoso de Moraes Souza**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Habitação e **Hudsonda Silva Paz**, como respectivo suplente.

V **- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço**, 14 de Fevereiro** de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2022.

CONTRATO: Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ:07.657.198/0001-20

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	RESÍDUOS DO GRUPO A RESÍDUOS DO GRUPO B RESÍDUOS DO GRUPO E	KG	31200	3,70	115.440,00
VALOR TOTAL (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta reais):					**115.440,00**

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2022.

PORTARIA Nº 020/2022

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal do Contrato Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Senhora **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 14738473 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 991.470.761.00, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a o fiscal da Secretaria Municipal Infraestrutura Viação e Obras obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DATA MED LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 1.897.227,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo de 28/01/2022 a 28/01/2023.

Barra do Bugres – MT, 28 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

DATA MED LTDA

RICARDO ANTONIO GONSALES

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2021
DISPENSA Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.015.532/0001-81.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL) - SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 21/02/2022 A 21/04/2022.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº: 067/2021.

Barra do Bugres – MT, 21 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

Luiz Rodrigo Da Silva Bernardi

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 DISPENSA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CLAUDINEI ZANARDI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 818806 SSP/MT e CPF nº: 532.007.991-53.

DO OBJETO: O OBJETIVO DESTE CONTRATO É **A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO UDR (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO)**, LOCALIZADA A RUA GUARANI, ATUALMENTE DENOMINADA RUA GUSTAVO OENNING, BAIRRO MARACANÃ, LOTE 04 E 05 DA QUADRA 02–BARRA DO BUGRES–– MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor Global do presente contrato e de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com valor mensal de R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE-DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR)	09.002.0.0.10.302.6030.2.069-3.3.90.36.00.00.01020
MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE-DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR)	09.002.0.0.10.302.6030.2.069-3.3.90.36.00.00.01460

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia 04/03/2022 à 04/03/2023.

Barra do Bugres – MT, 04 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Locatário do Imóvel

_____

CLAUDINEI ZANARDI

Locador do Imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

DATA: 21/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 04 de março de 2022. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N°372/2021 – TOMADA DE PREÇO 008/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N°372/2021 – TOMADA DE PREÇO 008/2021

ONDE SE LÊ:

1° Termo Aditivo ao Contrato n°372/2021 da Tomada de Preço n° 008/2021 do procedimento administrativo n°338/2021

LEIA-SE:

2° Termo Aditivo ao Contrato n°372/2021 da Tomada de Preço n° 008/2021 do procedimento administrativo n°338/2021

Barra do Garças-MT, 4 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2021

CONTRATO Nº. 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) HOSPITAL MUNICIPAL E UPA).**

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2022 À 30/12/2022

Barra do Garças, 4 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 174.990,00 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

OBJETO: objeto do presente contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 196/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2021 realizada pela prefeitura de Jaciara-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK UP, ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**.

VIGENCIA: até 04/03/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 02/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 02/2022

PROCESSO: Nº 18/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 196/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2021 realizada pela prefeitura de Jaciara-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK UP, ZERO KM DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento a Secretaria de Saúde.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 18/2022 Adesão nº. 02/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 07.137.068/0001-66, no valor global de R$: 174.990,00 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 04 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102, CNPJ: 30.245.409/0001-39** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E BEBIDAS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 02/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediato após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	1766 Código	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 CNPJ: 30.245.409/0001-39 AV av marco Aurelio fullin, 0 - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8434-1583 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.001	PAO FRANCES	KG	2900	12,98	37.642,00
2	003.001.002	PAO DOCE	UN	3500	0,99	3.465,00
3	003.007.005	PAO DE FORMA	UN	1200	10,00	12.000,00
4	003.007.006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	2500	3,00	7.500,00
5	018.001.005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	1300	35,00	45.500,00
6	003.007.001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	1300	35,00	45.500,00
7	003.007.007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1250	4,00	5.000,00
8	018.001.009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	1700	1,00	1.700,00
9	018.001.017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	1800	1,00	1.800,00
10	018.001.018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	240	40,00	9.600,00

11	018.001.019	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	750	35,00	26.250,00
12	018.001.013	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	750	35,00	26.250,00
13	018.001.006	PAO DE QUEIJO	KG	1150	35,00	40.250,00
14	018.001.012	TORRADA	PACT	260	5,00	1.300,00
15	003.005.015	SUCO DE CAIXINHA (SABORES DIVERSOS) 1L	UN	460	8,00	3.680,00
16	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	410	7,00	2.870,00
17	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)	UN	560	8,00	4.480,00
18	003.006.145	REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). 2LT	UN	700	10,00	7.000,00
19	018.001.023	BISCOITO DE QUEIJO	KG	410	35,00	14.350,00
20	018.001.007	BISCOITO DE POLVILHO	KG	410	35,00	14.350,00
21	018.001.014	BROA TEMPERADA	KG	410	35,00	14.350,00
22	018.001.024	BROA DOCE	KG	410	35,00	14.350,00
23	018.001.011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	5600	1,00	5.600,00
24	018.001.025	PAO DE MILHO	UN	1700	1,00	1.700,00
25	018.001.026	PAO MANDI	UN	2200	1,00	2.200,00
26	018.001.001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	2000	2,00	4.000,00
27	018.001.022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	KG	450	35,00	15.750,00
28	018.001.021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	KG	450	40,00	18.000,00
29	003.006.168	LEITE IN NATURA, FRESCO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	LT	380	3,50	1.330,00
30	018.001.002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	11050	2,50	27.625,00
		Total do Proponente				415.392,00

Ficando negociado o valor total de R$ 415.392,00 (Quatrocentos e quinze mil e trezentos e noventa e dois reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **19**

Unidade: **020201** GABINETE DO PREFEITO

Funcional: **04.122.0002.2004.0000** Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: **1. 1.500.00000** Recursos Ordinários

Detalhamento: **0000000** Sem Código de Acompanhamento

Ficha: **57**

Unidade: **020301** GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0002.2009.0000** "Manutenção e Encargos das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: **1. 1.500.00000** Recursos Ordinários

Detalhamento: **0000000** Sem Código de Acompanhamento

Ficha: **124**

Unidade: **020503** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Funcional: **12.361.0006.2058.0000** Manutenção do Ensino Fundamental - 25%

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: **1. 1.500.00000** Recursos Ordinários

Detalhamento: **0000000** Sem Código de Acompanhamento

Ficha: **295**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: **1. 1.500.00000** Recursos Ordinários

Detalhamento: **0000000** Sem Código de Acompanhamento

Ficha: **470**

Unidade: **020703** DEPARTAMENTO DO CRAS

Funcional: **08.244.0003.2034.0000** Atividades do CRAS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: **1. 1.500.00000** Recursos Ordinários

Detalhamento: **0000000** Sem Código de Acompanhamento

Ficha: **645**

Unidade: **021001** GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Funcional: **15.122.0008.2097.0000** "Manutenção e Encargos Ativ. da Sec. Obras e Serviços Públicos"

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: **1. 1.500.00000** Recursos Ordinários

Detalhamento: **0000000** Sem Código de Acompanhamento

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 02/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 02/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 04 de Março de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102,

CNPJ: 30.245.409/0001-39

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 14/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 14/2022

b) Licitação nº: 02/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 04/03/2022

e) Data Adjudicação: 03/03/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E BEBIDAS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	1766 Código	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 CNPJ: 30.245.409/0001-39 AV av marco Aurelio fullin, 0 - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8434-1583 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.001	PAO FRANCES	KG	2900	12,98	37.642,00
2	003.001.002	PAO DOCE	UN	3500	0,99	3.465,00
3	003.007.005	PAO DE FORMA	UN	1200	10,00	12.000,00
4	003.007.006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	2500	3,00	7.500,00
5	018.001.005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	1300	35,00	45.500,00
6	003.007.001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	1300	35,00	45.500,00
7	003.007.007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1250	4,00	5.000,00
8	018.001.009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	1700	1,00	1.700,00
9	018.001.017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	1800	1,00	1.800,00
10	018.001.018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	240	40,00	9.600,00
11	018.001.019	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	750	35,00	26.250,00
12	018.001.013	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	750	35,00	26.250,00
13	018.001.006	PAO DE QUEIJO	KG	1150	35,00	40.250,00
14	018.001.012	TORRADA	PACT	260	5,00	1.300,00
15	003.005.015	SUCO DE CAIXINHA (SABORES DIVERSOS) 1L	UN	460	8,00	3.680,00
16	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	410	7,00	2.870,00
17	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)	UN	560	8,00	4.480,00
18	003.006.145	REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). 2LT	UN	700	10,00	7.000,00
19	018.001.023	BISCOITO DE QUEIJO	KG	410	35,00	14.350,00
20	018.001.007	BISCOITO DE POLVILHO	KG	410	35,00	14.350,00

21	018.001.014	BROA TEMPERADA	KG	410	35,00	14.350,00
22	018.001.024	BROA DOCE	KG	410	35,00	14.350,00
23	018.001.011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	5600	1,00	5.600,00
24	018.001.025	PAO DE MILHO	UN	1700	1,00	1.700,00
25	018.001.026	PAO MANDI	UN	2200	1,00	2.200,00
26	018.001.001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	2000	2,00	4.000,00
27	018.001.022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	KG	450	35,00	15.750,00
28	018.001.021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	KG	450	40,00	18.000,00
29	003.006.168	LEITE IN NATURA, FRESCO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	LT	380	3,50	1.330,00
30	018.001.002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	11050	2,50	27.625,00
		Total do Proponente				415.392,00

Ficando negociado o valor total de R$ 415.392,00 (Quatrocentos e quinze mil e trezentos e noventa e dois reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 77/2022 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

PORTARIA Nº 077/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, da Lei Orgânica do município;

Considerando a Lei Municipal n.º 443/2018 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o número de conselheiros e a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros,

I – Representantes Entidades Representativas de Usuários;

a) Membro titular: Maria Lucia Rodrigues Camargo;

b) Membro Titular: Danilo Pereira Carvalho;

c) Membro suplente: Juscelio Mendes Rodrigues;

d) Membro Suplente: Hélio Rocha Carvalho.

II - Representantes do Governo Municipal de Trabalhadores da Saúde:

a) Membro titular: Michele Domingo Morais;

b) Membro suplente: Valquíria Souza Santos;

III – Representantes dos Prestadores de serviços de Saúde e Governo Municipal:

a) Membro titular: Paulo Vinicius Moreira de Souza;

b) Membro suplente: Rogerio de Paula Almeida.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT

Av. Augusto Leverger, N° 1410 - Centro - Telefone (65) 3331 - 1179 - CEP: 78.190-000

Art. 2º - Exercerá a Presidência a Srª. Michele Domingo Morais (representante do Governo Municipal Trabalhadores), o Vice-presidente o Srº. Paulo Vinicius Moreira de Sousa (representante dos Prestadores de Serviços) e a Secretaria o Srº. Danilo Pereira Carvalho (representante dos Órgãos Não Governamentais), cujos nomes foram eleitos em reunião constitutiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 02/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E BEBIDAS**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1766 Código	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102 CNPJ: 30.245.409/0001-39 AV av marco Aurelio fullin, 0 - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8434-1583 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.001	PAO FRANCES	KG	2900	12,98	37.642,00
2	003.001.002	PAO DOCE	UN	3500	0,99	3.465,00
3	003.007.005	PAO DE FORMA	UN	1200	10,00	12.000,00
4	003.007.006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	2500	3,00	7.500,00
5	018.001.005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	1300	35,00	45.500,00
6	003.007.001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	1300	35,00	45.500,00
7	003.007.007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1250	4,00	5.000,00
8	018.001.009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	1700	1,00	1.700,00
9	018.001.017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	1800	1,00	1.800,00
10	018.001.018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	240	40,00	9.600,00
11	018.001.019	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	750	35,00	26.250,00
12	018.001.013	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	750	35,00	26.250,00
13	018.001.006	PAO DE QUEIJO	KG	1150	35,00	40.250,00
14	018.001.012	TORRADA	PACT	260	5,00	1.300,00
15	003.005.015	SUCO DE CAIXINHA (SABORES DIVERSOS) 1L	UN	460	8,00	3.680,00
16	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	410	7,00	2.870,00
17	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)	UN	560	8,00	4.480,00
18	003.006.145	REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). 2LT	UN	700	10,00	7.000,00
19	018.001.023	BISCOITO DE QUEIJO	KG	410	35,00	14.350,00
20	018.001.007	BISCOITO DE POLVILHO	KG	410	35,00	14.350,00
21	018.001.014	BROA TEMPERADA	KG	410	35,00	14.350,00
22	018.001.024	BROA DOCE	KG	410	35,00	14.350,00
23	018.001.011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	5600	1,00	5.600,00
24	018.001.025	PAO DE MILHO	UN	1700	1,00	1.700,00
25	018.001.026	PAO MANDI	UN	2200	1,00	2.200,00
26	018.001.001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	2000	2,00	4.000,00
27	018.001.022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	KG	450	35,00	15.750,00

28	018.001.021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	KG	450	40,00	18.000,00
29	003.006.168	LEITE IN NATURA, FRESCO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	LT	380	3,50	1.330,00
30	018.001.002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	11050	2,50	27.625,00
		Total do Proponente				415.392,00

Ficando negociado o valor total de R$ 415.392,00 (Quatrocentos e quinze mil e trezentos e noventa e dois reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Março de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 088/2021

Pregão Presencial Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 realizada em 25 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria destinados a Coffee Break, Lanches e Outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brasnorte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 31 (trinta e um). Teve como vencedores: BOM PREÇO SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ: 33.507.345/0001-95, que arrematou os itens 01, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 26, 29, 30 e 31, com valor total final de R$ 153.661,48 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), EVERTON MORANDINI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.878.452/0001-64, que arrematou os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 28, com valor total final de R$192.009,44 (cento e noventa e dois mil nove reais e quarenta e quatro centavos), e, HUMBERTO LUIZ BORGES ME, inscrita no CNPJ: 05.523.280/0001-36, que arrematou os itens 13, 14, 15, 16 e 27, com valor total final de R$ 25.871,46 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Brasnorte/MT, 04 de março de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/03/2022 as 08:00h (Horário de local), Licitação na modalidade Pregão Presencial com SRP nº 010/2022, no Tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* para o seguinte objeto "Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, com objetivo de atualização da base cadastral, geração de inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanos no Município de Brasnorte-MT, Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/03/2022 as 08:00h (Horário de local), Licitação na modalidade Pregão Presencial com SRP nº 010/2022, no Tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM",* para o seguinte objeto "Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, com objetivo de atualização da base cadastral, geração de inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanos no Município de Brasnorte-MT, Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 010/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria ao Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021: Trator Agrícola. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 270. 000,00 (duzentos e setenta mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e para a **Entrega** do Objeto fica estipulado o prazo de **40 (quarenta) dias** contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

Cáceres – MT, 04 de março de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. De Agricultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 686/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

VALOR TOTAL: 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação para criação, implantação, atualização, manutenção, hospedagem e suporte técnico de Carta de Serviços ao Usuário Conforme Lei 13.460/2017

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	00032856	IMPLANTAÇÃO DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO CONFORME LEI 13.460/2021	01	R$ 5. 850,00	R$ 5. 850,00
02	305131-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO.	12	R$ 570,00	R$ 6. 840,00

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR PARA LOTAÇÃO os candidatos que manifestaram interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do Edital 043/2022,** para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/03/2022 (segunda-feira) as 08:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de classificação divulgada no **Anexo I** do **edital 050/2022;**

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	4º	Evanize de Souza Amaral	14,25	Classificada

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/03/2022 (segunda–feira) às 08:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**21**	JOCIMAR PORTUGUAL DE JESUS	**21314085857**	**18/11/1955**

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**05**	VINICIUS NEVES DA SILVA	**21450685047**	**10/10/1992**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**134**	DANILLA APARECIDA DE SOUZA SILVA	**21445684840**	**26/04/1988**
2.	**135**	CRISLENE RAQUEL COSTA DE MOURA	**21436983535**	**07/06/1989**
3.	**136**	JUCILENE NEVES DE SOUZA	**21443985506**	**03/09/1990**

NUCLEO SADIA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**06**	MARIA DA PENHA DE ANDRADE	**21383705313**	**07/01/1980**

EM LARANJEIRA I

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**3**	ROSINEIRE MARIA DOS SANTOS	**21416681926**	**29/04/1983**

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**2**	ELIZANE MARIA DA CONCEIÇÃO	**21434481245**	**03/04/1987**

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FISICA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**1**	LETICIA FERREIRA CONTI	**21401282635**	**21/06/1996**

EM UNIÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**8**	NEUZA LENADRO SILVA SANCHES	**21415584438**	**20/05/1981**

NÚCLEO SAPIQUÁ

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**2**	EMILIA FERREIRA DA SILVA	**21195680654**	**30/05/1969**

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 013/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando a cedência de servidora pública originária dos quadros do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 255, de 10 de março de 2021, em consonância com o requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 4.733/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo único - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

MEMBRO	FUNÇÃO
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE/PREGOEIRO
RONE PEREIRA LEANDRO	MEMBRO
RENAN DE BARROS CORDEIRO	MEMBRO/PREGOEIRO
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	MEMBRO/PREGOEIRO
VINICIUS LEAL VIEIRA.	MEMBRO

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo Único: Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na elaboração das minuas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II. Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases internas e externas da licitação e pregão;

III. Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV. Prestar informações de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V. Manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI. Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX. Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I. Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotado, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II. Elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III. Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV. Receber o processo originário da Assessora Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V. Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI. Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII. Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII. Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX. Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X. Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI. Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII. Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII. Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV. Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV. Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI. Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII. Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII. Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável;

XIX. Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX. Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Fica designada como presidente da Comissão Permanente de Licitações, a servidora CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

Parágrafo Único – Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I. Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. Elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III. Convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V. Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

VI. Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII. Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII. Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX. Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X. Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI. Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII. Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII. Assinar os editais de Licitações;

XIV. Encaminhar processos à Assessora Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV. Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666/1993;

XVI. Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizado pela Comissão.

Art. 5º Ficam designados como pregoeiros da Comissão Permanente de Licitações, os servidores: CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA, RENAN DE BARROS CORDEIRO, ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV. O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII. A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c. Dos lances e da classificação das ofertas;

d. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e. Da negociação do preço;

f. Da análise dos documentos de habilitação;

g. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII. Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 04 de março de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07/03/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria. Para ser contratado o candidato não pode ter contrato vigente regido pelo edital do Processo Seletivo n.º 001/2021.

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um inte-

ressado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame.

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

NÚCLEO SAPIQUÁ – EM NOSSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA	01

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – SALA ANEXA NOVA LARGA

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO UNIÃO – EM SÃO FRANCISCO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA	01

NÚCLEO UNIÃO – EM UNIÃO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – EM CLARINÓPOLIS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – EM SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01
02	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01

NÚCLEO SADIA – 16 DE MARÇO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01
02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 044/2022, conforme anexo I** deste edital. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

II – CONVOCAR PARA LOTAÇÃO os candidatos que manifestaram interesse das vagas disponibilizadas no Anexo I do Edital 044/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07/03/2022 (segunda-feira) as 10:00 horas**,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no Anexo II deste edital;

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo III deste edital.

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA

NÚCLEO SAPIQUA – EM NOSSA SENHORA APARECIDA

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
---	Não houve manifestação de interesse	---	---

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA – SALA ANEXA NOVA LARGA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
---	Luzia Cardoso de Almeida Pedraça	---	**Desclassificada – Item I do Edital Complementar 044/2022**

NÚCLEO UNIÃO – EM SÃO FRANCISCO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
---	Não houve manifestação de interesse	---	---

NÚCLEO PAIOL – EM LIMOEIRO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
---	Não houve manifestação de interesse	---	---

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
1º	Juliana Ferreira Marcilina Monteiro	**15,00**	**Classificada**

NÚCLEO PAIOL – EM PAULO FREIRE

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
1º	Maria Pedrosa de Aguiar Ribeiro	**16,50**	**Classificada**

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – EM CLARINÓPOLIS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
---	Não houve manifestação de interesse	---	---

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – EM SOTECO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
---	Não houve manifestação de interesse	---	---

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
---	Não houve manifestação de interesse	---	---

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO

NÚCLEO PAIOL – EM LIMOEIRO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Juliana Ferreira Marcilina Monteiro	15,00	Classificada

NÚCLEO PAIOL – EM PAULO FREIRE

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maria Pedrosa de Aguiar Ribeiro	16,50	Classificada

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/03/2022 (segunda–feira) às 10:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

NÚCLEO SAPIQUÁ

PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	1	MARCIA NOVACK DA SILVA	2170983416	11/08/1965

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 012/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021: Roçadeira Agrícola, Carreta Agrícola, Perfurador de Solo, Roçadeira Costal, Distribuidor Calcário e Adubo. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 98.976,00 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e para a **Entrega** do Objeto fica estipulado o prazo de **40 (quarenta) dias** contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

Cáceres – MT, 04 de março de 2022

Vilson Sato

Secretário Mun. De Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 121/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de janeiro de 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2021, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 059/2021-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de **R$ 144.817,80,** totalizando em acréscimo de **R$ 36.204,45 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente às quantidades dos Itens do Contrato,** conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 25%	VALOR UNI	VALOR TOTAL
09	**BISCOITO DOCE DE BABAÇU - TRIGO, FARINHA DO MESOCARPO DO BABAÇU, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG.**	KG COD.3	200	R$ 22,80	R$ 4. 560,00
10	**BISCOITO DOCE DE CUMBARU –** FARINHA DE TRIGO, CASTANHA DE CUMBARU, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG	KG COD.3	200	R$ 22,10	R$ 4. 420,00
11	**BISCOITO SALGADO DE BABAÇU –** FARINHA DE TRIGO, FARINHA DO MESOCARPO DO BABAÇU, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVO, QUEIJO. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE MFECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG	KG COD.3	125	R$ 26,13	R$ 3. 266,25
12	**BISCOITO SALGADO DE CUMBARU –** FARINHA DE TRIGO, CASTANHA DE CUMBARU, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVO, QUEIJO. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD),	KG COD :3	125	R$ 26,13	R$ 3. 266,25

	TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG				
17	**FARINHA DE BABAÇU - MESOCARPO DO BABAÇU, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. PACOTE COM 500G.**	**KG COD.3**	**35**	R$ 32,97	**R$ 1. 153,95**
32	**PÃO SALGADO DE BABAÇU - FARINHA DO MESOCARDO DO BABAÇU, FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G CADA.**	**KG COD:3**	**377,5**	R$ 19,00	**R$ 7. 172,50**
33	**PÃO SALGADO DE CUMBARU -** FARINHA DA CASTANHA DE CUMBARU, FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G CADA.	**KG COD:3**	**377,5**	R$ 19,00	**R$ 7. 172,50**
37	**POLPAS DE FRUTAS - SABOR ARAÇA BOI:** PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO. CONTENDO 1KG	**KG COD.3**	**150**	R$ 18,27	**R$ 2. 740,50**
38	**POLPAS DE FRUTAS:** SABOR ABACAXI - PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO. 1KG	**KG COD.3**	**150**	R$ 16,35	**R$ 2. 452,50**
TOTAL					**R$ 36. 204,45**

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split) e Aparelho/Sistema de Refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição e quantitativos relacionados no contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR em **10,379440%,** correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre fevereiro/2021 a janeiro/2022, passando o valor do Contrato nº 007/2021-PGM de **R$ 41.385,00** para **R$ 45.680,52 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos),** conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO Índice: IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De fevereiro de 2021 a janeiro de 2022	R$ 3.448,75	R$ 41.385,00	10,379440%	R$ 3.806,71	R$ 45.680,52

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL: 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7. 000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	02	R$ 178,00	R$ 356,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12. 000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	10	R$ 198,00	R$ 1. 980,00

07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24. 000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	05	R$ 208,00	R$ 1. 040,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UND	06	R$ 69,00	R$ 414,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UND	18	R$ 77,00	R$ 1. 386,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S.	UND	01	R$ 118,00	R$ 118,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S	UND	03	R$ 124,00	R$ 372,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	02	R$ 124,00	R$ 248,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12. 000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	08	R$ 204,00	R$ 1. 632,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24. 000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	05	R$ 164,00	R$ 820,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	01	R$ 84,00	R$ 84,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	15	R$ 87,00	R$ 1. 305,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	07	R$ 89,00	R$ 623,00
TOTAL					**R$ 10. 378,00**

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – IN SCI Nº 04/2022 – VERSÃO ORIGINÁRIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – IN SCI Nº 04/2022 – VERSÃO ORIGINÁRIA
ASSUNTO: AUDITORIA INTERNA
SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

1. FINALIDADE 1.1. O objetivo desta Instrução Normativa – IN é estabelecer padrões, critérios e normas para auditorias internas, definindo os padrões gerais de planejamento, execução, elaboração de relatório e acompanhamento das providências adotadas, a ser realizada pela Controladoria Geral do Município – CGM nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como regulamentar denúncias e estabelecer o instrumental de trabalho da Gerência de Auditoria e Controle – GAC/CGM. **2. DA ABRANGÊNCIA 2.1.** Este ato normativo abrange a GAC/CGM, como unidade responsável pela execução das atividades de auditoria interna e as Secretarias Municipais e respectivas unidades, que ficam sujeitas às auditorias internas, além dos fundos, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Cáceres/MT. **3. DOS CONCEITOS 3.1.** Para os fins desta IN, considera-se: **3.1.1. Achado**: é a discrepância entre a situação existente e o critério. Achados são situações verificadas pelo auditor durante o trabalho de campo que serão usadas para responder às questões de auditoria. Quando o critério é comparado com a situação existente e, desse cotejamento, é identificada uma divergência entre o que é e o que deveria ser, surge o achado de auditoria. **3.1.2. Auditoria Interna**: é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. **3.1.3. Evidências**: são as informações coletadas, analisadas e avaliadas pelo auditor para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria. Constituem meio de informação ou de prova para fundamentar a opinião da GAC/CGM e, ao mesmo tempo, reduzir o risco de auditoria a um nível aceitável. **3.1.4. Matriz de Planejamento**: é o documento que organiza e sistematiza o planejamento do trabalho, relacionando a partir do enunciado do objetivo da fiscalização, as diversas questões de auditoria e, para responder a cada uma, quais as informações requeridas, as fontes de informações, os procedimentos e os possíveis achados. (conforme modelo aprovado e divulgado, especificadamente, em Ato Administrativo do tipo “Orientação” expedido pela CGM) **3.1.5. Matriz de Achados**: é o documento que estrutura o desenvolvimento dos achados, explicitando, para cada um, a situação encontrada, o critério adotado, as causas, os efeitos, as evidências e as propostas de encaminhamento. (conforme modelo aprovado e divulgado, especificadamente, em Ato Administrativo do tipo “Orientação” expedido pela CGM) **3.1.6. Papéis de trabalho**: é o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pela equipe de auditoria interna que consubstanciam o trabalho executado, e devem ter abrangência e grau de detalhes suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas. Concomitantemente, devem ser elaborados, organizados e arquivados de forma sistemática e racional. **4. DA BASE LEGAL 4.1.** Este normativo tem como base legal, dentre outras normas aplicáveis, os preceitos insculpidos: **4.1.1.** Na Carta Magna de 1988, arts. 31, 70 e 74 que são inerentes ao Sistema de Controle Interno; **4.1.2.** Na Lei Orgânica do Município de Cáceres/MT, arts. 144 e 147, incisos I, II e III, que versam sobre a composição integrada do Controle Interno; **4.1.3.** Na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltada para responsabilidade da gestão fiscal, e art. 50º que versa sobre a fiscalização pelo Controle Interno; **4.1.4.** Na Lei Complementar Municipal nº 162 de 2021, que dispõe sobre a Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências. **4.1.5.** Na Resolução Normativa nº 33/2012 – TP, de 11 de dezembro de 2012, expedida pela Augusta Corte de Contas, ou seja, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que versa acerca a disponibilização de documentos e informações por parte dos órgãos e/ou entidades para as Unidades de Controle Interno, e alterações. **5. DA AUDITORIA INTERNA E SUAS FUNÇÕES 5.1.** São funções da auditoria interna à Avaliação, Consultoria e Apuração. A avaliação e a consultoria são as duas vertentes típicas da atividade de auditoria interna (a principal diferença entre a avaliação e a consultoria consiste na origem da demanda: a própria CGM, no primeiro caso, e a administração da unidade auditada, no segundo caso),

já a apuração cumpre, juntamente com as duas anteriores, papel extremamente relevante, visto contribuir para que se apresentem respostas efetivas às violações de integridade, atendendo, dessa forma, uma forte expectativa social. **5.1.1. Avaliação**: O trabalho de avaliação pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões e conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Tem como objetivo verificar se os controles são efetivos e eficazes na mitigação dos riscos a eles associados, considerando como atua a alta administração na sua prerrogativa de responsável pela implementação de controles e posterior supervisão do seu funcionamento. A avaliação sobre os controles deve contemplar o alcance dos objetivos estratégicos; a confiabilidades e a integridade das informações; a salvaguarda de ativos e aspectos de conformidade com leis, entre outros. **5.1.2. Consultoria**: Por meio dos trabalhos que executam, os auditores entram em contato com uma grande variedade de temas essenciais para o funcionamento das organizações. Ademais, por intermédio de suas análises e recomendações, normalmente demonstram conhecimento a respeito de normas e de outros temas complexos e relevantes paras os órgãos e entidades. Diante disso, é possível que a administração dessas unidades entenda ser oportuno consultar, aconselhar-se ou contar com o apoio dos auditores sobre esses e outros assuntos com os quais eles lidam no seu dia a dia. Esse tipo de serviço prestado pelos auditores em resposta à solicitação dos órgãos e entidades denomina-se consultoria. Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento/aconselhamento, treinamento e facilitação. Essas atividades podem ser adaptadas para atender a problemas específicos identificados pelos órgãos e entidades, desde que não comprometam a autonomia técnica da CGM e a objetividade dos auditores. 5.1.2.1. Assessoramento/Aconselhamento: Os serviços de assessoramento geralmente caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do Gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão. 5.1.2.2. Treinamento: Os serviços de treinamento decorrem da identificação pelos auditores ou pelos Gestores de oportunidades ou de necessidades de melhoria em processos de trabalho que podem ser proporcionadas por meio de atividades de capacitação conduzidas pela CGM. Não obstante, para se caracterizar como um serviço de consultoria, os treinamentos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de risco e a implementação de controles internos na organização. 5.1.2.3. Facilitação: Assim como nos treinamentos, os serviços de facilitação têm como base os conhecimentos dos auditores relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos. Nessa atividade, os auditores internos governamentais utilizam seus conhecimentos para facilitar discussões sobre esses temas, sendo necessário, portanto, um maior envolvimento com a atividade em questão. Consequentemente, também ao realizar serviços dessa natureza, o auditor/controlador interno deve abster-se de assumir qualquer responsabilidade que seja da gestão do órgão ou entidade. **5.1.3. Apuração**: Consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos. Trata-se de competência em sintonia com a essência das normas e dos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno, no sentido precípuo de zelar pela correta aplicação de recursos públicos, ainda que, em alguns casos, exija a atuação específica e diferenciada dos serviços típicos da atividade de auditoria interna. A origem do trabalho de apuração pode ser tanto interna quanto externa a CGM. Exemplo de origens interna incluem alerta de processos de auditoria contínua, informações obtidas na execução de outros trabalhos com os objetivos e escopo diversos ou levantamentos realizados pela CGM. A origem externa pode decorrer de denúncia e de requisições de outros órgãos e entidades que possuam essa prerrogativa, tais como: Ministério Público, Polícia Civil, entre outros. **6. DAS RESPONSABILIDADES 6.1.** Compete a CGM, através da GAC/CGM, dentre outras atribuições**: 6.1.1.** Cumprir as determinações desta IN, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das auditorias internas e avaliações realizadas pela CGM; **6.1.2.** Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através dos trabalhos de auditoria interna; **6.1.3.** Executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e técnicas definidos nas normas vigentes para o exercício de Auditoria Interna; **6.1.4.** Recomendar e orientar, através dos Relatórios de Auditoria Interna – RAI, mecanismos para suprir ausências na delimitação e disciplina de atividades relevantes de órgãos/unidades. **6.2.** Compete ao Chefe do Poder Executivo: **6.2.1.** Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento; **6.2.2.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente; **6.2.3.** Apoiar as ações da CGM, contribuindo para a execução das suas atividades. **6.3.** Compete às unidades administrativas auditadas: **6.3.1.** Fornecer todos os documentos e informações solicitados, pela GAC/CGM, para a realização da auditoria interna; **6.3.2.** Não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento ao servidor da GAC/CGM responsável pelos trabalhos de auditoria interna. **6.3.3.** Colaborar com a equipe de auditoria interna com presteza no que lhe for solicitado quanto a informações, documentos e outros subsídios necessários para o desenvolvimento/finalização dos trabalhos; **6.3.4.** Permitir livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como aos documentos, valores e livros considerados indispensáveis a realização da auditoria; **6.3.5.** Preencher o Plano de Providências – PP nos campos que tratam do seu posicionamento frente às recomendações, detalhando as providências que serão adotadas, qual servidor será responsável, e qual o prazo previsto para a total implementação da ação; **6.3.6.** Encaminhar o PP devidamente preenchido à GAC/CGM no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do produto de auditoria interna; **6.3.7.** Informar à GAC/CGM, encaminhando os documentos comprobatórios, sempre que alguma irregularidade apontada pela auditoria for totalmente sanada; **7. DOS PROCEDIMENTOS**

CAPÍTULO I – DOS TIPOS DE AUDITORIA INTERNA 8. São tipos de auditoria interna: **8.1. Auditoria de Conformidade**: é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios, sendo realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada **8.2. Auditoria Operacional**: é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento, visando fornecer novas informações, análises ou percepções e, quando apropriado, recomendações para aperfeiçoamento **8.3. Auditoria de Avaliação de Controles Internos**: é um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos. Podendo ainda ocorrer em dois níveis, quais sejam: **8.3.1.** Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade: ocorre quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação global do sistema de controle interno da organização ou de partes dela (unidades de negócio, secretarias, superintendências, departamentos, áreas etc.) com o propósito de verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle utilizada como referência. **8.3.2.** Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades: às vezes citada como avaliação de controle interno em nível operacional, ocorre quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação das atividades de controle que incidem sobre determinados pro-

cessos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los. Em outras palavras, significa avaliar se os controles internos, em nível operacional, estão apropriadamente concebidos, na proporção requerida pelos riscos, e se funcionam de maneira contínua e coerente, alinhados com as respostas a riscos definidas pela administração nos níveis tático e estratégico da organização.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE AUDITORIAS INTERNAS 9. As auditorias internas poderão ser: **9.1. Regulares**: quando referir-se a trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); **9.1.1.** A CGM, através do Controlador Geral do Município, aprovará o PAAI, e dele dará ciência à Prefeita Municipal. **9.1.2.** O PAAI consiste no planejamento dos trabalhos da GAC/CGM para o ano subsequente, dentre os quais deverão estar indicados os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas, o período previsto para a sua execução e o objetivo dos trabalhos; **9.1.3.** O PAAI deverá ser encaminhado anualmente ao TCE/MT, via APLIC e na carga de janeiro. **9.2. Especiais**: quando – embora não compreendidos no PAAI – destine-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, sendo instituída pelo responsável pela GAC/CGM, por: **9.2.1.** Iniciativa própria; **9.2.2.** Solicitação do Controlador Geral do Município; **9.2.3.** Solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Controlador Geral do Município (que encaminhará a demanda ao responsável pela GAC/CGM).

CAPÍTULO III – DAS FASES DA AUDITORIA INTERNA 10. Nos casos de **Auditoria Interna Regular**: **10.1.** Emissão do Memorando de Formalização dos Trabalhos (encaminhado ao Gestor da unidade administrativa); **10.2.** Realização do planejamento da auditoria interna com elaboração da Matriz de Planejamento; **10.3.** Emissão de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo responsável pela GAC/CGM ao Gestor da unidades administrativas a ser auditada; **10.4.** Execução da auditoria, com verificação "*in loco*" na unidade administrativa auditada (se for o caso); **10.5.** Comunicação dos Resultados (RAI); **10.6.** Monitoramento (PP e Acompanhamento do Plano de Providências – APP). **11.** Nos casos de **Auditoria Interna Especial (iniciativa do responsável pela GAC/CGM)**: **11.1.** O responsável pela GAC/CGM (após analisar os fatos ou situações consideradas relevantes) emite o Memorando de Formalização dos Trabalhos (encaminhado ao Gestor da unidade administrativa); **11.2.** Realização do planejamento da auditoria interna com elaboração da Matriz de Planejamento; **11.3.** Emissão de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo responsável pela GAC/CGM ao Gestor da unidade administrativa a ser auditada; **11.4.** Execução da auditoria, com verificação "*in loco*" na unidade administrativa auditada (se for o caso); **11.5.** Comunicação dos Resultados (RAI); **11.6.** Monitoramento (PP e APP).

12. Nos casos de **Auditoria Interna Especial (solicitação do Controlador Geral do Município)**: **12.1.** Emissão de solicitação – pelo Controlador Geral do Município – ao responsável pela GAC/CGM, com as devidas considerações; **12.2.** O responsável pela GAC/CGM (após analisar os fatos ou situações consideradas relevantes), emite o Memorando de Formalização dos Trabalhos (encaminhado ao Gestor da unidade administrativa); **12.3.** Realização do planejamento da auditoria interna com elaboração da Matriz de Planejamento; **12.4.** Emissão de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo responsável pela GAC/CGM ao Gestor da unidade administrativa a ser auditada; **12.5.** Execução da auditoria, com verificação "*in loco*" na unidade administrativa auditada (se for o caso); **12.6.** Comunicação dos Resultados (RAI); **12.7.** Monitoramento (Plano de Providências e Acompanhamento do Plano de Providências).

13. Nos casos de **Auditoria Interna Especial (solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Controlador Geral do Município)**: **13.1.** Emissão de solicitação de Auditoria Interna – pelo Chefe do Poder Executivo Municipal – ao Controlador Geral do Município, com as devidas considerações; **13.2.** O Controlador Geral do Município examina a solicitação e encaminha ao responsável pela GAC/CGM, com as ponderações que se fizerem necessárias; **13.3.** O responsável pela GAC/CGM (após analisar os fatos ou situações consideradas relevantes), emite o Memorando de Formalização dos Trabalhos (encaminhado ao Gestor da unidade administrativa); **13.4.** Realização do planejamento da auditoria interna com elaboração da Matriz de Planejamento; **13.5.** Emissão de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo responsável pela GAC/CGM ao Gestor da unidade administrativa a ser auditada; **13.6.** Execução da auditoria, com verificação "*in loco*" na unidade administrativa auditada (se for o caso); **13.7.** Comunicação dos Resultados (RAI); **13.8.** Monitoramento (Plano de Providências e Acompanhamento do Plano de Providências).

14. O Memorando de Formalização dos Trabalhos faz-se necessário tendo em vista o respeito e a colaboração que devem prevalecer na relação entre a GAC/CGM e a unidade administrativa auditada, é considerada uma boa prática encaminhar documento formal à alta administração da mesma informando-a sobre as diretrizes do trabalho que será realizado, assim que essas diretrizes forem definidas. Cabendo ao responsável pela GAC/CGM encaminhar antes da etapa de planejamento da auditoria interna, e antes de serem realizados levantamentos ou aplicados testes de auditoria pela equipe.

Seção I – DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA 15. O planejamento é a fase na qual a equipe de auditoria: **15.1.** Estabelece os termos nos quais a auditoria será executada, inclusive o objeto, os critérios adequados e prazo de realização; **15.2.** Obtém conhecimento específico, substantivo e metodológico da entidade e do objeto a ser auditado, bem como do contexto relacionado aos trabalhos; **15.3.** Realiza avaliação dos riscos, inclusive de fraude e de possíveis restrições aos trabalhos; **15.4.** Elabora o planejamento do trabalho em si, explicitado por meio do programa de auditoria. **16.** Na análise dos problemas, a equipe de auditoria interna aplicará – sempre que possível e necessário – testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle (processos, subprocessos, atividades), mediante aplicação de método amostral, que consiste na escolha de uma parte dos elementos de uma população de forma que espelhe, com segurança técnica, todo o universo analisado em relação aos resultados encontrados no trabalho. **17.** Durante a fase de planejamento, não há impedimento de que a equipe técnica, caso julgue necessário, visite o órgão/entidade, realizando levantamento para conhecer a rotina de trabalho, e/ou obter outras informações, para que então seja elaborada a Matriz de Planejamento. **18.** Delimitado o objetivo da auditoria e com base nas informações levantadas, deve-se elaborar a Matriz de Planejamento, evidenciando – em colunas – no mínimo: **18.1.** O objetivo e as questões de auditoria; **18.2.** As informações necessárias e as respectivas fontes; **18.3.** Os procedimentos detalhados de auditoria; **18.4.** Os responsáveis pela execução dos procedimentos; **18.5.** A amostra do objeto de auditoria que será analisada; **18.6.** Os possíveis achados decorrentes da questão de auditoria. **19.** A Matriz de Planejamento deverá ser revisada e aprovada pelo responsável pela GAC/CGM antes de ser colocada em prática. **20.** A Matriz de Planejamento é um instrumento flexível e o seu conteúdo pode ser atualizado ou modificado pela equipe à medida que o trabalho de auditoria progride. **Seção II – DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA 21.** A fase de execução da auditoria interna consiste na análise dos dados coletados, visando à obtenção de evidências apropriadas e suficientes para fundamentar os achados e as conclusões em resposta ao(s) objetivo(s) e questões de auditoria, bem como formular recomendações. **22.** Nesse momento, dependendo das técnicas de auditoria definidas na etapa de planejamento, haverá uma maior atuação da equipe *in loco*, ou seja, nas dependências da unidade administrativa auditada, para cujo sucesso é fundamental a boa comunicação entre auditores e auditados. **22. Subseção I – DA COMUNICAÇÃO 23.** São formas de comunicação com a unidade administrativa auditada: **23.1. Ordem de Serviço**: é o documento que credencia os servidores públicos municipais para a realização dos trabalhos, permitindo livre acesso a todas as dependências e a quaisquer documentos e informações necessárias para realização dos trabalhos. A OS deverá ser encaminhada ao Gestor da unida-

de administrativa auditada e conter informações sobre a data de início das verificações, a estimativa de tempo para execução dos trabalhos, o objetivo da auditoria, o tipo de auditoria (se "de conformidade", "operacional" ou "de avaliação dos controles internos") e a equipe responsável para a realização dos trabalhos; **23.2. Solicitação de Informação (SI)**: é o documento utilizado pela equipe de auditoria – encaminhada ao Gestor da unidade administrativa – para solicitar à unidade auditada a apresentação de documentos, informações e esclarecimentos. Ademais, algumas informações podem ser inseridas na SI para que as respostas por parte da unidade administrativa auditada sejam melhor elaboradas e, consequentemente, mais úteis para a auditoria: **23.2.1.** Prazo para atendimento das solicitações, levando em consideração o volume de informações requeridas, de modo que o tempo seja suficiente para a unidade administrativa auditada providenciar o solicitado e para que os auditores tenham tempo para realizar posteriormente suas análises; **23.2.2.** Base normativa e/ou legal que ampara a solicitação de documentos e de informações; **23.2.3.** Definição do formato em que os dados deverão ser encaminhados: se por meio físico (impresso), ou em meio eletrônico (e-mail, CD-ROM, pen-drive, sistema, entre outros); **23.2.4.** Orientações sobre a necessidade de identificação dos responsáveis e da fonte da informação, e sobre a necessidade de que os documentos enviados à equipe de auditoria estejam datados e assinados; **23.2.5.** Necessidade de a unidade administrativa auditada comunicar à equipe, no prazo estabelecido na SI, as situações em que as informações/documentos solicitados estiverem total ou parcialmente indisponíveis. **23.3.** Sempre que possível, a equipe de auditoria deve manter contato presencial com os servidores diretamente envolvidos no atendimento à SI emitida para prestar esclarecimentos sobre o seu conteúdo. **23.4.** Nos casos de não atendimento parcial ou integral da solicitação, a equipe de auditoria poderá adotar algumas das medidas a seguir: **23.4.1.** Reiterar a SI e estabelecer um novo prazo para seu atendimento; **23.4.2.** Persistindo na ausência de manifestação, o Responsável pela GAC/CGM emitirá uma notificação aos representantes da unidade administrativa auditada, condicionando que o mesmo atenda a SI em até 5 dias. **23.4.3.** Também não sendo atendido, será encaminhado um memorando informativo/expositivo dos acontecimentos ao Controlador Geral do Município para que o mesmo reitere a notificação expedindo-se cópia da mesma ao Chefe do Executivo Municipal. **23.5.** A SI pode ser emitida antes, durante e depois do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Do mesmo modo, poderão ser requisitados novos documentos e informações, haja vista a possível necessidade constatada pela equipe de auditoria. **23.6. Nota de Auditoria – NA**: é o documento emitido (conforme modelo aprovado e divulgado, especificadamente, em Ato Administrativo do tipo "Orientação" expedido pela CGM) pelo responsável pela GAC/CGM – cuja fundamentação consiste nas informações/documentações fornecidas pela equipe de auditoria interna –, nas seguintes situações: **23.6.1.** Identificação de providência a ser adotada imediatamente pela unidade administrativa auditada, de modo que aguardar a finalização do trabalho para expedir a recomendação necessária poderá resultar em danos aos cidadãos ou à Administração Pública. Por se tratar de um Produto de auditoria independente, mas relacionado ao RAI emitido ao final da execução da OS, o auditor/controlador interno deve fazer menção à existência da NA no produto conclusivo do trabalho, além de proceder à juntada quando da organização dos papéis de trabalho; **23.6.2.** Identificação de falha meramente formal ou de baixa materialidade, que não deva constar no RAI, mas para a qual devam ser adotadas providências para saneamento. **23.7.** Ambos os casos deverão ser comunicados ao responsável pela unidade administrativa auditada, para justificativa e/ou providências. O mesmo terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar posicionamento (adoção de medidas ou justificativa). **23.7.1.** As providências adotadas deverão ser informadas através de documento oficial para a GAC/CGM, que a qualquer momento poderá realizar acompanhamento/inspeção dando ciência dos resultados apurados à Prefeita Municipal, se necessário. Caso contrário, considerar-se-á a irregularidade mantida ou não sanada. **23.8.** As situações apresentadas na Nota de Auditoria devem observar os requisitos especificados nesta seção, na subseção V – Dos Achados de Auditoria, e conter recomendação para prevenir/corrigir a falha evidenciada. **Subseção II – DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA 24.** Os Procedimentos de Auditoria consistem em um conjunto de tarefas executadas pela equipe de auditoria que permitem a formação de opinião fundamentada sobre o assunto auditado. Os procedimentos devem observar os seguintes aspectos: **24.1.** Ser elaborados especificamente para atender a uma ou mais questões de auditoria; **24.2.** Ser expressos de forma lógica e ordenada; **24.3.** Especificar como os testes devem ser executados, identificando o documento, o registro administrativo ou financeiro, a função ou o controle a ser examinado (procedimento preparatório); **24.3.1.** Testes de observância: são aqueles destinados a obter razoável segurança de que os controles internos estão funcionando adequadamente; também conhecido como testes de aderência ou de conformidade; **24.3.2.** Testes substantivos: são os exames que visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas administrativos. **24.4.** Indicar a extensão planejada. **Subseção III – DAS TÉCNICAS DE AUDITORIA INTERNA 25.** Técnicas de Auditoria são um conjunto de processos e ferramentas utilizadas pela equipe de auditoria para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para a conclusão dos trabalhos. Poderão ser utilizadas as seguintes técnicas de auditoria na instrução do processo: **25.1. Amostragem**: processo de coleta de informação sobre o todo (universo) mediante exame de parte (amostra representativa) definida de forma imparcial e aleatória; **25.2. Análise documental**: compreende o exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos. Ao utilizar essa técnica, a equipe de auditoria buscará a comprovação das transações que, por exigências legais, comerciais ou de controle, são evidenciadas por documentos. Tem como finalidade a verificação da legitimidade do documento, mas também da transação. Essa técnica envolve o exame de dois tipos de documentos: internos, produzidos pela própria unidade administrativa auditada, e externos, produzidos por terceiros. Quem procede ao exame dos documentos originais deve atentar para: **25.2.1.** Autenticidade: comprovação de que o documento é autêntico e, portanto, merece fé; **25.2.2.** Normalidade: constatação de que o documento se refere a ato compatível com a atividade do órgão ou entidade; **25.2.3.** Aprovação: verificação se o documento foi assinado ou aprovado por servidor competente; **25.2.4.** Registro: verificação se o registro da ação da qual resultou o documento foi feito de modo adequado e lançado contabilmente, quando for o caso. **25.3. Conferência de cálculos**: envolve a revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos realizados, ou seja, a verificação se as operações matemáticas estão corretas. **25.4. Confirmação externa (ou de terceiros) ou Circularização**: confirmação junto a fontes externas à unidade administrativa auditada, da fidedignidade das informações obtidas internamente. Uma forma de se realizar a confirmação, consiste na circularização das informações com a finalidade de obter confirmações em fonte diversa da fonte original dos dados. Compreende a obtenção de declaração formal e isenta de pessoa independente e estranha ao órgão ou entidade objeto de auditoria (órgãos fiscalizadores, fornecedores ou contratantes que possam ter adquirido o mesmo produto ou serviço relacionado ao objeto auditado). A evidência de auditoria obtida pelo auditor/controlador interno como resposta de terceiro (a parte que confirma) deve se apresentar na forma escrita (impressa, eletrônica ou em outra mídia). A depender das circunstâncias, pode ser mais confiável do que a evidência gerada internamente pelo auditado, haja vista provir de fonte independente. O pedido de confirmação pode ser positivo ou negativo: **25.4.1.** Negativo, quando a falta de resposta é tida como confirmação. Este procedimento é pouco usado em função do risco envolvido. **25.4.2.** Positivo, quando é necessária resposta da pessoa de quem se quer obter confirmação formal, sendo o mais utilizado. Esse pode ser: **25.4.2.1.** *Branco*: quando não constam valores, e **25.4.2.2.** *Preto*: quando solicitada a confirmação de saldos e valores em determinada data. **25.5. Correlação das informações obtidas**: constatação do relacionamento harmônico das informações obtidas. Cotejamento de informa-

ções obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência; **25.6. Corte das operações (*cut-off*)**: representa a "fotografia" do momento chave de um processo, o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a "fotografia" do momento chave de um processo. **25.7. Entrevista**: investigação por meio de perguntas e respostas. Devem-se evitar questionamentos desnecessários. Normalmente é utilizada para obter informações complementares ou para compreender fatos que não puderam ser esclarecidos por meio de outras técnicas de auditoria. Pode ser utilizada interna ou externamente à unidade administrativa auditada, mas embora sejam bastante úteis no contexto da auditoria, a entrevista pode ser considerada mais adequada para as situações em que há muitos aspectos a serem esclarecidos, porque facilita e agiliza o fluxo de informações. Existem diferentes tipos de entrevista: **25.7.1.** Livre ou não estruturada: realizada sem roteiro prévio ou com roteiro simplificado (contendo os principais pontos de interesse da equipe, mas permitindo que sejam formuladas outras questões no momento). Nesse tipo de entrevista, deve ser dada ao entrevistado a liberdade de desenvolver o assunto. Geralmente, é usada em estudos exploratórios; **25.7.2.** Semiestruturada: realizada mediante um roteiro previamente estabelecido; normalmente traz perguntas fechadas e algumas abertas; **25.7.3.** Estruturada: baseada em roteiro fixo, com perguntas bem definidas. Para obter êxito na realização da indagação oral, o auditor/controlador interno deve realizar um planejamento. Nessa etapa, ele deverá: **25.7.3.1.** Obter o conhecimento sobre a unidade administrativa auditada, sobre a área a ser examinada e também sobre a técnica a ser utilizada; **25.7.3.2.** Listar as informações a serem obtidas; **25.7.3.3.** Construir um roteiro de entrevista com questões objetivas organizadas por ordem de importância; **25.7.3.4.** Selecionar o entrevistado (é interessante levantar informações sobre o entrevistado e a relação que ele tem com o assunto); **25.7.3.5.** Definir o número de entrevistados, se for mais de um; **25.7.3.6.** Marcar a hora e o local da entrevista com antecedência. **25.8.** Para a realização adequada da entrevista, o auditor/controlador interno precisa também observar os seguintes passos: **25.8.1.** Caso pretenda que a entrevista seja gravada, perguntar ao entrevistado se ele concorda com a gravação antes de iniciar a entrevista; **25.8.2.** Cuidar para que o número de entrevistadores seja de, no mínimo, dois, de modo que um possa efetuar anotações, enquanto o outro realiza as perguntas, sobretudo se a entrevista não for gravada, e também para que se resguarde a segurança dos auditores; **25.8.3.** Buscar local adequado em que não haja interrupções, barulhos, distrações; **25.8.4.** Explicar o objetivo da entrevista; **25.8.5.** Após formalizar o resultado da entrevista, este que será reduzido a termo e denominando-o como Extrato de Entrevista (conforme modelo aprovado e divulgado, especificadamente, em Ato Administrativo do tipo "Orientação" expedido pela CGM), submetê-lo formalmente ao entrevistado para fins de ratificação, estabelecendo-se um prazo para resposta (o encaminhamento pode ser realizado por e-mail). **25.9.** Encerrada a entrevista, as informações obtidas devem ter a sua veracidade avaliada. É possível que as respostas forneçam informações divergentes das que o auditor/controlador interno obteve por outros meios, o que poderá tornar necessárias a modificação de procedimentos de auditoria ou a execução de outros não previstos inicialmente. Ainda que não haja divergências, é necessário que o auditor/controlador interno execute outros procedimentos, com a finalidade de obter evidência que ratifique aquelas alcançadas por meio da entrevista. Isso se deve ao fato de as informações obtidas por meio das indagações orais não serem consideradas suficientemente objetivas ou imparciais, inclusive porque, na maioria das vezes, se originam de empregados/servidores da unidade administrativa auditada, não de fonte independente. **25.10. Exame da escrituração**: constatação da veracidade das informações registradas nos sistemas corporativos. **25.11. Exame dos registros auxiliares**: técnica por meio da qual se verifica a fidedignidade dos registros principais por meio do exame dos registros auxiliares que são suporte àqueles. Por exemplo: exame de o registro auxiliar de estoques ou dos registros de tombamento de bens patrimoniais; **25.12. Exame físico (inspeção)**: exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. A inspeção consiste na verificação de registros, de documentos ou de ativos, que proporcionará a formação de opinião quanto à existência física do objeto ou do item examinado. Por meio da inspeção física, o auditor/controlador interno deve: verificar, através do exame visual, o item específico a ser examinado; comprovar que ele realmente existe; avaliar se o item sob exame é fidedigno; apurar a quantidade real existente fisicamente; realizar exame visual ou providenciar exame laboratorial a fim de averiguar se o objeto examinado é o que deveria ser e se permanece em perfeitas condições de uso. Recomenda-se utilizar um roteiro de verificação quando da aplicação desta técnica, sendo que tal documento auxiliar deve ser elaborado na fase de planejamento dos trabalhos e ser devidamente juntado aos papéis de trabalho da auditoria, por ser uma evidência. Além disso, quando possível, recomenda-se fotografar o objeto examinado; **25.13. Observação das Atividades e Condições**: é a verificação das atividades que exigem a aplicação de testes flagrantes, com a finalidade de revelar erros, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação. A observação não deve ser confundida com a inspeção física. Os elementos da observação são: **25.13.1.** Identificação da atividade específica a ser observada; **25.13.2.** Observação da sua execução; **25.13.3.** Comparação do comportamento observado com os padrões; **25.13.4.** Avaliação e conclusão. **25.14.** Essa técnica requer do auditor: **25.14.1.** Capacidade de julgamento e de constatação visual; **25.14.2.** Conhecimento especializado; **25.14.3.** Habilidade para perceber eventuais comportamentos e procedimentos destoantes do padrão de execução; **25.15. Rastreamento**: é a investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado. **25.16. Revisão analítica**: são análises de dados, em busca da geração de informações úteis ao objetivo da auditoria, das demonstrações contábeis e de outros relatórios financeiros ou não, mas que, em geral, foram extraídos de sistemas governamentais. De posse dos dados, o auditor, por meio de comparações simples, de aplicação de técnicas estatísticas plausíveis, de exames de flutuações horizontais ou verticais e/ou da utilização de índices de análise de balanços (se for o caso), executa uma análise em busca de distorções e/ou correlações entre variáveis. Os procedimentos de revisão analítica podem incluir, ainda, as relações entre dados obtidos e o padrão previsto, segundo um levantamento histórico daquele objeto ou em comparação à outra unidade ou objeto similar. **26.** O controlador interno, no exercício de auditoria deve documentar, através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados. **Subseção IV – DOS PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS 28.** Os procedimentos analíticos propiciam ao auditor/controlador interno um meio eficiente e efetivo de fazer uma avaliação da informação recolhida numa auditoria. **28.1.** A avaliação resulta da comparação dessa informação com parâmetros esperados pelo auditor/controlador interno. **28.2.** Os procedimentos analíticos são úteis, por exemplo, na identificação de diferenças não esperadas, ausência de diferenças quando esperadas, erros potenciais impropriedades potenciais ou atos não aderentes aos normativos internos, e outras transações/fatos não recorrentes ou não usuais. **29.** Os procedimentos analíticos adotados pelo auditor/controlador interno podem incluir: **29.1.** Comparação de informações do período corrente com outras similares de períodos anteriores; **29.2.** Comparação de informações do período corrente com orçamentos ou previsões; **29.3.** Estudo de relações entre informações financeiras e não financeiras (por exemplo, custos com pessoal com alterações no número médio de servidores/empregados); **29.4.** Comparação entre informações similares de unidades organizacionais; **29.5.** Comparação de informações com outras de segmentos econômicos nos quais a entidade opera. **30.** Os procedimentos analíticos auxiliam na identificação de condições que possam necessitar de testes complementares. Os auditores devem considerar as seguintes circunstâncias para avaliar em que medida utilizarão os procedimentos analíticos de auditoria: **30.1.** A importância da área a ser examinada; **30.2.** A

adequação dos controles internos administrativos; **30.3.** A disponibilidade e a confiança das informações financeiras e não financeiras; **30.4.** Se a precisão do resultado dos procedimentos analíticos atende aos objetivos previstos; **30.5.** A extensão de outros procedimentos de trabalhos de auditoria já realizados. **Subseção V – DOS ACHADOS DE AUDITORIA 31.** O achado contém os seguintes atributos: **31.1. Critério** (o que deveria ser); **31.2. Condição** (o que é); **31.3. Causa** (razão do desvio com relação ao critério); **31.4. Efeito** (consequência da situação encontrada). **32.** O achado de auditoria é a descoberta feita pelo auditor/controlador interno que se caracteriza como positivo (quando aponta boas práticas de gestão) ou negativo que, regra geral, revela impropriedades e irregularidades praticadas pelos agentes da unidade administrativa auditada. Verifica-se que há uma classificação e sequência para o achado se confirmar: **32.1. Achado grave**: é uma situação que representa impacto significativo no desempenho do objeto (programa, atividade, processo, unidade), envolvendo: **32.1.1.** Ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que tenham potencialidade para causar prejuízo ao erário ou configurem grave desvio relativamente aos princípios da Administração Pública; ou **32.1.2.** Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos. **32.2. Achado de gravidade média**: é uma situação que, embora represente impacto no desempenho do objeto (programa, atividade, processo, unidade), não se enquadra nas ocorrências de achado grave. Em geral, decorre de atos ou de omissões em desacordo com os parâmetros de legalidade, eficiência, economicidade, efetividade ou qualidade, resultantes de fragilidades operacionais, nos normativos internos ou de insuficiência de informações gerenciais. **32.3. Achado formal**: é um erro pontual e que pela baixa materialidade e relevância não gera desdobramento que impacte a gestão da unidade administrativa auditada ou programa/ação governamental. Têm normalmente origem no descumprimento de normativos, em consequência de atos involuntários ou omissões. **Subseção VI – DAS EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA 33.** As informações que fundamentam os resultados da auditoria interna (achados) são denominadas de "evidências", que devem ser suficientes, fidedignas, relevantes e úteis, de modo a fornecerem base sólida para as conclusões e recomendações. **33.1.** As evidências são elementos essenciais e comprobatórios do achado de auditoria. São exemplos de documentos considerados como evidências: **33.1.1.** Ofícios, cartas, relatórios, laudos ou outros documentos emitidos pelo fiscalizado ou por terceiros endereçados à equipe; **33.1.2.** Cópias de documentos; **33.1.3.** Fotografias ou mídias contendo arquivos de dados, de vídeo ou de áudio; **33.1.4.** Extratos de entrevista; **33.1.5.** Consolidações de respostas a questionários; **33.1.6.** Planilhas de cálculos, quadros comparativos, demonstrativos e outras evidências construídas pela equipe a partir de fontes de informação internas ou externas ao órgão/entidade fiscalizado. **33.2.** As evidências testemunhais devem, sempre que possível, ser reduzidas a termo e corroboradas por outras evidências. **34.** O resultado da auditoria interna deve ser apresentado na forma de “achados de auditoria”, realizada mediante a utilização da Matriz de Achados. **35.** O achado de auditoria deve atender, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos: **35.1.1.** Ser relevante para que mereça ser relatado; **35.1.2.** Estar fundamentado em evidências juntadas ao RAI; **35.1.3.** Ser apresentado de forma objetiva e consistente. **Seção III – DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS 36.** A GAC/CGM e CGM devem comunicar os resultados dos trabalhos de auditoria, os quais devem ser construídos com base nas análises realizadas pela equipe de auditoria, nas informações e nos esclarecimentos prestados pela gestão, e nas possíveis soluções discutidas com a unidade administrativa auditada. **36.1.** É por meio da comunicação que a atividade de auditoria interna promove mudanças positivas nas unidades administrativas auditadas e, consequentemente, agrega valor à gestão. **Subseção I – DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA – RAI 37.** A conclusão dos trabalhos de auditoria será apresentada na forma de Relatório de Auditoria Interna. O RAI é o instrumento técnico pelo qual a equipe de auditoria interna comunica os trabalhos realizados, suas conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração. **38.** O principal instrumento de apoio à elaboração do RAI é a matriz de achados. A matriz é a representação sintética dos resultados da auditoria, que serão desenvolvidos no RAI. Daí a importância da discussão da matriz entre os integrantes da equipe, com os Gestores e demais atores relevantes. **39.** O conteúdo mínimo recomendado de um RAI inclui: **39.1.** O objeto da auditoria; **39.2.** O(s) objetivo(s) e/ou as questões de auditoria; **39.3.** Os critérios de auditoria e as suas fontes; **39.4.** Os métodos específicos de auditoria para coleta e análise de dados aplicados; **39.5.** O período de tempo abrangido; **39.6.** As fontes de dados; **39.7.** As limitações dos dados utilizados; **39.8.** Os achados de auditoria; **39.9.** As conclusões e, caso haja alguma, as recomendações. **40.** Nesse sentido, são componentes, não exaustivos, de um RAI, as seguintes seções: **40.1. Introdução**: fornece informações básicas sobre a Ordem de Serviço a qual o RAI faz referência, a entidade auditada, a atividade ou o processo auditado, o tipo de auditoria realizada, riscos específicos e subsistemas avaliados. O objetivo, o escopo, o histórico e a metodologia, por constituírem partes que dizem respeito ao relatório como um todo e que são necessárias para a compreensão de como o trabalho foi realizado, devem ser registrados na introdução do RAI. **40.1.1.** Destaca-se que: (i) o parágrafo destinado a detalhar o Objetivo descreve o que a auditoria buscou realizar. Normalmente são traduzidos por verbos no infinitivo. Exemplo: avaliar, determinar; e (ii) o parágrafo que aborda o Escopo da auditoria deve discorrer sobre os limites da auditoria, ou seja, descrever o que foi incluído na auditoria e, se relevante para o entendimento, o que foi excluído, sendo que neste caso, é importante explicar os motivos da exclusão. **40.2. Contextualização:** A seção relacionada a contextualização do órgão e/ou objeto nem sempre irá constar nos RAI. Ocorre que, principalmente nas Auditorias Operacionais e de Avaliação de Controles, é importante situar o leitor sobre o contexto do órgão e/ou objeto auditado. Uma fundamentação teórica longa, ou seja, que vai além dos critérios utilizados no desenvolvimento dos achados, por exemplo, deve ser inserida nesta seção. Tome-se como exemplo uma Auditoria Operacional em um Fundo de Saúde, dada a complexidade do funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessária uma abordagem inicial no relatório explicitando, ainda que minimamente, o funcionamento de um fundo, como ocorre o custeio da saúde, o papel dos entes federativos nos repasses, as legislações envolvidas, entre outros. Verifica-se que essa contextualização não se insere na introdução, que é destinada a discorrer em linhas gerais sobre a produção do RAI em si. **40.3. Desenvolvimento (Achados):** Nesta seção, são informados os achados de auditoria, ou seja, os registros que respondem aos objetivos do trabalho, às questões de auditoria. São compostos por: condição, critério, causa e efeito. Podem ser fundamentados com exemplos, dados, análises, tabelas ou gráficos relevantes. Ao compor o achado, a equipe deve dar destaque ao que é mais importante, portanto, o que é principal deve ser incluído no início do texto. Os achados devem ser apresentados de forma organizada, de acordo com um critério preestabelecido como ordem cronológica, relevância, tema, causa, efeito ou risco. Nesta seção devem constar também as recomendações. **40.3.1.** Método de Trabalho: Na execução dos RAI, a GAC/CGM adotará o método Análise Problema → Causa. (APÊNDICE I): **40.3.1.1.** Por este método, busca-se inicialmente realizar análise dos problemas relacionados a cada Ponto de Controle (processos, subprocessos, atividades), através de testes de aderência a normas e procedimentos. Em seguida, procura-se identificar as fontes das causas dos problemas, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos. Por fim, são apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e mitigar a causa do problema. **40.3.1.2.** Na aplicação dos procedimentos de auditoria, o auditor/controlador interno deverá observar como método a análise de problema - causa - recomendação, devendo cumprir as seguintes etapas: **40.3.1.2.1.** *1ª Etapa*- Analisar os problemas por meio da aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante seleção de amostra, não necessitando especificar no RAI os processos analisados. **40.3.1.2.2.** *2ª Etapa*– Identificar as

causas dos problemas detectados, analisando os seguintes aspectos: estrutura, funcionamento e segurança dos controles, por meio de aplicação de procedimentos de observação, aplicação de *checklist* e questionários, a fim de reconhecer as fontes que provocam a vulnerabilidade dos controles. Alguns tipos de auditoria (como as especiais, por exemplo) podem dispensar esta etapa. **40.3.1.2.3.** *3ª Etapa*- Elaborar as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, indicando "o que" deve ser feito no intuito de combater a causa do problema. **40.3.2.** Análise do Problema: Nesta etapa deve ser apresentado o resultado dos testes de aderência a normas e procedimentos. Ao responder às questões acerca da aderência a normas e procedimentos o auditor/controlador interno deve apresentar como resultado, o achado (problema detectado), a descrição da situação encontrada, o critério (fundamentação legal), o efeito (consequência da diferença constatada pela auditoria entre a situação encontrada e o critério), bem como as evidências coletadas para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria. **40.3.2.1.** *Achado (Forma Sintética)*: Achado é a discrepância entre a situação encontrada e o critério de auditoria. Os achados são fatos significativos, dignos de relato pelo Auditor, que serão usados para responder às questões de auditoria. Ele decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao RAI. **40.3.2.2.** *Situação Encontrada (Problema Identificado)*: Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Pode ser evidenciada de diversas formas, dependendo das técnicas de auditoria empregadas. **40.3.2.3.** *Critério (Fundamentação)*: O critério indica o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto de auditoria. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados e avaliação das evidências. Trata-se da legislação, dos regulamentos, das cláusulas contratuais, de convênios e de outros ajustes, das normas, da jurisprudência, do entendimento doutrinário ou ainda, dos referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas que o auditor/controlador interno compara com a situação encontrada. **40.3.2.4.** *Evidências do Problema*: A evidência consiste em elemento ou conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação das técnicas de auditoria. Respaldam as constatações e materializam-se em documentos, levantamentos, fotos, entrevistas etc. **40.3.2.5.** *Efeitos*: Os efeitos de um achado são as consequências para o órgão/entidade, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada e o critério. Os efeitos podem ser reais, ou seja, aqueles efetivamente verificados, ou potenciais (riscos), aqueles que podem ou não se concretizar em decorrência do achado. **40.3.3.** Identificação das Causas: Nesta etapa deve ser apresentado o resultado da análise da estrutura, funcionamento e segurança dos controles. Ao responder às questões acerca da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, o auditor/controlador interno deve apresentar como resultado, a causa (vulnerabilidades que são a razão da diferença entre a situação encontrada e o critério), bem como, as evidências e análises para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados. Em alguns tipos de auditoria, como por exemplo nas auditorias de caráter especial, esta etapa da metodologia de trabalho poderá ser suprimida. **40.3.3.1.** *Causa*: Trata-se do registro da origem efetiva do(s) fato(s) identificado(s); consiste na circunstância que fez com que o fato ocorresse, que determinou o acontecimento descrito no achado. Para se concluir qual é a causa do fato descrito, deve-se identificar qual o comportamento ou o fenômeno que, ao ser retirado do contexto (ou inserido, no caso de omissão) da falha apontada, evitaria que essa ocorresse. **40.3.3.1.1.** A identificação da causa é de fundamental importância para que a equipe possa posteriormente elaborar as recomendações que serão dirigidas ao órgão/entidade. **40.3.3.1.2.** As causas devem ser suportadas por evidência de causa, que consiste em elemento ou conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação das técnicas de auditoria e que servem para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados. ***40.4.*** **Conclusão:** A conclusão consiste na emissão da opinião final da equipe de auditoria sobre o objeto auditado. Na conclusão, podem ser apresentados os achados de auditoria de forma sintética, explicitando-se o vínculo entre eles e as questões de auditoria propostas e enfatizando os de maior gravidade. Em caso de identificação de prejuízo ao erário deve ser enfatizada tal situação na conclusão. **40.5. Recomendações**: Nesta etapa deve ser proposta a adoção de ações sobre a causa raiz do problema detectado. A recomendação cujo destinatário é a própria unidade administrativa auditada consiste na definição das providências que deverão ser adotadas pelo Gestor para dirimir as falhas apontadas no RAI. **40.5.1.** Além de recomendações destinadas à unidade administrativa auditada, o RAI pode apresentar proposta de encaminhamento a órgãos externos à esta CGM, em razão de necessidade de apuração criminal e/ou improbidade administrativa, tais como Ministério Público, Delegacia Fazendária, TCE/MT, dentre outros, para que se proceda à apuração da responsabilidade. **40.5.2.** Na sua elaboração, devem ser considerados os seguintes aspectos: **40.5.2.1.** As recomendações devem concentrar-se no propósito de eliminar, mitigar e/ou reduzir a(s) causa(s) identificada(s); **40.5.2.2.** As recomendações devem ser tempestivas, ou seja, sugeridas no momento propício para a sua implementação; **40.5.2.3.** Ao elaborar a recomendação, avalie: será possível monitorá-la? Quais pontos de verificação concretos permitirão concluir se ela foi ou não atendida? **40.5.2.4.** Não se deve recomendar o mero cumprimento de norma ou melhorias excessivamente genéricas; Exemplos de recomendações excessivamente genéricas, que não devem ser utilizadas: *"Abstenha-se de realizar contratações sem licitar." ou "Cumprir a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 quando for contratar serviços de terceiros."* **40.5.2.5.** As recomendações devem ser iniciadas com o verbo no infinitivo. Exemplo: *"Elaborar checklist que contemple os requisitos necessários para que a licitação seja considerada inexigível e disponibilizá-lo aos servidores da área envolvida com o assunto."* ***41.*** Ao registrar as análises o auditor/controlador interno deve estruturar o texto em parágrafos de forma clara, completa, concisa, construtiva, objetiva, precisa e tempestiva, com encadeamento coerente dos componentes do achado (situação encontrada, critério, evidência, causa e efeito), considerando em toda sua construção o ponto de vista do leitor. **41.1. Clareza**: o texto deve ser de fácil compreensão, devendo ser evitada a erudição, o preciosismo, o jargão, a ambiguidade e a utilização de expressões em outros idiomas; **41.2. Completude**: toda informação e argumento necessários para satisfação dos objetivos da auditoria devem ser apresentados, permitindo uma correta compreensão dos fatos e situações relatadas; **41.3. Concisão**: o RAI não deve ser mais extenso do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões. A linguagem deve ser direta e sucinta; **41.4. Construtiva**:as comunicações construtivas são úteis para os destinatários do trabalho de auditoria e para a organização e conduzem a melhorias onde seja necessário. Favorecem um processo colaborativo para elaborar soluções para os problemas encontrados e, consequentemente, para ajudar a organização a atingir seus objetivos. O tom construtivo ao longo das comunicações reflete a seriedade dos achados. **41.5. Objetividade**: o texto produzido deve ser imparcial, equilibrado e baseado no conhecimento e compreensão de fatos e condições. A comunicação deve ser justa e não enganosa, resguardando-se contra a tendência de exagerar ou superenfatizar deficiências ou qualidades; **41.6. Precisão** – as informações apresentadas devem ser precisas e corretamente registradas e devem ser suficientes para sustentar os achados, conclusões e propostas do RAI, buscando não deixar espaço para contra argumentações; **41.7. Tempestividade** – a informação deve ser emitida tempestivamente para que seja de maior utilidade aos leitores e destinatários e possa subsidiar órgãos auditados, bem como formuladores de políticas e demais atores interessados, no aperfeiçoamento de suas atividades. **41.8. Convicção** - achados e conclusões devem ser descritos com firmeza, demonstrando certeza da informação comunicada, evitando palavras ou expressões que denotem insegurança ou possam ensejar dúvidas ou imprecisões no entendimento; **41.9. Relevância** – o texto deve relatar informações que sejam importantes dentro do contexto e em face dos objetivos da auditoria. Fatos ou ocorrências que não contribuem pa-

ra as conclusões e não resultem em propostas de encaminhamento não devem ser relatados; **41.10. Coerência e ordenação lógica**: pode haver situações em que um texto esteja correto, do ponto de vista gramatical, mas não esteja coerente, o que não é adequado. A coerência consiste na ordenação e na vinculação lógica do texto: as orações secundárias devem estar logicamente vinculadas às principais, sem, portanto, as contradizer. Da mesma forma, o parágrafo posterior deve estar logicamente vinculado ao parágrafo anterior. Para esse fim, é essencial que se utilizem os conectivos (conjunções, pronomes...) adequados. Um texto coerente, portanto, baseia-se na correta interligação entre as ideias. **41.11. Tom (Sobriedade)**: a linguagem do RAI deve ser cuidadosamente escolhida; deve ser comedida, portanto, sem excessos de qualquer natureza. Não se deve, pois, por intermédio das comunicações de resultados, depreciar pessoas ou instituições, nem realizar insinuações e generalizações, ou seja: o tom deve ser construtivo e não de conflito ou oposição. Inteligibilidade: para garantir que o texto das comunicações de resultados seja inteligível, recomenda-se: uso de frases curtas, sem rodeios; uniformidade do tempo verbal; uso preferencialmente da voz ativa, em lugar da voz passiva; orações preferencialmente na ordem direta (sujeito, verbo e complementos). **41.12.** Além disso, recomenda-se evitar o uso de palavras incomuns ou vocabulário excessivamente técnico. **42.** Com a finalidade de realçar o caráter técnico dos RAI produzidos pela GAC/CGM e, ao mesmo tempo, facilitar a sua leitura, os seguintes padrões de formatação devem ser respeitados: **42.1.** No corpo do texto, deve ser usada a fonte Times New Roman, justificada, estilo normal, tamanho 12, cor preta; **42.2.** As transcrições de leis e trechos de outros autores devem ser apresentadas sempre entre aspas, também em fonte Times New Roman, estilo itálico, tamanho 12; ***42.3.*** O negrito deve estar restrito a seções, subseções, títulos, subtítulos e cabeçalho (primeira linha) de tabelas e quadros; ***42.4.*** Para se destacarem trechos do RAI, esses devem ser sublinhados. Deve-se evitar destacar trechos superiores a três linhas. Se o trecho não for de autoria da equipe, ao final da transcrição, deverá ser inserida a observação "Original sem grifo" entre parênteses. O destaque em trechos de autoria da equipe deve ser evitado ao máximo e, quando ocorrer, não deverá vir seguido da expressão entre parênteses; Exemplo: *"Conforme estabelece a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Art. 14, 'Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa'." (Original sem grifo)* ***42.5.*** Nas citações, as supressões devem ser indicadas por meio do símbolo [...]. A legislação brasileira permite a utilização não autorizada de obras para fins de estudo, crítica ou polêmica, bem como para produzir prova administrativa, sem finalidades lucrativas, desde que seja observado o direito de citação (Lei nº 9.610/1998, art. 46). A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) determina como uma informação colhida de outra fonte deve ser citada e como devem ser elaboradas as referências (ABNT 6023: 2002). Destaca-se algumas regras: ***42.5.1.*** Citação de até três linhas no corpo do texto do RAI deve vir entre aspas: "..."; ***42.5.2.*** Citação com mais de três linhas deve ser destacada em outro parágrafo: recuo de 4 cm + espaçamento simples + tamanho da fonte menor; ***42.5.3.*** Citação com expressões ou palavras entre aspas: "... '...' ..."; nome do autor incluído no texto: Segundo Castro (2008); ***42.5.4.*** Nome do autor no final do texto: (CASTRO, 2008, p. 20); ***42.5.5.*** Informação verbal (comunicações, entrevistas etc.): (Informação verbal) + Dados em nota de rodapé; ***42.6.*** Não devem ser utilizados textos coloridos ou com outros recursos estéticos que visem a criar situações de destaque além das mencionadas acima (itens "c" e "d"); **43.** Quanto ao uso de quadros e tabelas, devem ser observadas, além das orientações acima, as seguintes: **43.1.** São chamadas de tabelas todas as estruturas divididas em linhas e colunas, cuja informação central seja constituída de dados numéricos, valores (por exemplo, soma de quantidades de alimentos disponíveis em armazém). São divididas em linhas na horizontal, mas as bordas laterais não devem ser fechadas; ***43.2.*** São considerados quadros todas as listas de dados divididas em linhas e colunas que não exponham cálculos (por exemplo, lista de unidade administrativa inspecionadas). Os quadros devem conter todas as linhas horizontais e verticais; **43.3.** As tabelas e quadros devem ser identificados com título em itálico, na parte superior; Exemplo: *Quadro – Veículos inspecionados em 01 de março de 2007.* **43.4.** Nos quadros e tabelas, assim como na indicação da fonte dos dados, deve ser utilizada a fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 10; **43.5.** Os quadros e tabelas devem ter a largura do parágrafo e, nas exceções em que haja apenas duas colunas muito estreitas, essas estruturas devem ser justificadas à esquerda; **43.6.** A tabela que constar em mais de uma página deve obrigatoriamente conter a linha de títulos repetida em cada página para facilitar a identificação dos conteúdos das colunas; **43.7.** A fonte dos dados deve ser registrada na parte inferior dos quadros ou tabelas. Caso seja externa, ela deve ser mencionada de forma que possa ser verificada por um terceiro; **43.7.1.** Não é suficiente informar que a fonte dos dados é a unidade administrativa auditada; é necessário informar que a fonte é tabela fornecida pelo Gestor e indicar o documento por meio do qual ele a disponibilizou; **43.7.2.** Quando a fonte dos dados for um sistema, deve-se indicar o nome do sistema e a data em que a consulta foi realizada (FIPLAN, 13 de novembro de 2013); **44.** Tendo em vista a possibilidade de publicação dos RAI na internet e a necessidade de se evitar a exposição inadequada de pessoas físicas e jurídicas, os registros de pessoas devem ser efetuados com cautela, de acordo com as orientações seguintes: **44.1.** Como regra geral, a identificação de pessoas físicas e jurídicas somente deve ocorrer quando: essas tiverem contribuído para o fato apontado; a referência for absolutamente necessária para garantir a consistência dos achados e estiver rigorosamente fundamentada em evidências coletadas como papéis de trabalho; **44.2.** A identificação de pessoas físicas, conforme mencionada no item anterior, deverá ocorrer por meio da menção a número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, a qual deve ser efetuada de forma descaracterizada, ou seja: mediante a ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, que devem ser substituídos por asteriscos (por exemplo, ***.999.999-**); **44.3.** Em regra, os agentes públicos envolvidos na aplicação dos recursos públicos deverão ser identificados por meio do cargo ou da função ocupada e do período de gestão, sendo, também, acompanhado do número da respectiva matrícula funcional; **44.4.** Os textos devem cuidar ao máximo de proteger as pessoas que se constituem em fontes de informação para o RAI (denunciantes e entrevistados em geral). Assim sendo, os informadores não devem ter seus nomes citados. Com a mesma finalidade, a redação dos registros não deve conter detalhes que permitam a identificação do informador, ainda que de modo indireto, ou seja: nesse caso, não devem ser mencionados apelidos, local de moradia nem mesmo as iniciais dos nomes; **44.5.** Nos registros dos RAI da GAC/CGM, um mesmo indivíduo não pode ser identificado simultaneamente por meio das iniciais dos nomes e de CPF descaracterizado; **44.6.** Independentemente de serem citados no corpo do RAI, os números de CPF devem ser associados aos nomes dos Gestores e dos agentes relacionados ao fato em documento arquivado como papel de trabalho, de maneira a facilitar, quando necessária, a sua remessa aos outros órgãos de defesa do Estado, como Polícia Civil e/ou Federal e Ministério Público; **44.7.** A citação de pessoas jurídicas, quando necessária, deve ser efetuada por meio da razão social e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. No caso de microempreendedores, a identificação deve ser realizada por meio do nome completo, incluindo a sigla ME, e do CPF descaracterizado. Nesse caso, é importante que a construção do texto deixe claro que a natureza da pessoa citada é jurídica; **44.8.** Quando for necessário citar os responsáveis, proprietários e/ou funcionários relacionados a pessoas jurídicas, a identificação será realizada pelo cargo ocupado e pelo CPF descaracterizado; **44.9.** Nos RAI, em geral, e especialmente nos RAI oriundos de demandas externas, não deve haver menção aos seguintes termos e expressões: "denúncia", "denunciante", "denúncia anônima", "fato denunciado" e "anônima"; **Subseção II – DA REVISÃO DO RAI 45.** A finalidade da atividade de revisão de RAI é verificar se os registros ali efetuados estão consistentes do ponto de vista técnico, se atendem ao disposto nas normas e se estão de acordo com o padrão de qualidade definido pela CGM. **46.** Ao encontrar desconformida-

des, o revisor (responsável pela GAC/CGM) deverá informá-las ao auditor/controlador interno responsável pela elaboração do relatório. Preferencialmente, quem deverá fazer as alterações solicitadas será o próprio auditor/controlador interno responsável pela elaboração do texto a ser alterado. Nos casos em que não for possível, as alterações poderão ser realizadas pelo responsável pela GAC/CGM ou por algum auditor/controlador interno por ele designado. **46.1.** Devem ser justificadas todas as solicitações de alteração, assim como para a designação de novo auditor/controlador interno, nos casos de impossibilidade de alteração pelo auditor/controlador interno responsável. **46.2.** Feita as alterações, os envolvidos deverão apensarem (além das justificativas) aos papéis de trabalho o relatório das ações desenvolvidas. **47.** As revisões de auditoria podem ser apenas orientações para que a equipe de auditoria proceda às adequações visando à melhoria ou intervenções, quando o próprio revisor realiza alterações ou inserções visando à qualidade do trabalho. O responsável pela revisão dos relatórios deve seguir as seguintes orientações: **47.1.** Verificar se o texto do relatório é dotado de clareza, correção, coerência, objetividade, ênfase, sobriedade e previsão e se está de acordo com a norma culta e com as demais referências citadas neste manual. **47.2.** Averiguar se os registros estão lastreados em papeis de trabalho, os quais devem ser suficientes para permitir que outros auditores possam chegar às mesmas conclusões expressas no relatório e, se necessário, comprovar a veracidade das informações. **47.3.** Verificar se as conclusões estão suportadas por evidências devidamente comprovadas. **47.4.** Avaliar se há informações ou constatações que, devido à sua baixa relevância, não deveriam, mas estão compondo o relatório. **47.5.** Verificar se os conteúdos das tabelas podem ser visualizados na íntegra. **47.6.** Ao propor alterações, o revisor deve-se atentar para não confundir a finalidade de adequar o relatório ao padrão institucional com o desejo de adaptar a redação ao seu próprio estilo. **47.7.** Em vez de somente apontar uma falha ou lacuna, o revisor pode sugerir um novo trecho e solicitar que os responsáveis pela elaboração do relatório avaliem sua conveniência, quando julgar que essa alternativa seja mais produtiva e viável. Antes, no entanto, o revisor deve se certificar de ter compreendido perfeitamente o trecho em questão. **47.8.** Ser criterioso na revisão não significa se deter em minúcias. Avalie se as falhas encontradas são significativas e se realmente prejudicam a qualidade do relatório. Por fim, é importante destacar que essas orientações não servem apenas para os responsáveis pela realização da revisão dos relatórios, mas, também àqueles que elaboram os textos, uma vez que, o primeiro revisor de um texto deve ser sempre o seu próprio redator, ou seja, o auditor/controlador interno que realizou o trabalho. **Subseção III – DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DE REPORTE 48.** Ao final da fase de revisão do RAI, o responsável pela GAC/CGM realizará o duplo reporte, funcional e administrativo, do Controlador Geral do Município, para o adequado cumprimento de suas funções, aos Gestores das respectivas unidades administrativas auditadas e à Prefeita Municipal, vedada a delegação; **Seção IV - MONITORAMENTO 49.** Os objetivos da auditoria não são atingidos plenamente com a emissão do relatório, mas somente quando a unidade administrativa auditada atende as recomendações nele contidas. Assim, o monitoramento consiste no acompanhamento das providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas em relação às recomendações constantes dos produtos de auditoria emitidos pelos órgãos de controle. **50.** O processo de monitoramento das recomendações, decorrentes das auditorias, compreende o encaminhamento do produto de auditoria com as recomendações ao Gestor (entrada), a elaboração do plano de providências, a análise da consistência das ações propostas, a implementação das correções planejadas, a verificação do atendimento as recomendações (processamento) e a emissão do relatório de monitoramento (saída). **Subseção I – DA COMUNICAÇÃO 51.** A comunicação refere-se ao momento em que a unidade administrativa auditada toma ciência das recomendações e/ou determinações contidas nos relatórios de auditoria. A partir deste ponto, considera-se que o Gestor está ciente das deliberações, com informações completas e suficientes a respeito do que a CGM espera da mesma, e os prazos para resolução começam a ser contados. **Subseção II – DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS 52.** O Plano de Providências (conforme modelo aprovado e divulgado, especificadamente, em Ato Administrativo do tipo “Orientação” expedido pela CGM) é documento elaborado pela unidade administrativa auditada e caracteriza-se por ser um instrumento consolidador das atividades de implementação das melhorias, correções, aperfeiçoamentos e soluções propostas pelas unidades envolvidas, relacionadas com as constatações decorrentes dos trabalhos de auditoria. **52.1.** Caracteriza-se, ainda, por ser um instrumento de acompanhamento continuo pela GAC/CGM e pelo Gestor da unidade administrativa auditada na condução das atividades de aprimoramento da gestão. Nele, registra-se gradualmente o encaminhamento das soluções das constatações identificadas durante a realização de auditorias internas. **53.** O Plano de Providências deve ser dinâmico, contemplando basicamente os seguintes requisitos: **53.1.** Medidas a serem adotadas; **53.2.** Responsáveis por sua execução; **53.3.** Cronograma definindo os prazos para a implementação das ações propostas. **54.** Os Planos de Providências devem ser elaborados pela unidade administrativa auditada a que se destina o produto de auditoria, por meio das equipes responsáveis pelos setores onde a situação foi encontrada. **54.1.** Serão passíveis de elaboração de plano, as recomendações de adoção de providências corretivas e as de implementação de ações. **54.2.** Não serão passíveis de elaboração de plano, deliberações que não tenham explicitado as providências que deveriam ser adotadas pelo Órgão, bem assim aquelas que determinam genericamente, o cumprimento de normas, exceto ser for requerido o Plano de Providências pela equipe responsável pela emissão RAI. **55.** A elaboração do Plano de Providências será norteada para o alcance dos seguintes objetivos, dentre outros: **55.1.** Comunicar e demonstrar aos clientes internos e externos quais as ações institucionais que foram, estão e/ou serão adotadas pelo Órgão para o cumprimento das determinações e recomendações exaradas nos produtos de auditoria interna; **55.2.** Subsidiar a fase de planejamento institucional para o pleno e tempestivo atendimento das recomendações e determinações; **55.3.** Apoiar o Gestor/Executor na condução das atividades administrativas, procurando corrigir as causas das falhas ou minimizá-las; **55.4.** Promover a excelência do Sistema de Controle Interno quanto ao acompanhamento, sistematização, padronização, celeridade e tempestividade no Monitoramento e Avaliação das recomendações/situações de melhoria indicados pela GAC/CGM, bem como subsidiar a avaliação do status de atendimento e do grau de efetividade de implementação por parte da Administração Direta do Poder Executivo Municipal; **55.5.** Estabelecer/manter uma via permanente de interlocução com a GAC/CGM. **56.** É de responsabilidade do Gestor a garantia da execução das providências por ele assumidas no respectivo plano, assim como manter atualizado esse instrumento na medida da adoção de providências. **57.** O plano de providências, contendo as ações adotadas (ou a serem adotadas) em relação as recomendações constantes no relatório, deve ser elaborado no prazo de (30) trinta dias, contados da data de recebimento do produto de auditoria no protocolo da unidade administrativa auditada. **57.1.** A unidade administrativa auditada poderá, antes de findado o prazo supracitado, requerer, mediante justificativa, a prorrogação do período por mais (15) quinze dias. **57.2.** O descumprimento do prazo limite (trinta dias e possível dilação) implicará na Notificação – exarada pelo responsável pela GAC/CGM – ao Gestor da unidade administrativa auditada, condicionando que o mesmo elabore e entregue o plano de providências em até 5 dias. **57.3.** Não sendo atendido, será encaminhado um memorando informativo/expositivo dos acontecimentos ao Controlador Geral do Município para que o mesmo reitere a notificação expedindo-se cópia da mesma à Chefe do Executivo Municipal para adoção das medidas que se fizerem necessárias. **Subseção III – DA ADMISSIBILIDADE 58.** Ao receber o plano de providencias elaborado pelo auditado, a GAC/CGM realizará a análise das ações propostas quanto ao adequado preenchimento do documento (Consistência Formal) e a efetividade das medidas tomadas/propostas (Consistência Material) para o atendimento das recomendações e determinações. **58.1.** A análise da Consistência Formal refere-se à verificação do correto preenchimento dos campos do plano de providências, conforme orientações

desta GAC/CGM. **58.2.** A análise da Consistência Material refere-se à verificação da efetividade das medidas tomadas/proposta quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada, ou seja, se as ações propostas são razoáveis e oferecem segurança para proporcionar uma solução das falhas de apontadas. **59.** As unidades administrativas auditadas, ao elaborarem seus planos de providências, devem atender, no mínimo, aos seguintes critérios: **59.1. Legalidade:** guardar consonância com as normas vigentes; **59.2. Legitimidade:** atender ao interesse público, à impessoalidade e à moralidade; **59.3. Economicidade:** minimizar custos dos recursos utilizados na consecução da ação, sem comprometimento dos padrões de qualidade; **59.4. Eficiência:** agir de modo célere, com o melhor desempenho possível de suas atribuições, visando obter os melhores resultados. **59.5. Utilidade:** servir para corrigir as causas das fragilidades e impropriedades observadas conforme os achados contidos no produto de auditoria; **59.6. Pertinência:** guardar consonância com a recomendação emitida e servir para corrigir as causas das fragilidades observadas; **59.7. Razoabilidade:** ser atingíveis, factíveis, tempestivas, sob pena de se tornarem inócuas e não se prestarem aos fins a que se propõe; **59.8. Confiabilidade:** passar confiança, isto é, deve conter ações que geram opiniões similares quando avaliados por diferentes auditores nas mesmas circunstâncias; **59.9. Objetividade:** ser concretamente definida e menos sujeita à deturpação de seu entendimento pelos avaliadores do Plano; **59.10. Clareza:** ser clara de modo que seus enunciados devem ser de forma a não deixar lugar para interpretações significativamente diferenciadas; **Subseção IV – DA IMPLEMENTAÇÃO 60.** As recomendações e determinações devem ser atendidas nos termos acordados no plano de providências, independentemente do Gestor que esteja no cargo ou dos servidores envolvidos nas atividades correlatas, uma vez que o plano pertence à unidade administrativa auditada e não aos servidores que o elaboraram. **61.** É de responsabilidade do Gestor garantir a execução das providências por ele assumidas, bem como manter atualizado o plano de providências, na medida da adoção de ações no âmbito das respectivas unidades executoras. **62.** O prazo máximo para implementação total das providências contidas no Plano de Providências é de até 90 dias, salvo casos excepcionais de comprovada impossibilidade, que terão os prazos solicitados analisados pela GAC/CGM. **62.1.** A unidade administrativa auditada, ao presumir eventual impossibilidade de atendimento da recomendação no tempo acordado, poderá, antes de vencido o prazo, requerer à GAC/CGM e mediante justificativa, a prorrogação do termo com indicação de nova data para cumprimento (máximo de 60 dias). **Subseção V – DO ENCERRAMENTO 63.** Os órgãos ao finalizarem a implementação das ações deverão registrar a conclusão (por meio de memorando devidamente protocolado junto a GAC/CGM), descrevendo e juntando evidências que revelem que as recomendações foram implementadas. **63.1.** Em caso de ação que tenha perdido seu objeto, deverá apresentar justificativa a não implementação. **63.1. 64.** Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, a equipe de auditoria classificará as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em: **64.1. A Implementar**: Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação; **64.2. Em Implementação**: Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida; **64.3. Implementada**: Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação. **64.4. Não Implementada**: Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação; **64.5. Não Aplicável**: Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação; **64.6. Cancelada**: Quando, por erro de registro, for encerrada pela GAC/CGM. **65.** A GAC/CGM (através da equipe de auditoria interna) realizará testes, análises, e avaliações nos registros e as evidências juntadas, com o intuito de evidenciar se as recomendações foram realmente implementadas, para em seguida, caso entenda que as evidências são suficientes para tal conclusão, encerrar a recomendação que passará a contar com o status de “Implementada”. **66.** O processo de monitoramento encerra-se com a emissão do Relatório de Monitoramento, documento emitido pela GAC/CGM e que contém o detalhamento do cumprimento das recomendações e deliberações pela unidade administrativa auditada. **66.1.** O Relatório do Monitoramento, neste sentido, é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos planos de providência. **67.** As recomendações feitas pela CGM e não atendidas no prazo acordado, consignados nos planos de providência, ou não acatadas pela unidade administrativa auditada, ensejarão em Notificação – ao Secretário Municipal – emitida pelo responsável pela GAC/CGM, condicionando-o a atender o plano de providências. **67.1.** Não sendo atendido, será encaminhado um memorando informativo/expositivo dos acontecimentos ao Controlador Geral do Município para que o mesmo reitere a notificação expedindo-se cópia da mesma à Chefe do Executivo Municipal para adoção das medidas que se fizerem necessárias. **67.2.** A representação do fato junto à Prefeita Municipal, constará no Parecer Técnico Conclusivo das Contas Anuais de Gestão à ser enviado ao TCE/MT. **68.** O relatório de monitoramento é emitido sob demanda (a qualquer tempo), pela GAC/CGM e, ainda, o responsável pela GAC/CGM realizará o duplo reporte, funcional e administrativo, do Controlador Geral do Município, para o adequado cumprimento de suas funções, aos Gestores das respectivas unidades administrativas auditadas e à Prefeita Municipal, vedada a delegação; **VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 69.** A CGM, através de técnicas de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional. **70.** O servidor público que descumprir as disposições desta IN ficará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. **71.** A equipe de auditoria, no exercício de suas funções, deverá ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação. **71.1.** Quando houver limitação à ação o fato será comunicado de imediato, por escrito, pelo responsável pela GAC/CGM ao Controlador Geral do Município, para que o mesmo notifique o titular da unidade administrativa auditada, solicitando as providências necessárias, ou o Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular. **72.** Inexistindo servidor responsável pela GAC/CGM, serão avocadas as competências do mesmo para o Controlador Geral do Município. **73.** A CGM deverá adotar procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e relatórios de auditoria interna pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos. **74.** Quaisquer dúvidas referentes a esta IN deverão ser sanadas junto a CGM. **75.** Esta IN não se aplica aos processos administrativos já iniciados. **76.** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a parte de teor similar/equivalente inserto na IN SCI nº 005/2009, V. 1.

(*assinado digitalmente*)

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Controlador Geral do Município

(*assinado digitalmente*)

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

APÊNDICE I: DIAGRAMA DO MÉTODO DE TRABALHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EDENIA DOS SANTOS PINTO.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família-P.S.F. Cohab Nova situado na Rua da Bexiga, S/Nº, Bairro Cohab Nova, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Sra**. EDENIA DOS SANTOS PINTO, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 22/02/2022 até 21/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR em 16,911510%, correspondente à variação do IGP-M referente ao período compreendido entre fevereiro/2021 a janeiro/2022. Assim, o valor do Contrato nº 36/2018-PGM passa de **R$ 17.714,28** para **R$ 20.710,03 (vinte mil, setecentos e dez reais e três centavos),** conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De fevereiro de 2021 a janeiro de 2022	R$ 1.476,19	R$ 17.714,28	16,911510%	R$ 1.725,84	R$ 20.710,03

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de R$ 20.710,03 (vinte mil, setecentos e dez reais e três centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00011/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
HELENA ALVARENGA DE FREITAS	***.784.***-68	101000320244001	Rua São Marcos, Lote 15, Quadra 05, Bairro: Joaquim Murtinho neste município.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI..

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2021, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 058/2021-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 11% (onze por cento) do valor original de **R$ 326.186,25, totalizando em acréscimo de R$ 35.910,99 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos),** correspondente às quantidades dos Itens do Contrato, conforme tabela:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	3720-6	**ABÓBORA -** IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	501,5	R$ 3,29	R$ 1.649,93

03	347578-6	**ALFACE -** IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO	400	R$ 5,38	R$ 2. 152,00
04	00010584	**BANANA DA TERRA -** IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	611,5	R$ 7,24	R$ 4. 427,26
07	276074-6	**BATATA DOCE -** IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	626,5	R$ 4,10	R$ 2. 568,65
08	260234-2	**BETERRABA -** IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	693,25	R$ 4,39	R$ 3. 043,36
14	347583-2	**CENOURA –** IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	561,5	R$ 4,62	R$ 2. 594,13
15	367457-6	**COUVE** - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	KG	661,5	R$ 3,93	R$ 2. 599,69
22	257748-8	**LARANJA (FRUTA) -** IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	1. 523,12	R$ 3,24	R$ 4. 934,90
23	154033-5	**LIMÃO TAITI -** IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, COLORAÇÃO VERDE, POLPA SUCULENTA COM CALDO, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	187,5	R$ 5,39	R$ 1. 010,62
25	3698-6	**MANDIOCA -** IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	636,5	R$ 4,79	R$ 3. 048,83
39	150209-3	**REPOLHO BRANCO –** IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	287,5	R$ 3,94	R$ 1. 132,75
40	3692-7	**RÚCULA –** IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	350	R$ 3,96	R$ 1. 386,00
43	3713-3	**TOMATE -** IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	787,5	R$ 6,81	R$ 5. 362,87
TOTAL						R$ 35. 910,99

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a eventual contratação de Prestadora de Serviço de Mão de Obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-PGM, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 16/02/2022 ao dia 16/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 2.786.000,00** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 012/2021-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ **2.786.000,00**, alterando-se o valor do contrato para R$ 3.482.500,00, **totalizando em acréscimo de R$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, conforme tabela:

VALOR INICIAL REAJUSTADO	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 2.786.000,00	R$ 696.500,00 que corresponde a 25% do valor contratado.	R$ 3.482.500,00

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005.072.500	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, LOGISTICO E ADMINISTRATIVO.	Hora	125.000	R$ 27,86	R$ 3.482.500,00

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES

CONVENEENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

OBJETO: O presente Termo de Convênio visa a realização de Perícias Médicas, através do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, consistente na avaliação técnica realizada, privativamente, por Médicos Peritos ou Junta Médica formalmente designados e regularmente cadastrados junto ao PreviCáceres, com a finalidade de demonstrar a necessidade ou não, conforme a legislação vigente, do afastamento laboral do segurado, com a emissão de Laudo Médico conclusivo atestando o resultado da avaliação médica, além de outras atribuições relacionadas a avaliação da incapacidade laboral de servidores.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres e o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES** contados a partir **DE 18/02/2022 ATÉ 17/08/2022,** correspondendo ao **2º Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal, em conformidade ao Pregão Presencial nº 001/2018/PMNO – Ata de Registro de Preços Nº 120001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas relacionadas no Contrato Administrativo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 140/2018-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**.**

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split) e Aparelho/Sistema de Refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição e quantitativos relacionados no contrato

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-PGM** para mais **12 (doze) meses, contados a partir de 07/02/2022 até 07/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR de R$ 41.385,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL: 7.626,00 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UND	14	R$ 69,00	R$ 966,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UND	14	R$ 77,00	R$ 1.078,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Á 18.000 BTU'S	UND	08	R$ 124,00	R$ 992,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 Á 30.000 BTU'S.	UND	06	R$ 124,00	R$ 744,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	08	R$ 204,00	R$ 1.632,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	06	R$ 164,00	R$ 984,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	08	R$ 87,00	R$ 696,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	06	R$ 89,00	R$ 534,00
TOTAL					**R$ 7.626,00**

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 660/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

VALOR TOTAL: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7. 000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	01	R$ 178,00	R$ 178,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12. 000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	03	R$ 198,00	R$ 594,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24. 000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	03	R$ 208,00	R$ 624,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UND	07	R$ 69,00	R$ 483,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UND	10	R$ 77,00	R$ 770,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S.	UND	01	R$ 118,00	R$ 118,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S	UND	11	R$ 124,00	R$ 1. 364,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	04	R$ 124,00	R$ 496,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12. 000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	05	R$ 204,00	R$ 1. 020,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24. 000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	04	R$ 164,00	R$ 656,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	01	R$ 84,00	R$ 84,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	11	R$ 87,00	R$ 957,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	04	R$ 89,00	R$ 356,00
TOTAL					**R$ 7. 700,00**

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 015/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º VI inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC é meio oficial de prestação de contas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT, bem como atender o art. 5º da Resolução Normativa 03/2020 – TCEMT de 05/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC, a contar da assinatura da presente Portaria.

Lucas dos Reis Carvalho – Responsável pelas Informações Contábeis.

-Efetuar os lançamentos contábeis mensais e anuais, contendo PDF de Notas Fiscais, bem como disponibilizar PDF do Balancete mensal do mês anterior, Decreto de Credito Adicional quando for o caso;

- Liquidar diárias concedidas contendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo e natureza da diária, e o relatório da diária;

- Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante assinatura de contrato.

Natalia Bortolozzo Reis – Responsáveis pelas Informações do RH.

- Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias

relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver;

- Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC; - Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período;

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Wellington Rocha Dias - Responsável pelas Informações dos Contratos.

- Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos;

- Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos;

- Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação do fiscal de contrato, bem como, PDF das respectivas publicações, PDF de relatório de fiscal quando couber.

Cristiane Cebalho de Oliveira – Responsável pelas Informações de Geo-obras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema Geo-Obras;

- Quando receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie;

- Repassar ao setor de contabilidade os códigos das obras gerados pelo sistema Geo- Obras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

Clevailton dos Santos Brito – Responsável pelas Informações de patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, bem como demais lançamentos pertinentes do departamento;

- O responsável lançará a entrada do bem no sistema patrimonial, inserindo número de tombamento mediante as informações contidas na nota fiscal do equipamento/material permanente.

Rone Pereira Leandro; Renan de Barros Cordeiro e Vinícius Leal Vieira – Responsáveis pelas Informações de licitação.

- Serão responsáveis pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

- Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim.

- Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Art. 2º Os agentes públicos responsáveis pelas informações, designados no artigo 1º, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o layout do Sistema APLIC;

c) Quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir;

d) Receber do responsável pelo envio da carga mensal do APLIC os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) Devolver ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) Comunicar imediata e formalmente a o responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) Centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quando solicitadas.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD especificas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º - Em tempo hábil, os arquivos serão repassados ao Setor de Tecnologia da Informação, para envio das informações através do sistema APLIC no prazo estabelecidos pelo TCE/MT.

Parágrafo 1º - Aos responsáveis pelas informações caberá a centralização dos dados relativos ao seu setor, de acordo com o layout do sistema, acompanhando suas possíveis alterações, fornecendo inclusive documentos digitalizados quando necessário, além responder tempestivamente quanto a eventuais ocorrências de erros ou dúvidas pertinentes ao seu setor.

Parágrafo 2º - Fica designado, o servidor do setor de Tecnologia da Informação, o servidor Sr. **Jefferson Paizano Neves**, portador do CPF: 003. 951.711-05, para exercer a função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 3º - Ao servidor designado pelo envio dos arquivos caberá atender ao prazo estabelecido pelo TCE/MT, passando ao seu superior possíveis atrasos de envio das cargas pelo servidor responsável, caso verificado a possibilidade do não atendimento do prazo fixado pelo TCE/MT.

Art. 4º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio.

Parágrafo único - O servidor responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos as informações ao Responsável pelo envio da carga do APLIC será advertido e

se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 5º - O servidor responsável pelas informações responderá pela veracidade das informações prestadas.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 04 de março de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo – SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 132 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7.457 de 03 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Simone Aparecida Garcia Paesano**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 17 de fevereiro de 2022 – 17 de maio de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 005/2022.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado, com rede credenciada para fornecimento de abastecimento de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos em geral utilizados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme descrito no Item 1.2 e 1.2.1 do Termo de Referência nº 03/2022.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 051/2021-CLC/PGE,oriunda do Pregão Eletrônico n. º 30/2021-CLC/PGE processos SIGA Nº 00046/PGE/2019 do governo do Estado do Amapá, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 39/2022.

As despesas decorrentes da execução dapresente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -PJ	100- Recursos Próprios

Composição das Despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CÓD. TCE	MARCA	VALOR UND (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web online, em tempo real, com rede credenciada para fornecimento de abastecimento de combustíveis para veículos em geral ,Motobombas, Equipamentos, como por exemplo, compactadores, motosserras, roçadeiras, cortadores de asfalto, motores e combustão trituradores.	**Ano**	**01**	**347233-7**	**TICKET**	**R$ 1.514.269,79**	**R$ 1. 514. 269,79**

A Taxa de Administração apurada para o consumo mensal é de **-4,50 (quatro virgula cinquenta por negativos)** aplicado ao valor estimado para o consumo anual, deve gerar um desconto total de R$ 71.353,03 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e três centavos). Assim, o valor estimado que seria de R$ 1.585,622,82 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) anual, passa a ser de R**.** $ 1.514.269,79 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos anual.

CÓD.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
670	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A.	03.506.307/0001-57	**R$ 1.514.269,79**

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 03 de março de 2022.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 067/ 2014 PORTARIA Nº 504 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, instaurada através da Portaria nº 331 de 04 de maio de 2021, apresentou **RELATÓRIO FINAL** referente ao Processo Administrativo nº 067/2014, sob Portaria nº 504 de 14 de outubro de 2014, buscando a elucidação dos fatos narrados através do Memorando nº 631/ 2014 – SME, quanto a denúncia feita sobre eventuais irregularidades de danos causados pelo incidente (dano material) ocorrido no dia 31/07/2014 ao veículo Saveiro, placa NJK - 5095, onde ficou comprovado nos autos. Desse modo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa OPINA pelo arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 067/ 2014. O julgamento do processo foi proferido pela Secretária Municipal de Educação Sra. Liamara Rodrigues da Silva, que acolheu o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, em conformidade com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório remete à absoluta responsabilização do Sr. João Braulino da Fonseca quanto ao ressarcimento ao erário municipal quanto a reparação do dano material causado ao veículo VW/Saveiro – placa NJK 5095. Todavia a Secretária Municipal de Educação **RESOLVE:** Cláusula Primeira– determinar o pagamento da reparação dos danos materiais causados no veículo de carga Saveiro – Placa NJK 5095 (cautelado pela Secretaria Municipal de Educação), no valor de R$ 4.357,56 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelo abalroamento com veículo caçamba, ocorrido no dia 31/07/2014, no pátio da Prefeitura Municipal. Parágrafo único: O valor constante no item 1 refere-se às notas fiscais anexadas ao Processo Administrativo nº 67/2014, podendo a Administração Pública oferecer meios disponíveis para o parcelamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, e seguir as normas daquela pasta. Cláusula Segunda– Havendo concordância do COMPROMITENTE na decisão exarada quanto ao pagamento da reparação dos danos materiais causados, o procedimento administrativo será **ARQUIVADO** nos termos do art. 122, inciso III da Lei Complementar nº 25/1997.Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo Princípio da Autotutela Administrativa, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando o relatório exposto pela Comissão de Sindicância, oportunamente homologando o mesmo, decide pelo **ARQUIVAMENTO**, do feito, nos moldes do artigo 221, III da LC nº 25/1997.Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração para arquivamento.

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 088 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o inicio do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5.551, de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos gestores escolares relacionados abaixo, de **09 de fevereiro de 2022 até 10 de março de 2022.**

NOME DA ESCOLA	NOME DO (A) DIRETOR (A)
Centro Municipal de Educação Infantil	Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro
EM Brincando e Aprendendo	Benedita Pereira de Carvalho Silva
EM Buscando o Saber	Delma Almeida Camilo
EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Maria Lúcia Gonçalves Borges
EM Duque de Caxias	Liliane de Oliveira do Espirito Santo
EM Fazendo Arte	Nayhara Mirelli Moraes da Silva
EM Jardim Paraíso	Evanir da Guia Batista Redez
EMEI Madre Maria Estevão	Maria Elizabeth da Silva Plaqui
EM Novo Oriente	Jani Cláudia Pereira
EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Delianne Silva de Jesus
EM Profa. Erenice Simão Alvarenga	Isaura do Prado Almeida
EM Raquel Ramão da Silva	Kelly Cristina Almeida Caetano
EM Tancredo Neves	Luciana Nunes
EM Vila Real	Márcia Aparecida de Barros da Cruz
EM Vitória Régia	Noeli Conceição Vieira Sonaque
Núcleo Gotinhas do Saber Escolas: EM Garcês, EM Gotinhas do Saber	Sueli da Silva Benacchio
EM Buriti	Sebastiana Aparecida de Souza Nunes
EM Laranjeira I	Rosevani Maria de Araujo
Núcleo Clarinópolis: Escolas: Clarinopólis, Soteco	Ana Paula Santana do Rosário Barbosa
Núcleo Limão; Escolas: Santa Catarina, Roça Velha	Mikaelly Cardoso Roseno Luz
Núcleo Paiol; Escolas: Paulo Freire, Limoeiro	Cleide de Alcântara Silva
Núcleo Sadia; Escolas: 16 de março	Abigail da Silca Moraes
Núcleo União Escolas: União, São Francisco.	Luciana Aparecida Luceno

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 087 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o inicio do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5548, de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo, para responder pelo cargo de direção escolar a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 10 de março de 2022**.**

NOME DA ESCOLA	NOME DO (A) DIRETOR (A)
EM Vila Irene	Susana Aparecida Silva de Jesus
Núcleo Frei Grignion: Escolas: Província de Arezzo, Frei Grignion	Sirlei Alencar Freitas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00012/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
PAULINE COLETE BOTELHO DE OLIVEIRA	****.930.***-25	100200180066001	RUA DOS CAÇADORES, Bairro: CAVALHADA I neste município.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 009/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021: 2 (duas) Grades Aradoras. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e para a **Entrega** do Objeto fica estipulado o prazo de **40 (quarenta) dias** contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

Cáceres – MT, 04 de março de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 040 DE 26 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.407, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, AMBAS, QUE REGULAM

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.739, de 03 de setembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos para a garantia do acesso às informações públicas, nos termos da legislação vigente, com a proteção dos dados pessoais sensíveis e da identidade dos requerentes, aplicados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal Nº 2.407, de 20 de janeiro de 2014.

§ 1º Submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam, para realização de ações de interesse da administração, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere.

§ 2º A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação.

Art. 3º O acesso à informação se orienta pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, formalidade moderada, razoabilidade, proporcionalidade, e segurança jurídica, observadas as seguintes diretrizes:

I - Respeito à publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informação de interesse público, independente de solicitação;

III - Utilização de meios de comunicação oferecidos pela tecnologia da informação, observados os limites da proteção de dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

IV - Promoção da cultura de transparência na administração pública; e

V - Incentivo ao controle social da administração pública.

Art. 4º O acesso à informação de que trata esta norma compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - Informação produzida ou custodiada por pessoa natural ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

VII - Informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicos, bem como metas e indicadores propostos; e

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo, mediante técnicas de anonimização.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da lei.

§ 5º Nas situações em que haja a recusa fundamentada no fornecimento da informação, é necessário o imediato processo de classificação da informação sigilosa no grau adequado, na forma da lei e conforme disciplinado neste Decreto.

CAPÍTULO II - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - Execução orçamentária e financeira detalhada;

V - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada.

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão promover, através de seus sites institucionais e redirecionamentos, a divulgação das informações públicas conforme os requisitos descritos neste Decreto.

§ 1º Obrigatoriamente, os respectivos sites institucionais deverão:

I - Ser constantemente atualizados quanto às ações relacionadas à Transparência Ativa;

II - Conter *link* de redirecionamento ao Portal Transparência.

§ 2º É dever dos órgãos e entidades manter atualizadas as informações inseridas nos bancos de dados dos sistemas corporativos institucionais, que alimentarão o Portal Transparência.

CAPÍTULO III - DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA Seção I - Do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal disponibilizarão o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - Receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 8º O SIC é prestado pelas respectivas Unidades de Ouvidoria, e pode ser buscado pelo interessado pessoalmente ou por meio dos sistemas informatizados ou telefônicos disponíveis.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo; e

III - O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II - Do pedido de acesso à informação

Art. 9º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O pedido poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo I neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Cuja informação esteja disponível no Portal Transparência ou em outros sites institucionais;

III - Desproporcionais para o tempo máximo de processamento da resposta ou desarrazoados;

IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

V - Que possam violar as informações sensíveis protegidas pela LGPD, devendo ser declarado o sigilo de acordo com o procedimento estabelecido;

VI - Quando as informações solicitadas estejam com restrição de acesso, em virtude da classificação de sigilo;

VII - Quando a informação ou documento for produzida por outra esfera de governo

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, o órgão ou entidade deverá indicar ao cidadão o local em que estão as informações solicitadas.

§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III - Do fornecimento de acesso à informação

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§ 3º Para fins de integridade documental, a informação armazenada em meio digital será fornecida neste formato, e em se tratando de documento assinado, deve ser entregue em arquivo não modificável.

§ 4º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, ou quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º ou será disponibilizada cópia digital, com certificação de que confere com o original.

§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia digital de que trata o § 4º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 6º Aos reconhecidamente pobres não se fará a cobrança de fotocópias ou gravação quando os documentos solicitados se destinarem à defesa judicial ou administrativa de direito próprio ou de sua família.

Art. 14. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão, desde que não se enquadre nas exceções previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os dados pessoais sensíveis utilizados na produção de atos e documentos deverão permanecer em ambiente controlado, protegido contra vazamentos.

Seção IV - Da negativa de acesso à informação

Art. 15. Quando a autoridade do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal negar o acesso à informação requerida, a resposta ao solicitante deverá ser devolvida por meio do SIC, e necessariamente conterá:

I - As razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - Possibilidade e prazo para apresentação de recurso, com a indicação da autoridade que o apreciará; e

III - A viabilidade de pedido de desclassificação da informação tida como sigilosa, quando for o caso, com a indicação da autoridade administrativa que o apreciará.

Parágrafo único. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal do sigilo e seu grau, a indicação da autoridade que a classificou, e o código de indexação.

Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. O recurso poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo II neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que tratam o art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, e art. 17 da Lei Municipal nº 2.407/2014, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º A reclamação poderá ser apresentada em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo III neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O prazo para apresentar reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

§ 3º A autoridade máxima do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 16 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 17, poderá o requerente apresentar novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo II neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O prazo de 05 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§ 3º A respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal poderá determinar que o responsável pelas informações preste os esclarecimentos necessários.

§ 4º Provido o recurso, a respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo responsável pelas informações.

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do art. 17, desprovido o recurso pela respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, observados os procedimentos previstos no Capítulo V.

Parágrafo único. O recurso à CMRI poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo II neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

CAPÍTULO IV - DA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Seção I - Classificação de informações em grau de sigilo

Art. 20. São passíveis de classificação em grau de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações institucionais do Município;

II - Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros órgãos ou entidades;

III - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - Pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

V - Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 21. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados os seguintes prazos máximos de classificação:

I - Grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos ou evento que defina seu termo final;

II - Grau secreto: 15 (quinze anos) ou evento que defina seu termo final; e

III - Grau reservado: 05 (cinco) ou anos evento que defina seu termo final.

Art. 22. As informações dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 23. A aprovação de classificação do sigilo da informação dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal é de competência:

I - No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretários de municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas; e

II - No grau secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos dirigentes máximos de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - No grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e daquelas que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

§ 1º É vedada a delegação da competência prevista nos incisos I e II.

§ 2º O dirigente do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

§ 3º Os agentes referidos no § 2º darão ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 24. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deve ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido como Anexo IV neste Decreto.

§ 1º O TCI deverá conter:

I - Código de indexação de documento;

II - Grau de sigilo;

III - Categoria na qual se enquadra a informação;

IV - Tipo de documento;

V - Data da produção do documento;

VI - Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 20 e 21;

VIII - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 21;

IX - Data da classificação; e

X - Identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O campo categoria e o código de Indexação do TCI deverão ser preenchidos em conformidade com o código do Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Municipal será elaborado e publicizado, pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto.

Art. 25. A autoridade ou outro agente público dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto, deve encaminhar cópia do TCI à CMRI no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 26. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção II - Da desclassificação e reavaliação da informação classificada em grau de sigilo

Art. 27. A classificação das informações dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. A reavaliação deve observar a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, bem como a razoabilidade do prazo máximo de sigilo.

Art. 28. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação deverá ser tramitado pelos sistemas de comunicação interna utilizados respectivas Unidades de Ouvidoria, e cabe aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarem o mesmo sistema.

§ 1º O pedido de desclassificação poderá ser apresentado em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo V neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

§ 2º O pedido de que trata o *caput* será endereçado à respectiva Unidade Central do Sistema de Controle Interno do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, que diligenciará junto à autoridade classificadora, devendo a resposta ser devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 29. Negada a desclassificação ou reavaliação, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, à respectiva autoridade máxima da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Desprovido o recurso de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso à CMRI, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, observados os procedimentos previstos no Capítulo V.

§ 2º Quando a autoridade classificadora for idêntica à autoridade máxima da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá apresentar recurso diretamente à CMRI, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, observados os procedimentos previstos no Capítulo V.

§ 3º Os recursos de que tratam o *caput* e os §§ 2º e 3º poderão ser apresentados em meio físico (nas respectivas Unidades de Ouvidoria e na forma do formulário padrão contido como Anexo VI neste Decreto) ou em meio eletrônico que esteja atrelado às respectivas Unidades de Ouvidoria.

Art. 30. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. As informações restritas a que se refere o *caput* deverão ser mantidas em ambiente seguro e controlado, imune a vazamentos.

Art. 31. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, execute atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 32. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal publicará anualmente até o dia 31 de dezembro, observado o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 12.527/2011, em seus respectivos sites institucionais e portais da transparência:

I - O rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; e

II - Detalhes das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deve conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - Relatório estatístico de acesso à informação com a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos;

Art. 33. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 34. A publicação de atos administrativos referentes a documentos, dados e informações sigilosos poderá ser efetuada mediante extratos, com autorização da autoridade classificadora ou hierarquicamente superior.

§ 1º Os extratos referidos no *caput* limitar-se-ão ao seu respectivo número, ao ano de edição e à sua ementa, redigidos por agente público credenciado, de modo a não comprometer o sigilo.

§ 2º A publicação de atos administrativos que trate de documentos, dados e informações sigilosas para sua divulgação ou execução dependerá de autorização da autoridade classificadora ou autoridade competente hierarquicamente superior.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CMRI

Art. 35. Fica instituída a CMRI em caráter permanente no Poder Executivo Municipal.

Art. 36. A CMRI será composta por:

I - 02 membros do Gabinete da (o) Prefeita (o);

II - 02 membros da Procuradoria Geral do Município – PGM;

III - 02 membros da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos – SMEAE;

IV - 02 membros da Secretaria Municipal da Administração – SMA;

V - 02 membros da Secretaria Municipal da Fazenda - SMFAZ;

VI - 02 membros da Secretaria Municipal de Finanças – SMFIN;

V - 02 membros da Controladoria Geral do Município – CGM;

VI - 02 membros da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP;

VII - 02 membros da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do SSAAP;

VIII - 02 membros da Autarquia Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

IX - 02 membros da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do PREVICÁCERES;

§ 1º O CMRI terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMRI serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade descrita no *caput* deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pela (o) Prefeita (o) do Município.

§ 3º A participação no CMRI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 37. A Coordenação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será de competência dos representantes do Gabinete da (o) Prefeita (o) em articulação com os representantes da SMEAE.

Art. 38. Compete à CMRI:

I - Rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informações -TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - Decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pelas respectivas Unidades Centrais do Sistema de Controle Interno, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pela autoridade máxima do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

IV - Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 2.407/2014.

Parágrafo Único. A CMRI deverá responder aos recursos previstos no inciso III deste artigo no prazo de até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VI - DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 39. O tratamento da informação pessoal será feito de forma transparente e com o respeito às liberdades e garantias individuais, à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa.

§ 1º No tratamento da informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem serão observados os seguintes preceitos:

I - Acesso restrito à autoridade ou agente público legalmente autorizado e à pessoa a que se referir, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção; e

II - Autorização de divulgação ou acesso por terceiro mediante previsão legal ou com o consentimento expresso da pessoa a que se referir.

§ 2º O interessado que obtiver acesso à informação de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O assentimento a que se refere o inciso II do § 1º não será exigido quando a informação for necessária:

I - À prevenção e diagnóstico médico, da pessoa que estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusiva a tratamento médico;

II - À realização de estatística e pesquisa científica de interesse público ou geral, prevista em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - Ao cumprimento de ordem judicial;

IV - À defesa de direito humano; ou

V - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o detentor da informação estiver envolvido, e em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.

Art. 40. O pedido de acesso às informações pessoais observará os procedimentos relacionados à Transparência Passiva e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único: O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deve ainda estar acompanhado de:

I - Comprovação do consentimento expresso da pessoa a que se referir, por meio de procuração pública ou com firma reconhecida, com poderes específicos para esse fim;

II - Comprovação de que se trata de processo de apuração de irregularidades conduzido pelo poder público em que o titular das informações é parte ou interessado;

III - Comprovação de que as informações pessoais não classificadas estão contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida;

IV - Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 41. A restrição de acesso às informações pessoais não poderá ser invocada quando contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fato histórico relevante e não estiverem classificadas como sigilosas.

§ 1º O dirigente máximo do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do *caput*, de forma fundamentada, sobre documentos que tenham produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 2º Na hipótese de ser o documento de elevado valor histórico destinado à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Público Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo, sem prejuízo da legislação específica.

Art. 42. O acesso à informação pessoal que contenha dados sensíveis de uma pessoa identificada ou identificável será condicionado à comprovação do interesse público.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º Para tratamento das informações pessoais sensíveis serão adotadas técnicas de anonimização e pseudonimização.

Art. 43. O compartilhamento de dados pessoais pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal deverá estar previsto em leis, regulamentos e contratos e, quando necessário, deverá ser buscado o assentimento do titular.

Parágrafo único. Sempre que possível, o compartilhamento de dados pessoais será feito por prazo determinado, findo o qual não será mais lícita a sua utilização.

Art. 44. Os dados pessoais sensíveis da pessoa natural deverão ser anonimizados sempre que for necessário o tratamento de arquivo ou documento.

Parágrafo único. Dados sensíveis são aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a entidade religiosa, posicionamento filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

CAPÍTULO VII - DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 45. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com o (s) órgão (s) ou entidade (s) do Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o *caput* deste artigo serão divulgadas em ambiente na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede física.

§ 2º As informações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 46. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres poderão ser apresentados diretamente no SIC.

Parágrafo único: As respostas observarão os dados sensíveis, preservando o interesse público.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. Sem prejuízo das tipificações a serem regulamentadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou do representante de pessoa jurídica:

I - Recusar-se a fornecer informação solicitada de acordo com este Decreto, retardar deliberadamente o atendimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal; e

VIII - Permitir o vazamento de dados pessoais sensíveis.

Art. 48. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o (s) órgão (s) ou entidade (s) do Poder Executivo Municipal e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o (s) órgão (s) ou entidade (s) do Poder Executivo Municipal;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 49. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades públicas, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

Art. 51. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos, bem como a proteção de dados pessoais;

II - Monitorar a implantação e operacionalização deste Decreto nos respectivos órgãos ou entidades, elaborando relatório anual sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 52. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequarão suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 53 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I Anexo I-A: Formulário para pedido de informação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Documento de identificação (CPF, RG, CNH, Passaporte, RNE ou outro documento válido. Se a opção for pro RG, indicar órgão emissor e UF)

Tipo:_____ Número: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de nascimento: _____/_____/_____

Escolaridade (completa)

( ) Sem instrução formal

( ) Ensino fundamental

( ) Ensino Médio

( ) Ensino superior

( ) Pós-graduação

( ) Mestrado/Doutorado

Ocupação principal:

( ) Empregado - setor privado

( ) Profis. Liberal/autônomo

( ) Empresário/empreendedor

( ) Jornalista Pesquisador

( ) Servidor público federal

( ) Estudante

( ) Professor

( ) Servidor público estadual

( ) Membro de partido político

( ) Membro de ONG nacional

( ) Servidor público municipal

( ) Representante de sindicato

( ) Membro de ONG internacional

( ) Outras

( ) Nenhuma

*Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido:

_____

_____

_____

_____.

ANEXO I Anexo I-B: Formulário para pedido de informação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Tipo de instituição

( ) Empresa - PME

( ) Órgão público federal

( ) Partido político

( ) Empresa – grande porte

( ) Órgão público estadual/DF

( ) Veículo de comunicação

( ) Empresa pública/estatal

( ) Órgão público municipal

( ) Sindicato / Conselho profis.

( ) Escritório de advocacia

( ) Org. Não Governamental

( ) Instituição de ensino e/ou pesquisa

( ) Outros

Área de atuação

( ) Comércio e serviços

( ) Governo

( ) Imprensa

( ) Indústria

( ) Jurídica/Política

( ) Pesquisa acadêmica

( ) Extrativismo

( ) Representação de terceiros

( ) Terceiro Setor

( ) Agronegócios

( ) Represent. sociedade civil

( ) Outros

* Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para n s estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido:

_____

_____

_____.

ANEXO II Anexo II-A: Formulário para recurso (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Endereço físico*: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação

Especificação do pedido de acesso à informação original

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso*:

_____

_____

_____

_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO II Anexo II-B: Formulário para recurso (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação.

Especificação do pedido de acesso à informação original

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso*:

_____

_____

_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO III Anexo III-A: Formulário para reclamação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Endereço físico*: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação

Especificação do pedido de acesso à informação original e não atendido no prazo

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação da reclamação*:

_____

_____

_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO III Anexo III-B: Formulário para reclamação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação.

Especificação do pedido de acesso à informação original e não atendido no prazo

Pedido de Acesso à Informação nº: _____

Data do pedido*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação da reclamação*:

_____

_____

_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO IV Termo de Classificação de Informação – TCI

GRAU DE SIGILO:

(idêntico ao grau de sigilo do documento)

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/ ____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

ANEXO V Anexo V-A: Formulário para pedido de desclassificação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Documento de identificação (CPF, RG, CNH, Passaporte, RNE ou outro documento válido. Se a opção for pro RG, indicar órgão emissor e UF)

Tipo:_____ Número: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de nascimento: _____/_____/_____

Escolaridade (completa)

( ) Sem instrução formal

( ) Ensino fundamental

( ) Ensino Médio

( ) Ensino superior

( ) Pós-graduação

( ) Mestrado/Doutorado

Ocupação principal:

( ) Empregado - setor privado

( ) Profis. Liberal/autônomo

( ) Empresário/empreendedor

( ) Jornalista Pesquisador

( ) Servidor público federal

( ) Estudante

( ) Professor

( ) Servidor público estadual

( ) Membro de partido político

( ) Membro de ONG nacional

( ) Servidor público municipal

( ) Representante de sindicato

( ) Membro de ONG internacional

( ) Outras

( ) Nenhuma

*Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Autoridade Classificadora Destinatária: _____

Número do Pedido de Acesso à Informação (caso houver): _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido de desclassificação:

_____

_____

_____.

ANEXO V Anexo V-B: Formulário para pedido de desclassificação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tipo de instituição

( ) Empresa - PME

( ) Órgão público federal

( ) Partido político

( ) Empresa – grande porte

( ) Órgão público estadual/DF

( ) Veículo de comunicação

( ) Empresa pública/estatal

( ) Órgão público municipal

( ) Sindicato / Conselho profis.

( ) Escritório de advocacia

( ) Org. Não Governamental

( ) Instituição de ensino e/ou pesquisa

( ) Outros

Área de atuação

( ) Comércio e serviços

( ) Governo

( ) Imprensa

( ) Indústria

( ) Jurídica/Política

( ) Pesquisa acadêmica

( ) Extrativismo

( ) Representação de terceiros

( ) Terceiro Setor

( ) Agronegócios

( ) Represent. sociedade civil

( ) Outros

* Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para n s estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Autoridade Classificadora Destinatária: _____

Número do Pedido de Acesso à Informação (caso houver): _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

( ) Correspondência eletrônica (e-mail)

( ) Correspondência física (com custo)

( ) Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido de desclassificação:

_____

_____

_____.

ANEXO VI Anexo VI-A: Formulário para recurso de desclassificação (Pessoa Física)

Dados do requerente – obrigatórios

Nome:_____

Endereço físico*: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação

Especificação do pedido de desclassificação original

Pedido de desclassificação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso de desclassificação*:

_____

_____

_____.

* informação não é obrigatória

ANEXO VI Anexo VI-B: Formulário para recurso de desclassificação (Pessoa Jurídica)

Dados do requerente – obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante*: _____

Cargo do representante*: _____

Endereço físico: _____

Cidade*: _____ Estado*: _____ CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*: _____

Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de alteração dos dados cadastrais informados no pedido original de acesso à informação.

Especificação do pedido de desclassificação original

Pedido de desclassificação nº: _____

Data do pedido*: _____

Data da resposta*: _____

* informação não é obrigatória

Campo destinado para especificação do recurso de desclassificação*:

_____

_____

_____.

* informação não é obrigatória

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 011/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria ao Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021: Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e para a **Entrega** do Objeto fica estipulado o prazo de **40 (quarenta) dias** contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

Cáceres – MT, 04 de março de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. De Agricultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2021, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 057/2021-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 9,90% (nove, noventa por cento) do valor original de **R$ 380.741,08**, **totalizando em acréscimo de R$ 37.684,24 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente às quantidades dos Itens do Contrato, conforme tabela:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	3720-6	ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**501,5**	R$ 3,29	**R$ 1. 649,93**
03	347578-6	ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO	**400**	R$ 5,38	**R$ 2. 152,00**
04	00010584	BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**611,5**	R$ 7,24	**R$ 4. 427,26**
07	276074-6	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**626,5**	R$ 4,10	**R$ 2. 568,65**
08	260234-2	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**693,25**	R$ 4,39	**R$ 3. 043,36**
14	347583-2	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**561,5**	R$ 4,62	**R$ 2. 594,13**
15	367457-6	COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G.	KG	**661,5**	R$ 3,93	**R$ 2. 599,69**
21	326889-6	INHAME – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**200**	R$ 6,32	**R$ 1. 264,00**
22	257748-8	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	**1. 523,12**	R$ 3,24	**R$ 4. 934,90**
23	154033-5	LIMÃO TAITI - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, COLORAÇÃO VERDE, POLPA SUCULENTA COM CALDO, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**187,5**	R$ 5,39	**R$ 1. 010,62**
25	3698-6	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	**636,5**	R$ 4,79	**R$ 3. 048,83**
35	00008520	PIMENTA DE CHEIRO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	**25**	R$ 20,37	**R$ 509,25**
39	150209-3	REPOLHO BRANCO – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG	**287,5**	R$ 3,94	**R$ 1. 132,75**
40	3692-7	RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G.	MAÇO	**350**	R$ 3,96	**R$ 1. 386,00**
43	3713-3	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	**787,5**	R$ 6,81	**R$ 5. 362,87**
TOTAL						**R$ 37. 684,24**

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de serviços notariais e registrais, conforme procedimentos e valores pagos de acordo com o Provimento nº 40/2020 da Corregedoria Geral de Justiça para atendimento das necessidades da Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 016/2021, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **23/02/2022 até 23/02/2023,** com renovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 64.452,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 119/2020

ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **MARCIA NOVAKC DA SILVA** denominada contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função de Diretora Escolar, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida-Núcleo Sapiquá.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista que a mesma se encontra na direção escolar, e que terá demandas para serem finalizadas;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 119, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 08/02/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 fevereiro de 2022.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CDCE ESCOLA ESTADUAL UNIÃO E FORÇA –E O PREVI-CÁCERES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

CONVENENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONCEDENTE: CDCE ESCOLA ESTADUAL UNIÃO E FORÇA

OBJETO: Concessão pela Convenente, de estágio para os alunos regularmente matriculados com frequência efetiva, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais e ainda, auxiliar nos serviços prestados pela Autarquia.

DO PRAZO: 60 (sessenta) meses

DATA DE INÍCIO:04/03/2022

Cáceres, 04 de março de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 14/2022

"Dispõe sobre Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 23 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARRREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 23 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARRREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 112 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR **VITOR HUGO DIAS BAUER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 012/2022-GPM de 03 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar o servidor **VITOR HUGO DIAS BAUER**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo prazo indeterminado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 113 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 012/2022/GPM de 03 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA para exercer o cargo em Comissão de Gerente Operacional do Departamento de Agua e Esgoto- DAE, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 04 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 100 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações Nº 005/2022 e 006/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Adelmo Tsowabdze	Professor	Área Indígena
02	Adinaldo Tsuwepte	Professor	Área Indígena
03	Afonso Tsudzawere Tsahobo	Professor	Área Indígena
04	Alfim Ure Warairo	AAE/Limpeza	Área Indígena
05	Antonio Padua Utebrewe	AAE/Limpeza	Área Indígena
06	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor	Área Indígena
07	Belisio Harazaze Serewiba	Professor	Área Indígena
08	Betuel Sereomowari Tseredza	Professor	Área Indígena
09	Eliezer Daburu Rawa	Professor	Área Indígena
10	Fabio Alves da Silva	Professor	Área Indígena
11	Francisco Tserewadzubdza	AAE/Nutrição	Área Indígena
12	Gersina Retsiwa Tserenhoa	Professor	Área Indígena
13	Guimario Tserewapre Tserewatahopu	AAE/Nutrição	Área Indígena
14	Helio Junior Sereparam	Professor	Área Indígena
15	Itamar Rowaa Tserewaadi	Professor	Área Indígena
16	Jocelino Anahoa	Professor	Área Indígena
17	José Fabio Weru Tsere U ra Xavante	Professor	Área Indígena
18	Jurandy Wari iwe	Professor	Área Indígena
19	Laurem Sere Omowe	Professor	Área Indígena
20	Lucinete Wautomodzao	Professor	Área Indígena
21	Luiz Fernando Wano ee	Professor	Área Indígena
22	Luizinho Tserewarowe	Professor	Área Indígena
23	Luzinaldo Temere Tsereuihodze	Professor	Área Indígena
24	Maluvel Inhamria Tsere Omowi	Professor	Área Indígena
25	Marcelino Tsi Eiwa Adi	Professor	Área Indígena
26	Marcolina Roore Momotse	Professor	Área Indígena
27	Maria Agripina Renhario	AAE/Nutrição	Área Indígena
28	Maria das Graças Wautomo Rahorio	Professor	Área Indígena
29	Marizethe Tsinhotseenhere o	AAE/Nutrição	Área Indígena
30	Raul Tsere Uwawe	Professor	Área Indígena
31	Rizalva Ro otsi Wape Tserebuto	Professor	Área Indígena
32	Robre Waraire	Professor	Área Indígena
33	Ronaldo Tserenhopo Owe Tsiwamo	Professor	Área Indígena
34	Sidercina Petsitio o	AAE/Nutrição	Área Indígena
35	Teotonio Tsimanawawi Pawe e	AAE/Limpeza	Área Indígena
36	Tiberio Cesar Seretopo	Professor	Área Indígena
37	ValerioTseretsu	Professor	Área Indígena
38	Valmor Sa Hubu Tserewauto	Professor	Área Indígena
39	Vandeir Tsereropre Rairanawe	Professor	Área Indígena

40	Vitaro Manuel Tseredao Tserero ori	Professor	Área Indígena
41	Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor	Área Indígena
42	William Tsutata	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 111 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 012/2022/GPM de 03 de março de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 402 de 01 de setembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2022 PSS 01/2022

Na Divulgação Final das Inscrições Deferidas/Indeferidas no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis,

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA - SEDE

N.º Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Situação
147	Cleidia Aparecida de Souza	012.248.661-77	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	INDEFERIDA

DEVE-SE LER:

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA - SEDE

N.º Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Situação
147	Cleidia Aparecida de Souza	012.248.661-77	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA

Gerson Carlos Rezende

Presidente da Comissão PSS 01/2022

Campinápolis, 03 de março de 2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 106 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **VALDETINA GOMES LESSA LOPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O teor do requerimento da servidora de 12 de janeiro de 2022. RESOLVE: I-Conceder a servidora VALDETINA GOMES LESSA LOPO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.03.2022 a 30.05.2022, referente ao período aquisitivo de 16.08.2016 a 15.08.2021. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 07/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ: 06.085.151/0001-76

Objeto: Contratação de empresa de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no trajeto entre transbordo do munícipio, para o aterro sanitário da empresa contratada pelo município na estação de tratamento e destinação final, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ R$82.150,00 (Oitenta dois mil e cento cinquenta reais).

Dotação: 09.010.15.452.0008.2094.3390390000 red:0443

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e– Ademir Antônio Zanesco por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 107 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DOSERVIDOR **CELISMAR RODRIGUES BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O teor da Portaria nº084 de 03 de março de 2020. RESOLVE: I - Retornar o servidor CELISMAR RODRIGUES BORGES , efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de março de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 3.844 DE 04 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.° 3.844 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão da modalidade Creche nas escolas de Ensino Fundamental Indígena do Município de Campinápolis -MT.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferida pelo Art.29 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliada a modalidade de CRECHE, nas escolas Municipal Indígenas, nas aldeias da reserva *Parabubure* do município de Campinápolis – MT, conforme as discriminações a seguir:

I – Escola Municipal Indígena Santo Antônio, na aldeia Campinas;

II – Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição, na aldeia São Pedro; e,

III – Escola Municipal Indígena Santa Clara, na aldeia Santa Clara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Campinápolis – MT, 04 de março de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 104 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 040/SMS/GAB de 02 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora de forma temporária e extraordinária citado abaixo na tabela, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de para atuar juntoa **Secretaria Municipal de Assistencia Social**.

ORD	NOME	CARGO
01	Romilda Pires dos Santos	Agente de Limpeza

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 110 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 012/2022/GPM de 03 de março de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Transportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 285 de 02 de julho de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 108 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, ao servidor relacionado abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período de Conversão
Leandro Ribeiro Padilha	21.09.2021 a 20.09.2022	03.03.2022 a 12.03.2022	1/3 de Férias Abono de pecuniário de 13.03.2022 a 22.03.2022

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA H. C. DOS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo nº 6662/2015

Pregão Presencial nº 043/2015

O Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53; e a empresa **H. C. DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.09.383.984.0001-01, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1686, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Hugnei Cardoso dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1528734-3 SSP/MT e do CPF/MF nº. 002.212.891.35, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 1686, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar Aditamento de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO, para aditivo de 10% no valor do quilômetro rodado, e alteração da CLÁUSULA NONA do Contrato Original assinado em 16/01/2017, prorrogando sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias que compreende o período de 01/01/2022 a 01/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O suporte legal está contido no Art. 57 § 2º e Art. 65, II, “d” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Município não dispõe de especialidades médicas na rede pública de saúde, nem mesmo de estrutura para realização de exames mais complexos, sendo necessário o encaminhamento de pacientes para o Hospital Regional, em Água Boa – MT, Barra do Garças - MT e, ainda, para a capital Cuiabá – MT. Esse serviço não deve ter sua execução interrompida, pois coloca em risco a saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS. Portanto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual se faz extremamente necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Com a aplicação do reajuste de 10,09%, conforme Segundo Termo Aditivo assinado em 11/06/2018 mais a aplicação de 10% autorizada, o valor do Km rodado passa a ser de:

Seq.	Cod.	Descrição	Valor Unit. Inicial	% reajuste	Valor Unit. Reajustado
01	71305	Campinápolis - Água Boa / Água Boa - Campinápolis	2,91	10,09% +10%	3,49
02	71306	Campinápolis - Barra do Garças / Barra do Garças - Campinápolis	2,90	10,09% +10%	3,48
03	71307	Campinápolis – Cuiabá / Cuiabá - Campinápolis	2,89	10,09% +10%	3,47

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Por meio do presente aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias que compreende o período **de 01/01/2022 a 01/05/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Campinápolis-MT, 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

Jose Bueno Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

H. C. DOS SANTOS ME.

CNPJ. 09.383.984.0001-01

Hugnei Cardoso dos Santos

Sócio Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 47, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.288/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

27110000804 Transferências da união - lei complementar 176/2020

R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**-** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de Março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2022

Conselho Municipal de Assistência Social – Campo Novo do Parecis-MT

Dispõe sobre o Kit Natalidade o qual pertence ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) oferecido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Este Conselho Municipal de Assistência Social, órgão com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social vem através da Presidente Mariane Costa Moreira com atribuições conferidas pela Lei 382/94 de 20.12.1994, Portaria n°269 de 24 de Março de 2021 e conselheiros.

RESOLVE:

Aprovar em reunião ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2022 a atualização de itens que compõe o kit natalidade para atender mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade acompanhadas no PAIF do CRAS Girassol.

Segue os itens:

02 macacões de plush manga longa; 02 toalhas de banho;

02 macacões de malha manga longa; 40 unidades de fraldas descartáveis RN;

02 macacões sem manga; 02 pacotes de fraldas de algodão;

02 culotes (calça de baixo); 01 bolsa (rosa; azul ou verde);

02 camisetas ou bodies manga longa; 01 banheira (rosa; azul ou verde);

02 camisetas ou bodies manga curta; 01 manta;

02 camisetas ou bodies sem mangas; 02 pacotes de lenço umedecido;

03 pares de meia recém nascido; 01 shampoo;

02 gorros; 01 condicionador;

02 pares de luva; 01 sabonete;

01 condicionador; 01 escova de cabelo;

01 necessarie;

Campo Novo do Parecis, 02 de Março de 2022.

Mariane Costa Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Gestão 2021/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **MIKAELE SILVA KURIKI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **LUZIANA LOPES PEREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR**.

Exonerar, a pedido,a partir de 17 de fevereiro de 2022, a senhora **Luziana Lopes Pereira**, portadora do CPF sob nº 051.146.861-00, do cargo em comissão de **Assistente da Div. de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Nomear**,** a partir de 07 de março de 2022, o senhor **Carlos Eduardo Moura Lara**, portador do CPF sob nº 700.352.611-53, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **RODRIGO SCHWEIG** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

Nomear**,** a partir de 07 de março de 2022, o senhor **Rodrigo Schweig**, portador do CPF sob nº 871.385.901-30, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Dispensa de licitação para revisão obrigatória de 10.000 km dos MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L, código de frota OE-359, placa RAU2I80 e OE-360, placa RAU3B20, com aquisição de peças e prestação de serviço em concessionária autorizada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 7.357,30 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **CARLOS EDUARDO MOURA LARA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

Exonerar a partir de 07 de março de 2022, o senhor **Carlos Eduardo Moura Lara**, portador do CPF sob nº 700.352.611-53, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA GABRIELI RIBEIRO WINTER** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR.**

Nomear**,** a partir de 21 de fevereiro de 2022, a senhora **Bruna Gabrieli Ribeiro Winter**, portadora do CPF sob nº 048.963.761-29, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS.**

Nomear**,** a partir de 02 de março de 2022, o senhor **Renan Antonio Ferreira Mendes**, portador do CPF sob nº 059.916.381-01, para o cargo em comissão de **Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2022**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 109/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de março de 2022:

Poliana Santos Spicalski					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
04/03/2022	**05/03/2022**	**05/03/2022**	**06/03/2022**	**06/03/2022**	**07/03/2022**

Mariane Costa Moreira					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
11/03/2022	**12/03/2022**	**12/03/2022**	**13/03/2022**	**13/03/2022**	**14/03/2022**

Ronan Marcelo Freitas					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
18/03/2022	**19/03/2022**	**19/03/2022**	**20/03/2022**	**20/03/2022**	**21/03/2022**

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 07h Terça	Término 07h Quarta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
01/03/2022	**02/03/2022**	**25/03/2022**	**26/03/2022**	**26/03/2022**	**27/03/2022**
Início	Término				

21h Domingo	07h Segunda	
27/03/2022	**28/03/2022**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 106/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de março de 2022:

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda
04/03/2022	**05/03/2022**	**05/03/2022**	**06/03/2022**	**06/03/2022**	**07/03/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 21h Segunda
11/03/2022	**12/03/2022**	**12/03/2022**	**13/03/2022**	**13/03/2022**	**14/03/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 21h Segunda
18/03/2022	**19/03/2022**	**19/03/2022**	**20/03/2022**	**20/03/2022**	**21/03/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 21h Segunda
25/03/2022	**26/03/2022**	**26/03/2022**	**27/03/2022**	**27/03/2022**	**28/03/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 108/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **março** de 2022:

KATIA RIZZOTO – CRP: 18/00746					
Início 07h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta
28/03/2022	**01/03/2022**	**14/03/2022**	**15/03/2022**	**15/03/2022**	**16/03/2022**
Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado
16/03/2022	**17/03/2022**	**17/03/2022**	**18/03/2022**	**18/03/2022**	**19/03/2022**
Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda		
19/03/2022	**20/03/2022**	**20/03/2022**	**21/03/2022**		

MARIANE COSTA MOREIRA – CPF: 100.137.026-02					
Início 07h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
01/03/2022	**02/03/2022**	**02/03/2022**	**03/03/2022**	**03/03/2022**	**04/03/2022**
Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
04/03/2022	**05/03/2022**	**05/03/2022**	**06/03/2022**	**06/03/2022**	**07/03/2022**

CRISTIANO SCARPAZZA – CRP: 18/01887					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Termino 07h Quinta
07/03/2022	**08/03/2022**	**08/03/2022**	**09/03/2022**	**09/03/2022**	**10/03/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
10/03/2022	**11/03/2022**	**11/03/2022**	**12/03/2022**	**12/03/2022**	**13/03/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
13/03/2022	**14/03/2022**				

POLIANA SANTOS SPICALSKI – CPF: 003.158.671-67					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
21/03/2022	**22/03/2022**	**22/03/2022**	**23/03/2022**	**23/03/2022**	**24/03/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
24/03/2022	**25/03/2022**	**25/03/2022**	**26/03/2022**	**26/03/2022**	**27/03/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
27/03/2022	**28/03/2022**				

CAMILA GONZAGA DE SENA – CPF: 025.009.411-83					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
28/03/2022	**29/03/2022**	**29/03/2022**	**30/03/2022**	**30/03/2022**	**31/03/2022**
Início 17h Quinta					
31/03/2022					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 107/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Março de 2022:

Bianca da Silva e Josenilda Barros Sobral					
Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta	Início 17h Quinta	Término 07h Sexta
01/03/2022	**02/03/2022**	**02/03/2022**	**03/03/2022**	**03/03/2022**	**04/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					

Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
04/03/2022	**05/03/2022**	**05/03/2022**	**06/03/2022**	**06/03/2022**	**07/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					

Zuleide Magrid Rippel e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
07/03/2022	**08/03/2022**	**08/03/2022**	**09/03/2022**	**09/03/2022**	**10/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
10/03/2022	**11/03/2022**	**11/03/2022**	**12/03/2022**	**12/03/2022**	**13/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
13/03/2022	**14/03/2022**				
Almoço					
11:00 as 13:00					

Josenilda Barros Sobral e Patricia Gomes Souza					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
14/03/2022	**15/03/2022**	**15/03/2022**	**16/03/2022**	**16/03/2022**	**17/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
17/03/2022	**18/03/2022**	**18/03/2022**	**19/03/2022**	**19/03/2022**	**20/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
20/03/2022	**21/03/2022**				
Almoço					
11:00 as 13:00					

Bianca da Silva e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
21/03/2022	**22/03/2022**	**22/03/2022**	**23/03/2022**	**23/03/2022**	**24/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 17h Sábado	Término 07h Domingo
24/03/2022	**25/03/2022**	**25/03/2022**	**26/03/2022**	**26/03/2022**	**27/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Domingo	Término 07h Segunda	Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta
27/03/2022	**28/03/2022**	**28/03/2022**	**29/03/2022**	**29/03/2022**	**30/03/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda	Início 07h Domingo			
30/03/2022	**31/03/2022**	**31/03/2022**			
Almoço					
11:00 as 13:00					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida da Silva Ramos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a)– Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 004/2022, em desfavor da empresa ÉLO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 214/2021, conforme solicitação por Memorando nº 96/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; Membros: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Membros: Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional n° 2353;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 005/2022, em desfavor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 314/2021, conforme solicitação por Memorando nº 12/2022 da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional n° 2353; Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Membros: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto "FISIOTERAPIA É VIDA, É MOVIMENTO, É ESPERANÇA".

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, no Ofício 135/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, para apoio financeiro no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única, ao desenvolvimento do projeto "FISIOTERAPIA É VIDA, É MOVIMENTO, É ESPERANÇA", o qual tem como objetivo o atendimento continuo de profissionais de fisioterapeuta as pessoas com deficiência.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 44, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.285/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 864.875,96 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002. 20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	191. 000,00
4490000000	Aplicações diretas		
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	15. 000,00
12.367.0007. 20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	278. 000,00
12.361.0007. 20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		

3390000000	Aplicações diretas		
27590000701	Fethab (transporte escolar) - inciso II, § 8ºdo art. 37 dec. n. 1261/2000-exerc.ant.	R$	380.875,96
	TOTAL	R$	864.875,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de Março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória de 40.000 km do veículo MICRO-ÔNIBUS, VOLARE, código de frota OS 356, Placa RAX-4109, pertencente à frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com troca de peças.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 3.352,80 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **KENNEDY APARECIDO LOPES GONÇALVES** PARA O CARGO EFETIVO DE **OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS.**

Nomear,a partir de 03 de março de 2022, o senhor **Kennedy Aparecido Lopes Gonçalves**, portador do CPF sob nº 006.825.751-19 e do RG nº 1609063-2 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Operador Outras Máquinas**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **MANOEL URBANO DE LIMA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Nomear,a partir de 03 de março de 2022, o senhor **Manoel Urbano de Lima**, portador do CPF sob nº 040.486.421-03 e do RG nº 21163928 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **ARTHUR ALVES DE PAIVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 03 de março de 2022, o senhor **Arthur Alves de Paiva**, portador do CPF sob nº 023.048.311-92 e do RG nº 6566380 SSP/GO, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT** PARA O CARGO EFETIVO DE **FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 04 de março de 2022, a senhora **Aline da Costa Leite Pimenta Fremiot**, portadora do CPF sob nº 033.707.951-08 e do RG nº 2122069 SESP/MS, para o cargo efetivo de **Fisioterapeuta – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SENHOR **RODRIGO SCHWEIG** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Exonerar a partir de 07 de março de 2022, o senhor **Rodrigo Schweig**, portador do CPF sob nº 871.385.901-30, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 43, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.391.0020.20024 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3390000000 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 80.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0013.20113 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3390000000 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 60.000,00

TOTAL R$ 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	80.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	140.000,00

Art. 3º**-** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso em 2 de Março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para pintura.**

Onde se lê:

7.6. As tintas deverão possuir Certificado de Qualidade Abrafati.

Leia-se:

7.6. As tintas referentes aos itens 48097, 43482, 43515, 43483, 43484, 43516, 41638, 41642, 43485, 43518, 43517 e 41643, deverão possuir Certificado de Qualidade Abrafati.

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **17 de março de 2022**, às **09:00 horário de Brasília**.

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 02 de março de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 45, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.286/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R$ 2.900.000,00

25001002000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício Anterior.....R$ 2.900.000,00

TOTAL.....R$ 5.800.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de Março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 46, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.287/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.710.000,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil reais), com as seguintes classificações Orçamentárias:

02 GOVERNO MUNICIPAL

002 CONTROLE INTERNO

04.124.0002.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

3191000000 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 80.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

3190000000 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R$ 1.600.000,00

3191000000 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R$ 200.000,00

12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3191000000 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R$ 2.400.000,00

12.361.0007.20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

3190000000 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R$ 1.200.000,00

3191000000 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R$ 230.000,00

TOTAL R$ 5.710.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3390000000 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 20.000,00

04.124.0002.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

3190000000 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 60.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3190000000 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R$ 4.709.800,00

12.365.0007.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3190000000 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício R$ 920.200,00

TOTAL R$ 5.710.000,00

Art. 3º**-** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias pa-

ra o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 035/2022** a se realizar no dia **23 de Março de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de Março de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.006/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 243/2021 PREGAO N. 030/2021 da prefeitura de SORRISO – MT cujo objeto e OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS,NO VALOR R$ 75.465,72** (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) **para a empresa: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ n. 21.542.278/0001-60** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de março de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: Conforme ofício n. 019/2022, encaminhado pela Cooperada, informando alteração do plano de trabalho do ano de 2022, e autorizado pelo Cooperante, fica acrescido na cláusula quarta, item 4.1. “c”, do Acordo de Cooperação, a cedência de mais um professor da rede municipal de ensino, totalizando sete professores cedidos; de acordo com o que preceitua o art. 62 caput, do Decreto Municipal nº 036/2017, e artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 04 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Março de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Março de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.005/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 118/2021 pregão n. 063/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA NO VALOR R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) para a empresa: SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ n. 00.874.813/0001-00 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de março de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 159/2021

NOTIFICADO: HOSPVIDA LTDA

CNPJ: 12.057.503/0001-82

NOVA UNIAO - MG

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)1593; 1793conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO

1593	159/ 2021	**saude/farm**	*01/fev*	2910,00
1793	159/ 2021	**saude/farm**	*04/fev*	627,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 449/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 182, DE 04 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, o servidor **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **2352**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, matrícula **2480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Gestor da Parceria

VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO

AVISO DE PREGÃO N° 036/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO**na modalidade Pregão (presencial) **n° 036/2022** a se realizar no dia **17 de março de 2022 às 8horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 103/2021

NOTIFICADO: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

ERECHIM - RS

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)1795conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1795	103/ 2021	**saude/farm**	*04/fev*	597,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 282/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 034/2022** a se realizar no dia **22 de Março de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de Março de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 85/2021; 153/2021; 159/2021

NOTIFICADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

GOIANIA - GO

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)557, 827, 1245, 1263, 1266, 1476, 1478, 1587 e 1854conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
557	153/ 2021	**educ**	*12/jan*	575,55
827	153/ 2021	**saude/udr**	*24/jan*	665,08
1245	153/ 2021	**saude/psf**	*25/jan*	1918,50
1263	153/ 2021	**saude/psf**	*25/jan*	2558,00
1266	153/ 2021	**saude/psf**	*25/jan*	1918,50
1476	153/ 2021	**saude/lab**	*02/fev*	456,85
1478	85/2021	**saude/lab**	*02/fev*	467,10
1587	159/ 2021	**saude/farm**	*parcial*	60,50*
1854	153/ 2021	**saude/caism**	*parcial*	639,50*

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 259/2021, 406/2021 e 159/ 2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA CRECHE FRANCISCO TIRADO, que teve como vencedora a empresa M A VIANA DA CRUZ, CNPJ Nº 07.975. 765/0001-96, com o valor de R$ 127.660,40 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). Campo Verde, 04 de março de 2022.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e manutenção de poços artesianos, com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva, e peças de bomba e motobomba submersas.

Valor: R$ 178.903,40 (cento e setenta e oito mil, novecentos e três reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 04 de março de 2022 à 03 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 04 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS FDE TELECOMUNIAÇÕES LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 10.083,15 (dez mil, e oitenta e três reais e quinze centavos).

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 37.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/03/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e FRANCIELI DA SILVA MORAIS / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 010/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de radiologia para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/03/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 04 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Principe

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/03/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e IVAN BARROS / CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Edemar Fhür	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Edemar Fhür	Rua Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Edemar Fhür	Rua Mathias Fhür 545/S	Jardim das Palmeiras	10	14R
Enersisa	Rua Mathias Fhür 74/S	Jardim das Palmeiras	10	01ª
Marsani S. Frohlich	Rua J 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Agro Amazônia	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Sintep	Rua Zilda Ferreira de Souza 341/N	Bom Jardim	33	07
Chentura Industria Química do Brasil	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
João Victor Rossi Inácio	Rua Campo Grande 385/N	Centro	42	06
Ronaldo Galafre dos Santos	Rua N 627/E	Sol Nascente	07	01
Erivaldo da conceição do Nascimento	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
João Nascimento de Sintra	Rua Belém s/n	Vida Nova	02	08
Claudecir Rodrigues Cabral	Rua P 906/E	Vida Nova	05	13
Júlio Alex Alves Ferreira	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Paulo Jose Postalli Junior	Rua Ceara 541/E	Aguas Claras	05	10
Rural Plan	Rua Ceara 517/E	Aguas Claras	05	08
Marlene Melo Amorim	Rua Rio Branco 632/E	Aguas Claras	06	05
Reginaldo Ferreira da Silva	Rua Ceara 581/E	Aguas Claras	06	14
Marilene Leite dos Santos Schraiber	Rua Ceara 593/E	Aguas Claras	06	15
Marcio Alves Lamego	Rua Ceara 725/E	Aguas Claras	06	26
Alessandro Gonçalves Pacheco	Rua Rio Branco 792/E	Aguas Claras	07	04
Romilson José da Silva	Rua Rio Branco 852/E	Aguas Claras	07	09
Jucier Marques de Souza	Rua Ceara 765/E	Aguas Claras	07	15
Irineu Reis Rodrigues	Rua Ceara 1081/E	Aguas Claras	08	31
Jefferson Calisto de Carvalho	Rua Ceara 1105/E	Aguas Claras	08	33

Campos de Júlio, MT 04 de março de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

PORTARIA Nº. 64, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PROJETO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 36/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Coordenador de Projeto de Saúde ao servidor **FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo** ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 50, de 19 de março de 2019, inscrito noCPF sob nº. 035.762.081-00, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 04 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 19/2022

ESPÉCIE: Credenciamento Prestação de Serviços Agente de Conservação

OBJETO: Rescinde o contrato nº 19/2022, amigavelmente a partir de 04/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e SONIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO / RESCINDIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 001/2022/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 001/2022/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n. 106/2022-SINSPU – MT.

CONSIDERANDO a Portaria Autorizativa n. 001, de 04 de Março de 2022, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora pública Municipal Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 001, de 04 de março de 2022.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.171, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.171, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 025/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.896/0001-00, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 8073/2021.

Art. 2º. Designaro servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

RH/GABINETE
PORTARIA N.167, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.167, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 021/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de insumos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7336/2021.

Art. 2º. Designara servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N.166, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.166, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF sob o n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 020/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **INOVAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de insumos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7336/2021.

Art. 2º. Designara servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, co-

mo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

RH/GABINETE
PORTARIA N.165, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.165, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO** matrícula funcional nº 2307 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.008.493.511-11, com e-mail regianebecker1977rocha@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 019/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7913/2021.

Art. 2º. Designara servidora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGIANI DA ROCHA BONTEMPO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de Março de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.164, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.164, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO** matrícula funcional nº 2307 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.008.493.511-11, com e-mail regianebecker1977rocha@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 018/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7913/2021.

Art. 2º. Designara servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGIANI DA ROCHA BONTEMPO

RH/GABINETE
PORTARIA N.163, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.163, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANAINA VIEIRA DA SILVA** matrícula funcional nº 2310 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.039.388.941-64, com e-mail janainamaisa436@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 017/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **JONATHAN SILVA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.709.546/0001-87, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e

produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7913/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional n. 2308 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 919.305.881-00, com e-mail evandrosouza7823@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JANAINA VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 04 DE MARÇO 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 030.634.631-16, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida da Empresa, **UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 06.255.313/0001-77, que tem por objeto prestação de serviços em realização de exames laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula funcional n. 353, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 769.562.451.91, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa, **UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 06.255.313/0001-77, que tem por objeto prestação de serviços em realização de exames laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.162, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.162, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANAINA VIEIRA DA SILVA** matrícula funcional nº 2310 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.039.388.941-64, com e-mail janainamaisa436@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 016/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7913/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional n. 2308 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 919.305.881-00, com e-mail evandrosouza7823@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JANAINA VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N.161, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.161, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANAINA VIEIRA DA SILVA** matrícula funcional nº 2310 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.039.388.941-64, com e-mail janainamaisa436@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 015/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7913/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional n. 2308 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 919.305.881-00, com e-mail evandrosouza7823@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JANAINA VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N.160, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.160, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 014/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3860/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JENNYFER FERREIRA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para serem utilizados nas instalações, manutenções e ampliações do Sistema de Rede de Distribuição de Água Tratada no Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 22/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL N. 003/2022-GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2022 até: 28/02/2022

Convênio: **Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO**

Descrição da conta bancária: **Banco do Brasil - 1010-3 (ok)** **Nº da conta bancária:** **1010** **Dígito da conta bancária:** **3**

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	8,72	4,14	1,53	0,00	4,04	8,49	0,00	18,84
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	228,75	164,87	25,78	0,00	133,44	57,64	0,00	343,60
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	66,45	14,98	17,35	20,23	22,60	10,98	0,00	107,39
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	462,05	145,94	130,87	192,60	193,85	117,69	0,00	855,30
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	6,06	4,74	0,62	0,00	3,77	2,33	0,00	9,98
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,77	0,00	5,77
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	51,33	27,51	9,35	0,00	0,00	0,00	0,00	88,19
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	57,99	31,10	10,59	0,00	0,00	0,00	0,00	99,68
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	140,00	4,20	18,20	0,00	0,00	3,60	0,00	166,00
DA	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	196,00	6,34	27,66	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	153,20	53,10	43,96	66,70	0,00	0,00	0,00	316,96
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	966,74	261,48	260,57	336,02	0,00	0,00	0,00	1.824,81
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	40.116,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.116,59
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	14.396,32	0,31	1,25	0,00	0,00	0,14	0,00	14.398,02
DE	ITBI - RURAL (1000)	ITBI - RURAL (1001)	27.069,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.069,13
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	819.885,83	13.547,76	48.770,96	0,00	0,00	0,00	0,00	882.204,55
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	7.250,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,64
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	232,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,85
DE	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	64,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,68

Emissão 04/03/2022 09:31:03 Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT
Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/02/2022 até: 28/02/2022

Convênio: **Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO**

Descrição da conta bancária: **Banco do Brasil - 1010-3 (ok)** **Nº da conta bancária:** **1010** **Dígito da conta bancária:** **3**

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	1.828,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828,10
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	18.731,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.731,26
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	438,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,61
		Total do convênio:	932.351,30	14.266,47	49.318,69	615,55	357,70	206,64	0,00	996.400,95
		Total do período de 01/02/2022 até 28/02/2022:	932.351,30	14.266,47	49.318,69	615,55	357,70	206,64	0,00	996.400,95

Emissão 04/03/2022 09:31:03 Página 2 de 2

RH/GABINETE
PORTARIA N.159, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.159, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 013/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de materiais e insumos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3860/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JENNYFER FERREIRA RODRIGUES

RH/GABINETE
PORTARIA N.158, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.158, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 012/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3860/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JENNYFER FERREIRA RODRIGUES

RH/GABINETE
PORTARIA N.157, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.157, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 011/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de materiais e insumos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3860/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n.

032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JENNYFER FERREIRA RODRIGUES

RH/GABINETE
PORTARIA N.156, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.156, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 010/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MANANCIAL EQUIP – CLARA MARIA PEREIRA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.766/0001-29, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de materiais e insumos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3860/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JENNYFER FERREIRA RODRIGUES

RH/GABINETE
PORTARIA N.172, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.172, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA,** matrícula n.719, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2020 Á 01/01/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/03/2022 Á 31/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 003/2022/GERAFIT

EDITAL N. 003/2022/GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de fevereiro de 2022, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de março de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Portaria n. 031/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 204/2021, referente a Pregão Eletrônico 030/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

Ata de Registro de Preços nº 204/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

Empresa Beneficiária: **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo, sendo uniformes;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	Camisetas em malha fria, tamanhos diversos. Malha Fria (PV Antipilling) 67% poliéster e 33% viscose, material de boa qualidade. Questionar a gestão sobre cor e tamanho. **Obs: Antes da confecção do produto deverá questionar a gestão sobre as cores do produto e logomarca a ser silkada no mesmo**	**Própria**	Unidade	1.100	R$ 39,00	R$ 42.900,00

Canabrava do Norte-MT, 04 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.001, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1°. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Manoel da Silva, matricula funcional de nº 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

Art. 2°. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 007/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.393,00 (trinta mil, trezentos e noventa e três reais); **MANANCIAL EQUIPAMENTOS – CLARA MARIA PEREIRA MARQUES,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.766/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 16.391,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais); **HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.419,72

(quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.263. 792/0001-90, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.999,94 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);

Canabrava do Norte-MT, **04 de Março de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 002 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site) DA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

A Câmara municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Frederico Souza Brito Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25 representado neste ato pelo seu Presidente, RIVALDO JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1666740-9 SJSP/MT, CPF 400.816.805-20 residente e domiciliado em Canabrava do Norte-MT. Doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15. 507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, o MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL (site) DA Câmara www.canabravadonorte.mt.leg.br, conforme descrito neste instrumento pela **CONTRATADA** com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA - A inserção e atualizaçãode conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar a **CONTRATADA** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

Parágrafo Segundo - Caso haja o erro de funcionamento da web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Sitecaso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por TERCEIRO por ele autorizado.

Parágrafo Quarto -Toda e qualquer sansão advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto - Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

1) As Imagens;

2) Documentos em Word, Excel, PDF;

3) Áudios;

4) Vídeos;

5) Banco de Dados (MySQL);

6) Todas as imagens que compõe o Layout.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pela **CONTRATADA**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

1) Criação de novos Bancos de Dados;

2) Segurança do banco de dados;

3) Criação de e-mail institucional;

4) Criação de novos Menus;

5) Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);

6) Criação de novos Usuários no ADMIN;

7) Backups;

8) Segurança de acesso;

9) Controle de acesso a área administrativa;

10) Criação de Tutoriais;

11) Limpeza de Cache;

12) Monitoramento contra HACKERS, com Firewall de segurança.

Parágrafo Segundo – O Contratado se compromete dar suporte caso a contratante precise.

Parágrafo Terceiro - caso a Contratante queira suporte em loco, a mesma se responsabilizará pelos custos da equipe.

Parágrafo Quarto - Para que o suporte seja efetuado, a **CONTRATADA** deverá atender o **CONTRATANTE,** nos dias úteis**,** no horário dás 08:00 ás 12:00 e dás 14:00 ás 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;

- fones: (65) 36490647 e 9.9999-1025 (*WhatsApp de suporte*).

- outros: (65) 9.9622-9060 e 9.8103-0153 (*WhatsApp*).

Parágrafo Quinto– Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE ou TERCEIRA por ela** autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Caso a **CONTRATANTE** constate algum tipo de problemas no funcionamento**,** a **CONTRATADA** exporáum relatório sobre o referido erroao **CONTRATANTE,** dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

CLÁUSULA QUARTA - O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 ten-

tativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro- O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE ou TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que a **CONTRATADA** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato será de R$ 5. 800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R$ 800,00=(OITOCENTOS REAIS) referente ao Desenvolvimento do novo Site Oficial e Migração dos dados antigos e R$ 5.000,00 divididos em 10 (DEZ) parcelas mensais de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) Relativos a **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o ultimo dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de ate 02(dois) dia úteis da final de pagamento no e-mail: financeirocamara@hotmail.com

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente:

Agência Banco do Brasil: 3325-1

Conta Corrente: 52.533-2

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME;

Agência Sicredi: 0810

Conta Corrente: 08218-3

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLAUSULA OITAVA - O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA,**poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

2.002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de01/03/2022 à 31/12/2022.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **CUIABÁ-MT.**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022

_____

CÂMARA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE-MT

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

Contratante

_____

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 006/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com Carro de Som, para atendimento da Secretaria Municipais de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, onde a Pessoa Jurídica: **HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS 05474154194**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.379.061/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 31.296,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 04 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa PAF- Plano de Assistência Familiar LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.566.945/0001-17, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRASLADO E FUNERAL COM URNA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais da Empresa PAF- Plano de Assistência Familiar LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.566.945/0001-17, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRASLADO E FUNERAL COM URNA, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 006/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refeições tipo Self Service, Marmitex e Prato Feito para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, onde a Pessoa Jurídica: **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA 00417070101**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.001.069/0001-78, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.169, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.169, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF sob o n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 023/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 4703/2021.

Art. 2º. Designara servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

RH/GABINETE
PORTARIA N.170, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.170, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF sob o n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 024/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 4703/2021.

Art. 2º. Designara servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

RH/GABINETE
PORTARIA N.168, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.168, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 022/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de insumos hospitalares, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7336/2021.

Art. 2º. Designara servidora **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.036.157.371-56, com e-mail atencaosaudepublica3@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 195/2020

SEXTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 195/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a para ampliação e reforma do vestiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 007/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 195/2020** para a **para ampliação e reforma do vestiário e Quadra Poliesportiva Coberta no Distrito do Culuene**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **120 (cento e vinte) dias estendendo-se o prazo de execução até 27/06/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, inclusive dificuldade em adquirir materiais, einicio do período chuvoso, a prorrogação do prazo de execução do contrato que encontra-se com prazo de vigência **até 27/07/2022**, para termino da obra e futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 23 de setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO - CONTRATO 027-2022 - CONTRATO 030-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2022

Data: 16/02/2022

Vigência: 31/01/2023

Contratado: MEI-ROSANA ALVES DE OLIVEIRA 03315047154

Objeto: Contratação empresa especializada em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet).

Valor: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 028/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Compra Direta

Data: 23/02/2022

Vigência: 30/04/2023

Contratado: MP INOVAÇÕES LTDA.

Objeto: Serviços de especializados de engenharia elétrica para análise de amostras que serão apresentadas pelas empresas participantes, no edital de licitação na modalidade Concorrência - SRP nº 001/2022 que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 029/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2022

Data: 23/02/2022

Vigência: 30/06/2022

Contratado: TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de criação de vídeo institucional e criação de layout para revista institucional do Município de Canarana.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2022

Data: 23/02/2022

Vigência: 31/12/2022

Contratado: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Objeto: Aquisição de kits de higiene pessoal e outros materiais de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 54.012,08 (Cinquenta e quatro mil doze reais e oito centavos)

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 157/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 157/2018,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**ALCIR R. D. COSTA – ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS GASOLINA/ALCOOL

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	2.000	500	Hora homem	**Prestação de serviços**de **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva nos **veículos de passeio, caminhonetes e vans a gasolina/álcool,** independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive veículos em transito **com fornecimento de peças**.	99,03	49.515,00
02	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00	Unid.	**Valor estimado para a aquisição de peças**	60.000,00	60.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 36,5 %

TOTAL ... R$ 109.515,00

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DIESEL

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	1.600	400	Hora homem	**Prestação de serviços**de **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva nos veículos **à diesel**, tipo: **caminhonetes e vans** independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive veículos em transito, **com o fornecimento de peças**	90,05	36.020,00
02	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00	Unid.	**Valor estimado para a aquisição de peças**	60.000,00	60.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 37,00%

TOTAL ... R$ 96.020,00

LOTE 03 – SERVIÇOS MECÂNICO EM VEÍCULOS DIESEL (ONIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS)

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	2.800	700	Hora homem	**Prestação de serviços**de **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva nos veículos **à diesel**, tipo: **caminhões, micro-ônibus e ônibus** independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive veículos em transito, **com o fornecimento de peças.**	93,88	65.716,00
02	R$ 880.000,00	R$ 220.000,00	Unid.	**Valor estimado para a aquisição de peças**	220.000,00	220.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 40,00%

TOTAL...R$ 285.716,00

LOTE 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	2.700	675	Hora homem	**Prestação de serviços**de **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva nas **máquinas leves e pesadas** independente de marca e modelo (componentes externos do motor, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, etc) inclusive maquinas em transito, **com o fornecimento de peças.**	112,75	76.106,25
02	R$ 640.000,00	R$ 160.000,00	Unid.	**Valor estimado para a aquisição de peças**	160.000,00	160.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL...R$ 236.106,25

LOTE 05 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM BOMBAS, BICOS INJETORES, INJEÇÃO ELETRÔNICA – (VEÍCULOS LEVES - ÁLCOOL/GASOLINA)

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	680	170	Hora homem	**Prestação de s**erviços mecânicos especializados em **bombas, bicos injetores e injeção eletrônica** em veículos a **álcool/gasolina,** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa, **com o fornecimento de peças.**	95,13	16.172,10
02	R$ 120.000,00	R$ 30.000,00	Unid.	**Valor estimado para a aquisição de peças**	30.000,00	30.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 39,00%

TOTAL...R$ 46.172,10

LOTE 06 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM BOMBAS, BICOS INJETORES, INJEÇÃO ELETRÔNICA – (CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS)

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	1.200	300	Hora homem	**Prestação de s**erviços mecânicos especializados em **bombas, bicos injetores, injeção eletrônica** em veículos a **diesel** tipo **caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas,** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa, **com o fornecimento de peças**.	124,83	37.449,00
02	R$ 320.000,00	R$ 80.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	80.000,00	80.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 42,00%

TOTAL ...R$ 117.449,00

LOTE 07 – SERVIÇOS EM SISTEMA HIDRÁULICO – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	800	200	Hora homem	**Prestação de serviços mecânicos especializado em bombas, comandos, circuito e pistões hidráulicos, sistema de direção hidráulica em veículos leves (álcool/gasolina), à diesel em caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus, ônibus, máquinas leves e pesadas** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços **com o fornecimento de peças.**	103,39	20.678,00
02	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00	Unid.	**Valor estimado para a aquisição de peças**	60.000,00	60.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 40,00%

TOTAL...R$ 80.678,00

LOTE 08 – SERVIÇOS MECÂNICOS DE RETIFICA DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES ÁLCOOL E GASOLINA

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	1.000	250	Hora homem	**Prestação de serviços especializados em retífica de motores em veículos leves - álcool/gasolina -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços de componentes internos do motor, usinagem em geral, plainar e alinhar cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor e **com o fornecimento de peças.**	127,60	31.900,00
02	R$ 80.000,00	R$ 20.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	20.000,00	20.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 45,00%

TOTAL...R$ 51.900,00

LOTE 09 – SERVIÇOS MECÂNICOS DE RETIFICA DE MOTORES EM CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS (A DIESEL)

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	1.400	350	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em retífica de motores em motores diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus - máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços de componentes internos do motor, usinagem em geral, plainar, alinhamento cabeçote, bloco, bielas, virabrequim, desmontagem, montagem e regulagem de motor e **com o fornecimento de peças.**	130,26	45.591,00
02	R$ 400.000,00	R$ 100.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	100.000,00	100.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 45,00%

TOTAL...R$ 145.591,00

LOTE 10 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	990	247	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em ar condicionado em veículos leves - álcool/gasolina, a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças.**	102,78	25.386,66
02	R$ 80.000,00	R$ 20.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	20.000,00	20.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 43%

TOTAL...R$ 45.386,66

LOTE 11 – SERVIÇOS DE ESCAPAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	680	170	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em descarga (escapamento) em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças.**	110,29	18.749,30
02	R$ 80.000,00	R$ 20.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	20.000,00	20.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 36,00%

TOTAL...R$ 38.749,30

LOTE 12 – SERVIÇOS EM RADIADORES - VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	760	190	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em Radiadores em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças.**	96,68	18.369,20
02	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	60.000,00	60.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 39,00%

TOTAL ...R$ 78.369,20

LOTE 13 – SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	2.000	500	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em parte elétrica em geral em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças.**	72,20	36.100,00

02	R$ 140.000,00	R$ 35.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	35.000,00	35.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 40,00%

TOTAL ...R$ 71.100,00

LOTE 14 – SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E INSUFILM EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	400	100	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em tapeçaria e insufilm em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de** materiais e/ou **peças**.	97,00	9.700,00
02	R$ 100.000,00	R$ 25.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	25.000,00	25.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 31,00%

TOTAL...R$ 34.700,00

LOTE 15 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	2.000	500	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em funilaria, fibras e pinturas em veículos leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças**.	75,32	37.660,00
02	R$ 240.000,00	R$ 60.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	60.000,00	60.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 31,00%

TOTAL...R$ 97.660,00

LOTE 16 – SERVIÇOS DE MOLEJO EM CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	960	240	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em troca de mola, grampo de mola, buchas e pino centro em veículos a diesel – caminhões, camionetes, vans, micro-ônibus e ônibus -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças**.	146,41	35.138,40
02	R$ 160.000,00	R$ 40.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	40.000,00	40.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 41,00%

TOTAL...R$ 75.138.40

LOTE 17 – SERVIÇOS MECANICOS EM MOTOCICLETAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	200	50	Hora Técnica	**Prestação de serviços especializado em reparos de motocicletas, compreendendo: serviços em motores, elétrica, suspensão, injeção eletrônica, rodagens, garfo, outros correlatos -** independente de marca e modelo - inclusive motocicletas em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças.**	101,20	5.060,00
02	R$ 8.000,00	R$ 2.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	2.000,00	2.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE...R$ 7.060,00

LOTE 18 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTRE - EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	320	80	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em balanceamento, alinhamento, cambagem de veículos leves gasolina/alcool,** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças**.	63,96	5.116,80
02	320	80	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em balanceamento, alinhamento, cambagem e castre em caminhonetes e vans,** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças**.	63,14	5.051,20
03	400	100	Hora homem	**Prestação de serviços especializado em balanceamento, alinhamento, cambagem e castre, em micro-ônibus, ônibus, caminhões** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **com o fornecimento de peças**.	41,51	4.151,00

04	R$ 120.000,00	R$ 30.000,00	Unid.	Valor estimado para a aquisição de peças	30.000,00	30.000,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS – 49,50%

TOTAL ...R$ 44.319,00

LOTE 19 – SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	400	100	Serviço	**Prestação de serviços** de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em **veículos, caminhonetes e vans**, **com o fornecimento dos materiais**.	101,35	10.135,00
02	400	100	Serviço	**Prestação de serviços** de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e camaras de ar em **ônibus, e caminhões**, **com o fornecimento dos materiais**.	49,06	4.906,00
03	400	100	Serviço	**Prestação de serviços** de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em maquinas leves e pesadas, **com o fornecimento de materiais**.	66,70	6.670,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL...R$ 21.711,00

LOTE 20 – SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	1.600	400	Km	**Prestação de serviços** especializado em transporte de **ônibus, micro-onibus e caminhões**, com todas as despesas por conta da empresa.	5,22	2.088,00
02	1.600	400	Km	**Prestação de serviços** especializado em transporte de **veículos leves, caminhonetes e vans**, **com todas as despesas por conta da empresa**.	6,36	2.544,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL...R$ 4.632,00

LOTE 21 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	800	200	Hora homem	**Prestação de serviços** especializados torno e solda em **ônibus, micro-onibus e caminhões**, **com todas as despesas de materiais por conta da empresa**.	108,95	21.790,00
02	800	200	Hora homem	**Prestação de serviços** especializado torno e solda em **veículos leves, caminhonetes e vans**, **com todas as despesas de materiais por conta da empresa**.	104,03	20.806,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 41,00%

TOTAL...R$ 42.596,00

LOTE 22 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Item	Quant licit	Quant. Adit.	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
01	400	100	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem simples (meia-sola)** em veiculos de passeio **c/ material por conta da empresa**	95,01	9.501,00
02	300	75	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem simples (meia sola)** maquinas leves e pesadas **c/ material por conta da empresa**	244,86	18.364,50
03	800	200	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem simples (meia-sola)** em ônibus, micro-ônibus e caminhões **c/ material por conta da empresa**	230,92	46.184,00
04	400	100	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem simples (meia sola)** em caminhonetes e vans **c/ material por conta da empresa**	125,73	12.573,00
05	100	25	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem completa** em maquinas leves e pesadas **c/ material por conta da empresa**	664,94	16.623,50
06	200	50	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem completa** em caminhonete e vans **c/ material por conta da empresa**	274,40	13.720,00
07	200	50	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem completa** em veículos leves **c/ material por conta da empresa**	156,70	7.835,00
08	300	75	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem completa** em ônibus, micro-ônibus e caminhões **c/ material por conta da empresa**	453,32	33.999,00
09	300	75	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem completa com aplicação de cera** veículos leves **c/ material por conta da empresa**	148,86	11.164,50
10	100	25	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem completa com aplicação de cera** em ônibus, micro-ônibus e caminhões **c/ material por conta da empresa**	414,00	10.350,00
11	100	25	Serv.	Prestação de serviços de **lavagem completa com aplicação de cera** em caminhonetes e vans **c/ material por conta da empresa**	276,00	6.900,00

OBS: DESCONTO MINIMO PARA SERVIÇOS – 8,00%

TOTAL...R$ 187.214,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos lotes 01 à 22, perfazendo o valor total de R$ 1.917.783,41 (um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 9.589. 122,61 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva e preventiva de toda a frota do município, a fim de atender as demandas operacionais, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade. Os referidos serviços e fornecimento de peças visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, ônibus, caminhões, tratores e máquinas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos e máquinas, e de manter a frota em circulação, em condições de segurança, limpeza e aparência, para a execução normal dos serviços de transporte de interesse público municipal. Pretende-se com esta contratação garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes tanto na saúde como nas ações desenvolvidas pelas demais secretarias.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 157/2018 e os termos aditivos 01 e 02, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALCIR R. D. COSTA – ME.

ALCIR ROBERTO DELA COSTA

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 144/2021

_____

FISCAL DO CONTRATO

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria nº 144/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 015/2021, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e a empresa **E. C ZOCANTE & CIA LTDA** para aconcessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Osvaldo Henrique de Oliveira, portador do RG nº 2357999-4 e CPF nº 010. 565.911-88, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ 2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, **passando a expirar em 10/02/2023,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência**;**

II - Reajuste visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato no total de **17,79 %** com base no índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses**.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal da prestação de serviços passará a ser de **R$ 30. 820,63 (trinta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos).**

2.2 – O valor global total deste termo aditivo é de **R$ 369.947,56 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato e promover o reequilíbrio econômico financeiro em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso IV e Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas terceira item 3.29 e clausula Quarta item 4.5 do referido Contrato e conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 015/2021.**

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

E. C ZOCANTE & CIA LTDA

OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CPF nº 010.565.911-88

Procurador

CONTRATADA

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Portaria nº 285/2021 de 27 de Janeiro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 010/2021**, firmado com a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI** para elaborar projetos técnicos de engenharia.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.201.527/0001-01 com sede à Rua R-2 s/n – Quadra 13 – Lote 12-A, Setor Residencial Arantes – Taquaral de Goiás - Goiás, representada neste ato por Claudio Fonseca de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.759.755/SSP-GO e do CPF nº 011.726.431-80, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 010/2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Convite nº 001/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato** objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, in-

ciso 4.4, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMPLETOS, INCLUINDO PROJETOS, ORÇAMENTOS COMPLETOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMÓRIA DE CALCULO) MEMORIAIS DESCRITIVOS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – OAE – PONTES, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.**

2.2 – Fica acrescenta à **vigência do contrato** o total**de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 27/02/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos do item do processo, e o fato que a empresa ira manter os preços ofertados em Fev/2021, e ainda o serviço ser de grande importância para atender a demanda da secretária de Obras, Estradas e Rodagens, atendendo com os **projetos técnicos de engenharia nas pontes**, assim justificamos a presente prorrogação, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 010/2021,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

CLAUDIO FONSECA DE BRITO

Procurador

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 265/2021 de 20 de Janeiro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 078/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 078/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **Enio Heinche Haas**, portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Convite nº 009/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – da Vigência do Contrato, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 009/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Vigência do Contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 19/08/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e dos itens deste licitação serão de grande de necessidade para o bom atendimento da secretária municipal de Saúde as famílias carentes, atendendo com as **formulas lácteas especiais, em atendimento as ordens judiciais**, assim justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 078/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - **procurador**

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria Nº 491/2021 de 03/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON

Portaria Nº 491/2021 de 03/05/2021

FISCAL SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 077/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 077/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, estabelecida na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, Cidade de Goioerê-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Emerson Amâncio de Melo, portador do RG nº 5.532.598-7 SSP/PR e CPF nº 869.947.279-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Convite nº 009/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – da Vigência do Contrato, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 009/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Vigência do Contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 19/08/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e dos itens deste licitação serão de grande de necessidade para o bom atendimento da secretária municipal de Saúde as famílias carentes, atendendo com as **formulas lácteas especiais, em atendimento as ordens judiciais**, assim justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 077/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Emerson Amâncio de Melo - **Procurador**

CPF nº 869.947.279-04

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria Nº 491/2021 de 03/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON

Portaria Nº 491/2021 de 03/05/2021

FISCAL SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 018/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.252.533/ 0001-91, localizada à Avenida Ipiranga nº 1084, Sala 01 Bairro Goiabeiras, Cuiaba-MT**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG 12998532-0 SSP/MT e CPF nº 704.078.351-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão presencial nº 007/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 007/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, ao contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 22/02/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados em Fev/ 2021, os itens desta licitação são de grande de necessidade para o bom atendimento dos serviços no hospital municipal, assim justificamos a presente prorrogação para futuras e eventuais aquisições dos **filmes de raio-x**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 018/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CONTRATANTE

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO ALMEIDA FERREIRA

CONTRATADA

OIR FREITAS DE OLIVEIRA

PORTARIA 293/2021 de 29/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2019

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 154/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Av. Mato Grosso nº 87, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Eduardo Lucio Scalabrin, RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de de Canarana– MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
1	**Refeição pronta composta de no mínimo:** 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município). ***OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.***	refeição	3.000	750	R$ 38,50	R$ 28,875,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 28.875,00 (Setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 614. 281,37 (Seiscentos e quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas do item 01, de refeições conforme descritivo do item constantes no contrato, as quais se esgotaram os saldos e por se tratar de fornecimentos essenciais para o bom andamento dos trabalhos das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em NOV/2019.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 154/2019 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN-EPP

Eduardo Lucio Scalabri – **(Procurador)**

RG nº 1233579-7 SJ/MT

CPF nº 884.963.841-87

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 252/2021 de 18/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, diante da **INABILITAÇÃO da empresa vencedora do item 01**, divulga o novo resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, a qual passa a ser declarados vencedores as empresas; **GERALDO FERREIRA DA CRUZ 89561511134**, vencedor do item 09, **DAYANNA DE MARCHI**, vencedor do item 04, **EDMAR BIGUELINI**, vencedor do item 06, **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, vencedor do item 01 e 02, **V.L. ZALAMENA-TRANSPORTES-ME**, vencedor do item 05, **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**, vencedor do item 07, e ainda ficaram **DESERTO** os itens 03, 08, 10, 11 conforme ata da sessão, conforme ata.

Canarana-MT, 03 de Março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

12º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 048/2020**, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras poliesportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato** objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4. 4, para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo.**

2.2 – Fica acrescenta à **vigência do contrato** o total**de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 20/08/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência contrato por razões de interesse publico e por acordo com a CONTRATADA, onde, diante da pandemia do **covid-19,** einicio do inicio chuvoso, houve um retardamento na execução da obra diante das dificuldades encontradas, assim a prorrogação do prazo de vigência do contrato que encontra-se com prazo de execução **até 16/03/2022**, para termino da obra, e futuro pagamento das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2020, e respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 208/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2019

10º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 081/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 081/2019** para a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**no Município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde), Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 27/08/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, inclusive dificuldade em adquirir materiais, einicio do período chuvoso, a prorrogação do prazo de execução do contrato que encontra-se com prazo de vigência **até 18/07/2022**, para termino da obra e futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **081/2019 e seus respectivos termos aditivos,** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 21 de Fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 189/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°146/2022

Portaria n°146/2022

De 04 de março de 2022

Altera Período de férias do servidor **EDIGAR FERREIRA REGO** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **EDIGAR FERREIRA REGO,** ocupante do cargo de **Médico,** agendada por meio da portaria n°060/2022 de 24 de janeiro de 2022, para o período de 02 de março a 11 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº142/2022

Portaria Nº142/2022

De 04 de março de 2022**.**

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **IÊDA MARION MULLER** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**IÊDA MARION MULLER,** ocupante do cargo de **Auxiliar de enfermagem,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de março a 31 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/06/2017 a 09/06/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº144/2022

Portaria Nº144/2022

De 04 de março de 202**2.**

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **MARILUCIA DOCKHORN SANTOS** da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**MARILUCIA DOCKHORN SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de março a 09 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2017 a 02/04/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2022

Portaria nº 134/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder Férias À Servidora Pública **LORECI BERGMANN PRESOTTO** e da Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **LORECI BERGMANN PRESOTTO,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 28 de fevereiro a 19 de março de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2019 a 19/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº143/2022

Portaria Nº143/2022

De 04 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **EDIVÂNIA MOURA DA SILVA** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**EDIVÂNIA MOURA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de março a 14 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2018 a 04/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº145/2022

Portaria Nº145/2022

De 04 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES,** ocupante do cargo de **Biomédico,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de março a 13 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2019 a 19/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº140/2022

Portaria Nº140/2022

De 04 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **ISABEL CAMPOS DOURADO RODRIGUES** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**ISABEL CAMPOS DOURADO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 21 de março a 19 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2021 a 15/03/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº138/2022

Portaria Nº138/2022

De 04 de março de 2022**.**

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **TAYNA BARROS TSEREDZUTEWEDI** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**TAYNA BARROS TSEREDZUTEWEDI,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de março a 15 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2021 a 15/03/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº139/2022

Portaria Nº139/2022

De 04 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **LENIR ALVES DO AMARAL** da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**LENIR ALVES DO AMARAL,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de março a 31 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/01/2019 a 12/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2022

Portaria nº 135/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder Férias À Servidora Pública **LORECI BERGMANN PRESOTTO** e da Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **LORECI BERGMANN PRESOTTO,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 30 de março a 18 de abril de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°136/2022

Portaria n°136/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder férias à servidora público **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA** e da Outras Providências.

Fábio marcos pereira de faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares á Servidora **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 03 de março a 12 de março de 2022; e,

• O último período, 20 dias, 22 de junho a 11 de julho de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2021 a 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº137/2022

Portaria Nº137/2022

De 03 de março de 2022**.**

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA** da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA,** ocupante do cargo de **Agente de Endemias,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de março a 18 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2021 a 12/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº133/2022

Portaria Nº133/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **MARCOS MACÁRIO** da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **MARCOS MACÁRIO,** ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Hospitalar,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 01/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº132/2022

Portaria Nº132/2022

De 03 de março de 2022**.**

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **ANDREIA CRISTINA SILVA AURES DE ALMEIDA** da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**ANDREIA CRISTINA SILVA AURES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2019 a 19/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº131/2022

Portaria Nº131/2022

De 03 de março de 2022**.**

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **EDNA MARIA SOUZA LIMA** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**EDNA MARIA SOUZA LIMA,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de março a 31 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2020 a 02/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2022

Portaria nº 129/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder Férias À Servidora Pública **SILVIA LOPES TORRES** e da Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **SILVIA LOPES TORRES,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 03 de março a 22 de março de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2019 a 05/06/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2022

Portaria nº 130/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder Férias À Servidora Pública **AMANDA GERVAZONI CHACON** e da Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **AMANDA GERVAZONI CHACON,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 21 de março a 09 de abril de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/04/2020 a 07/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°123/2022

Portaria n°123/2022

De 25 de fevereiro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA** e da Outras Providências.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 07 de março a 26 de março de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2019 a 04/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°128/2022

Portaria n°128/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder Férias Ao Servidor Público **APARECIDO FERREIRA DA COSTA** E da Outras Providências.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **APARECIDO FERREIRA DA COSTA,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/03/2016 a 16/03/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº124/2022

Portaria Nº124/2022

De 03 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **ANA MARGARETE MORONI** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**ANA MARGARETE MORONI,** ocupante do cargo de **Professor,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2021 a 03/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022 ERRATA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022

ERRATA

A Presidente da Comissão do Processo de Escolha Suplementar para Preenchimento de vagas do Conselho Tutelar de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Resolução 001/2022 – CMDCA e Edital nº. 001/2022,

Considerando a constatação de equívocos cometidos quando da publicação do Edital de Processo de Escolha Suplementar para Preenchimento das Vagas no Conselho Tutelar, nº. 001/2022

RESOLVE:

1- Adequar o cronograma das datas dos eventos previstos no referido Edital; e, 2- Alterar o item 5.3 como segue.

ONDE SE LÊ:

3.3 - As inscrições ficarão abertas a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2022, no horário das 07:h00min as 13h:00min, na Sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Canarana - MT, localizada a Rua Mondai, nº. 206 - Centro.

5.3 - Os ex-conselheiros Tutelares poderão candidatar-se, desde que não excedam duas reconduções, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;

LEIA-SE:

3.3 - As inscrições ficarão abertas a partir do dia 07 de março de 2022 à 11 de março de 2022, no horário das 07:h00min as 13h:00min, na Sala dos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Canarana - MT, localizada a Rua Mondai, nº. 206 - Centro.

5.3 - Os ex-conselheiros Tutelares poderão candidatar-se, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;

Canarana-MT, 04 de março de 2022.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 018/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ÂNGELA MARIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 019/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marilde Franco Ribeiro	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2021
Maria Teresa Rockenbach	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINAS 50 e 51 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$10.000,00** (dez mil reais)

LEIA-SE:

VALOR: **R$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

De conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-**

MENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FORNECEDOR: **JADER HOFFMANN CPF: 028.254.721-58**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 13.376,35** (treze mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE CPF: 013.487.421-86**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.397.60** (sete mil trezentos e noventa e sete reais sessenta centavos).

FORNECEDOR: **CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL CPF: 877.466.031-49**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 5.049,85** (cinco mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO CPF nº 353.280.701-78**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.516,60** (oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Carlinda – MT; 04 de Março de 2022.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 01/2022 - Município de Carlinda / COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de: CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO, HYUNDAI/HD80, ANO/MODELO 2021/2022, COR: BRANCA,COMBUSTÍVEL: DIESEL, NÚMERO DO CHASSI 95PGA18FPNB000982, NÚMERO DO MOTOR: F1CE3481C7305925, POTÊNCIA 170 CV, TORQUE: 400 Nm. MOTOR 4 CILINDROS (3.0L), TURBO DIESEL. TRANSMISSÃO: 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE 01 (UMA) À RÉ. PBT: 8.000 HG. CMT: 10.000 KG CARGA ÚTIL> 5.263 KG. FREIOS ABS c/ EBD- FREIOS DE SERVIÇO. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO.

VIGÊNCIA: 04/03/2022 / 31/12/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA** matricula nº 4210 cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, na data 31 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de janeiro de 2022 ao dia 04 de fevereiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSILENE XAVIER DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 096, 126, 299, 314 e 405/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 082, 250, 350, 455, 497 e 567, 619, 659, 756/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 024/2022.

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ROSILENE XAVIER DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **25/02/2022 a 03/03/2022,** conforme processo do DRH nº 014/2020.

Art. 2º - Servidora dará inicio ao Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA MENDONÇA** matricula nº 4436, função de Conselheiro Tutelar, na data 31 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-Conselho Tutelar, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de janeiro de 2022 ao dia 04 de fevereiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 002/2022/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora**Sra. DALVA LINO DOS SANTOS.***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. *DALVA LINO DOS SANTOS*** , brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 05707447 SEJUSP/MT e do CPF n.º 432.366.501-68, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo Agente Administrativo, Classe "F", Nível "04" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 142, **contando com 32 anos e 15 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2022.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativo à data de 01 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de março de 2022.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

Secretário Interino de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 104/GP/2022

Em, 04 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada **Sr.ª ANDREA CRISTINA DE MELO BARBOSA CAMPOS,** portadora do RG nº 08539529 e CPF nº 858.413.231-72, no cargo de ASSESSOR JURIDICO, lotada no GABINTE, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022,** conforme autorização no processo **1608/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2022 e término em 26/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 105/GP/2022

Em, 04 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES**, portadora do RG nº 11608269 e CPF nº 828.383.051-15, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 27/01/2015 a 27/01/2020, conforme autorização no **processo 1372/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2022 e término em 06/07/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/07/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 020/2022

ATO N° 020/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. GILBERTO SCHWARZ MELLO,** para ocupar interinamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, em virtude das férias do Sr Marcos Soares de Souza, Secretário Municipal de Administração, no período de 01 de março de 2022 até o dia 15 de março de 2022.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 021/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o Sr. **BRUNO BARROSO DE FREITAS,** do cargo em Comissão de Chefe de divisão de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 022/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. BRUNO BARROSO DE FREITAS,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Procuradoria Jurídica Municipal.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 023/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. JAYNARA KELLY SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 024/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra. ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.906.006/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 13.133.765-3 estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 145, Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª. **Anna Tarsila Hermes De Moura**, portadora do CIRG n.º 17233992 SSP/MT e CIC n.º 012.551.101-98, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO COM ADAPTADOR PARA CORTADOR DE PEDRA E FERRO, COM CONTROLE DE ACELERAÇÃO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE E ALINHAMENTO DAS RODAS, RECIPIENTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 14 LITROS E INDICADOR DA DIREÇÃO DE CORTE E JOGO DE RODAS E UM CORTADOR DE PEDRA E FERRO COM ESTICAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO DA CORREIA, CABO COM DESENHO ERGONÔMICO, COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO E PROTEÇÃO DO DISCO VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.2/4.4 KW/CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO, com adaptador para cortador de pedra e ferro, com controle de aceleração, regulagem de profundidade de corte e alinhamento	1	UND	STILL	R$ 9. 150,00	R$ 9. 150,00

	das rodas, recipiente de água com capacidade mínimo de 14 litros e indicador da direção de corte e jogo de rodas e cortador de pedra e ferro com esticamento semiautomáticos da correia, cabo co desenho ergonômico, compensador, com sistema anti-vibratório, sistema de filtro de ar de longa vida util, válvula de descompressão e proteção do disco variável, potencia mínima de 3.2/4.4 kw/cv.			MODELO: TS 420 CORTADOR DE PEDRA/FERRO 350MM/14", CILINDRADA (CM3), 66,7, POTÊNCIA : KW: 3,2 CV: 4,4, DIAMETRO DO DISCO (MM): 350,0 PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE (MM): 125,0 PESO (KG): 9,70		
					TOTAL	**R$ 9. 150,00**

1.2 O Equipamento que tiver o preço e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/03/2022 até 04/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do EQUIPAMENTO referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Equipamento mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O equipamento deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues na quantidade solicitada, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022** e a proposta da empresa **MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

Anna Tarsila Hermes De Moura

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144-2021 - PMAB ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144-2021 - PMAB

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ Nº: 17.768.754/0001-99

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES COM COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$229.620,75 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO SENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 04 DE MARÇO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.099/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.099/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Declara situação de emergência para contratação de transporte escolar.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica,

por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"

CONSIDERANDO a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de "assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal";

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no art. 2º e art. 24 lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Cocalinho;

CONSIDERANDO a situação atípica do município de Cocalinho, que conta com uma das maiores malhas de estradas municipais e vicinais do Estado de Mato Grosso, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo úmido, impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes neste momento;

CONSIDERANDO o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de anormalidade, caracterizada como situação de Estado de Emergência para execução de parte do Transporte Escolar do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Durante a Situação de Emergência, fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, ficam dispensadas a licitação para contratação serviços necessários à execução do transporte escolar das seguintes linhas e rotas:

I - REGIÃO – Fazenda Sol Vermelho (Amado Batista)

a) ROTA 1 - **1.840 Km** b) ROTA 2 - **1.360 KM**

II - REGIÃO - Fazenda Roncador (Calcario) Rio das Mortes

a) ROTA 1 - 2.192 Km

III - REGIÃO – FAZENDA AGUA PRETA

a) ROTA 1 - 1.600 Km b) ROTA 2 - 2.240 Km c) ROTA 3 - 2.496 Km

IV - REGIÃO – FAZENDA EUROPA

a) ROTA 1 - 2.978 KM

Art. 2º O período emergencial de que trata o artigo anterior será de no máximo 60 (sessenta dias) consecutivos e ininterruptos, ou até que se cesse a motivação ensejadora de emergência, contados a partir da caracterização da anormalidade, vendada a prorrogação a sua prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Aruaguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
632	DIVINA GONÇOLVES LACERDA MENDES	530.471.921-20	11,00	6

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AJUDANTE DE SALA (SEDE URBANA) | NIVEL MEDIO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
919	THAIS DIAS LEITE	062.111.141-41	0,00	5
930	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	061.751.211-63	0,00	6

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

□ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

□ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.

□ Foto 3x4 Recente.

□ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

□ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**

□ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

□ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.

□ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

□ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19

□ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

□ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			

DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:		CPF:
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

NOME DO DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.118/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.118/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia a COMISSÃO DE FARMÁRCIA e TEURAPÊUTICA da Prefeitura de Cocalinho”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe que comporá a COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA Da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2022 será composta pelos seguintes membros:

A) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular:

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

RG: 6141418 SSP/GO

CPF: 015.536.531-22.

B) Representantes da equipe médica

Titular:

Luciana Silvestre de Farias Moraes

RG – 1580265 SSP/MA

CPF: 618.016.313-87.

Suplente:

Nicole Gabrielle Silva

RG – 5932664 SSP/GO

CPF: 700.678.311-92.

C) Supervisora de Assistência Farmacêutica

Titular:

Lara Vieira Lima,

RG :5884536 SSP/GO

CPF: 027.042.481-41.

D) Representante da Saúde Bucal

Titular:

Caio Gonçalves Helriger

RG: 2127581-5 SSP/MT

CPF: 037.091.661-10.

E) Representante de Enfermagem

Titular:

Helen Sandra de Jesus

RG: 10773894 SSP/MT

CPF: 605.025.331-53.

F) Representante das Unidades Básicas de Saúde

Titular:

Nayara Aires Peixoto de Lima

RG: 5096601 SSP/GO

CPF: 037.098.541-99.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de AguiarPrefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.117/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.117/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Diretora de Divisão Da Feira do Pequeno Produtor Rural,** de livre nomeação e exoneração, a Sra. **Gladys Helena Rodrigues**, portadora da CI-RG nº 323 488 SSP/MS e CPF nº 390.113.131-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 306/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, portadora do CPF. n°. 973.908.441-91, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO I, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 267/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TESOURARIA, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 307/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **JOSÉ MAURO MACHADO**, portador do CPF. n°. 918.915.581-53, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 308/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF. n°. 025.370.371-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 354/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora da matricula nº. 5932, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação (Secretaria Municipal de Educação) para o Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior (UAB), lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 355/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **REGIANE PONCIANO SANCHES,** portadora da matricula nº. 6080, do Departamento Manutenção Assistência Farmacêutica para o Departamento Manutenção das Atividades do FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 309/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **JOSE MAURO MACHADO**, portador do CPF. n°. 918.915.581-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 276/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. N. 045.014.851-32, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 356/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora, **EDRIANE CASSIA CARBONERA**, Técnica em enfermagem, classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 310/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **CLEINTON RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF. n°. 025.370.371-97, 53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 311/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 186/2021, que designou o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, portador da matricula nº. 2205, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 312/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **MARCELO VACARO DE AQUINO,** portador da matricula nº. 2205, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 313/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 314/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **ANDRÉ ALEX DE FREITAS**, portador do CPF. n°. 978.878.461-53, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 348/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1159/2021, que designou a servidora **ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS,** Professora, portadora da matricula nº. 4102, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 315/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **SONIA BASILIO DE MELO**, portadora do CPF. n°. 253.961.291-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 316/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **ANDRÉ ALEX DE FREITAS**, portador do CPF. N. 978.878.461-53, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 317/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **VANDERLEI FERRARI**, portador do CPF. N. 507.680.349-49, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR**

DE PROJETOS E CONVÊNIOS, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 349/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 431/2021, que designou a servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO,** Técnica Administrativa Educacional, portadora da matricula nº. 4142, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 289/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora, **ZENILDA ALVES DA SILVA**, Agente Administrativa, classe A nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 343/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF. n°. 012.187.491-56, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 334/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO,** portadora da matricula nº. 3962, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, Escola de Educação Infantil Vereador José de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 335/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **REGINA ANTONIA MARTINS,** portadora da matricula nº. 298, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70%, Escola de Educação Infantil Santa Paulina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 340/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **JOSÉ EDUINO ENGSTER**, portador do CPF. N. 667.629.011-15, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 336/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE,** portadora da matricula nº. 3127, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70%, Escola de Educação Infantil Santa Paulina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 337/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIANA DA SILVA SANT ANA**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matricula nº. 1599, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 338/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **ANTONIO MOREIRA**, portador do CPF. N. 894.350.368-72, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 339/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **MARILZA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do CPF. N. 769.428.131-68, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 263/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **IVAINE MOLINA JUNIOR**, portador do CPF. n°. 038.968.181-47, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 352/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. n°. 035.526.541-94, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 303/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, à servidora, **MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS**, Zeladora, portadora da Matricula nº 450, Classe D, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 304/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **PATRICIA PARO**, portadora do CPF. n°. 053.655.249-50, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 353/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, à servidora, **FRANCIELLE ALTRÃO**, Professor, portadora da Matricula nº 3988, Classe C, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 305/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, à servidora, **RAQUEL GONZALEZ CALUNGA**, Auxiliar de Saúde Bucal, portadora da Matricula nº 1059, Classe B, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 07 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 271/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF. N. 767.218.681-72, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 274/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **AMANDA GRECO PAÇO**, portadora do CPF. N. 062.203.951-23, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 273/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO**, portadora do CPF. N. 344.659.441-87, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 264/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF. N. 767.218.681-72, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, **DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 292/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **MARITANE PIETROSKI**, portadora do CPF. n°. 012.094.841-96, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 350/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **LAIANA REBOUÇAS RAMIRO**, portadora do CPF. N. 024.534.341-52, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 272/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO**, portadora do CPF. N. 344.659.441-87, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 347/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 260/2019, que designou a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, portadora da matricula nº. 2290, Instrutor de Cursos Livres, para atuar como Responsável Técnica no Setor de Recursos Humanos com Sistema de Ponto Eletrônico, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 346/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ANDERSON VILMAR STROHER,** portador do CPF. n°. 874.995.921-20, do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 293/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **DANIELA AMANDA EVARISTO**, portadora do CPF. n°. 061.657.131-30, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 294/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARITANE PIETROSKI**, portadora do CPF. n°. 012.094.841-96, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 295/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **EDER DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF. n°. 065.575.149-11, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 296/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF. n°. 000.741.031-05, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO I, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 297/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **GEILSON PEREIRA PESSOA**, portador do CPF. n°. 023.922.063-33, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 345/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, ao servidor, **ANDERSON VILMAR STROHER,** Farmacêutico Bioquímico, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 298/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **EDER DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF. n°. 065.575.149-11, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 301/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, a servidora LETICIA ANDRADE DE JESUS, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 299/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF. n°. 000.741.031-05, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO II, DAI,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 300/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **GEILSON PEREIRA PESSOA**, portador do CPF. n°. 023.922.063-33, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 003/2022**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MINI SALGADOS, BOLOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MTE COLIDER-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
R. M. DA SILVA - CNPJ/MF nº 21.148.035/0001-42	01 a 18	**R$ 512.303,12**

Colider/MT, 04 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 326/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CRISTIANE PLACIDO,** portadora da matricula nº. 3562, do Departamento FUNDEB 70% Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 327/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ANGELA MARIA TRAMARIN,** portadora da matricula nº. 4012, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70%, Escola Municipal Criança Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 344/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **ALAIN JOSÉ MANGOLIN**, Apoio Administrativo Educacional, portador da Matricula nº 3116, Classe A, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 351/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 551/2019, que designou a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, portadora da matricula nº. 3144, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica e Coordenadora de Atenção Basica, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 328/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA,** portadora da matricula nº. 87, do Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, Es-

cola Municipal Criança Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 329/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARTA MODESTO SOARES,** portadora da matricula nº. 3136, do Departamento Educação Infantil Creche 70% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 330/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA, portadora da matricula nº. 1237, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 302/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, a servidora ELAINE BONIN FAGUNDES, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 331/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARCIA RODRIGUES,** portadora da matricula nº. 1257, do Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, Escola Municipal Gustavo Guaragni Vieira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 332/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **KELLY CRISTINA PAVARIN,** portadora da matricula nº. 3126, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 318/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, à servidora, **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora da Matricula nº 1063, Classe A, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 08 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 319/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **ADILSON DE JESUS**, portador do CPF. N. 897.113.431-34, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 320/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI,** portadora da matricula nº. 3096, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 321/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 170/2021, que designou a servidora **LUCIANA DA SILVA SANT ANA**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matricula nº. 1599, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 322/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUCILEIA SANTOS FREIRE,** portadora da matricula nº. 3939, do Departamento Apoio com Encargos para Ensino Superior para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, Escola Municipal Bom Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 323/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARINES BATISTA DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 3959, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70% para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, Escola Municipal Atalaia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 266/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 135/2019, que designou a servidora **JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA**, Agente Administrativa, portadora da matricula nº. 386, para exercer cargo em comissão de **TESOUREIRO, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 265/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE HALATENO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROVIMENTO E FOLHA DE PAGAMENTO, DAI**, lotada na Secretaria

Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 268/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 891/2021, que designou o servidor **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, portador da matricula nº. 381, para exercer o cargo em comissão de Presidente da CPL, tendo gratificação especifica de 70% sobre o valor base e Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 324/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI,** portadora da matricula nº. 382, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70% para o Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 325/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 3186, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70% para o Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 70%, Escola Municipal Criança Esperança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 277/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SABRYNA DE LIMA,** portadora da matricula nº. 6324, do Departamento Manutenção com Atenção Básica para o Departamento COVID Ações de enfrentamento a COVID – 19 ATB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 278/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **INDIANARA LEAL DE FREITAS**, portadora do CPF. N. 029.960.621-08, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 279/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **INDIANARA LEAL DE FREITAS**, portadora do CPF. n°.029.960.621-08, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 280/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 250/2021, que designou a servidora **ROSANA DA SILVA,** Professora, portadora da matricula nº. 2503, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Ambiental e Agroecologia, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 281/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANA DA SILVA**, Professora, portadora da matricula nº. 2503, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Superior, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 282/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 425/2021, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3720, que designou a servidora para atuar como Responsável Técnica e Gerência das Agentes Comunitárias de Saúde, tendo como gratificação especifica de 25% sobre o salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 283/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA,** portadora da matricula nº. 455, do Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais (PSF BOM JESUS) para o Departamento Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais (PSF TORRE), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 284/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **MICHEL DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ**, portador do CPF. N. 062.565.475-78, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE E DE SECRETARIA NA CAPITAL**, **DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 285/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **PAULO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF. n°. 038.032.031-20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE E DE SECRETARIA NA CAPITAL, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 286/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **LIDIANE PINTO PENA**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula nº. 4071, para atuar como Responsável Técnica na equipe de monitoramento dos casos decorrentes do coronavírus COVID-19, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 287/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **SHIRLEY BITENCOURT**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula nº. 1337, para atuar como Responsável Técnica na equipe de monitoramento dos casos decorrentes do coronavírus COVID-19, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 288/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **APARECIDA PRECILIANA VUOLLO**, Professora, classe C nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 333/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ELIANE MOREIRA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 1028, do Departamento Fundeb 30% Ensino Infantil para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 70%, Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 290/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS,** portadora da matricula nº. 372, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Lar) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Manutenção com Atenção Básica - Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em realização de concurso público, para prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas escritas objetiva, discursiva, prática, exame de saúde, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos especificados. **Valor Global:** R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** 02/02/2022 até 02/02/2023.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 269/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **DEVANIL**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR CONTABIL, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 270/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF. N. 045.014.851-32, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAI**, lotada na Secretaria Municipal de

Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 291/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **DANIELA AMANDA EVARISTO**, portadora do CPF. n°.061.657.131-30, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 275/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **AMANDA GRECO PAÇO**, portadora do CPF. N. 062.203.951-23, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GP/2022

PORTARIA Nº105/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salario base doservidor **Marco Aurelio de Velasco Teixeira,** matricula nº. 6474-1, e designar o mesmo como responsável pelo Setor de Pessoal do Departamento de Águas e Esgoto, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 338/2022

TERMO DE POSSE Nº 338/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES,** para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AUXILIAR PEDAGÓGICO – DISTRITO GUARIBA**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 7º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 54,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES

CPF Nº. 001.607.212-02

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022

Processo Administrativo nº. 858/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 858/

2022 HOMOLOGA a empresa: **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI-ME, CNPJ: 06.173.681/0001-76,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ EM REGIME DE DIÁRIAS.**

Colniza – MT, 04 de março de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 340/2022

TERMO DE POSSE Nº 340/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear ELIKA PEREIRA DA SILVA,** para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AUXILIAR PEDAGÓGICO – DISTRITO GUARIBA**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 9º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 50,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELIKA PEREIRA DA SILVA

CPF Nº. 076.342.331-96

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 331/2022

TERMO DE POSSE Nº 331/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 038, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear ELZA SPLENDOR LOTÉRIO,** para a investidura no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 13º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 57,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELZA SPLENDOR LOTÉRIO

CPF Nº. 470.975.742-91

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022

Processo Administrativo nº. 858/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ EM REGIME DE DIÁRIAS.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI-ME, CNPJ: 06.173.681/0001-76, perfazendo o valor total de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 04 de março de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 339/2022

TERMO DE POSSE Nº 339/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA**

AMORIM, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear LEILA APARECIDA COSTA,** para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AUXILIAR PEDAGÓGICO – DISTRITO GUARIBA**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 8º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 53,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LEILA APARECIDA COSTA

CPF Nº. 014.592.771-71

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 334/2022

TERMO DE POSSE Nº 334/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 038, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear EDENISE DA SILVA CORREA,** para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 46º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 61,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

EDENISE DA SILVA CORREA

CPF Nº. 060.557.751-07

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022

Processo Administrativo nº. 858/2022

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 858/2022 **adjudica** a empresa: **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI-ME, CNPJ: 06.173.681/0001-76,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ EM REGIME DE DIÁRIAS.**

Colniza – MT, 04 de março de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 332/2022

TERMO DE POSSE Nº 332/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 038, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ,** para a investidura no cargo efetivo de **PSICOLOGO - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 7º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 69,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ

CPF Nº. 044.952.911-81

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 341/2022

TERMO DE POSSE Nº 341/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear LUCENI PEREIRA DE OLIVEIRA,** para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AUXILIAR PEDAGÓGICO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 46º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 63,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LUCENI PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 037.940.531-84

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-C-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-C-2022

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO/LISTA DOS INSCRITOS

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-B-2022:**

I - Onde se Lê:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS - ENFERMEIRO			
NOME		**CPF**	**Data Nascimento**
01	Rozilene Aleixo Pinto	421.849.322-72	01/07/1972
02	Roseli Rodrigues Pimenta	457.719.602-68	11/08/1972
03	Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983

II – Leia-se:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS - ENFERMEIRO			
NOME		**CPF**	**Data Nascimento**
01	Rozilene Aleixo Pinto	421.849.322-72	01/07/1972
02	Roseli Rodrigues Pimenta	457.719.602-68	11/08/1972
03	Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983
04	**Hermano Henrique Lopes Santana**	**008.895.702-05**	**19/09/1994**

I - Onde se Lê:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COZINHEIRA			
NOME		**CPF**	**Data Nascimento**
01	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985
02	Rosa Alves Fernandes	650.355.122-00	14/02/1973
03	Celuir de Fatima Lima	478.754.452-72	18/02/1966
04	Franciany Correa Pereira	063.159.961-40	16/02/2003
05	Cleudiana Martins	700.088.321-96	04/05/1991
06	Marcia Rudes	023.712.831-42	01/01/1985
07	**Maria Aparecida Adami Schunk**	**387.047.652-49**	**26/12/1966**
08	Aparecida Antonio da Silva	006.338.891-05	10/12/1970
09	Eliane Dias Andrade	003.692.223-42	13/12/1983
10	Leidiana Silva de Paula	010.041.862-74	25/06/1989
11	Edileuza Alves Fernandes	772.018.922-15	02/11/1977
12	Marli Amâncio Guedes	047.437.401-77	07/07/1987

II – Leia-se:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 COZINHEIRA			
NOME		**CPF**	**Data Nascimento**
01	Ana Maria Pereira Ferraz Mota	016.915.671-08	15/07/1985
02	Rosa Alves Fernandes	650.355.122-00	14/02/1973
03	Celuir de Fatima Lima	478.754.452-72	18/02/1966
04	Franciany Correa Pereira	063.159.961-40	16/02/2003
05	Cleudiana Martins	700.088.321-96	04/05/1991
06	Marcia Rudes	023.712.831-42	01/01/1985
07	Aparecida Antonio da Silva	006.338.891-05	10/12/1970
08	Eliane Dias Andrade	003.692.223-42	13/12/1983
09	Leidiana Silva de Paula	010.041.862-74	25/06/1989
10	Edileuza Alves Fernandes	772.018.922-15	02/11/1977
11	Marli Amâncio Guedes	047.437.401-77	07/07/1987

I - Onde se Lê:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 CARGO: SERVIÇOS GERAIS			
NOME		**CPF**	**Data Nascimento**
01	Maria José da Silva	841.397491-72	19/03/1968
02	Jessica Cruz de Almeida da Silva	058.683.771-09	07/05/1996
03	Amanda Leticia Caroline da Silva Wille	033.038.142-36	23/04/1997
04	Elaine Pereira Alves	814.920.221-87	07/04/1977
05	Ana Lucia Soares da Silva	922.230.872-72	07/10/1982
06	Josiane Monelli Costodio	026.862.811-46	06/08/1988
07	Edivania Maria de Jesus	871.615.562-49	29/03/1983
08	Ana Paula Lima Bauer Rudes	018.153.901-23	10/03/1989
09	Elena Oliveira	700.821.972-53	05/09/1966
10	Lenilda Peter	006.739.491-41	25/10/1980
11	Valdelice Maria Fonseca Guedes	029.553.151-76	09/01/1983
12	Kelita Bueno Guedes	069.560.601-83	08/08/2002
13	Cristiane Pijim Oro Eo	010.769.342-93	22/07/1989
14	Claudinéia Pereira Vieira	012.166.142-37	26/10/1992
15	Viviane Martins Scaldelai	683.163.052-91	04/04/1982
16	Apoliana Batista Lima	026.197.481-51	29/10/1988
17	Aparecida Oliveira dos Santos	038.231.501-46	05/10/1986

18	Diogo Gonçalves Correa	018.486.032-66	29/07/1993

II – Leia-se:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 001-2022 CARGO: SERVIÇOS GERAIS			
NOME		**CPF**	**Data Nascimento**
01	Maria José da Silva	841.397491-72	19/03/1968
02	Jessica Cruz de Almeida da Silva	058.683.771-09	07/05/1996
03	Amanda Leticia Caroline da Silva Wille	033.038.142-36	23/04/1997
04	Elaine Pereira Alves	814.920.221-87	07/04/1977
05	Ana Lucia Soares da Silva	922.230.872-72	07/10/1982
06	Josiane Monelli Costodio	026.862.811-46	06/08/1988
07	Edivania Maria de Jesus	871.615.562-49	29/03/1983
08	Ana Paula Lima Bauer Rudes	018.153.901-23	10/03/1989
09	Elena Oliveira	700.821.972-53	05/09/1966
10	Lenilda Peter	006.739.491-41	25/10/1980
11	Valdelice Maria Fonseca Guedes	029.553.151-76	09/01/1983
12	Kelita Bueno Guedes	069.560.601-83	08/08/2002
13	Cristiane Pijim Oro Eo	010.769.342-93	22/07/1989
14	Claudinéia Pereira Vieira	012.166.142-37	26/10/1992
15	Viviane Martins Scaldelai	683.163.052-91	04/04/1982
16	Apoliana Batista Lima	026.197.481-51	29/10/1988
17	Aparecida Oliveira dos Santos	038.231.501-46	05/10/1986
18	Diogo Gonçalves Correa	018.486.032-66	29/07/1993
19	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	387.047.652-49	26/12/1966

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001-B-2022.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, em 04 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GP/2022

PORTARIA Nº104/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Valmiro Alves de Oliveira,** Efetivono Cargo de Motorista de Veículo Leve,matricula nº. 3450-1, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 335/2022

TERMO DE POSSE Nº 335/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear JOSIANE MACHADO EISING,** para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 8º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 56,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE MACHADO EISING

CPF Nº. 005.652.972-44

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2021, através do DECRETO Nº. 146/GP/2021, de 06de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021, para contratação imediata no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 04 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ANDERSON DE MOURA RODRIGUES	500630	07/08/1999	80,0	1º
RANIELE RODRIGUES DA SILVA	501155	21/03/1999	65,0	2º

Colniza/MT, 04 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 342/2022

TERMO DE POSSE Nº 342/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 038, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear WEVERTON GUILHERME DOS SANTOS,** para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 47º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 61,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

WEVERTON GUILHERME DOS SANTOS

CPF Nº. 064.279.811-70

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Processo nº 005/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **002/2022**, que tem como objeto da presente licitação o ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza MT,*** **o qual teve como participante** *vencedor a seguinte Empresa:* **Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP** CNPJ Nº 17.496.284/0001-51, que sagrou – se vencedora com alguns itens no valor total de **R$ 22.177,21 (vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos).**

Colniza - MT, 03 de março de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 343/2022

TERMO DE POSSE Nº 343/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear BHETANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA,** para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGOGICO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 48º lugar, 30 horas semanais, (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 63,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

BHETANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA

CPF Nº. 029.549.921-40

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 336/2022

TERMO DE POSSE Nº 336/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO,** para a investidura no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ESCOLA RURAL VISCONDE DE MAUÁ**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 2º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 82,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO

CPF Nº. 012.551.582-04

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 330/2022

TERMO DE POSSE Nº 330/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 038, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear ALINE OTONI PEREIRA,** para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 44º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 62,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138,

139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE OTONI PEREIRA

CPF Nº. 061.038.421-07

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 333/2022

TERMO DE POSSE Nº 333/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear LUANA VICTORIA RODRIGUES BARBOZA,** para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 51º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 61,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LUANA VICTORIA RODRIGUES BARBOZA

CPF Nº. 062.538.661-25

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 337/2022

TERMO DE POSSE Nº 337/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 039, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO,** para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AUXILIAR PEDAGÓGICO – DISTRITO GUARIBA**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 6º lugar, 30 horas semanais (conforme Art. 5º. da Lei Municipal nº. 971/2011, de 08 de fevereiro de 2022), com a pontuação de 54,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO

CPF Nº. 041.828.621-39

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 201/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **CÉLIA RODRIGUES PEREIRA – Coordenador de Programas CRAS, Matrícula nº 2181**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, abaixo especificado:

Nº Contrato	Empresa
038/2022	Empresa Rocha Music

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 008/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 008/2022 realizada no dia 04/03/2022, consagrou-se vencedora a licitante: NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA.

Comodoro - MT, 04 de Março de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/03/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 022/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913601/2021/SUDECO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI.**

Comodoro – MT, 04 de Março de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 165/2022DE: 21.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4320	Eliene Ferrari da Silva	Auxiliar de Serviço Creche	10240010100000331	B	03
4318	Elisangela dos Santos M. Cordeiro	Auxiliar de Serviços Creche	10240010100000332	B	03
3799	Jussara Cavalcante Pedroso	Professor PII	10240010100000337	C	04
3798	Angela Machado Gomes Araújo	Professor PII	10240010100000346	C	04
270	Jucélio Alexandre de Araújo	Professor PII	10240010100000347	I	04
3800	Maria José Carneiro	Professor PII	10240010100000349	C	04
3802	Corina Soares	Professor PII	10240010100000338	C	04
4313	Emersanda da Silva Marcolino Barros	Professor PII	1024010100000339	B	02
2363	Mônica Faime Oliveira da Silva	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000340	E	03
225	Hercília Bento Sabino	Auxiliar de Serviço Creche	10240010100000341	G	05
4328	Marcos Rodrigues de Freitas	Professor PII	10240010100000342	B	02
4319	Luiza de Brito	Auxiliar de Serviço Creche	1024001010000350	B	03
4312	Rosalia Rodrigues da Silva	Professor PII	1024001010000353	B	02
244	Cleonice Salete Heinen	Professor PIII	10240010100000354	E	03
4329	Magna Juliana de Assis Toledo	Professor PII	10240010100000356	B	02
4332	Marcos José Acrisio	Professor PII	10240010100000357	B	02
4310	Cleonice Santos Duarte	Professor PII	10240010100000358	B	02
1711	Vanez de França Oliveira	Secretário Escolar	10240010100000360	F	04
4324	Amanda Venâncio da Silva de Souza	Auxiliar de Serviço Creche	10240010100000359	B	03
4314	Gleiciane Pereira Ferrari	Merendeira	10240010100000362	B	02
1693	Eronildo Nobre da Silva	Professor PIII	10240010100000363	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO EDITAL DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 003/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 23/03/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site:

www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Março de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EDITAL N.º 017/2022 DE: 04.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021** da Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 20 de dezembro de 2021 e Decreto de Homologação n.º 006, de 28 de janeiro de 2022, para os cargos de:

CARGO: PROFESSOR PII - A e PIII - A

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3	MAILO SEGALA DE MOURA	254,80	CLASSIFICADO
4	EDILEIA MACHADO GOMES	245,00	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR PII - A e PIII - A

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
8	TIAGO DOS SANTOS SILVA	254,00	CLASSIFICADO
9	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	248,23	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR PII - A e PIII - A

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

EXTENSÃO TANCREDO NEVES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	245,00	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR PII - A e PIII - A

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
11	EDINALDO MELO ALMEIDA	244,50	CLASSIFICADO
12	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	244,00	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PII- A e PIII-A

E.M.I. NAMBIKWARA (Aldeia Branca)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
4	CAMILA ALMEIDA DO VALE	243,00	CLASSIFICADA

Art. 2º. Os candidatos ora convocados serão na forma de **APROVEITAMENTO** para outro local de trabalho (**E.M. Professor Vitor Quintiliano, E.M. Professora Helena Matiuzzo Félix e E.M. Érico Veríssimo)**, diferente do local de classificação no Processo Seletivo, ficando condicionado ao retorno para a vaga assim que a mesma for necessária**.**

Parágrafo Único. O critério utilizado para o aproveitamento foi a maior pontuação dos candidatos classificados remanescentes.

Art. 3º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Processo Seletivo, caso o candidato classificado opte por não assumir o contrato na forma de **APROVEITAMENTO**.

Art. 4º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 5º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de março de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA Nº. 166/2022 DE: 21.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3155	Adriana Lucas da Crus Coelho	Agente Comunitário Saúde	10240010100000333	D	03
1933	Maria de Fátima Borges	Agente Comunitário Saúde	10240010100000334	D	03
949	Cleonice Henrique S. Diniz	Agente de Saúde	10240010100000336	F	03
1678	Alessandra Laet N. C. Santana	Enfermeiro	10240010100000343	F	05
1934	José Raimundo Dias	Agente Comunitário Saúde	10240010100000344	C	03
2437	Alexandra de Almeida Eloy	Agente Comunitário Saúde	10240010100000348	E	05
4331	Cleide Noé de O. Bernegozzi	Técnico em Enfermagem	10240010100000355	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 202/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova **Diretoria do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Comodoro/MT**, conforme reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, sem ônus para esta **municipalidade.**

Ø **Rosiane Carneiro de Almeida – Presidente – CPF n. 006.364.881-44,**

Ø **Andréia Regina Piovezan Rocha – Vice-Presidente – CPF n. 442. 543.931-72.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 27/2022 ADM DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA**	**ALESSIO TEOFILO DA SILVA**	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	14 - 2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**NBX LOCAÇÃO LTDA**	**15.384.813/0001-08**	R$ 240.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO TRITURADOR DE GALHOS, COMPACTADOR MANUAL DE SOLO TIPO SAPO, ALISADORA DE CONCRETO E SERRA PARA CORTE DE PISO ASFALTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/03/202 A 02/03/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de março 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 29/2022 ADM DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**15/2022**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADA	**JOANINHA JACINTA DA SILVA ESCORSIN**	**n° 288.594.211-87**	**R$ 76.500,00**
OBJETO	DESCARTE DE ÁRVORES E MATERIAS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 meses e 26 dias - encerrando em **30/12/2022.**		

SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ALESSIO TEÓFILO DA SILVA	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	**Nº 29/2022**

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 28/2022 ADM DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**14/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA**	**n° 28.976.000/0001-40**	**R$ 18.360,00**
OBJETO	CONCRETO USINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 DIAS - encerrando em **04/05/2022.**		

SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**PORTARIA**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	CELINA MARIA DA SILVA	CÁSSIA DA SILVA TOCANTINS	**Nº 28/2022**

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Processo Licitatório nº 025/2022

Modalidade **Dispensa de Licitação n° 008/2022**

Objeto:CONCRETO USINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 18.360,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA.

Data: 04 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 26/2022 ADM DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA**	**ALESSIO TEOFILO DA SILVA**	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	13 - 2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**	**43.003.732/0001-48**	R$ 31.800,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO TRITURADOR DE GALHOS, COMPACTADOR MANUAL DE SOLO TIPO SAPO, ALISADORA DE CONCRETO E SERRA PARA CORTE DE PISO ASFALTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/03/202 A 02/03/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de março 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2022

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 09/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 02/03/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO TRITURADOR DE GALHOS, COMPACTADOR MANUAL DE SOLO TIPO SAPO, ALISADORA DE CONCRETO E SERRA PARA CORTE DE PISO ASFALTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT**., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO TRITURADOR DE GALHOS, COMPACTADOR MANUAL DE SOLO TIPO SAPO, ALISADORA DE CONCRETO E SERRA PARA CORTE DE PISO ASFALTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 02 de março de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 43.003.732/0001-48

TELEFONE/FAX: (31) 3615 – 2090 / (31) 9971 - 4364

ENDEREÇO: Avenida Portugal, nº. 4791, Loja C, Bairro / Distrito Itapoa, Município Belo Horizonte – MG.

CEP: 31.710-400

EMAIL: fatorequipamentosbh@gmail.com

Representante Legal: Fabiane Urias Machado

CPF nº: 013.795.686-09

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE: 59756-2 – AG.: 1222-X

ITENS: 1,2 e 4.

Valor: R$ 31.800,00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. TCE	COD. DO SISTEMA	QNT	DESCRIÇÃO	V.MÉDIO UNIT.	V.MÉDIO TOTAL
01	00011899	133125774	01	**ALISADORA DE CONCRETO MOTOR 9HP** – 4 TEMPOS. ROTAÇÃO DA LÂMINA 60/120; DIAMETRO 910 MM/36"; CAPACIDADE TANQUE 6 LITROS. ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA. ***Modelo igual ou similar a CSM COMPAC POWER PT36***	R$10.700,00	R$10.700,00
02	00064609	133125773	01	**COMPACTADOR DE PERCUSSÃO COM MOTOR 4HP** – 4 TEMPOS; IMPACTO POR MINUTO 640-680; VIBRAÇÃO DA ALÇA PADRÃO DE 6,0M/S²; SAPATA DE 280X300MM. ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA. ***Modelo igual ou similar a CSM COMPAC POWER CNCJ -80***	R$11.000,00	R$11.000,00
04	00064610	133125775	01	**SERRA PARA CORTAR PISO E ASFALTO 13HP**. ROTAÇÃO MAX. 2.700; PROFUNDIDADE CORTE 0 A 160MM; TANQUE DE 6,5 LITROS; CAP. TANQUE ÁGUA 30 LITROS. ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA. ***Modelo igual ou similar a SP 125 CSM***	R$10.100,00	R$10.100,00
VALOR TOTAL R$ 31.800,00						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 610 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAMENTE

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 26/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS		IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	ALESSIO TEOFILO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte-MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 02 de março 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.003.732/0001-48

Representante Legal: Fabiane Urias Machado

CPF: 013.795.686-09

PROMITENTE FORNECEDORA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º09/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º09/2021

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COOPERADO** e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado por sua Presidente Sr.ª MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA, brasileira, divorciada, portador do RG nº 4757666 SESP PR e do CPF n. 678.679.959-00 residente na Rua Cerejeiras, n.2, QD 05 LT 02 Faiçalville, em Confresa, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 927/2019 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Cooperação a integração e cooperação técnica administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a guarda de veículos automotores removidos e apreendidos nos termos do art. 262, da Lei Federal nº 9.503/1997, em conformidade com a legislação municipal e de trânsito aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO

2.0 – Compete ao **Município/COOPERADO**:

2.1 – Regular e expedir normas procedimental para guarda e remoção de veículos automotores apreendidos;

2.2 – Emitir a taxa de estadia e demais valores a serem recolhidos pela guarda e remoção do veículo;

2.3 – Providenciar a confecção dos blocos de infração, bloco de termo de guarda e apreensão e demais documentos padrões e necessários para o regular serviço delegado;

2.4 – Receber os Termos de Recolhimento do Veículo e realizar os lançamentos junto aos sistemas necessários;

2.5 – Emitir guias e atestar o recebimento das taxas para liberação de veículos automotores;

2.6 – Proceder a análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição do valor integral indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;

Parágrafo Único – Entende se por indevidamente recebidos, os valores pagos em duplicidade.

2.7 – Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERANTE:

3.0 – Compete ao Conselho de Segurança/**COOPERANTE:**

3.1 – Manter e fiscalizar os veículos automotores guardados de forma adequada e manter a segurança do pátio que estão recolhidos.

3.2 – Expedir e elaborar o Termo de Recolhimento de Veículo.

3.3 – Realizar as instruções necessárias para que o cidadão possa proceder a retirada do veículo do pátio após quitação das multas, taxas e despesas com remoção e estada.

3.4 – Acompanhar os andamentos das atividades do pátio com a melhoria do procedimento para realização da apreensão e a liberação do veículo nas condições que foram apreendidas após atestar e validar os comprovantes de pagamento.

3.5 – Realizar o recebimento do percentual fixado no art. 3º da Lei nº 927, de 08 de novembro de 2019 e dar a devida destinação legal nos termos do art. 7º da mesma Lei.

3.6 - Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente COOPERADO, provenientes do recebimento dos valores na subcláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.0 – O acompanhamento e controle deste Termo de Cooperação serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1 - O COOPERANTE, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia útil subsequente ao mês do repasse realizado.

4.2 - A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

4.3 - A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão COOPERANTE, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução desta cooperação.

4.4 - Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a esta cooperação, seu preenchimento e envio, será de responsabilidade do gestor da COOPERANTE, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela COOPERADA.

4.5 - Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

4.6 – A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de extrato bancário, notas fiscais de aquisição de itens/serviços e do procedimento para aquisição dos itens/serviços, observados na integra a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.0 – A presente cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 30 de setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

MARCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA

Conselho de Segurança

Testemunhas:

_____

_____

NOME NOME

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo licitatório nº 110/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,** inscrita noCNPJ n° 02.351.006/0010-20,Endereço: Ayrton Senna Da Silva (Ant. Br 364), S/ Nº, Km 16,3, Sala 08, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Cuiabá-MT, Cep:78.098-282 - Telefone: (65)3667-0700, E-mail: contabilidade@grecaasfaltos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Amadeu Clóvis Greca,** portador do CPF n°: 000.260.269-53, pactuam nos termos da legislação vigente, **3º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 150/202**1, originada pelo Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 150/2021**, fica alterado o item 02, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
02	**CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO Á GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%.**	TON	672	R$ 5.711,69	**R$ 6.060,10**

				R$ 3.838. 255,68	**R$ 4.072. 387,20**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas **na Ata de Registro de Preço nº 150/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 04 de Março de 2022.

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ: 02.351.006/0010-20

Representante Legal: **Amadeu Clóvis Greca**

CPF**: 000.260.269-53**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo licitatório nº 110/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400, telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Av. Mário Assayag, 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, 3**º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 149/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 019/2021, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 149/2021, fica alterado o item 01, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	**CM-30 – IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA, TIPO DE CURA MÉDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO '100 CM. (CM-30).**	TON	300	R$ 6.873,74	**R$ 7.341,15**
				R$ 2.062. 112,00	**R$ 2. 202,345,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 149/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 04 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**

CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 08/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 08/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 08/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR FLORESTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **08/03/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **16/03/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **16/03/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **16/03/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 04 de MARÇO de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2022

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 09/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 02/03/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO TRITURADOR DE GALHOS, COMPACTADOR MANUAL DE SOLO TIPO SAPO, ALISADORA DE CONCRETO E SERRA PARA CORTE DE PISO ASFALTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT**., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO TRITURADOR DE GALHOS, COMPACTADOR MANUAL DE SOLO TIPO SAPO, ALISADORA DE CONCRETO E SERRA PARA CORTE DE PISO ASFALTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 02 de março de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NBX LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.384.813/0001-08

TELEFONE/FAX: (47) 99716-0535

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº. 303, Sala 34, Centro, Rio do Sul – SC.

CEP: 89.160-033

EMAIL: adm.nbxlacacao@gmail.com

Representante Legal: Odicleia Ferreira Soares

CPF nº: 001.334.841-81

Dados Bancários: Banco Viacredi (085) – Conta Corrente – 96726-2, AG.: 0115.

Valor: R$ 240.000,00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD DO SISTEMA	QNT	DESCRIÇÃO	V.MÉDIO UNIT.	V.MÉDIO TOTAL
03	00064608	133125772	01	**PICADOR E TRITURADOR DE TAMBOR URBANO** (DIESEL) – BOCA DE ENTRADA DE 300MM X 440MM; PRODUÇÃO DE 15 A 20M³/H; DENSIDADE MATERIAL TRITURADO DE 100 A 250 QUILOS X M³; ROTAÇÃO TAMBOR 2.000 RPM; COM 04 FACAS DE CORTE SOBRESSALENTE; AFIADOR DE FACAS AFI 650 (ELÉTRICO). ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA. ***Modelo igual ou similar a PTU-300***	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
Valor Total: R$ 240.000,00						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD RED: 619 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0751 – RECURSOS COSIP

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 27/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS		IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	ALESSIO TEOFILO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte-MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 02 de março 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

NBX LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.384.813/0001-08

Representante Legal: Odicleia Ferreira Soares

CPF nº: 001.334.841-81

PROMITENTE FORNECEDORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Processo Licitatório nº 021/2022

Modalidade **Dispensa de Licitação n° 006/2022**

Objeto:DESCARTE DE ÁRVORES E MATERIAS DE LIMPEZA DAS VIAS URBANAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R$ 76.500,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: JOANINHA JACINTA DA SILVA ESCORSIN - CPF nº: 288.594.211-87.

Data: 04 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°001/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP –

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor Taxa Administrativa

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022** – **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, cujo o objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT."**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos **(LEI 8.666/1993 – Art. 49).**

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade rever o Edital a especificações do item objeto do Termo de Referência para que venha atender as necessidades do Município de Confresa-MT, e ainda o presente certame em primeira publicação foi declarado **Fracassado** e , partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº001/2022.**

Confresa - MT, 04 de MARÇO de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 146/2022 de 04 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 216//2022 SME de 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARAES, matricula 011979, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

VIGENCIA: 23/05/2022

CONTRATADO(A): MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.884,79(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2022

VIGENCIA: 23/02/2022

CONTRATADO(A): CRISTIANE DOS REIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.884,79(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 023/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA EM ESCOLA INDIGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 16/12/2022

CONTRATADO(A): SELMA NAEZOKERO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

VIGENCIA: 17/02/2022

CONTRATADO(A): MARCELENE DA SILVA BATISTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 16/12/2022

CONTRATADA: APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 16/12/2022

CONTRATADA: ASOR MUNIZ BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA EM ESCOLA INDIGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 16/12/2022

CONTRATADO(A): ARACATUCA KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 16/12/2022

CONTRATADA: TERESINHA DE MORAES BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

VIGENCIA: 19/05/2022

CONTRATADO(A): DIANE BUNGENSTAB DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.668,37(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 033/2022

PORTARIA 033/2022

"Dispõe sobre Convocação de Servidor em cedência para reassumir suas funções no Órgão de Origem.**"**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora JULIANA CARVALHO PIMENTEL, Disponibilizada para prestar serviços junto a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através da Portaria 038/2009, para reassumir suas funções na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por necessidade administrativa, conforme comunicado a este órgão através do Ofício 056/GB/2022, revogando-se, por consequência, os efeitos da mencionada portaria a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Março de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA EM ESCOLA INDIGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 16/12/2022

CONTRATADO(A): JUDITE OXOIXOKERON

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 024/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA EM ESCOLA INDIGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 16/12/2022

CONTRATADO(A): RUTE KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 002/2022 PROCESSO N°003/2022

TERMO DE DISPENSA

N° 002/2022

PROCESSO N° 003/2022

SERVIÇO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇOES RELATIVAS AO APLIC."

FORNECEDOR: I7 SOLUÇOES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 16.580.980/0001-89

VALOR: R$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL MEDIANTE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ATESTO DO FISCAL DE CONTRATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ 16.580.980/0001-89, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 07 de Março de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificados 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 07/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS;***

*2 – **MARINO LUIZ SULZBACH;***

Data: *Perícia Médica em 11/03/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 04 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 001/2022 - PREVI COTRI

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – PREVI COTRI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.070.835/0001-31, com sede social na **AV. 20 DE DEZEMBRO,** n° **725**, Bairro Centro, neste ato representado pela Diretor(a) Executivo(a), Sra. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA,** brasileira, casada, portador do CPF **nº 010.205.713-30** residente a domiciliado na **RUA FLORIANO OCHOA n° 362 município de Cotriguaçu-MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

CLÁUSULA ÚNICA

A partir da presente data, fica cancelado o contrato 001/2022 originado do processo 001/2022 - Dispensa 001/2022 , para aquisição do seguinte objeto: "NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO INTEL CORE TM I5-1035G1, WINDOWS 10 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL R UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMÓRIA DE 8GB, SSD DE 256GBPCLE NVME M.2, TELA 15.6". Motivo: A empresa ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS CNPJ: 32.951.535/0092-71 sessou a comercialização do produto orçado, não havendo em seu estoque produto similar que atenda as necessidades do PREVI COTRI.

Cotriguaçu-MT 04 de março de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE N° 003/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 003/2022/PMC Processo Administrativo nº 091.940/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE MADEIRA COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS 55X35X35 COM ACABAMENTO EM VERNIZ, INSTALADAS COM CONCRETO EM DIVERSAS REGIÕES DA CIDADE DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
M.G.L. SAMPAIO DE OLIVEIRA	34.309.998/0001-22	R$ 157.198,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e oito reais).		

Cuiabá/MT, 04 de Março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 003/2022/PMC

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 003/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 091.940/2021- cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE MADEIRA** COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS 55X35X35 COM ACABAMENTO EM VERNIZ, INSTALADAS COM CONCRETO EM DIVERSAS REGIÕES DA CIDADE DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
M.G.L. SAMPAIO DE OLIVEIRA	34.309.998/0001-22	R$ 157.198,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e oito reais).		

Cuiabá/MT, 04 de Março de 2022.

Valdir Leite Cardoso

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Organização do Patrimônio do Município de Curvelândia MT e, estabelecimento de critérios e procedimentos de realização de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO A necessidade de organização e registro do Patrimônio do Município de Curvelândia MT.

CONSIDERANDO os artigos 85, 89, 100, e 104 da Lei no 4.320/64; Resolução CFC no 1.111/2007; Portaria STN no 467/2009 e Lei Complementar no 101/2000;

CONSIDERANDO Os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria STN no 467/2009, cuja data base é o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - As normas de procedimentos patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, deverá manter o controle e organização dos bens patrimoniais do Município de Curvelândia-MT.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º, que serão regulamentados por este decreto, devem obrigatoriamente ser realizados pela Comissão Permanente de patrimônio.

§ 2º - As regras estabelecidas neste decreto devem ser aplicadas a partir do exercício contábil de 2022.

Art. 3º - Para fins deste Decreto entende-se:

I - Bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II - Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Município de Curvelândia MT;

III - Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV - Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V - Bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis - móveis e imóveis - e intangíveis, pertencentes ao Município de Curvelândia MT e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI - Bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII - Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII - Bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o Município de Curvelândia MT, em decorrência de ter sido considerado:

a) *ocioso:* quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) *obsoleto:* quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) *antieconômico:* quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) *irrecuperável:* quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX - Carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X - Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI - Dano: avaria parcial ou 'total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII - Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII - Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV - Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV - Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI - Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII - Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.

XVIII - Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

XIX - Depreciação: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

XX - Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

XXI - Exaustão: é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração.

XXII - Valor depreciável: amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

XXIII - Valor residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

XXIV - Vida útil econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

XXV - Valor líquido contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

XXVI - Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4º - A mensuração de um ativo no ato de seu registro no Ativo Imobilizado, deve ser realizada conforme a origem da sua entrada. O valor justo contábil do ativo deve ser mensurado obedecendo os critérios:

I - Quando houver transações comparáveis:

a) seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

b) quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;

c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

II - Quando não houver transações comparáveis só pode ser mensurado com segurança:

a) se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou

b) se as probabilidades de várias estimativas, dentro dessa faixa, puderem ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então o valor justo do segundo é usado para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente.

III- se não houver evidências do valor justo baseadas no mercado devido à natureza especializada do item do ativo imobilizado e se o item for raramente vendido, exceto como parte de um negócio em marcha, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custo de reposição depreciado.

IV- O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no local.

Art. 5º - Devido as mudanças estabelecidas por este decreto, os ativos já existem no Patrimônio Municipal devem serem avaliados para refletir o Valor Justo Contábil atual.

§ 1º - Após a avaliação dos ativos, os mesmos devem ser classificados por categorias, ter sua vida útil e valor residual reconhecidos, e iniciar no mês subsequente o processo depreciação, quando couber.

§ 2º - Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2022, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2023.

Art. 6º - O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Líquido.

Art. 7º - As categorias citadas no Art. 50 S 1 serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil	Percentual Residual
Aeronaves		
Aparelhos de medidores e orientador	15	
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	
Aparelhos equipamentos e utensílios Médicos Odontológicos laboratórios	15	20%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversos	10	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
Armazéns estruturais coberturas de lona	10	10%
Armamentos	20	15%
Bandeiras, flamulas e insígnias	10	0%
Cole es e materiais bibliográficos	05	
Embarcações		
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	10%
Equipamento de proteção o, segurança e socorro	10	
Instrumentos musicais e artísticos	20	10%
Maquinas e equipamentos de natureza industrial	20	10%
Maquinas e equipamentos energéticos	10	10%
Maquinas e equipamentos gráficos	15	
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	
Maquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%
Equipamentos, utensílios de processamentos de dados	05	
Maquinas, instalações e utensílios de escritório	10	
Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	
Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	
Máquinas equipamentos utensílios agrícola/agropecuários e rodoviários	10	
Mobiliário em geral	10	
Obras de arte e peças para exposição		
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%
Veículos diversos	15	
Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	
Veículos ferroviários	30	10%
Pecas não incorporáveis a imóveis	10	10%
Veículos de trabalho mecânica	15	10%
Carros de combate	30	
Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	30	10%
Acessórios para automóveis	05	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	15	10%
Equipamentos, peças e acessórios marítimos	15	
Equipamentos e sistema de prot. Vig. ambiental	10	10%

Art. 8º - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fato ser divulgado em nota explicativa.

Art. 9º - Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

Quota Anual de Depreciação = custo – Valor Residual nº de períodos de vida útil

§ 1º - A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no caput do artigo, a partir do início do uso do bem. O mês da aquisição do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 2º - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

§ 3º - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

§ 4º - A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 10º - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I - A cada biênio, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II - A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Atenção: Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Art. 11º - Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira:

I - Cessação total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem.

II - Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem;

III - Dano físico do bem;

IV - Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera;

V - Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada;

É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.

VI - Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VII - Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VIII - Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 12º - Quando a Comissão Permanente de Patrimônio avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, poderá proceder a baixa do referido ativo, sempre obedecendo os procedimentos deste e com as devidas justificativas anexadas no processo de baixa.

Art. 13º - Compete ao Prefeito Municipal de Curvelândia/MT:

I - Nomear Comissão Permanente de Patrimônio;

II - Dar ciência, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a baixa dos ativos patrimoniais do Sistema de Controle Patrimonial;

III - Determinar, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar ao órgão competente para as providências cabíveis.

Art. 14º - A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros.

I - Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observados as competências da unidade em que está lotado;

II - Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura;

III - Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

IV - Participar da elaboração do programa de trabalho;

V - Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - Contribuir para o desenvolvimento;

VII - Realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

VIII - Armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

IX - Responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

X - Controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

XI - Informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

XII - Realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

XIII - Realizar periodicamente inventários de bens municipais;

XIV - Dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

XV - Determinar e aplicar de acordo com as regras vigentes e pelas instruções deste Decreto todos os procedimentos de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, valor residual e baixas;

XVI - Elaborar Plano de Ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventário patrimonial do Município de Curvelândia/MT nos termos deste Decreto e Legislação Vigente.

Art. 15º - O responsável de cada setor zelará pelos bens patrimoniais ali dispostos, onde assinará Termo de Responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, outra arquivada pelo Setor de Patrimônio e outra fixada em local visível naquele setor.

§1 - A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio do Município de Curvelândia/MT.

Art. 16º - São deveres de todos os servidores do Município de Curvelândia/MT, quanto aos bens do Patrimônio do Municipal:

I - Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II - Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III - Adotar e propor ao responsável de cada setor, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV - Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - Comunicar ao responsável de cada setor a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Município de Curvelândia/MT, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI - Auxiliar a Comissão Permanente de Património na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 17º - Para os casos não previstos neste Decreto deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 04 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 019/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 010/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa: **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME; CNPJ: 07.959.811/0001-63, perfazendo um valor global de R$ 22.264,38 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos);** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 009/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com compra de Serviços de Profissionais da Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VALOR: R$ 776.388,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil, trezentos e Oitenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/04/2022 às 08h00min, a Licitação na modalidade Concurso de Projeto nº 002/2022, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, da Lei Municipal nº 563/2021, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão no Departamento de Licitações e Contratos no dia 25 de abril de 2022, às 08:00 situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 04 de março de 2022.

José Bernardo dos Santos Filho

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 010/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO – MEI – 627.605.131-49

CNPJ: 44.606.011/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consulta e acompanhamento psicopedagógico para o paciente Calos Eduardo Nunes da Silva conforme mandado judicial.

VALOR: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO, Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: EDSON FURQUIM - ME

CNPJ: 17.908.219/0001-00

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento e desinfecção de água na ETA (Estação de Tratamento de Água) do município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 17.495,75 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. EDSON FURQUIM, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.197.113/0001-78

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica do tipo concreto betuminoso usinado a quente para ser utilizado na tapagem de buracos e recuperação de vias urbanas do município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FLÁVIO LUIS WEYDEMANN, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 03.467.321/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Energia Elétrica, de acordo com as normas reguladores da ANEEL, para atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidade da Prefeitura do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 350.533,40 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/02/2023.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RIBERTO JOSÉ BARBANERA, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO E RESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM DETALHAMENTO TÉCNICO**

VALOR: R$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/02/2023.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 015/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 41.431.621/0001-07

OBJETO: Aquisição de Ensiladeira – Colhedora de Forragem, Conforme Convenio Nº 0540/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, e o Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/02/2023.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MOOA ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 42.334.858/0001-32

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na elaboração de projeto de Ar Condicionado, sistema VFR com emissão de ART e Memorial Descritivo para a nova sede Administrativa da Prefeitura do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 017/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ROGÉRIO VILA NOVA – 993.061.901-15 - MEI

CNPJ: 42.273.824/0001-85

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção “in loco” nos veículos automotores, maquinários, implementos e equipamentos agrícola da frota do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 10.470,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 23/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ROGÉRIO VILA NOVA, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 018/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA – 719.485.461-91 - MEI

CNPJ: 44.341.805/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, painéis elétricos dos poços artesianos e estação de tratamento de água do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 23/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA – 319.566.388-06 - MEI

CNPJ: 43.140.806/0001-98

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa d’agua, manutenção de pátio, reparos de portas e semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 23/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Proprietário.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **028/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 014/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 047/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 024/ 2021 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURVELÂNDIA**. Empresa vencedora: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, no valor total de R$ 205. 898,73 (Duzentos e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Três Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 060/2022

PORTARIA Nº 060/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 001/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de ampliação na escola municipal de educação infantil 'Criança Feliz", no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 128325379 SSP/MT, inscrito no CPF nº 833.348.151-53, nomeado para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE DIAMANTINO – DMAE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 03/03/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **394/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT Nº 3.762, DE 02 de julho de 2021**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PLATAFORMA ATIVA E ATENDIMENTO MULTICANAL, ESPECIALIZADA EM RECURSO HOMOLOGADO PELO FACEBOOK INC. PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB DE ATENDIMENTO NO MODELO SAAS VIA WHATSAPP BUSINESS API, ABRANGENDO AINDA SERVIÇOS DE CURADORIA, POSSIBILIDADEDE INTEGRAÇÃO COM SISTEMA CORPORATIVOS, CAPACITAÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR: **49.380,00 (Quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais).**

CONTRATADO: **BRMAX COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº **34.428. 823/0001-34**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 007/2022 tendo por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PLATAFORMA ATIVA E ATENDIMENTO MULTICANAL, ESPECIALIZADA EM RECURSO HOMOLOGADO PELO FACEBOOK INC. PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB DE ATENDIMENTO NO MODELO SAAS VIA WHATSAPP BUSINESS API, ABRANGENDO AINDA SERVIÇOS DE CURADORIA, POSSIBILIDADEDE INTEGRAÇÃO COM SISTEMA CORPORATIVOS, CAPACITAÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **BRMAX COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ 34.428.823/0001-34**, ao valor global de **R$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, Diamantino-MT, 03 de março de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - TDI

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2022 - CONTRATADO(a): JESSICA SANTANA DE JESUS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **17 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 118/2022 - CONTRATADO(a): ALINE RIBEIRO DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira,

o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **18 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 120/2022 - CONTRATADO(a): TALITA XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **18 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 122/2022 - CONTRATADO(a): MARIA SABRINA XAVIER DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **18 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 125/2022 - CONTRATADO(a): NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **21 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 130/2022 - CONTRATADO(a): MORGANA TAIURY RIBEIRO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **23 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 132/2022 - CONTRATADO(a): NADIANE JERONIMO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **24 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 135/2022 - CONTRATADO(a): MIRIAN DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **24 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 136/2022 - CONTRATADO(a): ROSINEIDE ALEIXO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **24 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 137/2022 - CONTRATADO(a): CILENE SANTANA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **24 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 138/2022 - CONTRATADO(a): GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **24 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 139/2022 - CONTRATADO(a): CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **02 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 141/2022 - CONTRATADO(a): MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **02 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 142/2022 - CONTRATADO(a): MARIA CONCEINÇÃO MARTINS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **02 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 144/2022 - CONTRATADO(a): LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **03 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 146/2022 - CONTRATADO(a): STEPHANIE ALMEIDA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **03 de Março de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 147/2022 - CONTRATADO(a): ROSELIA MARIA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **03 de Março de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - PROF. FUNDAMENTAL

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 121/2022 - CONTRATADO(a): LEUDA GUIA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **18 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 124/2022 - CONTRATADO(a): LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **21 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 126/2022 - CONTRATADO(a): SORAIA MARIA DE MACEDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **21 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 128/2022 - CONTRATADO(a): GLAUCIA ALMEIDA NETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCA-**

ÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **22 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 131/2022 - CONTRATADO(a): RAQUEL CRISTINA DEUNER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **23 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 148/2022 - CONTRATADO(a): ANA LUCIA MARIA LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Março de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2022 - CONTRATADO(a): LUZINEIA ALMEIDA FRANÇA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **17 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 115/2022 - CONTRATADO(a): MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2. 223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **17 de Fevereiro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - LIMPEZA

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 127/2022 - CONTRATADO(a): EDY JUREMA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **22 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 134/2022 - CONTRATADO(a): SILVANA ALVES DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **24 de Fevereiro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2022 - CONTRATADO(a): GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TAE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **18/02/ 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 143/2022 - CONTRATADO(a): KEILA RODRIGUES DE SOUSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 5.099,17 (Cinco Mil e Noventa e Nove reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: SAUDE. III – Natureza da Despesa: Contratação por

tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **02 de Março de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 133/2022 - CONTRATADO(a): ERISLAINE LIMA DOS REIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **22 de Fevereiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 145/2022 - CONTRATADO(a): GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 de Março de 2022.**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 019/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal ao Senhor **DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES** dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Janeiro de 2017 a 07 de Janeiro de 2022;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES**, matrícula 1384-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período **09 de Fevereiro de 2022 a 08 de Abril de 2022 - 60 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Fevereiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Março de 20222.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 022/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
549-1	MARIA JOSE DE MORAES	Servente	ASSISTÊNCIA	29/03/2022

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 29 de Março de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 021/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6267-1	MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING QUEIROZ	MÉDICA	SAÚDE	27/02/2022

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 22 de Fevereiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 020/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
4200-1	LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA	Agente de Saúde Ambiental	SAÚDE	09/02/2022

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Fevereiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2022 - A - 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 004/2022 - A - 1ª RETIFICAÇÃO

A Presidente da comissão do Processo Seletivo Público nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, após reanálise do edital, retifica:

Onde se lê:

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

(...)

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), **até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 24 de fevereiro de 2022**;

Leia-se:

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

(...)

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), **até o ultimo dia de inscrição, 21 de março de 2022, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador;**

Inclui-se:

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS

01	Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF do conjugue, quando houver;

Diamantino, 07 de março de 2022.

Diná Benedita Conceição de Araujo

Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 603/2021

EDITAL Nº 003/2022 - A - 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2022 - A - 1ª RETIFICAÇÃO

A Presidente da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, após reanálise do edital, retifica:

Onde se lê:

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

(...)

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), **até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 24 de fevereiro de 2022**;

Leia-se:

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

(...)

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), **até o ultimo dia de inscrição, 21 de março de 2022, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador;**

Onde se lê:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

Leia-se:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

Onde se lê:

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS

01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Leia-se:

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS

01	Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF do conjugue, quando houver;

Diamantino, 07 de março de 2022.

Diná Benedita Conceição de Araújo

Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 602/2021

PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato **nº 008/2022,** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Presencial n° 007/2022, às 13:30 horas do dia 22 de março de 2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E COFFE BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423 e pelo e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 04 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como Fiscal do Contrato **nº 171/2021 -** cujo OBJETO é**: Contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações dos demandantes no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de março 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**MARCOS GIOVANNY HENNRICHS,** portador do RG nº 1697630-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.833.951-10, como Fiscal do Contrato **nº 037/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de auto gestão integrada para departamento de frotas do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Presencial n° 006/2022, às 08:00 horas do dia 22 de março de 2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423 e pelo e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 04 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Presencial n° 005/2022, às 13:30 horas do dia 21 de março de 2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES E LIMPEZA DE PÁTIO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423 e pelo e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 04 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Presencial n° 002/2022, às 08:00 horas do dia 21 de março de 2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423 e pelo e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 04 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição – Anexo I.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Dom Aquino/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 04 de Março de 2022.

JOENY RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

LOURDES SILVA DE CASTRO SILVA - Secretário da Comissão

LUCIANA SANTOS -Membro da Comissão

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2022 ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2022

ELETRÔNICO

Órgão: Secretaria de Saúde

Identificação: Pregão nº 012/2022 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames para o laboratório municipal de análises clínicas do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Data: 17/03/2022.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 04 de março de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Alterar o Edital Normativo nº 001/2022:

- Onde se lê no item 1.1. - **Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição*:***

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.472,30	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor (Educador Físico)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura em educação Física com registro no CREF	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor (Pedagogia)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Técnico Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	Alfabetizado + CNH na categoria “D”	Objetiva + Prática	1.285,68	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	

-Leia-se no item 1.1. - **Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição*:***

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.472,30	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor (Educador Físico)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura em educação Física com registro no CREF	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Professor (Pedagogia)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00

Técnico Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	Alfabetizado + CNH na categoria “D”	Objetiva + Prática	1.285,68	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	25,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	

-Onde se lê no anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva:

FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO

–Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI.

–PORTUGUÊS PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

–MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Raciocínio Lógico - Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contigência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

-Leia-se no anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva:

FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO

–Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI.

–PORTUGUÊS PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

–MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Raciocínio Lógico - Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contigência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

–ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE *AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)*: Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Direitos da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Dom Aquino/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

JOENY RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

LOURDES SILVA DE CASTRO SILVA - Secretário da Comissão

LUCIANA SANTOS -Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de março de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ANO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Feliz Natal - MT, 04 de março de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Aos 4 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor H S BUQUE LEME	CNPJ 24.473.889/0001-92
Endereço AVENIDA 13 DE JULHO	Nº 350
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email MONICA@LEXCONSULTORIACONTABIL.COM.BR	Telefone 6635821010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	303	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE MÁXIMO DE 6 %. ASPECTO PRÓPRIO, COM CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES, PEÇA LISA, PELE ADERENTE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COLORAÇÃO CLARA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS, SEM ACÚMULO DE LÍ Detalhamento: LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. FORNECIMENTO POR QUILO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, INTACTA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	CANÇÃO	4000,00	13,9400	55.760,00
2	318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	700,00	8,8500	6.195,00
3	319	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	1000,00	9,9800	9.980,00
4	321	REPOLHO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	1200,00	5,9800	7.176,00
5	346	MELANCIA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	2500,00	3,9800	9.950,00
6	405	BISCOITO TIPO - ÁGUA E SAL, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	UN - UNIDADE	ADORALLE	1000,00	13,4900	13.490,00
7	465	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCI-	UN - UNIDADE	BELMA 600-GR	1000,00	8,2000	8.200,00

		AS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE.					
8	467	PÃO FRANCÊS - 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇUCAR, GORDURA, SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE	KG - QUILOGRAMA	BARATEIRO	2000,00	13,5900	27.180,00
9	15332	COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO	UN - UNIDADE	ADELCOCO	100,00	7,9000	790,00
10	15336	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	PANTANAL	300,00	8,1500	2.445,00
11	15348	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS) – PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO. Detalhamento: PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO.	UN - UNIDADE	DELICIA	250,00	19,8000	4.950,00
12	20170	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE Detalhamento: COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	UN - UNIDADE	ADORALLE	1200,00	7,3900	8.868,00
13	20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	CAIPIRA	800,00	10,1000	8.080,00
14	20272	BATATA DOCE – LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	400,00	6,2000	2.480,00
15	20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN - UNIDADE	MIKA	400,00	5,9000	2.360,00
16	20296	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	400,00	22,6500	9.060,00
17	20298	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	400,00	18,5500	7.420,00
18	20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG. Detalhamento: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	UNIAO	1800,00	23,9000	43.020,00
19	20360	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO. Detalhamento: PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO.	KG - QUILOGRAMA	CANÇÃO	1000,00	17,8500	17.850,00
20	20444	HORTELÃ FRESCA EM FOLHAS VERDES - COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN - UNIDADE	INNATURA	250,00	7,9900	1.997,50
21	20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. Detalhamento: CREME DE LEITE, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, elaborado com gordura láctea, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/Dipoa. Acondicionado em embalagem tetra Pack, não amassa-	UN - UNIDADE	BENDITO	150,00	3,5000	525,00

		da, fechada e intacta, com peso liquido de 200 gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.					
22	21577	MACARRÃO DE ARROZ – TIPO MASSA SECA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS E EMULSIFICANTE. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, SOJA E OVOS.	UN - UNIDADE	URBANO	30,00	7,9000	237,00
23	23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM BEM Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	500,00	7,4000	3.700,00
24	23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	UN - UNIDADE	ITAMARATY/B ARRALCOOL	1000,00	10,4900	10.490,00
25	23841	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	2500,00	6,9800	17.450,00
26	23848	FIGADO BOVINO, APRESENTADO EM ISCAS, CONGELADO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	400,00	15,3000	6.120,00
27	23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	2500,00	3,5900	8.975,00
28	23853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS. Detalhamento: CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN.	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	1800,00	15,8000	28.440,00
29	23857	TANGERINA, TIPO MEXERICA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	1000,00	6,9800	6.980,00
30	23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	UN - UNIDADE	CONCORDIA/LIZA	1500,00	13,9000	20.850,00
31	23861	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM ACUCAR, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO Detalhamento: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,00	9,1900	7.352,00
32	23865	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO PLAST Detalhamento: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,00	8,8900	7.112,00
33	23899	OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	IN NATURA	12000,00	0,8400	10.080,00
34	24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	500,00	9,2500	4.625,00
35	24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE Detalhamento: TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	2000,00	9,5200	19.040,00
36	24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS. Detalhamento: COUVE - TIPO	UN - UNIDADE	INNATURA	400,00	6,6900	2.676,00

		MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS.					
37	25139	MACARRAO COM OVOS - TIPO MASSA SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE 8/5, COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS S	UN - UNIDADE	BAMBINO	1500,00	4,1800	6.270,00
38	28225	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, METAB	UN - UNIDADE	BELMA	50,00	6,0000	300,00
39	28227	FARINHA DE ARROZ – OBTIDA DO ARROZ MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE. Detalhamento: FARINHA DE ARROZ – OBTIDA DO ARROZ MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE.	UN - UNIDADE	URBANO	30,00	7,8000	234,00
40	28232	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA – COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FIBRA ALIMENTAR INULINA, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESPESSANTES GOMA GUAR E XANTANA E E	UN - UNIDADE	APTAMIL	40,00	65,4900	2.619,60
41	28233	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE – COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS, MINERAIS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA	UN - UNIDADE	NESTLE	100,00	31,7500	3.175,00
42	28236	PÃO DE FORMA – FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PE	UN - UNIDADE	BARATEIRO	1200,00	10,1600	12.192,00
43	28237	PÃO DE FORMA INTEGRAL – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E	UN - UNIDADE	BARATEIRO	500,00	14,4800	7.240,00
44	30144	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA. Detalhamento: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E LOTE. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 400 GRAMAS. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.SIMILAR A MARCA “NESCAU”.	UN - UNIDADE	TRES CORAÇÕES	800,00	6,4900	5.192,00
45	30145	FARINHA DE CEREAIS - TIPO LÁCTEA, OBTIDA DE FARINHA DE CEREAIS E LEITE, AÇÚCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTI Detalhamento: FARINHA DE CEREAIS - TIPO LÁCTEA, OBTIDA DE FARINHA DE CEREAIS E LEITE, AÇÚCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO PESANDO 400 GRAMAS. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN - UNIDADE	NESTLE	40,00	16,3000	652,00
46	31499	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Detalhamento: - congelada, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, com registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde. Acondicionadas em saco plástico atóxico transparente, pacote contendo 400 gramas. Fornecimento por unidade.	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,00	12,7400	10.192,00
47	32575	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,00	9,1900	7.352,00
48	33686	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO Detalhamento: LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO	UN - UNIDADE	TRIANGULO	8000,00	7,1400	57.120,00
49	33729	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR Detalhamento: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,	UN - UNIDADE	PREDILECTA	300,00	3,8900	1.167,00

		LATA COM 200 GR					
50	33745	PÃO DE CACHORRO QUENTE Detalhamento: PÃO DE CACHORRO QUENTE	UN - UNIDADE	BARATEIRO	4000,00	1,0000	4.000,00
51	35191	AÇÚCAR, DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA. Detalhamento: ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	UN - UNIDADE	FLORAVIDA	50,00	10,4900	524,50
52	35206	CACAU EM PÓ 70%: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 200G. Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PO LETICINADO E ACUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G	UN - UNIDADE	DR OETKER	200,00	19,4900	3.898,00
53	35249	MACARRÃO, COM OVOS, TIPO MASSA SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS. Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.	UN - UNIDADE	BAMBINO	1000,00	4,3600	4.360,00
54	35250	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OS CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PODE CONTER TRAÇOS DE OVO. CONTÉM GLÚTEN. DIRETO AO FORNO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PESANDO 500 GRAMAS Detalhamento: MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES	UN - UNIDADE	GALO	150,00	9,0000	1.350,00
55	35279	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Detalhamento: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,EMBALADA EM SACO PLASTICO REFORCADO	UN - UNIDADE	CAMPILAR	100,00	12,7000	1.270,00
56	35282	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS Detalhamento: MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	100,00	15,8900	1.589,00
57	35283	RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS Detalhamento: RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS	UN - UNIDADE	INNATURA	200,00	10,8900	2.178,00
58	35284	MEXERICA, DE ÓTIMA QUALIDADE – COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SU Detalhamento: TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG - QUILOGRAMA	INNATURA	1000,00	6,9800	6.980,00
59	35285	UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS Detalhamento: UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	400,00	23,8500	9.540,00
60	35286	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, MOÍDA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	5000,00	25,5000	127.500,00
61	35287	FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIET Detalhamento: FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	KG - QUILOGRAMA	CANÇÃO	600,00	20,5500	12.330,00
62	35290	LEITE PASTEURIZADO - TIPO A, TEOR DE MATERIA GORDA "", ENVASADO EM EMBALAGENS ACONDICIONADO EM	UN - UNIDADE	TRIANGULO	6000,00	7,1400	42.840,00

		SACO DE POLIETILENO Detalhamento: LEITE PASTEURIZADO - TIPO A, TEOR DE MATERIA GORDA "", ENVASADO EM EMBALAGENS ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO					
63	35291	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL,SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Detalhamento: QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL,SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	KG - QUILOGRAMA	MAITA	400,00	26,8900	10.756,00

Total: 744.724,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

H S BUQUE LEME

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2022

Modalidade Nr.: 00000003/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 04/03/22

Data da Homologação: 04/03/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29247 - H S BUQUE LEME

CNPJ: 24.473.889/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
303	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE MÁXIMO DE 6 %. ASPECTO PRÓPRIO, COM CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES, PEÇA LISA, PELE ADERENTE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COLORAÇÃO CLARA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS, SEM ACÚMULO DE LÍ Detalhamento: LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. FORNECIMENTO POR QUILO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, INTACTA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	CANÇÃO	4000,0000	13,9400	55.760,00
318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO.	QUILO	INNATURA	700,0000	8,8500	6.195,00
319	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO.	QUILO	INNATURA	1000,0000	9,9800	9.980,00
321	REPOLHO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	QUILO	INNATURA	1200,0000	5,9800	7.176,00
346	MELANCIA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	INNATURA	2500,0000	3,9800	9.950,00

405	BISCOITO TIPO - ÁGUA E SAL, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE.	PACOTE 800 GR	ADORALLE	1000,0000	13,4900	13.490,00
465	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE.	UNIDADE	BELMA 600GR	1000,0000	8,2000	8.200,00
467	PÃO FRANCÊS - 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA, SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE	QUILO	BARATEIRO	2000,0000	13,5900	27.180,00
15332	COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO	PACOTE 100,000 GRAMA	ADELCOCO	100,0000	7,9000	790,00
15336	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE.	SACO 1,000 QUILO	PANTANAL	300,0000	8,1500	2.445,00
15348	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS) ? PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO. Detalhamento: PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO.	POTE 1,000 KILO	DELICIA	250,0000	19,8000	4.950,00
20170	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE Detalhamento: COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	PACOTE 400,000 GRAMA	ADORALLE	1200,0000	7,3900	8.868,00
20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	CAIPIRA	800,0000	10,1000	8.080,00
20272	BATATA DOCE ? LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	QUILO	INNATURA	400,0000	6,2000	2.480,00
20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO	MIKA	400,0000	5,9000	2.360,00
20296	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	EXCELENCIA	400,0000	22,6500	9.060,00
20298	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	QUILO	IN NATURA	400,0000	18,5500	7.420,00
20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG. Detalhamento: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 5,000 QUILO	UNIAO	1800,0000	23,9000	43.020,00
20360	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO. Detalhamento: PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO	CANÇÃO	1000,0000	17,8500	17.850,00
20444	HORTELÃ FRESCA EM FOLHAS VERDES - COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MOLHO 1,000 UNIDADE	INNATURA	250,0000	7,9900	1.997,50
20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. Detalhamento: CREME DE LEITE, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, elaborado com gordura láctea, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/Dipoa. Acondicionado em embalagem tetra Pack, não amassada, fechada e intacta, com peso liquido de 200 gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega.	CAIXA 200,000 GRAMA	BENDITO	150,0000	3,5000	525,00
21577	MACARRÃO DE ARROZ ? TIPO MASSA SECA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS E EMULSIFICANTE. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, SOJA E OVOS.	PACOTE 10,000 QUILO EM EMBALAGEM	URBANO	30,0000	7,9000	237,00

		DE 500 GRAMA				
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILO	INNATURA	500,0000	7,4000	3.700,00
23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	PACOTE 2,000 QUILO	ITAMARATY/ BARRALCOOL	1000,0000	10,4900	10.490,00
23841	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	INNATURA	2500,0000	6,9800	17.450,00
23848	FIGADO BOVINO, APRESENTADO EM ISCAS, CONGELADO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	QUILO	IN NATURA	400,0000	15,3000	6.120,00
23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	QUILO	INNATURA	2500,0000	3,5900	8.975,00
23853	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ? CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS. Detalhamento: CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN.	LATA 400,000 GRAMA	PIRACANJUBA	1800,0000	15,8000	28.440,00
23857	TANGERINA, TIPO MEXERICA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILO	INNATURA	1000,0000	6,9800	6.980,00
23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMESTIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	FRASCO 900,000 MILILITRO	CONCORDIA/ LIZA	1500,0000	13,9000	20.850,00
23861	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM ACUCAR, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO Detalhamento: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,0000	9,1900	7.352,00
23865	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO PLAST Detalhamento: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,0000	8,8900	7.112,00
23899	OVOS DE GALINHA ? UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: OVOS DE GALINHA ? UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	IN NATURA	12000,0000	0,8400	10.080,00
24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	QUILO	INNATURA	500,0000	9,2500	4.625,00
24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE Detalhamento: TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	QUILO	INNATURA	2000,0000	9,5200	19.040,00
24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. Detalhamento: COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS.	UNIDADE	INNATURA	400,0000	6,6900	2.676,00
25139	MACARRAO COM OVOS - TIPO MASSA SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE 8/5, COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS S	QUILO	BAMBINO	1500,0000	4,1800	6.270,00
28225	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, METAB	PACOTE 400,000 GRAMA	BELMA	50,0000	6,0000	300,00

28227	FARINHA DE ARROZ ? OBTIDA DO ARROZ MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE. Detalhamento: FARINHA DE ARROZ ? OBTIDA DO ARROZ MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE.	QUILO	URBANO	30,0000	7,8000	234,00
28232	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA ? COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FIBRA ALIMENTAR INULINA, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESPESSANTES GOMA GUAR E XANTANA E E	POTE 400,000 GRAMA	APTAMIL	40,0000	65,4900	2.619,60
28233	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE ? COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS, MINERAIS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	100,0000	31,7500	3.175,00
28236	PÃO DE FORMA ? FATIADO, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PE	PACOTE 500,000 GRAMA	BARATEIRO	1200,0000	10,1600	12.192,00
28237	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E	UNIDADE	BARATEIRO	500,0000	14,4800	7.240,00
30144	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, Detalhamento: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E LOTE. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 400 GRAMAS. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.SIMILAR À MARCA ?NESCAU?.	LATA 200,000 GRAMA	TRES CORAÇÕES	800,0000	6,4900	5.192,00
30145	FARINHA DE CEREAIS - TIPO LÁCTEA, OBTIDA DE FARINHA DE CEREAIS E LEITE, AÇÚCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTI Detalhamento: FARINHA DE CEREAIS - TIPO LÁCTEA, OBTIDA DE FARINHA DE CEREAIS E LEITE, AÇÚCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO PESANDO 400 GRAMAS. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	40,0000	16,3000	652,00
31499	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ Detalhamento: - congelada, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, com registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde. Acondicionadas em saco plástico atóxico transparente, pacote contendo 400 gramas. Fornecimento por unidade.	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	800,0000	12,7400	10.192,00
32575	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	800,0000	9,1900	7.352,00
33686	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO Detalhamento: LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO	CAIXA 1,000 LITRO	TRIANGULO	8000,0000	7,1400	57.120,00
33729	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR Detalhamento: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR	LATA 200,000 GRAMA	PREDILECTA	300,0000	3,8900	1.167,00
33745	PÃO DE CACHORRO QUENTE Detalhamento: PÃO DE CACHORRO QUENTE	UNIDADE	BARATEIRO	4000,0000	1,0000	4.000,00
35191	AÇÚCAR, DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA. Detalhamento: ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	PACOTE 1KG	FLORAVIDA	50,0000	10,4900	524,50
35206	CACAU EM PÓ 70%: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 200G. Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PO LETICINADO E ACUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G	LATA 200,000 GRAMA	DR OETKER	200,0000	19,4900	3.898,00
35249	MACARRÃO, COM OVOS, TIPO MASSA SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 500	PACOTE 500,000 GRAMA	BAMBINO	1000,0000	4,3600	4.360,00

	GRAMAS. Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.					
35250	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OS CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PODE CONTER TRAÇOS DE OVO. CONTÉM GLÚTEN. DIRETO AO FORNO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PESANDO 500 GRAMAS Detalhamento: MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	150,0000	9,0000	1.350,00
35279	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Detalhamento: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,EMBALADA EM SACO PLASTICO REFORCADO	PACOTE 400,000 GRAMA	CAMPILAR	100,0000	12,7000	1.270,00
35282	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS Detalhamento: MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	QUILO	INNATURA	100,0000	15,8900	1.589,00
35283	RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS Detalhamento: RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS	MAÇO	INNATURA	200,0000	10,8900	2.178,00
35284	MEXERICA, DE ÓTIMA QUALIDADE ? COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SU Detalhamento: TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO	INNATURA	1000,0000	6,9800	6.980,00
35285	UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS Detalhamento: UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	QUILO	IN NATURA	400,0000	23,8500	9.540,00
35286	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, MOÍDA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	QUILO	IN NATURA	5000,0000	25,5000	127.500,00
35287	FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIET Detalhamento: FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	QUILO	CANÇÃO	600,0000	20,5500	12.330,00
35290	LEITE PASTEURIZADO - TIPO A, TEOR DE MATERIA GORDA "', ENVASADO EM EMBALAGENS ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO Detalhamento: LEITE PASTEURIZADO - TIPO A, TEOR DE MATERIA GORDA "', ENVASADO EM EMBALAGENS ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	SACO 1,000 LITRO	TRIANGULO	6000,0000	7,1400	42.840,00
35291	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL,SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Detalhamento: QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL,SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	QUILO	MAITA	400,0000	26,8900	10.756,00

Total Fornecedor: 744.724,6000

42234273 - V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 40.159.611/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO.	QUILO		1600,0000	8,9000	14.240,00
313	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO EM SACO PLASTICO.	QUILO		1200,0000	6,9500	8.340,00
322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DA-	QUILO		1000,0000	6,6500	6.650,00

	NOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO.					
331	CHEIRO VERDE	MACO 1,000 UNIDADE		1200,0000	6,9800	8.376,00
332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN Detalhamento: AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO		800,0000	11,6000	9.280,00
336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO		250,0000	15,9000	3.975,00
384	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	QUILO	UNIÃO	400,0000	9,5000	3.800,00
390	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO.	PACOTE 1KG	ALVALADE	1000,0000	5,7500	5.750,00
507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLASTICO DE 200ML. Detalhamento: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLASTICO DE 200ML.	FRASCO 200,000 MILILITRO	CAMPILAR	80,0000	6,5900	527,20
528	OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO. Detalhamento: OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1%.	VIDRO 500,000 MILILITRO	RENATA	120,0000	31,2000	3.744,00
15334	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS Detalhamento: SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA 200,000 GRAMA	FUGINI	100,0000	3,7000	370,00
15365	MELÃO ? NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MELÃO ? NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		1000,0000	8,9800	8.980,00
16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	ZERO CAL	30,0000	9,9800	299,40
16878	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 10,000 GRAMA	SAF-INSTANT	150,0000	2,4800	372,00
17483	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%.	PACOTE 1KG	UNIÃO	400,0000	2,9000	1.160,00
17502	MAMÃO FORMOSA - OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISI Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO		2000,0000	6,8500	13.700,00
17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE 1KG	MIKA	20,0000	12,4000	248,00
17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE Detalhamento: TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MACO 1,000 UNIDADE		600,0000	9,9000	5.940,00
17529	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, FORNECIMENTO POR Detalhamento: QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	QUILO		250,0000	10,8000	2.700,00
17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO		1200,0000	43,9000	52.680,00
20184	OREGANO, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPE-	QUILO	MIKA	40,0000	9,9800	399,20

	CIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.					
20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	CAIXA 10,000 UNIDADE	CAMPILAR	100,0000	5,1000	510,00
20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS Detalhamento: CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE	PACOTE 10,000 GRAMA	MIKA	30,0000	2,4900	74,70
20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	80,0000	13,3000	1.064,00
20402	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Detalhamento: PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL.	CAIXA 500,000 GRAMA	MIKA	100,0000	5,9800	598,00
20929	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇAO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	SACO 500,000 GRAMA	MIKA	150,0000	8,5800	1.287,00
23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE Detalhamento: PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	UNIDADE		2000,0000	10,6900	21.380,00
23835	AÇAFRÃO Detalhamento: AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ	PACOTE 30,000 GRAMA	MIKA	250,0000	2,4900	622,50
23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ? MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇUCAR E CACAU SOLÚVEL EM PÓ. LT 400 G Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	LATA 400,000 GRAMA	TODDY	400,0000	9,9600	3.984,00
23839	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	QUILO		300,0000	26,9800	8.094,00
23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG Detalhamento: ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	PACOTE 1KG	TIO URBANO	80,0000	5,9900	479,20
23855	MAÇÃ ? NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENI Detalhamento: NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA.	QUILO		2300,0000	9,7500	22.425,00
23863	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO Detalhamento: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	800,0000	7,9900	6.392,00
24203	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS Detalhamento: COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	UNIDADE	MIKA	30,0000	3,4900	104,70
24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO Detalhamento: TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	80,0000	7,9000	632,00
24269	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA Detalhamento: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA	PACOTE 1KG	UNIÃO	1500,0000	9,3800	14.070,00
24278	FARINHA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: FARINHA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 500,000 GRAMA	ZAELI	80,0000	5,7800	462,40
24288	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,H	FRASCO 500,000 MILILITRO	CASTELO	200,0000	6,8000	1.360,00
24351	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	QUILO		400,0000	9,9900	3.996,00

25130	MANDIOCA BOA QUALIDADE, CONGELADA, DESCASCADA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	DOVEIO	1000,0000	7,9900	7.990,00
28228	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		3000,0000	37,9900	113.970,00
28229	ERVAS FINAS ? ALECRIM, TOMILHO, MANJERICÃO, MANJERONA, ESTRAGÃO, SALSA E OREGANO. Detalhamento: ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	PACOTE	MIKA	60,0000	3,4900	209,40
28231	FARINHA PARA TAPIOCA - FECULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTEM GLUTEN	QUILO	CAMPILAR	20,0000	7,9800	159,60
28239	PERA ? NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: PERA ? NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		200,0000	17,9900	3.598,00
29145	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: VAGEM - MACARRAO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	QUILO		200,0000	18,5000	3.700,00
30148	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMA Detalhamento: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO PESANDO 400 GRAMAS. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	600,0000	21,7500	13.050,00
30182	AVEIA EM FLOCOS PCT 500G Detalhamento: AVEIA EM FLOCOS PCT 500G	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	80,0000	9,9800	798,40
30192	FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS Detalhamento: FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS	PACOTE 5,000 GRAMA	MIKA	40,0000	2,4500	98,00
31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM Detalhamento: APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE.	MACO 1,000 UNIDADE		400,0000	6,9800	2.792,00
31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Detalhamento: SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO: MOLHO 1 UND.	MACO 1,000 UNIDADE		400,0000	8,9500	3.580,00
31498	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ Detalhamento: - congelada, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, com registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde. Acondicionadas em saco plástico atóxico transparente, pacote contendo 400 gramas. Fornecimento por unidade.	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	800,0000	7,9900	6.392,00
31500	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO Detalhamento: - congelada, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, com registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde. Acondicionadas em saco plástico atóxico transparente, pacote contendo 400 gramas. Fornecimento por unidade	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	500,0000	10,9800	5.490,00
31540	BROCOLIS Detalhamento: BROCOLIS	BANDEJA DE 300G		100,0000	13,2000	1.320,00
33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO Detalhamento: LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	QUILO		200,0000	5,4500	1.090,00
33702	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	ADORALLE	500,0000	4,3000	2.150,00
33706	CHA CAMOMILA 40 G Detalhamento: CHA CAMOMILA 40 G	CAIXA 40,000 GRAMA	CAMPILAR	100,0000	5,1000	510,00

33728	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS Detalhamento: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	LATA 340,000 GRAMA	ELEFANTE	1200,0000	6,3500	7.620,00
33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO		300,0000	8,9800	2.694,00
35192	AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA. Detalhamento: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO	PACOTE 1KG	MIKA	300,0000	9,9800	2.994,00
35196	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS. Detalhamento: BICARBONATO DE SODIO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS	PACOTE 40,000 GRAMA	MIKA	20,0000	2,4500	49,00
35197	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO - TIPO POLVILHO, SEM GLÚTEN E QUE NÃO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NAO CONHETANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: NOME E,OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇAO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LIQUIDO DE 100 G.	PACOTE 100,000 GRAMA	ADORALLE	400,0000	5,9900	2.396,00
35198	BISCOITO INTEGRAL SALGADO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇUCARES SIMPLES. EMBALAGEM CONTENDO 400G Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO	PACOTE 400,000 GRAMA	ADORALLE	200,0000	8,9800	1.796,00
35205	CACAU EM PÓ 100% - SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA CONTENDO 200 GRAMAS. Detalhamento: CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	EMBALAGEM 200 GRAMA	ZAELI	100,0000	26,9900	2.699,00
35207	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS. Detalhamento: CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	PACOTE 10,000 GRAMA	MIKA	30,0000	2,4900	74,70
35242	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM CONTENDO 8 GRAMAS. Detalhamento: OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 8,000 GRAMA	MIKA	20,0000	3,7900	75,80
35247	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PÓ, COM COLORAÇÃO BRANCA, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM PESANDO 100 GRAMAS, Detalhamento: FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	POTE 100,000 GRAMA	ROYAL	500,0000	3,9800	1.990,00
35251	MILHO PARA CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS. Detalhamento: MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	100,0000	4,9800	498,00
35252	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - MUCILON, TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ, AVEIA, MILHO E TRIGO, COMPOSTO DE CEREAIS, AÇUCARES E VITAMINAS. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO PESANDO 400 GRAMAS. Detalhamento: MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	50,0000	12,8500	642,50
35253	UVAS PASSAS PRETAS - PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS . OBTIDA POR PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA SEM CAROÇO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 200 GR Detalhamento: UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 200,000 GRAMA	CAMPILAR	100,0000	8,9800	898,00
35254	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FORNECIMENTO POR MAÇO. Detalhamento: ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	MACO 1,000 UNIDADE		1000,0000	6,9500	6.950,00
35264	PEIXE - FILE DE TILAPIA - CONGELADO, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO, Detalhamento: PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO	QUILO	C.VALE	400,0000	69,9800	27.992,00

	LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE					
35266	QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE. FORNECIMENTO P PACOTE Detalhamento: QUEIJO - TIPO PARMESAO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	PACOTE 50,000 GRAMA	PRESIDENTE	100,0000	8,3000	830,00
35280	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO Detalhamento: CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO	QUILO		80,0000	10,9800	878,40
35281	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Detalhamento: COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	MAÇO		500,0000	6,9800	3.490,00
35288	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS Detalhamento: FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	QUILO	SADIA	2000,0000	15,7900	31.580,00
35289	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	POTE 170,000 GRAMA	FRIMESA	400,0000	3,4000	1.360,00

Total Fornecedor: 503.471,1000

Total Geral: 1.248.195,7000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 4 de Março de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Aos 4 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	CNPJ 40.159.611/0001-00
Endereço RUA CASCAVEL	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email COMERCIALAZZOLINI@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821268

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO.	KG - QUILOGRAMA		1600,00	8,9000	14.240,00
2	313	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO EM SACO PLASTICO.	KG - QUILOGRAMA		1200,00	6,9500	8.340,00

3	322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA		1000,00	6,6500	6.650,00
4	331	CHEIRO VERDE	UN - UNIDADE		1200,00	6,9800	8.376,00
5	332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN Detalhamento: AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA		800,00	11,6000	9.280,00
6	336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA		250,00	15,9000	3.975,00
7	384	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	UNIÃO	400,00	9,5000	3.800,00
8	390	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO.	UN - UNIDADE	ALVALADE	1000,00	5,7500	5.750,00
9	507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE CÔCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML. Detalhamento: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE CÔCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	80,00	6,5900	527,20
10	528	OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO. Detalhamento: OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1%.	UN - UNIDADE	RENATA	120,00	31,2000	3.744,00
11	15334	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS Detalhamento: SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UN - UNIDADE	FUGINI	100,00	3,7000	370,00
12	15365	MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA		1000,00	8,9800	8.980,00
13	16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN - UNIDADE	ZERO CAL	30,00	9,9800	299,40
14	16878	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	SAF-INSTANT	150,00	2,4800	372,00
15	17483	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%.	UN - UNIDADE	UNIÃO	400,00	2,9000	1.160,00
16	17502	MAMÃO FORMOSA - OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISI Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA		2000,00	6,8500	13.700,00
17	17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	12,4000	248,00
18	17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE Detalhamento: TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE		600,00	9,9000	5.940,00
19	17529	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E	KG - QUILOGRAMA		250,00	10,8000	2.700,00

		MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, FORNECIMENTO POR Detalhamento: QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.					
20	17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA		1200,00	43,9000	52.680,00
21	20184	OREGANO, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UN - UNIDADE	MIKA	40,00	9,9800	399,20
22	20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	100,00	5,1000	510,00
23	20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS Detalhamento: CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	2,4900	74,70
24	20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.	UN - UNIDADE	MIKA	80,00	13,3000	1.064,00
25	20402	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Detalhamento: PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL.	UN - UNIDADE	MIKA	100,00	5,9800	598,00
26	20929	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇAO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	UN - UNIDADE	MIKA	150,00	8,5800	1.287,00
27	23833	ABACAXI - UNIDADE GRANDE Detalhamento: PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA		2000,00	10,6900	21.380,00
28	23835	AÇAFRÃO Detalhamento: AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ	UN - UNIDADE	MIKA	250,00	2,4900	622,50
29	23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇUCAR E CACAU SOLUVEL EM PÓ. LT 400 G Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	UN - UNIDADE	TODDY	400,00	9,9600	3.984,00
30	23839	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	KG - QUILOGRAMA		300,00	26,9800	8.094,00
31	23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG Detalhamento: ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	UN - UNIDADE	TIO URBANO	80,00	5,9900	479,20
32	23855	MAÇÃ – NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENI Detalhamento: NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA.	KG - QUILOGRAMA		2300,00	9,7500	22.425,00
33	23863	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO Detalhamento: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,00	7,9900	6.392,00
34	24203	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	3,4900	104,70

		CONTENDO 05 GRAMAS Detalhamento: COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.					
35	24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO Detalhamento: TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	UN - UNIDADE	MIKA	80,00	7,9000	632,00
36	24269	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA Detalhamento: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA	UN - UNIDADE	UNIÃO	1500,00	9,3800	14.070,00
37	24278	FARINHA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: FARINHA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	UN - UNIDADE	ZAELI	80,00	5,7800	462,40
38	24288	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,H	UN - UNIDADE	CASTELO	200,00	6,8000	1.360,00
39	24351	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	UN - UNIDADE		400,00	9,9900	3.996,00
40	25130	MANDIOCA BOA QUALIDADE, CONGELADA, DESCASCADA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	DOVEIO	1000,00	7,9900	7.990,00
41	28228	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA		3000,00	37,9900	113.970,00
42	28229	ERVAS FINAS – ALECRIM, TOMILHO, MANJERICAO, MANJERONA, ESTRAGÃO, SALSA E OREGANO. Detalhamento: ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	UN - UNIDADE	MIKA	60,00	3,4900	209,40
43	28231	FARINHA PARA TAPIOCA - FECULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTEM GLUTEN	UN - UNIDADE	CAMPILAR	20,00	7,9800	159,60
44	28239	PERA – NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: PERA – NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA		200,00	17,9900	3.598,00
45	29145	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: VAGEM - MACARRAO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG - QUILOGRAMA		200,00	18,5000	3.700,00
46	30148	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMA Detalhamento: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO PESANDO 400 GRAMAS. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	NESTLE	600,00	21,7500	13.050,00
47	30182	AVEIA EM FLOCOS PCT 500G Detalhamento: AVEIA EM FLOCOS PCT 500G	UN - UNIDADE	MIKA	80,00	9,9800	798,40
48	30192	FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS Detalhamento: FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	40,00	2,4500	98,00

49	31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM Detalhamento: APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE		400,00	6,9800	2.792,00
50	31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Detalhamento: SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO: MOLHO 1 UND.	UN - UNIDADE		400,00	8,9500	3.580,00
51	31498	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ Detalhamento: - congelada, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, com registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde. Acondicionadas em saco plástico atóxico transparente, pacote contendo 400 gramas. Fornecimento por unidade.	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	800,00	7,9900	6.392,00
52	31500	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO Detalhamento: - congelada, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, com registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde. Acondicionadas em saco plástico atóxico transparente, pacote contendo 400 gramas. Fornecimento por unidade	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	500,00	10,9800	5.490,00
53	31540	BROCOLIS Detalhamento: BROCOLIS	UN - UNIDADE		100,00	13,2000	1.320,00
54	33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO Detalhamento: LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	KG - QUILOGRAMA		200,00	5,4500	1.090,00
55	33702	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE- COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	500,00	4,3000	2.150,00
56	33706	CHA CAMOMILA 40 G Detalhamento: CHA CAMOMILA 40 G	UN - UNIDADE	CAMPILAR	100,00	5,1000	510,00
57	33728	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS Detalhamento: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UN - UNIDADE	ELEFANTE	1200,00	6,3500	7.620,00
58	33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA		300,00	8,9800	2.694,00
59	35192	AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA. Detalhamento: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO	UN - UNIDADE	MIKA	300,00	9,9800	2.994,00
60	35196	BICARBONATO DE SÓDIO, PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS. Detalhamento: BICARBONATO DE SODIO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	2,4500	49,00
61	35197	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NÃO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NAO CONHETANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E,OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LIQUIDO DE 100 G.	UN - UNIDADE	ADORALLE	400,00	5,9900	2.396,00
62	35198	BISCOITO INTEGRAL SALGADO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. EMBALAGEM CONTENDO 400G Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL,ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO	UN - UNIDADE	ADORALLE	200,00	8,9800	1.796,00
63	35205	CACAU EM PÓ 100% - SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA CONTENDO 200 GRAMAS. Detalhamento: CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	ZAELI	100,00	26,9900	2.699,00
64	35207	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS.	UN - UNIDADE	MIKA	30,00	2,4900	74,70

		Detalhamento: CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE					
65	35242	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM CONTENDO 8 GRAMAS. Detalhamento: OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	3,7900	75,80
66	35247	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PÓ, COM COLORACAO BRANCA, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. A EMBALAGEM PESANDO 100 GRAMAS, Detalhamento: FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	UN - UNIDADE	ROYAL	500,00	3,9800	1.990,00
67	35251	MILHO PARA CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS. Detalhamento: MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO . ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	UN - UNIDADE	MIKA	100,00	4,9800	498,00
68	35252	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - MUCILON, TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ, AVEIA, MILHO E TRIGO, COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS. ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO PESANDO 400 GRAMAS. Detalhamento: MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	UN - UNIDADE	NESTLE	50,00	12,8500	642,50
69	35253	UVAS PASSAS PRETAS - PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS . OBTIDA POR PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA SEM CAROÇO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 200 GR Detalhamento: UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	UN - UNIDADE	CAMPILAR	100,00	8,9800	898,00
70	35254	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA ACONDICIONADO EM PLASTICO ATÓXICO, FORNECIMENTO POR MAÇO. Detalhamento: ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	UN - UNIDADE		1000,00	6,9500	6.950,00
71	35264	PEIXE - FILE DE TILAPIA - CONGELADO, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATÓXICO, FORNECIMENTO POR QUILO, Detalhamento: PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	KG - QUILOGRAMA	C.VALE	400,00	69,9800	27.992,00
72	35266	QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE. FORNECIMENTO P PACOTE Detalhamento: QUEIJO - TIPO PARMESAO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL	UN - UNIDADE	PRESIDENTE	100,00	8,3000	830,00
73	35280	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO Detalhamento: CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO	KG - QUILOGRAMA		80,00	10,9800	878,40
74	35281	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Detalhamento: COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UN - UNIDADE		500,00	6,9800	3.490,00
75	35288	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS	KG - QUILOGRAMA	SADIA	2000,00	15,7900	31.580,00

		E SEM PARASITAS Detalhamento: FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS					
76	35289	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALA-GEM APROPRIADA Detalhamento: IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSIS-TENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDA-DE	FRIMESA	400,00	3,4000	1. 360,00

Total: 503.471,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 02/2021

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa WM RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 22.096.126/0001-44, sito a Rua ALCEU WAMOSI, quadra 06, lote 12 jardim rui Barbosa cep 78.750-520 Rondonópolis /MT, neste ato representado seu representante legal o(a) Sr. (a) DANILO MOSHETA GONÇALVES , portador da cédula de identidade nº 307530413 ssp/sp e cpf 205.440.248-69 residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, estado Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta na dispensa de licitação 01/2021 processo licitatório 015/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 04 de março de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 04 de março de 2022.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

WM RESIDUOS LTDA

CNPJ nº 22.096.126/0001-44

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 014/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n.º 005/2022 - Processo Administrativo N.º 014/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: G. M. DE AGUIAR EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição microcomputadores para a Creche Balão Mágico, de acordo com as configurações contidas neste Termo de Referência e Termo de Convênio n.º 0600-2021 SEDUC/MT.

Glória D´Oeste – MT, 04 de Março de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Ns Senhora do Carmo, s/n, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. O Credenciamento acorrerá no dia 22/03/2022 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indiavaí - MT, 04 de março de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 01/2022/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referentes ao mês Setembro Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, nesta data, 03/03/2022, ás 14h30min, conforme em registro em Ata Nº 03/2022.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar com ressalvas as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses de Setembro ,Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 03 de Março do ano de 2022.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Vanderley dos Santos Jacinto.

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Procedimento: Chamamento Público n.º 001/2022.

Vigência: 24/02/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$: 30.695,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559. 427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual prestação dos serviços de de mao de obra especializada para atender a demanda do municipio.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, adjudicado e homologado em 24/02/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**Edmilson Gonçalves dos Anjos Elreli – ME (PLANETA AMBIENTE)**
CNPJ	**32.766.801/0001-59**
ENDEREÇO	**Rua Trinta, s/n, Vila Mariana, Indiavaí-MT**
Representante	**Edmilson Gonçalves dos Anjos, inscrito no RG: 535868 SSP/MT, e CPF: 513.140.021-04.**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Und.	Valor unitário
1	Poda de Arvore (Jardinagem)	600	39,00
2	Pintura	500	145,00
3	Pedreiro	1200	170,00
4	Servente Pedreiro	2000	90,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Elessandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Ficha 084 Fonte:500

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Edmilson Gonçalves dos Anjos Eireli – ME (PLANETA AMBIENTE)

CNPJ: 32.766.801/0001-59

_____

Vanessa Venturolli Caldeia

Assessor Jurídico

OAB/ MT: 26.487

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Evaldo Guilherme Szubris.

Objetivo: a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Procedimento: Chamamento Público n.º 001/2022.

Vigência: 24/02/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: João de Alencar.

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Procedimento: Chamamento Público n.º 001/2022.

Vigência: 24/02/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$: 33.495,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMS/INDIAVAÍ-MT.

Resolução Nº 02/2022/CMS/Indiavaí-MT.

Dispõe sobre a Prestação de conta do Recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 03/03/2022, às 14h30min, conforme em registro em Ata Nº 04/2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de conta do recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Setembro Outubro, Novembro e Dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 03 de Março do ano de 2022.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 11.028.260/0001-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor do contrato em 16,12% de acordo com o índice IGP-M, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 086/2019.

VALOR: R$ 12.767,04 (doze mil setecentos sessenta e sete reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.159.652/0001-67

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

VIGÊNCIA: 04/11/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 050/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO:60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 002/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 003/2022, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS AVENIDAS BRASÍLIA E MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**,teve como vencedora a empresa**LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99,** com o valor global de R$ 2.325.923,26 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Itanhangá-MT, 04 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 089/2022

DATA: 04 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Marcos Delavy, designados através da **Portaria n° 031/2022**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 036/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.159.652/0001-67**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.264.721/0001-86.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 035/2022, tendo como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 008/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo caminhão cavalo mecânico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de março de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 04 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZIA APARECIDA DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 037/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA ELENICE VILELA CAMPOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 031/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	09º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de março 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 08H00-MIN DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-040/299**,conforme processoprocedido pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o Sr. Elivaldo Rodrigues da Silva. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, 04 de março de 2022.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2022

Data assinatura: 25/02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ADRIANO DOS REIS LTDA, CNPJ nº 26.766.947/0001-00

Valor Global: R$ 366.648,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Data da vigência: 25/02/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 033/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 039/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 040/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 102, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 102, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL I, admitida em 03/02/2000, pelo período de **02/02/2022 à 01/06/2022, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/06/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/02/2022, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAIANE CORTEZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 038/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.

Data da vigência: 31/01/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIGIA THIX DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 041/2022 firmado entre as partes de 31/01/2022 a 19/12/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 07/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Helena Emilia Borges de Lima."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 3º, incisos I, II, III e paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 90, inciso I, II, III e paragrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.454/

2012, que Institui o Plano de Cargo e Carreira e vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Gestão Social do Município de Jaciara-MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. HELENA EMILIA BORGES DE LIMA**, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 979086 SSP/MT e CPF n.º. 650.789.851-15, servidora efetiva, no cargo de Encarregada de Cozinha, Classe "A", Nível "30'', lotada na Secretária Municipal de Assistente Social,devidamente matriculada sob nº 124-1, **contando com 30 anos e 11 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na ultima remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. **2022.04.02384P,** a partir de **01/03/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 03 de março de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022,** que tem por objeto a: "**Contratação de Empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society e Quadra de Basquete Streetbal no Município de Jaciara/MT, através do Convenio 1677/2021/SINFRA**", foi vencedora a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, detentora do CNPJ n° 42.554.828/0001-31, ao menor valor global de R$ 344.132,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), para atendimento ao objeto licitado.** Jaciara-MT, 04 de março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 41.070.120/0001-42, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 004/2022, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a prestação do serviço do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 04 de Março de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2021

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, INSTALADA, PARA SER UTILIZADA NAS AREAS DE RECREAÇÃO E LAZER DE ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 31/12/2021 à 19/03/2022

CONTRATADO: NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ Nº 21.569.426/0001-30

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2021

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 31/12/2021 à 31/03/2022

CONTRATADO: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS - LTDA

CNPJ Nº 37.146.454/0001-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2022

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2022

AUTUADO			
Nome/Razão Social: ROMERO GONÇALVES MADRONA			
Endereço: Avenida Padre Nazareno Lanciotti Nº 1034			
Bairro: Centro	**CEP:** 78255-000	**Cidade:** Jauru	**UF:** MT

CPF/CNPJ: 341.328.132-15	**Telefone:** N/C
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Avenida Padre Nazareno Lanciotti Nº 1034 Quadra 197, Lote 07	
Bairro: Centro	**Atividade:** Residencial
Data da Notificação: 13/01/2022 por publicação em diário oficial da AMM	**Notificação Nº:** 184/2021

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na **NOTIFICAÇÃO N°184/2021** não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicado as seguintes **PENALIDADES** previstas na Lei Complementar 171.2022 Código de Postura e Obras Municipal.

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS

Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 Código de Postura e Obras
Artigo 18. A construção, limpeza e manutenção do passeio público, em toda a testada dos terrenos, localizados em logradouros públicos providos de meio-fio e asfalto, é de responsabilidade dos proprietários dos respectivos lotes.
Parágrafo único. O Município poderá, por meio de Decreto, estabelecer critérios e requisitos quanto a possibilidades de atender as finalidades descritas neste artigo em favor dos proprietários que comprovarem não dispor de recursos para o cumprimento da obrigação.
Artigo 20. Os proprietários de imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos são obrigados a executar e conservar as calçadas na extensão correspondente de suas divisas, de acordo com os padrões definidos pelo órgão de planejamento, obedecendo às disposições do Código de Obras, além respeitar o que segue:
I – o disposto no caput aplica-se a todas as divisas dos imóveis voltadas para vias ou logradouros públicos. **II** – a obrigatoriedade de construção da calçada não se aplica aos casos de vias não pavimentadas. **III** – é proibida a construção de degraus e a alteração da declividade natural dos passeios públicos, exceção feita aos logradouros públicos com declividade maior do que 20% (vinte por cento), que terão projeto específico aprovado pelo Município; **IV** – o acesso de veículos deverá situar-se a uma distância mínima de 5,00 m (cinco metros) da esquina, entendida como o ponto de interseção dos alinhamentos do lote; **V** – é obrigatória a execução de rampa, com rebaixamento de meio- fio, em esquinas, na posição correspondente a travessia de pedestres, para passagem de deficientes físicos
VI - Existindo caixa coletora de água pluvial, grade ou boca-de-lobo sobre a sarjeta ou questões da geografia do terreno no local de travessia de pedestres, a criação da rampa com rebaixamento de meio-fio poderá mediante autorização do setor de engenharia ser em lugar diverso da travessia de pedestre.
VII – os canteiros centrais e ilhas de canalização do tráfego interceptadas por faixa de travessia de pedestres terão rampas para deficientes físicos, nos termos do inciso anterior; **VIII** – não será permitida a colocação de caixa coletora de água pluvial, grade ou boca-de-lobo sobre a sarjeta no local de travessia de pedestres.
Artigo 21. De acordo com o seu planejamento, o Município poderá por meio de decreto, adotar para cada logradouro ou trecho de logradouro público, tipo de revestimento do passeio público dentro de um padrão específico.
§ 1º. É vedada a pavimentação com ladrilhos entremeados de grama, na faixa mínima definida para o trânsito de pedestres.
§ 2º. A faixa pavimentada terá largura mínima de 1,50 m (Um metro e meio).
Artigo 24. É proibida a colocação de objetos ou dispositivos delimitadores de estacionamento e garagens que não esteja autorizado pelo órgão público competente.
Artigo 26. É proibido o estacionamento e o trânsito de veículos nos passeios públicos, salvo as seguintes exceções:
§1ºO Município poderá, mediante requerimento do interessado, autorizar o uso de passeios para fins de estacionamento, desde que haja projeto aprovado pelo setor de obras e engenharia do município.
§ 2º. A fiscalização do disposto no § 1º. deste artigo ficará cargo dos fiscais de trânsito do Município e fiscais de posturas e obras.
Artigo 27. A invasão de logradouro público será punida de acordo com a legislação vigente.
Artigo 148. Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela limpeza e conservação do passeio público, zelando pelo seu uso devido.
§ 1º A lavagem ou varrição do passeio público e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os receptores e boca-de-lobo dos logradouros públicos.
§ 3º É proibido fazer varrição do interior dos prédios, terrenos e dos veículos, para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouro público.
§ 4º Os terrenos edificados ou não, com frente para via pavimentada, devem obrigatoriamente ser cercados e possuir passeio público em toda a extensão de testada.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DETERMINAÇÕES

Informamos que o contribuinte autuado, poderá apresentar, sua defesa contra a ação da fiscalização junto a prefeitura municipal, no prazo de 10 (dez) dias, uteis contado a data do recebimento comprovado ou da data de publicação em jornal oficial do auto de infração.

MULTA

15 UPFM Jauru, Mato Grosso, Artigo 253 da Lei Complementar 171.2022

VALOR

R$ 721,65 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

AGENTES AUTUANTES

_____
Mateus Ruy Nery de Almeida Hecton Jhon Rodrigues de Barros
Fiscal de Postura e Obras Fiscal de Postura e Obras

Cidade: Jauru	**UF:** MT	**Data:** 04/03/2022	**Hora:** 08:38

RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura: RECEBI EM, / /	
( )Recusou – se a Assinar a Notificação: **TESTEMUNHAS:**	
_____ Assinatura: _____ Nome/R.G	
_____ Assinatura: _____ Nome/R.G	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022.

No dia 24 de fevereiro **do ano de 2021**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022, Processo Licitatório nº 22/2022** que selecionou a

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE*** **PNEUS, CÂMARAS ITENS DE BORRACHARIA*****,*** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORA, DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 24.717.067/0001-00, com endereço profissional na Av. Júlio Domingos de Campos (LOT. A Vermelha), nº 3231, Bairro Marajoara, Município Várzea Grande/MT, CEP 78.138-095, neste ato representado pela Sr. Elba Paranhos da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 704.498.211-53, e do RG sob o nº 12621897 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Felipe Santiago (Res. A. Monteiro), nº 23, Bairro Ikaray, Município de Várzea Grande/MT, CEP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	026.201.463	PNEU 235-75-17.5, ARO 17.5, BORRACHUDO, 16 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, E GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MINIMO DE 05 (CINCO ANOS)	UN	32	950,00	30.400,00
8	026.201.473	PNEU 185 / 75 R 14	UN	8	467,52	3.656,00
10	026.201.475	PNEU 205 75 R 15	UN	24	713,85	17.132,40
11	026.201.251	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	80	64,43	5.154,40
13	026.004.017	BICO - PNEUS SEM CAMARA, TR 15, COM BASE, BORRACHA	UN	44	9,00	396,00
14	026.004.016	BICO - PNEUS SEM CAMARA, TR 13, COM BASE, BORRACHA	UN	146	7,00	1.022,00
15	026.004.028	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR 900ML - CIMENTO VULCANIZANTE CV-02	UN	10	38,37	383,70
16	056.002.505	TALCO INDUSTRIAL – PARA USO EM SEVIÇOS DE BORRACHARIA	UN	2	14,30	28,60
17	026.201.476	TALCO INDUSTRIAL PARA BORRACHARIA - 14K	UN	3	78,90	236,70
18	026.201.477	PNEU 17.5 25	UN	24	1.876,50	45.036,00
19	026.201.354	CAMARA DE AR - 17.5X25	UN	24	296,11	7.106,64
22	026.201.365	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UM	4	104,86	419,44
32	026.201.383	CAMARA DE AR - 18.4-34	UN	8	204,00	1.632,00
33	026.001.494	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16	UN	4	564,75	2.259,00
35	026.201.480	CAMARA DE AR 295 80 R22.5	UN	2	186,50	373,00
44	026.201.481	ROLO DE REMENDO QUENTE - 1K	UN	2	57,75	115,50

45	026.201.451	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE, VULCANIZANTE, CAIXA COM 60 UNIDADES	00001	50	29,37	1.468,50
46	026.004.027	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR - COLA DE PARA REPARO A FRIO DE CAMARA DE AR	UN	3	34,50	103,50
47	026.201.482	VAZELINA SOLIDA - 3K	UN	12	78,04	936,48
48	026.201.389	MANCHAO TIP TOP VD 05	00001	10	36,00	360,00
49	026.201.390	MANCHAO TIP TOP VD 06	00001	10	59,75	597,50
50	026.201.016	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 160/80R16, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, IC60, CERTIFICADO INMETRO	UN	1	780,00	780,00
51	026.004.014	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A FRIO, R-02	UN	1	51,99	51,99
52	026.004.010	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A FRIO, R-03	UN	1	51,99	51,99
53	075.020.258	GIZ - NA COR AMARELA,COMUM	UN	1	4,61	4,61
54	026.201.484	VALVULA / BICO DE 60MM PARA PNEU SEM CAMARA DE CAMINHOES E ONIBUS FURO 9,7MM BASE SEXTAVADA	UN	120	12,00	1.440,00
55	026.201.483	PNEU 205 60 R 16	UN	6	450,31	2.701,86
56	026.201.113	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18	UN	2	157,37	314,74
61	026.001.755	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS	UN	4	1.183,49	4.733,96
63	026.001.695	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-38, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	UN	4	3.799,06	15.196,24
65	026.001.197	PNEU - 175/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88	UN	4	726,18	2.904,72
66	026.001.315	PNEU - RADIAL 265/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 105.	UN	4	710,73	2.842,92
71	026.001.893	PNEU PARA MOTOCICLETA - 90/90-19	UN	9	94,33	848,97
VALOR TOTAL: R$ 150.689,36 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)						

Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 27.519.759/0001-31, com endereço profissional na Rua do Ponce (LOT. JD PAULA II), nº 18, Quadra 88, Bairro Canelas, Município Várzea Grande/MT, CEP 78.135-136, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 3269865 SSP/GO, e do CPF 633.801.701-78, residente e domiciliado NA Rua Espanha, nº S/N, Bairro Marajoara, Município de Várzea Grande, CEP 78155901.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
4	026.201.471	PNEU 1000 X 20 LISO	UN	34	1.748,00	59.432,00
6	026.201.472	PNEU 275/80R 22.5 LISO	UN	16	2.118,00	33.888,00
7	026.201.452	PNEU 175/70/R13	UN	20	360,00	7.200,00
23	026.201.407	PNEU PARA MAQUINAS PESADAS, 19.5 L - 24, 16 LONAS	UN	4	4.400,00	17.600,00
24	026.201.409	PNEU PARA MAQUINAS PESADAS, 12.5X80-18, 10 LONAS	UN	4	2.200,00	8.800,00
25	026.001.668	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 16.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	UN	4	3448,80	13.792,00
26	026.001.654	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 6 LONAS	UN	16	2.499,00	39.984,00
27	026.201.399	CAMARA DE AR 14.9 X 24	UN	16	300,00	4.800,00
28	026.201.479	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 14.9 X 24	UN	20	150,00	3.000,00

31	026.001.689	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	12	4.799,00	57.588,00
37	026.001.470	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT235/75R15, RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 104/101.	UN	8	865,00	6.920,00
39	026.001.306	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - RADIAL, DIMENSOES 175/70/13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82.	UN	8	350,00	2.800,00
40	026.001.892	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18	UN	10	190,00	1.900,00
41	026.201.303	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	UN	8	42,00	336,00
42	026.001.890	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-17	UN	13	370,00	4.810,00
43	026.201.300	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	17	55,00	935,00
58	026.001.429	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/75R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 99/98, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	140	450,00	63.000,00
59	026.001.248	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC91.	UN	4	436,00	1.744,00
62	026.001.557	PNEU PARA UTILITARIO – RADIAL, DIMENSOES 700R16, ARO 16, IC 103/102	UN	4	810,00	3.240,00
64	026.001.866	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, IC47.	UN	4	147,21	588,84
67	026.001.655	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	8	2.287,00	18.296,00
68	026.201.368	PNEU - RADIAL, 215/75R, ARO 17,5, CAPACIDADE DE CARGA F.	UN	32	878,50	28.112,00
69	026.201.416	PNEU PARA MOTO 110/90-17	UN	9	358,00	3.222,00
70	026.201.431	CAMARA DE AR 110/90-17,	UN	6	43,83	262,80
VALOR TOTAL: R$ 382.250,64 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)						

Fornecedor: JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 17.537.488/0001-93, com endereço profissional na AV. Rio Grande do Sul, nº 511, Bairro Centro, Município Canarana/MT, CEP 78.640-000, neste ato representado pelo Sr. Jonas Alberto Sonza, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 9074040241- SSP/RS, e do CPF 924.468.331-87, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 688, Apto 2602, Bairro Jardim Petrópolis, Município de Cuiabá, CEP 78.070-122.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	026.201.470	PNEU 235-75-17.5, ARO 17.5, LISO, 16 LONAS	UN	16	889,00	14.224,00
3	999.001.702	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN	54	1.669,00	90.126,00
5	999.001.703	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	UN	32	1.822,00	58.304,00
9	026.201.474	PNEU 225 75 R 15	UN	8	708,00	5.664,00
12	026.004.044	PROTETOR DE CAMARA DE AR - 1000X20	UN	70	38,00	2.660,00
20	026.201.434	PROTETOR DE CAMARA 17.5/25	UN	24	190,00	4.560,00
21	026.201.478	PNEU 12 X 16.5 BORRACHUDO	UN	4	1.500,00	6.000,00
29	026.001.604	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 7.50-16, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 10 LONAS	UN	10	850,00	8.500,00
30	026.201.218	CAMARA DE AR - 7.50-R16	UN	10	65,00	650,00
34	026.001.027	PNEU PARA CAMINHAO E ONIBUS - DIMENSOES 295/80R22.5, RADIAL, ARO 22.5, IC 152/148.	UN	4	2.100,00	8.400,00
36	026.001.446	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 116/114.	UN	8	800,00	6.400,00

38	026.201.386	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA 190KM/H,	00001	12	270,00	3.240,00
57	026.001.374	PNEU PARA AUTOMOVEL - RADIAL, DIMENSOES 215/75R,ARO 16C	UN	170	632,00	107.440,00
60	026.001.193	PNEU - DIMENSOES 215/80R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC103	UN	4	597,00	2.388,00
VALOR TOTAL: R$ 318.556,00 (Trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.O valor TOTAL para a execução desta Ata é de R$ 851.496,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil quatro centos e noventa e seis reais);

3.1.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento no exercício 2022, conforme tabela a seguir:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
Secretaria de Obras	04.122.0007.2028.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte: 1.1.500
Secretaria de Saúde	10.301.0020.2093.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte: 1.1.600 10.301.0020.2094.0000–3.3.90.30.00– Material de Consumo – fonte: 1.1.600 10.301.0020.2094.0000 – 3.3.90.30.00 –

	Material de Consumo – fonte: 1.1.621 10.302.0030.2100.0000- 3.3.90.30.00- Material de Consumo – fonte: 1.1.500 fonte: 1.1.600 10.301.0020.2093.0000-3.3.90.30.00- Material de Consumo – fonte: 1.1.500
Secretaria de Finanças	**04.129.0007.2063.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte: 1.1.500**
Secretaria de Assistência Social	**08.244.0081.2012.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte: 1.1.500**
Secretaria do Meio Ambiente	**20.606.0018.2064.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte: 1.1.500**
Secretaria de Educação	**12.361.0042.2041.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 1.1.599 12.361.0042.2039.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte: 1.1.533**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru ou onde esta indicar, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 03 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CPNJ nº 24.717.067/0001-00

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CPNJ nº 27.519.759/0001-31

JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CPNJ nº 17.537.488/0001-93

PREGOEIRO

GILMAR JÚNIOR FERREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 03/2022

FAÇO SABER QUE AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS FICA ADJUDICADO, BEM COMO HOMOLOGADO OS ITENS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022, CONFORME TABELA ABAIXO.

Fornecedor: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 24.717.067/0001-00, VENCEDORA DOS SEGUINTES ITENS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	026.201.463	PNEU 235-75-17.5, ARO 17.5, BORRACHUDO, 16 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, E GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MINIMO DE 05 (CINCO ANOS)	UN	32	950,00	30.400,00
8	026.201.473	PNEU 185 / 75 R 14	UN	8	467,52	3.656,00
10	026.201.475	PNEU 205 75 R 15	UN	24	713,85	17.132,40
11	026.201.251	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	80	64,43	5.154,40
13	026.004.017	BICO - PNEUS SEM CAMARA, TR 15, COM BASE, BORRACHA	UN	44	9,00	396,00
14	026.004.016	BICO - PNEUS SEM CAMARA, TR 13, COM BASE, BORRACHA	UN	146	7,00	1.022,00
15	026.004.028	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR 900ML - CIMENTO VULCANIZANTE CV-02	UN	10	38,37	383,70
16	056.002.505	TALCO INDUSTRIAL – PARA USO EM SEVIÇOS DE BORRACHARIA	UN	2	14,30	28,60
17	026.201.476	TALCO INDUSTRIAL PARA BORRACHARIA - 14K	UN	3	78,90	236,70
18	026.201.477	PNEU 17.5 25	UN	24	1.876,50	45.036,00
19	026.201.354	CAMARA DE AR - 17.5X25	UN	24	296,11	7.106,64
22	026.201.365	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UM	4	104,86	419,44
32	026.201.383	CAMARA DE AR - 18.4-34	UN	8	204,00	1.632,00
33	026.001.494	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16	UN	4	564,75	2.259,00
35	026.201.480	CAMARA DE AR 295 80 R22.5	UN	2	186,50	373,00
44	026.201.481	ROLO DE REMENDO QUENTE - 1K	UN	2	57,75	115,50
45	026.201.451	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE, VULCANIZANTE, CAIXA COM 60 UNIDADES	00001	50	29,37	1.468,50
46	026.004.027	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR - COLA DE PARA REPARO A FRIO DE CAMARA DE AR	UN	3	34,50	103,50
47	026.201.482	VAZELINA SOLIDA - 3K	UN	12	78,04	936,48
48	026.201.389	MANCHAO TIP TOP VD 05	00001	10	36,00	360,00
49	026.201.390	MANCHAO TIP TOP VD 06	00001	10	59,75	597,50
50	026.201.016	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 160/80R16, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, IC60, CERTIFICADO INMETRO	UN	1	780,00	780,00
51	026.004.014	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A FRIO, R-02	UN	1	51,99	51,99
52	026.004.010	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A FRIO, R-03	UN	1	51,99	51,99

53	075.020.258	GIZ - NA COR AMARELA,COMUM	UN	1	4,61	4,61
54	026.201.484	VALVULA / BICO DE 60MM PARA PNEU SEM CAMARA DE CAMINHOES E ONIBUS FURO 9,7MM BASE SEXTAVADA	UN	120	12,00	1.440,00
55	026.201.483	PNEU 205 60 R 16	UN	6	450,31	2.701,86
56	026.201.113	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18	UN	2	157,37	314,74
61	026.001.755	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS	UN	4	1.183,49	4.733,96
63	026.001.695	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-38, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS	UN	4	3.799,06	15.196,24
65	026.001.197	PNEU - 175/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88	UN	4	726,18	2.904,72
66	026.001.315	PNEU - RADIAL 265/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 105.	UN	4	710,73	2.842,92
71	026.001.893	PNEU PARA MOTOCICLETA - 90/90-19	UN	9	94,33	848,97
VALOR TOTAL: R$ 150.689,36 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)						

Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 27.519.759/0001-31, VENCEDORA DOS SEGUINTES ITENS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
4	026.201.471	PNEU 1000 X 20 LISO	UN	34	1.748,00	59.432,00
6	026.201.472	PNEU 275/80R 22.5 LISO	UN	16	2.118,00	33.888,00
7	026.201.452	PNEU 175/70/R13	UN	20	360,00	7.200,00
23	026.201.407	PNEU PARA MAQUINAS PESADAS, 19.5 L - 24, 16 LONAS	UN	4	4.400,00	17.600,00
24	026.201.409	PNEU PARA MAQUINAS PESADAS, 12.5X80-18, 10 LONAS	UN	4	2.200,00	8.800,00
25	026.001.668	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 16.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	UN	4	3448,80	13.792,00
26	026.001.654	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 6 LONAS	UN	16	2.499,00	39.984,00
27	026.201.399	CAMARA DE AR 14.9 X 24	UN	16	300,00	4.800,00
28	026.201.479	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 14.9 X 24	UN	20	150,00	3.000,00
31	026.001.689	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	12	4.799,00	57.588,00
37	026.001.470	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES LT235/75R15, RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 104/101.	UN	8	865,00	6.920,00
39	026.001.306	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - RADIAL, DIMENSOES 175/70/13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82.	UN	8	350,00	2.800,00
40	026.001.892	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18	UN	10	190,00	1.900,00
41	026.201.303	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	UN	8	42,00	336,00
42	026.001.890	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-17	UN	13	370,00	4.810,00
43	026.201.300	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	17	55,00	935,00
58	026.001.429	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/75R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 99/98, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	140	450,00	63.000,00
59	026.001.248	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC91.	UN	4	436,00	1.744,00

62	026.001.557	PNEU PARA UTILITARIO – RADIAL, DIMENSOES 700R16, ARO 16, IC 103/102	UN	4	810,00	3.240,00
64	026.001.866	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, IC47.	UN	4	147,21	588,84
67	026.001.655	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	8	2.287,00	18.296,00
68	026.201.368	PNEU - RADIAL, 215/75R, ARO 17,5, CAPACIDADE DE CARGA F.	UN	32	878,50	28.112,00
69	026.201.416	PNEU PARA MOTO 110/90-17	UN	9	358,00	3.222,00
70	026.201.431	CAMARA DE AR 110/90-17,	UN	6	43,83	262,80
VALOR TOTAL: R$ 382.250,64 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)						

Fornecedor: JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 17.537.488/0001-93, VENCEDORA DOS SEGUINTES ITENS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	026.201.470	PNEU 235-75-17.5, ARO 17.5, LISO, 16 LONAS	UN	16	889,00	14.224,00
3	999.001.702	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN	54	1.669,00	90.126,00
5	999.001.703	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	UN	32	1.822,00	58.304,00
9	026.201.474	PNEU 225 75 R 15	UN	8	708,00	5.664,00
12	026.004.044	PROTETOR DE CAMARA DE AR - 1000X20	UN	70	38,00	2.660,00
20	026.201.434	PROTETOR DE CAMARA 17.5/25	UN	24	190,00	4.560,00
21	026.201.478	PNEU 12 X 16.5 BORRACHUDO	UN	4	1.500,00	6.000,00
29	026.001.604	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 7.50-16, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 10 LONAS	UN	10	850,00	8.500,00
30	026.201.218	CAMARA DE AR - 7.50-R16	UN	10	65,00	650,00
34	026.001.027	PNEU PARA CAMINHAO E ONIBUS - DIMENSOES 295/80R22.5, RADIAL, ARO 22.5, IC 152/148.	UN	4	2.100,00	8.400,00
36	026.001.446	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 116/114.	UN	8	800,00	6.400,00
38	026.201.386	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA 190KM/H,	00001	12	270,00	3.240,00
57	026.001.374	PNEU PARA AUTOMOVEL - RADIAL, DIMENSOES 215/75R,ARO 16C	UN	170	632,00	107.440,00
60	026.001.193	PNEU - DIMENSOES 215/80R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC103	UN	4	597,00	2.388,00
VALOR TOTAL: R$ 318.556,00 (Trezentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).						

Jauru, 03 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2022

Resumo do Contrato N.º 001/2022

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso

Objeto: Aquisição de de 2.000 (dois mil) litros de Diesel S-10 e 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina comum, para atender aos veículos oficiais deste poder Legislativo.

Vigência: 23/02/2022 à 31/12/2022.

Valor Global: R$ 12.693,00 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_FEVEREIRO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 017/2020.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, conforme memorando nº 074/SMC/2022 de 21.02.2022 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.527.699/0001-01**, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **João Morais**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984.101-53**

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** com acréscimos de valores e troca de veículos, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: T. AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21**

Processo: Pregão nº 017/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

Assinatura: 10/02/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraP. S. TARDIVO inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**2

Processo: Dispensa nº 004/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual referente aos itens 01, 02 e 03, sem acréscimo de valores,** conforme Ofício nº 209/2022-SMS/GS de 22.02.2022 e seus anexos, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / UCT,** conforme especificações e condições técnicas que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av Fernando Corrêa da Costa n°400 Bairro Poção, Cuiabá – MT, CEP 78.015-600, Edifício Avenida Home & Office Center Sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Srº. **Luis Ricardo de Magalhães,** portador da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89

Processo: Inexigibilidade nº 006/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO de vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores,** conforme Memorando de solicitação nº 028/SMF/2022, cujo objeto: **Direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS de propriedade da CONTRATADA, para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE**.

Assinatura: 24/02/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraOMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 17.468.557/0001-54, com sede localizada à Rua Espírito Santo, nº 135 W, Centro, na Cidade de Nova Olímpia/MT, e o endereço de correspondência localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, Fone (65) 3326-1873 / Cel. (65) 99966-8710, na Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato por seus sócios proprietários os **Srs. Enio Adriano de Moura Pelegrino**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 1381035-9 SSP/MT e CPF n.° 705.309.391-34 **e Antonio Vieira de Almeida Filho** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 887.480 SSP/MT e CPF n.° 568.802.781-91

Processo: Inexigibilidade nº 005/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Vigência Contratual** sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Ofício n.º 060/2022/SME, por se tratar de **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE N. 005/2021/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 08/02/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraW. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP, com sede na Rua Antonio Correa, Nº 1.701 - Jardim Paulista - Cep 79050-210 - Campo Grande-MS, neste ato representada pela Srª. *Vanessa Bruno*, portador da Cédula de Identidade *38.670.408-9 SSP/SP*, inscrito no CPF sob o n. ***037.231-751-04***

Processo: Pregão nº 005/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual,** conforme Ofício nº 209/2022-SMS/GS de 22.02.2022 e seus anexos, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / UCT,** conforme especificações e condições técnicas que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf n.º 200, Bairro Lindoia, no Município de Londrina -PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jose Carlos Urias**, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º 4.238.290-6, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 596.277.789-15 residente e domiciliado/a no Município de Londrina- PR

Processo: Pregão nº 089/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DE VALORES,** conforme Decisão Administrativa – Processo FC/2022 nº 014/2022 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** conforme especificações e condições técnicas que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraL. UMBELINO ALVES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.763.164/0001-64**, com sede na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Luciene Umbelino Alves**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 805.853.531-15

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** com acréscimos de valores e percurso em KM, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com se-

de na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 061/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraTAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.239.474/0001-93, localizada à Rua Domingo Germano de Souza, n° 1720, Setor W sala 01, Parque Tangará – Tangará da Serra-MT, representada pelo Procurador Sr. Sergio Antônio da Silva, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/09/1975, portador da cédula de identidade RG: 935289 SSP/MT, e do CPF: 514.745.491-87

Processo: Dispensa nº 053/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Vigência Contratual** sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 275/2022/SMS-GS, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA MÓVEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 053/2021/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 18/02/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraLIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **SRº CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562

Processo: Inexigibilidade nº 005/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES (semestral)**, conforme Memorando n.º 036/2022 da Secretaria Municipal de Administração,por se tratar de **CONTRATACAO DE CESSAO DE USO DE SOFTWARE PARA A IMPLANTACAO E PUBLICACAO ON LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITOS EXTERNOS (LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENETARES, LEIS ORDINARIAS E DECRETOS); ATUALIZACAOO DOS ATOS OFICIAIS; INDEXACAO DAS NORMAS MENCIONADA NA INTEGRA DOS TEXTOS; CONSOLIDACAO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILACACAO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS CRIANDO HISTORICO DE ALTERACOES; PUBLICACAO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS, PESQUISA NACIONAL DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS,** em atendimento da Secretaria Municipal de Administração**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraHUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade n.º 1717831-2 SSP/MT e CPF: 021. 761.711-52

Processo: Tomada de Preço nº 010/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma Anexo ao Memorando nº 069/SMC/2022,do qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICA EM 13,8KV COM UM POSTO DE TRANSFORMACAO PASSANTE DE 75 KVA , 13,8 KV 220/127/V 60HZ**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022 Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na

cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** com acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2022 Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR.

Processo: Pregão nº 034/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DE VALORES,** conforme solicitação de termo aditivo via Ofício n.º 068/2022-SMS/GS da Secretaria Municipal de Saúde,cujo objeto trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018.

Assinatura: 25/02/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CESAR SILVEIRA inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.427.730/0001-55, localizada à Rua Sergio Buarque de Holanda, n.º 606W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Joni Cesar Silveira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3948728 PC/PR e CPF n.º 006.070.169.22**

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com acréscimos de valores, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo.

Assinatura: 10/02/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74. 703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49

Processo: Inexigibilidade nº 009/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS,** conforme memorando nº 065/SMC/2022 de 23.02.2022 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR AUXILIAR E ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 25/02/2022

****Errata:** Acrescenta ao presente o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.(pagina 08)**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JANEIRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Janeiro / 2022

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			5.000.000,00	5.000.000,00			5.000.000,00	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		21.235.780,00	5.000.000,00	5.000.000,00				16.235.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS			639.131,27	639.131,27	5.000.000,00	5.000.000,00		4.360.868,73
6.1.1.3	PPA EXECUTADO					639.131,27	639.131,27		639.131,27
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			639.131,27	639.131,27	5.000.000,00	5.000.000,00		4.360.868,73
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			249.217,19	249.217,19	639.131,27	639.131,27		389.914,08
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			1.985,96	1.985,96	1.985,96	1.985,96		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			28.517,33	28.517,33	249.217,19	249.217,19		220.699,86
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					28.517,33	28.517,33		28.517,33
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	332.452,62						332.452,62	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS			436.666,74	436.666,74	20.000,00	20.000,00	416.666,74	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								

Emissão: 03/03/2022 15:03:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	129.700,00		9.925,00	9.925,00			139.625,00	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		332.452,62						332.452,62
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO			659.131,27	659.131,27	436.666,74	436.666,74	222.464,53	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			249.217,19	249.217,19	639.131,27	639.131,27		389.914,08
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			1.985,96	1.985,96	1.985,96	1.985,96		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			28.517,33	28.517,33	249.217,19	249.217,19		220.699,86
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			6.325,00	6.325,00	9.925,00	9.925,00		3.600,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		129.700,00			6.325,00	6.325,00		136.025,00
	Total de Grupo:	**21.697.932,62**	**21.697.932,62**	**12.949.751,51**	**12.949.751,51**	**12.921.234,18**	**12.921.234,18**	**27.346.988,89**	**27.318.471,56**
	Total Geral:	**21.697.932,62**	**21.697.932,62**	**12.949.751,51**	**12.949.751,51**	**12.921.234,18**	**12.921.234,18**	**27.346.988,89**	**27.318.471,56**

Emissão: 03/03/2022 15:03:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal das Economias Criativa e Solidária, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 11.º, da Lei Municipal n.º 1. 862/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal das Economias Criativa e Solidária, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA: 1. Titular: Odair José Tomaz; e, 2. Suplente: Andreia Asoia Bertocini de Almeida. b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – DEPARTAMENTO DE TURISMO 1. Titular: Silmara Rodrigues do Carmo; e, 2. Suplente: Adriana Maria Neis Bourschaidt. c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Titular: Roseli Cardoso; e, 2. Suplente: Ana Paula Miranda. d) REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – CAMPUS JUÍNA: 1. Titular: Matias de Jesus Santos; e, 2. Suplente: Patrícia Borges Ferreira.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTE DA ECONOMIA CRIATIVA: 1. Titular: Camila Domingues de Oliveira Mendes; e, 2. Suplente: Junior Mendes Martins. b) REPRESENTANTE DA ECONOMIA SOLIDÁRIA: 1. Titular: Maria Luísa Domingues Ferreira; e, 2. Suplente: Raimunda Nonato Santana. Art. 2º Restaram sem ser preenchidas: I - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, dos Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária; II - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, dos Representante do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; III - 02 (duas) vagas da função de titular e 02 (duas) vagas da função de suplente, dos representantes da Economia Criativa; e, IV - 02 (duas) vagas da função de titular e 02 (duas) vagas da função de suplente, dos representantes da Economia Solidária.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal das Economias Criativa e Solidária, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO Nº 223, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 223, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 1.857/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO 1. Titular: Aline da Silva Maia; e, 2. Suplente: Robson Amorim Machado. b) REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Titular: Ana Paula Miranda; e, 2. Suplente: Ângela Maria Mateus. c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Karina De Castro Ferrari; e, 2. Suplente: Graziele De Souza Andrade. d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1. Titular: Odair José Tomaz; 2. Titular: Raul Luê Souza Gama; e, 3. Suplente: Leila de Oliveira Siara.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO NEGRA: 1. Titular: Abenil Evangelista Rubenich; e, 2. Suplente: Gabriel Leonardo Souza Nogueira; e, b) REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO INDÍGENA: 1. Titular: Vanildo Bibiu Rikbakta; e, 2. Suplente: Fabiana Vieira Cinta Larga. c) REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS QUE ATUAM NA DEFESA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: 1. Titular: Larissa Grazielle Rocha Silva; e, 2. Suplente: Everton Henrique de Souza. d) REPRESENTANTES DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA: 1. Titular: Ernesta da Silva Araújo; e, 2. Suplente: José Machado Junior. e) REPRESENTANTES DA CAPOEIRA: a) Titular: Luiz Carlos Junior Miranda; e, b) Suplente: Marleci Vieira. Art. 2º Restou sem ser preenchida 01 (uma) vaga da função de suplente dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apesar do processo democrático realizado através dos fóruns municipais, para a respectiva escolha.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 63.º, da Lei Municipal n.º 1. 864/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETÁRIO ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA: 1. Titular: Mercedes de Oliveira Soares; e, 2. Suplente: Gabriella Aparecida da Cunha Gonçalves. b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1. Titular: Odair José Tomaz; e, 2. Suplente: Izabel Zaniolo de Alencar. c) REPRESENTANTES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL: 1. Titular: Wellerson Provensi de Barros; e, 2. Suplente: Caroline Rodrigues dos Santos.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR PROFESSOR/PESQUISADOR DE HISTÓRIA OU ÁREAS: 1. Titular: Aluisio Gonçalves de Farias; e, 2. Suplente: Wanderson Bispo de Souza. b) REPRESENTANTES DO COLETIVO DE HISTÓRIA E MEMÓRIA DE JUÍNA: 1. Titular: Isaura Gonçalves Dorneles; e, 2. Titular: Walter Sérgio Pezolato; e, 3. Suplente: Ivani Cardoso Dalla Valle; e, 4. Suplente: Ivo Pedro da Silva. c) REPRESENTANTES DOS PIONEIROS: 1. Titular: Flora Castelli Zanella; e, 2. Suplente: Aparecida Cera Casquet. d) REPRESENTANTES DOS ACADÊMICOS (A) DE HISTÓRIA, LETRAS OU ÁREAS AFINS: 1. Titular: Weverton Lopes Candido; e, 2. Suplente: Denilza Alves da Cunha. e) REPRESENTANTE INDÍGENAS: 1. Titular: Humberto Junior Rikbakta; e, 2. Suplente: Domingas Apatso Rikbaktatsa.

Art. 2º Restaram sem ser preenchidas:

I - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, de representantes do Coordenador do Setor de Patrimônio Cultural do Município;

II - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, de representantes das instituições privadas de Ensino Superior professor/pesquisador de história ou áreas afins.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 224, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 224, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - CMLLLB, do Município de

Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 13, da Lei Municipal n.º 1.861/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - CMLLLB, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, SETOR DE FOMENTO À LEITURA: 1. Titular: Jessica Lolhaine Francelino da Silva; e, 2. Suplente: Angela Maria Arrias de Souza. b) REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1. Titular: Iranildo de Oliveira Nery; e, 2. Suplente: Izabel Zaniolo de Alencar. c) REPRESENTANTES DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES: 1. Titular: Claudia Araújo Machado. d) REPRESENTANTES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL: 1. Titular: Eliana Dias de Oliveira Grandis; e, 2. Suplente: Raul Luê Souza Gama.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTE DA CADEIA PRODUTIVA: 1. Titular: Geraldo Batista Vieira; e, b) REPRESENTANTES DA CADEIA CRIATIVA: 1. Titular: Ronaldo Lemes de Andrade. c) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE BIBLIOTECAS: 1. Titular: Cristiane Ferreira dos Santos d) REPRESENTANTES DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: 1. Titular: Oziel Apopi Rikbakta.

Art. 2º Restaram sem ser preenchidas:

I - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante das bibliotecas escolares;

II - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, representante dos Bibliotecários da Rede Municipal;

IV - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante da Cadeia Produtiva;

V - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, representantes da Cadeia Mediadora;

VI - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante da Cadeia Criativa;

VII - 01 (uma) vaga da função de suplente, representante dos Usuários de Bibliotecas;

VIII - 01 (uma) vaga da função de Suplente, representante das Bibliotecas Comunitárias.

Parágrafo Único. Apesar do processo democrático realizado através dos fóruns municipais, para a respectiva escolha dos membros integrantes, não foi possível preencher as vagas que tratam os incisos, do presente artigo.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - CMLLLB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO Nº 210, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 210, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – COMJUVE, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 1.732/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – COMJUVE, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o biênio de 2022/2024:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA: 1. Titular: Fernando de Souza Muniz; e, 2. Suplente: Gabriella Aparecida da Cunha Gonçalves. b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Titular: Layane Lotek da Silva; e, 2. Suplente: Camila de Souza Fonseca. c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1. Titular: Elias Almeida Rocha; e, 2. Suplente: Francieli Aparecida Vieira. d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO: 1. Titular: Genivan Carvalho; e, 2. Suplente: Júlio Cesar Martins Barros. e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Marli Teodora Vilar; e, 2. Suplente: Michelle Pimentel da Silva Dutra. f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA: 1. Titular: Janete Epessato Vargas; e, 2. Suplente: Elaine Fenski. g) REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – IFMT, CAMPUS JUÍNA: 1. Titular: Rafael Adelino Fortes; e, 2. Suplente: Antoniel Guimaraes Tavares Silva. h) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO: 1. Titular: Camili Mendonça Ribeiro. i) REPRESENTANTE DA DEFENSORIA GERAL DA UNIÃO, UNIDADE DE JUÍNA-MT: 1. Titular: Marcelo Pompeo Pimenta Negri; e, 2. Suplente: João Tomaz Neto. j) REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB: 1. Titular: Flavia Karina Boner; e, 2. Suplente: Antonio Aparecido de Oliveira.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) REPRESENTANTE DA JUVENTUDE RURAL: 1. Titular: Erick Darikel Rosa Silva; e, 2. Suplente: Melissa Gabriele da Silva Vieira. b) REPRESENTANTES DA JUVENTUDE NEGRA: 1. Titular: Mateus Henrique Vieira; e, 2. Suplente: Larissa Grazielle Rocha Silva. c) REPRESENTANTES DA JUVENTUDE LGBTQIA+: 1. Titular: Pedro Henrique Santos Dias; e, 2. Suplente: Wellerson Provensi de Barros. d) REPRESENTANTE DA JUVENTUDE RELIGIOSA: 1. Titular: Warley Gilson Bosse de Oliveira. e) REPRESENTANTE DA JUVENTUDE INDÍGENA: 1. Titular: Marileide Memo Rikbaktatsa; e, 2. Suplente: Danilo Emerson Ribeiro Ado. f) REPRESENTANTE DA JUVENTUDE UNIVERSITÁRIA: 1. Titular: Fernando de Souza Muniz. g) REPRESENTANTES DA JUVENTUDE ESTUDANTIL SECUNDARISTA ESTADUAL: 1. Titular: Daniel Martim de Sousa; e, 2. Suplente: Alana Gabriely Menezes da Silva. h) REPRESENTANTE DA JUVENTUDE ESTUDANTIL SECUNDARISTA FEDERAL: 1. Titular: Janéli Ohland Schmitt; e, 2. Suplente: Vanessa Carolliny da Silva Fujihara.

Art. 2º Restaram a ser preenchidas:

I - 01 (uma) vaga da função de suplente, dos representantes das Escolas Estaduais de Ensino Médio;

II - 01 (uma) vaga da função de suplente, dos representantes da juventude religiosa;

III - 01 (uma) vaga da função de suplente, dos representantes da juventude universitária;

IV - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, dos representantes da Juventude de Rua;

V - 01 (uma) vaga da função de titular e 01 (uma) vaga da função de suplente, dos representantes da Juventude Encarcerada.

Parágrafo Único. Apesar do processo democrático realizado através dos fóruns municipais, para a respectiva escolha dos membros integrantes, não foi possível preencher as vagas que tratam os incisos, do presente artigo.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – COMJUVE, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022 PROCESSO Nº 030/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 016/2022, Processo Administrativo n° 030/2022.

DISPENSA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA RAMPA DO LAVADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

FORNECEDOR:

MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA

CNPJ – 30.855.519/0001-12

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Juruena - MT, 04 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 055 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Sr. **VALDIR MARTINS CASTANHA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 497300 SSP/RO e do CPF n.º 203.454.452-87, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Turismo e Cultura.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO Nº 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 016/2022, Processo Administrativo n° 030/2022,** DISPENSA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA RAMPA DO LAVADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 04 de março de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 054 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **CRISTIANE COMIN DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18311512 SJSP/MT e do **CPF nº** 016.779.941.00, para exercer o cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Servidora **ANA IRES REGINATO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1788296-6 SESP/MT e do CPF Nº 705.531.301-53, Matrícula 05.01.081, do cargo de Atendente de Saúde, nomeada através do Decreto 300/91 para fins de regularização.

ART. 2º. - As despesas decorrentes desta Portaria correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18/03/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 013/2022, Processo Administrativo N.º 031/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 04 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18/03/2022**, às **15:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 014/2022, Processo Administrativo N.º 033/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 04 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 053 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data o Sr. **OSLEM FRAGA CORTONEZI,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 12655600 SSP/PR e do CPF n.º 912.492.441.53, do cargo em comissão de Secretário de Turismo e Cultura, nomeado conforme Portaria n.º 211/2021 de 04 de outubro de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data a Sra. **ANA PAULA BUDNIK,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13781642 SJSP/MT e do **CPF nº** 019.649.031.65, do cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nomeada conforme Portaria nº 118/2021 de 21 de abril de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 109/2022, 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre **Nomeação da Comissão Mista para emissão de parecer prévio sobre uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial,** para **o** exercício de 2022, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, Comercial e serviços de Juscimeira-MT, para o exercício de 2022, formada pelos membros abaixo relacionados:

Representantes de Poder Executivo:

Vice-Presidente: Aldair Costa de Lima

Membros: Leandro Cardoso Leitão

Uashington Paim Neto Assunção

Representantes do Poder Legislativo:

Membros: Vereador Joao Neto Lima Aguiar

Vereador Silvano Dourado de Souza

Representantes da Secretaria Turismo, Indústria e Comercio:

Presidente: Adilson Miguel Novaki

Membro: Bruna Dayane Garcia Martinez

Representante Secretaria Agricultura e Meio Ambiente:

Secretária: Camilla de Jesus Silva Dias

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2022, 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Srº MARCONDES DE QUEIROZ ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 15963845 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Ademar de Barros Nº 270, Centro, Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Finanças**. Lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Março de 2022.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, GERENCIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625.

O Prefeito de Lambari d'Oeste/MT, torna público a adesão parcial da Ata de Registro de preços n° 127/2021, gerenciada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça – UASG 926625, em que foram registrados os preços da empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13, com o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objetivando a "aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste - MT".

Lambari d'Oeste/MT, 04 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 056/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes Servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis destinados a leilão:

Denilson Vittorazzi de Souza – **Secretário de Finanças**

Valdenir Luiz Silva – **Secretário de Infraestrutura**

Cleiber Tomaz de Sene – **Professor e Vereador**

Jovelino Ferreira de Souza – **Condutor de Ambulância e Vereador**

Jonas José Vitorazzi – **Secretário de Educação**

Jorge Paulo de Jesus Santana – **Mecânico de Veículos leves e pesados**

Art. 2.º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, bem como elaborar a Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o Leilão Público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3.º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei 9.608/98.

Art. 4.º Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005/2022 de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022**, conforme descrito a seguir:

001 - 001 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 05 - ZONA URBANA - MICRO ÁREA 05 - ZONA URBANA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39	GILSON JOSE GOMES VIANA	16	8	2	48	74	1º	Classificado
52	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	16	6	4	48	74	2º	Classificado
57	TATIANE RIBEIRO VITTORAZZI	16	6	8	36	66	3º	Classificado
44	LENILDA PREISIGKE DE SOUZA	4	6	6	48	64	4º	Classificado

14	ZILDA MONTEIRO BARBOSA	4	2	8	36	50	5º	Classificado
5	MADALENA BATISTA RIBEIRO	8	2	2	36	48	-	Desclassificado
19	INGRIDY LEAL GOMES	8	2	8	30	48	-	Desclassificado
12	DILMA ANTUNES SOBRINHO	4	2	4	36	46	-	Desclassificado
67	CREZIANE MIRIELLE DOS SANTOS DE CARVALHO	8	0	2	30	40	-	Desclassificado
32	RAFAEL PEREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
25	DANIEL LADEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
23	MATEUS GOMES CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 09 – COMUNIDADE SARIZAL - MICRO ÁREA 09 – COMUNIDADE SARIZAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
33	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	12	4	8	30	54	1º	Classificado
55	IZADORA DA SILVA AMORIM	8	4	4	36	52	2º	Classificado

003 - 003 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 14 – COMUNIDADE OLARIA (DIRCE) - MICRO ÁREA 14 – COMUNIDADE OLARIA (DIRCE)

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
6	MIRIAM OLIVEIRA SANTOS	8	6	4	36	54	1º	Classificado

004 - 004 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 15 – COMUNIDADE SEPOTUBA - MICRO ÁREA 15 - MICRO ÁREA 15 – COMUNIDADE SEPOTUBA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	8	6	4	42	60	1º	Classificado
26	ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA SOARES	4	0	2	12	18	-	Desclassificado

005 - 005 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 17 – COMUNIDADE OLARIA (DESCOBERTA) - MICRO ÁREA 17 – COMUNIDADE OLARIA (DESCOBERTA)

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
8	FABIANA JESUS DA SILVA	8	4	10	30	52	1º	Classificado
1	MARIA LUZIA NUNES FERREIRA	4	4	6	24	38	-	Desclassificado
3	SAMARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	LUIZ FERNANDO DA SILVA MARSSALE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 / AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - LAMBARI D´OESTE - SEDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
68	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	12	4	4	42	62	1º	**Aprovado**
10	PATRÍCIA LIMA DE MOURA	12	4	2	42	60	2º	**Aprovado**
60	KÉTURA RIZIA MORAIS DA SILVA	8	2	6	42	58	3º	Classificado
4	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	16	6	4	30	56	4º	Classificado
64	AUDILEY CELESTINO PESSOA	8	2	2	42	54	5º	Classificado
15	JAMILLY MODESTO	8	2	6	36	52	6º	Classificado
31	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	16	4	6	24	50	7º	Classificado
48	ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA ORTEGA	12	2	4	30	48	-	Desclassificado
46	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
36	JOANA DARC LOPES VIANA	8	0	8	30	46	-	Desclassificado
34	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
17	NARAYANE KARINA DE SOUZA MOREIRA	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
63	ELAINE ARAUJO TOSTA	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
40	FRANCIELLY CHRISTINA SOARES MAGALHÃES	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
35	LEIDIANE CELESTINO DE SOUZA	4	2	2	12	20	-	Desclassificado
2	RIVONETE COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
24	MERYAN BORGES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
22	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	LAISON LUCAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
30	RONIELI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 03 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 03 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILBERTO BORTOLOZO	207.656.651-15	0137 /00004/2022
GILBERTO BORTOLOZO	207.656.651-15	0137 /00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 03/03/2022

Data de desafixação: 18/03/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, GERENCIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente para a ADESÃO parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, GERENCIADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625, destinado à "aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação com a empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13, com o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Lambari d'Oeste - MT, 04 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 057/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Lambari D'Oeste - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público, Servidor Efetivo **Marcos Vinicius de Morais Angola**, portador da matrícula nº 951, CPF nº 032.978.131-64, RG nº 1607392-4 SSP/MT, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 056/2022, e será a Comissão Processante do presente Leilão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 055/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS,* Nível "03", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 16/03/2022 a 13/06/2022, conforme período aquisitivo de 19/02/2015 à 19/02/2020.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADM: Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 Processo Adm: Nº 002/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tablets e Notebooks para a Rede Municipal de Ensino de Luciara-MT

Empresas vencedoras valor total: R$77.575,15 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos):

1. **ARUANAS INFORMATICA LTDA** (40735739000166) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

2. **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com o lote: 3 no valor total de R$5.755,15 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformi-

dade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 03 de Março de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PORTARIA Nº 036/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 036/2022

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **SUNAMITA LIMA GALVÃO** portadora do RG. 26951495 SSP/MT e CPF 703.290.581-18, lotado no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 037/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **LUIZ FLAVIO DYWANARU KARAJA** portador do RG. 35474190 SSP/MT e CPF 974.171.811-04, lotado no cargo de **CHEFE DO SETOR DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 038/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA GISELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 038/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA GISELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **31/01/2022,** tendo seu retorno dia **01/03/2022,** a servidora efetiva **GISELDA ALVES DE ALMEIDA,** portadora do RG n.11569140 SSP/MT e CPF n.º 000.940.261-65.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 31/01/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA EXONERAÇÃO ALANNA

PORTARIA N° 003/2022 DATA: 02/03/2022

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo comissionado da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar a Srª. ALANNA BARBOSA DE SOUSA**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2495371-7 SSP/MT e CPF/MF Nº 050. 964.031-14, do cargo de Assessor Parlamentar, Matricula 176, em conformidade com a Lei 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4052 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	60692600906	21	44º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

04- CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE ABRIL DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/03/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **C V CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.069.831/0002-08 com sede na Rua Luiz Mena, nº 211, Bairro Centro, na Cidade de Matupá – MT, CEP: 78.525-000, telefone: (66) 3595-2353, e-mail: contabilidadecev@gmail.com, neste ato representada pela Senhora **VÂNIA ROSA DA SILVA CIPRIANO**, portadora do RG nº 2829668-0 SESP/MT e CPF nº. 004.426.851-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF E ECF) EM ATENDIMENTO AOS CNPJS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICIPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
253339	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE DIRF	UNIDADE	30	180,00	5.400,00
376021	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTÁBIL - DBE.	UNIDADE	30	200,00	6.000,00
374259	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTÁBIL - RAIS - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS	UNIDADE	30	100,00	3.000,00
371665	SERVICOS NA AREA CONTABIL - ENVIO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL -ECF JUNTO A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL	UNIDADE	30	350,00	10.500,00
371668	SERVICOS NA AREA CONTABIL - ENVIO DOS DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NACIONAIS- DCTF	UNIDADE	30	150,00	4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 29.400,00**

5 – DOS DETALHES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas:

5.1.1 - O prazo para prestação de serviços, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.1.3 - Caso por motivo de interesse público devidamente justificado a NAD ou informações sejam entregue em prazo inferior a 10 dias da data do vencimento do envio da documentação o contratado deve enviar o documento até a data do vencimento da obrigação junto à Receita Federal ou outro órgão competente para o recebimento, sob pena de responsabilidade pelo pagamento das multas;

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1 - A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.;

5.2.3 – Confecção e apresentação nos prazos legais aos órgão Federais das documentação necessária aos atos elencados neste termo e referencia;

5.3 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/serviço ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto/serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.9 - Recebimento dos Produtos/Serviços:

5.9.1 Os produtos/serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Cooperativo Sicredi Ag. nº 0818 Conta corrente nº 48373-7 em nome de C V CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Eliane Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fuji Celestino	9027/2021
Secretaria de Administração	Marlene Ester Stelger	10619/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 05/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

C V CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ nº. 20.069.831/0002-08

VÂNIA ROSA DA SILVA CIPRIANO

CPF sob o nº 004.426.851-30

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VOLTASA COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.603.411/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.840.707-0, com sede na Avenida Daniel Clemente, nº 363, Sala 02, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Rondonópolis – MT, CEP: 78.745-830, telefone: (66) 3427-0912 / (66) 9 9613-1213, e-mail: nicolas.voltasa@gmail.com / borbals@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI**, portador do RG nº 21780358 SESP/MT e CPF nº. 036.159.211-60, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com a planilha parte integrante do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376279	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DNIT 031/2006 DNER 313/97), PRODUZIDO EM USINA ESPECÍFICA PARA FABRICAÇÃO DO CBUQ, GRANULOMETRIA FIXA C DOSADO, EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUIDO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO A APLICAÇÃO A FRIO E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIDOS EM SACOS DE 25 KG	SACO 25,000 QUILO	PROPRIA	8000	25,50	204.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 204.000,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os produtos deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10 Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 3283-2 Conta Corrente nº 26977-8 em nome de VOLTASA COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Munic. de Obras e Transporte	Dayane Laís Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VOLTASA COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº. 39.603.411/0001-07

JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI

CPF sob o nº 036.159.211-60

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4049 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	03470309205	18	5º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 **de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RC-1C-E / RL-1C, PEDRA BRITADA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 21/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 026/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RC-1C-E / RL-1C, PEDRA BRITADA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 21/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 026/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 144/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DAS ESCOLAS ESTADUAIS ANTÔNIO OMETTO, BAIRRO UNIÃO, LUÍZA MIOTTO FERREIRA, CECÍLIA MEIRELES, JARDIM DAS FLORES E JONAS PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 059/2021** do respectivo **Tomada de Preço nº 02/2021.**

CONTRATADA: LIMA ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Nona – 9* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

09 - CLÁUSULA NONA - Prazos

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos projetos é de:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (Sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE ABRIL DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4050, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3904 de 22 de dezembro de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de Diretora da *ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA,* no ***biênio 2022/2023***, a professora MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia ***03 de março de 2022***, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 090/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.137/0001-75, IE nº 13.132.510-8, e-mail: engenhariadeterra@gmail.com, Fone: (66) 3426-8495, representada neste ato pelo Sr. FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI, portador do CPF n° 712.937.281-87 e RG n° 1044008-9 SSP /MT**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação do **Departamento de Engenharia**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/03/2022	458/2022	R$ 28.846,87	**Construtora Deterra Ltda**	Secretaria Municipal de Obras
03/03/2022	459/2022	R$ 5.598,16	**Construtora Deterra Ltda**	Secretaria Municipal de Obras
03/03/2022	460/2022	R$ 66.274,82	**Construtora Deterra Ltda**	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função das Notas de Empenho ora rescindidos, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 03 de março de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4051, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da *ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA,* no ***biênio 2022/2023***, a professora NOELI SILVINA SANTOS CAIONI, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia ***04 de março de 2022***, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DIRETOR CLINICO E DIRETOR TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 05/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 01/2021, conforme LOTE 01. CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 *– O preço global dos serviços ora contratados, será de* ***R$ 46.827,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais).***

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas no valor de **R$ 3.902,25** (três mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368030	MEDICO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	12	3.902,25	46.827,00

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 46.827,00**

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 25/02/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 090/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 4.408.280,81 (Quatro milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 100.719,85 (Cem mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 4.307.560,96 (Quatro milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 03/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153 DE 03 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JORGE DA COSTA E SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 20/06/2020, conforme protocolo nº 1525/2022, para gozo a partir de 15/03/2022.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JORGE DA COSTA E SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 20/06/2020 a 20/06/2021, conforme protocolo nº 1526/2022, para gozo a partir de 14/04/2022.* Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUIZ MENDES DE SOUZA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 09/06/2021, conforme protocolo nº 1659/2022, para gozo a partir de 07/03/2022.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICACAO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

Mirassol dOeste, 04 de março de 2022

Licitação: **000008/22 INEXIGIBILIDADE 4**

Aberta em 16/02/2022

Resumo do Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS - CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve

adjudicar ao proponente **D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), ao proponente **FRANCA LEONARDI CLINICA MEDICA LTDA**parte do objeto da licitação, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), ao proponente **GABRIEL BURACHI PERUCHI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), ao proponente **OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e ao proponente **YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS**parte do objeto da licitação, no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

CNPJ: 17683906/0001-50

Classificação Final (28411-D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA) Página 1 de 1

Licitação: **000008/22 INEXIGIBILIDADE1**				
Item Código Descrição do Produto Unidade				Quantidade
1 - 009.002.005 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PER UN				**300**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 0 1.200,00				0,00
28413 GABRIEL BURACHI PERUCHI 0 1.200,00				0,00
28414 FRANCA LEONARDI CLINICA MEDICA LTDA 0 1.200,00				0,00
28415 YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS 0 1.200,00				0,00
2 - 008.001.003 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**150**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 0 500,00				0,00
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 0 500,00				0,00
28413 GABRIEL BURACHI PERUCHI 0 500,00				0,00
28414 FRANCA LEONARDI CLINICA MEDICA LTDA 0 500,00				0,00
28415 YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS 0 500,00				0,00
3 - 008.001.009 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**120**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 0 1.000,00				0,00
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 0 1.000,00				0,00
28413 GABRIEL BURACHI PERUCHI 0 1.000,00				0,00
28414 FRANCA LEONARDI CLINICA MEDICA LTDA 0 1.000,00				0,00
28415 YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS 0 1.000,00				0,00
4 - 009.002.014 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 06 HORAS UN				**300**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28088	OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA	0	600,00	0,00
28411	D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA	0	600,00	0,00
28413	GABRIEL BURACHI PERUCHI	0	600,00	0,00
28415	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS	0	600,00	0,00

Valor Total da Licitação: 735.000,00

_____

Mateus Vieira da Silva

CPF.: 259.258.028-02

RG.: 294694298

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 049 DE 08/12/2021

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 154/2022

PORTARIA N. 154 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 113** (cento e treze)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ADILSON BARBOSA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** sendo 23 (vinte e três) diasreferente ao período aquisitivo de 01/06/2005 a 31/05/2010 e 90 (noventa) dias referente ao período de 01/06/2010 a 31/05/2015, conforme protocolo 787/2022.

Artigo 2º - C**onceder conversão de 9**0 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDSON GONÇALVES DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao período aquisitivo de 02/01/2001 a 02/01/2006 e 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período de 02/01/2006 a 01/01/2011, conforme protocolo 1392/2022.

Artigo 3º - C**onceder conversão de 9**0 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **GESSIMAR CHARLES DE BARROS,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **TECNICO AGRICOLA,** referente ao período aquisitivo de 26/10/2015 a 26/10/2020, conforme protocolo 1675/2022.

Artigo 4º - C**onceder conversão de 6**0 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2019, conforme protocolo 1661/2022.

Artigo 5º - C**onceder conversão de 3**0 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA DE LURDES CESTARE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, conforme protocolo 1670/2022.

Artigo 6º - C**onceder conversão de 3**0 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2020, conforme protocolo 1660/2022.

Artigo 7º - C**onceder conversão de 6**0 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **NELSON BARRETO DE MENEZES,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 21/08/2015 a 20/08/2020, conforme protocolo 1405/2022.

Artigo 8º - C**onceder conversão de 8**0 (oitenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2018, conforme requerimento deferido.

Artigo 9º - C**onceder conversão de 6**0 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 15/08/2016 a 14/08/2021, conforme protocolo 1704/2022.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

EDITAL Nº 025/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
IVONE TORRES GOMES	130º COLOCADO (A)
LUCIANA GOMES ZARZENON	131º COLOCADO (A)
ANGÉLICA GONÇALVES DO E. SANTOS OLIVEIRA	132º COLOCADO (A)
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	133º COLOCADO (A)
ROSILAINE VENÂNCIO DA SILVA	134º COLOCADO (A)
LUCIANA M. DE MELO DO NASCIMENTO	135º COLOCADO (A)
FRANCIANE PAES DA SILVA	136º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
MARISSONIA SANTOS SILVA	84º COLOCADO (A)
SIDNEY JERONIMO MARTINS	85º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

PORTARIA Nº 150 DE 03 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor *EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO* bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020, conforme protocolo 1646/2022, para gozo a partir de 11/04/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor *LAERCIO ALVES PEREIRA*, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de TECNICO DE ENFERMA-**

GEM, referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020, conforme protocolo 1685/2022, para gozo a partir de 21/03/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

EDITAL Nº 026/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
LARISSA SOARES VERONEZI	36º COLOCADO(A)
GRACIELY DA SILVA DIAS	37º COLOCADO(A)
ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	38º COLOCADO(A)
ELAINE NAYARA DA HORA	39º COLOCADO(A)
BRUNA BRITO VICENSSOTTI	40º COLOCADO(A)
VALERIA CRISTINA DE JESUS	41º COLOCADO(A)
JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	42º COLOCADO(A)
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	43º COLOCADO(A)
MARLI DE JESUS DE FREITAS	44º COLOCADO(A)
NUBIA ALLINE NEVES	45º COLOCADO(A)
ADELINA MONTEIRO ORTEGA	46º COLOCADO(A)
JOYCI DIAS SIQUEIRA	47º COLOCADO(A)
FABIO DO NASCIMENTO SILVA	48º COLOCADO(A)
PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA	49º COLOCADO(A)
THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	50º COLOCADO(A)
TUANY PEREIRA LOPES	51º COLOCADO(A)
ROSELY DONIZETTI G. MAZARIO	52º COLOCADO(A)
LUZIA DE JESUS MADALENA	53º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

Mirassol dOeste ,04 de março de 2022

Licitação :**000008/22 - INEXIGIBILIDADE 4**

Aberta em 16/02/2022

Resumo do Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS - CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresetadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

CNPJ: 17683906/0001-50

Classificação Final (28411-D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA) Página 1 de 1

Licitação: **000008/22 INEXIGIBILIDADE1**				
Item Código Descrição do Produto Unidade				Quantidade
1 - 009.002.005 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PER UN				**300**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 0 1.200,00				0,00
28413 GABRIEL BURACHI PERUCHI 0 1.200,00				0,00
28414 FRANCA LEONARDI CLINICA MEDICA LTDA 0 1. 200,00				0,00
28415 YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS 0 1.200,00				0,00
2 - 008.001.003 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**150**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 0 500,00				0,00
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 0 500,00				0,00
28413 GABRIEL BURACHI PERUCHI 0 500,00				0,00
28414 FRANCA LEONARDI CLINICA MEDICA LTDA 0 500,00				0,00
28415 YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS 0 500,00				0,00
3 - 008.001.009 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**120**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 0 1. 000,00				0,00
28411 D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA 0 1.000,00				0,00
28413 GABRIEL BURACHI PERUCHI 0 1.000,00				0,00
28414 FRANCA LEONARDI CLINICA MEDICA LTDA 0 1. 000,00				0,00
28415 YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS 0 1.000,00				0,00
4 - 009.002.014 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 06 HORAS UN				**300**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28088	OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA	0	600,00	0,00

28411	D. R. DA SILVA & J. R. DA SILVA LTDA	0	600,00	0,00
28413	GABRIEL BURACHI PERUCHI	0	600,00	0,00
28415	YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS	0	600,00	0,00

Valor Total da Licitação: 735.000,00

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022

PORTARIA Nº 151 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021**, concedida através da portaria nº 083/2022,** lotado na Secretária de Fazenda, a partir de 03/03/2022, conforme CI nº 392/2022, ficando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER,férias do servidor **ISAQUE BATISTA FARIAS,** referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020**, concedida através da portaria nº 088/2022,** lotado na Secretária de Fazenda, a partir de 03/03/2022, conforme CI nº 392/2022, ficando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022

PORTARIA Nº 149 DE 03 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor *NELSON BARRETO DE MENEZES*, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 a 20/08/2018, conforme protocolo 1403/2022, para gozo a partir de 01/03/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor *NELSON BARRETO DE MENEZES*, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 21/08/2018 a 20/08/2019, conforme protocolo 1404/2022, para gozo a partir de 21/03/2022.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 /2022

PORTARIA Nº 148 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI GONZAGA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 1460/2022, para gozo a partir de 03/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2022

PORTARIA Nº 146 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear Interinamente o Sr. **DANILO CESAR OCHIUTO,** brasileiro, portador do CPF nº 697.752.301-87 e RG nº 1065178-0 SSP/MT, para o Cargo em Comissão ***ASSESSOR JURÍDICO CC-7*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição ao servidor Robson dos Reis Silva, que encontra em gozo de férias pelo período de 03/03/2022 a 18/03/2022 conforme Portaria nº 074/2022 percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC7 da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor Jurídico, junto a Procuradoria Geral, dentre outras atribuições:

I – atuar na representação e na defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro;

II - atender diretamente ao cidadão;

III - coordenar a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal;

IV - atender aos processos judiciais que versem sobre questões relativas aos servidores públicos, licitações, contratos administrativos e outros de natureza administrativa;

V - opinar e elaborar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e demais atos de natureza jurídica;

VI - prestar consultoria jurídica com emissão de pareceres, a pedido dos órgãos municipais interessados;

VII – assessorar os órgãos da Administração nos assuntos relativos à desapropriação, doação, reversão, venda, locação e permuta de imóveis;

VIII– opinar sobre terceirização, concessão, bem como elaborar os termos de permissão e autorização de uso de bens municipais e instrumentos congêneres;

IX - defender o Município perante o Tribunal de Contas;

X - Instruir os processos de infração de trânsito para a aplicação ou cancelamento de multas;

XI - assistir as autoridades municipais impetradas em Mandado de Segurança;

XII - manifestar sobre a interpretação acerca de leis e atos administrativos;

XIII – desempenhar, sempre que demandado, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da administração municipal;

XIV - emitir pronunciamento sobre assuntos que versem sobre matéria de direito;

XV - decidir sobre parcelamento do crédito tributário e não tributário, inclusive os decorrentes da ação judicial em curso ou a ser proposta, nos termos e limites fixados em lei;

XVI - desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fazenda Pública Municipal e os órgãos a ela vinculados.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 152 DE 03 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora JULIANA VENTUROLI DE MELO, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu Padrasto o Sr. Fidelsino Batista Lebrão, conforme protocolo nº 1641/2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/03/2022. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2022

"Dispõe sobre a realização de campanha permanente de conscientização sobre o câncer infantil e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Nobres, por intermédio dos órgãos competentes, realizará campanha permanente destinada à conscientização sobre o câncer infantil, mediante a veiculação na mídia de um modo geral, e a distribuição e afixação de impressos, informando a relação de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência da doença e a necessidade de avaliação médica, caso sejam constatados alguns dos mesmos.

Parágrafo único. Em hipótese alguma os impressos que se refere o caput deste artigo, citarão ou farão alusão à possibilidade de ocorrência de câncer, limitando-se a descrever o rol de sintomas e o alerta de que, na presença dos mesmos, deverá ser buscada orientação médica.

Art. 2º O rol de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência do câncer infantil, a informação sobre a presença dos sintomas e a necessidade de avaliação médica, serão veiculados através da mídia em geral e, em especial, através de impressos distribuídos, colocados à disposição da população e afixados, dentre outros, nos seguintes locais:

I – estabelecimentos de ensino;

II – creches;

III – postos de saúde;

IV – edificações destinadas a sediar serviços públicos nos quais haja acesso direto por parte da população;

V – praças;

VI – hospitais, clínicas e pronto-socorros;

VII – ginásio de esportes.

Art. 3º Os impressos serão confeccionados segundo critérios a serem definidos na regulamentação da presente Lei e conterão, no mínimo, os seguintes dizeres:

"FIQUE ATENTO A ESTES SINAIS":

- Febre que não passa ou suores noturnos constantes;

- Manchas rosas em lugares que a criança não tenha batido;

- Dores nas pernas que fazem com que as crianças não queiram andar;

- Aumento dos gânglios linfáticos, conhecidos como íngua ou carocinhos, que ocorrem nas virilhas, axilas e pescoço, mesmo sem dor e que não diminuem de tamanho;

- Dor e inchaço nas articulações;

- Dores de cabeça com perda de equilíbrio, acompanhadas de vômitos;

- Dor que não passa, com ou sem inchaço ou vermelhidão;

- Inchaço na barriga ou edema abdominal que pode estar acompanhado de alterações nas fezes (diarréia ou parada de evacuação) ou na urina (sangue na urina);

- Fraqueza, cansaço constante, falta de ar;

- Perda de peso sem motivo aparente;

- Manchas tipo olho de gato em um ou ambos os olhos, olhos saltados com inchaço das pálpebras;

- Dores ósseas que podem ser confundidas com dores de crescimento (geralmente a criança mostra sempre o mesmo local do osso, as dores permanecem à noite ou quando a criança está brincando);

- Aumento do tamanho dos testículos, com dor ou inflamação no local;

- Crianças que apresentarem alguns dos sintomas acima deverão ser levadas à consulta médica.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2022

"Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no Contorno entre as avenidas JK, Marechal Rondon e Moacir Parzianello"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça pública, localizada no Contorno Central, na convergência das avenidas JK, Marechal Rondon e Moacir Parzianello, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, que assim passa a denominar-se de "PRAÇA VALDOMIRO DA SILVA CAMPOS".

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2022

"Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no bairro Jardim Petrópolis"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça pública, localizada no cruzamento entre as ruas C e rua L, no bairro Jardim Petrópolis, "PRAÇA PROFESSORA ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS".

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº1.637/2022

"Institui o dia municipal da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Nobres, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral:

I – Seminários;

II – Divulgação em meios de comunicação do município;

III – Palestras para comunidade em geral;

IV – Murais;

V – Panfletagem;

VI – Iluminação azul de prédios públicos.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.004 – FUNDEB 30

Função: 12 – Educação

Sub. função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0038 – Infraestrutura a serviço do desenvolvimento da Educação

Projeto: 1.078 – Construção, Ampliação e Reformas de Creches e Pré-Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos.....R$ 910.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 910. 000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior será anulada parcialmente a dotação, no valor de até R$ 910. 000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. 002 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0038 – Infraestrutura a serviço do desenvolvimento da Educação

Proj./Ativ.: 1002 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos.....R$ 910. 000,00

TOTAL GERAL.....R$ 910. 000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2022 e no PPA – Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 06/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Aquisição De 01 Motoniveladora Zero Km, Ano De Fabricação Mínimo 2022, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 896189/2019/Sudeco, Para Atender A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Mineração.*** *A Retificação visa a correção da secretaria solicitante e dotação.* As cláusulas do edital inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 15/03/2022 até as 14h40min. Início da Disputa: As 15:00h do dia 15/03/2022. Local: **http://comprasbr.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **http://comprasbr.com.br.** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 04 de março de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2022

"Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no bairro Jardim Glória"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça pública, localizada na Avenida Moacir Parzianello, no bairro Jardim Glória, "PRAÇA DA BIBLIA - PASTOR ZACARIAS DE SOUZA LEAL".

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2022

"Institui a Câmara Mirim no município de Nobres/MT e estabelece normas para seu funcionamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

I – Despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III – Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Nobres/MT;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as prioridades da população;

IV – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A "Câmara Mirim" será composta por 11 (Onze) Vereadores Mirins, sendo que cada turma das Escolas indicará dois candidatos, iniciando pelos alunos do 4º ano e finalizando aos alunos do 9º ano.

§1º O processo de escolha dos Vereadores Mirins será, mediante processo escolhido pela Secretaria Municipal de Educação, onde restarão eleitos Vereadores Mirins e Suplentes.

§2º A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 9 (nove) anos e máxima de 15 (quinze) anos na data da realização da eleição e que estejam devidamente matriculados do 4º ao 9º ano do ensino fundamental do municipal.

§3º A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam

identificar a influência partidária e sim a criação de seus próprios partidos, criados pelo candidato com fins educacionais.

§4º Caberá a direção da escola a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral mirim.

§5º Esses e outros critérios para eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Mirins serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 4º A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês fevereiro.

Parágrafo único. O Vereador Mirim exercerá mandato de fevereiro a dezembro.

Art. 5º Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

Art. 6º Serão considerados eleitos 11 (onze) alunos titulares e 3 (três) alunos suplentes.

§1º Os candidatos eleitos participação de Sessão Solene realizada pela Câmara na última semana do mês de dezembro.

§2º A primeira reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente (a), Vice-Presidente (a) e Secretário (a).

Art. 7º Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade Nobrense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas;

§2º As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º As sessões da Câmara Mirim serão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Nobres-MT.

Art. 9º As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§1º Para garantir quóru integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§2º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que sofrer punição disciplinar na escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 10 O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de dezembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Nobres, quando serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único. Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público. Porém, deverão ser apadrinhados por um vereador em exercício.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Função Gratificada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, abaixo relacionados:

Fabiola Lucas Pereira	10 horas	Coordenador Escolar
Geralda Fernandes da Silva Santana	10 horas	Coordenador Escolar
Karen de Almeida Campos Calisto	10 horas	Secretario Escolar
Rafaela Ribeiro da Silva	5 horas	Secretario Escolar
Rosa Rei da Silva	5 horas	Secretario Escolar
Sandra Aparecida Hugney Nonato	10 horas	Coordenador Escolar
Wilson Jose Antonio	5 horas	Secretario Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 152/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Neylianne de Oliveira Conrado,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Neylianne de Oliveira Conrado,** portadora do RG nº. 2187540-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 034.442.801-06, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/03/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2022

Fica rescindido a partir de 04 de Março de 2022, o Contrato Temporário nº **18/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Ilma Faria Miranda – Odontóloga,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Auxiliar de Farmácia.**

Cargo: Auxiliar de Farmácia

VIGENCIA: 04/03/2022 à 03/03/2023

DOTAÇÃO: **007.2086.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 288 ou 007.2086.1.1. 500.3.1.90.04 FICHA 287.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Março de 2022.

PORTARIA N° 010/2022

PORTARIA N° 010/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais, **exonera** FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA, do cargo de DAS-3, a partir do dia 04/02/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Março de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 083/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 083/2020 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001554/2020 ADESÃO 14/2020 .**que versa sobre ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTária municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipaL*** e de outro a **EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 30.936.635/0001-66 , localizada na Rua Professor Joao Pedro Gardes, 274, 302 TOR B Bairro Jardim Aclamação município de Cuiabá/MT CEP: 78.050-2**69.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2022**e o parecer jurídico municipal nº 109/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 083/2020, proveniente do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001554/2020 ADESÃO 14/2020 .** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas rela083/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	37	33.90.39.00	1.500	R$ 129.148,71
TOTAL						R$ 129.148,71

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 083/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 03 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2022

PORTARIA N° 009/2022

“Confere a atribuição de Diretor Clínico do Hospital Municipal.”

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thaysa Gabrielle Marques de Melo, servidor contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1233801 nº SSP- RO, CPF 023.089.427-09 como Diretor Clínico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Janeiro de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N. 025/2022

DECRETO N. 025/2022

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 0844/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ	0844/2022	065/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 118 2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 118 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 195/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 118/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestutura através do no Processo Administrativo nº 195/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 118/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Máquina Pesada Sob O Regime De Hora/Máquina(Motoniveladora, Com Fornecimento De Mão-De-Obra, Manutenção Preventiva E Corretiva E Demais Materiais Necessários Ao Completo Desempenho Dos Trabalhos, Para Atender Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura, Sendo O Total A Ser Contratada Máquina Equivalente A 4.000 (Quatro Mil Horas) **com EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo em 08/02/2022

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados nas dependências de cada secretaria, ou em um local indicado pela preferência da Contratada

Razão Social:	Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50
Endereço:	Rua da Gloria (Lot. Nucleo G AMP), 132, Qda 3 Lote 9, Gloria em Várzea Grande – MT, CEP:78.141-054,
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926

Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA	1999,70	HORAS	R$ 163,75	R$ 327.450,88
R$ 327.450,88 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Centavos)					

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 080/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 118/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 37/2020

Fica rescindido a partir de 04 de Março de 2022, o Contrato Temporário nº **37/2020**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Daiany Rodrigues Morais – Agente Comunitária de Saúde,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 015/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de março de 2022 às 08:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDO EDUCATIVO PARQUE RECREATIVO – PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, Convenio Estatual n° 1111/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **006/2022**, Processo Licitatório n° **011/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: ADRIELLY DA SILVA LOPES-PRODUTOS AGROPECUARIOS

CNPJ: N° 42.265.812/0001-09

VALOR TOTAL R$ 44.576,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de março de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2022, Processo Licitatório n° 011/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

EMPRESA: ADRIELLY DA SILVA LOPES-PRODUTOS AGROPECUARIOS

CNPJ: N° 42.265.812/0001-09

VALOR TOTAL R$ 44.576,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de março de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1357/2022

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como, a atualização na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, o valor de até R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas das Unidades Orçamentarias, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Administração Superior	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados	
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 50. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 50. 000,00**

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica	
Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica	
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	R$ 340. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 340. 000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Governo	
Unidade: 001 – Administração do Secretário de Governo	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 00003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Atividade: 2 100 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	
Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituição	R$ 27. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 27.000,00**
Órgão: 12 – Secretaria Desporto e Lazer, Cultura e Juventude	
Unidade: 001 – Administração Geral do Departamento de Desporto e Lazer	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário	
Programa: 0009 – Esportes para Todos	
Atividade: 2 086 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Desporto	
Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituição	R$ 27. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 27.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Administração Superior	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados	
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R$ 50. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 50. 000,00**

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde	
Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica	
Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica	
Natureza da Despesa: 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	R$ 340. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 340. 000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Governo	
Unidade: 001 – Administração do Secretário de Governo	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 00003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Atividade: 2 100 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 27. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 27. 000,00**

Órgão: 12 – Secretaria Desporto e Lazer, Cultura e Juventude	
Unidade: 002 – Administração Geral do Departamento de Cultura e Juventude	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0010 – Incentivo à Cultura	
Atividade: 2 093 – Manutenção da Fanfarra, Banda e Corais	
(0724) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 27. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 27. 000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 03 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 016/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de março de 2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo i do presente edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1359/2022

SUMULA "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA FIM DE ESTABELECER COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÈSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio Cooperação e Gestão compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento no Artigo 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§1º. Cumpridas as regras contidas neta Lei, o Município de Nova Bandeirantes/MT, por meio de Convênio de Cooperação e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o *caput* deste artigo, delegará ao Município de Guarantã do Norte/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.445/2007[1].

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput* deste artigo, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos referentes ao período de operação previsto para operação de Aterro Sanitário e mais 10 (dez) anos de operação pós-encerramento, prorrogável, se for o caso, mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o Município de Nova Bandeirantes/MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XXVI[2] do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º. O contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos. Contadas da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes pelo mesmo período.

§2º. A extinção do Contrato do Programa, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. Os contratos de Programa referido nesta Lei continuarão vigentes, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o Art. 1º, nos termos do art. 13, §4º da Lei Federal 11.107/2005[3].

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 03 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 19.175.586/0001-53, estabelecida na Rua Clementino Lima da Silva na cidade de Nova Monte Verde, representada neste ato por EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA,portador do RG nº 33.853.965-7 SSP/SP e do CPF nº 947.016.361-34, residente no end. Rua Clementino Lima da Silva , na cidade de Nova Monte Verde, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais dis-

posições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 020/2021 e Pregão Presencial nº 011/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresasimplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 038/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 08/03/2022 a 08/03/2023**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido ao Primeiro Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 82. 800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), o reajuste financeiro de 10% conforme tabela IGPM e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais), cada uma.

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA

CNPJ N°: **19.175.586/0001-53**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO:**SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº.: **27.870.531/0001-91**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DETECÇÃO DA COVID–19 (ALLPLEX SARS-COV-2 ASSAY É UM ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX QUE DETECTA E IDENTIFICA EM UMA ÚNICA AMOSTRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do Item	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALLPLEX™ SARS-COV-2 ASSAY. ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX QUE DETECTA E IDENTIFICA EM UMA UNICA AMOSTRA O COVID-19 USANDO QUATRO GENES ALVO: RDRP, S E N ESPECÍFICOS PARA O SARS-CQV-2 e E PARA TODOS OS SARBECOVÍRUS, INCLUINDO SARS-COV-2. CODIGO: RV10248X APRESENTAÇÃO: KIT 100 RXN FABRICANTE: SEEGENE INC. ORIGEM: CORÉIA DO SUL REGISTRO ANVISA: 80102512493	Teste	300	R$ 50,00	R$ 15. 000,00
					R$ 15. 000,00

Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 - I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1358/2022

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências"

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, o valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a pavimentação asfáltica, na seguinte funcional programática.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade Orçamentária: 001 – Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura e Transportes

Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

4.4.90.51.00.00 (0483) – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00

Meta Financeira: R$ 1.500.000,00 em pavimentação asfáltica no perímetro urbano de Nova Bandeirantes e R$ 500.000,00 no perímetro urbano no distrito de Japuranã.

Meta Física: Pavimentação asfáltica 20.438,50m² em Nova Bandeirantes e 8.000m² de capa asfáltica em Japuranã.

Fonte de Recursos: Fonte Recurso 1.7.54.000000 – Recursos de Operações de Credito Interna

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade Orçamentária: 001 – Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura e Transportes

Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.180 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

4.4.90.51.00.00 (0484) – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, bem como a Lei nº 1.319/2021, que tratado do PPA 2022-2025.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 03 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DETECÇÃO DA COVID–19 (ALLPLEX SARS-COV-2 ASSAY É UM ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX QUE DETECTA E IDENTIFICA EM UMA ÚNICA AMOSTRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADO:**SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº.: **27.870.531/0001-91**

Valor Global **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 04 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1360/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2022 com a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA – CNPJ: 45.101.033/0001-66, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no Município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único – As despesas de que trata o caput deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no Município de Alta Floresta/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro – Fica esclarecido que o Município de Nova Bandeirantes/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Segundo – O repasse mensal será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Nossa Casa, prestará mensalmente contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizando das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser apresentada até o vigésimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo Segundo – Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a Associação Nossa Casa a dotação orçamentária do orçamento Municipal do exercício 2022 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - O Apoio Financeiro correrá a conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FMS. GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2127 – CONTRIBUIÇÃO A CASA DE APOIO – ALTA FLORESTA

FONTE: 1.5.00.100200 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 03 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DETECÇÃO DA COVID–19 (ALLPLEX SARS-COV-2 ASSAY É UM ENSAIO DE PCR EM TEMPO REAL MULTIPLEX QUE DETECTA E IDENTIFICA EM UMA ÚNICA AMOSTRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADO:**SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ Nº.: **27.870.531/0001-91**

Valor Global **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 103/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
Nome	**Cargos**	**Nível**
SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA	TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**Nível 09**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 088/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Vanilce Marques

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Vanilce Marques	Professora	**Nível 10**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 087/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Nilza Luzia Bezerra

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Nilza Luzia Bezerra	Professora	**Nível 07**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 103/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
Nome	**Cargos**	**Nível**
SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA	TEC ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**Nível 09**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 086/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Divina Rodrigues Farias

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Divina Rodrigues Farias	Professora	**Nível 08**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 085/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional o Servidor Efetivo srº Jose Ferreira dos Santos

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Jose Ferreira dos Santos	Ag. De Limpeza Publica	**Nível 09**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 084/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Odete Francisca de Oliveira

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Odete Francisca de Oliveira	Ag. De Limpeza Publica	**Nível 08**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 095/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração da servidora contratada srª.* **MARLY ROBERTO DA SILVA***".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARLY ROBERTO DA SILVA**, sob o RG: 363.239-6/SSP/GO e CPF979.906.711-15, para ocupar o cargo de **CUIDADOR DE IDOSO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
ORTARIA N° 070/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva JEOLLI CERUTTI AMORIM"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª *JEOLLI CERUTTI AMORIM* – TECNICO ADMINISTRATIVO, exercendo o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 082/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional o Servidor Efetivo srº Venícios de Araújo Ventura

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Venícios de Araújo Ventura	Ag. Administrativo	**Nível 03**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 092/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA MARINA ANASTACIA PEREIRA DE ALMEIDA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. ***MARINA ANASTACIA PEREIRA DE ALMEIDA*** – Agente de Limpeza Pública**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 01/02/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 093/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO UILSON LUIZ DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº. ***UILSON LUIZ DE SOUZA*** – Agente de Vigilância**,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a partir de 12 de fevereiro de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 098/2021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA EFETIVA DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA DENTRO DA MESMA SECRETARIA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA **dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** a partir de 04 de fevereiro de 2022:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 094/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

""*Dispõe contratação do srº GERISNAL PEREIRA DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela **Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o SrºGERISNAL PEREIRA DE SOUZA para ocupar o cargo de MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2022.**

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 099/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concessão de férias a servidora Efetiva srª Luzia Gomes Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª *LUZIA GOMES PEREIRA* – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 , a partir de 14 de fevereiro de 2022, retornando suas atividades normais em 15 de março de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 096/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concessão de férias ao servidor Efetivo srº JOSE DE DEUS LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo **Srº *JOSE DE DEUS LIMA* – ADVOGADO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017 /2018, a partir de 14 de fevereiro de 2022, retornando suas atividades normais em 15 de março de 2022 .

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 097/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

““*Dispõe contratação da srª. JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Contratar a **srª**JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO, sob o RG: 138.1994-1SSP/MT e CPF 011.653.411-74, para exercer o Cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
DECRETO 008 E REGULAMENTO ELEIÇÃO

DECRETO Nº 008, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO Nº 001/2022, PARA A ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVBRAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei municipal nº 512/2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO Nº 001/2020** para a escolha do **DIRETOR EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2020/2022** parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 056/2020 e demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 28 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

REGULAMENTO Nº 001/2022

DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA-MT - GESTÃO 2022/2024.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A eleição para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, do **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT, gestão 2022/2024, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento.

§ 1º. O cargo de DIRETOR EXECUTIVO deverá necessariamente ser preenchido por servidor público ocupante de cargo efetivo que esteja em atividade.

Art. 2º.A escolha do DIRETOR EXECUTIVO do PREVBRAS será por voto direto e secreto, depositado em urna indevassável.

Art. 3º.A posse do eleito será em março de 2022.

Art. 4º. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate na escolha do DIRETOR EXECUTIVO, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior tempo de serviço efetivo no Município; b) o candidato mais idoso.

Art. 5º. A posse será feita pela prefeita municipal, na dependência da Prefeitura Municipal através de Portaria.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para a inscrição de candidatos será através de edital afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- O cargo a ser preenchido;

II- Prazo máximo para registro da candidatura;

III- Data da realização da eleição;

IV- Local onde será realizada a recepção de votos da eleição, e

V- Obrigatoriedade do voto.

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Municipal Eleitoral, através de publicação e divulgação afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I-Ser ocupante de cargo efetivo e estar em atividade;

II-Ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício em função pública no município de Nova Brasilândia;

III-Possuir escolaridade de nível superior;

IV-Possuir certificado profissional de gestor em matéria financeira;

V-Gozar de idoneidade moral;

VI-Não possuir antecedentes criminais;

VII-Estar quite com as obrigações eleitorais;

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor(a) que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições e registro

Art. 11. As inscrições e registros de candidatos serão efetuadas perante a Comissão Municipal Eleitoral, de acordocom as normas fixadas neste Regulamento ou em edital para esse fim.

Art. 12.O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não enquadre ou atenda aos requisitos dos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

Art.15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Municipal Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, a prefeita municipal designará para a realização da escolha do DIRETOR EXECUTIVO do PREVBRAS, uma Comissão Municipal Eleitoral composta de 02 (dois) membros titulares e de 01 (um) membro suplente, sendo servidores efetivos pertencentes ao quadro de carreira do Município.

Parágrafo 1º. Os membros suplentes assumirão a vaga em eventual impedimento de membro titular, obedecida a ordem de indicação.

Parágrafo 2º. A Prefeita Municipal escolherá dentre os 02(três) membros titulares, o Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral que terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III- Analisar juntamente com a assessoria jurídica e/ou secretário municipal de administração, as inscrições e registros dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscal, indicado pelo candidato identificando-os por meio de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII-Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII-Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX-Zelar pela lisura e segurança do processo eleitoral, podendo solicitar auxílio as autoridades competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos;

X-Proclamar o resultado e divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Art. 18. O voto será direto e secreto, depositado em urna apropriada e adequada para a eleição.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, de igual teor e forma, contendo a informação da candidatura registrada, as disposições necessárias para facilitar o exercício do voto e a identificação do PREVBRAS, vistado ou assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – Servidores públicos municipais efetivos, pertencentes ao quadro de carreira do município e os aposentados do Prevbras.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no inciso I do artigo 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em lista com anotação em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora votos apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 05 (cinco) membros: dentre eles 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o exercício do voto, a urna será recolhida, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados oficiais da eleição será feita pela Comissão Eleitoral por meio de edital afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 31. Os fiscais indicados por candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

Art. 32. É proibido a propaganda eleitoral de candidato a menos de 100 (cem) metros de distância do local de recepção de votos.

Art. 33. Os eventuais pedidos de impugnação de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar impugnação sobre conteúdo de edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficará impedido de arguir a nulidade do ato, em vista ter transcorrido o lapso temporal do qual poderia ter manifestado.

Art. 34. A Administração Municipal poderá a critério devidamente justificado e legalmente fundamentado, antes da homologação e divulgação do resultado da eleição, suspender, alterar, cancelar ou anular a eleição.

Art. 35. O Secretário da Mesa Receptora de votos deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada pelo presidente e por todos os mesários.

Art. 36. A Mesa Receptora de votos, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 37. Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 38. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 39. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 28 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 6º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 6º BIMESTRE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.038.251,85	36.241.947,10	1.839.333,66	31.243.612,13	4.998.334,97	6.576.875,10	27.946.592,21	8.295.354,89	27.779.079,04	3.297.019,92
DESPESAS CORRENTES	21.793.003,74	27.775.704,35	3.968.975,26	26.015.845,26	1.759.859,09	5.947.433,60	24.667.039,73	3.108.664,62	24.518.800,15	1.348.805,53
Pessoal e Encargos Sociais	11.091.539,45	12.190.909,71	2.320.138,41	11.444.128,90	746.780,81	2.320.138,41	11.444.128,90	746.780,81	11.444.128,90	
Juros e Encargos da Dívida	300,00	300,00			300,00			300,00		
Outras Despesas Correntes	10.701.164,29	15.584.494,64	1.648.836,85	14.571.716,36	1.012.778,28	3.627.295,19	13.222.910,83	2.361.583,81	13.074.671,25	1.348.805,53
DESPESAS DE CAPITAL	10.600.248,11	7.893.242,75	-2.129.641,60	5.227.766,87	2.665.475,88	629.441,50	3.279.552,48	4.613.690,27	3.260.278,89	1.948.214,39
Investimentos	10.558.091,86	7.865.912,75	-2.132.641,60	5.200.766,87	2.665.145,88	627.421,35	3.253.737,69	4.612.175,06	3.234.464,10	1.947.029,18
Inversões Financeiras	5.250,00									
Amortização da Dívida	36.906,25	27.330,00	3.000,00	27.000,00	330,00	2.020,15	25.814,79	1.515,21	25.814,79	1.185,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.000,00	573.000,00			573.000,00			573.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.964,15	1.184.280,07	152.521,60	959.821,71	224.458,36	152.521,60	959.821,71	224.458,36	959.821,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.303.216,00	37.426.227,17	1.991.855,26	32.203.433,84	5.222.793,33	6.729.396,70	28.906.413,92	8.519.813,25	28.738.900,75	3.297.019,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.303.216,00	37.426.227,17	1.991.855,26	32.203.433,84	5.222.793,33	6.729.396,70	28.906.413,92	8.519.813,25	28.738.900,75	3.297.019,92
SUPERÁVIT (XIII)				519.897,86			3.816.917,78		3.984.430,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.303.216,00	37.426.227,17	1.991.855,26	32.723.331,70	4.702.895,47	6.729.396,70	32.723.331,70	4.702.895,47	32.723.331,70	3.297.019,92
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 04/03/2022 14:26:20

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.964,15	1.184.280,07	152.521,60	959.821,71	224.458,36	152.521,60	959.821,71	224.458,36	959.821,71	
DESPESAS CORRENTES	1.264.964,15	1.184.280,07	152.521,60	959.821,71	224.458,36	152.521,60	959.821,71	224.458,36	959.821,71	
Pessoal e Encargos Sociais	1.264.964,15	1.184.280,07	152.521,60	959.821,71	224.458,36	152.521,60	959.821,71	224.458,36	959.821,71	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.862.613,00	33.112.613,00	8.119.030,37	24,52	31.734.295,48	95,84	1.378.317,52
RECEITAS CORRENTES	23.766.418,00	23.766.418,00	6.668.647,56	28,06	28.938.940,98	121,76	-5.172.522,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.406.610,00	2.406.610,00	542.254,75	22,53	2.497.749,99	103,79	-91.139,99
Impostos	2.292.080,00	2.292.080,00	538.486,49	23,49	2.378.952,14	103,79	-86.872,14
Taxas	114.530,00	114.530,00	3.768,26	3,29	118.797,85	103,73	-4.267,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	852.000,00	852.000,00	119.314,68	14,00	730.670,02	85,76	121.329,98
Contribuições Sociais	580.000,00	580.000,00	119.314,68	20,57	698.352,69	120,41	-118.352,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	272.000,00	272.000,00			32.317,33	11,88	239.682,67
RECEITA PATRIMONIAL	160.600,00	160.600,00	100.565,02	62,62	235.313,59	146,52	-74.713,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	160.600,00	160.600,00	100.565,02	62,62	235.313,59	146,52	-74.713,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	722.508,00	722.508,00	131.504,81	18,20	715.130,39	98,98	7.377,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00			8.910,00	148,50	-2.910,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	716.508,00	716.508,00	131.504,81	18,35	706.220,39	98,56	10.287,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.613.300,00	19.613.300,00	5.769.008,30	29,41	24.746.974,12	126,17	-5.133.674,12
Transferências da União e de suas Entidades	10.807.310,00	10.807.310,00	3.508.013,76	32,46	13.153.801,71	121,71	-2.346.491,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.395.590,00	7.395.590,00	1.856.798,23	25,11	9.430.311,93	127,51	-2.034.721,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.400,00	70.400,00			65.655,50	93,26	4.744,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.340.000,00	1.340.000,00	404.196,31	30,16	2.097.204,98	156,51	-757.204,98
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.400,00	11.400,00	6.000,00	52,63	13.102,87	114,94	-1.702,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					7.000,00		-7.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.300,00	6.300,00	6.000,00	95,24	6.102,87	96,87	197,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00					5.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.096.195,00	9.346.195,00	1.450.382,81	15,52	2.795.354,50	29,91	6.550.840,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.996.195,00	9.246.195,00	1.450.382,81	15,69	2.795.354,50	30,23	6.450.840,50
Transferências da União e de suas Entidades	8.856.195,00	8.856.195,00	401.513,04	4,53	1.296.484,73	14,64	7.559.710,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	140.000,00	390.000,00	1.048.869,77	268,94	1.498.869,77	384,33	-1.108.869,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.440.603,00	1.440.603,00	161.150,64	11,19	989.036,22	68,65	451.566,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.303.216,00	34.553.216,00	8.280.181,01	23,96	32.723.331,70	94,70	1.829.884,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.303.216,00	34.553.216,00	8.280.181,01	23,96	32.723.331,70	94,70	1.829.884,30
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.303.216,00	34.553.216,00	8.280.181,01	23,96	32.723.331,70	94,70	1.829.884,30

Emissão: 04/03/2022 14:26:20 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.595.530,43	12.107.709,94			1.512.179,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.595.530,43	10.595.530,43					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		1.512.179,51			1.512.179,51		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.440.603,00	1.440.603,00	161.150,64	11,19	989.036,22	68,65	451.566,78
RECEITAS CORRENTES	1.440.603,00	1.440.603,00	161.150,64	11,19	989.036,22	68,65	451.566,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.440.603,00	1.440.603,00	161.150,64	11,19	989.036,22	68,65	451.566,78
Contribuições Sociais	1.440.603,00	1.440.603,00	161.150,64	11,19	989.036,22	68,65	451.566,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 04/03/2022 14:26:20 — Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.037.621,85	36.241.317,10	1.839.333,66	31.243.612,13	97,02	4.997.704,97	6.576.875,10	27.946.592,21	96,68	8.294.724,89	3.297.019,92
LEGISLATIVA	787.000,00	781.151,52	196.171,01	777.660,02	2,41	3.491,50	202.930,77	777.660,02	2,69	3.491,50	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	781.151,52	196.171,01	777.660,02	2,41	3.491,50	202.930,77	777.660,02	2,69	3.491,50	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.420.719,62	9.285.911,21	1.175.869,50	8.944.067,59	27,77	341.843,62	1.846.932,34	8.468.247,28	29,30	817.663,93	475.820,31
Administração Geral	6.343.776,75	9.225.038,34	1.168.921,16	8.892.427,55	27,61	332.610,79	1.839.984,00	8.416.607,24	29,12	808.431,10	475.820,31
Controle Interno	65.942,87	49.822,87	6.948,34	41.690,04	0,13	8.132,83	6.948,34	41.690,04	0,14	8.132,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.050,00	0,00	9.950,00	0,03	1.100,00	0,00	9.950,00	0,03	1.100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.259,28	1.123.031,45	91.730,94	919.759,26	2,86	203.272,19	144.896,33	759.323,68	2,63	363.707,77	160.435,58
Assistência ao Idoso	452.038,13	408.610,06	52.746,86	354.192,52	1,10	54.417,54	59.284,90	341.149,41	1,18	67.460,65	13.043,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.200,00	206.963,48	25.947,02	182.141,15	0,57	24.822,33	26.743,23	123.471,49	0,43	83.491,99	58.669,66
Assistência Comunitária	483.021,15	507.457,91	13.037,06	383.425,59	1,19	124.032,32	58.868,20	294.702,78	1,02	212.755,13	88.722,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.435.373,00	1.536.243,87	317.283,00	1.393.200,77	4,33	143.043,10	331.960,35	1.385.184,92	4,79	151.058,95	8.015,85
Previdência do Regime Estatutário	1.435.373,00	1.536.243,87	317.283,00	1.393.200,77	4,33	143.043,10	331.960,35	1.385.184,92	4,79	151.058,95	8.015,85
SAÚDE	5.132.364,93	6.775.705,30	686.993,80	6.572.350,17	20,41	203.355,13	1.259.703,42	6.197.839,00	21,44	577.866,30	374.511,17
Administração Geral	600.095,00	1.005.842,02	51.867,00	976.238,98	3,03	29.603,04	144.151,87	833.243,44	2,88	172.598,58	142.995,54
Atenção Básica	2.140.369,93	2.651.075,61	312.552,27	2.563.707,42	7,96	87.368,19	508.956,57	2.383.778,83	8,25	267.296,78	179.928,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.688.200,00	2.589.880,39	251.796,00	2.532.343,00	7,86	57.537,39	533.310,09	2.493.027,61	8,62	96.852,78	39.315,39
Suporte Profilático e Terapêutico	442.200,00	307.072,31	28.761,68	299.085,22	0,93	7.987,09	28.761,68	293.138,87	1,01	13.933,44	5.946,35
Vigilância Sanitária	115.500,00	87.273,97	16.014,90	84.446,58	0,26	2.827,39	16.014,90	84.446,58	0,29	2.827,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	134.561,00	26.001,95	116.528,97	0,36	18.032,03	28.508,31	110.203,67	0,38	24.357,33	6.325,30
TRABALHO	24.576,25	20.000,00	-434,69	19.565,31	0,06	434,69	1.976,31	9.787,55	0,03	10.212,45	9.777,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.576,25	20.000,00	-434,69	19.565,31	0,06	434,69	1.976,31	9.787,55	0,03	10.212,45	9.777,76
EDUCAÇÃO	4.184.506,04	4.894.873,45	495.673,91	4.209.043,60	13,07	685.829,85	1.238.239,76	3.926.837,75	13,58	968.035,70	282.205,85
Administração Geral	492.000,00	1.061.258,25	205.260,26	989.115,45	3,07	72.142,80	359.818,46	969.097,82	3,35	92.160,43	20.017,63
Ensino Fundamental	2.308.821,65	2.718.668,41	156.032,08	2.243.607,74	6,97	475.060,67	675.055,76	2.011.219,27	6,96	707.449,14	232.388,47
Educação Infantil	1.364.108,13	1.114.946,79	134.381,57	976.320,41	3,03	138.626,38	203.365,54	946.520,66	3,27	168.426,13	29.799,75
Educação de Jovens e Adultos	13.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	5.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	487.269,25	1.190.784,62	1.065.969,76	1.151.368,82	3,58	39.415,80	866.798,24	948.323,82	3,28	242.460,80	203.045,00
Difusão Cultural	487.269,25	1.190.784,62	1.065.969,76	1.151.368,82	3,58	39.415,80	866.798,24	948.323,82	3,28	242.460,80	203.045,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.611.600,00	1.523.796,40	-357.550,00	1.102.531,16	3,42	421.265,24	245.237,20	901.519,53	3,12	622.276,87	201.011,63
Infra-Estrutura Urbana	1.301.600,00	1.247.796,40	-380.550,00	826.531,16	2,57	421.265,24	199.237,20	625.519,53	2,16	622.276,87	201.011,63
Serviços Urbanos	310.000,00	276.000,00	23.000,00	276.000,00	0,86	0,00	46.000,00	276.000,00	0,95	0,00	0,00
HABITAÇÃO	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.989.442,25	3.088.267,36	-1.862.978,65	1.146.243,89	3,56	1.942.023,47	83.957,54	1.146.243,89	3,97	1.942.023,47	0,00

Emissão: 04/03/2022 14:28:25

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	2.989.442,25	3.088.267,36	-1.862.978,65	1.146.243,89	3,56	1.942.023,47	83.957,54	1.146.243,89	3,97	1.942.023,47	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.161.500,00	1.049.410,83	358.926,32	1.049.410,83	3,26	0,00	0,00	360.126,79	1,25	689.284,04	689.284,04
Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.150.000,00	1.049.410,83	358.926,32	1.049.410,83	3,26	0,00	0,00	360.126,79	1,25	689.284,04	689.284,04
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.405.441,98	919.741,67	8.835,71	907.541,67	2,82	12.200,00	113.835,71	849.391,67	2,94	70.350,00	58.150,00
Extensão Rural	1.393.941,98	919.741,67	8.835,71	907.541,67	2,82	12.200,00	113.835,71	849.391,67	2,94	70.350,00	58.150,00
Demais Subfunções	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	217.587,00	149.512,00	-74.936,00	39.095,25	0,12	110.416,75	0,00	39.095,25	0,14	110.416,75	0,00
Energia Elétrica	217.587,00	149.512,00	-74.936,00	39.095,25	0,12	110.416,75	0,00	39.095,25	0,14	110.416,75	0,00
TRANSPORTES	4.654.007,25	2.983.725,30	-284.784,39	2.673.106,52	8,30	310.618,78	201.249,87	2.028.500,81	7,02	955.224,49	644.605,71
Transporte Rodoviário	3.243.002,25	2.591.743,22	-36.884,39	2.529.024,44	7,85	62.718,78	201.249,87	1.884.418,73	6,52	707.324,49	644.605,71
Demais Subfunções	1.411.005,00	391.982,08	-247.900,00	144.082,08	0,45	247.900,00	0,00	144.082,08	0,50	247.900,00	0,00
DESPORTO E LAZER	335.400,00	319.162,12	19.563,44	311.667,27	0,97	7.494,85	37.137,11	122.695,46	0,42	196.466,66	188.971,81
Desporto Comunitário	328.900,00	319.162,12	19.563,44	311.667,27	0,97	7.494,85	37.137,11	122.695,46	0,42	196.466,66	188.971,81
Lazer	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	27.000,00	3.000,00	27.000,00	0,08	0,00	2.020,15	25.814,79	0,09	1.185,21	1.185,21
Serviço da Dívida Interna	385.000,00	27.000,00	3.000,00	27.000,00	0,08	0,00	2.020,15	25.814,79	0,09	1.185,21	1.185,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	645.000,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	573.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.264.964,15	1.184.280,07	152.521,60	959.821,71	2,98	224.458,36	152.521,60	959.821,71	3,32	224.458,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.302.586,00	37.425.597,17	1.991.855,26	32.203.433,84	100,00	5.222.163,33	6.729.396,70	28.906.413,92	100,00	8.519.183,25	3.297.019,92

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.264.964,15	1.184.280,07	152.521,60	959.821,71	2,98	224.458,36	152.521,60	959.821,71	3,32	224.458,36	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	25.848,48	4.921,46	25.635,20	0,08	213,28	4.921,46	25.635,20	0,09	213,28	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	25.848,48	4.921,46	25.635,20	0,08	213,28	4.921,46	25.635,20	0,09	213,28	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	458.964,15	402.021,21	48.674,27	324.131,98	1,01	77.889,23	48.674,27	324.131,98	1,12	77.889,23	0,00
Administração Geral	450.964,15	394.021,21	48.018,34	320.249,13	0,99	73.772,08	48.018,34	320.249,13	1,11	73.772,08	0,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	655,93	3.882,85	0,01	4.117,15	655,93	3.882,85	0,01	4.117,15	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 04/03/2022 14:28:25

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.500,00	56.000,00	6.886,33	46.084,15	0,14	9.915,85	6.886,33	46.084,15	0,16	9.915,85	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	3.713,00	25.120,49	0,08	4.879,51	3.713,00	25.120,49	0,09	4.879,51	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	26.000,00	3.173,33	20.963,66	0,07	5.036,34	3.173,33	20.963,66	0,07	5.036,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	344.500,00	289.281,76	41.912,95	260.765,80	0,81	28.515,96	41.912,95	260.765,80	0,90	28.515,96	0,00
Administração Geral	61.500,00	32.184,00	4.226,44	29.644,48	0,09	2.539,52	4.226,44	29.644,48	0,10	2.539,52	0,00
Atenção Básica	151.900,00	123.643,25	18.264,33	107.941,78	0,34	15.701,47	18.264,33	107.941,78	0,37	15.701,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.100,00	98.703,00	14.845,02	94.452,25	0,29	4.250,75	14.845,02	94.452,25	0,33	4.250,75	0,00
Suporte Profilático e Terapéutico	25.000,00	24.777,50	3.278,16	20.556,58	0,06	4.220,92	3.278,16	20.556,58	0,07	4.220,92	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	8.724,01	1.299,00	8.170,71	0,03	553,30	1.299,00	8.170,71	0,03	553,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	325.500,00	395.963,58	48.998,21	288.139,54	0,89	107.824,04	48.998,21	288.139,54	1,00	107.824,04	0,00
Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	180.000,00	209.741,00	29.140,96	163.445,12	0,51	46.295,88	29.140,96	163.445,12	0,57	46.295,88	0,00
Educação Infantil	137.500,00	186.222,58	19.857,25	124.694,42	0,39	61.528,16	19.857,25	124.694,42	0,43	61.528,16	0,00
CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	28.000,00	15.065,04	1.128,38	15.065,04	0,05	0,00	1.128,38	15.065,04	0,05	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	15.065,04	1.128,38	15.065,04	0,05	0,00	1.128,38	15.065,04	0,05	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.264.964,15**	**1.184.280,07**	**152.521,60**	**959.821,71**	**2,98**	**224.458,36**	**152.521,60**	**959.821,71**	**3,32**	**224.458,36**	**0,00**

Emissão: 04/03/2022 14:28:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.239.080,20	2.211.935,13	2.429.994,59	2.148.820,14	2.463.526,91	2.095.968,34	2.489.335,82	2.760.549,18	3.381.370,45	2.874.411,35	2.841.835,75	4.585.352,25	32.522.180,11	26.653.318,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.932,28	160.618,18	141.996,91	68.221,17	292.782,01	88.755,34	202.557,60	327.943,29	171.708,84	158.979,62	196.002,58	346.252,17	2.497.749,99	2.406.610,00
IPTU	1.506,21	1.770,41	2.050,45	929,33	2.044,14	8.731,45	24.418,80	49.562,63	4.451,14	4.733,15	1.877,67	2.142,74	104.218,12	147.500,00
ISS	141.444,34	13.657,25	63.464,58	35.116,86	129.087,23	62.398,12	135.371,58	160.809,90	150.748,38	42.874,41	151.078,97	143.903,66	1.229.955,28	1.407.710,00
ITBI	182.007,42	118.194,20	59.620,66	24.860,01	800,00	3.943,30	17.263,75	80.000,00	6.660,35	97.648,29	34.000,00	5.520,00	630.517,98	541.000,00
IRRF		61,99			141.809,12							184.128,61	325.999,72	184.610,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.974,31	26.934,33	16.861,22	7.314,97	19.041,52	13.682,47	25.503,47	37.570,76	9.848,97	13.723,77	9.045,94	10.557,16	207.058,89	125.790,00
Contribuições	18.273,04	130.852,88	56.899,13	60.812,06	57.232,61	42.120,35	60.722,92	63.380,84	60.420,09	60.641,42	60.534,64	58.780,04	730.670,02	852.000,00
Receita Patrimonial	2.687,21	2.942,33	5.671,43	7.343,63	10.823,12	13.524,10	15.203,18	22.604,95	25.224,69	28.723,93	36.424,09	64.140,93	235.313,59	159.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.687,21	2.942,33	5.671,43	7.343,63	10.823,12	13.524,10	15.203,18	22.604,95	25.224,69	28.723,93	36.424,09	64.140,93	235.313,59	159.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	44.846,16	50.125,75	67.809,67	64.904,20	58.704,55	54.418,68	64.859,82	61.124,00	55.982,90	60.849,85	52.657,37	78.847,44	715.130,39	722.508,00
Transferências Correntes	1.829.238,64	1.866.395,99	2.156.617,45	1.946.539,08	2.042.984,62	1.896.149,87	2.145.992,30	2.285.496,10	3.068.033,93	2.565.216,53	2.496.217,07	4.031.331,67	28.330.213,25	22.501.700,00
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	8.056.210,00
Cota Parte do ICMS	510.435,34	413.351,24	600.225,64	513.743,60	493.483,57	635.151,07	651.753,11	732.633,66	688.596,98	859.669,36	756.173,23	703.907,69	7.559.124,49	5.420.000,00
Cota Parte do IPVA	25.892,79	22.748,49	27.133,65	19.576,96	21.660,96	27.648,75	41.303,95	38.153,21	38.792,67	33.810,76	40.487,32	26.478,31	363.687,82	462.000,00
Cota Parte do ITR	60.648,79	8.070,17	7.052,63	12.211,67	7.637,40	12.400,15	12.754,36	9.593,19	50.812,23	425.729,56	322.892,52	183.991,50	1.113.794,17	1.150.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	3.831,04	3.341,14	3.598,90	3.430,83	3.624,00	3.749,43	1.620,92	1.034,33	4.116,23	4.266,13	3.994,18	1.387,79	37.994,92	24.000,00
Transferências FUNDEB	135.381,25	124.466,12	148.406,26	144.160,23	186.650,72	171.796,50	172.229,85	195.772,28	181.836,30	232.309,16	206.768,60	197.427,71	2.097.204,98	1.340.000,00
Outras Transferências Correntes	363.934,92	338.734,56	729.625,29	583.743,08	525.073,58	349.329,89	315.227,45	547.872,52	1.506.679,97	343.951,95	301.625,14	1.631.494,94	7.537.293,29	6.049.490,00
Outras Receitas Correntes	2.102,87	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						6.000,00	13.102,87	11.400,00
DEDUÇÕES (II)	267.679,01	395.357,97	311.896,49	303.733,15	322.759,70	316.375,03	322.802,11	371.093,42	334.460,69	457.579,13	457.300,31	420.554,81	4.281.591,82	3.468.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	2.460,86	115.387,27	56.899,13	60.812,06	57.232,61	42.120,35	60.722,92	63.380,84	59.380,55	60.641,42	60.534,64	58.780,04	698.352,69	580.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.218,15	279.970,70	254.997,36	242.921,09	265.527,09	274.254,68	262.079,19	307.712,58	275.080,14	396.937,71	396.765,67	361.774,77	3.583.239,13	2.888.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.971.401,19**	**1.816.577,16**	**2.118.098,10**	**1.845.086,99**	**2.140.767,21**	**1.779.593,31**	**2.166.533,71**	**2.389.455,76**	**3.046.909,76**	**2.416.832,22**	**2.384.535,44**	**4.164.797,44**	**28.240.588,29**	**23.184.918,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.971.401,19**	**1.816.577,16**	**2.118.098,10**	**1.845.086,99**	**2.140.767,21**	**1.779.593,31**	**2.166.533,71**	**2.389.455,76**	**3.046.909,76**	**2.416.832,22**	**2.384.535,44**	**4.164.797,44**	**28.240.588,29**	**23.184.918,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.971.401,19**	**1.816.577,16**	**2.118.098,10**	**1.845.086,99**	**2.140.767,21**	**1.779.593,31**	**2.166.533,71**	**2.389.455,76**	**3.046.909,76**	**2.416.832,22**	**2.384.535,44**	**4.164.797,44**	**28.240.588,29**	**23.184.918,00**

Emissão: 04/03/2022 14:35:39

Page 1 de .

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.022.103,00	2.022.103,00	1.687.388,91	
Receita de Contribuições dos Segurados	580.000,00	580.000,00	698.352,69	
Civil	580.000,00	580.000,00	698.352,69	
Ativo	580.000,00	580.000,00	695.824,30	
Inativo			2.528,39	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.440.603,00	1.440.603,00	989.036,22	
Civil	1.440.603,00	1.440.603,00	989.036,22	
Ativo	1.440.603,00	1.440.603,00	989.036,22	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.687.388,91**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 04/03/2022 14:39:05 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	**2.022.103,00**	**2.022.103,00**	**1.687.388,91**		**1.687.388,91**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	122.526,56	
Investimentos e Aplicações	10.910.148,03	10.595.530,43
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 04/03/2022 14:39:05
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.766.418,00	28.938.940,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.406.610,00	2.497.749,99
IPTU	147.500,00	104.218,12
ISS	1.407.710,00	1.229.955,28
ITBI	541.000,00	630.517,98
IRRF	184.610,00	325.999,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.790,00	207.058,89
Contribuições	852.000,00	730.670,02
Receita Patrimonial	160.600,00	235.313,59
Aplicações Financeiras (II)	160.600,00	235.313,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.613.300,00	24.746.974,12
Cota-parte do FPM	6.574.210,00	7.843.622,10
Cota-parte do ICMS	4.336.000,00	5.996.110,65
Cota-parte do IPVA	369.600,00	290.951,19
Cota Parte do ITR	920.000,00	943.796,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	37.994,92
Transferências do FUNDEB	1.340.000,00	2.097.204,98
Outras Transferências Correntes	6.049.490,00	7.537.293,29
Demais Receitas Correntes	733.908,00	728.233,26
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	728.908,00	728.233,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.600.818,00	28.703.627,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.346.195,00	2.795.354,50
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.246.195,00	2.795.354,50
Convênios	9.193.195,00	2.735.354,50
Outras Transferências de Capital	53.000,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	9.346.195,00	2.795.354,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.947.013,00**	**31.498.981,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.775.704,35	26.015.845,26	24.666.989,73	24.518.800,15	83.163,88	114.785,01	114.785,01
Pessoal e Encargos Sociais	12.190.909,71	11.444.128,90	11.444.128,90	11.444.128,90	1.610,23	8.831,78	8.831,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.584.494,64	14.571.716,36	13.222.860,83	13.074.671,25	81.553,65	105.953,23	105.953,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.202.868,59	14.227.031,19	12.898.385,66	12.752.696,08	76.453,65	105.953,23	105.953,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.775.404,35	26.015.845,26	24.666.989,73	24.518.800,15	83.163,88	114.785,01	114.785,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.893.242,75	5.227.766,87	3.279.552,48	3.260.278,89	7.643,43	1.800.577,52	1.800.577,32
Investimentos	7.865.912,75	5.200.766,87	3.253.737,69	3.234.464,10	7.643,43	1.800.577,52	1.800.577,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.330,00	27.000,00	25.814,79	25.814,79	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.865.912,75	5.200.766,87	3.253.737,69	3.234.464,10	7.643,43	1.800.577,52	1.800.577,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.214.317,10**	**31.216.612,13**	**27.920.727,42**	**27.753.264,25**	**90.807,31**	**1.915.362,53**	**1.915.362,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.739.548,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 04/03/2022 às 14:40 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	235.313,59
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.974.861,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até DEZEMBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.763,90	4.949,11
DEDUÇÕES (XXIX)	8.336.277,79	10.141.235,17
Disponibilidade de Caixa	8.424.655,60	9.851.597,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.514.015,03	9.851.759,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	89.359,43	162,55
Demais Haveres Financeiros	-88.377,81	289.638,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.305.513,89	-10.136.286,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.830.772,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	89.196,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.949,11
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.746.524,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.511.210,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.512.179,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.512.179,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.688,61	90.807,31	90.807,31		9.688,61	172,89	3.955.898,79	1.915.362,53	1.915.362,33	9.533,00	2.031.176,35	2.040.864,96
EXECUTIVO	9.688,61	90.807,31	90.807,31		9.688,61	172,89	3.955.898,79	1.915.362,53	1.915.362,33	9.533,00	2.031.176,35	2.040.864,96
GABINETE DO PREFEITO		1.102,53	1.102,53									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.050,00	2.050,00				17.901,44	11.851,44	11.851,44		6.050,00	6.050,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		17.399,18	17.399,18				18.300,00	18.300,00	18.300,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		11.035,72	11.035,72				86.320,04	56.230,38	56.230,38		30.089,66	30.089,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		4.587,42	4.587,42				100.684,01	61.813,81	61.813,81		38.870,20	38.870,20
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS		40.145,22	40.145,22				2.190.517,82	1.012.929,69	1.012.929,69	9.533,00	1.168.055,13	1.168.055,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		9.670,28	9.670,28				1.530.400,53	745.405,43	745.405,23		784.995,30	784.995,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.206,73	3.206,73				497,20				497,20	497,20
(NE)-PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA B	9.526,26	1.610,23	1.610,23		9.526,26	0,02	8.831,78	8.831,78	8.831,78		0,02	9.526,28
(NE)-SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	162,35				162,35	172,87	2.445,97				2.618,84	2.781,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**9.688,61**	**90.807,31**	**90.807,31**		**9.688,61**	**172,89**	**3.955.898,79**	**1.915.362,53**	**1.915.362,33**	**9.533,00**	**2.031.176,35**	**2.040.864,96**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.280.820,00	2.280.820,00	2.290.691,10	100,43 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	147.500,00	147.500,00	104.218,12	70,66 %
1.1.1-IPTU	60.000,00	60.000,00	61.380,12	102,30 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.500,00	87.500,00	42.838,00	48,96 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.000,00	541.000,00	630.517,98	116,55 %
1.2.1-ITBI	540.000,00	540.000,00	630.517,98	116,76 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.710,00	1.407.710,00	1.229.955,28	87,37 %
1.3.1-ISS	1.379.210,00	1.379.210,00	1.229.360,87	89,14 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	594,41	2,09 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	184.610,00	184.610,00	325.999,72	176,59 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.112.210,00	15.112.210,00	18.695.714,98	123,71 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.056.210,00	8.056.210,00	9.621.113,58	119,42 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.441.210,00	7.441.210,00	8.936.069,69	120,09 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00	340.937,46	109,98 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00	344.106,43	112,82 %
2.2-Cota-Parte ICMS	5.420.000,00	5.420.000,00	7.559.124,49	139,47 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	37.994,92	158,31 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	1.113.794,17	96,85 %
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	363.687,82	78,72 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.393.030,00**	**17.393.030,00**	**20.986.406,08**	**120,66 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.000,00	191.000,00	170.463,63	89,25 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	118.000,00	118.000,00	82.139,31	69,61 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	41.967,20	107,61 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	46.357,12	144,87 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	529.190,00	529.190,00	312.954,82	59,14 %
6.1-Transferências de Convênios	529.190,00	529.190,00	312.954,82	59,14 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200,00	1.200,00	2.705,96	225,50 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**721.390,00**	**721.390,00**	**486.124,41**	**67,39 %**

Emissão: 04/03/2022 14:40:32
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.899.442,00	2.899.442,00	3.602.134,19	124,24 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.488.242,00	1.488.242,00	1.787.213,93	120,09 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.084.000,00	1.084.000,00	1.511.824,89	139,47 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	7.598,98	158,31 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	230.000,00	230.000,00	222.758,83	96,85 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	72.737,56	78,72 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	2.097.204,98	156,51 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.340.000,00	1.340.000,00	2.097.204,98	156,51 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.559.442,00**	**-1.559.442,00**	**-1.504.929,21**	**96,50 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.021.740,00	1.825.670,15	1.774.133,01	97,18 %	1.774.133,01	97,18 %	
13.1-Com Educação Infantil	529.087,00	834.584,75	799.563,18	95,80 %	799.563,18	95,80 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	492.653,00	991.085,40	974.569,83	98,33 %	974.569,83	98,33 %	
14-OUTRAS DESPESAS	319.460,00	378.849,00	326.006,54	86,05 %	326.006,54	86,05 %	
14.1-Com Educação Infantil	200.992,00	130.436,00	86.667,22	66,44 %	86.667,22	66,44 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	118.468,00	248.413,00	239.339,32	96,35 %	239.339,32	96,35 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.341.200,00**	**2.204.519,15**	**2.100.139,55**	**95,27 %**	**2.100.139,55**	**95,27 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.252,33
17.1-FUNDEB 60%	2.252,33
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.252,33

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.097.887,22
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,49
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,54
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-0,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	234.885,67
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	234.885,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.378.373,98	1.230.786,47	1.039.879,33	84,49 %	1.029.510,58	83,65 %	10.368,75
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	730.079,00	965.020,75	886.230,40	91,84 %	886.230,40	91,84 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	648.294,98	265.765,72	153.648,93	57,81 %	143.280,18	53,91 %	10.368,75
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.077,06	3.279.516,31	2.786.610,22	84,97 %	2.575.620,29	78,54 %	210.989,93
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	611.121,00	1.239.498,40	1.213.909,15	97,94 %	1.213.909,15	97,94 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.632.956,06	2.040.017,91	1.572.701,07	77,09 %	1.361.711,14	66,75 %	210.989,93
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.622.451,04**	**4.510.302,78**	**3.826.489,55**	**84,84 %**	**3.605.130,87**	**79,93 %**	**221.358,68**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.504.929,21
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	234.885,67
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	494.897,64
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-775.145,90**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.601.635,45**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**21,93**

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.841,00	780.534,25	670.693,59	85,93 %	609.846,42	78,13 %	60.847,17
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	861.841,00	780.534,25	670.693,59	85,93 %	609.846,42	78,13 %	60.847,17
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.484.292,04	5.290.837,03	4.497.183,14	85,00 %	4.214.977,29	79,67 %	282.205,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.375,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.375,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	234.885,67	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.097.204,98	82.139,31
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.100.139,55	
47.1-Orçamento do Exercício	2.100.139,55	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.705,96	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.657,06	82.139,31
50-(+) Ajustes	382.091,49	64.909,76
50.1-(+)Retenções	382.091,49	64.909,76
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	616.748,55	147.049,07

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.893.242,75	5.227.766,87	2.665.475,88
Investimentos	7.865.912,75	5.200.766,87	2.665.145,88
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	27.330,00	27.000,00	330,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.893.242,75	5.227.766,87	2.665.475,88
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.893.242,75	5.227.766,87	2.665.475,88

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 04/03/2022 14:44:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.229.291,09	1.154.065,72	1.075.225,37	11.001.791,47
2021	2.355.120,52	1.207.358,77	1.147.761,75	12.149.553,22
2022	2.486.089,67	1.252.487,78	1.233.601,89	13.383.155,11
2023	2.599.496,84	1.409.782,61	1.189.714,23	14.572.869,34
2024	2.681.056,26	1.648.038,52	1.033.017,74	15.605.887,08
2025	2.948.748,79	1.722.938,08	1.225.810,71	16.831.697,79
2026	3.074.442,14	1.845.015,32	1.229.426,82	18.061.124,61
2027	3.147.791,24	2.153.069,17	994.722,07	19.055.846,68
2028	3.232.190,05	2.407.980,99	824.209,06	19.880.055,74
2029	3.340.487,08	2.507.771,43	832.715,65	20.712.771,39
2030	3.516.373,66	2.767.201,15	749.172,51	21.461.943,90
2031	3.561.453,23	3.083.393,06	478.060,17	21.940.004,07
2032	3.582.886,41	3.410.043,10	172.843,31	22.112.847,38
2033	3.614.130,58	3.660.247,22	-46.116,64	22.066.730,74
2034	3.615.715,00	3.910.147,72	-294.432,72	21.772.298,02
2035	3.806.331,65	4.028.719,54	-222.387,89	21.549.910,13
2036	3.827.007,66	4.273.352,39	-446.344,73	21.103.565,40
2037	3.854.270,78	4.417.753,99	-563.483,21	20.540.082,19
2038	3.782.575,87	4.747.668,45	-965.092,58	19.574.989,61
2039	3.727.232,01	5.021.260,04	-1.294.028,03	18.280.961,58
2040	3.710.082,69	5.154.910,66	-1.444.827,97	16.836.133,61
2041	3.717.216,84	5.185.681,47	-1.468.464,63	15.367.668,98
2042	3.723.911,79	5.213.543,95	-1.489.632,16	13.878.036,82
2043	3.534.827,46	5.788.861,33	-2.254.033,87	11.624.002,95
2044	3.495.642,25	5.805.743,85	-2.310.101,60	9.313.901,35
2045	3.324.727,90	5.902.383,58	-2.577.655,68	6.736.245,67
2046	3.272.794,64	5.926.623,48	-2.653.828,84	4.082.416,83
2047	3.211.856,96	5.980.983,16	-2.769.126,20	1.313.290,63
2048	3.174.900,69	5.912.322,27	-2.737.421,58	-1.424.130,95
2049	3.181.278,26	5.836.941,83	-2.655.663,57	-4.079.794,52
2050	3.004.693,00	5.754.192,19	-2.749.499,19	-6.829.293,71
2051	3.121.941,04	5.656.049,09	-2.534.108,05	-9.363.401,76
2052	3.241.215,05	5.548.735,54	-2.307.520,49	-11.670.922,25
2053	3.362.542,10	5.432.014,24	-2.069.472,14	-13.740.394,39
2054	53.708,79	5.305.805,86	-5.252.097,07	-18.992.491,46
2055		5.169.929,74	-5.169.929,74	-24.162.421,20
2056		5.023.113,69	-5.023.113,69	-29.185.534,89
2057		4.866.542,63	-4.866.542,63	-34.052.077,52
2058		4.700.686,28	-4.700.686,28	-38.752.763,80
2059		4.526.042,32	-4.526.042,32	-43.278.806,12
2060		4.342.794,54	-4.342.794,54	-47.621.600,66
2061		4.151.200,84	-4.151.200,84	-51.772.801,50
2062		3.951.555,98	-3.951.555,98	-55.724.357,48

Emissão: 04/03/2022 14:43:28 — Page 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

2063		3.746.202,85	-3.746.202,85	-59.470.560,33
2064		3.536.413,49	-3.536.413,49	-63.006.973,82
2065		3.323.485,87	-3.323.485,87	-66.330.459,69
2066		3.108.862,16	-3.108.862,16	-69.439.321,85
2067		2.893.739,75	-2.893.739,75	-72.333.061,60
2068		2.679.416,53	-2.679.416,53	-75.012.478,13
2069		2.467.164,18	-2.467.164,18	-77.479.642,31
2070		2.258.225,74	-2.258.225,74	-79.737.868,05
2071		2.053.940,98	-2.053.940,98	-81.791.809,03
2072		1.855.372,08	-1.855.372,08	-83.647.181,11
2073		1.663.650,60	-1.663.650,60	-85.310.831,71
2074		1.479.855,06	-1.479.855,06	-86.790.686,77
2075		1.305.003,18	-1.305.003,18	-88.095.689,95
2076		1.140.169,90	-1.140.169,90	-89.235.859,85
2077		986.118,30	-986.118,30	-90.221.978,15
2078		843.639,98	-843.639,98	-91.065.618,13
2079		713.434,04	-713.434,04	-91.779.052,17
2080		596.097,30	-596.097,30	-92.375.149,47
2081		492.236,63	-492.236,63	-92.867.386,10
2082		402.098,81	-402.098,81	-93.269.484,91
2083		325.898,23	-325.898,23	-93.595.383,14
2084		263.482,62	-263.482,62	-93.858.865,76
2085		215.250,52	-215.250,52	-94.074.116,28
2086		179.947,03	-179.947,03	-94.254.063,31
2087		157.321,81	-157.321,81	-94.411.385,12
2088		144.764,76	-144.764,76	-94.556.149,88
2089		140.254,43	-140.254,43	-94.696.404,31
2090		138.856,08	-138.856,08	-94.835.260,39
2091		138.730,14	-138.730,14	-94.973.990,53
2092		138.214,17	-138.214,17	-95.112.204,70
2093		138.114,88	-138.114,88	-95.250.319,58
2094		137.529,60	-137.529,60	-95.387.849,18

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020				9.926.566,10

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

Emissão: 04/03/2022 14:43:28 Page 3

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 04/03/2022 14:45:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.280.820,00	2.280.820,00	2.290.691,10	100,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.500,00	147.500,00	104.218,12	70,66
IPTU	60.000,00	60.000,00	61.380,12	102,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.500,00	87.500,00	42.838,00	48,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	541.000,00	541.000,00	630.517,98	116,55
ITBI	540.000,00	540.000,00	630.517,98	116,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.407.710,00	1.407.710,00	1.229.955,28	87,37
ISS	1.379.210,00	1.379.210,00	1.229.360,87	89,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	594,41	2,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	184.610,00	184.610,00	325.999,72	176,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.497.210,00	14.497.210,00	18.010.671,09	124,24
Cota-Parte FPM	7.441.210,00	7.441.210,00	8.936.069,69	120,09
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	1.113.794,17	96,85
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	363.687,82	78,72
Cota-Parte ICMS	5.420.000,00	5.420.000,00	7.559.124,49	139,47
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	37.994,92	158,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.778.030,00**	**16.778.030,00**	**20.301.362,19**	**121,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.292.269,93	2.774.718,86	2.671.649,20	96,29	2.491.720,61	89,80	2.488.021,21	89,67	179.928,59
Despesas Correntes	2.258.969,93	2.562.744,74	2.459.675,08	95,98	2.330.616,48	90,94	2.326.917,08	90,80	129.058,60
Despesas de Capital	33.300,00	211.974,12	211.974,12	100,00	161.104,13	76,00	161.104,13	76,00	50.869,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.769.300,00	2.688.583,39	2.626.795,25	97,70	2.587.479,86	96,24	2.587.155,86	96,23	39.315,39
Despesas Correntes	1.736.500,00	2.666.876,41	2.609.452,27	97,85	2.570.136,88	96,37	2.569.812,88	96,36	39.315,39
Despesas de Capital	32.800,00	21.706,98	17.342,98	79,90	17.342,98	79,90	17.342,98	79,90	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	467.200,00	331.849,81	319.641,80	96,32	313.695,45	94,53	313.695,45	94,53	5.946,35
Despesas Correntes	447.600,00	331.849,81	319.641,80	96,32	313.695,45	94,53	313.695,45	94,53	5.946,35
Despesas de Capital	19.600,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.500,00	95.997,98	92.617,29	96,48	92.617,29	96,48	92.617,29	96,48	
Despesas Correntes	123.500,00	95.997,98	92.617,29	96,48	92.617,29	96,48	92.617,29	96,48	
Despesas de Capital	2.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	161.000,00	135.811,00	116.528,97	85,80	110.203,67	81,14	110.203,67	81,14	6.325,30
Despesas Correntes	157.200,00	135.811,00	116.528,97	85,80	110.203,67	81,14	110.203,67	81,14	6.325,30
Despesas de Capital	3.800,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	661.595,00	1.038.026,02	1.005.883,46	96,90	862.887,92	83,13	862.887,92	83,13	142.995,54
Despesas Correntes	645.395,00	1.036.266,02	1.004.123,46	96,90	861.127,92	83,10	861.127,92	83,10	142.995,54
Despesas de Capital	16.200,00	1.760,00	1.760,00	100,00	1.760,00	100,00	1.760,00	100,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.476.864,93**	**7.064.987,06**	**6.833.115,97**	**96,72**	**6.458.604,80**	**91,42**	**6.454.581,40**	**91,36**	**374.511,17**

Emissão: 04/03/2022 14:45:35
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.833.115,97	6.458.604,80	6.454.581,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.833.115,97**	**6.458.604,80**	**6.454.581,40**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			3.045.204,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 22,00% (Lei Orgânica Municipal)			4.466.299,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.366.816,29	1.992.305,12	1.988.281,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 22,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	33,66	**31,81**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 04/03/2022 14:45:35 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.211.100,00	1.211.100,00	2.897.890,48	239,28
Provenientes da União	1.026.100,00	1.026.100,00	2.117.770,02	206,39
Provenientes dos Estados	185.000,00	185.000,00	780.120,46	421,69
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.211.100,00**	**1.211.100,00**	**2.897.890,48**	**239,28**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.529.523,94	1.951.457,22	1.879.275,60	96,30	1.709.441,10	87,60	1.705.741,70	87,41	169.834,50
Despesas Correntes	1.516.001,74	1.842.243,14	1.770.061,52	96,08	1.642.682,92	89,17	1.638.983,52	88,97	127.378,60
Despesas de Capital	13.522,20	109.214,08	109.214,08	100,00	66.758,18	61,13	66.758,18	61,13	42.455,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	202.710,39	976.198,12	955.253,52	97,85	955.253,52	97,85	955.253,52	97,85	
Despesas Correntes	199.410,39	976.198,12	955.253,52	97,85	955.253,52	97,85	955.253,52	97,85	
Despesas de Capital	3.300,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	43.279,00	8.360,00	8.037,50	96,14	8.037,50	96,14	8.037,50	96,14	
Despesas Correntes	41.857,50	8.360,00	8.037,50	96,14	8.037,50	96,14	8.037,50	96,14	
Despesas de Capital	1.421,50								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	30.894,00	1.586,51	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	
Despesas Correntes	28.944,00	1.586,51	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	1.586,51	100,00	
Despesas de Capital	1.950,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	40.988,00	76.806,27	73.720,11	95,98	73.720,11	95,98	73.720,11	95,98	
Despesas Correntes	40.428,00	76.806,27	73.720,11	95,98	73.720,11	95,98	73.720,11	95,98	
Despesas de Capital	560,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	33.550,00	240.486,84	240.486,84	100,00	151.909,63	63,17	151.909,63	63,17	88.577,21
Despesas Correntes	31.250,00	240.486,84	240.486,84	100,00	151.909,63	63,17	151.909,63	63,17	88.577,21
Despesas de Capital	2.300,00								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	1.880.945,33	3.254.894,96	3.158.360,08	97,03	2.899.948,37	89,09	2.896.248,97	88,98	258.411,71

Emissão: 04/03/2022 14:45:35 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.821.793,87	4.726.176,08	4.550.924,80	96,29	4.201.161,71	88,89	4.193.762,91	88,73	349.763,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.972.010,39	3.664.781,51	3.582.048,77	97,74	3.542.733,38	96,67	3.542.409,38	96,66	39.315,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	510.479,00	340.209,81	327.679,30	96,32	321.732,95	94,57	321.732,95	94,57	5.946,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	156.394,00	97.584,49	94.203,80	96,54	94.203,80	96,54	94.203,80	96,54	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	201.988,00	212.617,27	190.249,08	89,48	183.923,78	86,50	183.923,78	86,50	6.325,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	695.145,00	1.278.512,86	1.246.370,30	97,49	1.014.797,55	79,37	1.014.797,55	79,37	231.572,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.357.810,26	10.319.882,02	9.991.476,05	96,82	9.358.553,17	90,68	9.350.830,37	90,61	632.922,88

FONTE: SAAE NOVA BRASILANDIA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 04/03/2022 14:45:35 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	24.248.003,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 04/03/2022 14:46:04 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.303.216,00
Previsão Atualizada	34.553.216,00
Receitas Realizadas	32.723.331,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.512.179,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.303.216,00
Créditos Adicionais	3.123.011,17
Dotação Atualizada	37.426.227,17
Despesas Empenhadas	32.203.433,84
Despesas Liquidadas	28.906.413,92
Despesas Pagas	28.738.900,75
Superàvit Orçamentàrio	3.816.917,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.203.433,84
Despesas Liquidadas	28.906.413,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.240.588,29
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	28.240.588,29
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	28.240.588,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.687.388,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	1.687.388,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.974.861,59	0%
Resultado Primário		1.739.548,00	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	4.601.635,45	32,00 %	21,93 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	2.097.887,22	60,00 %	100,03 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.227.766,87	2.665.475,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	6.833.115,97	22,00 %	33,66 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 04/03/2022 14:46:42 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREVBRAS
EDITAL DE COMISSAO ELEITORAL PREVBRAS 002

EDITAL Nº 002/2022

ELEIÇÃO DO PREVBRAS

A COMISSÃO MUNCIPAL ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 053/2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 008/2022, que estabelece o Regulamento nº 001/2022, referente ao processo de escolha do novo Diretor Executivo do PREVBRAS,

resolve, baixar o seguinte Edital :

Artigo 1º. Torna público a todos os servidores(as) públicos municipais, que preencherem os requisitos da Lei municipal nº 512/2013 e o Regulamento nº 001/2022, que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral de escolha do cargo de Diretor Executivo do PREVBRAS, Gestão 2022/2024.

Artigo 2º. As inscrições serão realizadas na sede Prefeitura Municipal, na Avenida Ver. Genival Nunes Araújo, nº 993, bairro Centro, nesta, perante a Comissão Municipal Eleitoral, com a Sra. Vera Lucia Alves Pinto, presidente da Comissão, no período compreendido do **dia 14 à 21.3.2022, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, em dias de expediente normal.

Artigo 3º. Os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral, deverão apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

I - cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

II-cópia autenticada em cartório do CPF ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

III-cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

IV-cópia do certificado de conclusão profissional de gestor em matéria financeira ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

V-cópia autenticada em cartório do diploma de conclusão de curso superior ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

VI-certidão negativa da Justiça federal e estadual (criminal), podendo ser retirada via internet;

VII-certidão que comprove estar quite com as obrigações eleitorais, podendo ser retirada via internet;

VIII-declaração de que goza de idoneidade moral;

IX-declaração que não responde a inquérito policial, sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

X-declaração que exerce cargo de servidor(a) público(a) municipal efetivo e estar em atividade;

XI-declaração de ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício em função pública no município de Nova Brasilândia;

XII-uma foto recente tamanho 3x4 recente, colorida ou preto e branco;

Artigo 4º - Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 04 de março de 2022.

VERA LUCIA ALVES PINTO

Presidente

VIVIANE VENTURIN

Secretária

EUZENI APARECIDA DE AVELAR

Membro

PREVBRAS
PORTARIA N° 100/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS – TECNICO ADMINISTRATIVO,** exercendo o cargo em comissão de **DIRETORA DO PREVBRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 091/2022, DE 10 FEVEREIRO DE 2022.

"Concessão de férias a servidora Efetiva srª DURCELINA A. RIBEIRO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª *DURCELINA A. RIBEIRO* – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir de 01 de fevereiro de 2022 e deverá retornar em 02/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 090/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Elevação de Classe ao Servidor a Efetivo srº Flavio Pereira da Silva

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto IV do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finaças		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Flavio Pereira da Silva	Técnico Agropecuário	**Classe B**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 083/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Marileide Silva Matos Nascimento

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marileide Silva Matos Nascimento	Ag. De Limpeza Publica	**Nível 08**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 098/2021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA EFETIVA DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA DENTRO DA MESMA SECRETARIA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA **dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** a partir de 04 de fevereiro de 2022:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 089/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

""*Dispõe contratação da srª. EDNA LOPES DE JESUS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srªEDNA LOPES DE JESUS**, sob o RG: 175.351.07S-SP/MT e CPF 013.969.051-46,** para exercer o Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 081/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Ana Lucia Nascimento Campos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Ana Lucia Nascimento Campos	Ag. Administrativo	**Nível 07**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.009/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.009/2021

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº 329.462.011-04

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir 05 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022

ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.008/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°.008/2022.

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº 329.462.011-04

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para atender da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto sito na Av. Vereador Genival Nunes Araújo s/n Bairro Centro neste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR TOTAL: **R$ 26.438,40 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2022.**

VIGENCIA: **04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS, E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar nº 690 de 21 de Fevereiro de 2018, que alterou o art. 75 da Lei Complementar nº 512 de 30 de julho de 2013.

Considerando que o art. 75 estabelece que o Cargo de Diretor Executivo, será escolhido pelos Servidores Municipais através de eleição, para mandato de 02 (dois) anos, sem direito a reeleição.

Considerando que, no dia 01 de Fevereiro de 2022, a Comissão Municipal Eleitoral realizou a publicação no diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso para o processo de escolha da PREVBRAS gestão 2022/2024.

Considerando que, não houve servidores interessado em candidatar-se ao referido pleito eleitoral e tendo a legislação a vedação da recondução.

Considerando a complexidade dos processos da PREVBRAS, em que exige a presença do Diretor Executivo, com conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das aposentadorias do servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS – Agente Administrativo, Servidora Pública Municipal Efetiva, para o Cargo de Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – PREVBRAS, por 60 dias, a partir de 03 de março de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, aos 03 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 102/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração da servidora contratada srª. MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidoracontratada srª. **MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA do Cargo de Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

PREVBRAS
PORTARIA N° 080/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

""*Dispõe contratação do srº. JOSE LUIZ DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de de-

zembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o srºJOSELUIZ DE SOUZA, sob o RG: 644.048SSP/MT e CPF 459.755.901.91, para exercer o Cargo de **MECANICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 072/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DO SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o Servidor PEDRO ARRUDA SOBRINHO da Secretaria Municipal de Assistência Social para a secretaria Municipal Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 071/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Contratado CLEBERSON DE SOUZA ROCHA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Contratado **Srº CLEBERSON DE SOUZA ROCHA – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 061/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*Dispõe a Exoneração da servidora Efetiva Srª ILDETE RIBEIRO DA SILVA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 47 Item I da Lei nº. 324, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidoraEfetiva srª. **ILDETE RIBEIRO DA SILVA do Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RGF 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos I, II, III, IV, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	950.582,44	1.033.254,37	1.061.000,87	1.021.620,79	1.120.234,96	1.083.459,76	1.105.732,53	1.149.688,53	1.112.526,75	1.111.342,59	1.140.524,70	1.621.975,79	13.511.944,08	17.249,76
Pessoal Ativo	852.980,88	854.061,04	837.602,15	881.322,74	935.832,65	887.419,62	905.230,69	955.591,36	907.547,18	913.673,49	936.843,74	1.221.556,42	11.089.661,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	735.541,24	736.957,38	721.177,15	742.344,18	794.626,21	758.685,58	773.328,04	817.745,43	774.866,33	779.334,54	799.545,73	1.051.562,77	9.485.714,58	
Obrigações Patronais	117.439,64	117.103,66	116.425,00	138.978,56	141.206,44	128.734,04	131.902,65	137.845,93	132.680,85	134.338,95	137.298,01	169.993,65	1.603.947,38	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.601,56	97.701,27	102.188,22	97.701,27	97.701,27	98.977,04	98.801,27	98.801,27	107.336,50	103.219,13	105.089,12	209.170,73	1.314.288,65	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.101,56	92.201,27	96.688,22	92.201,27	92.201,27	93.477,04	93.301,27	93.301,27	101.836,50	97.719,13	97.535,79	196.795,73	1.239.360,32	
Pensões	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	7.553,33	12.375,00	74.928,33	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas		81.492,06	121.210,50	42.596,78	86.701,04	97.063,10	101.700,57	95.295,90	97.643,07	94.449,97	98.591,84	191.248,64	1.107.993,47	17.249,76
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos		81.492,06	121.210,50	42.596,78	86.701,04	97.063,10	101.700,57	95.295,90	97.643,07	94.449,97	98.591,84	191.248,64	1.107.993,47	17.249,76
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.717,69	5.777,98	3.874,99	5.038,11	104.313,07	35.772,88	14.707,08	30.628,38			9.816,94	31.961,80	254.608,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	12.717,69	5.777,98	3.874,99	5.038,11	104.313,07	35.772,88	14.707,08	30.578,38			9.816,94	31.961,80	254.558,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								50,00					50,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	937.864,75	1.027.476,39	1.057.125,88	1.016.582,68	1.015.921,89	1.047.686,88	1.091.025,45	1.119.060,15	1.112.526,75	1.111.342,59	1.130.707,76	1.590.013,99	13.257.335,16	17.249,76
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														13.274.584,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.240.588,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.240.588,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.274.584,92	47,01 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.249.917,68	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	14.487.421,80	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.724.925,91	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 04/03/2022 15:24:14 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	47,00 %	-7,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.763,90	18.931,58	14.963,47	4.949,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.763,90	18.931,58	14.963,47	4.949,11
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.763,90	18.931,58	14.963,47	4.949,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.763,90	18.931,58	14.963,47	4.949,11
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.336.277,79	7.953.944,98	8.901.080,14	10.141.235,17
Disponibilidade de Caixa	8.424.655,60	7.899.369,82	8.714.757,97	9.851.597,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.514.015,03	7.905.895,80	8.719.299,24	9.851.759,69
(-) Restos a Pagar Processados	89.359,43	6.525,98	4.541,27	162,55
Demais Haveres Financeiros	-88.377,81	54.575,16	186.322,17	289.638,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.305.513,89	-7.935.013,40	-8.886.116,67	-10.136.286,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.248.003,08	24.877.406,82	25.055.852,12	28.240.588,29
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	24.248.003,08	24.877.406,82	25.055.852,12	28.240.588,29
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,13	0,08	0,06	0,02
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-34,25	-31,90	-35,47	-35,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.097.603,70	29.852.888,18	30.067.022,54	33.888.705,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	26.187.843,33	26.867.599,36	27.060.320,29	30.499.835,36

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.296.681,47	12.296.681,47	12.296.681,47	12.296.681,47
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	25.218,47	170.964,87	149.687,99	56.398,96
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.947.239,88	2.283.901,25	2.040.709,13	2.031.176,13
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 04/03/2022 15:26:33 — Page 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.248.003,08	24.877.406,82	25.055.852,12	28.240.588,29
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	24.248.003,08	24.877.406,82	25.055.852,12	28.240.588,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 04/03/2022 15:28:22 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.240.588,29	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	28.240.588,29	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 04/03/2022 15:28:42 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.296.807,88**	**162,35**	**143.828,70**	**216.918,92**	**59.679,22**	**0,00**	**876.218,69**	**1.988.614,97**	**0,00**	**-1.112.396,28**
Recursos Ordinários	1.296.807,88	162,35	143.828,70	216.918,92	59.679,22	0,00	876.218,69	1.988.614,97	0,00	-1.112.396,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.182.045,32**	**0,20**	**23.634,47**	**1.814.257,21**	**7.684,30**	**0,00**	**7.336.469,14**	**1.295.981,34**	**0,00**	**6.040.487,80**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	727.772,60	0,00	337,48	23.495,19	0,00	0,00	703.939,93	142.829,63	0,00	561.110,30
Transferências do FUNDEB	64.485,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.485,41	0,00	0,00	64.485,41
Outros Recursos Destinados à Educação	1.504.449,84	0,00	0,00	15.375,00	0,00	0,00	1.489.074,84	139.376,22	0,00	1.349.698,62
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.063.578,88	0,00	324,00	12.991,72	82,64	0,00	1.050.180,52	116.099,46	0,00	934.081,06
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.530.388,79	0,00	3.699,40	17.097,94	0,00	0,00	2.509.591,45	258.411,71	0,00	2.251.179,74
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.291.369,80	0,20	19.273,59	1.745.297,36	7.601,66	0,00	1.519.196,99	639.264,32	0,00	879.932,67
TOTAL (III) = (I + II)	**10.478.853,20**	**162,55**	**167.463,17**	**2.031.176,13**	**67.363,52**	**0,00**	**8.212.687,83**	**3.284.596,31**	**0,00**	**4.928.091,52**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**15.730.698,37**	**9.526,26**	**0,00**	**0,02**	**137,25**	**0,00**	**15.721.034,84**	**8.015,85**	**0,00**	**15.713.018,99**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 04/03/2022 15:38:45
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.240.588,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.240.588,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.240.588,29	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.274.584,92	47,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	15.249.917,68	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	14.487.421,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	13.724.925,91	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-10.136.286,06	-35,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	33.888.705,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.284.596,31	4.928.091,52

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 04/03/2022 15:37:47 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FRATELLO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 22.451.088/0001-09

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 001/2022.

VALOR R$1.519.986,68 (um milhão quinhentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

ASSINATURA: **22 de fevereiro de 2022.**

VIGENCIA: **22 de fevereiro de 2022 a 28 de janeiro de 2023**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022
PROCESSO 130/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação no Edital, tendo em vista que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública, tornando-a **deserta** por não haver licitantes interessados para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços médicos clínico geral, em regime de plantão sobre aviso para feriados, finais de semana e facultativo de 12 horas.**

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 25 de Fevereiro de 2022 fica prorrogado para **18 de Março de 2022**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e demais arquivos encontram-se a disposição dos interessados no Portal Transparência pelo site https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/.

Nova Guarita – MT, 04 de Março de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PROC. LICITATÓRIO: 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PROC. LICITATÓRIO: 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, ferramentas e hidráulico), destinado as Secretarias do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de março de 2022.

CONTRATADO:

1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - R$: 6.458.547,66 (Seis milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

2- CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - R$: 136.917,78 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos);

3- MULTUS COMERCIAL LTDA - R$: 723.852,50 (Setecentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

4- STAR PRIME LTDA - R$: 1.196.301,55 (Um milhão e cento e noventa e seis mil e trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO**DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.

VALOR: R$ 782.737,37 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

Nova Lacerda MT, 24 de fevereiro de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2022 PROC. LICITATÓRIO: 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 08/2022

PROC. LICITATÓRIO: 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, MULTUS COMERCIAL LTDA E STAR PRIME LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, ferramentas e hidráulico), destinado as Secretarias do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de março de 2022.

CONTRATADO:

1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - R$: 6.458.547,66 (Seis milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

2- CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - R$: 136.917,78 (Cento e trinta e seis mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos);

3- MULTUS COMERCIAL LTDA - R$: 723.852,50 (Setecentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

4- STAR PRIME LTDA - R$: 1.196.301,55 (Um milhão e cento e noventa e seis mil e trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Ata de Registro 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2022

Data: 04 de Março de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO AO CARGO INTERINO DE SECRETARIO DE FAZENDA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LICENCIADA POR AUXILIO MATERNIDADE CONFORME DISPÕE O §1º DO ART. 115 DA LEI COMPLEMENTAR 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO o retorno ao cargo da secretária titular ao cargo de Secretário de Fazenda diante do término do período de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo interino de Secretária Municipal de Fazenda a Servidora pública Michele Cristiane Macedo portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10.187.979-8 - SSP/PR cadastrada no CPF/MF nº 068.885.059-60, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Violetas, S/Nº - Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 15:00 horas, do dia 15/03/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessado: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO FAZENDA Nº 009/2022

OFÍCIO FAZENDA Nº 009/2022

Nova Marilândia – MT, 04 de Março de 2022.

Para: **COOPERATIVA SICREDI**

Prezada gerente;

Vimos através do presente, solicitar que os poderes sejam concedidos a Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia e ao Prefeito Municipal. E juntamente possam realizar as movimentações das contas bancárias de titularidade do **Município de Nova Marilândia** cadastrado sob o CNPJ Nº 37.464.989/0001-02**.** Abaixo seguem as qualificações:

Vanessa da Silva Leite Mulinário Pansini, portadora do RG 1674402-0 SSP/MT e CPF 013.026.721-00, residente e domiciliada no município de Arenápolis e **Jefferson Nogueira Souto,** portador do RG 2159203-9 SSP/MT e CPF 036.007.461-89,residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia- MT**.**

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/ APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: ás 15:00 horas, do dia 14/03/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessado: SOLANGE ALVES SILVA

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO FAZENDA Nº 008/2022

OFÍCIO FAZENDA Nº 008/2022

Nova Marilândia – MT, 04 de Março de 2022.

Para: **BANCO DO BRASIL S/A**

PLATAFORMA DE NEGÓCIOS GOVERNO

AGÊNCIA: 1318-8

MUNICIPIO: NOVA MARILÂNDIA - MT

Prezado gerente;

Vimos através do presente, solicitar que os poderes sejam concedidos a Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia e ao Prefeito Municipal. E juntamente possam realizar as movimentações das contas bancá-

rias de titularidade do **Município de Nova Marilândia** cadastrado sob o CNPJ Nº 37.464.989/0001-02abaixo qualificados:

Vanessa da Silva Leite Mulinário Pansini, portadora do RG 1674402-0 SSP/MT e CPF 013.026.721-00, residente e domiciliada no município de Arenápolis e **Jefferson Nogueira Souto,** portador do RG 2159203-9 SSP/MT e CPF 036.007.461-89,residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia- MT**.**

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/ APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E VIVIANE DA CRUZ MONTANHA GOMES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL

Dispensa 011/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **VIVIANE DA CRUZ MONTANHA GOMES**,inscrito no **CPF: 926.315.761-87,** Pessoa Física, Residente e domiciliada na Av. Amos Bernardino Zanchet, CEP: 78445-000, Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominada **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (Dois) meses o contrato nº. 016/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 06 de Março de 2022 e término em 06 de Maio de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 016/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.2. O Valor do aditivo do Contrato será de **R$ 5.000,00 (cinco mil** reais), pago ao contratado, sendo **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do contrato e parcela seguinte de igual valor em até 10 (dez) dias após a apresentação do RECIBO DE ALUGUEL, através de crédito em conta corrente do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

Sec. Municipal de Saúde
07.002.10.122.0005.2042.339039-000000-528

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuado pelo fiscal **DEIBSON CLEI DE CAMPOS** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 04 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE VIVIANE DA C. MONTANHA GOMES

Prefeita Municipal CPF: 926.315.761-87

Locatário Locador

_____

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 000.733.161-48

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

A) EMILY R. BUCHS DA CRUZ B) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: 061.821.981-17 CPF: 849.406.201-82

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 28 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]..

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WILLI WATTHIER	005.811.949-34	0111 /00185/2021
WILLI WATTHIER	005.811.949-34	0111 /00186/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 04/03/2022

Data de desafixação: 19/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **A. O. DE SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.787.272/0001-86, localizada na Rua Travessa dos Parecis, nº 28, Sala A, Setor Leste, Centro CEP 78500-000, Colíder/MT, representada neste ato por seu proprietário Alex Oscar de Souza, brasileiro, portador da CI/RG n.º 13339893 SEJUSP/MT, inscrito no CPF 903.848.651-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar com fundamentos no Art. 65, inciso I alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93 o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 088/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato em 7.434,40 m² totalizando 92.434,40 m² tal aumento representa acréscimo de 8,74 % (oito vírgula setenta e quatro por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do presente instrumento é deR$ 21.931,48 (vinte e um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

O valor global do contrato passará para R$ 272.681,48 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

Nova Monte Verde/MT. 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

A. O. DE SOUZA EIRELI

CNPJ:17.787.272/0001-86

Testemunhas:

RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA

CPF: 899.964.532-00

RG: 988976 SSP/RO

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF: 272.748.508-57

RG: 333614835 SSP/MT

LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 011/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, com sede na Rua Maringá, nº. 905, Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; *inscrita no* ***CNPJ: sob o nº.*** **15.469.819/0001-70**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Luiz Aimi, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 15170632 SEJUSSP/MT e CPF: 034.973.891-29, Rua Maringá, nº. 905, Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do prazo de execução da obra do Contrato nº. 011/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 11 de março de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 6.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA GENTIL DE AZEVEDO E DA RUA VIRGILIO PEREIRA DOS NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.***, para fins de Prorrogação do **Prazo de Execução da obra**,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, O CONTRATO DE Nº 011/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 11 DE MARÇO DE 2022 ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**GUILHERME LUIZ AIMI – ME** **CNPJ: 15.469.819/0001-70** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 14383608 SSP/MT	RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES CPF 899.964.532-00 RG 988976 SSP/RO

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 08/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 08/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 34.720.885/0001-07**, estabelecida na Rua R A-1, nº 102, Setor A CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de nº 08/2021 firmado em 04 de Março de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de reajuste de **VALOR PACTUADO,** estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

Fica alterada á CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇOES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais), referente ao Reajuste de Preço conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulados nos últimos 12 meses apurados em 10,16 %.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 66.096,00 (sessenta e seis mil e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA** **CNPJ: 34.720.885/0001-15** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Rondineli Boek de O. Sales CPF 899.964.532-00 RG 988976/RO	Silvana Lima Da Silva CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4/*MT*

LICITACAO
PORTARIA N.º 63/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 16/2022

PORTARIA N.º 63/2022

04 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 16/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 16/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **LINO DA SILVA & CIA LTDA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1393/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ **R$ 37.147,57 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL: MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO

RG Nº: 31856744 SSP/PR

CPF Nº: 387.436.989-72

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1871

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE QUANTITATIVO DE ITENS Nº 021/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022/PMNO

REF: AO TERMO DE PARCERIA CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.103.364/0001-77 estabelecida à Rua dos Estados, Nº 100, Bairro: Centro, no município de Sorriso –MT representada neste ato por Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 5.844.526-6 SSP/PR e do CPF nº 250.672.008-12 residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, Nº 231, Bairro: Residencial Colinas, no município de Sorriso – MT.

O Motivo do termo de reajuste de quantitativo de itens aoTermo de Parceria Concurso de Projeto 001/2021, passando a ser reajustado 25%, tendo um reajuste ao contrato original o valor acrescido será nos itens em horas, que assim implicara no seu valor original, passando ser acrescido também o seu valor em R$ 859.119,98 (oitocentos e cinquenta e nove mil cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 02/03/2022 até 22/06/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06060021012200182127339039000001500000000

06060021030200202167339039000001500000000

06060021030100192130339039000001500000000

06060021030300222144339039000001500000000

06060021030100192133339039000001500000000

06060021030100192130339039000001500000000

06060021030100192130339039000001500000000

06060021030200202167339039000001500000000

06060021030100192130339039000001500000000

06060021030200202154339039000001500000000

06060021012200182127339039000001500000000

06060021030200202154339039000001500000000

06060021030200202154339039000001500000000

06060021030100192130339039000001500000000

06060021030100192130339039000001500000000

06060021030200202154339039000001500000000

06060021030200202154339039000001500000000

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Nova Olímpia - MT, 02 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 030 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor VANDERLEY VIVAS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de Março de 2022 e término em 30 de Maio de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **VITORIA DOS SANTOS NEVES**, inscrita sob a cédula de Identidade nº 2632593-4 SSP/MT e do CPF nº 055.998.931.89**,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITARIA,** a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2022 a 02/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2022

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor para exercer função de Gestor de Contratos e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/2017, que Dispõe sobre a fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Nova Santa Helena;

CONSIDERANDO em seu artigo 3º, Inciso IV, **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

CONSIDERANDO em seu artigo 4º, inciso IV. **DAS RESPONSABILIDADES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** - Designar servidor responsável (fiscal/gestor de contrato) pelo acompanhamento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o **Art. 9°** São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

I. Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

II. Cuidar das questões relativas:

a. à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

III. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

VI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

IX. Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

X. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3§ desta Instrução Normativa;

XI. Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI**, inscrita sob a matricula de nº 757**,** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2022 a 02/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
THAISE DE OLIVEIRA VIGIA

Nova Santa Helena/MT. 04 de março de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Vigia** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

THAIZE DE OLIVEIRA RG Nº 2760636-8 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa RAMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.434.534/0001-54, para prestação de serviços especializados em locação de equipamentos de informática (impressoras) com manutenção preventiva e corretiva em atendimento às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 04 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº137/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº137/2022

DATA: 04 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR VAGAS E CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar vagas de cargos comissionados existentes no Anexo I QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	40	01	02
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	40	02	03

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargo comissionado no Anexo I QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
DAS	R$ 3.520,00	Agente de Contratação	01

Parágrafo único. As atribuições do referido cargo encontram-se disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargo comissionado no Anexo II **QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI**, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
DAI	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Manutenção da Frota do obras	01

Parágrafo único. As atribuições do referido cargo encontram-se disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Fica alterado o valor do salário dos comissionados existentes no Anexo II **QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI**, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
DAI	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Informática Escolar	01

Art. 5º O Anexo I e II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO	CARGOS	VAGAS
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Governo	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Administração	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Educação	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Agricultura	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	01
DAS	R$ 9.100,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAS	R$ 5.628,00	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAS	R$ 4.100,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico Agrícola	01
DAS	R$ 3.520,00	Agente de Contratação	01
DAS	R$ 2.580,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
TOTAL DE VAGAS - DAS			**23**

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO	CARGOS	VAGAS

	SALÁRIO		
DAI	R$ 4.100,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.100,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.100,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.752,00	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 2.932,00	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 2.931,75	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.750,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.750,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.580,00	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.345,00	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.345,00	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 1.815,00	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.815,00	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.815,00	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.815,00	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.680,00	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.550,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.350,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**109**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SIMBOLO: D A S

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

b) Superior completo em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito.

c) Ser Servidor Público Efetivo do Município de Nova Ubiratã.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

b) Descrição Analítica: I – conduzir a sessão pública; II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances; V – verificar e julgar as condições de habilitação; VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII – indicar o vencedor do certame; IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação; XI - promover trabalho de regulamentação necessárias a respeito de lei de licitações e contratos administrativos; XII - Realizar atividades diversas relacionadas a organização, planejamento e processamento dos processos de licitações e contratos administrativos.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA FROTA

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Ensino Médio Completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por acompanhar e executar atividades operacionais visando manter a frota do município em ótimas condições de trafegabilidade e segurança.

b) Descrição Analítica: I - Examinar veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; II - Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; III - Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; IV - Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; V - Testar o veículos e máquinas, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; VI - Consertar peças de máquinas e veículos; VII - Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; VIII - inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; IX - Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; X - Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; XI - Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade relacionados a manutenção da frota municipal.

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

DISPENSA Nº: 001/2022

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTO

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ: **10.541.510/0001-20**

VALOR: R$ 13.825,09.

DATA: 04/03/2022

BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.66/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 9412/2018, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2022

DATA: 04 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO EXISTENTE NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a reajustar o vencimento base do cargo Efetivo de Advogado adequando à Tabela de Honorários, existente no Anexo IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR - TNS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, obedecendo o piso salarial da categoria conforme Lei Federal n.º 8.906/1994 e Tabela de Honorários, conforme tabela abaixo:

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	TOTAL DE VAGAS
TNS	R$ 5.118,86	Advogado	20	03

Art. 2º Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico existente no Anexo IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA - MT, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 41. 303.820/0001-20 - PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA -MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.303. 820/0001-30, com sede administrativa na Rua Vinicius de Morais, nº 581, Rua 2D, número 180, quadra 5, lote 25-5, bairro Santa Mônica na Cidade de Nova Xavantina-MT, representada pelo seu Presidente, **GREIGTHON MORAIS DE CASTRO**, brasileiro, portador do RG nº 17050383 -SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 023.687.131-58, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.370 de 18/02/2022** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA -MT** para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação orçamentária: 09.001.04.122.0027.2040.3.3. 50.43.03.00.00 – 0312 – Subvenções sociais – fonte: 1500000000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE QUATRO PATAS DE NOVA XAVANTINA –MT.**

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das

partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de 03/03/2022 a 03/03/2023, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 03 de Março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação Amigos de quatro patas de Nova Xavantina –MT.

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 477/2022

PORTARIA N.º 477/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Waldirene Terezinha de Melo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.374, de 22 de fevereiro de 2022 que "*altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências",* e demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 21/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de março de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales***,** junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 476/2022

PORTARIA N.º 476/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Evakeila Pereira de Santana Sousa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.374, de 22 de fevereiro de 2022 que "*altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências",* e demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 21/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de março de 2022, a servidor(a) público(a) municipal **Evakeila Pereira de Santana Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 3180, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales***,** junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 475/2022

PORTARIA N.º 475/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n. 1976/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2021, oriunda do Pregão Presencial 035/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias para os itens: I – Auxiliar de Serviços Gerais I, II – Auxiliar de Serviços Gerais II, III – Auxiliar Operacional e Administrativo, V – Operador de Máquinas I, VI – Operador de Máquinas II e VIII – Auxiliar de Manutenção e Conservação* – **Pregão Presencial nº 058/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1976/2021 que nomeia servidores públicos municipais, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Ingrid Sandy Martins Gomes, Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 4102;

IV – Moises correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

VII – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

VIII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

XIII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

XIV – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XV – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

XVI – Amarailda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

XVII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

XVIII – Noemi Vedovatto Bonfanti, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691;

XIX – Lilian da Rocha, Diretora Administrativa em Gestão do SUS, Matrícula Funcional 3889;

XX – Thiago Jocelio Moreira Sales, Fiscal de Contrato, Matrícula Funcional 3410.

**.....
...."**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 474/2022

PORTARIA N.º 474/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juliana de Oliveira Amorim da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4291, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 25/2/2022 a 3/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 473/2022

PORTARIA N.º 473/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Heloisa Betania da Silva Sirqueira**, Professora, Matrícula Funcional 4495, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 15/2/2022 a 21/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 472/2022

PORTARIA N.º 472/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 2/3/2022 a 4/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 471/2022

PORTARIA N.º 471/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Tatiana Gomig**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4320, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 24/2/2022 a 28/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 470/2022

PORTARIA N.º 470/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 22/2/2022 a 27/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 469/2022

PORTARIA N.º 469/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Klein Falcão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 22/2/2022 a 25/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 468/2022

PORTARIA N.º 468/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o inteiro teor dos Ofícios nºs 012/GAB/ASSJUR-2022 e 013/GAB/ASSJUR-2022, do servidor público municipal Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, relatando supostas irregularidades em tese cometidas pelas servidoras públicas municipais Rhaymura Y. G. Abreu e Narriman Melo;

Considerando que após a análise dos expedientes em referência, a Procuradoria Geral através do Ofício 038/2022/PGM, se manifestou que "*nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.340 de 21 de dezembro de 2021, esta Procuradoria opina pela instauração do procedimento investigativo por meio de Sindicância em face das servidoras Rhaymura Y. Gomes Abreu, analista tributária deste Município, matrícula funcional 4266 e Narriman Bueno de Melo, assistente administrativo, matrícula funcional 4542, e materialidade das supostas infrações, previstas no artigo 188, XIII, e 189, V, e 192, V, e 196, II, V, alínea "b" e "c" do referido diploma legal, descritos nos Ofícios nº 012/GAB/ASSJUR-2022 e 013/GAB/ASSJUR-2022, a serem investigados em profundidade"*;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos com a finalidade de verificar eventual responsabilidade em face de todo o ocorrido;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo de Sindicância*** para apurar possíveis praticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelas servidoras públicas do município **Rhaymura Yasmym Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266 e ***Narriman Bueno de Melo***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4542, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados através da Portaria n.º 182/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 467/2022

PORTARIA N.º 467/2022

*Dispõe sobre a nomeação do C**omitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear o **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Kelly Lane Alves Marques – Titular;

b) Jhenniffer Kalline da Silva Batista – Suplente;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Maria Messias Ribeiro dos Santos – Titular;

b) Géssica Rodrigues da Cruz– Suplente;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Fernanda Rios Mariano – Titular;

b) Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva – Suplente;

IV – Representantes Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) Ana Maria Rodrigues Duarte – titular;

b) Cristiane Maria dos Santos – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 466/2022

PORTARIA N.º 466/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal contratada **Jéssica Prestes Silqueira**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4441, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 1/3/2022 a 7/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 465/2022

PORTARIA N.º 465/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/2/2022 a 18/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 464/2022

PORTARIA N.º 464/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Fedrigo Nogueira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4595, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 21/2/2022 a 27/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 463/2022

PORTARIA N.º 463/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Ramos Campos**, Professor, Matrícula Funcional 267, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 24/2/2022 a 2/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 462/2022

PORTARIA N.º 462/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1902, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 22/2/2022 a 23/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 461/2022

PORTARIA N.º 461/2022

*Por desistência, torna sem efeitos a nomeação de **Eliane Moreira Lima** constante da **Portaria n.º 101/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Car-*

gos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Eliane Moreira Lima*** convocada **desistiu de tomar posse no cargo público de *Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar;* resolve:**

Art. 1º Por desistência, tornar sem efeitos a nomeação de ***Eliane Moreira Lima***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***, constante da Portaria n.º 101/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 460/2022

PORTARIA N.º 460/2022

*Dispõe sobre a nomeação do **Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.674, de 06 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve:**

Art. 1º Nomear o **Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I – Gestor de Gerência de Investimentos – Conselho Curador:

- Carlos Silverio Ribeiro, Matrícula Funcional 215 – Titular;

- Eduardo Luiz Alves dos Santos, Matrícula Funcional 708-1 – Suplente;

II – Assessor Executivo – Conselho Fiscal:

- Danilo Francisco da Silva, Matrícula Funcional 4446 – Titular;

- Affonso Doneda, Matrícula Funcional 615– Suplente;

III – Assessor Executivo – Poder Legislativo:

- Evillyn Daiane Silva, Matrícula Funcional 92-1 – Titular;

- Deuselira Rodrigues de Souza, Matrícula Funcional 68-1 – Suplente;

IV – Representante dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, indicado pelo Poder Executivo:

- Dorival Barros de Carvalho, Matrícula Funcional 3696 – titular;

- Airson Caetano de Moura, Matrícula Funcional 810 – suplente.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 081/2021 e anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 459/2022

PORTARIA N.º 459/2022

*Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que *altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências,*e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear o **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I - Danilo Francisco da Silva	Titular - Presidente
II - Affonso Doneda	Titular
III - Airson Caetano de Moura	Titular
IV - Diogenes Leigh Gotz	Titular
V - Paulo Parreira da Silva	Suplente
VI – Marcelo Gomes Ferreira	Suplente

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreendera a Gestão 2022/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 5.100/2011, 7.194/2016, 084/2019 e 112/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 458/2022

PORTARIA N.º 458/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 455/2021 que dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, juntamente com a **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais; combinado com o disposto no Decreto n.º 4.057, de 5 de março de 2021, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências; **resolve**:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Portaria n.º 455/2021 que "*Institui a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família***", passam a vigorar com as seguintes redações:

".....

Art. 2º .....
..

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Maria Messias Ribeiro dos Santos - titular;

b) Géssica Rodrigues da Cruz – suplente;

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Kelly Lane Alves Marques - titular;

b) Jhenniffer Kalline da Silva Batista – suplente;

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 003/2.022 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, PINTOR, JARDINEIRO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, MONITOR ESCOLAR E OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 03/03/2.022, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se: Data de abertura dos envelopes 16/03/2.022, às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial/2022. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 4 de março de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE****, INSCRITA NO CNPJ N.º 86.865.110/0001-31- PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31, com sede administrativa na Rua João Pessoa, n.º 85, bairro Jardim das Oliveiras, setor Nova Brasília, nesta cidade, neste ato representada pela sua Presidente, **GLÁUCIA NERY DA COSTA**, brasileira, portadora do CI/RG nº RG. 710202 – SSP -MT, inscrita no CPF sob o 62947150163, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.369/2022** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, *e suas atualizações,* mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R$ **144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31, para finalidade específica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) **Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados**.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte **Dotação orçamentária: 09.001.04.122.0027.2040.3.3.50.43.03.00.00 – 0312 – Subvenções sociais – fonte: 1500000000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE.**

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **03/03/2022 a *03/03/2023***, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, *03* de Março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 011/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORA – LEI 13.460/2.017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL – 10.851/2.019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de**R$** 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 05

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
04	06	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA
05	102	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 04 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS DE NOVA XAVANTINA – MT, INSCRITA NO CNPJ N.º 08.785.773/0001-32- PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS DE NOVA XAVANTINA – MT**, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32, com sede administrativa na Rua Leonardo Vilas Boas, s/n, setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representada **CECÍLIA GALHARDO**, brasileira, portadora do CI/RG nº 11.965-842-2, inscrita no CPF sob nº 756298796-34, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.371 de 18/02/2022** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com a **Associação do Centro Missionário Coração de Jesus de Nova Xavantina – MT**, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32, para finalidade especifica de cobrir despesas de apoio à atividade fim da citada instituição com sede no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) **Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio**, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação orçamentária: 09.001.04.122.0027.2040.3.3.50.43.03.00.00 – 0312 – Subvenções sociais – fonte: 1500000000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS DE NOVA XAVANTINA – MT.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das

partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de 03/03/2022 a 03/03/2023, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 03 de Março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação do Centro Missionário Coração de Jesus de Nova Xavantina – MT

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº087/2022

PORTARIA Nº087/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora **MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº2200735-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 043.393.161-21, para assumir o Cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREGÃO ELETRONICO: 003/2022

PROCESSO LICITATORIO: 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Terra Viva Comercio e Representações - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.542.364/0001-04**, localizada na rua Projetada E, s/n, Lote 05 Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.770-000, no município de Realeza - PR, telefone (46) 3543 - 2815 e e-mail: joaoterraviva@gmail.com, representada pela Sra. **Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo**, portadora do RG: **6003491591 SSP/PC RS** e CPF: **276.929.490-34**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE/MT	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	0004417	Carreta Basculante de arrasto, 02 eixos, capacidade mínima de 06 toneladas e sistema de acionamento hidráulico.	**Unid.**	01	Luma 6700	30. 495,00	**30. 495,00**
03	00013553	Colhedora de Forragens plataforma área total, com capacidade de produção mínima de 28 Tonelada/Hora, acionamento hidráulico.	**Unid.**	01	Pinheiro Max Premier Plataforma: MKM PC 0900	72. 000,00	**72. 000,00**
04	00056353	Distribuidor de Calcário, adubo e semeadora com capacidade mínima de 600 Lts, modelo pendular.	**Unid.**	01	Vicon 603	9. 260,00	**9. 260,00**
06	00022696	Pulverizador Pecuário, Sistema barra curta, com capacidade mínima de 600 Lts, com largura de trabalho de mínimo de 09 mts de faixa.	**Unid.**	01	Pulvemaq 600 Pecuario	14. 980,00	**14. 980,00**
07	00052012	Roçadeira, modelo de arrasto com rodas acionamento por tomada de força e largura mínima de 1,68 mts	Unid.	01	Inroda SP	33. 200,00	**33. 200,00**
					Total	**R$ 159.935,00**	
(Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

b) Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

c) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

d) O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

e) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos do **Convênio 898278/2020/SUDECO** e **recursos próprios** consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo

Fornecedor/Signatário

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP/Contratos

Portaria nº 103/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº088/2022

PORTARIA Nº088/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º- Nomear a comissão para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022, conforme a Lei Municipal nº1.374 de 22 de Fevereiro de 2022,** para atender demanda temporária do Município.

Presidente: **Clarice Rezer**

Membro: **João Nelson dos Santos Morais Neto**

Membro: **Karine Alencar Paduam**

Membro: **Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes**

Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº074/2022, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO ELETRONICO: 003/2022

PROCESSO LICITATORIO: 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Vanda Arantes Mota**, inscrita no CNPJ: **02.189.771/0001-02**, localizada na Rua Bauru, 740, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara - MT, telefone (66) 3556 - 6000 e e-mail: contabil@jumasa.com.br, representada pela Sra. **Vanda Arantes Mota**, portadora do RG: **0472156-0 SJSP/MT** e CPF: **346.614.501-59**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE/MT	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	00057446	Trator Agrícola novo, com Cabine, potência mínima de 75 CV, redutor de velocidade (creeper redutor), levante hidráulico e tração 4x4. Possuir rede de assistência técnica especializada pelo fabricante em um raio de 100 km da sede da licitante.	**Unid.**	01	Massey Ferguson MF 4707 79 CV	319. 000,00	**319. 000,00**
					Total		**R$ 319.000,00**

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

b) Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

c) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

d) O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

e) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos do **Convênio 898278/2020/SUDECO** e **recursos próprios** consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

VANDA ARANTES MOTA

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Vanda Arantes Mota

Fornecedor/Signatário

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP/Contratos

Portaria nº 103/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Schulz Prestação de Serviços Médicos Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual para continuidade da prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão

Presencial 001/2021; **Valor Global:** R$ 512.058,40 (Quinhentos e doze mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **Data assinatura:** 28/02/2022; **Vigência:** 01/03/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Dalto Mateus Schulz, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho. **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

DECRETO N º 019/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as atividades de pericias médicas, para concessão de benefícios da previdência municipal – FUMPS, para os servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, e da outras providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de profissional credenciado para emitir Laudo Médico, nos processos para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados da Previdência Municipal, FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social, sendo os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a contratação de serviços médicos nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** Anexo I do Termo de Referencia c/c **CONTRATO 010/2022,** Cláusula Primeira – Objeto, quadro descritivo da prestação de serviços;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado como perito Médico do Município de Novo Horizonte do Norte o Senhor **GIOVANNI BOCCÁCIO ANACLETO CAVALCANTE-CRM 10487/MT MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que atenderá aos interesses desta na elaboração de Laudos Médicos e expedição de atestados.

Parágrafo Único – Os atestados expedidos por outros médicos serão convalidados pelo Dr. **GIOVANNI BOCCÁCIO ANACLETO CAVALCANTE-CRM 10487/MT- MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

ARTIGO 2º - Constituem atividades médico periciais para fins deste Decreto:

I – Exames de sanidade e capacidade física dos servidores civis do Município, para efeito de concessão de auxilio doença, aposentadoria, revisão de proventos e outros casos relacionados com a área de administração de pessoal;

II – Verificação sistemática das condições físicas e mentais do servidor;

III – Exames de sanidade e capacidade física de filho inválido e viúva de funcionário, para concessão de pensão especial prevista em legislação específica.

ARTIGO 3º - Independente das atribuições descritas no artigo 2º o Médico exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único – A convocação de que trata o "caput", deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

ARTIGO 4º - Este Decreto terá sua validade enquanto perdurar a relação contratual com a Empresa MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o Numero 32.132.142/0001-07.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022

Nas publicações do dia 24 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 39, pagina 283, Diário Oficial da IOMAT, nº 28.193, pagina 348, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 3.927, pagina 449 e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ano 11, nº 2398, página 80.

Onde lê: R K Industria de Implementos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58, com proposta no valor total de **R$ 44.700,00** para o Item 05.

Lê se: R K Industria de Implementos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58, com proposta no valor total de **R$ 40.700,00** para o Item 05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA**, nomeada pela **PORTARIA Nº087/2022**, de 07 de março de 2022, para exercer o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, em 07 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA

EMPOSSADA

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO ELETRONICO: 003/2022

PROCESSO LICITATORIO: 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **RK Industria de Implementos Agricolas EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 05.043.720/0001-58**, localizada na Rua Santa Augusta, s/n, Bairro 2 Distrito, CEP: 96.170-000, no município de São Lourenço do Sul - RS, telefone (53) 9 8137 - 0714 e e-mail: gomezzzzs@hotmail.com representada pelo Sr. **Vinicius Alalan de Carvalho**, portador do RG: **6060280119 SJS/II RS** e CPF: **016.284.950-81**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE/MT	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	00060098	Grade niveladora, mínimo 32 discos e sistema de acionamento por controle remoto.	**Unid.**	01	KLR Kohler Mod. GNC195 32x20 2022 - Nacional	40. 700,00	**40. 700,00**
					Total		**R$ 40.700,00**
(Quarenta mil e setecentos reais)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

b) Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

c) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

d) O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

e) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos do **Convênio 898278/2020/SUDECO** e **recursos próprios** consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 05.043.720/0001-58

Vinicius Alalan de Carvalho

Fornecedor/Signatário

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP/Contratos

Portaria nº 103/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 016-2022 - REGULAMENTA A LEI Nº 565-2022

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 016/2022.

De 23 de fevereiro de 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 565/2022, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal no. 552/2021 de 09 de dezembro de 2021, e incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021 de 23 de novembro de 2021, o valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), destinados a aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar, na seguinte funcional programática:

Órgão: 005.Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orç.: 003. Divisão de Transporte Escolar

Função: 12.Educação

Subfunção: 361. Ensino Fundamental

Programa: 0006. Transporte Escolar de Qualidade

Atividade: 1.016. Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Natureza da Despesa (cód. Red. 0199):

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 318.000,00

Fonte de Recursos:

2.569.000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE R$ 228.000,00

2.500.101 – Recursos da Educação – Impostos e Transf. Impostos R$ 90. 000,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONSTURÇÕES** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Jose Carlos Sá, nº 41, Bairro Pitangueira, CEP 42.701.850, LAURO DE FREITAS-BA, inscrita no CNPJ n.° 23.529.827/0001-92, neste ato representada pelo senhor **GILVAN FERREIRA PASSOS,** empresário, portador CPF n.°215.576.478-28,residente e domiciliado na rua Alfa, nº76, Sacoma, na cidade de São Paulo- SP , CEP. 04249-080, e senhor HUGO DA SILVA ANDRADE, CPF 048.172.645-43, RG 14.873.784-67 SSP/BA, residente e domiciliado na Comunidade Várzea dos Bois, s/n, Zona Rural, Monte Santo-BA, CEP 48800-000 têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.777. 171,20(um milhão setecentos e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 226- 05.005.12.361.0003.2027.3390.33.00.00.00 231- 05.005.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00 234- 05.005.12.361.0006.2028.3390.33.00.00.00 237 – 05.005.12.361.0006.2036.3390.33.00.00.00
	Pregão Eletrônico nº 011/2021

Novo Mundo/MT, 03 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 034/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2231983-2 SSP/MT e CPF N° 037.990.541-89, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.Em substituição a professora **Maria Rosa Leite,** que está na função de Coordenadora Pedagógica
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 033/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NAIARA PEREIRA DUTRA**portadora da cédula de identidade Nº 44.102.849-4 SSP/SP e CPF N° 018.567.571-96, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.**Em substituição a servidora efetiva MARIA ELISANGELA ALMEIDA que está cedida para a Secretaria Municipal de Educação.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 028/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado ANGELA MARIA RAGIEVICZ, portadora da cédula de identidade Nº 1529650-4 SSP/MT e CPF N° 002.492.661-21, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA, lotada e a disposição EMEB. Alcides Ferreira Primo. Em substituição a servidora LENIR DE FÁTIMA PAIVA que se encontra em desvio de função.

Valor O valor do presente contrato é de R$ 1.232,93 (Hum Mim E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 14/02/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 032/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NAIARA PEREIRA DUTRA**portadora da cédula de identidade Nº 44.102.849-4 SSP/SP e CPF N° 018.567.571-96, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.**Em substituição a servidora efetiva MARIA ELISANGELA ALMEIDA que está cedida para a Secretaria Municipal de Educação.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 027/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON,** portadora da cédula de identidade Nº 2153529-9 SSP/MT e CPF N° 034.609.051-23, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**. Em substituição a servidora **APARECIDA DA SILVA ANANIAS** que se encontra em desvio de função.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mim E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 026/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCILENE CARMO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111751-9 SSP/MT e CPF N° 037.849.041-90, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**. Em substituição a servidora **ODETE MARTINS BALBINO** que se encontra em desvio de função atuando como Merendeira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 031/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 1119684-0 SESP/MT e CPF N° 853.945. 301-06, brasileira, residente no município de Novo Mundo/ MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**. em substituição ao professor **HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO,** que está exercendo a função de coordenador na Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **A CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM, DEPÓSITOS E SUPORTE PARA CAIXA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.**

Novo Mundo – MT, em 04 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 036/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIVIANE FRANCISCO DE PAULA,** portadora da cédula de identidade Nº 8.945.946-0 SSP/MA e CPF N°.062.452.729-80, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14.02.2022 a 23.12.2022**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 035/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF N°.062338871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA)** Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14.02.2022 a 23.12.2022**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**.

Novo Mundo – MT, em 04 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 030/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**WESLENE DA SILVA SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1917039-4 SSP/MT e CPF N° 035.086.361-00, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 029/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NELMA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 1756703-3 SESP/MT e CPF N° 988.865.501-97, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**. **Em substituição a servidora efetiva CHAIANE SQUENA VICENTE que está cedida para a Secretaria Municipal de Educação.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI 565-2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

REPUBLICAÇÃO DA LEI – ERRATA VALORES

LEI Nº 565/2022.

De 22 de fevereiro de 2022.

"Autoriza suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022, sancionado pela Lei Municipal no. 552/2021 de 09 de dezembro de 2021, bem como, incluir na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021 de 23 de novembro de 2021, o valor de R$ 318. 000,00 (trezentos e dezoito mil reais), destinados a aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar, na seguinte funcional programática:

Órgão: 005.Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orç.: 003. Divisão de Transporte Escolar

Função: 12.Educação

Subfunção: 361. Ensino Fundamental

Programa: 0006. Transporte Escolar de Qualidade

Atividade: 1.016. Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Natureza da Despesa (cód. Red. 0199):

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 318.000,00

Meta Física: *Aquisição de um ônibus para o Transporte Escolar*

Fonte de Recursos:

2.569.000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE R$ 228.000,00

2.500.101 – Recursos da Educação – Impostos e Transf. Impostos R$ 90. 000,00

Meta Financeira: *R$ 318.000,00; FNDE R$ 228.000,00 – Próprios R$ 90. 000,00*

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 22 de fevereiro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AVISO PP-003-2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 237/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação do AVISO relacionado ao PROCESSO 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 que diz:

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto a licitante: **CLORO MATO GROSSO LTDA com o valor de R$ 60.690,00(sessenta mil seiscentos e noventa reais)**,devidamentecredenciada e habilitada, por apresentar proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E BEM COMO AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Novo Mundo – MT, em 03 de março de 2022.

Onde se lê: Novo Mundo – MT, em 03 de março de 2022.

Leia-se: Novo Mundo – MT, em 02 de março de 2022.

Novo Mundo, MT, 04 de março de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira

Portaria nº 237/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 477/2022 e suas alterações, através Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 076/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição – Anexo I.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 04 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA –**Prefeito Municipal**

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO - ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO - ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000100	ANGELITA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O a) candidato (a) apresentou documento que comprova condição de isento da taxa de inscrição.
0000290	CECILIA GERACINA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O a) candidato (a) apresentou documento que comprova condição de isento da taxa de inscrição.
0000090	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA DA PAZ	PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO	Doador de Sangue	DEFERIDO	DEFERIDO: O a) candidato (a) apresentou documento que comprova condição de isento da taxa de inscrição.
0000270	JACKSELAINE ESMERALDO BRAGA	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO	Doador de Sangue	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O a) candidato (a) não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
0000220	LEONARDO PEREIRA DE NOVAES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O a) candidato (a) apresentou documento que comprova condição de isento da taxa de inscrição.
0000020	MICHELLE DAIANE DA SILVA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TURISMO - NOVO SANTO ANTÔNIO	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O (a) candidato (a) não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
0000210	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O a) candidato (a) apresentou documento que comprova condição de isento da taxa de inscrição.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT.** Em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **17 de Março de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 min as 11:00min e das 13:00min as 18:00min horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 07 de Março de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 17 de março de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 04 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 18 de março de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 04 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 021/2019

25 de fevereiro de 2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20** com sua sede administrativa junto à Avenida República do Líbano, nº 1620 – Jardim Monte Líbano, Cuiabá – MT, CEP: 78048-200,representado pelo senhor **Deivid Matos de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade, nº 11.888.72-5 SSP/MT e CPF 704.223.111-20, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Adesão à Ata De Registro De Preço Nº 024/2018, Pregão Presencial Nº 038/2018, Processo Administrativo nº 054/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colíder-MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 010/2019 (Paranatinga-MT), vinculando-se a Ata De Registro De Preço Nº 024/2018, Pregão Presencial Nº 038/2018 (COLÍDER-MT), Processo Administrativo 054/2018 e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da Contratada, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do seguinte período do dia **25/02/2022** até o dia **24/02/2023,** processo de pregão presencial nº.10/2019 (adesão), contrato nº. 021/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 57.318,94 (cinquenta e sete mil e trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)** valor global. Tendo pela unidade de quilo o valor de **R$: 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, que se alterou tendo como base o termo aditivo de valor nº 03, e parecer jurídico nº 164/2022.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498874	PRESTACAO DE SERVICOS DE - Coleta, Transporte, Armazenamento temporário, tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde (RSSS) - Grupo A B E.	kg	10. 144,950	R$: 5,65	R$: 57. 318,94

ATENÇÃO BÁSCIA:

LOCAL	UNIDADE (Kg)
ESF I Vila Concórdia	275,625 Kg
ESF II de Vila Nova (Bica d'água)	275,625 Kg
ESF III Centro	275,625 Kg
ESF IV Rural (No centro Urbano do Município)	275,625 Kg
ESF V Vista Alegre	275,625 Kg
ESF VI Vila Concórdia	275,625 Kg
	1.653,750 Kg

HOSPITAL:

LOCAL	UNIDADE (Kg)
Hospital Municipal	3.779,000 Kg
Farmácia Básica	466,500 Kg
	4.245,500 Kg

PRONTO ATENDIMENTO:

LOCAL	UNIDADE (Kg)
Pronto Atendimento Municipal	3.779,200 Kg

LABORATÓRIO:

LOCAL	UNIDADE (Kg)
Laboratório Municipal	466,500 Kg

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (202).**

Fonte: 15001002.

Período de 2022 R$: 3.114,56 (três mil e cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (203).**

Fonte: 1600000000.

Período de 2022 R$: 3.114,56 (três mil e cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (204).**

Fonte: 1621000000.

Período de 2022 R$: 3.114,56 (três mil e cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (297).**

Fonte: 1500100200.

Período de 2022 R$: 7.117,49 (sete mil e cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (298).**

Fonte: 1600000000.

Período de 2022 R$: 7.117,49 (sete mil e cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (322).**

Fonte: 1621000000.

Período de 2022 R$: 7.117,49 (sete mil e cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (280).**

Fonte: 1500100200.

Período de 2022 R$: 23.987,07 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção e Custeio do Laboratório.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (285).**

Fonte: 1500100200.

Período de 2022 R$: 2.635,72 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 418/2020 - Justifica-se o aditivo em virtude da necessidade do serviço de coleta dos resíduos hospitalares e destinação em local adequado, sendo necessário realizar o aditivo quantitativo para continuar com o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Deivid Matos de Oliveira

Contratada

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 10/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 32.951.535/0104-40.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (Uma) Máquina lavar Roupa, Electrolux Led 17 Kg,** atendendo as necessidades da **Unidade de Acolhimento para idosos - ILPI José Barbosa de Moura**, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 2.649,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

Data da contratação: 04/03/2022.

Dispensa de Licitação 10/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **Fatima Rosane Ritter Pereira**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 04 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ERRATA DO CONTRATO Nº 010-2022-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

ERRATA DO CONTRATO Nº 010-2022-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO CONTRATO:

CONTRATO 10/2022 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:

LOTE 01: Construção de Muro do Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. José Luiz Bárbara Filho, situado na Vila São Sebastião.

LOTE 02: Contratação de empresa especializada para a reforma da Secretaria Municipal de Agricultura.

Referente à publicação do dia **3 de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •**

Onde se lê:

Data: 22/02/2021

Leia-se:

Data: 22/02/2022

PEDRA PRETA - MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 527/2021)

PORTARIA Nº 131/2022 - LICENÇA PRÊMIO SILVIA DESIDERIO CRUZ

DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/10/2012 à 15/10/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Silvia Desiderio Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **04/03/2022 a 02/04/2022 e 01/08/2022 a 30/08/2022 e 20/11/2022 à 20/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Valor Total de R$ 294.999,96 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Razão Social: SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

Proceda - se a Homologação da empresa: SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ: 15.372.715/0001-42.

Pedra Preta - MT, 04 de Março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Valor Total de R$ 294.999,96 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Razão Social: SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

Proceda - se a Homologação da empresa: SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ: 15.372.715/0001-42.

Pedra Preta - MT, 04 de Março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA/SMS Nº 001/2022 - INCLUIR MEDICAMENTOS A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2021-2023, ESTABELECIDO NA PORTARIA INTERNA/SMS Nº 003/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DE 04 de março de 2022.

Incluir medicamentos a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021-2023, estabelecido na Portaria Interna/SMS nº 003/2021 de 03 de novembro de 2021, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamento e insumos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019-2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e Municípios a partir da RENAME, considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018;

Considerando o Decreto N. 070 de 10 de julho de 2018, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT e dá outras providências.

Considerando a ATA de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde em doze de agosto de 2021, referente a Renovação da Comissão de Farmácia e Terapia - CFT para discutir a REVISÃO da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021-2023,

Considerando a Portaria nº 554 de 09 de setembro de 2021, que Dispões sobre Alteração da Comissão de Farmácia e Terapia de Pedra Preta/MT, nomeiam os servidores e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMS N. 031/2021 de 21 de OUTUBRO de 2021, que dispõe sobre a Aprovação da Atualização e publicação da Lista REMUME 2021/2023 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais, os utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando a Publicação do Regimento Interno da CFT no dia 30 de SETEMBRO DE 2021, no art. 11, alínea IX do Regimento Interno da CFT que compete a revisar a lista da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME a cada 02 anos;

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Incluir medicamentos a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021 – 2023, estabelecido na Portaria Interna/SMS nº 003/ 2021, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização Lista/Elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

04 de março de 2022.

Registre-se e afixe-se.

Viviane Santana Orlato

Secretária Municipal de Pedra Preta

ANEXO I

REMUME por Classificação de Classe Terapêutica / Grupo Farmacológico

A REMUME Inclui medicamentos distribuídos de acordo com a classe terapêutica que o Princípio Ativo (denominação genérica) pertence, suas devidas apresentações (concentração e forma farmacêutica) e o local de acesso para o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pedra Preta-MT.

DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL				
ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS,				
ANTIDEPRESSIVOS, ANTI - PSICÓTICOS				
Medicamento	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Local de Acesso**	**Tipo Receit./Notif.**
OLANZAPINA	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
QUETIAPINA	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
QUETIAPINA	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
SERTRALINA	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

CONTRATO N.013-2022-EVA BUENO DE SÁ – ME

CONTRATO N.013-2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVA BUENO DE SÁ – ME	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2022	**DATA: 04/03/ 2022**
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados a atualização dos projetos básicos e executivos de engenharia destinados a obra de pavimentação asfáltica dos bairros Jardim Morumbi (3º etapa), Casa Blanca, Chico Simão, Monte Orebe e Jardim Mato Grosso''	
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	

VIGÊNCIA: 04/03/2022 A 04/03/2023.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 84 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria Municipal de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 (administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o oficio nº 119/2022/SME e 123/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE

Inscrição	**NOME**	**POSIÇÃO**
0013860	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	115º
0000310	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	116º
0012550	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	117º
0012160	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	118º
0018640	SILVANI MACENA DA SILVA	119º
0013350	CINEIDE DA SILVA LIMA	120º
0011340	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	121º

Justificativa: A presente convocação está baseada na desistência de alguns celetistas convocados anteriormente, sendo **04** (quatro) em substituição as professoras que encontram-se de licença prêmio: Lucimar Gobbi, Dulce Maria da Silva, Zirley dos Santos e Sirleide Tavares, **01** (um) em virtude de divisão de sala, em substituição a professora Eva Cristina da Silva Vera, diretora das escolas do campo, **01** (um) em substituição professora Eleine Carrijo Machado de Melo (coordenadora pedagógica municipal/SME) e **01** (um) em substituição ao professor Edson Moura que encontra-se desenvolvendo suas funções na sede da SME.

MONITORA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000950	ALLINE JESUS SALUSTIANO	41º
0005060	HELENA FRANCISCA DIAS	42º
0006340	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	43º

Justificativa: A presente convocação está baseada na desistência de alguns celetistas convocados anteriormente, sendo **01** (um) em substituição a monitora Normalucia Soares Pereira, **01** (um) em substituição a monitora Maria Regina Quirino que encontra-se de licença prêmio e **01** (um) para atender as necessidades da Escola Dulce Meiry Silva Sabino/ divisão de turmas em atendimento a educação infantil.

MONITORA/VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001640	MARIA DE JESUS ALENCAR	1º PCD

Justificativa: A presente convocação está baseada na desistência de alguns celetistas convocados anteriormente, sendo **01** (um) para atender as necessidades da unidade em atendimento as turmas de Educação Infantil.

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009590	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	88º

Justificativa: A presente convocação será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2022 - LICENÇA PRÊMIO PATRÍCIA RICARDO DE OLIVEIRA

DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2017 à 06/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Patrícia Ricardo de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, a serem usufruídas no período de **04/03/2022 a 02/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 012/2022 - GILMAR LUIZ CUNHA

CONTRATO N.012-2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GILMAR LUIZ CUNHA	
MODALIDADE: COMPRA DIRETA	**DATA: 03/032022**
OBJETO:O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA A CONCLUSÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **Contratação de serviço de mão de obra para a conclusão da reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem F. da Silva.**	
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).	
VIGÊNCIA: 22/02/2022 A 21/08/2022	
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação Red: 226 07.001.12.365.0009.1.048.4.4.90.51.00.00	

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;

Do outro lado o Preponente **SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ: 15.372.715/0001-42,** estabelecida na Av. das Palmeiras , nº 20, Bairro Jardim Imperial, CEP: 78.075-850,no município

de Cuiabá - MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 006/2022/LICITACAO da Prefeitura Municipal de Campo Verde MT**, e anuência da empresa **SESTVIDA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.**

Pedra Preta - MT, 04 de Março de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00017-6 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

VALOR E OBJETO DO CONTRATO: O financiador abre ao financiado, por meio desde contrato, um crédito fixo no valor de até R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

O Contrato poderá ser consultado na integra através do link: https://www.pedrapreta.mt.gov.br/fotos_downloads/9597.pdf

ERRATA DO CONTRATO Nº 008-2022-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

ERRATA DO CONTRATO Nº 008-2022-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO CONTRATO:

CONTRATO 008/2022 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: • Contratação de empresa para reforma parcial da ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY SILVA SABINI.

Referente à publicação do dia **18 de Fevereiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •**

Onde se lê:

Data: 15/02/2021

Leia-se:

Data: 15/02/2022

PEDRA PRETA - MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

_____

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 527/2021)

ERRATA DO CONTRATO N.009-2022-UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

ERRATA DO CONTRATO N.009-2022-UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ERRATA DO CONTRATO:

CONTRATO 009-2022-UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

OBJETO: O contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO".**

Referente à publicação do dia **22 de Fevereiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •**

Onde se lê:

Data: 17/02/2021

Leia-se:

Data: 17/02/2022

PEDRA PRETA - MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

_____

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 527/2021)

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.107/2020-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.107/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	
MODALIDADE: CONVITE 007/2020	**DATA: 24/02/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra e vigência por mais 180 (Cento e oitenta) dias, passando a data final da execução para 01/04/2022 e a data final de vigência do contrato para 30/06/2022.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 03/10/2021 até a assinatura do presente aditivo.	
DOTAÇÃO: 11.001.10.302.0020.1140.449051.0000	

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.045/2021-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.045/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2021	**DATA: 24/02/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 60 (Sessenta) dias, passando a data final da execução para 18/04/2022 e a data final de vigência do contrato para 18/05/2022.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 17/02/2022 até a data do presente aditivo.	
DOTAÇÃO: 242 -07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.39.00.0 Manutenção da Educação Infantil. 700 - 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.51.00.0 Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal. 25 – 03.001.04.122.0005.2.012.3.390.39.00.0 Manutenção das Atividades da Secretaria. 83 – 05.001.04.122.0044.2.095.4.4.90.51.00.0 Manutenção do Cemitério.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA,**matrícula funcional nº 7191,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2022 a 14.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA,** matrícula funcional nº 7420, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, admitida em 1º de setembro de 2015, nomeada através da Portaria nº 1061/2015 e do Termo de Posse nº 002/15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2015/2020**, no período de 03.01.2022 à 02.04.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, admitida em 05 de setembro de 2016, nomeada através da Portaria nº 1219/2016 e do Termo de Posse nº 102/16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 03.01.2022 à 02.04.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JUCELIA CARNEIRO SOUZA,** matrícula funcional nº 7656, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitida em 03 de outubro de 2016, nomeada através da Portaria nº 1215/2016 e do Termo de Posse nº 103/2016,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 01 (um) ano, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 209, de 06 de março de 2020, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora **SILVANA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 1607, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico 40 horas, admitida em 11 de janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 019/2013 e do Termo de Posse nº 019/2013,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 02 (dois) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 947/2016 e do Termo de Posse nº 034/16, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 03.01.2022 à 02.04.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 893, de 24 de maio de 2021, que autorizou a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6915,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 08 “Vanildo Neu” Bairro: Nova Esperança;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 22,20% (vinte e dois virgula vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1476, de 17 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 31,45% (trinta e um virgula quarenta e cinco por cento), a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 06 “João Borges Sobrinho” Bairro: União do Norte;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 38,40% (trinta e oito virgula quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1475, de 17 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 43,40% (quarenta e três virgula quarenta por cento), a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 03 “Raimundo Nonato de Paula” Bairro: Liberdade;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 25,70% (vinte e cinco virgula setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, admitida em 1° de agosto de 1994, nomeada através da Portaria nº 084/1994 e do Decreto Lei nº 089/94, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 03.01.2022 à 02.04.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ,** matrícula funcional nº 7587, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 944/2016 e do Termo de Posse nº 033/16, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 03.01.2022 à 02. 04.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1472, de 17 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 29,05% (vinte e nove virgula zero cinco por cento), a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela Central de Imunização, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 38,40% (trinta e oito virgula quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1477, de 17 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 43,40% (quarenta e três virgula quarenta por cento), a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 927, de 31 de maio de 2021;

Considerando a responsabilidade dos vacinadores quanto a manutenção de estoque das vacinas, lançamento de informações no sistema de insumos estratégicos-SIES, bem como a necessidade de monitoramento, acompanhamento e controle da temperatura das geladeiras onde encontram-se armazenadas as vacinas nas Unidades Básicas de saúde do município;

Considerando ser responsável pela sala de vacina do PSF 05 “Adão Francisco Veloso” Bairro: Centro Novo;

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 19,00% (dezenove por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1474, de 17 de agosto de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 21,47% (vinte e um virgula quarenta e sete por cento), ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 14.01.2022 à 15. 01.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 646, de 05 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 51,00% (cinquenta e um por cento), ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MESSIAS GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7803, ocupante do cargo efetivo de TS

Técnico em Enfermagem**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 768, de 26 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **MESSIAS GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7803, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 170, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8462, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Serviços e Atos Administrativos,** da Procuradoria do Município, Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 169, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 164, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu 76,00% (setenta e seis por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8462, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Serviços e Atos Administrativos,** da Procuradoria do Município, Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 166, de 26 de JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE,** matrícula funcional nº 1419, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70% para Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Ensino Fundamental 25% de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6814	Antonio James Oliveira da Costa	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4238	Adriana Batista	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
5501	Ailson Machado da Silva	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
4535	Ailton de Jesus de Souza	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7601	Alene Pereira de Araújo	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5666	Alzira Ananias	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5466	Amada Sanches Pavão	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1372	Ana Cleia Cunha Para	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5486	Ana Jayra Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7600	Andreia Alves de Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6167	Andressa Altmayer	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4536	Anezio Santana da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5705	Angelica de Sousa Costa	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7112	Angelica Maria de Jesus	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1409	Antonia Lima	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7056	Antonio de Sousa Lima Filho	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6625	Antonio José Cardoso Mendes	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de História	Educação e Cultura
4537	Aparecido Garcia da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
241	Arlete da Silva Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5461	Armelina Maria Neves	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8020	Audenir Borge Pereira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6834	Ari Maia da Silva Neto	2018/2019	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneamento
6206	Alessandra Alves do Nascimento	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
5710	Belizario Araújo Gonçalves	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5679	Bruno Altmayer	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Agricultura, Indústria e Comércio
7835	Bianca Kelli Brito	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento

2891	Bento Peres de Sousa	2020/2021	10/01/2022 à 29/01/2022	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
8415	Cassia Machado da Silva	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
7119	Carleybe Amorim da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7057	Carolina Rafaela Vieira dos Santos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Ciências	Educação e Cultura
1412	Cecilia Alves Morais	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5674	Charlene Oliveira Costa	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7623	Cicero de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5528	Claudete Rodrigues dos Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5474	Claudiomiro Pereira da Luz	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6632	Cleci Pereira da Luz	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6884	Cleize Maria de Barros Tavares	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1583	Cristiane Pereira Camelo	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7628	Cristiano Oliveira da Silva	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7441	Creusa de Almeida Amaral	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Enfermeira 40 H	Saúde e Saneamento
8279	Chislene de Sousa Almeida	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7571	Cleiton Francisco Mohr	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Técnico Agrícola	Agricultura, Indústria e Comércio
7006	Cleidivania Oliveira de Sousa	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8192	Davis Arestides Lima Silva	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Médico Veterinário 40 Horas	Saúde e Saneamento
4711	Dalvina de Jesus Rodrigues	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7608	David Martins Vieira Neto	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6695	Delcio Kalkuski	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
2922	Delir dos Santos de Moraes	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1753	Deuselina Cardoso da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1378	Dionea Pires de Lima	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7617	Diony Leonel	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4538	Disney Lopes de Sousa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5411	Domingas Danubia Teles dos Reis	2017/2018	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7009	Dayana Rodrigues Barbosa	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6855	Danyelle de Lima Silva	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5566	Dinaleila da Silva Lima	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8277	Edilaine Bernardes de Sa	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Psicólogo 40 H	Assistência Social
1373	Edila Maria Almeida	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5453	Edilene Chaves da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5664	Edilene Lemos de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima de Melo	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Geografia	Educação e Cultura
290	Edina de Macena Borgueti	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
2788	Edna Leandro Galdino Alves	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6886	Ednei da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

7625	Eduardo Sousa Peralta	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7173	Elenice de Abreu Vansovski	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5558	Eliene de Oliveira Mendes	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7247	Eliene Teles Sousa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5493	Elizabethe Rodrigues Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1416	Elza Brito da Silva	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1756	Elza Pereira Alves	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7602	Erika Jodelle Pereira Machado	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5527	Erivania Alves dos Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5016	Eunice de Fátima Matiussi Paixão	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6881	Eunice Pereira da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5550	Eury Atalaia Santos Andrade	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1742	Eva Lima	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
6181	Emerson Nunes Freitas	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
4260	Eliane Silva Sousa	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Assistente Técnico Administrativo	Gabinete do Prefeito
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6818	Everilde da Aparecida Antunes de Lima	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7622	Fabio Sulivan Fernandes da Cruz	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5452	Fernando Alves da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5657	Flavia Lopes Pacheco	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Ciências	Educação e Cultura
5060	Francelia Maria Almeida Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8038	Francilda de Sousa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7598	Francilda Medeiros de Sousa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires de Araújo	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1452	Francisca das Chagas Maximo Sampaio da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
4913	Francisca Pereira da Cruz	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6921	Francisco Ferreira Fernandes	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5543	Fabiana Alves de Lima	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6696	Fabio Andreotti	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
6831	Francio Faustino dos Santos	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7657	Girlane Pires Alves	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Vigia	Assistência Social
5418	Gedalias Santiago de Castro	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao de Brito	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5533	Gercina dos Santos Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6171	Gilma Alves de Sousa	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7606	Gislene Lima Sousa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8052	Gleisquelli Fernanda dos Santos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6902	Guimara Monteiro de Arruda Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6621	Genivaldo Aparecido Gonçalves	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Fiscal de Obras e Postura	Planejamento e Fazenda
268	Geliton Pereira Camelo	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Motorista	Transportes Rodoviários

6888	Helena Carvalho de Aragão	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5472	Iara Silvana Sima	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7124	Irene Gonçalves de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7125	Irma Simas Assumpção Affonso	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2921	Isabel Cristina Souza Gomes	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6820	Ivoneti Dias Santana	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7759	Ivan Luiz Silva Ribeiro	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Engenheiro Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
1718	Isaias Reinaldo Bezerra	2018/2019	03/01/2022 à 01/02/2022	Motorista	Transportes Rodoviários
2933	Jaime Lucas Rocha	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Ciências	Educação e Cultura
5696	Jessica Barbara Garcia Oliveira	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7833	Jessica Claro da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6954	Jesuina de Fátima Conceição	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4922	Joao Carlos Andrade Batista	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7653	Joceli Soboleski	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7761	Joelma de Moura Santos de Araújo	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5464	Jose Carlos dos Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7762	Joselia Silva Frazão	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6920	Jose Lino Coelho	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1465	Jose Roberto de Moraes Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6957	Josiane Cristina de Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6697	Jucilene Zani da Cruz	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6624	Juliane Graciele Tiecker	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
2934	Janete Ferreira Padilha	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6952	Janete Moreira da Silva Real	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5488	Janete Sousa Pereira	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6179	Jersiane Fernandes dos Santos	2019/2020	01/01/2022 à 30/01/2022	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
5695	Julio Cesar de Oliveira	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
4547	Juliana Heller	2019/2020	10/01/2022 à 29/01/2022	Nutricionista 40 H	Educação e Cultura
7659	Karen Marques de Souza	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7610	Kely dos Santos Pessoa	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1733	Lazinha Rodrigues Soares	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6963	Leia Linhares de Andrade Florencio	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1744	Leiliane Sousa Santos Carneiro	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7167	Lisiane Vergues	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6070	Lucidalva Sousa Silva	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7658	Luanna de Moraes Sousa Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

6944	Luciane Raquel Eleutherio	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5662	Luciani Cardoso	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6946	Luci Conceição Pereira Florencio	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6979	Luci Conceição Pereira Florencio	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de História	Educação e Cultura
5458	Luzia Rodrigues Arruda	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1632	Luzimar Lucena Cota	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6891	Luiz Carlos de Souza	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Motorista	Assistência Social
8252	Luana Martins Wanderley	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	2020/2021	01/01/2022 à 30/01/2022	Fiscal de Tributos	Planejamento e Fazenda
7265	Mariza Oliveira da Costa	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
314	Minervina Pinheiro de Sousa	2020/2021	01/01/2022 à 30/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6905	Maiara da Costa Silva Sobral	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5654	Marcia Andreia Pereira	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5064	Marciene Pereira de Araújo	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro Farias	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves de Sousa	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7130	Maria Aparecida da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2895	Maria Aurilene Gomes da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5456	Maria Bethania Lima Correia	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1757	Maria Bonfim Ferreira Gama	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7166	Maria Celia de Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6882	Maria das Dores Costa Henrique	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
2186	Maria de Abreu Costa	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1740	Maria de Fátima de Araújo Nascimento	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
347	Maria Deusa Farias	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1588	Maria do Socorro da Silva Balbino	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
293	Maria Francisca Leite Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8017	Maria Gorete Zuchi	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7650	Maria Iraci Sousa Barbosa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
337	Maria Isauda Ribeiro Barbosa	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2090	Maria José de Souza	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7605	Maria Julcileia Lima de Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1370	Marilene Sousa Silva Carvalho	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura

1449	Marilene Vasconcelos de Sousa	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
4914	Marinalva Barbosa da Silva dos Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6639	Marines Guinzani Florencio	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1749	Marisa Salete Carbolin	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
294	Marister da Silva Sampaio	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6953	Marta Alves Moratelli	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
346	Matilde Soares da Silva	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6987	Mayara Joice da Silva Paixão do Nascimento	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Língua Estrangeira	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Gonçalves	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7604	Mirian Silva Costa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7596	Maria Cicera Rodrigues	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7038	Marlene Lopes Barbosa Soares	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1618	Miraci Aires de Souza	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4710	Maria do Socorro Pereira	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6914	Mario Bismark Pizarro Vaca	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
1720	Nadir Rodrigues Simao	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1727	Nazi Gomes de Almeida	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor Magistério	Educação e Cultura
2993	Nelci Terezinha Maria	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de História	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6165	Nilva Batista da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7123	Norbelia Pereira Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6162	Otilia Cristina de Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8256	Patricia Ferreira Gama Cunha	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6956	Paulo Sergio Costa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves de Oliveira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5563	Patricia Souto Lima Paranhos	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7015	Patricia Oliveira Araujo	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7213	Priscila Torres Mourão Vieira	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7244	Queli Graciela Pommer	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8016	Rafaela Santos Passos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6904	Rariane da Silva Lima	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Geografia	Educação e Cultura
2926	Regia Maria Torres Mourão	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7618	Reginaldo Rosin	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5055	Rogeria da Silva Santos do Nascimento	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1627	Romildo Ferreira Padilha	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7834	Rosana Aquino da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2855	Roseni Lima da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

5061	Rosiane Fonseca Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7832	Rosicleude Guimarães de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1417	Rosimar Lobo Campos	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6638	Rosimeire de Souza Maciel	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8015	Rosineide de Melo Costa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5059	Rozirene Ribeiro dos Santos	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6885	Raimunda Delgado de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6925	Roseneide Passos Carvalho	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6990	Roselene Tavares	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7414	Rosely Ferreira dos Santos	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
1445	Sergio Ceron Bertinetti	2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	Médico Clínico Geral 40 Horas	Saúde e Saneamento
5439	Salete Regina da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5504	Sandra Paula Buratti	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7163	Selma Vieira Ferreira	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6948	Sergio Martins Carneiro	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8048	Sidnei Sauer	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6958	Silvana Aparecida Caetano de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4267	Silvana Rocha Sousa	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5573	Simone Ortega Bianchi	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
296	Sirlei Sumiko Nomura Teixeira	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
2849	Sonia Alves Vasconcelos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7126	Sonilde Ferreira Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
4531	Sueli Conceição dos Santos	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8018	Susana Pereira da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis dos Santos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
5546	Silvia Carla Schmitt	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6216	Sebastiana de Freitas Costa	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5517	Soeli Sokoloski	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6951	Tania Mara Ferreira Brandão Santos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6631	Tania Regina Fernandes Bernardo Passos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
369	Tarlei de Souza	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7651	Tatiana da Conceição Guimarães Castro	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1730	Terezinha Vilibalda da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8259	Tamara Maria da Silva Alves	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Agente comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7586	Terezinha Boeing	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
4270	Udilia Vargas	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8445	Uelen Pelissari	2021/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	Chefe de Departamento	Assistência Social
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6636	Vanda Maria Cardoso dos Santos	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4663	Vanderleia Rossetto	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

4545	Vanderlei Francoso	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1576	Vanilucia Pinto da Silva	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
4917	Verlene Gomes	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1748	Valdelice da Silva	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
959	Valdelice Resplandes de Oliveira	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8019	Valdirene Carmo Nascimento	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
261	Valdirene de Souza	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1423	Vilma Moscardo da Silva	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5513	Valdelaide Gouveia	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7434	Valdeci Paulo Pantaleão Junior	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Arquiteto	Obras e Serviços Urbanos
1603	Valdirene dos Santos Silva	2021/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6168	Waldenia de Jesus Santos	2019/2020	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6913	Walter Rodrigues Diniz	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1737	Wellington Alves	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de História	Educação e Cultura
7055	Welliton Junior da Silva	2021/2022	02/01/2022 à 31/01/2022	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7580	Wriales Ferreira Melo	2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
2885	Zenilde Caldas Lima	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2789	Zulemar Nunes	2020/2021	02/01/2022 à 31/01/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 165, de 26 de JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6915, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Manutenção Ensino Infantil Fundeb 70% para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 164, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA,**matrícula funcional nº 7654,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2022 à 24.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 163, de 26 de janeiro DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 25%) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 70% Apoio e Técnico) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar nº 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

MATRICULA	NOME
5052	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
4662	CECILIA PEREIRA DA SILVA
5574	DAIANE MELO DE SOUSA
1611	JOSE GOMES CARDOSO
1606	MARIA VALDELICE PEREIRA DA SILVA COSTA
1617	MATEUS ESTEVÃO DE SOUSA
1620	RAIMUNDO DA SILVA LIMA
4915	ROSIE IREDE VIANA VITOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **DEBORA GONÇALVES LOPES,** matrícula funcional nº 5690, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo Escolar de Apoio a Creche,** do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Artigo 8º, V, a) 7, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 82,00% (oitenta e dois por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Designar a servidora acima nomeada para responder pela coordenação do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELINA DA CONCEIÇÃO SILVA CARMO,**matrícula funcional nº 1413,ocupante do cargo em efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2022 à 31.12.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SINAMOR SOUSA ARAUJO,** matrícula funcional nº 370,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2022 à 31.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SINVALDO SANTOS BRITO,** matrícula funcional nº 5560,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2022 à 31.12. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETARIO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 001/2022 – SEMEC, de 05 de janeiro de 2022;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Educacional Paulo Freire, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Lenilda Brito Gonçalves	1383	Secretario Escolar

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 30,00% (trinta por cento),** por estar exercendo a função de Secretário Escolar, a Servidora **LENILDA BRITO GONÇALVES,** matrícula funcional nº 1383, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, exercendo a sua função no Centro Educacional Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 125, de 07 de fevereiro de 2019, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 03 (três) anos, a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5529, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA FERREIRA CALADO,**matrícula funcional nº 7264,ocupante do cargo em efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 22 (vinte e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2022 a 1º.02.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,**matrícula funcional nº 7187,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.12.2021 a 19.12.2021 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA,**matrícula funcional nº 8472,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2022 a 12.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2022 a 13.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2022 à 06.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **AIRTON DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 1440,ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.01.2022 à 08.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 061, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022 à 18.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2022 à 18.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,**matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.12.2021 a 22.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 160, de 26 De JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA,** matricula funcional nº 8563, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1596/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1596/2021, de 03 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 159, de 26 De JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matricula funcional nº 8510, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Notificação Autuação de Infração Tributária de Alvarás e ISSQN,** do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1005/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1005/2021, de 16 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 067, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2022 à 18.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 068, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.01.2022 à 12.01. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 069, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5421,ocupante do cargo efetivo TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022 à 15.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 070, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.12.2021 à 15.01. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 158, de 26 De JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LARISSA MEDEIROS HIPOLITO,** matricula funcional nº 8498, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Fiscalização de Lançamento e Pagamento de Tributos,** do Departamento de fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 626/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 626/2021, de 24 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ANTONIA MACHADO DA SILVA,** matricula funcional nº 8614, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 154, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA,** matrícula funcional nº 5438, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo ES Enfermeiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Mestrado com defesa e aprovação de tese na área de sua atuação ou correlata a esta, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2022 à 27.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 071, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 07.12.2021 à 09.12.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2022 à 27.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,**matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.12.2021 a 08.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,**matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2022 a 07.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PAULIANE PEREIRA PIRES,** matrícula funcional nº 8453,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2022 à 23.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA,** matrícula funcional nº 8502,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.01.2022 à 28.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando a Portaria nº 277, de 21 de janeiro de 2022;

Considerando a necessidade de ser informado através do sistema SIM - Sistema de Informação de Mortalidade, dentro do prazo estabelecido, conforme preconiza o Ministério da Saúde, e de ter o controle, gerenciamento e responsabilidade técnica pelas Declarações de Óbitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 148, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento da Servidora **ANDRESSA DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7576, do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1016/2016 e do Termo de Posse nº 083/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1016/2022, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JURUCEI MENDES SILVA,**matrícula funcional nº 353,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 03.01.2022 a 13.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 147, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA DE SOUSA SOARES,**matrícula funcional nº 7576,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2022 à 18.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIVANHA SOARES MARTINS,**matrícula funcional nº 6580,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 146, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA,**matrícula funcional nº 5545,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período

de 21.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANYELLE DE LIMA SILVA,**matrícula funcional nº 6855,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.12.2021 a 25.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 034, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLT MATIELI LIMA,**matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2021 a 06.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 035, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALDEIR GONÇALVES PASSOS,**matrícula funcional nº 7620,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2022 a 16.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 036, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SEBASTIANA DE FREITAS COSTA,**matrícula funcional nº 6216,ocupante do cargo em efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,**matrícula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 178 (cento e setenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.12.2021 a 18.

06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 21.12.2021 à 18.06.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 040, de 11 De JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **SUE ELLEN PRISCILA GOMES DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8437, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria,** do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 007/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELLI DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 8374,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.01.2022 à 06.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES,** matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL,** matrícula funcional nº 6905,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVÃO,** matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º. 12.2021 à 10.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAEMELI SILVA DAMASCENO,** matrícula funcional nº 8556,ocupante do cargo temporário TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.12.2021 à 21.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6993,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 049, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891,ocupante do cargo efetivo Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.01.2022 à 07.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 050, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JOSE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 2090,ocupante do cargo efetivo AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois)

dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.12.2021 à 17.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.12.2021 à 17.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS,** matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISIANE VERGUES,** matrícula funcional nº 7167,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.12.2021 à 14.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIA CICERA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.12.2021, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIA CICERA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.12.2021 à 17.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6915,ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 03.01.2022 à 06.01.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 058, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 5422,ocupante do cargo efetivo TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.01.2022 à 17.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 137, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA DO VALE,** matrícula funcional nº 6846, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Muni-

cipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) Especialização na área de sua atuação ou correlata a esta, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 136, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **CLARICE VIEIRA DE BONFIM,** matrícula funcional nº 6826, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) Especialização na área de sua atuação ou correlata a esta, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES,** matrícula funcional nº 6813, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, admitido em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,**matrícula funcional nº 5409,ocupante do cargo em efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 17.01.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 122, de 20 De JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **KARIN VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE,** matricula funcional nº 8287, do cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar,** do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 010/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 010/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENIR BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4355,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2022 à 31. 12.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 120, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,**matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.01.2022 à 23.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 117, de 19 de JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, a Servidora abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestam serviço na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no valor de quatrocentos reais, nos termos do Decreto nº 074/2020 e 089/2020.

Matricula	Nome
5529	Maria Helldanya da Silva Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6161,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2022 à 24.01.2022, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2022 à 24.01. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2022 à 14.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA,**matrícula funcional nº 5529,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022 a 20.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 7654,ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.01.2022 à 16.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA,**matrícula funcional nº 5438,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2022 à 26.01.2022, nos termos do disposto

no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo AAE TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.01.2022 à 15.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 617, de 24 de março de 2021, que concedeu 100,00% (cem por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Prorrogar a Cedência, da Servidora **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS**, matrícula funcional nº 1741, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 138/2003, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO NO CARTÓRIO DA 33º ZONA ELEITORAL,** por um período de 01 (um) ano, a partir de 14 de Janeiro de 2022, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,**matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Ge-

rais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2022 à 18.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2022 à 22.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 388, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 797, de 03 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Convênios de repasses ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto os seguintes membros abaixo relacionados:

	NOMES	CPF
I.	Leonardo Sousa de Morais	870.153.071.20
II.	Solange Luizão Barbuio Barbosa	025.949.478.06
III.	Silvino Gonçalves Júnior	446.064.949.72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 03 dias de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 064, de 14 de JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, a Servidora abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestam serviço na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no valor de quatrocentos reais, nos termos do Decreto nº 074/2020 e 089/2020.

Matricula	Nome
7259	Bruno Stephanio Pereira Brasil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 104, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.01.2022 à 15.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIOMAR NUNES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 4660,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.01.2022 à 16.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 102, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.01.2022 à 13.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2021 à 13.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE,** matrícula funcional nº 4517,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2021 à 21.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE,** matrícula funcional nº 8518,ocupante do temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.01.2022 à 14.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDSON CORREA COELHO,** matrícula funcional nº 8244,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2021 à 16.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 094, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022 à 11.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 093, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAEMELI SILVA DAMASCENO,** matrícula funcional nº 8556,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2022 à 29.06.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 092, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6915,ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.01.2022 à 25.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 091, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVID BRUNO SILVA,** matrícula funcional nº 6072,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022 à 22.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUZ ALMEIDA UCHOA,** matrícula funcional nº 7178,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022 à 21.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 089, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.01.2022 à 16.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 088, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6184,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.01.2022 à 14.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 087, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELENICE DE OLIVEIRA PINTO,** matrícula funcional nº 7199,ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.12.2022 à 13.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONE MELO DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 8247,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.01.2022 à 17.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 084, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONÇALVES,**matrícula funcional nº 4268,ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 083, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ,**matrícula funcional nº 7545,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022 à 12.01.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KATIANE MACEDO LIMA,**matrícula funcional nº 8451,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 081, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SAMUEL LEITE CORREA,**matrícula funcional nº 270,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.01.2022 à 12.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 080, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SORAYA LIMA PASSOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7594,ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2022 à 06.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 079, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELISCLENE DE ALMEIDA,**matrícula funcional nº 8544,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2022 à 06.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 078, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,**matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.01.2022 à 06.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento do Servidor **ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula funcional nº 325, do cargo efetivo de ASS Vigia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 041/1996, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 041/1996, de 1º de Fevereiro de 1996.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 07.12.2021 à 09.12.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 6816, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO,** matrícula funcional nº 6845, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **GLICIANE BEZERRA GOMES,** matrícula funcional nº 6839, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA,** matricula funcional nº 7956,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2022 à 31.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando a Portaria nº 278, de 21 de janeiro de 2022;

Considerando a grande demanda de pessoas com sintomas gripais, casos suspeitos e/ou positivo para COVID-19, a necessidade de um servidor como referência para realiza a coordenação, monitoramento e acompanhamento dos serviços realizados na Unidade de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA,** matrícula funcional nº 395, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA SAATH,**matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo em efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.01.2022 à 19.01.2022 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o artigo 2º da Portaria nº 1.360, de 23 de julho de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) para incluir mais 20,00% (vinte por cento), passando a vigorar o total de 70,00% (setenta por cento) a Função Gratificada (FG) concedida ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, exercendo o cargo de Assessor Administrativo do Gabinete da Secretaria Municipal, do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 126, de 20 de JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, ao Servidor **ALEX NELSON VIEIRA GAUTO,** matrícula funcional nº 7428, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar,matrícula funcional nº 4662, admitida em 07 de julho de 2006, nomeada através da Portaria nº 226/2006 e do Termo de Posse nº 046/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 03.01.2022 à 02.04.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430, admitida em 01 de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ADESÃO AO

PR PRESENCIAL Nº 128/2021. ATA DE RP Nº 420/2021

SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

OBJETO DA ATA: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do edital.

DATA DO AVISO DE INTENÇÃO: 26/01/2022.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 24/02/2022.

ACEITE DA EMPRESA: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ 06.312.945/0001-25 em 01/02/2022.

TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 68.443,13

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob nº 32.815.099/0001-76. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço dos itens **10, 12, 15, 18, 19, 42, 101 e 120** e provado através de notas fiscais anexas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, da seguinte forma:
ITEM 10 - CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. MARCA TREBESCHI, aplicado o índice de realinhamento de 66,67% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 7,00.**
ITEM 12 - OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA REDOVO,** aplicado o índice de realinhamento de 20,16% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$0,66.**
ITEM 15 - REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG. **MARCA EPOCA,** aplicado o índice de realinhamento de 150,75% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$8,40.**
ITEM 18 - MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. **MARCA EPOCA,** aplicado o índice de realinhamento de 196,49% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$22,17.**
ITEM 19 - LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA. **MARCA BEIRA RIO,** aplicado o índice de realinhamento de 33% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$3,93.**
ITEM 42 - EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA ELEFANTE,** aplicado o índice de realinhamento de 31,80% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$5,27.**
ITEM 101 - DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONILFENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 LITRO, (RESOLUCAO 336/99), (PORT.15/88), DO MS. **MARCA PINHO BRILL,** aplicado o índice de realinhamento de 6,56% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$6,82.**
ITEM 120 - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, FOSFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE. **MARCA VEJA,** aplicado o índice de realinhamento de 24,34% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$5,65.**
Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **07/03/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA -Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 4 de março de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 039/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 477 – ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO – CPF Nº 362.508.131-87, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
ANA FLAVIA AMARAL EVANGELISTA	12.055.131/0001-55
ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	07.266.247/0001-01
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38
MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	04.132.141/0001-19

POCONÉ, 3 de Março de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PORTARIA Nº 062/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de falecimento a servidora JOCILMA COSTA MARQUES, inscrita no CPF nº 980.266.231-34, do cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 059/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa Senhora CLEONICE AVELINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 459.238.761-91, do cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 036/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 16 – EVANIEL ROSARIA ALVES DE ALMEIDA LOBO – CPF Nº 362.369.341-34, lotado na Secretaria de Administração no cargo de APA – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO, no período de 07/02/2022 a 08/05/2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 07 de Fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 060/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
364	ANA VANDA GUIMARÃES CURADO	C – 09	C – 10
1176	CIRA ALVES MARTINS	D – 05	D – 05
365	DALVINA DA CONCEIÇÃO S. PRADO	C – 09	C – 10
870	JOANA OLIVA DA SILVA	C – 04	C – 05
683	MARIZA CRISTINA G. DE CAMPOS	C – 07	D – 07
089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES	C – 07	C – 08
316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA	B – 10	C – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 28 de Fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 03/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E POÇOS TUBULULARES PROFUNDOS EM***

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MTcom a empresa:

FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS - CNPJ: 34.127.109/0001-06

Poconé, 04 de Março de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 035/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 987 **–** MARTA TERESINHA DE MAMAN AZEVEDO portador (a) do CPF sob nº 294.594.431-68 e o RG sob nº 164362 SSP-MT em 22/04/1982 no cargo DE PROFESSOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 07/02/2022 a 08/05/2022.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 08 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 038/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0290	BENEDITA DE ALMEIDA SILVA	07/01/2017 A 07/01/2022	01/02/2022 A 01/05/2022	SEDUC
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA	01/09/2015 A 01/09/2020	01/02/2022 A 01/05/2022	SMS
0030	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS	01/03/2007 A 01/03/2012	01/02/2022 A 01/05/2022	SEDUC
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON	02/04/2012 A 02/04/2017	01/02/2022 A 01/05/2022	SEDUC
0209	DEODIRCE GONÇALINO BASTOS	21/09/2008 A 21/09/2013	01/02/2022 A 02/03/2022	SMS
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA	01/09/2002 A 01/09/2007	01/02/2022 A 01/05/2022	SEDUC
0135	ILZO GONÇALO DE LIMA	02/01/2002 A 02/01/2007	01/02/2022 A 01/04/2022	SMS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA	01/03/2003 A 01/03/2008	01/02/2022 A 01/05/2022	SEDUC
0703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA RONDON	01/09/2012 A 01/09/2017	01/02/2022 A 01/04/2022	SEDUC
0706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA	01/09/2007 A 01/09/2012	01/02/2022 A 02/03/2022	SEDUC
0680	MARIA JOSÉ DUARTE E SILVA	01/09/2002 A 01/09/2007	01/02/2022 A 01/04/2022	SEDUC
1532	MARILENE GONÇALVES PEREIRA LEMES	01/09/2015 A 01/09/2020	01/02/2022 A 02/03/2022	SMS
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES	01/03/2013 A 01/03/2018	01/02/2022 A 01/05/2022	SEDUC
0967	ROSELAINE MARIA DE ARRUDA	01/02/2022 A 02/03/2022	01/02/2022 A 02/03/2022	SEDUC
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO	01/09/2016 A 01/09/2021	01/02/2022 A 02/03/2022	SINFRA
0422	SEBASTIÃO PORFIRIO DA SILVA	01/03/1998 A 01/03/2003	01/02/2022 A 02/03/2022	SMAS

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 050/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar de Interesse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 1305 –CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – portador (a) do CPF sob nº 780.378.911-00 e o RG sob nº 865590 SSP/MT em 20/03/1996, cargo AAE – ZELADOR DE PRÓPRIOS PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria de Educação, durante o período de 01/02/2022 a 01/02/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2022, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de Fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 037/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA	11/06/2016 A 10/06/2017	01/02/2022 A 02/03/2022	SEDUC
1547	ADILES DA SILVA RONDON	02/09/2020 A 01/09/2021	01/02/2022 A 02/03/2022	SMS
1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	02/04/2019 A 01/04/2020	01/02/2022 A 02/03/2022	SMS
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA	12/07/2020 A 11/07/2021	01/02/2022 A 02/03/2022	SMS
0968	CHARLENE MORAES DE ARRUDA	02/04/2019 A 01/04/2020	01/02/2022 A 02/03/2022	SEDUC
0389	CIDINEI JOSE DA SILVA	17/05/2020 A 16/05/2021	01/02/2022 A 02/03/2022	CULTURA
1307	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	04/07/2019 A 03/07/2020	01/02/2022 A 02/03/2022	SEDUC
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA	02/04/2019 A 01/04/2020	01/02/2022 A 02/03/2022	SMS
1484	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA	06/07/2018 A 05/07/2019	01/02/2022 A 02/03/2022	GABINETE

1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA	17/05/2016 A 16/05/ 2017	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA	02/07/2020 A 01/07/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	GABINETE
343421	ELISON JORDAO QUERINO	06/01/2021 A 05/01/ 2022	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEFIN
0390	ELSIL GONÇALO DA SILVA	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	CULTURA
1060	FIRMINA DE ARRUDA	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS	02/04/2019 A 01/04/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0212	GERALDO GONÇALVES DE ARRUDA	02/01/2019 A 01/01/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	CULTURA
1759	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
1116	JOÃO ERNESTO CABRAL	18/05/2020 A 17/05/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEDUC
0392	JOÃO GUILHERME DA SILVA	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/02/2022 A 02/03/ 2022	CULTURA
1021	JOELSON CUNHA DE SIQUEIRA	02/04/2019 A 01/04/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0729	JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES	02/10/2020 A 01/10/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEFIN
1131	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	CULTURA
1752	JOSELINA SAMUEL DE PAULA	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
0350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	02/09/2018 A 01/09/ 2019	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEDRAU
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO	18/01/2021 A 17/01/ 2022	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEDUC
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	02/02/2019 A 01/02/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEFIN
1022	LAURA LUCIA DA SILVA	02/04/2019 A 01/04/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
1024	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO	02/04/2019 A 01/04/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES	10/05/2020 A 09/05/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SAD
1074	LENELICE MARIA SANTOS	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0405	LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
0186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA	02/12/2020 A 01/12/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	GABINETE
1170	LOURENÇO MARTINHO DOS SANTOS	11/06/2020 A 10/06/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEDUC
0029	LUCIA FATIMA DA SILVA	02/01/2021 A 01/01/ 2022	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SAD
0480	MANOEL PAULINO DA SILVA	28/03/2018 A 27/03/ 2019	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
0977	MARCIONEI CONCEIÇÃO DA CRUZ	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
0393	MOACY PEREIRA DA SILVA	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	CULTURA
0157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	05/06/2020 A 04/06/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0172	ODENIR BATISTA DA SILVA	02/01/2013 A 01/01/ 2014	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO	15/08/2020 A 14/08/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
1139	OZEIAS GOMES DA SILVA	18/05/2019 A 17/05/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEDUC
1738	REGIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	03/08/2020 A 02/08/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
2727	REGINA LUCIA DE ARRUDA E SILVA	09/01/2019 A 08/01/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMAS
1549	ROSANA MARIA DE MORAES	02/09/2020 A 01/09/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA	17/03/2019 A 16/03/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SEDUC
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SMS
0394	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO	17/05/2020 A 16/05/ 2021	01/02/2022 A 02/03/ 2022	CULTURA
1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA	14/05/2017 A 13/05/ 2018	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
0070	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	02/01/2021 A 01/01/ 2022	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SAD
1777	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO	02/02/2019 A 01/02/ 2020	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SINFRA
1728	WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA	03/08/2018 A 02/08/ 2019	01/02/2022 A 02/03/ 2022	SAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 047/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 825 – MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES – CPF Nº 115.568.462-15, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 11 de fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 034 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÁREA URBANA

NOMES	COLOCAÇAO
LEANDRA DA SILVA DANIEL	50º
CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	51º
ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	52º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
EVA VILMA SANTOS DE FARIA	1º
ONEIDE CARMEM DE CARVALHO	2º
DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	3º
JOELMA SILVA ARAUJO DE SOUZA	4º
RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	5º
GERLANDERSON PONTES DA SILVA	6º
PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	7º
NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	8º
JULIANA AREDES SILVA	9º
ALCY RICARDO CORREA QUEIROZ	10º

SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
SOELY JULEI PRAXEDE	20º

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
AMIRTON ONORIO DE AMORIM	18º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 061/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES	A – 08	C – 09
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA	E – 02	E – 03
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA	D – 08	E – 09
216	LUCIO CASSIO DA SILVA	E – 04	E – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 28 de Fevereiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 032 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
375	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	9º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 058/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de Aposentadoriaa Senhora MARIA DE FATIMA RODRIGUES DAS NEVES, inscrita no CPF nº 571.974. 741-91, do cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME PROJETO. são

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	**08.999.193/0001-48**

POCONÉ, 4 de Março de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2022

DISPENSA Nº 010/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM EMISSORAS DE RADIO, TV E SITES, AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia-MT, em favor da proponente Rádio Emissora Aruanã LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.125/0001-22. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 04 de março de 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 010/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA "PMF", PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 04 de março de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – SORTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.344.422/0001-23, situada à Av. Duque de Caxias, nº 1959, Setor Nova Esperança,

na cidade de Aragarças-GO, com valor total de R$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 04 de março de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATADA: AUTO CAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 927.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)**

ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 014/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA**-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/03/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de março de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **WR CALÇADOS EIRELI**

CNPJ: 25.369.684/0001-24

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 13.941,10 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

VIGENCIA:03/03/2022 à 02/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº16/2022

DECRETO Nº16, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Transfere o feriado alusivo ao Dia Internacional da Mulher para 07 março de 2022."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 08.03.2022, alusivo ao Dia Internacional da Mulher, para o dia 07.03.2022, nas repartições da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Ponte Branca - MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 04 de Março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

Período: 29/02/2022 à 31/03/2022

Data do Aditivo: 25/02/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GABRIELA PEREIRA LIMA**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

Período: 29/02/2022 à 31/03/2022

Data do Aditivo: 25/02/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 09/2022 - Processo Administrativo Nº 30/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Favorecido:**LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA – CNPJ: 15.803.105/0001-56**, VALOR R$** 12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.11/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, DOCES E SALGADOS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/03/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2022 ÁS 9:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 11/2022 - Processo Administrativo Nº 33/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Favorecido:CASA DOS PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI** – CNPJ: 26.282.482/0001-03**, VALOR R$** 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 08/2021, Processo Administrativo nº 28/2021, Dispensa de Licitação nº 14/2021. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 04 de março de 2022 ate 04 de março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse Público.Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA WM RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 22.096.126/0001-44/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.08/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/03/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2022 ÁS 9:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVIITE 04/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 04/2022

A prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 04/2022 do Objeto: **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.** Em favor da empresa: **GRÁFICA POTÊNCIAL CNPJ: 00.822.126/0001-41** O VALOR DE R$**R$ 160.346,00 (cento e sessenta mil trezentos e quarenta e seis reais),** Porto Esperidião-MT, 02 de Março de 2021. Martins Dias de Oliveira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE ALVES MOREIRA, nascido(a) em 12/11/1977, em Poxoréo, filho(a) de LUIZ PEREIRA DE ANDRADE e MARIA GALVAO DE ANDRADE, RG. nº. 117710054, SEJSP-MT, CPF nº. 880.084.101-59, Título de Eleitor 018085031821, Zona 047, Seção 181, residente e domiciliado na Avenida Belém, n° 32, Bairro JARDIM POXOREO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 02 de setembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE ALVES MOREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

CONTABILIDADE
COMPLEMENTAÇÃO ANEXOS RREO- 6º BIMESTRE - 2021 ANEXO 12 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Poxoréo - MT - 510700

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.374.000,00	7.374.000,00	7.693.180,00	104,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	603.000,00	603.000,00	1.284.716,54	213,05
IPTU	415.000,00	415.000,00	964.290,55	232,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	188.000,00	188.000,00	320.425,99	170,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.288.000,00	2.288.000,00	2.400.895,44	104,93
ITBI	2.288.000,00	2.288.000,00	2.400.895,44	104,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.115.000,00	3.115.000,00	3.250.263,70	104,34
ISS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.421.426,42	78,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	828.837,28	5.525,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.368.000,00	1.368.000,00	757.304,32	55,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.566.880,00	33.530.680,00	42.878.318,34	127,88
Cota-Parte FPM	9.660.000,00	10.760.000,00	14.812.431,63	137,66
Cota-Parte ITR	967.080,00	2.567.080,00	2.606.154,38	101,52
Cota-Parte do IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	1.341.664,22	125,39
Cota-Parte do ICMS	12.740.000,00	19.003.800,00	23.982.671,42	126,20
Cota-Parte do IPI - Exportação	85.000,00	85.000,00	135.396,69	159,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.940.880,00	40.904.680,00	50.571.498,34	123,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	348.000,00	356.400,00	342.397,30	96,07	342.397,30	96,07	342.397,30	96,07	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	356.400,00	342.397,30	96,07	342.397,30	96,07	342.397,30	96,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.131.950,00	2.040.528,34	1.350.671,54	66,19	1.329.593,54	65,16	1.327.093,54	65,04	21.078,00
Despesas Correntes	1.131.950,00	1.524.528,34	837.230,27	54,92	834.620,27	54,75	832.120,27	54,58	2.610,00
Despesas de Capital	0,00	516.000,00	513.441,27	99,50	494.973,27	95,93	494.973,27	95,93	18.468,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	123.000,00	114.689,71	93,24	114.689,71	93,24	114.689,71	93,24	0,00
Despesas Correntes	0,00	123.000,00	114.689,71	93,24	114.689,71	93,24	114.689,71	93,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.351.330,00	10.995.418,43	10.321.978,38	93,88	10.231.873,99	93,06	10.164.754,16	92,45	90.104,39
Despesas Correntes	7.311.330,00	10.902.918,43	10.230.013,38	93,83	10.145.932,99	93,06	10.078.813,16	92,44	84.080,39
Despesas de Capital	40.000,00	92.500,00	91.965,00	99,42	85.941,00	92,91	85.941,00	92,91	6.024,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.831.280,00	13.515.346,77	12.129.736,93	89,75	12.018.554,54	88,93	11.948.934,71	88,41	111.182,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.129.736,93	12.018.554,54	11.948.934,71
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	111.182,39	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.018.554,54	12.018.554,54	11.948.934,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.585.724,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.432.829,79	4.432.829,79	4.363.209,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,76	23,76	23,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	7.585.724,75	12.018.554,54	4.432.829,79	180.802,22	111.182,39	0,00	0,00	180.802,22	0,00	4.544.012,18
Empenhos de 2020	5.441.233,82	8.447.760,63	3.006.526,81	580.399,34	53.788,15	0,00	575.563,02	4.836,32	0,00	3.060.314,96
Empenhos de 2019	5.281.179,78	8.616.433,52	3.335.253,74	3.339,27	28.323,67	0,00	0,00	3.339,27	0,00	3.363.577,41
Empenhos de 2018	4.907.588,10	10.044.783,59	5.137.195,49	0,00	2.823.910,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7.961.106,44
Empenhos de 2017	4.179.619,58	6.950.455,91	2.770.836,33	0,00	193.844,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.964.681,02
Empenhos de 2016	4.378.704,89	4.872.151,44	493.446,55	0,00	7.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	500.639,23
Empenhos de 2015	3.637.431,76	4.972.459,73	1.335.027,97	0,00	290.004,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.032,90
Empenhos de 2014	3.293.169,23	4.928.881,01	1.635.711,78	0,00	356.807,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992.518,96
Empenhos de 2013	3.083.312,66	4.093.934,94	1.010.622,28	0,00	136.444,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.067,15

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	4.893.000,00	6.260.405,18	8.999.303,31	143,75
Provenientes da União	4.240.000,00	5.307.405,18	7.211.078,64	135,87
Provenientes dos Estados	653.000,00	953.000,00	1.788.224,67	187,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	4.893.000,00	6.260.405,18	8.999.303,31	143,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	847.500,00	1.536.400,00	1.456.119,26	94,77	1.431.362,58	93,16	1.290.063,67	83,97	24.756,68
Despesas Correntes	778.000,00	1.330.400,00	1.258.984,56	94,63	1.239.027,88	93,13	1.129.378,97	84,89	19.956,68
Despesas de Capital	69.500,00	206.000,00	197.134,70	95,70	192.334,70	93,37	160.684,70	78,00	4.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	3.288.000,00	4.621.093,23	4.101.521,66	88,76	4.101.421,66	88,75	4.098.811,66	88,70	100,00
Despesas Correntes	3.188.000,00	3.840.093,23	3.321.345,66	86,49	3.321.245,66	86,49	3.318.635,66	86,42	100,00
Despesas de Capital	100.000,00	781.000,00	780.176,00	99,89	780.176,00	99,89	780.176,00	99,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	567.000,00	745.000,00	553.528,01	74,30	542.844,75	72,87	535.702,85	71,91	10.683,26
Despesas Correntes	567.000,00	745.000,00	553.528,01	74,30	542.844,75	72,87	535.702,85	71,91	10.683,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	20.000,00	30.000,00	13.016,65	43,39	13.016,65	43,39	13.016,65	43,39	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.779,65	37,80	3.779,65	37,80	3.779,65	37,80	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	9.237,00	46,18	9.237,00	46,18	9.237,00	46,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	48.000,00	91.900,00	74.377,80	80,93	71.719,86	78,04	71.719,86	78,04	2.657,94
Despesas Correntes	48.000,00	91.900,00	74.377,80	80,93	71.719,86	78,04	71.719,86	78,04	2.657,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	157.500,00	989.800,00	936.332,75	94,60	929.422,42	93,90	866.656,07	87,56	6.910,33
Despesas Correntes	155.000,00	953.600,00	900.478,75	94,43	893.568,42	93,70	830.802,07	87,12	6.910,33
Despesas de Capital	2.500,00	36.200,00	35.854,00	99,04	35.854,00	99,04	35.854,00	99,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	4.928.000,00	8.014.193,23	7.134.896,13	89,03	7.089.787,92	88,47	6.875.970,76	85,80	45.108,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	1.195.500,00	1.892.800,00	1.798.516,56	95,02	1.773.759,88	93,71	1.632.460,97	86,25	24.756,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.419.950,00	6.661.621,57	5.452.193,20	81,84	5.431.015,20	81,53	5.425.905,20	81,45	21.178,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	567.000,00	868.000,00	668.217,72	76,98	657.534,46	75,75	650.392,56	74,93	10.683,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	20.000,00	30.000,00	13.016,65	43,39	13.016,65	43,39	13.016,65	43,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	48.000,00	91.900,00	74.377,80	80,93	71.719,86	78,04	71.719,86	78,04	2.657,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	7.508.830,00	11.985.218,43	11.258.311,13	93,93	11.161.296,41	93,13	11.031.410,23	92,04	97.014,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	13.759.280,00	21.529.540,00	19.264.633,06	89,48	19.108.342,46	88,75	18.824.905,47	87,44	156.290,60
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.928.000,00	8.014.193,23	7.134.896,13	89,03	7.089.787,92	88,47	6.875.970,76	85,80	45.108,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	8.831.280,00	13.515.346,77	12.129.736,93	89,75	12.018.554,54	88,93	11.948.934,71	88,41	111.182,39

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ZENAIDE TELES VASCO, nascido(a) em 25/02/1980, em Brejolândia - BA, filho(a) de GILBERTO CORDEIRO VASCO e MARIA FRANCISCA TELES, RG. nº. 12799769, SEJSP-MT, CPF nº. 005.357.161-41, Título de Eleitor 019667341856, Zona 047, Seção 0221, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves da Silveira, S/N, Bairro Jardim Dom Jose Selva, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 15 de outubro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZENAIDE TELES VASCO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de outubro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA, nascido(a) em 04/12/1957, em Poxoréo, filho(a) de LINDOLFO OLIVIERA e BALBINA SILVA DE OLIVEIRA, RG. nº. 043740, SSP-MT, CPF nº. 274.996.691-49, Título de Eleitor 003374661813, Zona 047, Seção 0195, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 174, Bairro Novo Horizonte, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 05 de outubro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 06 de outubro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 06 de outubro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JANILSON TSEREDZATSUIWE, nascido(a) em 11/03/1996, em Aragarças - GO, filho(a) de DONATO TSIMRIHU e DOROTBA RENHITSUTU O, RG. nº. 2739434-4, SESP-MT, CPF nº. 064.007.261-52, Título de Eleitor 036117541848, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado em Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANILSON TSEREDZATSUIWE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de fevereiro de 2021.

conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES, nascido(a) em 29/09/1968, em Poxoréo, filho(a) de JOSE AUGUSTO ALVES e EUNICE SIQUEIRA ALVES, RG. nº. 07593619, SEJSP-MT, CPF nº. 496.650.811-87, Título de Eleitor 012339421830, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado na Rua Durvalino Rodrigues, n° 49, Bairro DOM JOSE SELVA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA, nascido(a) em 25/08/1977, em São Vicente - SP, filho(a) de JOSE MARCOS DE SOUZA e CARDOSINA ALVES JUIZ, RG. nº. 1323711-0, SSP-MT, CPF nº. 987.487.421-04, Título de Eleitor 018094901821, Zona 040, Seção 96, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 03 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sábado,04 de dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de dezembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PROCOPIO ALVES DE MORAES, nascido(a) em 22/07/1976, em Poxoréo, filho(a) de EVARISTO RICARDO DE MORAES e ADILIA ALVES DE MORAES, RG. nº. 10948848, SSP-MT, CPF nº. 904.318.041-68, Título de Eleitor 016526921899, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Rodrigues, S/N, Bairro Dom Jose Selva II, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em

06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCOPIO ALVES DE MORAES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARLY DELGADO DA SILVA, nascido(a) em 08/05/1967, em Poxoréo, filho(a) de Sebastião Delgado da Silva e Raimunda Lima da Silva, RG. nº. 0609618-2, SSP-MT, CPF nº. 486.746.481-34, Título de Eleitor 001751371899, Zona 047, Seção 0187, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 811, Bairro Centro, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0003.2058.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 28 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARLY DELGADO DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSÉ MARIA DE ARAUJO SOBRINHO, nascido(a) em 31/03/1985, em Cruzeta - RN, filho(a) de GERALDO BATISTA DE ARAUJO e MARIA DE FATIMA ARAUJO, RG. nº. 2228981, SSP-RN, CPF nº. 056.472.164-63, Título de Eleitor 021624011619, Zona 047, Seção 0214, residente e domiciliado no Distrito do Paraiso do Leste no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ MARIA DE ARAUJO SOBRINHO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 93/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 93/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IVANI ALVES DO CARMO, nascido(a) em 27/09/1974, em Chapada dos Guimarães - MT, filho(a) de ARY DO CARMO e OREZINA ALVES DO CARMO, RG. nº. 12799939, SSP-MT, CPF nº. 992.876.331-34, Título de Eleitor 019672051856, Zona 047, Seção 0212, residente e domiciliado no Distrito de Jarudore no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 17 de agosto de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 18 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IVANI ALVES DO CARMO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE, nascido(a) em 19/02/1978, em Poxoréo, filho(a) de JORGE PEREIRA DE SOUZA e HILDA DE SOUZA GALVAO, RG. nº. 13740458, SSP-MT, CPF nº. 917.731.561-87, Título de Eleitor 018083151830, Zona 47, Seção 186, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, n° 12, bairro JARDIM NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEIDINAURA ALVES REGO SILVA, nascido(a) em 07/10/1979, em Poxoréo, filho(a) de JARDELINO PIRES REGO e VANI ALVES REGO, RG. nº. 14905094, SEJSP-MT, CPF nº. 006.890.961-60, Título de Eleitor 0180856618005, Zona 047, Seção 176, residente e domiciliado na Rua Raquel de Queiroz, n° 02, bairro COHAB XAVANTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIDINAURA ALVES REGO SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FRANCISCA DENILZA BRANDÃO, nascido(a) em 30/03/1987, em Camocim - CE, filho(a) de NADA CONSTA e ANA LUCIA BRANDAO, RG. nº. 1760213-0, SSP-MT, CPF nº. 026.714.521-79, Título de Eleitor 025533471899, Zona 047, Seção 224, residente e domiciliado na Rodovia MT 130, S/N, bairro NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos

termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.246,69 - um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCA DENILZA BRANDÃO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 92/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 92/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TIAGO TELES DA SILVA, nascido(a) em 03/05/1989, em Dourados - MS, filho(a) de NAO DECLARADO e CLARICE TELES DA SILVA, RG. nº. 001525823, SSP-MT, CPF nº. 034.702.421-19, Título de Eleitor 022390181996, Zona 39, Seção 59, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRO, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamen-

te, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIAGO TELES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO, nascido(a) em 27/09/1973, em Rondonópolis - MT, filho(a) de ANIZIO JOSE CARDOZO e DELZA CARVALHO CARDOZO, RG. nº. 13515853, SSP-MT, CPF nº. 026.147.251-88, Título de Eleitor 013682271805, Zona 047, Seção 0201, residente e domiciliado no Distrito do Alto Coite no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA, nascido(a) em 10/05/1971, em Poxoréo, filho(a) de ABDIAS VIEIRA DA SILVA e ODALICE NUNES VIEIRA, RG. nº. 0808618-4, SESP-MT, CPF nº. 522.122.891-20, Título de Eleitor 012333891813, Zona 047, Seção 0191, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 32, bairro CENTRO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA, nascido(a) em 22/07/1975, em Poxoréo, filho(a) de NILO DE OLIVEIRA e FELICIANA ROCHA DE OLIVEIRA, RG. nº. 17494354, SSP-MT, CPF nº. 014.708.381-84, Título de Eleitor 014783571864, Zona 047, Seção 224, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, S/N, bairro JARDIM NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.246,69 - um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por moti-

vos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA, nascido(a) em 11/07/1982, em Poxoréo, filho(a) de SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA e ALDAIR MARIA SANTOS DE ALMEIDA, RG. nº. 13516388, SSP-MT, CPF nº. 990.895.641-87, Título de Eleitor 021279661872, Zona 047, Seção 191, residente e domiciliado na Rua W6, n° 6, bairro JARDIM DAO JOSE SELVA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº07/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SIMONE RESPLANDE DE FREITAS, nascido(a) em 19/04/1991, em Primavera do Leste - MT, filho(a) de LAZARO PEREIRA DE FREITAS e MARIA APARECIDA RESPLANDE DE FREITAS, RG. nº. 1765108-5, SJSP-MT, CPF nº. 037.266.801-10, Título de Eleitor

030146821880, Zona 040, Seção 0188, residente e domiciliado na CHACARA SANTO ANTONIO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIMONE RESPLANDE DE FREITAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDSON RODRIGUES NASCIMENTO, nascido(a) em 16/05/1978, em Poxoréo, filho(a) de ELOI FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA RODRIGUES NASCIMENTO, RG. nº. 10962735, SESP-MT, CPF nº. 854.897.191-68, Título de Eleitor 018097491899, Zona 40, Seção 165, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON RODRIGUES NASCIMENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PRISCILA FERREIRA DE REZENDE, nascido(a) em 29/03/1990, em Poxoréo, filho(a) de ALCEDINO PEREIRA DE REZENDE e NAIR FERREIRA DE REZENDE, RG. nº. 2052331-9, SSP-MT, CPF nº. 040.455.321-45, Título de Eleitor 030352431864, Zona 047, Seção 216, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, S/N, bairro VILA SANTA MARIA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.008.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRISCILA FERREIRA DE REZENDE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSIAS TEWATE TSERERU RA, nascido(a) em 14/02/1993, em Poxoréo, filho(a) de Nelson Tsereru Ra e Ersilia Ro Odzahio, RG. nº. 2268014-4, SSP-MT, CPF nº. 038.861.561-33, Título de Eleitor 032074141805, Zona 047, Seção 0227, residente e domiciliado em Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIAS TEWATE TSERERU RA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DE OLIVERIA CARVALHO, nascido(a) em 13/05/1991, em Poxoréo, filho(a) de VEROILZO DE OLIVEIRA CARVALHO e ZENILDA MARTA DE OLIVERIRA CARVALHO, RG. nº. 21079811, SSP-MT, CPF nº. 036.110.111-26, Título de Eleitor 030690861821, Zona 047, Seção 0187, residente e domiciliado na Rodovia MT 130, S/N, bairro NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 15 de março de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 16 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO HENRIQUE DE OLIVERIA CARVALHO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, nascido(a) em 08/07/1985, em Barra do Garças - MT, filho(a) de JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA e ELZENY PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 16126149, SESP-MT, CPF nº. 008.614.181-31, Título de Eleitor 025390581899, Zona 47, Seção 230, residente e domiciliado na ZONA RURAL, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na FUNDEB 40 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0039.2050.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANALYVIA SANTOS LIMA, nascido(a) em 20/01/1998, em Poxoréo, filho(a) de ANTONIO CARLOS VALERIO LIMA e ROZANA MARIA DOS SANTOS, RG. nº. 2395316-0, SEJSP-MT, CPF nº. 048.683. 631-23, Título de Eleitor 035634111813, Zona 047, Seção 0236, residente e domiciliado na Rua 5, n° 22, bairro JARDIM DEMOCRÁTICO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na FUNDEB 40 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0039.2050.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 19 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANALYVIA SANTOS LIMA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 19 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408. 911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS, nascido(a) em 24/01/1987, em Umbuzeiro - PB, filho(a) de JOSE PEDRO DA SILVA e MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA, RG. nº. 21536520, SESP-MT, CPF nº. 366.627.788-85, Título de Eleitor 034729271252, Zona 047, Seção 237, residente e domiciliado na Rua Comrube, S/N, bairro VILA SANTA LUZIA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: WANIA FIGUEIREDO DOS SANTOS, nascido(a) em 04/09/1977, em Poxoréo, filho(a) de JEOVA RODRIGUES DOS SANTOS e MIRIAN MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS, RG. nº. 12157066, SSP-MT, CPF nº. 907.627.701-04, Título de Eleitor 018082931899, Zona 047, Seção 0220, residente e domiciliado na Rua São Paulo, S/N, bairro NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, no GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 12 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WANIA FIGUEIREDO DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Améri-

cas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LOURDES PIO DOS REIS, nascido(a) em 06/11/1980, em Poxoréo, filho(a) de DURVALINO GONSALVES DOS REIS e MARIA AMELIA PIO, RG. nº. 16823419, SSP-MT, CPF nº. 018.310.411-03, Título de Eleitor 021275261821, Zona 047, Seção 0241, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, S/N, Bairro LAGOA I, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOURDES PIO DOS REIS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: RODRIGO COELHO DE JESUS, nascido(a) em 13/10/1989, em Poxoréo, filho(a) de SEBASTIAO COELHO DA SILVA e ADENILDA AZEVEDO DE JESUS, RG. nº. 6438719, SSP-GO, CPF nº. 034.556.861-33, Título de Eleitor 030075531805, Zona 047, Seção 0196, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 101, Bairro CENTRO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO COELHO DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DONIZETE RODRIGUES VENANCIO, nascido(a) em 28/08/1978, em Rondonópolis – MT, filho(a) de JOSE VENANCIO e VALDIRA RODRIGUES VENANCIO, RG. nº. 1344070-5, SSP-MT, CPF nº. 979.377.971-34, Título de Eleitor 018094701880, Zona 047, Seção 0217, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n° 4, bairro IRANTINOPOLIS, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DONIZETE RODRIGUES VENANCIO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON AN-**

TONIO PAIM, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE, nascido(a) em 14/01/1988, em General Carneiro, filho(a) de CASIMIRO WETE e VITORIA RO OPARI O, RG. nº. 21795568, SSP-MT, CPF nº. 747.344.071-34, Título de Eleitor 030075121821, Zona 047, Seção 229, residente e domiciliado em Aldeia Indígena no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 48/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA, nascido(a) em 01/08/1984, em Poxoréo, filho(a) de Luiz Muniz de Sousa e Marilzan Leal de Moraes, RG. nº. 14138352, SSP-MT, CPF nº. 968.647.371-87, Título de Eleitor 021274241805, Zona 047, Seção 0241, residente e domiciliado na Rua das Alamandas, SN, Bairro COHAB BELA VISTA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de março de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 05 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ENCANADOR

Classificação	Nome	CPF	
07°	Adilson Alves de Souza	830.XXX.XXX-53	DAE (DISTRITO DE ALTO COITÉ)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NILDETE LEMES NOVAIS, nascido(a) em 01/12/1972, em Poxoréo, filho(a) de JURACI MARQUES NOVAIS e ANTONIA MARIA LEMES, RG. nº. 878183, SSP-MT, CPF nº. 569.497.151-53, Título de Eleitor 013679911805, Zona 047, Seção 0208, residente no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NILDETE LEMES NOVAIS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA, nascido(a) em 13/08/1978, em Poxoréo, filho(a) de LAERCIO AZEVEDO DA SILVA e LAZARA RITA RIBEIRO VILELA, RG. nº. 13720880, SESP-MT, CPF nº. 716.170.781-15, Título de Eleitor 018081421880, Zona 40, Seção 204, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JONIERE ROCHA MARQUES, nascido(a) em 23/08/1989, em Poxoréo, filho(a) de ANTONIO MARTINS MARQUES e JOSILENE ROCHA SILVA MARQUES, RG. nº. 21080542, SSP-MT, CPF nº. 031.516.731-98, Título de Eleitor 030691031864, Zona 47, Seção 223, residente e domiciliado na no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 05 de outubro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONIERE ROCHA MARQUES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de outubro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FABIANA SANTOS FERREIRA, nascido(a) em 16/02/1977, em Cuiabá, filho(a) de NADA CONSTA e SANDRA MARLEY SANTOS FERREIRA, RG. nº. 876201, SSP-MT, CPF nº. 877.728.411-91, Título de Eleitor 018083111805, Zona 047, Seção 0195, residente e domiciliado na Rua Paraíba, s/n, Bairro Novo Horizonte, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 02 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FABIANA SANTOS FERREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: Dr. ROSANA YSSA TERCEROS, nascido em 12/07/1991, em Costa Marques - RO, filho(a) de Alejandro Terceros e Mirian Nascimento de Souza, portador do RG n.º 17602319 – SSP/MT, Título de Eleitor n.º 026282121872, Zona n.º 047, Seção n.º 0221, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.425.881-10, residente e domiciliado em Poxoréu/MT.

BASE LEGAL: Leis Municipais n.º 905/2003 e 1.955/2019.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MÉDICO, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 13.667,91 - treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Sub-cláusula única: Da Divisão da Remuneração

A remuneração mensal bruta se perfaz da soma das seguintes parcelas:

I – Remuneração correspondente ao Nível 1 – Classe A, da Tabela Remuneratória F [vigente] da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 5.199,92 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**;

II – Adicional de insalubridade correspondente a 9% (nove por cento), calculados sobre o subsídio descrito no item anterior, nos termos do art. 25,

da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 467,99 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**;

III – Auxílio-Moradia no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.578/2013;

IV – Auxílio-Alimentação, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e Auxílio-Transporte, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais n.º 905/2003 e 1.955/2019.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSANA YSSA TERCEROS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de setembro de 2021.

conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ADRIELLE DOS SANTOS COSTA, nascido(a) em 13/10/1993, filho(a) de ARISTIDES CARLOS DA COSTA e OLINDA DOS SANTOS DE MORAES, RG. nº. 22720545, SSP-MT, CPF nº. 049.402.411-90, Título de Eleitor 031948891880, Zona 40, Seção 127, residente e domiciliado no Distrito de Alto Coité, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIELLE DOS SANTOS COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TEDNA DOS SANTOS CARDOSO, nascido(a) em 27/04/1982, em São Luís de Montes Belos - GO, filho(a) de Adilson Jose dos Santos e Irene Pereira Cardoso, RG. nº. 1281731-7, SSP-MT, CPF nº. 002.792.601-05, Título de Eleitor 021617971805, Zona 047, Seção 0191, residente e domiciliado na Rua Piauí, S/N, bairro NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TEDNA DOS SANTOS CARDOSO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 80/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 80/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: Dr. JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA, nascido em 02/10/1984, em Poxoréo - MT, filho(a) de Francisco Fabricio de Souza e Mirian Nascimento de Souza, portador do RG n.º 17602319 – SSP/MT, Título de Eleitor n.º 026282121872, Zona n.º 047, Seção n.º 0221, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.425.881-10, residente e domiciliado em Poxoréu/MT.

BASE LEGAL: Leis Municipais n.º 905/2003 e 1.955/2019.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MÉDICO, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 13.667,91 - treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Sub-cláusula única: Da Divisão da Remuneração

A remuneração mensal bruta se perfaz da soma das seguintes parcelas:

I – Remuneração correspondente ao Nível 1 – Classe A, da Tabela Remuneratória F [vigente] da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 5.199,92 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**;

II – Adicional de insalubridade correspondente a 9% (nove por cento), calculados sobre o subsídio descrito no item anterior, nos termos do art. 25, da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 467,99 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**;

III – Auxílio-Moradia no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.578/2013;

IV – Auxílio-Alimentação, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e Auxílio-Transporte, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais n.º 905/2003 e 1.955/2019.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 01 de setembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 02 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FATIMA BENEDITA DE ANUNCIACAO, nascido(a) em 07/09/1961, em Poxoréo, filho(a) de DEMETRIO VICENTE DE ANUNCIACAO e ANGELINA RONDAO DE ANUNCIACAO, RG. nº. 02617528, SESP-MT, CPF nº. 551.486.541-04, Título de Eleitor 005003591880, Zona 047, Seção 223, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FATIMA BENEDITA DE ANUNCIACAO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NALVA LUCIA TAVARES DA COSTA, nascido(a) em 11/06/1981, em Rondonópolis - MT, filho(a) de MARTINS FELIX DA COSTA e CICERA TAVARES DA COSTA, RG. nº. 623447, SESP-RO, CPF nº. 952.751.181-04, Título de Eleitor 010667542372, Zona 047, Seção 0215, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NALVA LUCIA TAVARES DA COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 22 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CASSIA JAINE DA FONSECA, nascido(a) em 19/11/1973, em Iporá - GO, filho(a) de José Antônio da Fonseca e Alcidia Miranda da Fonseca, RG. nº. 794893, SSP-MT, CPF nº. 946.042.821-53, Título de Eleitor 019755211805, Zona 0057, Seção 0070, residente e domiciliado no Assentamento da Alminhas, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.348,74 - um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 01 de novembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CASSIA JAINE DA FONSECA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: Dr. THAIS VASCONCELOS DE BRITO, nascido em 18/11/1994, em Rondonópolis - MT, filho(a) de João Pedro de Brito e Zilda Vasconcelos de Brito, portador do RG n.º 2108318-5– SSP/MT, Título de Eleitor n.º 033811171821, Zona n.º 046, Seção n.º 0194, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.961.591-08, residente e domiciliado em Poxoréu/MT.

BASE LEGAL: Leis Municipais n.º 905/2003 e 1.955/2019.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MÉDICO, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 13.667,91 - treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

Sub-cláusula única: Da Divisão da Remuneração

A remuneração mensal bruta se perfaz da soma das seguintes parcelas:

I – Remuneração correspondente ao Nível 1 – Classe A, da Tabela Remuneratória F [vigente] da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de

R$ 5.199,92 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

II – Adicional de insalubridade correspondente a 9% (nove por cento), calculados sobre o subsídio descrito no item anterior, nos termos do art. 25, da Lei Municipal n.º 1.955/2019, no montante de **R$ 467,99 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**;

III – Auxílio-Moradia no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.578/2013;

IV – Auxílio-Alimentação, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e Auxílio-Transporte, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.872/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais n.º 905/2003 e 1.955/2019.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 22 de julho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

THAIS VASCONCELOS DE BRITO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 22 de julho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FRANCISCO MARTINS DA COSTA, nascido(a) em 03/12/1964, em Rondonópolis - MT, filho(a) de JOAO MARTINS DA COSTA e MARIA SOLEDADE DA COSTA, RG. nº. 305136, SSP-MT, CPF nº. 284.097.441-04, Título de Eleitor 002643691830, Zona 051, Seção 0309, residente e domiciliado no Distrito Nova Poxoréu, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 01 de julho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO MARTINS DA COSTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de julho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO, nascido(a) em 31/05/1969, em Poxoréo, filho(a) de JOAO PINTO DA COSTA e ZENAIDE FARIAS PINTO, RG. nº. 086866483, SSP-MT, CPF nº. 666.981.701-00, Título de Eleitor 012332151813, Zona 40, Seção 115, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TACIANNY ALCANTARA MAZETTO, nascido(a) em 04/10/1994, em Rondonópolis, filho(a) de MARILDO MAZETTO e CREUSA ALCANTARA MAZETTO, RG. nº. 2568297-0, SSP-MT, CPF nº. 054.867.101-00, Título de Eleitor 033441241830, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como TECNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.525,54 - um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TACIANNY ALCANTARA MAZETTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de julho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA, nascido(a) em 31/03/1987, em Poxoréo, filho(a) de Luiz Carlos Fernandes de Lima e Maria Auxiliadora Carvalho de Lima, RG. nº. 16927885, SSP-MT, CPF nº. 019.522.611-98, residente e domiciliado no Distrito Vale Verde no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AG. COM. SAUDE, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.550,00 - um mil, quinhentos e cinquenta reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 01 de julho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de julho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEILIANE CORREIA DE JESUS, nascido(a) em 09/01/1989, em Poxoréo, filho(a) de LEONTINO CORREIA BULHOES e JOANAIR MARIA RAMOS DE JESUS, RG. nº. 19590890, SSP-MT, CPF nº. 028.811.641-02, Título de Eleitor 027921381872, Zona 40, Seção 106, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na FUNDEB 40 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0039.2050.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEILIANE CORREIA DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 23 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DIONISIO WE WEJ TSERENHI´ODI, nascido(a) em 15/11/1999, em Poxoréo, filho(a) de DOMINGOS SAVIO TSERENHI´ODI TSAHOBO e TIMOTEA WEWE KRIKATI, RG. nº. 2965665-6, SESP-MT, CPF nº. 072.488.561-77, Título de Eleitor 036117311856, Zona 047, Seção 0230, residente e domiciliado em Aldeia Indígena no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE, nascido(a) em 28/03/1994, em Poxoréo, filho(a) de RUBENS TSAWEWA NOMOTSE e JANETE WA UTOMONHARIO TSEREDZE, RG. nº. 26481820, SEJSP-MT, CPF nº. 066.654.591-01, Título de Eleitor 034157831821, Zona 047, Seção 0229, Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JORGE LAZARO DE MORAES, nascido(a) em 28/04/1959, em Jaguapitã - PR, filho(a) de Sebastião Gonçalves de Moraes e Aulina da Conceição Moraes, RG. nº. 1041211-5, SSP-MT, CPF nº. 675.981.299-91, Título de Eleitor 025575881805, Zona 040, Seção 0001, residente e domiciliado na Zona Rural, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE LAZARO DE MORAES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS, nascido(a) em 03/01/1985, em Poxoréo, filho(a) de OLAVO BARBOSA DA SILVA e MARIZA MARIA DA SILVA, RG. nº. 2757409-1, SSP-MT, CPF nº. 053.496.064-25, Título de Eleitor 031045011740, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado no Vale Verde, Bairro Zona Rural, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AG. COM. SAUDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação

mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.550,00 - um mil, quinhentos e cinquenta reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ARQUIMEDES UNE WERE E, nascido(a) em 10/04/1967, em Barra do Garças, filho(a) de LOURENÇO WERE E e MELQUIORRINA WA UTOMOWADZA, RG. nº. 734372, SSP-MT, CPF nº. 487.500.771-04, Título de Eleitor 2298111821, Zona 40, Seção 154, residente e domiciliado em Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA PEDAGOGO, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIMEDES UNE WERE E

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: RUTH KRISLAINE ACASSIO PIO, nascido(a) em 27/04/1992, em Poxoréo, filho(a) de JOAO RAMOS PIO e MARIA LUIZA ACASSIO, RG. nº. 23950463, SEJSP-MT, CPF nº. 046.595.071-06, Título de Eleitor 031714731805, Zona 40, Seção 140, residente e domiciliado na Avenida Argemiro Rodrigues Pimentel, S/N no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUTH KRISLAINE ACASSIO PIO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA, nascido(a) em 10/05/1996, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, filho(a) de LUCAS DE MENESES E SILVA e MARIA EDNA BELEM DE OLIVEIRA E SILVA, RG. nº. 0451263320212-3, SSP-MT, CPF nº. 611.100.453-01, Título de Eleitor 071763671180, Zona 099, Seção 0099, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AG. COM. SAUDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime

CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.550,00 - um mil, quinhentos e cinquenta reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 70/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 70/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: RENILCE ALVES DE MORAIS, nascido(a) em 07/07/1999, em Paranatinga - MT, filho(a) de AGENOR JOSE DE MORAIS e ROSELI ALVES FARIA DE MORAES, RG. nº. 28274148, SSP-MT, CPF nº. 066.004.471-41, Título de Eleitor 035080551880, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.410,60 - um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENILCE ALVES DE MORAIS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSELI PAULINO, nascido(a) em 10/11/1974, em Sandovalina - SP, filho(a) de VALDEMAR PAULINO e IRENE REGINA PAULINO, RG. nº. 13516418, SSP-MT, CPF nº. 016.541.961-00, Título de Eleitor 014780221848, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, n° S/N, bairro LAGOA I, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSELI PAULINO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 63/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 63/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO, nascido(a) em 10/03/1988, em Costa Marques - RO, filho(a) de JORGE ORTIZ JUSTINIANO e MARIA ROSARIO DA CUNHA, RG. nº. 22810587, SSP-MT, CPF nº. 040.456.401-18, Título de Eleitor 013812182313, Zona 047, Seção 0242, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AG. COM. SAUDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação

mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.550,00 - um mil, quinhentos e cinquenta reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: STAFANY SANTOS MUNIZ, nascido(a) em 01/12/1994, em Aracaju - SE, filho(a) de JOSE MUNIZ FILHO e EDINEIDE GONÇALVES SANTOS, RG. nº. 3548530-2, SSP-MT, CPF nº. 061.219.435-30, Título de Eleitor 026741362151, Zona 001, Seção 0007, residente e domiciliado na LOTE 8 QDRA 02 SETOR F, n° S/N, Bairro CENTRO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AG. COM. SAUDE, na SECRETARIA DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.550,00 - um mil, quinhentos e cinquenta reais, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

STAFANY SANTOS MUNIZ

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SORAIA SILVA DOS SANTOS, nascido(a) em 08/07/1973, em Santa Inês - MA, filho(a) de ERMANO BEZERRA DOS SANTOS e RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS, RG. nº. 347138942, SESP-MT, CPF nº. 739.793.843-49, Título de Eleitor 021495671104, Zona 057, Seção 0157, residente e domiciliado na Avenida Quatorze de Março, n° 295, bairro PARQUE ELDORADO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 15 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SORAIA SILVA DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCIO BRU RE, nascido(a) em 23/05/1980, em Poxoréo, filho(a) de ANGELO MAXIMO TSI OMOWE e ISABEL REDZA RUTU O, RG. nº. 19168845, SSP-MT, CPF nº. 023.832.751-58, Título de Eleitor 021266721872, Zona 047, Seção 0230, residente e domiciliado em Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCIO BRU RE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES, nascido(a) em 05/12/1971, em Poxoréo, filho(a) de ODILON NUNES ROCHA e URANIA VIEIRA NUNES, RG. nº. 0944376-2, SSP-MT, CPF nº. 773.376.701-68, Título de Eleitor 013660731805, Zona 047, Seção 0237, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, S/N, bairro COHAB BELA VISTA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA, nascido(a) em 29/11/1987, em Nova Esperança do Piriá - PA, filho(a) de NADA CONSTA e FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, RG. nº. 5678432, SSP-PA, CPF nº. 007.817.302-79, Título de Eleitor 052700621333, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, n° S/N, Bairro CENTRO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA URBANA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 03.001.04.122.0003.2007.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 07 de setembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 08 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA, nascido(a) em 19/04/1972, em Poxoréo, filho(a) de JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA e MARIA SOUZA OLIVEIRA, RG. nº. 711540, SSP-MT, CPF nº. 771.700.161-68, Título de Eleitor 012320701864, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 05 de outubro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de outubro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS, nascido(a) em 19/03/1991, em Poxoréo, filho(a) de JOSE PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS, RG. nº. 21777187, SSP-MT, CPF nº. 051.560.151-90, Título de Eleitor 030690851848, Zona 047, Seção 0197, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILIDADE EM VOLEY), na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por moti-

vos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de fevereiro de 2021.

conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ORIAS LUIS DOURADO, nascido(a) em 24/04/1978, em Poxoréu, filho(a) de LUIS CARLOS DOURADO e ONOFRA LUIZA DOURADO, RG. nº. 11703741, SJ-MT, CPF nº. 907.558.201-34, Título de Eleitor 018083401848, Zona 40, Seção 158, residente e domiciliado no Distrito de Paraiso do Leste no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORIAS LUIS DOURADO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDINEIDE GONÇALVES SANTOS, nascido(a) em 06/04/1979, em Itaporanga D´Ajuda - SE, filho(a) de JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA FAUSTINA DOS SANTOS, RG. nº. 1378348, SSP-MT, CPF nº. 039.928.425-76, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como AG. SERVIÇOS GERAIS (CONTRATO), na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDINEIDE GONÇALVES SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA, nascido(a) em 29/12/1992, em Cáceres - MT, filho(a) de VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA e NILSA ALAIDES DE OLIVEIRA, RG. nº. 2278921-9, SEJSP-MT, CPF nº. 702.173.921-48, Título de Eleitor 032765431864, Zona 047, Seção 0184, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, S/N, bairro NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PSICÓLOGO CONTRATADO - LEI 1955, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 2.629,86 - dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 06.001.08.122.0003.2058.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 26 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 27 de janeiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO, nascido(a) em 18/07/1986, em Dom Aquino, filho(a) de JOAO GONÇALVES PEREIRA DO LAGO e LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO, RG. nº. 17594057, SSP-MT, CPF nº. 017.646.931-16, Título de Eleitor 026071341872, Zona 005, Seção 0060, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO LEI 1955, na SEC SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.629,86 - dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de maio de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: VANUZETE FRANCISCA DA SILVA, nascido(a) em 19/05/1977, em Poxoréo, filho(a) de NADA CONSTA e MARIA DA SILVA MURTA, RG. nº. 14756404, SSP-MT, CPF nº. 974.182.341-04, Título de

Eleitor 018083171805, Zona 40, Seção 107, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (CONTRATO), na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.880,61 – dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos, para uma Jornada de150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VANUZETE FRANCISCA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de fevereiro de 2021. conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ARIADNE VILELA CAMARGO, nascido(a) em 15/07/1981, em Rondonópolis, filho(a) de WAGNER CAMARGO e CELIA MARIA VILELA CAMARGO, RG. nº. 12818216, SSP-MT, CPF nº. 884.875.041-91, Título de Eleitor 019668231864, Zona 047, Seção 0197, residente e domiciliado na Avenida Brasília, S/N, Bairro Jardim das Américas, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como FISIOTERAPEUTA CONTRATADO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.629,86 - dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sábado, 01 de maio de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARIADNE VILELA CAMARGO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de maio de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: WENESSON SILVA CONCEIÇAO PEREIRA, nascido(a) em 14/04/1995, em Poxoréo, filho(a) de MERIVALDO ROSA PEREIRA e LUZINEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO, RG. nº. 27141268, SSP-MT, CPF nº. 060.278.331-30, Título de Eleitor 033437161856, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, S/N, bairro JARDIM NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, no FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de setembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 10 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WENESSON SILVA CONCEIÇAO PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GEORGE MICHAEL DE OLIVEIRA GURSKI, nascido(a) em 23/08/1991, em Nova Aurora - PR, filho(a) de ADILSON GURSKI e ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG. nº. 103428319, SSP-PR, CPF nº. 078.407.399-62, Título de Eleitor 094974480693, Zona 040, Seção 0094, residente e domiciliado no Distrito de Aparecida do Leste no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GEORGE MICHAEL DE OLIVEIRA GURSKI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS, nascido(a) em 20/03/1982, em Poxoréo, filho(a) de ADAUTO DOS SANTOS e VALDETE GOMES DOS SANTOS, RG. nº. 13103903, SSP-MT, CPF nº. 907.636.291-20, Título de Eleitor 021280711813, Zona 47, Seção 191, residente e domiciliado na Avenida Belém, n° 13, bairro JARDIM POXOREO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Se-**

guridade Social - INSS, conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DIRCILENE DA SILVA VIEIRA ALCANTARA, nascido(a) em 24/01/1979, em Poxoréo, filho(a) de JOSE RODRIGUES VIEIRA e DIRCE DA SILVA VIEIRA, RG. nº. 12157414, SSP-MT, CPF nº. 000.735.311-11, Título de Eleitor 018095741872, Zona 047, Seção 0205, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, S/N, Bairro COHAB VELHA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCILENE DA SILVA VIEIRA ALCANTARA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSUE DUPTUWE TEWATE, nascido(a) em 18/08/1973, em Poxoréo, filho(a) de JOSE TEWATE e CARLA TSINHOTSEEDZAORIO, RG. nº. 11611502, SJ-MT, CPF nº. 831.430.171-04, Título de Eleitor 019081721830, Zona 40, Seção 154, residente e domiciliado em Aldeia Indígena no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 01 de outubro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSUE DUPTUWE TEWATE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS, nascido(a) em 07/01/1987, em Cratéus - CE, filho(a) de PAULO SOARES DE FREITAS e MARIA NILCE BARBOSA FREITAS, RG. nº. 23949929, SEJSP-MT, CPF nº. 032.458.051-79, Título de Eleitor 029026661805, Zona 40, Seção 156, residente no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na FUNDEB 40 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0039.2050.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: HUGNEIA OLIVEIRA FARIA, nascido(a) em 10/05/1971, em Poxoréo, filho(a) de JOSE HUGO DE FARIA e IVONE DE OLIVEIRA FARIA, RG. nº. 23953985, SEJSP-MT, CPF nº. 482.188.041-53, Título de Eleitor 012330481856, Zona 40, Seção 109, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 09 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HUGNEIA OLIVEIRA FARIA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 09 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA, nascido(a) em 22/04/1977, em Riachão das Neves - BA, filho(a) de LUIZ FRANCISCO DE SOUZA e DINALVA DOS SANTOS SOUZA, RG. nº. 20136048, SSP-MT, CPF nº. 034.058.701-60, Título de Eleitor 021429281864, Zona 047, Seção 0202, residente e domiciliado no Distrito do Alto Coité no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 17 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 17 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLAUDIO BENTO, nascido(a) em 30/12/1970, em Congonhinhas - PR, filho(a) de BENEDITO BENTO e ANA FERNANDES BENTO, RG. nº. 0763384-0, SEJSP-MT, CPF nº. 849.345.901-10, Título de Eleitor 013876291856, Zona 047, Seção 0224, residente e domiciliado na Rua Jose Joaquim de Oliveira, n° 03, Bairro DOM JOSE SELVA, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIO BENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 82/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 82/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA, nascido(a) em 06/01/1979, em Rondonópolis - MT, filho(a) de NELSON RAMIRES DA SILVA e ELENA SANTANA DA SILVA, RG. nº. 14928981, SSP-MT, CPF nº. 005.430.111-43, Título de Eleitor 021278691856, Zona 47, Seção 223, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correia, S/N, Bairro JARDIM NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE - CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.246,69 - um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 16 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IRANICE ALVES DE MORAES MENDES, nascido(a) em 21/04/1978, em Poxoréo, filho(a) de ANTONIO ALVES DE MORAES e IRANI DE SOUZA MORAES, RG. nº. 13903632, SESP-MT, CPF nº. 953.813.091-04, Título de Eleitor 018082751805, Zona 047, Seção 224, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n° 192, Bairro LAGOA II, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 09 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IRANICE ALVES DE MORAES MENDES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 09 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SULENY MESSIAS PEREIRA, nascido(a) em 22/10/1965, em Poxoréo - MT, filho(a) de ANTAO FRANCISCO PEREIRA e EUFRASINA MESSIAS PEREIRA, RG. nº. 395529, SSP-MT, CPF nº. 352.311.571-04, Título de Eleitor 002142991864, Zona 40, Seção 143, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, n° S/N, Bairro JARDIM POXOREO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SULENY MESSIAS PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO MACEDO, nascido(a) em 27/10/1974, em Poxoréo, filho(a) de SIZINO DO CARMO MACÊDO e FLOZINA RODRIGUES DE MACÊDO, RG. nº. 1002906-1, SSP-MT, CPF nº. 691.524.111-68, Título de Eleitor 014791231848, Zona 047, Seção 0198, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, S/N, bairro JARDIM TROPICAL, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO MACEDO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSINEY BRAGANCA LOPES, nascido(a) em 18/08/1976, em Poxoréo, filho(a) de VALDOMIRO LOPES FERREIRA e MARIA DA PENHA BRAGANÇA, RG. nº. 12837822, SSP-MT, CPF nº. 882.967.841-49, Título de Eleitor 018578111805, Zona 047, Seção 201, residente no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSINEY BRAGANCA LOPES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

CONTABILIDADE
DECRETO 103/2021 - REVERSÃO

DECRETO N° 103/2021, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL ABERTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

Considerando que os Créditos Adicionais Abertos através do Decreto nº 74/2021, foram abertos usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, para atender recursos oriundos de convênios.

Considerando que os recursos não seriam utilizados (empenhados), foram registrados de maneira equivocada, sendo que o valor de superávit financeiro era menor do que o registrado no decreto.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o Crédito Adicional, aberto no exercício 2021, através do Decreto nº 74/2021, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

07.001 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
07.001.26.782.0061.1.105. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$ 253.450,00

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput, se dará em virtude da abertura do crédito utilizando como fonte de recursos o superávit, onde não deveria ter ocorrido, e que não fora utilizado para empenhos.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu, em 23 de dezembro de 2021.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 97/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 97/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SILVIA MAIA DIAS, nascido(a) em 23/05/1974, em Cuiabá - MT, filho(a) de ANTONIO DIAS FERREIRA e EDITE MAIA CRUZ, RG. nº. 07760167, SSP-MT, CPF nº. 545.126.541-00, Título de Eleitor 015105691856, Zona 40, Seção 145, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n° 38, bairro LAGOA I, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como COZINHEIRA, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SILVIA MAIA DIAS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA, nascido(a) em 08/07/1968, em Poxoréo, filho(a) de ARESTIDES DE ALMEIDA e FELICIANA ALVES GUIA DE ALMEIDA, RG. nº. 0730830-2, SSP-MT, CPF nº. 487.378.601-00, Título de Eleitor 010294401864, Zona 040, Seção 0191, residente e domiciliado na Rua Alamedas, S/N, Bairro JARDIM TROPICAL, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04002123610040204731900400000011091109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

CONTABILIDADE
DECRETO 102/2021 - REVERSÃO

DECRETO N° 102/2021, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL ABERTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Orçamentaria Anual 2096/2020 e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

Considerando que os Créditos Adicionais Abertos através do Decreto nº 24/2021, foram abertos usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, para atender recursos de impostos vinculados a Assistência Social

Considerando que os recursos não seriam utilizados (empenhados), foram registrados de maneira equivocada, sendo que o valor de superávit financeiro era menor do que o registrado no decreto.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado parcialmente o Crédito Adicional, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

06.001- Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.122.0003.1.212. 3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R$ 8,66

Parágrafo Único. O cancelamento parcial previsto no caput, se dará em virtude da abertura do crédito utilizando como fonte de recursos o superávit, onde não deveria ter ocorrido, e que não fora utilizado para empenho.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu, em 23 de dezembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 101-2021 - REVERSÃO

DECRETO N° 101/2021, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL ABERTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

Considerando que os Créditos Adicionais Abertos através do Decreto nº 86/2021, foram abertos usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, para atender recursos de impostos vinculados a Saúde,

Considerando que os recursos não se tratavam de superávit financeiro e sim tendo como origem a anulação parcial ou total de dotações:

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado parcialmente o Crédito Adicional, aberto no exercício 2021, referente as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0078.2.022. |3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 88. 200,00
05.002.10.302.0097.2032. 3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R$19.000,00
05.002.10.303.0094.2035. 3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R$ 101. 000,00

Parágrafo Único. O cancelamento parcial previsto no caput, se dará em virtude da abertura do crédito utilizando como fonte de recursos o superávit, onde deveria ser por anulação total ou parcial de dotação, sendo cancelados a diferença entre os créditos abertos e os recursos utilizados.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu, em 23 de dezembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA, nascido(a) em 20/08/1973, em Poxoréo, filho(a) de JOSE FERREIRA MIRANDA e ADELAILDES PEREIRA DE MIRANDA, RG. nº. 733590, SSP-MT, CPF nº. 010.557.591-74, Título de Eleitor 012321661848, Zona 047, Seção 188, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04002123610040204731900400001109 1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 23 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 23 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 99/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 99/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO, nascido(a) em 11/06/1997, em Dom Aquino - MT, filho(a) de JOSE DIAS DA SILVA e LEONICE DE OLIVEIRA SILVA, RG. nº. 19007779, SEJSP-MT, CPF nº. 025.412.081-46, Título de Eleitor 027887841872, Zona 40, Seção 146, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 24 de agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 24 de agosto de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALAN DAVID DOS SANTOS, nascido(a) em 01/11/1991, em Poxoréo, filho(a) de VICENTE FERREIRA DA SILVA NETO e MARIA LUZA DE JESUS DOS SANTOS, RG. nº. 23391014, SSP-MT, CPF nº. 045.970.481-89, Título de Eleitor 030690011830, Zona 047, Seção 0222, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como INSTRUTOR DE DANCA, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALAN DAVID DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SONIA ALVES DA SILVA BARRETO, nascido(a) em 14/06/1987, em Poxoréo, filho(a) de MANOEL ALVES DE OLIVEIRA e ONEIDE ALMEIDA DA SILVA, RG. nº. 29481007, SESP-MT, CPF nº. 040.628.781-35, Título de Eleitor 028955111805, Zona 047, Seção 0223, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cândido Pereira, SN, Bairro LAGOA I, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na FUNDEB 40 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.044,15 - um mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2048.3.1.90.04.00.00.1110.1110

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 02 de setembro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 03 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA ALVES DA SILVA BARRETO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PATRICIA ROSA DA SILVA, nascido(a) em 06/11/1987, em Poxoréo, filho(a) de BENEDITO DIVINO ROSA e LUZIA NASCIMENTO DA SILVA, RG. nº. 1824995-7, SSP-MT, CPF nº. 016.855.331-75, Título de Eleitor 027929291848, Zona 047, Seção 0219, residente no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na FUNDEB 40 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.365.0039.2050.3.1.90.04.00.00.1109.1109

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PATRICIA ROSA DA SILVA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: CELINA EVELYN SOARES PAES, nascido(a) em 10/10/1990, em Campo Grande - MS, filho(a) de ADAO DA SILVA PAES e MARIA AUXILIADORA SOARES PAES, RG. nº. 25627430, SEJSP-MT, CPF nº. 054.193.611-59, Título de Eleitor 031309901899, Zona 047, Seção 0200, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de outubro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 13 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CELINA EVELYN SOARES PAES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 13 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA LUCIA GOMES SANTOS, nascido(a) em 28/07/1972, em Poxoréo, filho(a) de TOME FERREIRA DE OLIVEIRA e IZERCINA GOMES DE OLIVEIRA, RG. nº. 08595356, SESP-MT, CPF nº. 522.635.091-00, Título de Eleitor 014791141856, Zona 047, Seção 0231, residente município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA LUCIA GOMES SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI, nascido(a) em 09/02/1996, em Poxoréo, filho(a) de EDINESIO PEREIRA DE SOUZA e LEILA MARA KLOCZINSKI, RG. nº. 2379529-8, SEJSP-MT, CPF nº. 057.232.331-06, Título de Eleitor 034584091899, Zona 047, Seção 0190, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n° 29, Bairro Vila Santa Maria, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado á gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: R$ 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 01 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: PAULO DE CARVALHO MIRANDA, nascido(a) em 09/10/1978, em Poxoréo, filho(a) de ELSON PEREIRA MIRANDA e VALDECI DE CARVALHO MIRANDA, RG. nº. 1238470-4, SSP-MT, CPF nº. 864.847.611-91, Título de Eleitor 018095841848, Zona 047, Seção 0213, residente e domiciliado no Distrito de Jarudore no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 17 de maio de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 18 de maio de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO DE CARVALHO MIRANDA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 18 de maio de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA, nascido(a) em 19/08/1972, em Jaciara, filho(a) de ALTO PEREIRA DE SOUZA e EMILIA LIMA DE SOUZA, RG. nº. 733479, SSP-MT, CPF nº. 667.118.431-34, Título de Eleitor 012331101848, Zona 047, Seção 0179, residente e domiciliado na Rua Nova Xavantina, n° 27, Bairro Vila Maria Sabina, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 01 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA LOPES, nascido(a) em 01/01/1965, em Poxoréo, filho(a) de ADEMAR LOPES TRINDADE e HELENA PEREIRA LOPES, RG. nº. 399073, SSP-MT, CPF nº. 327.764.701-34, Título de Eleitor 005297071899, Zona 047, Seção 0197, residente e domiciliado na Rua Rosa Bororo, S/N, Bairro Jardim Novo Horizonte, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 11 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA LOPES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 02 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, nascido(a) em 29/12/1988, filho(a) de ONILDO NASCIMENTO PEREIRA e DORICA FERREIRA DA SILVA, RG. nº. 22735720, SSP-MT, CPF nº. 036.312.711-90, Título de Eleitor 032363981821, Zona 40, Seção 150, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, n° 50, Bairro Novo Horizonte, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 02 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: EDVALDO AIWEDEWA TSERE ' UNHI' RE, nascido(a) em 13/10/1989, em Cuiabá - MT, filho(a) de Teofilo Tsere Unhi Re e Albina Ronhi Etere, RG. nº. 2295394-9, SSP-MT, CPF nº. 041.731.341-18, Título de Eleitor 029184701830, Zona 047, Seção 0229, residente e domiciliado em Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR INDIGENA LEIGO, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDVALDO AIWEDEWA TSERE ' UNHI' RE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSE MARIA TSI RUIPI TSIMITSUTE, nascido(a) em 29/03/1983, filho(a) de PEDRO TSIMITSUTE e TEREZA PENHORI O, RG. nº. 4349370, DGPC-GO, CPF nº. 020.529.681-56, Título de Eleitor 027755191830, Zona 40, Seção 157, residente e domiciliado em Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 03 de maio de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE MARIA TSI RUIPI TSIMITSUTE

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 03 de maio de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSE CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU, nascido(a) em 03/07/1985, em Poxoréo, filho(a) de PEDRO TSIHORIDATSU e ROSALINA PE ' ORI ' Õ, RG. nº. 2896129-3, SSP-MT, CPF nº. 014.065.161-63, Título de Eleitor 025329051805, Zona 47, Seção 0230, residente e domiciliado em Aldeia Indígena, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR (INDIGENA E MAGISTERIO), na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.294,50 - um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06(seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 15 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 15 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA, nascido(a) em 20/12/1983, em Guiratinga - MT, filho(a) de JOSE ANTONIO FERREIRA e MARIA CELIA NASCIMENTO SANTANA, RG. nº. 18352405, SSP-MT, CPF nº. 018.803.751-92, Título de Eleitor 025533481872, Zona 047, Seção 188, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL EFETIVO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.196,55 - um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 27 de abril de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 27 de abril de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS, nascido(a) em 08/12/1963, em Guiratinga, filho(a) de DOMINGOS LEMES ASSUNÇAO e ENI FERREIRA LEMES, RG. nº. 08210659, SESP-MT, CPF nº. 531.930.671-72, Título de Eleitor 014781281805, Zona 047, Seção 0184, residente no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como LIMPEZA PREDIAL, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 04 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: DIVINA DA SILVA BARROS, nascido(a) em 17/08/1982, em Poxoréo, filho(a) de JOSE OLICIO DE BARROS e ROSITA DA SILVA BARROS, RG. nº. 16282078, SEJSP-MT, CPF nº. 010.273.181-00, Título de Eleitor 021278551856, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado na Rua E, n° S/N, bairro JARDIM POXOREO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ASSISTENTE SOCIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.629,86 - dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 13 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVINA DA SILVA BARROS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 14 de janeiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: JOSUE TAVARES DE JESUS, nascido(a) em 04/09/1990, em Poxoréo, filho(a) de VALDIVINO RODRIGUES DUARTE TAVARES e SOLIDADE RODRIGUES DE JESUS, RG. nº. 2130793-8, SSP-MT, CPF nº. 036.180.261-70, Título de Eleitor 030689581899, Zona 047, Seção 0186, residente e domiciliado

no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas SEMANAIS.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 04 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSUE TAVARES DE JESUS

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 05 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA, nascido(a) em 08/08/1990, em Poxoréo, filho(a) de SINVALDO VIEIRA BATISTA e NEUSA SANTOS RODRIGUES VIEIRA, RG. nº. 18478506, SSP-MT, CPF nº. 039.369.321-07, Título de Eleitor 030075481830, Zona 047, Seção 218, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, S/N, bairro NOVO HORIZONTE, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga

horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de maio de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de junho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: LIANE DESIDERIO PERES, nascido(a) em 10/02/1979, em Poxoréo, filho(a) de ZENILDO DA ROCHA PERES e EVANILDE DESIDERIO PERES, RG. nº. 12580341, SSP-MT, CPF nº. 918.252.531-53, Título de Eleitor 018096161864, Zona 047, Seção 0185, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIANE DESIDERIO PERES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 22 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO, nascido(a) em 11/03/1985, em Poxoréo, filho(a) de RONAN FIGUEIREDO ROCHA e ROSANGELA TREMURA FIGUEIREDO, RG. nº. 483601184, SSP-SP, CPF nº. 015.242.101-70, Título de Eleitor 0255344441805, Zona 047, Seção 0187, residente e domiciliado na Rua Alvares de Azevedo, S/N, Bairro LAGOA I, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO CONTRATADO, na SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.740,05 - dois mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 19 de julho de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 20 de julho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de julho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: OLINDINA DA ROCHA PERES, nascido(a) em 15/09/1961, em Poxoréo, filho(a) de BENEDITO MIZAEL PERES e MARIA DA ROCHA, RG. nº. 266105, SSP-MT, CPF nº. 318.291.711-00, Título de Eleitor 001631441864, Zona 047, Seção 182, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro Jardim Novo Horizonte, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OLINDINA DA ROCHA PERES

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI, nascido(a) em 06/12/1987, em Poxoréo, filho(a) de IVO DELIBERALI e MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, RG. nº. 15935990, SSP-MT, CPF nº. 024.778.421-45, Título de Eleitor 027643511848, Zona 046, Seção 0163, residente e domiciliado na Rua Terezinha, n° 23, bairro JARDIM POXOREO, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como ENFERMEIRO CONTRATADO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.740,05 - dois mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação: 05.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.00.00.01102.1102

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de julho de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, terça-feira, 20 de julho de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 20 de julho de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: SINVALDO VIEIRA BATISTA, nascido(a) em 04/08/1959, em Poxoréo, filho(a) de CLORISVALDO BATISTA e TEREZINHA VIEIRA BATISTA, RG. nº. 207589, SSP-MT, CPF nº. 172.252.561-49, Título de Eleitor 001629241872, Zona 40, Seção 114, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, na GABINETE DA EDUCACAO CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.131,01 - um mil, cento e trinta e um reais e um centavo, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.001.12.122.0003.2039.3.1.90.04.00.00.01101.1101

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SINVALDO VIEIRA BATISTA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: RODRIGO NUNES PEREIRA, nascido(a) em 15/01/1990, em Poxoréo, filho(a) de DENILSON NUNES PEREIRA e LENILZA DA SILVA NUNES PEREIRA, RG. nº. 19168748, SSP-MT, CPF nº. 035.454.161-78, Título de Eleitor 027924311899, Zona 040, Seção 0153, residente no município de Poxoréo.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como VIGIA, na SECRETARIA DE OBRAS CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.002,16 - um mil e dois reais e dezesseis centavos, para uma Jornada de 12/36 horas. Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0003.2053.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO NUNES PEREIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 10 de fevereiro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ALINE ROCHA DE ARAUJO, nascido(a) em 14/07/1992, em Poxoréo, filho(a) de OSVALDO GONCALVES DE ARAUJO e ADELAIDE ROCHA DE ARAUJO, RG. nº. 23017023, SSP-MT, CPF nº. 045.970.331-57, Título de Eleitor 029184841830, Zona 40, Seção 110, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 INFANTIL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$ 2.304,94 - dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 06 (seis) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALINE ROCHA DE ARAUJO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 22 de setembro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 47/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, nascido(a) em 08/11/1982, em Poxoréo, filho(a) de LENINE PINTO DE OLIVEIRA e MARLENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, RG. nº. 1540369-6, SSP-MT, CPF nº. 003.518.951-75, Título de Eleitor 024504001899, Zona 047, Seção 0180, residente e domiciliado na Alamedas, n° 37, Bairro Jardim Poxoréo, no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como PROFESSOR CONTRATADO - LEI 1953, na FUNDEB 60 FUNDAMENTAL CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 2.212,25 - dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos, para uma Jornada de 150,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Dotação: 04.002.12.361.0040.2047.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, segunda-feira, 01 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 01 de março de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.408.911/0001-40, com sede na Av. Brasília, nº. 809, bairro Jardim das Américas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **Sr. NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, convivente, portador da RG nº. 681901 - SSP/MT e CPF. Nº. 522.597.811-87.

CONTRATADO: ANGELO LOURENÇO POLETO, nascido(a) em 28/02/1986, em Cuiabá - MT, filho(a) de ORLANDO LOURENÇO POLETO e MARIA SIQUEIRA ALVES POLETO, RG. nº. 16844882, SSP-MT, CPF nº. 006.327.921-59, residente e domiciliado no município de Poxoréu.

BASE LEGAL: Leis Municipais nº 905/203 e 1858/2017.

As partes acima identificadas celebram o presente contrato, com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado prestará serviços à contratante como OPERADOR DE MÁQUINAS - CONTRATADO, na SECRETARIA DE OBRAS CONTRATADO, sob o regime CONTRATADO (SERVICOS PRESTADOS), nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento, subordinado à gerência administrativa direta da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

CAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A remuneração mensal bruta a ser paga pela Contratante ao Contratado será de R$: 1.481,11 - um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos, para uma Jornada de 200,00 horas SEMANAIS, distribuídas em 08 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta Feira.Com possibilidade de aumento da carga horária de acordo com a necessidade da secretaria, nos termos da legislação municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários Municipais: leis nº 1500/2012, 1512/2012 ou 1814/2016, a depender do cargo.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento da SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICO.

Dotação: 07.001.04.122.0003.2053.3.1.90.04.00.00.01100.1100

CLAUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Será deduzido da remuneração bruta do contratado, percentual estabelecido na legislação federal, a ser repassado ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** conforme tabela previdenciária e suas modificações.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir desta data e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, em caso de desnecessidade dos serviços ou existência de candidato aprovado em concurso público municipal, concedendo ao CONTRATADO igual direito, por motivos pessoais. Findo o contrato, o CONTRATADO estará, automaticamente, dispensado, sendo que a CONTARTANTE obriga-se ao pagamento somente das verbas previstas no art. 11º, da Lei Municipal nº 1.858/2017.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e acertados ambos as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

Poxoréu, Estado de Mato Grosso, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito(a) Municipal Contratante

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANGELO LOURENÇO POLETO

Contratado(a)

Publicado via Extrato no hall da Prefeitura de Poxoréu, 08 de outubro de 2021 conforme a Lei Orgânica do Município de Poxoréu art. 108/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **23/03/2022 as 08:00 HORAS, TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Março de 2021

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar o cancelamento do Pregão Presencial N.º 06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de março de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N°.72/2022 DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.72/2022

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GOIANO TSEREMA'A HIPRU XAVANTE**, brasileiro, portador do RG nº 1813089-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 024. 117.211-02, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "PIMENTEL BARBOSA",** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.73/2022 DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.73/2022

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVAN BAIOQUE WE'ÊRO XAVANTE**, brasileiro, portador do RG nº 2155695-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 035.669. 071-70, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/ MT, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "SANTA VITÓRIA",** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 079 2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 79/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N 23/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME** para **o fornecimento de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos** para atender todas as secretarias municipais desta municipalidade.

Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 79/2021, que tinha por objeto o fornecimento do **DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão presencial n º 23/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do pregão presencial nº. 23/2021.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão da contratada por motivo de acréscimo exorbitantes dos produtos nos quais não consegue suporta.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, cláusula oitava;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 04 de março de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 069/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2022

DISPENSA 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Mundo Girafa Brinquedos Ltda

OBJETO: **Aquisição de Playground para Quadra de esportes Aprígio Nico na Colônia Couto Magalhaes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral de Ribeirãozinho/MT**

PRAZO: 06 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 22/08/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Processo de Licitação Nº 011/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, o qual tem como objeto Contratação de empresa para adequação do sistema de abastecimento de água (elaboração de cadastro de ligações prediais fornecimento e instalação da rede, kit cavalete para medição de água, fornecimento e instalação de hidrômetros), da sede do Município e da Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Ribeirãozinho- MT, 04 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado do Mato Grosso FAZ SABER

a todos os munícipes de RIBEIRÃOZINHO- MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2 Sub-50, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à **Endereço:** São João, S/N

– Centro – Ribeirãozinho – MT – CEP: 78613-000, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME	NIS	CPF
ECIONEIDE BARBOSA ANDRADE	19001253663	837256011-00

RIBEIRÃOZINHO – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

Nº DE OFÍCIO: 001/2022

RIBEIRÃOZINHO – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2022 À

FAMÍLIA PAULISTA COMPANHIA HIPOTECÁRIA S/A

Caixa de texto: Ref.: Solicitação de substituição por local incerto e não sabido

Prezados Senhores,

Solicitamos a substituição do seguinte beneficiário titular de unidade habitacional contemplado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, conforme edital.

NOME	NIS	CPF
ECIONEIDE BARBOSA ANDRADE	19001253663	837256011-00

Como candidata substituta, indicamos:

NOME	NIS	CPF
ONICIO FRANCISCO FERREIRA	13663585890	836397991-00

A qual fará parte da lista dos beneficiários titulares do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2022

DISPENSA 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: CLEIRISSE ALVES DE SOUSA

OBJETO: **Aquisição de materiais de panificação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral de Ribeirãozinho/MT**.

PRAZO: 06 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.750,00

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 22/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 145/2022.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para participação do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros nos dias 29, 30, 31 e 01 De Abril de 2022*."

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2022 realizada no dia 04/03/2022, ficou contratada a proponente: **Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA - ME, CNPJ: 10.498.974/0002-81, Endereço: Av. José Maria de Brito, Bairro: Jardim das Nações, n º 1707, CEP: 85.864-320, Foz do Iguaçu/PR, com valor global de R$ 23.678,75 (Vinte e três mil seiscentos setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

Rondolândia – MT 04 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 016/2022

OBJETO: "**Contratação Direta de Instituição Financeira para movimentação da Folha de Pagamento",** para o exercício de 2022.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE – SICREDI NOROESTE MT E ACRE CNPJ: 33.022.690/0001-39

PERÍODO: fevereiro/2022até 31/12/2022

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 – Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA**, incluindo a prestação dos serviços de **CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 017/2021. CONTRATADA:FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 14.722.241/0001-59. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 26/02/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

ERRATA DA PORTARIA 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Março de 2022, em virtude do erro na digitação no nome da servidora na Portaria “Claudenice Sousa Santana”.

Diante disso, com a presente retificação, a nº 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento da Secretária Municipal de Finanças em virtude da Portaria de Férias Nº60 de 03 de Março de 2022;

CONSIDERANDO Período de gozo das férias da Servidora Claudenice Sousa Santana entre 01/03/2022 a 20/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição a Srta. Claudenice Sousa Santana, de 01/03/2022 a 20/03/2022.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srta. Claudenice Sousa Santana durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SCX/MT Nº 003/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SCX/MT Nº 003/2022

O Secretário Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, e competências que lhe confere o Decreto de n° 037 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do dia 14/01/2021, bem como a Lei Complementar Municipal n° 013/2016, resolve tornar público a Instrução Normativa nº 003/2022.

Considerando Lei Complementar Municipal n° 013/2016, que dispõe sobre o novo plano de carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica;

Considerando a Seção I, que trata da Jornada Semanal de Trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica, bem como o Art. 39, da referida Lei que dispõe da jornada de 40 (quarenta) horas para os demais profissionais, com exceção dos professores que cumprem 30 horas semanais;

Considerando a reunião administrativa com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, datada de 18/02/2022;

Resolve:

Art. 1° - A jornada de trabalho no ambito da Secretaria Municipal de Educação e conforme o que dispoe a Lei Complementar Municipal n° 013/2016, sera de 40 horas semanais, sendo, de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, com exceção das unidades escolares que organizar-se-ão as formações continuas em horario oposto a jornada de trabalho dos profissionais docentes e outros.

Art. 2° - Em razão do trabalho de prestação de contas do servidor Wilson Pereira da Silva (matricula: 550 e CPF: 920.833.231.49) e na função de Assessor Pedagógico, o mesmo ficara unica e exclusivamente responsavel pela prestação de contas desta Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Unico – A jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo, de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, é o suficiente para os servidores desempenharem suas funções, sem precisar ultrapassar a carga horaria estabelecida em Lei. O atraso de serviço, bem como o não desempenho de sua função dentro da carga horaria estabelecida, acarretara em penalidades a quem quer que seja.

Art. 3° - A Assessoria Pedagógica as Unidades Escolares ficara a cargo da Coordenação Geral Pedagógica e do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4° - Conforme OFICIO SME/SCX/MT Nº 057/2022, de 16 de fevereiro de 2022, endereçado a **Fabiana Dalila Rosa Gonçalves, diretora de departamento de administração educacional e nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação,** que encaminhe os pedidos de compras de gêneros alimentícios da merenda escolar e os cardápios a esta Unidade Central.

Art. 5° - Que a **nutricionista acompanhe o armazenamento e o estoque de alimentos das unidades escolares para nao fazer a aquisição de itens a mais do que a capacidade das unidades escolares em estocar.**

Art. 6° - Determinar que a **nutricionista responsável, faça a elaboração dos cardapios em conjunto com as diretoras da unidades escolares.**

Art. 7° - Que seja ofertado um lanche aos estudantes que são usuarios do transporte escolar, tanto na sede do municipio como no Projetos de Assentamentos – P.As.

Art. 8° - Determinar que as unidades escolares façam campanhas e sensibilizem a comunidade escolar sobre o uso de mascara em seus ambientes e de igual forma, conscientizem os estudantes a sairem de casa portanto consigo duas mascaras para uso exclusivo em sala de aula e demais ambientes pedagogicos, pois, a partir do dia 14 de março, será fornecido mascaras em casos excepcionais aos estudantes. O estudante que não portar consigo esse item de uso pessoal e essencial, terá que voltar e buscar em casa.

Art. 9° - A servidora Romilda de Fatima Ferraz da Silva (tecnica em administração escolar, com matricula: 608 e CPF: 773.903.421.53), a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, passará a responder (pedagógica e administrativamente) de forma direta pela Escola Municipal Maria Conceição Pereira no P.A, Santa Clara.

Art. 10° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de março de 2022.

(Original assinado)

Danilo Fernando Luz Oliveira

Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SCX/MT Nº 004/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SCX/MT Nº 004/2022

O Secretário Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, e competências que lhe confere o Decreto de n° 037 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do dia 14/01/2021, bem como a Lei Complementar Municipal n° 013/2016, resolve tornar público a Instrução Normativa nº 004/2022.

Resolve:

Art. 1º – Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos dos servidores que estão no quadro de pessoal de prestação de serviços, para efeitos de pagamento dos dias trabalhos, os documentos pessoais (copias) de cada um, bem como o preenchimento do modelo de empenho em anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º – O candidato que pretende a uma vaga no quadro de pessoal de prestação de serviços, deverá apresentar-se na unidade escolar (neste caso não será aceito procuração), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, munido necessariamente dos seguintes documentos (originais e cópias legíveis):

a) Documentos pessoais: I. RG; II. Título de Eleitor; III. CPF e/ou cartão de CNPJ; IV. Comprovante de endereço; V. Cartão de reservista (sexo masculino); VI. CNH (para motoristas AD) **b)** Documentos de escolaridade; I. Histórico escolar (ensino fundamental ou médio e/ou nível superior) II. Diploma de ensino médio e/ou nível superior

c) Cópia do cartão de PIS/PASEP (e/ou número);

d) Estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

e) Conta Corrente ATIVA (CPF) e/ou dados bancários da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos (de 1º e 2º grau);

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos descritos no **Art. 2º**, implicará na não contratação do candidato, possibilitando a convocação de outro;

Art. 3° – Em caso de substituição de servidor concursado, observar se há legalidade nos termos da Lei Complementar Municipal n° 013/2016, sendo e objetivando os dispostos no Art. 70º da referida Lei, caso contrário, não será permitido a substituição:

VII. - licença:

a) À gestante com direito a 180 (cento e oitenta) dias;

b) À adotante de criança até um ano de idade terá direito de 90 (noventa) dias com mais de um ano de idade 30 (trinta) dias;

c) À paternidade com direito a 05 (cinco) dias a partir do parto ou adoção;

d) Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

e) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

f) Prêmio por assiduidade;

g) Por convocação para o serviço militar;

h) Qualificação profissional;

i) Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro (a) no prazo máximo de 02 (dois) anos, sem remuneração;

j) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família mediante comprovação médica e acompanhamento social podendo ser remunerado por até 90 (noventa) dias ao ano, excedendo este prazo sem remuneração;

Art. 4° – Havendo o direito do servidor concursado em requerer tal licença, a Unidade Escolar deverá encaminhar a esta Secretaria Municipal de Educação a Portaria de autorização de licença do referido servidor, ou cópia da publicação em diário oficial, e/ou atestado médico quando se tratar de doença.

Art. 5° – Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de março de 2022.

(Original assinado)

Danilo Fernando Luz Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Santa Cruz do Xingu, 03 de março de 2022.

EMPENHO EM RICIERI BERTÉ/SCX/MT Nº ____/2022

Nome do prestador:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

Justificativa do empenho:
Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade da demanda dos **serviços docentes com Formação em Nível Magistério**, para a Escola Municipal Ricieri Berté.

Substituição:	**Edivaldo de Sousa Melo (atestado médico)**

Dias trabalhados	**1 dia**

Dados para o recebimento do valor empenho:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
PIS	
Período:	**Fevereiro de 2022**

Anexar a este empenho da Unidade Escolar, as cópias dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa nº 004/2022.

Simone Lopes Pedrosa

CPF:_____

Diretora da Escola Municipal Ricieri Berté

Decreto Municipal n° 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 21/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

ZELADORA	CLAS
FABIANE MARTINS CEZARIO	6º
ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Março de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARS DE PROTEÇÃO FACIAL E ATUALIZA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra o COVID-19 no Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO a ausência de casos ativos de COVID-19 no Município de Santa Rita do Trivelato nesta data;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial em locais abertos e fechados no Município de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo único. O uso de máscaras de proteção facial continua sendo obrigatório para aquelas pessoas com sintomas gripais.

Art. 2º. A dispensabilidade do uso de máscaras prevista no caput do Artigo 1º deste Decreto poderá ser revista a qualquer tempo em caso de aumento do número de casos ativos de COVID-19 ou por questão de saúde pública.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas sanitárias e de prevenção ao COVID-19:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como maçanetas, interruptores, telefones, teclados de computador, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 02 de maio de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 04 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, REFERENTE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 20.936.958/0001-04**,** situada na Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA,** portador do RG nº 927.104 SSP/MT e CPF nº 850.523. 291-72,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 025/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 025/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **01 de março de 2022 a 01 de março de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente ao reajuste concedido com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

CNPJ sob n° 20.936.958/0001-04

EMPRESA CONTRATADA

MARCOS ANTÔNIO MAIA

sócio administrador

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 137/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 137/2021, REFERENTE À EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI**.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI** – CNP 34.037.870/0001-57,localizada na Rua Presidente Costa e Silva (lot VI IPASE) nº 204, CEP: 78.125.220, bairro CENTRO SUL, VARZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr.(a) **GABRIELLA REGINA BORGES GADENZ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 039.667.111-09 - RG nº 22432132, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 024- Várzea Grande/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 137/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE, conforme Tomada de Preços nº 011/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 137/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de março de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

CNP 34.037.870/0001-57

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2022. DE 04 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DE TERRA POR HECTARE E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS - ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato,

CONSIDERANDO o §1º do art. 238 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, que dispõe que na hipótese de o valor declarado pelo contribuinte como sendo o pactuado ser desproporcional ou abaixo daquele vigente no mercado imobiliário, a Administração Municipal se valerá, para fins de base de cálculo, do valor venal do imóvel;

CONSIDERANDO o art. 240 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014 que prevê para fins de arbitramento da receita tributável, o fisco municipal também poderá levar em conta, dentre outros fatores: I - os valores aferidos no mercado imobiliário; II - as características da região, do terreno e da construção; III - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor Venal da Terra por hectare e por aptidão, aos imóveis rurais do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, do ano de 2022, conforme a seguinte tabela:

CARACTERÍSTICA DA TERRA	VALOR EM REAIS POR HECTARE
- Lavoura de Aptidão Boa	R$ 18.000,00
- Lavoura com Aptidão Regular	R$ 15.000,00
- Lavoura com Aptidão Restrita	R$ 12.000,00
- Pastagem com Aptidão Boa	R$ 7.000,00
- Pastagem com Aptidão Regular	R$ 6.000,00
- Pastagem com Aptidão Restrita	R$ 5.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 4.000,00
- Área de Preservação de Fauna ou Flora	R$ 3.000,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 001/2022, POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 23/03/2022, ÀS 09H00M (HORÁRIO LOCAL),** na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro-Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA BÍBLIA COM 1.356,59 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1653/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** Conforme solicitação da**Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h00min as 17h00min (horário local), ou pelo site do município, https://santoafonsomt.com.br/

Santo Afonso – MT, em 04 de março de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÕES DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ N°42.066.831/0001-06

ASSINATURA: 03/03/2022

VENCIMENTO: 03/06/2022

VALOR R$-214.500,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2022

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada o **Srª. ROSILENE MULINARIO DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1158405-0 **- SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº 825.114.031-53, do cargo de provimento e comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram por conta desta municipalidade em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO –

PREVIMSA CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV. OBJETO: "O presente instrumento tem

por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social

dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado

excecionalmente na forma da lei de Licitação. VALOR ANUAL R$1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)

DATA: 03/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0739/2018.

CONTRATADO: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES

CNPJ N° 24.603.766/0001-29

ASSINATURA: 03/03/2022

VENCIMENTO: 03/06/2022

VALOR R$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0739/2018.

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 00.789.321/0001-17

ASSINATURA: 03/03/2022

VENCIMENTO: 03/06/2022

VALOR R$-49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 021/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÕES DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N°21.380.013/0001-03

ASSINATURA: 03/03/2022

VENCIMENTO: 03/06/2022

VALOR R$-357.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 034/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sra. FRANCIELI MAGALHAES PREFEITA MUNICIPAL, DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO ANTONIO DE LEVERGER- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO nas vias, **Rua Guaporé, Rua Diamantino , Avenida Prof. Américo Pinto , Rua Quinze de Novembro , Rua A, Rua Aquidauana , Rua Benedita A. Ribeiro, Rua Tri Campeão, Rua Amarilio G. Queiroz, Rua Mal. Rondon , Rua Osvaldo Teixeira , Rua F , Rua sem nome 03 , Rua Itiquira , Rua Miranda , Rua RD , Rua Beco do Caju , Rua Recife, Rua Nova descoberta , Rua Triangulo Campeão, Rua Américo P. Brasil, Av. Santo Antônio , Rua Praça das Bandeiras , Rua Floriano Peixoto , Rua 13 de Junho , Rua SGT Benjamim Pedroso , Rua Barão de Melgaço , Rua Vereador Nelio , Rua 12 , Rua B , Rua 03 , Rua 06 , Rua H, Rua para Varginha, Rua A-1, Rua A-2, Rua A-3** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO **121.914,53 m²**	José Eduardo Moreno Souza da Paz Engenheiro Civil CREA-MT 050077

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 3552/D-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santo Antonio de Leverger, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS PREFEITA MUNICIPAL ENG CIVIL – CREA 3552/D-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07. 194.644/0001-07 com sede na Rua Iaualapitis, nº 96, bairro Setor Cidade Velha – Barra do Garças/MT – CEP: 78.601-244, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 de 14/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor referente aos serviços a serem executados do Contrato original de nº 023/2021 a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do valor – **fica acrescentado ao contrato original o valor de R$ 34.159,32 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) com a finalidade de acrescentar a prestação de serviços de suporte, auxilio acompanhamento no processamento, alimentação e geração de arquivos para envio das informações contábeis e fiscais junto ao siconfi(MSC, RREOE RGF,DCA,SADIPEM) e SIOPS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

O valor mensal do contrato após o acréscimo passará de R$ 11. 700,00(onze mil e setecentos reais) para o valor de R$ 14.546,61 (quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 07.194.644/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.123/2022. DE: 04 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA a servidora pública **ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA** para exercer o cargode **CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública Srª **ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução destaportaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.

SERVIÇOS EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022*** – **OBJETO** Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLINICO GERAL** para o atendimento na Unidade Básica de Saúde, no Distrito Espigão do Leste **realizando carga horária de 40 horas semanais** e permanecendo a disposição (Chamadas de Urgência e Emergência) durante todo o período de funcionamento desta Unidade, o profissional deverá seguir todos os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde no Município de São Félix do Araguaia/MT**,** conforme termo de referencia da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa:**GUILHERME HEIMBACH NETO ME,** CNPJ nº **20.927.217/0001-59**, com sede a Rua Jose Gregório Sobrinho nº 35, Centro Bairro Santo Antônio, CEP 79140-000 Nova Alvorada do Sul – MS, Tel. nº 67 3301-7160 e-mail: **guilherme.heimbach@gmail.com** denominada contratada, representado pelo Dr. **GUILHERME HEIMBACH NETO**, inscrito no CRM sob o nº 2658/MS, e no RG 404361-SSP MS, CPF nº 200.707.641-15, residente, Rua Jose Gregório Sobrinho nº 35, Centro Bairro Santo Antônio, CEP: 79140-000 - Nova Alvorada do Sul – MS;Com remuneração mensal de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Perfazendo um montante de **R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais**); **PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias,** conforme contrato a

ser firmado. *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Nº 14. 133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de março de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA PEDAGOGICA, FORMAÇAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇAO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IMPLANTAÇAO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES; IMPLANTAÇAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇAO DAS DISCIPLINAS DE PORTUGUES E MATEMATICA DO 1º AO 9º ANO DE FORMA ON-LINE COM CORREÇAO E RESULTADO IMEDIATO; PROMOÇAO DA PARTICIPAÇAO DA FAMILIA; ORGANIZAÇAO DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO; ATULAIZAÇAO DO CURRILCULO DE ACORDO COM A BNCC. SENDO NO MINIMO 16 HORAS MENSAIS E PRESENCIAIS, COM DISPONIBILIDADE DA EQUIPE DE FORMA ON-LINE. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Empresa **WESGLY DE M SALES – ME**, CNPJ: 27.612.207/0001-73; com sede a Rua Dr. Hermógenes, nº 21 - A, Centro, Pedra Branca - CE - MT, Cep 63.630-000, TEL (88) 99655-4443, e-mail: qualityeducacional@gmail.com, denominada contratada. Representado pelo Senhor WEGLY DE M. SALES. **VALOR GLOBAL**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8. 666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de março de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 245/2022, 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 245/2022, 02 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **JASON MARTINS SANTOS,** MATRICULA Nº 860-1**,** CPF: 495.911. 001-59, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 27/2022, Processo Licitatório n. º 010/2022, Pregão Presencial n. º 004/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA PEDAGOGICA, FORMAÇAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇAO

INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IMPLANTAÇAO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES; IMPLANTAÇAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇAO DAS DISCIPLINAS DE PORTUGUES E MATEMATICA DO 1º AO 9º ANO DE FORMA ON-LINE COM CORREÇAO E RESULTADO IMEDIATO; PROMOÇAO DA PARTICIPAÇAO DA FAMILIA; ORGANIZAÇAO DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO; ATULAIZAÇAO DO CURRILCULO DE ACORDO COM A BNCC. SENDO NO MINIMO 16 HORAS MENSAIS E PRESENCIAIS, COM DISPONIBILIDADE DA EQUIPE DE FORMA ON-LINE. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: WESGLY DE M SALES – ME, CNPJ: 27.612.207/0001-73; com sede a Rua Dr. Hermógenes, nº 21 - A, Centro, Pedra Branca - CE - MT, Cep 63.630-000, TEL (88) 99655-4443, e-mail: qualityeducacional@gmail.com, denominada contratada. Representado pelo Senhor WEGLY DE M. SALES.;

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso III.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022.

OBJETO: DISPENSA EM CARÁTER **EMERGENCIAL** PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO **CLINICO GERAL**, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORARIOS QUANDO NECESSARIO**.** REALIZADO NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/21, ART. 75, INCISO VIII.

Empresa: GUILHERME HEIMBACH NETO ME, CNPJ nº **20.927.217/0001-59**, com sede a Rua Jose Gregório Sobrinho nº 35, Centro Bairro Santo Antônio, CEP 79140-000 Nova Alvorada do Sul – MS, Tel. nº 67 3301-7160 e-mail:**Guilherme.heimbach@gmail.com**denominada contratada, representado pelo Dr. **GUILHERME HEIMBACH NETO**.

VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022

Aos 02 dias do mês de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. **Prefeita Municipal Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2022**, por deliberação do servidor JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, designada como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 016/2021 de 04 de janeiro de 2021 e conforme Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA: F R COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ:** 22.161.363/0005-75, Avenida Jose Fragelli, s/n, Qd. B, Lote 14, Bairro Vila Nova, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1537, **E-MAIL.:** luzenircoelho22@gmail.com, Vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 906.500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais)**; Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto**: PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE "PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

R$ 906.500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2089 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 244/2022, 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 244/2022, 02 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Claudio Rocha Martins, CPF: 009.321.511-89, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 26/2022, Processo Licitatório n. º 006/2022, Tomada de Preços n. º 001/2022**.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS".**

FAVORECIDA: **EMPRESA:GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.**

CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I.

CEP: 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99649-3052.

E-mail: gvconstrucoes.adm@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 1.985.723,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: **90 (noventa) dias.**

VIGENCIA CONTRATUAL: **360 dias.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 22, II, § 2° da Lei n°. 8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 02 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO ADM Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADM Nº 010/2022

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO.

EMPRESA:

F R COMERCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ: 22.161.363/0005-75.

Avenida Jose Fragelli, s/n, Qd. B, Lote 14, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1537.

E-MAIL.: luzenircoelho22@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 906.500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

***FUNDAMENTO LEGAL**: **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. º 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 6º BIMESTRE SIOPS REF. 2021

UF: Mato Grosso — Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	721.910,00	721.910,00	786.202,55	108,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.200,00	267.200,00	90.488,24	33,87
IPTU	267.200,00	267.200,00	90.488,24	33,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.110,00	100.110,00	326.732,72	326,37
ITBI	100.110,00	100.110,00	326.732,72	326,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.200,00	189.200,00	140.746,95	74,39
ISS	189.200,00	189.200,00	140.746,95	74,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.400,00	165.400,00	228.234,64	137,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.887.736,00	8.887.736,00	15.439.482,92	173,72
Cota-Parte FPM	5.855.200,00	5.855.200,00	9.621.113,58	164,32
Cota-Parte ITR	84.921,60	84.921,60	100.798,20	118,70
Cota-Parte do IPVA	127.940,80	127.940,80	166.778,94	130,36
Cota-Parte do ICMS	2.810.073,60	2.810.073,60	5.550.292,20	197,51
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	500,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.609.646,00	9.609.646,00	16.225.685,47	168,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	289.167,00	394.683,29	329.892,21	83,58	329.892,21	83,58	329.892,21	83,58	0,00
Despesas Correntes	270.167,00	387.446,29	325.737,21	84,07	325.737,21	84,07	325.737,21	84,07	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	7.237,00	4.155,00	57,41	4.155,00	57,41	4.155,00	57,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.323.304,00	3.481.634,00	2.357.223,67	67,70	2.357.223,67	67,70	2.357.223,67	67,70	0,00
Despesas Correntes	1.323.304,00	3.481.634,00	2.357.223,67	67,70	2.357.223,67	67,70	2.357.223,67	67,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	794.639,20	742.664,20	700.620,55	94,34	700.620,55	94,34	700.620,55	94,34	0,00
Despesas Correntes	786.639,20	735.427,20	698.174,55	94,93	698.174,55	94,93	698.174,55	94,93	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	7.237,00	2.446,00	33,80	2.446,00	33,80	2.446,00	33,80	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.407.110,20	4.618.981,49	3.387.736,43	73,34	3.387.736,43	73,34	3.387.736,43	73,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.387.736,43	3.387.736,43	3.387.736,43
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.387.736,43	3.387.736,43	3.387.736,43

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.433.852,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	953.883,61	953.883,61	953.883,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,87	20,87	20,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2021	2.433.852,82	3.387.736,43	953.883,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.883,61
Empenhos de 2020	1.787.444,60	2.780.140,13	992.695,53	0,00	4.886,23	0,00	0,00	0,00	0,00	997.581,76
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74
Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.282.972,56	1.282.972,56	1.219.125,92	95,02
Provenientes da União	1.097.625,00	1.097.625,00	855.423,39	77,93
Provenientes dos Estados	185.347,56	185.347,56	363.702,53	196,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.282.972,56	1.282.972,56	1.219.125,92	95,02

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.068.967,00	938.161,39	783.039,84	83,47	783.039,84	83,47	783.039,84	83,47	0,00
Despesas Correntes	1.059.971,00	934.162,39	779.040,84	83,39	779.040,84	83,39	779.040,84	83,39	0,00
Despesas de Capital	8.996,00	3.999,00	3.999,00	100,00	3.999,00	100,00	3.999,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	83.610,00	41.993,00	35.236,35	83,91	35.236,35	83,91	35.236,35	83,91	0,00
Despesas Correntes	82.610,00	41.993,00	35.236,35	83,91	35.236,35	83,91	35.236,35	83,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	37.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	2.260,60	1.278,00	56,53	1.278,00	56,53	1.278,00	56,53	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	2.260,60	1.278,00	56,53	1.278,00	56,53	1.278,00	56,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	68.000,00	387.210,17	15.847,83	4,09	15.847,83	4,09	15.847,83	4,09	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	312.210,17	15.847,83	5,08	15.847,83	5,08	15.847,83	5,08	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.270.488,56	1.369.625,16	835.402,02	60,99	835.402,02	60,99	835.402,02	60,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.358.134,00	1.332.844,68	1.112.932,05	83,50	1.112.932,05	83,50	1.112.932,05	83,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	1.406.914,00	3.523.627,00	2.392.460,02	67,90	2.392.460,02	67,90	2.392.460,02	67,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	37.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	12.000,00	2.260,60	1.278,00	56,53	1.278,00	56,53	1.278,00	56,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	68.000,00	387.210,17	15.847,83	4,09	15.847,83	4,09	15.847,83	4,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	794.639,20	742.664,20	700.620,55	94,34	700.620,55	94,34	700.620,55	94,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	3.677.598,76	5.988.606,65	4.223.138,45	70,52	4.223.138,45	70,52	4.223.138,45	70,52	0,00
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	174.129,00	147.649,51	111.248,08	75,35	111.248,08	75,35	111.248,08	75,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.503.469,76	5.840.957,14	4.111.890,37	70,40	4.111.890,37	70,40	4.111.890,37	70,40	0,00

FONTE: SIOPS, São José do Povo

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2021 / 6° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2021 / 6° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	16.225.685,47
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	3.387.736,43
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	20,87
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	1.039,41
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	833,80

Formulário SIOPS 2021 / 6° Bimestre transmitido com sucesso em 01/03/22 16:23:29

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2021 / 6° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 03/03/2022

SECRETARIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 4º BIMESTRE SIOPS REFERENTE 2021

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2021 / 4° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2021 / 4° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	10.224.114,41
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	1.997.555,55
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	19,53
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	616,88
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	491,65

Formulário SIOPS 2021 / 4° Bimestre transmitido com sucesso em 04/02/22 08:15:23

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2021 / 4° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 14/02/2022

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4° Bimestre Julho e Agosto de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	721.910,00	721.910,00	557.038,89	77,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.200,00	267.200,00	74.371,63	27,83
IPTU	267.200,00	267.200,00	74.371,63	27,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.110,00	100.110,00	263.894,46	263,60
ITBI	100.110,00	100.110,00	263.894,46	263,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.200,00	189.200,00	73.359,70	38,77
ISS	189.200,00	189.200,00	73.359,70	38,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.400,00	165.400,00	145.413,10	87,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.887.736,00	8.887.736,00	9.667.075,52	108,77
Cota-Parte FPM	5.855.200,00	5.855.200,00	6.207.514,61	106,02
Cota-Parte ITR	84.921,60	84.921,60	10.017,67	11,80
Cota-Parte do IPVA	127.940,80	127.940,80	107.275,27	83,85
Cota-Parte do ICMS	2.810.073,60	2.810.073,60	3.342.267,97	118,94
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.609.646,00	9.609.646,00	10.224.114,41	106,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	288.167,00	423.814,90	335.711,23	79,21	241.939,93	57,09	241.002,18	56,86	93.771,30
Despesas Correntes	270.167,00	400.064,90	328.474,23	82,11	237.784,93	59,44	236.847,18	59,20	90.689,30
Despesas de Capital	18.000,00	23.750,00	7.237,00	30,47	4.155,00	17,49	4.155,00	17,49	3.082,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.314.304,00	3.112.013,00	1.669.420,48	53,64	1.154.859,31	37,11	1.154.859,31	37,11	514.561,17
Despesas Correntes	1.314.304,00	3.112.013,00	1.669.420,48	53,64	1.154.859,31	37,11	1.154.859,31	37,11	514.561,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.000,00	8.000,00	1.985,05	24,81	1.985,05	24,81	1.985,05	24,81	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	1.985,05	24,81	1.985,05	24,81	1.985,05	24,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	794.639,20	737.195,23	624.686,90	84,74	598.771,26	81,22	598.771,26	81,22	25.915,64
Despesas Correntes	786.639,20	729.195,23	617.449,90	84,68	598.771,26	82,11	598.771,26	82,11	18.678,64
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	7.237,00	90,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.110,20	4.281.023,13	2.631.803,66	61,48	1.997.555,55	46,66	1.996.617,80	46,64	634.248,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.631.803,66	1.997.555,55	1.996.617,80
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.631.803,66	1.997.555,55	1.996.617,80

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.533.617,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.098.186,50	463.938,39	463.000,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,74	19,53	19,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2021	1.533.617,16	1.997.555,55	463.938,39	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	1.787.444,60	2.780.140,13	992.695,53	0,00	4.886,23	0,00	0,00	0,00	0,00	997.581,76
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74
Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.282.972,56	1.282.972,56	841.046,16	65,55
Provenientes da União	1.097.625,00	1.097.625,00	551.539,61	50,25
Provenientes dos Estados	185.347,56	185.347,56	289.506,55	156,20
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.282.972,56	1.282.972,56	841.046,16	65,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.069.967,00	1.019.221,15	606.087,66	59,47	431.662,92	42,35	431.662,92	42,35	174.424,74
Despesas Correntes	1.059.971,00	1.009.225,15	606.087,66	60,05	431.662,92	42,77	431.662,92	42,77	174.424,74
Despesas de Capital	9.996,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	84.610,00	69.610,00	5.219,17	7,50	5.219,17	7,50	5.219,17	7,50	0,00
Despesas Correntes	83.610,00	68.610,00	5.219,17	7,61	5.219,17	7,61	5.219,17	7,61	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	37.911,56	11.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.911,56	11.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	11.000,00	5.369,74	48,82	442,00	4,02	442,00	4,02	4.927,74
Despesas Correntes	12.000,00	11.000,00	5.369,74	48,82	442,00	4,02	442,00	4,02	4.927,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	68.000,00	406.423,61	97.363,85	23,96	71.519,53	17,60	71.519,53	17,60	25.844,32
Despesas Correntes	63.000,00	326.423,61	34.999,85	10,72	9.155,53	2,80	9.155,53	2,80	25.844,32
Despesas de Capital	5.000,00	80.000,00	62.364,00	77,95	62.364,00	77,95	62.364,00	77,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.272.488,56	1.518.166,32	714.040,42	47,03	508.843,62	33,52	508.843,62	33,52	205.196,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.358.134,00	1.443.036,05	941.798,89	65,27	673.602,85	46,68	672.665,10	46,61	268.196,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	1.398.914,00	3.181.623,00	1.674.639,65	52,63	1.160.078,48	36,46	1.160.078,48	36,46	514.561,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	45.911,56	19.911,56	1.985,05	9,97	1.985,05	9,97	1.985,05	9,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	12.000,00	11.000,00	5.369,74	48,82	442,00	4,02	442,00	4,02	4.927,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	68.000,00	406.423,61	97.363,85	23,96	71.519,53	17,60	71.519,53	17,60	25.844,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	794.639,20	737.195,23	624.686,90	84,74	598.771,26	81,22	598.771,26	81,22	25.915,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	3.677.598,76	5.799.189,45	3.345.844,08	57,70	2.506.399,17	43,22	2.505.461,42	43,20	839.444,91
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	185.347,56	155.158,51	67.549,73	43,54	66.169,48	42,65	66.169,48	42,65	1.380,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.492.251,20	5.644.030,94	3.278.294,35	58,08	2.440.229,69	43,24	2.439.291,94	43,22	838.064,66

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 5º BIMESTRE SIOPS REF. 2021

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° Bimestre Setembro e Outubro de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	721.910,00	721.910,00	678.195,15	93,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	267.200,00	267.200,00	87.805,13	32,86
IPTU	267.200,00	267.200,00	87.805,13	32,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.110,00	100.110,00	305.787,45	305,45
ITBI	100.110,00	100.110,00	305.787,45	305,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.200,00	189.200,00	103.758,54	54,84
ISS	189.200,00	189.200,00	103.758,54	54,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.400,00	165.400,00	180.844,03	109,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.887.736,00	8.887.736,00	12.185.885,78	137,11
Cota-Parte FPM	5.855.200,00	5.855.200,00	7.470.193,77	127,58
Cota-Parte ITR	84.921,60	84.921,60	93.327,08	109,90
Cota-Parte do IPVA	127.940,80	127.940,80	143.097,14	111,85
Cota-Parte do ICMS	2.810.073,60	2.810.073,60	4.479.267,79	159,40
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	9.609.646,00	9.609.646,00	12.864.080,93	133,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	288.167,00	423.991,90	326.374,07	76,98	295.834,17	69,77	292.534,17	69,00	30.539,90
Despesas Correntes	270.167,00	400.241,90	319.137,07	79,74	291.679,17	72,88	288.379,17	72,05	27.457,90
Despesas de Capital	18.000,00	23.750,00	7.237,00	30,47	4.155,00	17,49	4.155,00	17,49	3.082,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.322.304,00	3.133.047,00	1.970.970,47	62,91	1.810.053,50	57,77	1.810.053,50	57,77	160.916,97
Despesas Correntes	1.322.304,00	3.133.047,00	1.970.970,47	62,91	1.810.053,50	57,77	1.810.053,50	57,77	160.916,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	794.639,20	732.065,37	644.691,33	88,06	624.795,38	85,35	624.795,38	85,35	19.895,95
Despesas Correntes	786.639,20	724.065,37	637.454,33	88,04	622.349,38	85,95	622.349,38	85,95	15.104,95
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	7.237,00	90,46	2.446,00	30,57	2.446,00	30,57	4.791,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.110,20	4.289.104,27	2.942.035,87	68,59	2.730.683,05	63,67	2.727.383,05	63,59	211.352,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.942.035,87	2.730.683,05	2.727.383,05
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.942.035,87	2.730.683,05	2.727.383,05

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.929.612,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.012.423,74	801.070,92	797.770,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,87	21,22	21,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2021	1.929.612,13	2.730.683,05	801.070,92	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	1.787.444,60	2.780.140,13	992.695,53	0,00	4.886,23	0,00	0,00	0,00	0,00	997.581,76
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74
Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.282.972,56	1.282.972,56	992.808,01	77,38
Provenientes da União	1.097.625,00	1.097.625,00	685.873,25	62,49
Provenientes dos Estados	185.347,56	185.347,56	306.934,76	165,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.282.972,56	1.282.972,56	992.808,01	77,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.069.967,00	930.487,65	745.543,36	80,12	598.275,62	64,30	598.275,62	64,30	147.267,74
Despesas Correntes	1.059.971,00	920.491,65	741.544,36	80,56	598.275,62	65,00	598.275,62	65,00	143.268,74
Despesas de Capital	9.996,00	9.996,00	3.999,00	40,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	84.610,00	69.610,00	5.219,17	7,50	5.219,17	7,50	5.219,17	7,50	0,00
Despesas Correntes	83.610,00	68.610,00	5.219,17	7,61	5.219,17	7,61	5.219,17	7,61	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	37.911,56	11.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.911,56	11.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	11.000,00	5.369,74	48,82	442,00	4,02	442,00	4,02	4.927,74
Despesas Correntes	12.000,00	11.000,00	5.369,74	48,82	442,00	4,02	442,00	4,02	4.927,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	68.000,00	412.623,61	42.500,12	10,30	12.237,06	2,97	12.237,06	2,97	30.263,06
Despesas Correntes	63.000,00	332.623,61	42.500,12	12,78	12.237,06	3,68	12.237,06	3,68	30.263,06
Despesas de Capital	5.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.272.488,56	1.435.632,82	798.632,39	55,63	616.173,85	42,92	616.173,85	42,92	182.458,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.358.134,00	1.354.479,55	1.071.917,43	79,14	894.109,79	66,01	890.809,79	65,77	177.807,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	1.406.914,00	3.202.657,00	1.976.189,64	61,70	1.815.272,67	56,68	1.815.272,67	56,68	160.916,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	37.911,56	11.911,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	12.000,00	11.000,00	5.369,74	48,82	442,00	4,02	442,00	4,02	4.927,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	68.000,00	412.623,61	42.500,12	10,30	12.237,06	2,97	12.237,06	2,97	30.263,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	794.639,20	732.065,37	644.691,33	88,06	624.795,38	85,35	624.795,38	85,35	19.895,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	3.677.598,76	5.724.737,09	3.740.668,26	65,34	3.346.856,90	58,46	3.343.556,90	58,41	393.811,36
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	185.347,56	155.158,51	72.706,34	46,86	68.707,34	44,28	68.707,34	44,28	3.999,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.492.251,20	5.569.578,58	3.667.961,92	65,86	3.278.149,56	58,86	3.274.849,56	58,80	389.812,36

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2021 / 5° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2021 / 5° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	12.864.080,93
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	2.730.683,05
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	21,22
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	823,74
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	672,09

Formulário SIOPS 2021 / 5° Bimestre transmitido com sucesso em 08/02/22 21:21:07

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2021 / 5° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 14/02/2022

SECRETARIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA N° 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Povo-MT, no uso de sua s atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 605/2015 de 24 de Abril de 2015 e em suas alterações posteriores, e por deliberação dos membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA); através da Ata de nomeação 07/2019 e de 06 de Outubro de 2019 dos membros do Conselho Tutelar de São José do Povo-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e Nomear a Segunda Suplente à senhora Alessandra Alves Freitas para substitua a Conselheira Marli Maria Ferreira de Assunção que pediu exoneração do Cargo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 15/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CNPJ nº 29.094.050/0001-67, no valor GLOBAL de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais.)**.

Objeto: Prestação de Serviço de Topografia para fazer levantamento Topográfico e Sondagem Técnica.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Março de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a Construção de Escola Nova com 16 salas, padrão Seduc, que será localizada na Reserva técnica 01ª, Rua Espirito Santo com Itiquira, Bairro Planalto, São José do Rio Claro/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 839/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 839/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

***Ementa**: Projeto De Lei Nº 006/2022: dispõe sobre a Criação de Estrada Vicinal denominada Belima/Portana, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica criada e denominadas a Estrada Municipal “Estrada Vicinal Belima/Portana”, que liga o entroncamento da MT 437, divisa da fazenda Belima, até a divisa da Fazenda Portana, no Município de São José do Xingú-MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações/coordenações e constante do inciso abaixo:

“Inicia-se a descrição do trajeto, partindo do entroncamento da MT 437, com coordenadas E318292,83m, S8820823,16m, altitude 317m, destas segue numa extensão de 15.000m até as coordenadas E309626,28m, S8827871,45m, altitude 310m. Todas as coordenadas estão calculadas no sistema de proteção UTM, Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º. A estrada vicinal criada conforme disposto no art. 1º terá a seguinte dimensão:

I – aproximadamente 15.000 (quinze mil metros) de extensão com a faixa “Non Aedificandi” tem posição simétrica em relação ao eixo de cada rodovia e largura mínima de 10,0 metros para cada borda, totalizando **uma faixa de domínio de 20 metros.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as estradas vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT.

Em 04 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO CONTRAÇÃO DIRETA Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220B – CASE, maquinário da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de São José do Xingu/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo 815/2022, que trata da Dispensa de Licitação 001/2021, cujo objeto é a **aquisição de peças da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220B – CASE, maquinário da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de São José do Xingu/MT.**

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, carreou nos autos, **justificativa da compra, orçamentos, parecer jurídico e demais documentação necessária para composição do processo de aquisição de peças da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220B – CASE.**

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifestou pela declaração de DISPENSA de licitação, que foi fundamentada pela necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em adquirir peças para manutenção da escavadeira hidráulica CX220B – Case, cuja a importância da urgência em comprar este material, caracteriza-se

pela necessidade de continuar com os trabalhos de infra estrutura realizados em nosso município.

É apresentado aos auto do processo, justificativa para contratação da empresa TOTALMAQ COMERCIO DE PELAS LTDA, que oferece o menor valor das peças para realização de manutenção da escavadeira hidráulica CX220B – Case, cuja a importância da urgência em comprar este material, caracteriza-se pela necessidade de continuar com os trabalhos de infra estrutura realizados em nosso município

Considerando ainda, inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**, autorizando a contratação nos seguintes termos:

Contratada: **TOTALMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** (CNPJ: 34.400.883/0001-49)

Valor: **R$ 47.493,00 (Quarente e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais).**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 25 de Fevereiro de 2022

_____

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 44/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **MARIA MADALENA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Reinaldo Botelho. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 43/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 42/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ELIZANGELA CESCON SILVÉRIO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 29/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 07 de Março de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Lingua Portuguesa

10º - Gilmara Matos Centeno

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 04 de Março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 33/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **KARINE DE OLIVEIRA SANTANA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 37/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **TALLITA CAROLINA PEREIRA CAVALLI,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 38/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 32/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **MARINALVA EUNICE DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Qua-

tro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022; **Valor Mensal:** R$ 850,00.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DO TIPO PÃO FRANCÊS"** Em favor da empresa: **L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA; CNPJ: 15.144.301/0001-66, no valor de R$ 7.216,50 (sete mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 28/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 35/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **NELMA LUZIA DE BRITO DOS SANTOS** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 39/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

PROCURADORIA
LEI Nº 1.862 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL de São José dos Quatro Marcos, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.641.220,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

6.641.220,86

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

847	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚB	5.442,50	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
848	15.451.0006.1321.0000	Execução de Revitalização e Acessibilidade de Vias e de Ciclov	97.991,01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
849	15.451.0006.1321.0000	Execução de Revitalização e Acessibilidade de Vias e de Ciclov	203,33	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 010	CICLOVIA, PRAÇA E ILUMINAÇÃO		
850	15.451.0006.1321.0000	Execução de Revitalização e Acessibilidade de Vias e de Ciclov	305.127,97	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 025	PRAÇA BELA VISTA		

02 05 02 GABINETE DO SECRETARIO

845	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	1.239,92	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS		

02 05

01

846

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/B

17.524,42

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

2 700

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

851	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	1.534.804,77	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS		
852	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/B	784.108,77	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO		
853	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	720.522,52	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 035	OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS		
854	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/B	723.234,36	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO		
857	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.367,13	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	899
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 029	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTA		
862	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.391,91	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 042	CONV. FED VEIC/MAQ. E EQUIPAMENTOS		
863	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	250.000,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 042	CONV. FED VEIC/MAQ. E EQUIPAMENTOS		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

841	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		
842	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	85,35	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

860	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	575
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	Conv.Aquisicao de Veiculo		
861	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	112,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	575
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	Conv.Aquisicao de Veiculo		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

	834	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	212.112,86	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	599
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
02	06 03	FUNDEB			
	835	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	115.967,90	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
	836	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	30.151,65	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		
	875	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	23.384,25	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		

		253 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
	876	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	6.079,91	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		253 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		
	837	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	200.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

02	06 03	FUNDEB			
	838	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	52.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

840	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	1.367,13	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 041	INCENTIVO A CULTURA LEI ALDIR BLANC		
868	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	8.587,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 007	FESTIVIDADES DE FIM DE ANO		
869	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	49,44	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 007	FESTIVIDADES DE FIM DE ANO		

870	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	117.170,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 070	CONVENIO ESTADO - FEIRA MULTICULTURAL		
871	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	2.830,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 070	CONVENIO ESTADO - FEIRA MULTICULTURAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

843	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas	23.897,73	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 016	PATRULHA MECANIZADA		
844	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.750,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

855	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas	150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 052	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA		
856	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas	3.769,96	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 052	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

821	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
829	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
830	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
831	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	10.962,21	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
867	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	43,07	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	TRANSF. ESTADO - PSF		

817	08.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS		
818	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	100.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 102	EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

819	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 101	TRANS. INNCREMENTO ATENÇAO BÁSICA - ESTA		
820	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	91.620,24	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	PAICI		
858	10.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	1.158,57	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS		
859	10.302.0018.1323.0000	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS - SAUDE	1.159,19	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS		
866	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	105,18	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA		
832	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	2.943,09	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA		
864	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	130.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 039	EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO		
865	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	993,49	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 039	EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO		
833	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	800,14	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	TRANSF. SUS - VIEP		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

823	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍR	81.587,61	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 037	COVID 19 PORTARIA N 894		
824	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍR	13.065,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 035	COVID-19 PORTARIA N 650		
825	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍR	739,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 027	FORT EQUIPE SERV ATENÇÃO PRIM - COVID-19		
826	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍR	6.542,83	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 032	ENFRENTAMENTO COVID-19 PORTARIA 3350		
827	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍR	1.389,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

	300 020	COVID-19		
828	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍR	49.836,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 038	COVID 19		

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

6.641.220,86

2	500	4.750,00
2	540	427.583,71
2	575	50.112,00
2	599	212.112,86
2	600	464.705,44
2	602	153.161,33
2	621	292.761,98
2	659	242.317,76
2	700	4.670.981,52
2	701	120.000,00
2	711	1.367,13
2	899	1.367,13

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 41/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, pelo **ESTAGIÁRIO**, **JANIFER CAROLINA VETORETI**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 34/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **DANIELI CRISTINA PAVANELI**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 27/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 36/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **MEIRIELY ESCORCE DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 30/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 40/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **PABLO DANIEL MENDES GOMES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 31/2022, firmado em 21/02/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo **ESTAGIÁRIO**, **FRANCELINA SIE GOMES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R$ 850,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO EXCLUSIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – SAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- **18/03/2022**
Horário:---------- Das 07h30min ÀS 08:h00min (Horário Local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78. 563-000).

DO JULGAMENTO
Data:---------- **18/03/2022**
Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78. 563-000).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 04 de Março de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2022. RESULTADO FINAL

CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do convênio com a Prefeitura Municipal Tabaporã, divulga o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO** conforme as disposições abaixo:

PROCESSO SELETIVO TABAPORÃ						
ENSINO MÉDIO - AMERICANA DO NORTE						
CLASSIFIC.	NOME	MÉDIA				
1	EMANUELLE VICTORIA MENDES FERREIRA	ELA SÓ TEM NOTA DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO SE BASEIA				
ENSINO MÉDIO - NOVA FRONTEIRA						
CLASSIFIC.	NOME	MÉDIA				
1	JOSE GUILHERME PEREIRA DA SILVA	8,61				
2	DANUBIO RODRIGUES DOS SANTOS BORGES	7,08				
3	MARCELO HENRIQUE SOUZA QUEIROZ	6,25				
4	EDUARDA CRISTINA CASTRO NUNES	0				
ENSINO MÉDIO - SEDE						
CLASSIFIC.	NOME	MÉDIA				
1	ISABELI BORTOLIN	8,35				
2	ANA ISADORA SILVA	8,34				
3	EMANOEL HENRIQUE HECK ARRUDA	80,03				
4	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	7,93				
5	SARAH SENES SOUZA	7,81				
6	YASMIN CANDIA DE BRITO DETOMINI	7,8				
7	EDUARDO DIAS BOMBONATO	7,65				
8	ANA BEATRIZ DA PAIXÃO PEREIRA	7,46				
9	ANA LAURA BARBOSA FELICIO	7,37				
10	BRUNA FERRONATO PELLE GUIN	7,28				
11	LUANA BRAGA BDA SILVA	6,6				
12	NICKIARY IASMYN DE SOUZA MARTINS	6,4				
13	FRANCIELE APARECIDO DOS SANTOS	6,34				
14	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA		DESCLASSIFICADA PELA IDADE			
15	SABRINA APARECIDA ALVES PORTES		DESCLASSIFICADA PELA IDADE			
16	MARIANA CAMARGO RODRIGUES		DESCLASSIFICADA PELA IDADE			
17	MAJDEER VITOR MARTINS BRAGA		DESCLASSIFICADA PELA IDADE			

ENSINO SUPERIOR - NOVA FRONTEIRA			
CLASSIFIC.	NOME	CURSO	MÉDIA

1	LUANA NOGUEIRA CARVALHO	LETRAS	6,91
ENSINO SUPERIOR - SEDE			
CLASSIFIC.	NOME	CURSO	MÉDIA
1	ANDRESSA QUERLI DO NASCIMENTO	RECURSOS HUMANOS	8,92
2	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	PEDAGOGIA	8,82
3	NATYELY DA SILVA OLIVIERA	PEDAGOGIA	8,2
5	EDER MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	7,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 049, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 049, DE **03** DE **MARÇO** DE **2022.**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA A IMPLANTAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 7º, **caput**, incisos VI e XLV; art. 80, **caput**, inciso IV e XII; art. 104, inciso I, "e" e com fundamento nos art. 5º, letra "m" e art. 6º, caput, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941.

CONSIDERANDO o artigo 5º, XXIV da CF/88, que estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para garantir ao cidadão tangaraense em ter seu sepultamento em espaço digno no Município de Tangará da Serra e consequente necessidade de ampliação do Cemitério Municipal de Tangará da Serra/MT;

CONSIDERANDO que a área abaixo discriminada é vizinha ao cemitério;

CONSIDERANDO que a área originariamente pertence à Matrícula n. 19. 152, registrada junto ao 1° Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra/MT, Livro n. 02, Ficha 001;

CONSIDERANDO que a área foi desmembrada e deu origem à Matrícula n. 40.083, registrada junto ao 1° Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra/MT, Livro n. 02, Ficha 1-F;

CONSIDERANDO que a área vizinha ao cemitério, segundo projeto de desmembramento, será denominada como "ÁREA 01 – REMANESCENTE", com fração ideal de 14.7314 hectares, com azimute, distância e coordenadas já definidas, porém ainda não averbadas na matrícula.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse público para fins de desapropriação, a Área nº 01, fração ideal da matriculada sob o nº 40.083, registrada junto ao 1° Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra/MT, Livro n. 02, Ficha 1-F, que, segundo Escritura Pública Livro nº 15, 1º Translado, fls. 80/100 Lavrada no Serviço Notarial e Registro Civil do Distrito de São Jorge, de propriedade de ENILCE OLIVEIRA DANTAS SECHINI, brasileira, do lar, nascida aos 15/09/1964, em Santa Isabel do Ivaí/PR, filha de Manoel Benjamin Dantas e Luiza Oliveira Dantas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.648.496-1, expedida por SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 836.980.279-68, endereço eletrônico: não informado casada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Planaltina do Paraná, comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR, às fls. 255, do Livro B-1, Termo nº 410, pelo regime de 2 comunhão parcial de bens, com CLAUDIR SECHINI, brasileiro, autônomo, nascido aos 30/01/1958, em Coronel Freitas/SP, filho de Otávio Sechini e Catarina Fortunata Marafon, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.656.032-7, expedido por SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 330.195.689-00, endereço eletrônico: não informado, ambos residentes e domiciliados na Rua Clara Camarão, nº 272, Bloco 7, Apto 2, Bairro Jardim Amazonas, cidade de Campinas/SP, CEP: 13044-390; FRANCISCO AVELINO FILHO, brasileiro, alfaiate, nascido aos 08/06/1949, filho de Francisco Avelino Dantas e Maria de Lourdes Dantas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00098265201, em que consta a sua Cédula de Identidade RG nº 01058096, 3 LIVRO Nº 15 1º TRASLADO FLS. Nº 81/100 expedido por SSP/MT, e inscrito no CPF sob o no 208.172.669-68, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, antes da Lei no 6.515/77, conforme Certidão de Casamento no 1.198, às lis. 049v, do livro B-04 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Planaltina do Paraná-PR com MARIA LUCIA MIOLLI AVELINO, brasileira, nascida aos 07/09/1956, em Planaltina do Paraná/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3135064-0, e inscrita no CPF sob nº 535.240.551-68, endereço de email: não informado, ambos residente e domiciliado à Rua Euclides Geraldo de Medeiros, no 1.266-S, Vila Real, Tangará da Serra/MT; LINDALVA AVELINO DANTAS, brasileira, divorciada, funcionária pública, nascida aos 26/10/1951, em São Paulo do Potengi/RN, filha de filha de Francisco Avelino Dantas e Maria de Lourdes Dantas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0271509-0, expedida por SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 206.868.621-04, endereço de email: não informado, residente e domiciliada à Rua 6-A, no 84-W, Jardim Acácia, Tangará da Serra/MT; LUIZA DE OLIVEIRA DANTAS, brasileira, aposentada, viúva, natural de Regente Feijo/SP, filha de João Candido de Oliveira e Mariana Borges, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.965.903-8, expedida por SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 802.063. 959-49, endereço eletrônico: não informado casada, residente e domiciliada na Rua Artur Bernandes, nº 1175, cidade de Santa Isabel de Ivaí/PR; MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, nascida aos 10/05/1944, em São Paulo do Potengi/RN, filha de filha de Francisco Avelino Dantas e Maria de Lourdes Dantas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0228202-0, expedido por SESP/MT, e inscrita no CPF sob nº 111.318.371-34, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei no 6.515/77, conforme Certidão de Casamento no 190, às fls. 092, do livro B-02, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Jorge-MT, com MANOEL ELIAS DA SILVA brasileiro, 4 aposentado, nascido aos 10/06/1945, em Palmeira dos Índios/AL, filho de Elias José da Silva e Maria Laurinda da Silva, portador da Cédula da Identidade RG nº 0073217-6, expedida por SESP/MT, e inscrito no CPF nº 206.422.531-53, ambos residente e domiciliada à Rua 5 B, Quadra 26, no 254-W, Vila São Pedro, Tangará da Serra/MT; MARIA DAS NEVES DANTAS, brasileira, solteira, maior e capaz, funcionária pública, nascida aos 06/08/1950, em São Paulo do Potengi/RN, filha de filha de Francisco Avelino Dantas e Maria de Lourdes Dantas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0105734-0, expedida por SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 303.555.91 1-20, endereço de email: não informado, residente e domiciliada à Rua 6-A, nº 52-W, Jardim Acácia, Tangará da Serra/MT; MARIZA DANTAS CORNACCIONI, brasileira, farmacêutica, nascida aos 01/10/1969, em Planaltina do Paraná/PR, filha de Manoel Benjamin Dantas e Luiza Oliveira Dantas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.888. 836-2, expedida por SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 802.064.509-82, endereço eletrônico: não informado casada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Barão Geraldo, comarca de Campinas/SP, às fls. 108, do Livro B-4aux., Termo nº 528, pelo regime de comunhão parcial de bens, com ANTÔNIO CARLOS CORNACCIONI, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido aos 16/06/1963, em Pradópolis/SP, filho de Oswaldo Cornaccioni e Maria Ilidia Cornaccioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.792.485, expedido por SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 044.488.838-17, endereço eletrônico: não informado,

ambos residentes e domiciliados na Rua Silvério Evilásio de Oliveira, nº 160-casa, Bairro Altos da Boa Vista, cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18085-845; MARLENE AVELINO DE MORAES, brasileira, cabeleireira, nascida aos 21/05/1958, filha de Francisco Avelino Dantas e Maria de Lourdes Dantas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00387766520, em que consta a sua Cédula de Identidade RG nº 275.196, expedida por SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 779.134.001-10, casada sob o regime de Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei no 6.515/77, conforme Certidão de Casamento no 191, às fls. 096, do livro no 01 de Casamentos, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Nova Olímpia-MT, com IOSMAR ROSA DE MORAES, brasileiro, nascido aos 27/02/1948, em Torixoreu/MT, filho de João Balbino de Moraes e Divina Rosa de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 0275282-4, expedido por SSP/MT, e, inscrito no CPF nº 346.750.941-04, endereço de email: não informado, ambos residente e domiciliada à Rua Glicério Martins Pinto, no 628, Vila Nova, Arenápolis/MT; MARLI AVELINO PORFÍRIO, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 414. 955, expedido por SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 829.268.401-87, residente e domiciliada na Rua 34, n o 1.023-N, Vila Horizonte, Tangará da Serra/MT; RAIMUNDO AVELINO DANTAS, brasileiro, pecuarista, nascido aos 09/11/1947, filho de Francisco Avelino Dantas e Maria de Lourdes Dantas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00214205586, em que consta a sua Cédula de Identidade RG nº 016229, expedido por SSP/MT, e inscrito no CPF sob no 106.729.071-00, casado sob o regime de Comunhão de Bens, antes da Lei n o 6.515/77, conforme Certidão de Casamento no 584, às fls. 182 e verso, do livro B-05, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Arenápolis-MT, com MARLENE VEIGA ULBERG DANTAS, brasileira, nascida aos 03/09/1951, filha deAnders Marinus Ulberg e Maria Izabel Veiga Ulberg, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04783087945, em que consta a sua Cédula de Identidade RG nº 10884238, expedido por SJ/MT, e inscrita no CPF sob nº 535.247. 051-20, endereço de email: não informado, ambos residente e domiciliado à Rua Pedro Nunes Barroso, no 1.054, Bela Vista, Arenápolis/MT; REGINA FÁTIMA DANTAS, brasileira, separada judicialmente conforme Certidão de Casamento devidamente averbada junto ao Termo nº 0014, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Progresso-MT, do lar, nascida aos 30/11/1960, filha de Francisco Avelino Dantas e Maria de Lourdes 6 Dantas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 015996223817, em que consta a sua Cédula de Identidade RG nº 271. 403, expedida por SSP/MT, e inscrita no CPF sob o no 075.763.718-38, residente e domiciliada à Rua 6-A, nº 52W, Jardim Acácia, Tangará da Serra/MT; RICARDO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, dentista, nascido aos , em , filho de Manoel Benjamim Dantas e Luiza Oliveira Dantas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.195.232-8, expedida por SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 101.694.698-83, endereço eletrônico: não informado, casado, conforme certidão lavrada pelo Cartório de Registro Civil de, às fls. , do Livro , Termo nº , pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com CHRISTIANY MACHADO DOS SANTOS DANTAS, brasileira, nascida aos , em , filha de Nelson Busato dos Santos e Celia Pupo Machado dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.961.716- 5, expedido por SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 276.854.088-99, com endereço eletrônico: não informado, ambos residentes e domiciliados na Rua Matheus, nº 213, Jardim Ouro Branco, cidade de Paranavai/PR; SILVIA DANTAS DE CASTRO, brasileira, relações públicas, nascida aos , em , filha de Manoel Benjamin Dantas e Luiza Oliveira Dantas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38401321-1, expedida por SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 246.937.808-71, endereço eletrônico: não informado casada, conforme certidão lavrada pelo 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas/SP, às fls. 139, do Livro B-29aux., Termo nº 7814, pelo regime de comunhão parcial de bens com ANTÔNIO CARLOS CASTRO, brasileiro, pastor evangélico, filho de José Marques de Castro e Isabel Aparecida de Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº 137592322, expedido por SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 044.527.378-03, endereço eletrônico: não informado,, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco de Assis Pupo, nº 477, Apto 13, Vila Industrial, cidade de Campinas/SP, CEP: 13035- 000, com as seguintes demarcações:

A desapropriação deverá ser nas seguintes demarcações:

Área nº 01 - (À Desmembrar) e em comum com o Loteamento Jardim dos Ipês; deste, segue confrontando com o Loteamento Jardim dos Ipês, Matrícula n° 17.171 do RGI (06.339-6) Tangará da Serra - MT, de propriedade do Municipio de Tangará da serra - MT, com o seguinte azimute e distância: 305°39'34" e 534,70 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8. 381.476,389m e E 448.587,195m; situado em comum com o Loteamento Jardim dos Ipês e junto a margem direita do Córrego Rico; deste, segue confrontando com o Córrego Rico, pela margem direita no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°41'04" e 11,29 m até o vértice P18, de coordenadas N 8.381.487,551m e E 448.588,900m; 7°29'11" e 42,38 m até o vértice P-19, de coordenadas N 8.381.529,572m e E 448. 594,422m; 0°03'45" e 23,46 m até o vértice P-20, de coordenadas N 8.381. 553,029m e E 448.594,448m; 19°03'11" e 16,90 m até o vértice P-21, de coordenadas N 8.381.569,008m e E 448.599,966m; 45°35'47" e 24,18 m até o vértice P-22, de coordenadas N 8.381.585,929m e E 448.617,243m; 15°21'34" e 17,15 m até o vértice P-23, de coordenadas N 8.381.602,468m e E 448.621,786m; 24°29'34" e 29,01 m até o vértice P-24, de coordenadas N 8.381.628,872m e E 448.633,815m; 26°31'55" e 26,23 m até o vértice P-25, de coordenadas N 8.381.652,338m e E 448.645,531m; 28°11'12" e 28,29 m até o vértice P-26, de coordenadas N 8.381.677,272m e E 448.658,893m; 25°58'53" e 29,50 m até o vértice P-27, de coordenadas N 8.381.703,788m e E 448.671,815m; 43°58'46" e 8,06 m até o vértice P-28, de coordenadas N 8.381.709,588m e E 448.677,412m; 26°00'31" e 19,53 m até o vértice P-29, de coordenadas N 8.381.727,136m e E 448. 685,974m; 340°02'27" e 15,47 m até o vértice P-30, de coordenadas N 8. 381.741,675m e E 448.680,694m; 5°14'37" e 21,38 m até o vértice P-31, de coordenadas N 8.381.762,966m e E 448.682,648m; 16°07'51" e 8,16 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, encarregada de promover os atos necessários e a verificação de valor da área para fins desapropriatórios, previsto no inciso XXIV do Artigo 5º da Constituição Federal e demais atos que entender pertinentes na forma do artigo 7° do Decreto n. 3.365/1941.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **terceiro** dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 032/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONER TN 347 BR PARA IMPRESSORA BROTHER**, através da empresa: **ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA. ME - ASSISTEC**, devidamente inscrita no CNPJ N° **33.686.726/0001-89**, cujo valor é de R$ **979,20 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 029/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFA SQUEEZE**, através da empresa: **PINCELOS PLACAS**, devidamente inscrita no CNPJ N° **02.373.997/0001-50**, cujo valor é de R$ **2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº043/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇAO DE MOLA AEREA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 10/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.623 de 20 de dezembro de 2021 que dispõe sobre reajuste salarial dos professores da educação básica em efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Cacilda Almeida da Silva Marciano**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0839919-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 551.767.121-72, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 930, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2021.04.00019P, a partir de 07 de março de 2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de fevereiro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 026/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA,** através da empresa: **JK EMBALAGENS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ N° **20.894.355/0001-89**, cujo valor é de R$ **3.522,66(TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 025/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, através da empresa: **JK EMBALAGENS LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ N° **20.894.355/0001-89**, cujo valor é de R$ **4.905,45 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

DECRETO N.º 044, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 044, DE **01** DE **MARÇO** DE **2022.**

DECLARA INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA GRATUITA PARA USO DA Bacia Hídrica do Queima Pé e demais afluentes com 3,870 hectares de lâmina de água, localizada na coordenada geográfica 14°39'49. 35"S 57°29'57.65, BEM COMO A ESTRADA DE ACESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 7º, **caput**, incisos VI e XLV; art. 80, **caput**, inciso IV e XII; art. 104, inciso I, "e" e com fundamento nos art. 5º, letra "H", art. 6º, caput, e 40, todos do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941.

Considerando a necessidade de adotar providências para garantir a segurança hídrica da população urbana do Município de Tangará da Serra;

Considerando os estudos realizados sobre a capacidade de atendimento de uma população urbana superior a 100.000 habitantes, por um manancial sujeito a alterações de vazão a níveis insuficientes em períodos de forte estiagem, como já ocorreu em 2002, 2010, 2015, 2016, 2019, 2020 e 2021;

Considerando que as ações de implantação de reservatório de água bruta, na estação de tratamento de água do Samae, com área superior a 33 hectares de lâmina de água minimizaram os efeitos da forte estiagem do ano de 2020 e 2021, porém não asseguram solução a longo prazo;

Considerando os esforços desenvolvidos pelo Município de Tangará da Serra através do SAMAE e SEPLAN para através de externalidade aplicada aos processos de parcelamento de solo urbano, para desenvolvimento de projeto de captação de água do Rio Seputuba;

Considerando a conclusão dos projetos para a captação de água e adução para a ETA do Rio Queima Pé;

Considerando que o Município garantiu recursos financeiros próprios para a construção e implantação do projeto de captação e adução;

Considerando a área ser necessária para a captação de água, estando inclusa dentro da propriedade **FAZENDA VALE DO CRISTALINO**, matriculada sob o n. 1744 do RGI da Comarca de Tangará da Serra – MT, de propriedade de GIOCONDO VACCARI CARMONA, portador da Carteira de Identidade n. 3948356-3 e CPF/MF n. 236.347.318-34, residente e domiciliado, na Rua Júlio Martinez Benevides, 171-E – Centro Tangará da Serra – MT

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado interesse público para fins de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA GRATUITA à Bacia Hídrica do Queima Pé, BEM COMO A ESTRADA DE ACESSO e demais afluentes, Na área da FAZENDA VALE DO CRISTALINO, matriculada sob o n. 1744 do RGI da Comarca de Tangará da Serra – MT, de propriedade de GIOCONDO VACCARI CARMONA, portador da Carteira de Identidade n. 3948356-3 e CPF/MF n. 236.347.318-34, residente e domiciliado, na Rua Júlio Martinez Benevides, 171-E – Centro Tangará da Serra – MT, com as seguintes demarcações:

A servidão deverá ser nas seguintes demarcações:

Fazenda Vale do Cristalino, 3,870 hectares de lâmina de água, localizada na coordenada geográfica 14°39'49.35"S 57°29'57.65"O, e a estrada de acesso à represa no Córrego Queima Pé com 1.700 metros de comprimento e 6,00 metros de largura: Marco 1 (Anel Viário) 14°39'2.51"S 57°29'22.12"O, Marco 2 a 700,00 metros partindo do Marco 1 14°39'22. 91"S 57°29'34.03"O, até chegar ao Marco 3 (margem da represa) 14°39'45.76"S 57°29'57.07"O.

Art. 2º É declarada de urgência a servidão administrativa para efeito de imissão provisória do Município e também o Samae na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro**dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral - Samae

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº042/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n° 013/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 921725/2021, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **SENISE COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.062.754/0001-55**,** o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 04.03. 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n° 010/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM BERÇÁRIOS E CRECHES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **- COMERCIAL GETRIX EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.409/0001-97**, CYAN**

PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, **BEATRIZ BRUST DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.937/0001-09, **ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.354.105/0001-72, **RRD COMERCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.322/0001-20, **DARU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.020.966/0001-09, o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 04.03.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº041/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)** , o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 04 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

SAMAE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2022 E PORTARIA 289

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111383	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	6	5	4	4	8	27	9	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
116405	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	1799215-0 - PCE/MG	01/01/1992	6	3	4	7	20	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	SAMAE
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115505	EVERALDO ALVES MOTTA	1456730-0 - SSP/MT	09/07/1981	9	8	4	2	23	7	
		CLASSIFICADO								
101572	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011 - SSP/MT	05/10/1999	9	8	4	2	23	8	DN
		CLASSIFICADO								

2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; **b)** Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**; **c)** Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; **d)** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa; **e)** Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse; **f)** For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **02/04/2022 ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra

– MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 006/2022 de 04/03/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 006/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111383	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	6	5	4	4	8	27	9	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
116405	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	1799215-0 - PCE/MG	01/01/1992	6	3	4	7	20	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115505	EVERALDO ALVES MOTTA	1456730-0 - SSP/MT	09/07/1981	9	8	4	2	23	7	
		CLASSIFICADO								
101572	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011 - SSP/MT	05/10/1999	9	8	4	2	23	8	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A: Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nútricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;

	1.8 Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado , Telefone: DECLARO para os devidos fins do Lei Complementarnº. 064/1990, alteradapela Lei 135/2010, queminha nomeação paraestecargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever asituação funcional .

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangaráda Serra/MT, _de de .

Nome Completo Fone:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública. **b.** ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. **b.** ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nom

SAMAE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2022 E PORTARIA 289

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos**

previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111383	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	6	5	4	4	8	27	9	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
116405	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	1799215-0 - PCE/MG	01/01/1992	6	3	4	7	20	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115505	EVERALDO ALVES MOTTA	1456730-0 - SSP/MT	09/07/1981	9	8	4	2	23	7	
		CLASSIFICADO								
101572	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011 - SSP/MT	05/10/1999	9	8	4	2	23	8	DN
		CLASSIFICADO								

2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; **b)** Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**; **c)** Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; **d)** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa; **e)** Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse; **f)** For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **02/04/2022 ás 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra

– MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL - SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 006/2022 de 04/03/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 006/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111383	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	6	5	4	4	8	27	9	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
116405	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	1799215-0 - PCE/MG	01/01/1992	6	3	4	7	20	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115505	EVERALDO ALVES MOTTA	1456730-0 - SSP/MT	09/07/1981	9	8	4	2	23	7	
		CLASSIFICADO								
101572	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011 - SSP/MT	05/10/1999	9	8	4	2	23	8	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois,** 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL – SAMAE

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A: Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado , Telefone: DECLARO para os devidos fins do Lei Complementarnº. 064/1990, alteradapela Lei 135/2010, queminha nomeação paraestecargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever asituação funcional .

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangaráda Serra/MT, _de de .

Nome Completo Fone:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública. **b.** ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. **b.** ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nom

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PP 011/2022

DECISÃO PP 011/2022

Considerando, que empresa MARCOS S. BIUDES EIRELI protocolou impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 011/2022, tendo como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Recargas de Tonners e Cartuchos de Impressão, Manutenção preventiva e limpeza de Impressoras e Copiadoras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando, que em análise da irresignação entendeu-se o Jurídico através de seu Parecer nº 076/2022, assistir razão a Recorrente, de maneira a reconhecer que a apresentação do Edital com o referido objeto englobando os serviços de recarga de tonners e cartuchos e manutenção preventiva e limpeza de impressoras e copiadoras tratam-se de serviços de natureza divisível, podendo ser prestados de forma independente por empresas distintas;

Considerando, que a Administração de Terra Nova do Norte/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal[1];

DECIDO, com base nas disposições trazidas pela Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal[2], pela anulação do processo licitatório denominado Pregão Presencial n°. 011/2022 do Município de Terra Nova do Norte/MT, devendo-se adotar as medidas necessárias para sua repetição com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de março de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

[1] **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":**

[2] **"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO DE TESTES RÁPIDO DE COVID DE SUMA IMPORTÂNCIA E DE GRANDE RELEVÂNCIA E INDISPENSÁVEL E AO ATENDIMENTO PARA MUNÍCIPES TESOURENSE BEM COMO COMBATE AO CORONAVÍRUS. COnFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 04 de março de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CARTA DE SERVIÇOS, OUVIDORIA E SITE E MANUTENÇÃO (HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.prefeituratorixoreu.com.br/site/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com, das 7h00min às 17h00min até o dia **08/03/2022**.

Torixoréu-MT, 03 de março de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 014/2022 – Adesão à ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 286/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, para contratação da pessoa jurídica **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS** inscrita no CNPJ 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães n°839 Bairro Centro, cidade Rio Verde/GO CEP: 75.901-260, por meio de Adesão à ata de registo de preço referenciada, no valor global de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) **tendo por objeto a Contratação de empresa especializa em sistema de auto-gestão de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, controle de quilometragem dos veículos que compõem a frota; bem como veículos, máquinas e equipamentos do município de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de fevereiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 286/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO: "Trata-se de Adesão à ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 286/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, para contratação da pessoa jurídica VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS inscrita no CNPJ 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães n°839 Bairro Centro, cidade Rio Verde/GO CEP: 75.901-260, por meio de Adesão à ata de registo de preço referenciada, tendo por objeto a Contratação de empresa especializa em sistema de auto-gestão de frotas, manutenção preventiva e corretiva e peças, controle de quilometragem dos veículos que compõem a frota; bem como veículos, máquinas e equipamentos do município de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com termo em 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 7.892 e Leis n°. 8.666/93 e 10.520/2002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CENTRO DE CUSTO: EDUCAÇÃO

04.001 - DOT. 76 - MATERIAL DE CONS. FONTE:1500.100100 **–** SEC. EDUCAÇÃO – R$ 20.000,00

04.001 - DOT. 78 - PJ. FONTE:1500.100100 – SEC. EDUCAÇÃO – R$ 10.000,00

04.002 - DOT. 95 - MATERIAL DE CONS. FONTE:1500.100100 **–** TRANSPORTE ESC. – R$100.000,00

04.002 - DOT. 97 - PJ. FONTE:1500.100100 – TRANSPORTE ESC. – R$70.000,00

CENTRO DE CUSTO: VIAÇÃO E OBRAS

05.001 - DOT. 151 - MATERIAL DE CONS. FONTE:17590000 – FETHAB – R$ 250.000,00

05.001 - DOT. 153 - PJ. FONTE: 17590000 – FETHAB – R$ 150.000,00

05.002 - DOT. 165 - MATERIAL DE CONS. FONTE:1500 – VIAÇÃO – R$ 150.000,00

05.002 - DOT. 167 - PJ. FONTE:1500 – VIAÇÃO – R$ 80.000,00

CENTRO DE CUSTO: SAÚDE

06.001 - DOT. 253 - MATERIAL DE CONS. FONTE:162100000 – TFD – R$ 45.000,00

06.001 - DOT. 255 - PJ. FONTE: 162100000 – TFD – R$ 20.000,00

06.001 - DOT. 261 - MATERIAL DE CONS. FONTE:160000000 – MAC – R$ 45.000,00

06.001 - DOT. 263 - PJ. FONTE: 1600000 – MAC – R$ 20.000,00

06.002 - DOT. 303- MATERIAL DE CONS. FONTE:1500.1002 – SEC. SAÚDE – R$ 40.000,00

06.002 - DOT. 306 - PJ. FONTE:1500.1002 – SEC. SAÚDE – R$ 30.000,00

CENTRO DE CUSTO: AGRICULTURA

07.001 - DOT. 321 - MATERIAL DE CONS.

FONTE:150000000 – MANUT. SEC. – R$60.000,00

07.001 - DOT. 323 - PJ. FONTE: 15000000 – MANUT. SEC. – R$40.000,00

CENTRO DE CUSTO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - DOT. 375 - MATERIAL DE CONS. FONTE: 15000000 – CONSELHO TUTELAR – R$7.000,00

10.001 - DOT. 377 - PJ. FONTE: 15000000 – CONSELHO TUTELAR – R$3.000,00

10.001 - DOT. 398 - MATERIAL DE CONS. FONTE: 15000000 – SEC. ASSISTENCIA – R$ 12.000,00

10.001 - DOT. 400 - PJ. FONTE: 15000000 – SEC. ASSISTENCIA – R$ 8.000,00

CENTRO DE CUSTO: SERVIÇOS PÚBLICOS

17.001 - DOT. 506 - MATERIAL DE CONS. FONTE:150000000 – MANUT. SEC. – R$100.000,00

17.001 - DOT. 508- PJ. FONTE: 15000000 – MANUT. SEC. – R$40.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – CNPJ 03.817.702/0001-50

ATO CONVOCATÓRIO - SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, convoca por meio do presente ato, publicado no mural da Prefeitura, no site do município e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a solenidade de posse, em que se homologou pelo CMDCA a relação dos eleitos para o quadriênio 2020/2024, declarando os eleitos na condição de titulares e suplentes.

Em observância ao art. 21, §1º, do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Torixoréu-MT, CONVOCA o candidato suplente eleito **SANDER DE PAULA SILVA** conforme Anexo I deste ato, a fim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01 (uma) vaga no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, durante o período de gozo de férias da Conselheira Divina Alves Ribeiro, para exercício do dia 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022.

Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos pertinentes, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, assim como, declarações de não impedimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminhará os documentos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Torixoréu-MT, a fim de que possam ser submetidos à análise.

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Regimento Interno e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

Torixoréu-MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

_____

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Edivaldo Gomes Brito

Presidente do CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RETIFICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 016/2022 – Adesão à Ata de Registo de Preço Nº 014/2021 advinda do Pregão Presencial 013/2021 DE ÁGUA BOA – MT, **HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 07.194.644/0001-07**, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, no valor global de R$ 166.860,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, administrativa voltada para a área pública, visando atender as necessidades município de Torixoréu-MT, destinados a todas as Unidades das Secretarias Municipais do município**.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 24 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO 031/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 07.194.644/0001-07**, por meio de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, administrativa voltada para a área pública, visando atender as necessidades município de Torixoréu-MT, destinados a todas as Unidades das Secretarias Municipais do município**".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 166.860,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039000000-050- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000

Órgão: 03 – 001.3010.122.20.04

FUNDAMENTO LEGAL:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 07.194.644/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 012/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: IVANES MATIASSO SPANHOLI - CPF: 005.119.051-65.

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua São João da Urtiga, nº 82, esquina com a Rua Joaçaba, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica e Almoxarifado), Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar) e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (Cartório Eleitoral), do Município de União do Sul.

Preço do Aluguel: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(43) 04.001.04.122.0001.2.008 – 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

(210) 06.002.10.122.0009.2.036 - 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.5.00.100000 – Ident. das Despesas com ações e Serv. Públicos.

(269) 06.002.10.304.0013.2.045 - 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.5.00.100200 – Ident. das Despesas com ações e Serv. Públicos.

(326) 07.003.08.244.0019.2.054 - 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Prazo inicial: Até 01/03/2023.

Data de assinatura: 01/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal (Locatário)

IVANES MATIASSO SPANHOLI

Locadora.

LEI Nº 788, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica reorganizado o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de União do Sul-MT, disciplinando a reestruturação e criação de novos cargos públicos, segundo suas características e atribuições nos respectivos grupos ocupacionais, os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos.

Art. 2º. A presente Lei tem como objetivo organizar os cargos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como regulamentar o sistema de evolução funcional dos servidores efetivos do Poder Legislativo, fundamentando-se nos princípios constitucionais pertinentes, ena qualificação profissional continuada.

Art. 3º. O Sistema de Evolução Funcional dos Servidores públicos municipais da Câmara Municipal de União do Sul consisteno conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração legislativa municipal, baseada nos princípios de qualificação profissional e dedesempenho, que viabilizem aos seus servidores o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica, condições indispensáveis à sua ascensão funcional, a valorização e profissionalização permanente, com a finalidade de imprimir à ação administrativaa eficiência e a eficácia necessárias para o desempenho do serviço público.

Art. 4º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais Públicos da Câmara Municipal de União do Sul-MT, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I. Os servidores públicos do Poder Legislativo, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul-MT, pelas diretrizes nacionais e demais Normas Municipais.

II. Novos cargos somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

III. A disposição dos cargos integrará os Grupos Ocupacionais Funcionais, ea organização das carreiras e as escalas de salários dos servidores do quadro passarão a ser as constantes nos anexos desta Lei.

Capítulo II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I. Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal, com denominação própria, número certo e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

II.Servidor Público Efetivo ou de Carreira: pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário, com estabilidade garantida após o cumprimento com satisfação do interstício probatório de 3 (três)anos de efetivo exercício;

III. Cargo em Comissão – é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidores efetivos ou não, com caráter transitório, nomeados e exonerados por decisão da autoridade competente;

IV.Carreira: evolução funcional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados através do conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes e Níveis de referências;

V. Função de Confiança: é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI. Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

VII. Lotação: é a unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções; como também define os quantitativos de cargosque integram o quadro da Câmara Municipal deUnião do Sul-MT;

VIII. Quadro de pessoal: é o conjunto de cargos de carreira, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, quantitativamente indicadas e distribuídas em carreiras de acordo com a organização administrativa da Câmara Municipal;

IX.Plano de Carreira – conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoa, representado nesta Lei pela sigla PCCR de denominação dada ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Câmara Municipal de União do Sul-MT

X. Grupo Ocupacional: conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento e complexidade;

XI. Classe: A letra indicativa do valor progressivo da referência salarial, dentro de uma mesma natureza funcional e graus de complexidade e responsabilidade;

XII. Nível: Representados por números, indicam a classificação do servidor Efetivo de acordo com o tempo de serviço, para efeito de remuneração;

XIII. Promoção: é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras;

XIV. Progressão: é a passagem do servidor de um Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento da mesma classe;

XV. Vencimento Base: retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valorfixado em lei, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

XVI. Vencimento Padrão Inicial: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento inicial atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XVII. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;

XVIII. Faixa de Vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

XIX. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XX. Reenquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta Lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei;

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º. O quadro de pessoal dos Servidores do Legislativo Municipal de que trata esta Lei constitui-se de:

I - Provimento efetivo; II - Provimento em comissão.

§1º. Os cargos e o perfil profissional existentes constam nosAnexos I, II e IV desta Lei.

§ 2º. É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos, convênios ou que sejam credenciadas pelo Município de União do Sul/MT.

Seção I

DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo abrange os cargos de carreira da Câmara Municipal de União do Sul-MT, providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso de provas e/ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

§ 1º. Os cargos de provimento Efetivo são os constantes no Anexo I, integrante desta Lei.

§ 2º. O ingresso do servidor dar-se-á na classe e nível inicial da carreira para a qual foi nomeado, obedecidos aos demais critérios e os interstícios de tempo, para efeito de promoção e progressão e demais disposições desta Lei.

§ 3º. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, coordenados pela Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes dos Anexos desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Câmara Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo único. O provimento dos cargos integrantes dos Anexos desta Lei será autorizado pelaautoridade competente, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Seção II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 9º. O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão abrange os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispostos no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Os cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Poder Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de Competência e Confiança.

§ 2º. Todo servidor de provimento efetivo, que vier a ocupar cargo de Direção eAssessoramento Superior perceberá remuneração mensal conforme aqueles definidos no Anexo II desta lei,conforme o cargo,ou poderáfazer uso da faculdade prevista no parágrafo 5º deste artigo.

§ 3º. O servidor que for nomeado para o cargo de Direção e Assessoramento Superior,eque não for do quadro efetivo da Câmara Municipal, será remunerado com valor em parcela única, fixada nesta Lei, sem direito a qualquer vantagem acessória.

§ 4º. Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serãoocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãosequivalentes.

§ 5º. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento base do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

§ 6º. O percentualde que trata o parágrafo anterior cessará, automaticamente, com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

§ 7º. Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de cargos comissionados, para provimento por servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 8º. O percentual que trata o parágrafo anterior será aplicado sobre o total de cargos comissionados lotados quando o quantitativo atingir o primeiro número inteiro.

§ 9º. Na hipótese de o percentual ter atingido o primeiro número inteiro sobre o total de vagas de cargos comissionados ocupados, e o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 10. Se o servidor optar por receber a remuneração correspondente ao Cargo Comissionado a que foi nomeado, deixa de receber o vencimento de carreira passando a receber apenas o valor da remuneração desse cargo até a sua exoneração e retorno a sua função anterior.

§ 11. Ao servidor exonerado de cargo comissionado ou função comissionada, é devido além do saldo de salário, o pagamento do décimo terceiro proporcional aos meses trabalhados; a indenização das férias vencidas acrescidas do terço constitucional e a indenização das fériasacrescidas do terço constitucional proporcionais aos meses trabalhados, nos casos dos períodos aquisitivos incompletos.

Seção III

DO LOTACIONOGRAMA

Art. 10. Constituem os lotacionogramas da Câmara Municipal de União do Sul as tabelas constantesno Anexo XII e XIII desta Lei.

Seção IV

DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais serão realizadas avaliações especiais, onde sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições de seu cargo.

§ 1º. Nas avaliações especiais de que trata este artigo, dentre outros, definidos a partir da realidade funcional de cada secretaria, serão considerados os seguintes critérios:

I - Idoneidade moral e conduta adequada;

II - Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída;

III - Responsabilidade, Assiduidade e Compromisso com o Trabalho;

IV - Capacidade de Planejamento e Organização;

V - Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

VI - Aptidão e Conhecimento Teórico e Prático da Função;

VII - Espírito de Equipe;

VIII - Capacidade de Adaptação;

IX - Espírito de Liderança;

X - Postura diante das metas propostas pela Instituição;

XI - Atendimento ao usuário do serviço público;

XII - Humanização do atendimento;

XIII - Capacitação.

§ 2º. Os boletins de avaliação do estágio probatório serão disponibilizados ao servidor para se for o caso, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. A Comissão Especial para avaliação será integrada no mínimo por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, que substituirá caso necessário, quando o membro titular será avaliado, todos designados pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º. Dos membros nomeados para compor a Comissão Especial para avaliação deverá ter um representante da área de Recursos Humanos do Legislativo.

§ 5°. Três (3) meses antes de findo o período do estágio probatório, a comissão fará avaliação final, que deverá, estar acompanhada das avaliações anteriores e submetida à homologação da autoridade competente.

§ 6°. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado as determinações do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

§ 7°. A Comissão Especial observar-se á no processo de avaliação os dispostos no Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

§ 8°. O Servidor após cumprir o estágio probatório terá direito a ascensão funcional, conforme estabelecido nesta Lei.

Seção V

Dos Grupos Ocupacionais

Art.12. O PCCR do quadro de pessoal está estruturado na carreira legislativa, com cargos de provimento efetivo distribuídos por grupos ocupacionais, segundo a natureza das atividades, formação profissional, observada a escolaridade, e os demais requisitos essenciais necessários para o cumprimento das atribuições constitucionais da Câmara Municipal de União do Sul.

§ 1º. O Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para a evolução funcional é estruturado em grupos de Classes para promoção eníveis para progressão.

§ 2º. O perfil ocupacional e a correlação dos cargos de provimento efetivo serão fixadas no anexo IV, nesta Lei.

§ 3º. Os GruposOcupacionaissão constituídos por cargos de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas, e classificam-se em:

I. Técnico de Nível Superior (TNS): Compreende as atribuiçõesque exigem do agente os conhecimentos técnicos de determinada área de atuação, ou seja, requer domínio intelectual de determinada área do conhecimento, exigindo a compreensão teórica, prática e tecnológica do campo profissional. A execução das atividades que compõem esse grupo possui autonomia, em virtude da responsabilidade técnica inerente ao desempenho da função, estando o agente limitado ao seu próprio potencial de desempenho, pelas diretrizes políticas da instituição e pelas normas da classe regulamentadora a qual pertence. II. Atividades Administrativas de Nível Médio (AANM): Compreende as atividades inerentes às ações e serviços da Câmara Municipal, na área administrativa e técnica legislativa de complexidade e responsabilidade que requeiram graus de escolaridade de nível médio, demanda autonomia técnica e discernimento apreciativo e outras tarefas correlatas à mesma função profissional. III. Atividades de Apoio Operacional Nível Fundamental (AAONF): Compreende as atividades auxiliares de apoio administrativo, atividades de serviços gerais, de zeladoria, copa e cozinha e demais tarefas de controle e atendimento ao público, exigindo a formação mínima de Nível Fundamental. IV. Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizados (AAONP): Compreende as atividades de apoio operacional de baixa complexidade, as quais exigem escolaridade de nível fundamental incompleto, compreendendo serviços de apoio operacional de serviços gerais e zeladoria.

Capítulo III

DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOSPROFISSIONAIS

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 13. O Sistema de Evolução Funcional da Carreira dos Profissionais efetivos e estáveis, dar-se-á em duas modalidades:

I. Promoção horizontal: por nova titulação profissional;

II. Progressão vertical: por tempo de serviço e merecimento.

§1º. Os processos de evolução funcional horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 48 (quarenta e oito) meses, e os processos de evolução vertical ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores efetivos da Câmara Municipal desta municipalidade habilitados na forma desta Lei, regulamentada através de Ato Normativo emitido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou autoridade designada para tal competência.

§2º. Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de União do Sul- MT.

§3º. Os servidores comissionados ou em função de confiança somente terão o direito a evolução funcional quando estiverem no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no qual o servidor exerça atividades compatíveis com seu cargo de origem, de modo que possa ser avaliado conforme processo funcional regular previsto para sua lotação original.

SEÇÃO I

PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 14. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Grupos Ocupacionais dos Profissionais da Câmara Municipal, estruturam-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I – Grupo Ocupacional:I. Técnico de Nível Superior (TNS)

Classe A	Habilitação em Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Classe B	Requisito da Classe A, mais 200, (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.
Classe C	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
Classe D	Requisito da Classe C, mais Título de Mestre ou Doutor ou PhD.

II – Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas de Nível Médio (AANM)

Classe A	Habilitação em nível de ensino Médio;
Classe B	Requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica,
Classe C	Requisito da Classe B, mais curso tecnólogo em nível superior ou graduação em ensino superior.
Classe D	Requisito da Classe C, ou pós-graduação "lato sensu" de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

III - Grupo Ocupacional: Atividades de Apoio Operacional Nível Fundamental (AAONF)

Classe A	Ensino fundamental
Classe B	Requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.
Classe C	Requisito da Classe B, mais Habilitação em Ensino Médio.
Classe D	Requisito da Classe C, mais curso técnico profissionalizante e/ou tecnólogo em nível superior e/ou graduação em nível superior.

IV – Grupo Operacional: Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizados (AAONP)

Classe A	Ensino fundamental incompleto
Classe B	Requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou conclusão do ensino fundamental completo
Classe C	Requisito da Classe B, mais habilitação em Ensino Médio
Classe D	Requisito da Classe C, mais curso técnico profissionalizante e/ou tecnólogo em nível superior e/ou graduação em nível superior.

Art. 15. Para o avanço de classe, nos termos do artigo anterior, observar-se a o cumprimento do interstício mínimo de 04 (quatro) anos.

§ 1º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A promoção de classe deverá ser requerida pelo servidor por ato voluntário pelo qualinicia-seo processo administrativo para concessão da referida ascensão funcional.

§ 3º. As titulações apresentadas, analisadas e homologadas pela autoridade competente até o dia 30 de agosto do ano corrente, serão concedidas no mês seguinte ao da conclusão do processo administrativo, desde que atendido os pressupostos do artigo anterior.

§ 4º. As titulações apresentadas após a data prevista no parágrafo anterior serão consignadas no orçamento do ano seguinte, concedidas a partir do mês de janeiro do próximo exercício.

§ 6º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Ato Normativo da Mesa Diretora ou autoridade designada para este fim

§ 7º. Somente serão aceitas as titulações apresentadas até 30 dias antes a data de admissão do servidor para concessão da progressão de classe que terá início após o término do interstício de tempo previsto no caput do artigo, e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I. Carga horária mínima de 08 (oito) horas;

II. Serão computados apenas os cursos concluídos de qualificação profissional, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns e similares na área de atuação do servidor, de abrangência da Câmara Municipal e/ou correlatas, concluídos em até 04 (quatro) anos anteriores à data de requerimento da Promoção Horizontal.

III Os cursos de aperfeiçoamento realizados através de plataforma web, disponibilizados pelo Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas de Mato Grosso, CGU, TCU, e demais órgãos públicos limitam-se a contagem acumulada de 80 horas.

IV. Os títulos de pós-graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu” deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal.

V. Todos os certificados dos cursos deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente e somente serão aceitos desde que os mesmos tenham sido concluídos após o ingresso no cargo de carreira.

V. Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.

§ 8º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional e titulações contada para posicionamento na Classe não será recontada para efeito de nova Promoção Horizontal.

§ 9º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos, critérios e mecanismos de ascensão, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Estatuto do Servidor Municipal e Regulamento específico através de Ato Administrativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 10. A concessão da ascensão funcional previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§11. Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 6% do total da despesa de pessoal,

calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município, bem como deverá ser observado limite de70% das despesas de pessoal do legislativo em relação aos suprimentos recebidos pela câmara municipal.

§12. Caso não haja limite, a concessão do disposto neste artigo ao servidor deverá aguardar até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 13. Havendo a disponibilidade dentro do percentual previsto no § 11, serão concedidas as promoções horizontais que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I. Possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Câmara Municipal;

II. O de maior idade.

§ 14. As promoções deverão seguir rigorosamente o escalonamento de classes, ou seja, nenhum servidor poderá avançar mais de uma classe de uma só vez.

§ 15. Cada modalidade de titulação poderá ser utilizada uma única vez para elevação de classe, ainda que a titulação esteja prevista na classe seguinte.

Art. 16. Os percentuais de incentivo de titulação, previstos noquadro 02 do Anexo III, não serão acumuláveis entre si.

SEÇÃO II

PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 17. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor da Câmara Municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que tenha cumprido o estágio probatório;

§1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada três anos.

§2º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, no mês subsequente a implementação do direito.

§ 3º. Os coeficientes para os reajustes salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com oquadro 01 do Anexo III.

§4º. Os níveis serão representados por números de 1 (um) a 12 (doze), dentro de cada classe que compõem a progressão horizontal, sendo este último referente ao final de carreira.

§ 5º. Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o número de Níveis de Desempenho serão estabelecidos de forma que seja possível ao trabalhador que nela ingresse, alcançar o último padrão de vencimento da classe do seu cargo.

§ 6º. A relação entre o primeiro e o último nível de desempenho da carreira será fixado visando assegurar a valorização social do trabalho e o fortalecimento das equipes.

SEÇÃO III

Das condições e Impedimentos de Movimentação do Servidor na Carreira

Art. 18. O Servidor de que trata o presente PCCR, terá o direito à Evolução naCarreirasuspenso ou interrompido, se durante o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional, houver:

§ 1º. São causas de suspensão, enquanto não cessar a causa, sem a perda dacontagem do tempo anterior à suspensão:

I. Gozo de cedência, permuta ou de Convênio, fora da estrutura administrativa direta e indireta do poder Legislativo do município de União do Sul;

II. Gozo de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

III. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (sessenta) dias, ou noventa retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

§ 2º. São causas de interrupção, enquanto não cessar a causa, com a perda do tempo anterior à interrupção:

I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não no período de um ano, recomeçando o prazo de contagem para progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior à última falta.

II. Sofrido pena disciplinar, de suspensão, recomeçando o prazo de contagem para progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior ao término da suspensão.

III. Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função, nos termos do § 3º do presente artigo.

IV- Gozo de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheira, exceto nos casos de doença, observado o disposto no inciso terceiro do parágrafo anterior;

V- Afastamento para qualificação ou capacitação profissional.

§ 3º. Configura desvio de função as diversas situações de mudanças que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§ 4º. No caso do desvio de função devido a readaptação decorrente de inspeção médica, mantem-se a progressão vertical, suspendendo a promoção horizontal enquanto o servidor permanecer afastado das atribuições do seu cargo de origem.

§ 5º. Não configura desvio função para fins de promoção horizontal, e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 13 desta Lei, do servidor que continuar percebendo o valor de seus avanços funcionais calculados sobre o Vencimento Inicial do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§ 6º. Nas hipóteses indicadas no § 1º deste artigo, retornar-se à contagem de tempo para fins deascensão funcional, quando cessar a causa da suspensão.

§ 7º. Nas hipóteses indicadas no § 2º deste artigo, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão funcional, iniciando o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

§ 8º. Os servidores que trata o parágrafo anterior, poderão ser beneficiados após três anos da progressão indeferida ou quatro anos quando se tratar de promoção, iniciando novo período aquisitivo.

Art. 19. Para os fins de progressão vertical e promoção horizontal, será computado todo o tempo de serviço efetivo prestado ao Município, observando as condições e impedimentos previstos no artigo anterior.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 20. Deverá ser constituída uma Comissão Especial para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, composta por 03 agentes públicos da Câmara Municipal, sendo pelo dois deles servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único. As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos, incluindo seus instrumentos, critérios e composição da comissão de avaliação terão regulamento próprio aprovado por Portaria expedidapelo Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO III

DO REENQUADRAMENTO, DO PLANO DE RETRIBUIÇÃO E GRATIFICAÇÕES, DEMAIS BENEFICIOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Capítulo I

DO REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 21. O reenquadramento dos servidores efetivos e estáveis nas respectivas carreiras e nos novos cargos criados obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e será feito por Resolução Normativa expedidapela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 22. A Comissão Especial nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, prevista no artigo 20 desta lei, será responsável pelo reenquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. Para o reenquadramento será considerado:

I. Cargo atual do servidor;

II. Nível de escolaridade exigido para cada carreira;

III. O tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal;

IV. A remuneração atual do servidor;

V. Titulações utilizadas para promoção de carreira.

§ 2º - Para fins de reenquadramento, será considerado o vencimento base atual dos servidores, com as progressões e promoções adquiridas na legislação anterior, calculada até a data de publicação desta Lei.

Art. 23. Para realizar o reenquadramento, é necessário calcular o Vencimento Baseda seguinte forma;

I. Identificar o vencimento base atual do servidor;

II. Identificar o Tempo de Serviço do servidor, descontando as licenças que interrompe o computo;

III. Verificar as promoções obtidas no período de carreira até a data do reenquadramento.

§ 1º. Após o cálculo definido neste artigo, identificar na nova tabela correspondente ao cargo do servidor, uma referência em que o valor seja exatamente igual ao Vencimento Base de reenquadramento ou, na falta deste, identificar o nível em que o valor seja imediatamente superior ao Vencimento Base de reenquadramento.

§ 2º. Definir o nível identificado no parágrafo anterior como referência base para reenquadramento.

§ 3º. A base para o reenquadramento se dará a partir do primeiro Nível e Classe da Tabela que o Servidor pertença neste Plano de Cargos e Remuneração, respeitado o valor do Vencimento Base de Reenquadramento e as demais regras desta Lei.

§ 4º. Na hipótese de redução de remuneração decorrente da aplicação do reenquadramento previsto nesta Lei, de modo a preservar a irredutibilidade salarial, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a ser absorvida por ocasião de promoção e progressão na carreira, bem como reajustes remuneratórios com natureza de aumento especifico de vencimentos.

§ 5º. Sobre a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI incide somente o reajuste decorrente de Revisão Geral Anual concedido aos demais servidores na mesma data que houver a referida alteração.

Art. 24. Obedecidas as normas de reenquadramento, dispostas nesta Lei e nos atos complementares emitidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal se, eventualmente, o servidor efetivo for enquadrado, em função de seu atual vencimento, em uma classe ou nível, superior a sua formação escolar, ele

permanecerá nessa classe e referência até que se conclua o nível de escolaridade e aperfeiçoamento exigido para essa categoria funcional, aplicando-se no que couber o disposto no § 4º do artigo anterior.

Art. 25. O posicionamento nos níveis da classe terá como critério a contagem, para cada nível, de 03 (três) anos completos de tempo de efetivo exercício no cargo para qual foi provido e/ou reclassificado.

Parágrafo Único. O posicionamento de que trata o presente Artigo, considerará para fins enquadramento dos atuais servidores de provimento efetivo, o tempo de serviço em que exerceram funções gratificadas e cargos comissionados, bem como a movimentação por remoções pertencentes à estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 26. Ao servidor que tiver ingressado no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo até a data da publicação desta Lei, assiste o direito à progressão horizontal, com base nos títulos de escolaridade, desde que respeitado o interstício de tempo exigido para a Classe pleiteada, e, que os referidos títulos sejam obtidos após a posse na administração municipal e demais requisitos previstos nesta Lei.

§1º. Na hipótese descrita no caput deste artigo, somente o título ou qualificação mais vantajoso para o servidor dará direito à progressão.

§2º. Os certificados não utilizados para progressão por titulação ou qualificação poderão ser apresentados nos próximos 05 anos, desde que obtidos após a posse no cargo efetivo.

§3º. Para o servidor que tiver ingressado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, através de concurso público, após a data de publicação desta Lei, prevalece à escolaridade prevista no edital.

§4º. O interstício de tempo, a que se refere o Caput desse artigo, bem como, o contido em qualquer outro dispositivo legal, excepcionalmente, não se aplica no momento do enquadramento dos servidores, podendo, exclusivamente nesse momento, desde que preenchidos os demais requisitos, evoluir para mais de uma classe.

Art. 27. Do ato que fixar o reenquadramento caberá recurso dirigido ao presidente da comissão de reenquadramento.

§ 1º. O servidor que se julgar prejudicado em seu reenquadramento poderá dele recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação de seu reenquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

§ 2º. Havendo recurso, caberão novos estudos e a avaliação do histórico-funcional do servidor.

§ 3º. Em caso de indeferimento, o presidente da Comissão de Reenquadramento encaminhará o recurso a Mesa Diretora para julgamento em última instância administrativa.

§ 4º.O prazo para decisão de que trata o parágrafo anterior será de 20 (vinte) dias.

§ 5º. Da decisão proferida pela mesa diretora não caberá recurso.

§ 6º. Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos à data do reenquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta Lei.

Capítulo II

DO PLANO DE RETRIBUIÇÃO

Art. 28. Para os efeitos desta Lei, considera-se Vencimento-Base à retribuição devida aos servidores da Câmara Municipalpela efetiva prestação de seus serviços.

Art. 29. Os vencimentos-base das classes das carreiras serão escalonados em referências designadas por remuneração cardinal crescente, constituindo as faixas de vencimentos.

Art. 30. Os valores das referências dos vencimentos para os cargos constam da Tabela de Salários do Anexo VI,que se desdobra em tabelas de acordo com o grupo ocupacional.

§ 1º. As remunerações dos Cargos de Provimento em Comissão constam da Tabela de Cargos Anexo II desta Lei.

§ 2º. Fica definido a revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal, no mesmo mês e no mesmo índice dos demais servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de União do Sul-MT.

§ 3º. Nenhum Profissional da estrutura Administrativa daCâmara Municipal de União do Sul-MT poderá receber vencimento inferior a 01 (um) Salário Mínimo Oficial do país.

Capítulo III

DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Seção I

Dos adicionais e Gratificações dos Servidores do Legislativo

Art. 31. Fica criada a Função Gratificada – FG, que é uma vantagem acessória e transitória ao vencimento do servidor efetivo que exerça uma função operacional essencial na estrutura da administração pública que esteja além das atribuições previstas para o cargo no qual esteja lotado, cessando automaticamente com a exoneração da referida função.

Art. 32. Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica – GRT, que se constitui na retribuição pecuniária acessória e transitória ao vencimento do servidor que executa determinada função e assume a competência pela responsabilidade técnica exigida pelo serviço prestado, cessando automaticamente com a conclusão da atividade.

Art. 33. A classificação e simbologia da Função Gratificada – FG e da Gratificação por Responsabilidade Técnica – GRT, são estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

§1º Os adicionais de Função Gratificada e da Gratificação por Responsabilidade Técnica é exclusiva de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal e serão concedidas através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a descrição do nível de responsabilidade e complexidade da função gratificada, conforme Anexo V.

§2º. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma das gratificações previstas nesta lei.

§3º Os adicionais de Função Gratificada e Gratificação por Responsabilidade Técnica serão reajustados na mesma data e índice que for concedida a Revisão Geral Anual aos servidores.

Art. 34. A Função Gratificada – FG e a Gratificação porResponsabilidade Técnicanão se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito.

Art. 35. As gratificações mencionadas no artigo anterior não servirão de base para calcular outrasvantagens, salvo quanto às férias, gratificação natalina ou 13º Salário e outras hipóteses e exceçõesestabelecidas em lei.

Art. 36. As funções gratificadas ou de responsabilidade técnica privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serãoocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, habilitadas e inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãosequivalentes.

Art. 37. A Gratificação por Responsabilidade Técnica poderá ser concedida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, quando atuarem na função de pregoeiro, presidente da comissão de licitação, ouvidor eaos servidores ocupantes de cargos efetivos responsáveis pelo envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado através de sistemas informatizados instruídospelo referidoórgão fiscalizador, conforme previsto no anexo V desta Lei.

§ 1º. A Responsabilidade Técnica devida ao Pregoeiro e ao Presidente da Comissão de licitação será concedida no mês em que houver processos licitatóriosdeflagrados.

§ 2º. A concessão de Gratificação por Responsabilidade Técnica devida aos servidores responsáveis pelo envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado através de sistemas informatizados instruídos pelo referido órgão fiscalizador, será concedida apenas enquanto não for ocupado através de concurso público o cargo de Técnico de Informática, cujas atribuições compreendem o envio das informações via sistemas operacionais.

Capítulo IV

DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

Art. 38. Os benefícios e vantagens dos servidores da Câmara Municipal são os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 39**.** Os benefícios de natureza previdenciária e assistencial são os constantes nas legislações previdenciária e estatutária nas quais o servidor estiver vinculado.

Capítulo V

DA LOTAÇÃO

Art. 40. É facultado ao servidor solicitar nova lotação mediante remoção, que poderá ser atendida a critério do Presidente da Câmara Municipal, desde que:

I – não traga prejuízo ao funcionamento da Unidade onde estiver lotado;

II – exista vaga na Unidade para onde é solicitada a nova lotação.

Art. 41. A remoção poderá ser solicitada por permuta mediante pedido escrito de ambos os interessados.

Parágrafo Único. Não poderá permutar o servidor que estiver licenciado ou suspenso disciplinarmente.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino Fundamental e médio, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 43. Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 44. Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição ou registro, será considerado a declaração de conclusão de curso para todos os fins.

Art. 45. Aos funcionários sujeitos a regime de tempo integral é proibido exercer cumulativamente outro cargo ou função pública de qualquer natureza.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.46. O servidor estável, respeitando o interstício de tempo do Quadro de Pessoalda Câmara Municipal deUnião do Sul, a partir da data dos efeitos desta Lei, terá direito a movimentação funcional da Classe A para as demais, desde que preencha o requerimento padrão e atenda aos requisitos exigidos noPlano de Carreira, estabelecido nesta lei.

Art. 47. O servidor que se encontrar afastado por licença semRemuneração, legalmente autorizada, só poderá ser reenquadrado na presenteLei quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. É estável no serviço público do município de União do Sul, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

Art. 49. Os atos de regulamentação dos preceitos desta Lei serão editados, a qualquer tempo e quando necessário, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo Único. É obrigatória a publicação do Edital principal no Diário Oficial do Estado.

Art. 51. A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pela Coordenadoria de Administração, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 52. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptamente.

Art. 53. É considerada, para os cargos que possuam a mesma nomenclatura, a quantidade de vagas constantes no lotacionograma, não havendo necessidade de se repetir os nomes dos cargos.

Art. 54. As vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal serão criadas em Lei, conforme a demanda e necessidades vigentes e relacionadas no edital do concurso.

Art. 55. O quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de União do Sulserá estruturado em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 56. As disposições, direitos e vantagens da presente Leisão aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras, sujeito ao regime jurídico estatutário, em conformidade com os princípios constitucionais, com o Estatuto do Servidor Público Municipais e as normas regulamentadoras.

Art. 57. São partes integrantes desta Lei os Anexos a seguir relacionados:

I - Anexo I – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo

II - Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em comissão de livre contratação e exoneração;

III - Anexo III – Valores Referenciais de Progressão Vertical e Promoção Horizontal;

IV - Anexo IV – Quadro do Perfil Ocupacional e Correlação dos Cargos Profissionais de Provimento Efetivo;

V - Anexo V – Quadro Dos Adicionais e Gratificações;

VI - Anexo VI– Tabela do Vencimento Base dos Cargos Efetivos e Carreira dos Servidores Públicosdo Poder Legislativo;

VII - Anexo VII –Tabela das Características Gerais dos Cargos de Provimento Efetivos do Poder Legislativo;

VIII - Anexo VIII– Quadro das Características Gerais dos Cargos de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração

IX - Anexo IX – Correlação de Cargos dos Conjuntos Ocupacionais;

X – Anexo X – Quadro Suplementar dos Cargos em Extinção;

XI – Anexo XI – Quadro Suplementar dos Cargos Extintos;

XII - Anexo XII – Lotacionogramados Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração;

XIII – Anexo XIII – Lotacionograma Geral dos Cargos de Provimento em Comissão de Livre Contratação e Exoneração.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei nº 555, de 12 de dezembro de 2014, a Lei nº 645, de 20 de abril de 2017 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 04 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior (TNS):

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
TNS	Advogado	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.578,05	01
TNS	Contador	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.786,59	01
TNS	Analista Legislativo	Ensino Superior	40 horas	R$ 4.010,00	01
TNS	Controlador	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.786,59	01

II- Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas de Nível Médio (AANM)

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AANM	Assistente Legislativo	Médio	40 horas	R$ 3.732,44	01
AANM	Auxiliar Legislativo	Médio	40 horas	R$ 1.352,04	01
AANM	Técnico em Informática	Médio/Técnico	40 horas	R$ 2.291,60	01

III - Grupo Ocupacional: Atividades de Apoio Operacional Nível Fundamental (ANF)

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AAONF	Agente Operacional	Fundamental Completo	40 horas	1.303,92	01
AAONF	Agente Legislativo e Atendimento	Fundamental Completo	40 horas	1.303,92	01
AAONF	Recepcionista (em extinção)	Fundamental Completo	40 horas	1.303,92	01

IV – Grupo Operacional: Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizados

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AAONP	Zeladora (em extinção)	Fundamental Incompleto	40 horas	1.260,38	02
AAONP	Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Fundamental Incompleto	40 horas	1.260,38	01

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Sigla	Cargo	Vencimentos R$	Carga Horária Semanal	Vagas
DAS	Gestor do Gabinete Presidencial	R$ 2.800,00	Dedicação Integral	01
DAS	Gestor de Finanças e Patrimônio	R$ 2.800,00	Dedicação Integral	01
DAS	Gestor Administrativo	R$ 2.800,00	Dedicação Integral	01
DAS	Assessor Jurídico	R$ 2.800,00	Dedicação Integral	01

ANEXO III

VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

Quadro 01

Níveis de Progressão por Tempo de Serviço

Nível De Progressão	Tempo De Efetivo Exercício	Coeficiente Aplicável Sobre O Vencimento Padrão Inicial
1	0,0 a 3 anos	1
2	3,1 a 6 anos	1,06
3	6,1 a 9 anos	1,12
4	9,1 a 12 anos	1,18
5	12,1 a 15 anos	1,24
6	15,1 a 18 anos	1,3
7	18,1 a 21 anos	1,36
8	21,1 a 24 anos	1,42
9	24,1 a 27 anos	1,48
10	27,1 a 30 anos	1,54
11	30,1 a 33 anos	1,60
12	33,1 a 36 anos	1,66

Quadro 02

Classe De Promoção (Titulações)

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Percentual de Promoção	Vencimento Base Inicial	10% sobre o Vencimento Base inicial	20% sobre o Vencimento Base inicial	30% sobre o Vencimento Base inicial
Coeficiente	1,00	1,10	1,20	1,30

ANEXO IV

PERFIL OCUPACIONAL E CORRELAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Carga Horária
Técnico de Nível Superior (TNS):	Advogado Contador Analista Legislativo Controlador	20 horas; 20 horas; 40 horas 20 horas
Atividades Administrativas de Nível Médio (AANM)	Assistente Legislativo; Auxiliar Legislativo; Técnico em Informática	40 horas; 40 horas; 40 horas
Atividades de Apoio Operacional Nível Fundamental (AAONF)	Agente Operacional; Agente Legislativo e Atendimento; Recepcionista (em extinção)	40 horas; 40 horas; 40 horas
Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizados (AAONP)	Zeladora (em extinção); Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	40 horas; 40 horas

ANEXO V

DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Tabela 01-A

Código	Identificação	Valor R$	Vagas
FG 1	Função Gratificada	200,00	01
FG 2	Função Gratificada	300,00	01
FG 3	Função Gratificada	400,00	01

Tabela 01-B

Código	Identificação	Valor R$	Vagas
GRT 1	Membros e Presidente da Comissão de Licitação	200,00	03
GRT 2	Pregoeiro	300,00	01
GRT3	Ouvidor, Responsáveis pelo envio de informações através de sistemas informatizados instituídos pelo TCE/MT	400,00	01

ANEXO VI

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

Tabela 1

I.- Grupo Ocupacional -Técnico de Nível Superior (TNS):

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ADVOGADO (20 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$2.578,05	R$2.835,86	R$3.093,66	R$3.351,47
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$2.732,73	R$3.006,01	R$3.279,28	R$3.552,55
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$2.887,42	R$3.176,16	R$3.464,90	R$3.753,64
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$3.042,10	R$3.346,31	R$3.650,52	R$3.954,73
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$3.196,78	R$3.516,46	R$3.836,14	R$4.155,82
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$3.351,47	R$3.686,61	R$4.021,76	R$4.356,90
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$3.506,15	R$3.856,76	R$4.207,38	R$4.557,99
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$3.660,83	R$4.026,91	R$4.393,00	R$4.759,08
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$3.815,51	R$4.197,07	R$4.578,62	R$4.960,17
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$3.970,20	R$4.367,22	R$4.764,24	R$5.161,26
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$4.124,88	R$4.537,37	R$4.949,86	R$5.362,34
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$4.279,56	R$4.707,52	R$5.135,48	R$5.563,43

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: CONTADOR (20 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$2.786,59	R$3.065,25	R$3.343,91	R$3.622,57
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$2.953,79	R$3.249,16	R$3.544,54	R$3.839,92
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$3.120,98	R$3.433,08	R$3.745,18	R$4.057,28
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$3.288,18	R$3.616,99	R$3.945,81	R$4.274,63
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$3.455,37	R$3.800,91	R$4.146,45	R$4.491,98
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$3.622,57	R$3.984,82	R$4.347,08	R$4.709,34
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$3.789,76	R$4.168,74	R$4.547,71	R$4.926,69
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$3.956,96	R$4.352,65	R$4.748,35	R$5.144,05
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$4.124,15	R$4.536,57	R$4.948,98	R$5.361,40
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$4.291,35	R$4.720,48	R$5.149,62	R$5.578,75
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$4.458,54	R$4.904,40	R$5.350,25	R$5.796,11
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$4.625,74	R$5.088,31	R$5.550,89	R$6.013,46

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$4.010,30	R$4.411,33	R$4.812,36	R$5.213,39
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$4.250,92	R$4.676,01	R$5.101,10	R$5.526,19
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$4.491,54	R$4.940,69	R$5.389,84	R$5.839,00
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$4.732,15	R$5.205,37	R$5.678,58	R$6.151,80
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$4.972,77	R$5.470,05	R$5.967,33	R$6.464,60
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$5.213,39	R$5.734,73	R$6.256,07	R$6.777,41
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$5.454,01	R$5.999,41	R$6.544,81	R$7.090,21
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$5.694,63	R$6.264,09	R$6.833,55	R$7.403,01
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$5.935,24	R$6.528,77	R$7.122,29	R$7.715,82
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$6.175,86	R$6.793,45	R$7.411,03	R$8.028,62
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$6.416,48	R$7.058,13	R$7.699,78	R$8.341,42
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$6.657,10	R$7.322,81	R$7.988,52	R$8.654,23

TABELA DE VENCIMENTO BASE			
CARGO: CONTROLADOR (20 HORAS)			
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO

			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$2.786,59	R$3.065,25	R$3.343,91	R$3.622,57
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$2.953,79	R$3.249,16	R$3.544,54	R$3.839,92
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$3.120,98	R$3.433,08	R$3.745,18	R$4.057,28
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$3.288,18	R$3.616,99	R$3.945,81	R$4.274,63
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$3.455,37	R$3.800,91	R$4.146,45	R$4.491,98
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$3.622,57	R$3.984,82	R$4.347,08	R$4.709,34
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$3.789,76	R$4.168,74	R$4.547,71	R$4.926,69
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$3.956,96	R$4.352,65	R$4.748,35	R$5.144,05
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$4.124,15	R$4.536,57	R$4.948,98	R$5.361,40
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$4.291,35	R$4.720,48	R$5.149,62	R$5.578,75
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$4.458,54	R$4.904,40	R$5.350,25	R$5.796,11
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$4.625,74	R$5.088,31	R$5.550,89	R$6.013,46

ANEXO VI

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

Tabela 2

II.- Grupo Ocupacional – Atividades Administrativas de Nível Médio (AANM):

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$3.732,44	R$4.105,68	R$4.478,93	R$4.852,17
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$3.956,39	R$4.352,03	R$4.747,66	R$5.143,30
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$4.180,33	R$4.598,37	R$5.016,40	R$5.434,43
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$4.404,28	R$4.844,71	R$5.285,14	R$5.725,56
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$4.628,23	R$5.091,05	R$5.553,87	R$6.016,69
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$4.852,17	R$5.337,39	R$5.822,61	R$6.307,82
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$5.076,12	R$5.583,73	R$6.091,34	R$6.598,95
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$5.300,06	R$5.830,07	R$6.360,08	R$6.890,08
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$5.524,01	R$6.076,41	R$6.628,81	R$7.181,21
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$5.747,96	R$6.322,75	R$6.897,55	R$7.472,34
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$5.971,90	R$6.569,09	R$7.166,28	R$7.763,48
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$6.195,85	R$6.815,44	R$7.435,02	R$8.054,61

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$1.352,04	R$1.487,24	R$1.622,45	R$1.757,65
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$1.433,16	R$1.576,48	R$1.719,79	R$1.863,11
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$1.514,28	R$1.665,71	R$1.817,14	R$1.968,57
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$1.595,41	R$1.754,95	R$1.914,49	R$2.074,03
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$1.676,53	R$1.844,18	R$2.011,84	R$2.179,49
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$1.757,65	R$1.933,42	R$2.109,18	R$2.284,95
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$1.838,77	R$2.022,65	R$2.206,53	R$2.390,41
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$1.919,90	R$2.111,89	R$2.303,88	R$2.495,87
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$2.001,02	R$2.201,12	R$2.401,22	R$2.601,32
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$2.082,14	R$2.290,36	R$2.498,57	R$2.706,78
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$2.163,26	R$2.379,59	R$2.595,92	R$2.812,24
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$2.244,39	R$2.468,83	R$2.693,26	R$2.917,70

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$2.291,60	R$2.520,76	R$2.749,92	R$2.979,08
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$2.429,10	R$2.672,01	R$2.914,92	R$3.157,82
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$2.566,59	R$2.823,25	R$3.079,91	R$3.336,57
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$2.704,09	R$2.974,50	R$3.244,91	R$3.515,31
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$2.841,58	R$3.125,74	R$3.409,90	R$3.694,06
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$2.979,08	R$3.276,99	R$3.574,90	R$3.872,80
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$3.116,58	R$3.428,23	R$3.739,89	R$4.051,55
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$3.254,07	R$3.579,48	R$3.904,89	R$4.230,29
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$3.391,57	R$3.730,72	R$4.069,88	R$4.409,04
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$3.529,06	R$3.881,97	R$4.234,88	R$4.587,78
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$3.666,56	R$4.033,22	R$4.399,87	R$4.766,53
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$3.804,06	R$4.184,46	R$4.564,87	R$4.945,27

ANEXO VI

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

Tabela 3

III.- Grupo Ocupacional – Atividades de Apoio Operacional de Nível Fundamental (ANF):

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE OPERACIONAL (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$1.303,92	R$1.434,31	R$1.564,70	R$1.695,10
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$1.382,16	R$1.520,37	R$1.658,59	R$1.796,80
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$1.460,39	R$1.606,43	R$1.752,47	R$1.898,51
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$1.538,63	R$1.692,49	R$1.846,35	R$2.000,21
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$1.616,86	R$1.778,55	R$1.940,23	R$2.101,92
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$1.695,10	R$1.864,61	R$2.034,12	R$2.203,62
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$1.773,33	R$1.950,66	R$2.128,00	R$2.305,33
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$1.851,57	R$2.036,72	R$2.221,88	R$2.407,04
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$1.929,80	R$2.122,78	R$2.315,76	R$2.508,74
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$2.008,04	R$2.208,84	R$2.409,64	R$2.610,45
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$2.086,27	R$2.294,90	R$2.503,53	R$2.712,15
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$2.164,51	R$2.380,96	R$2.597,41	R$2.813,86

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO E ATENDIMENTO (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$1.303,92	R$1.434,31	R$1.564,70	R$1.695,10
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$1.382,16	R$1.520,37	R$1.658,59	R$1.796,80
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$1.460,39	R$1.606,43	R$1.752,47	R$1.898,51
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$1.538,63	R$1.692,49	R$1.846,35	R$2.000,21
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$1.616,86	R$1.778,55	R$1.940,23	R$2.101,92
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$1.695,10	R$1.864,61	R$2.034,12	R$2.203,62
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$1.773,33	R$1.950,66	R$2.128,00	R$2.305,33
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$1.851,57	R$2.036,72	R$2.221,88	R$2.407,04
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$1.929,80	R$2.122,78	R$2.315,76	R$2.508,74
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$2.008,04	R$2.208,84	R$2.409,64	R$2.610,45
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$ 2.086,27	R$2.294,90	R$2.503,53	R$2.712,15
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$2.164,51	R$2.380,96	R$2.597,41	R$2.813,86

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: RECEPCIONISTA EM EXTINÇÃO (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$1.303,92	R$1.434,31	R$1.564,70	R$1.695,10
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$1.382,16	R$1.520,37	R$1.658,59	R$1.796,80
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$1.460,39	R$1.606,43	R$1.752,47	R$1.898,51
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$1.538,63	R$1.692,49	R$1.846,35	R$2.000,21
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$1.616,86	R$1.778,55	R$1.940,23	R$2.101,92
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$1.695,10	R$1.864,61	R$2.034,12	R$2.203,62
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$1.773,33	R$1.950,66	R$2.128,00	R$2.305,33
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$1.851,57	R$2.036,72	R$2.221,88	R$2.407,04
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$1.929,80	R$2.122,78	R$2.315,76	R$2.508,74
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$2.008,04	R$2.208,84	R$2.409,64	R$2.610,45
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$2.086,27	R$2.294,90	R$2.503,53	R$2.712,15
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$2.164,51	R$2.380,96	R$2.597,41	R$2.813,86

ANEXO VI

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

Tabela 4

IV- Grupo Ocupacional – Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizados (AAONP):

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ZELADORA EM EXTINÇÃO (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$1.260,38	R$1.386,42	R$1.512,46	R$1.638,49
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$1.336,00	R$1.469,60	R$1.603,20	R$1.736,80
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$1.411,63	R$1.552,79	R$1.693,95	R$1.835,11
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$1.487,25	R$1.635,97	R$1.784,70	R$1.933,42
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$1.562,87	R$1.719,16	R$1.875,45	R$2.031,73
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$1.638,49	R$1.802,34	R$1.966,19	R$2.130,04
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$1.714,12	R$1.885,53	R$2.056,94	R$2.228,35
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$1.789,74	R$1.968,71	R$2.147,69	R$2.326,66
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$1.865,36	R$2.051,90	R$2.238,43	R$2.424,97
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$1.940,99	R$2.135,08	R$2.329,18	R$2.523,28
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$2.016,61	R$2.218,27	R$2.419,93	R$2.621,59
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$2.092,23	R$2.301,45	R$2.510,68	R$2.719,90

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS)						
Tempo de Serviço	Nível de Progressão	Coeficiente	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
00 a 03 anos	1	1	R$1.260,38	R$1.386,42	R$1.512,46	R$1.638,49
03 anos e um dia a 06 anos	2	1,06	R$1.336,00	R$1.469,60	R$1.603,20	R$1.736,80
06 anos e um dia a 09 anos	3	1,12	R$1.411,63	R$1.552,79	R$1.693,95	R$1.835,11
09 anos e um dia a 12 anos	4	1,18	R$1.487,25	R$1.635,97	R$1.784,70	R$1.933,42
12 anos e um dia a 15 anos	5	1,24	R$1.562,87	R$1.719,16	R$1.875,45	R$2.031,73
15 anos e um dia a 18 anos	6	1,3	R$1.638,49	R$1.802,34	R$1.966,19	R$2.130,04
18 anos e um dia a 21 anos	7	1,36	R$1.714,12	R$1.885,53	R$2.056,94	R$2.228,35
21 anos e um dia a 24 anos	8	1,42	R$1.789,74	R$1.968,71	R$2.147,69	R$2.326,66
24 anos e um dia a 27 anos	9	1,48	R$1.865,36	R$2.051,90	R$2.238,43	R$2.424,97
27 anos e um dia a 30 anos	10	1,54	R$1.940,99	R$2.135,08	R$2.329,18	R$2.523,28
30 anos e um dia a 33 anos	11	1,6	R$2.016,61	R$2.218,27	R$2.419,93	R$2.621,59
33 anos e um dia a 36 anos	12	1,66	R$2.092,23	R$2.301,45	R$2.510,68	R$2.719,90

ANEXO VII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

I. Técnico de Nível Superior (TNS):

ADVOGADO	
Carga Horária Semanal: **20 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2.578,05(Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Graduação em Curso de Direito; Inscrição no Conselho Regional da classe – OAB.	Coordenar e executar as funções que destinam a prestar assistência e representação de natureza jurídica, judicial e extrajudicial da Câmara Municipal.
Descrição Analítica do Cargo	
Assessorar a Presidência, demais membros da Mesa Diretora, os Senhores Vereadores e os servidores do Poder Legislativo no tocante aos assuntos jurídico-administrativos; Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado; Observar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer; assessorar a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais, bem como às demais Comissões Permanentes; Buscar jurisprudência e doutrina em obras e periódicos da Câmara Municipal ou pela rede mundial de computadores; orientar, verbalmente, sobre matéria jurídica os Vereadores, os Assessores e os demais servidores da Casa; elaborar e/ou amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal; Acompanhar as publicações oficiais e outros processos em que figure a Câmara Municipal; amparar juridicamente o Poder Legislativo nas defesas a serem realizadas junto ao TCE; Elaborar, quando solicitado, projetos de lei, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo; Fazer presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, os Vereadores e os servidores; assessorar juridicamente as demais Comissões Permanentes, as Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Processantes, os conselhos temporários, as comissões de sindicância instaurados no curso dos trabalhos legislativos, visando assegurar a legalidade de seus atos e decisões até a elaboração do relatório final; elaborar estudos e pareceres para as divisões administrativas da Câmara Municipal, Sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias; atuar em juízo na defesa do Poder Legislativo, judicial ou extrajudicialmente, acompanhando o processo, redigir petições e executar demais funções ligadas à sua área que requeiram a atuação jurídica, Manter a Presidência da Câmara Municipal e a Diretoria Administrativa informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; redigir documentos jurídicos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e pertinentes a litígios oriundos de todos os ramos do Direito, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa do Poder Legislativo; participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pela mesa diretora	

CONTADOR	
Carga Horária Semanal: **20 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2.786,59 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis; Inscrição no Conselho Regional da classe.	Organizar e dirigir os trabalhos ligados a contabilidade de órgãos governamentais e outras instituições públicas, planejamento, supervisionando, orientando sua execução e participação, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e o controle da situação patrimonial e financeira da instituição. do Legislativo e Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais.
Descrição Analítica do Cargo	
Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira. Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública. Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta. Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras. Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara. Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara. Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária. Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Realizar auditoria contábil e financeira. Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes. Verificar e acompanha a elaboração da folha de pagamento dos Vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente. Acompanhar e conferir no setor contábil os empenhos das despesas, ordens de pagamento, demais registros e procedimentos contábeis e controlar o saldo das dotações orçamentárias. Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos e elaborando relatórios e demonstrativos; bem como propor ajustes orçamentários quando necessário. Executar e acompanhar os softwares e sistemas eletrônicos e demais exigências impostas pelo Tribunal de Contas correlatas aos assuntos. Avaliar acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades; Avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais; Escriturar regularmente todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da entidade, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; Elaborar os processos de prestações de contas da Câmara Municipal, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua sempre que necessário; Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; Avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; bem como o cumprimento dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal; Verificar a observância do repasse mensal ao Poder Legislativo. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira no âmbito do poder Legislativo propondo aos gestores as medidas de contenção, limitação de empenho e contingenciamento por fonte de recursos, sempre que necessário; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Planejar, programar, coordenar rotinas do setor contábil, Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos do duodécimo; Proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares; Emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais; colaborar nos trabalhos de tomada de contas; Fornecer impactos financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação. Realizar e ser responsável por todas as demais pertinentes ao cargo na forma da lei.	

ANALISTA LEGISLATIVO
Carga Horária Semanal: **40 horas**

Vencimento Padrão Inicial: **R$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	• Acompanha os andamentos de projetos e reuniões, assiste os parlamentares na produção dos projetos de lei e prepara diferentes tipos de texto.
Descrição Analítica do Cargo	
Auxiliar à Mesa Diretora, Vereadores e Servidores em suas consultas; Elaborar requerimentos incidentes em processo; Acompanhar propostas de outras instituições, dentro das respectivas áreas temáticas; Acompanhar e assessorar reuniões, dentro de sua especialidade, quando solicitado; Realizar estudos técnicos de apoio às atividades institucionais e administrativas, quando solicitado; Auxiliar os vereadores nos procedimentos político-parlamentares; Elaborar planos e sugestões de procedimentos visando à modernização dos serviços administrativos; Examinar o Plano de Contas do Poder Legislativo e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual; Elaborar fluxo de controle e de rotinas de trabalho; Auxiliar na emissão de pareceres, execução de arbitragens e laudos; Participar do planejamento e execução de pesquisas e campanhas de opinião pública para fins institucionais; Participar da elaboração e distribuição de publicações sobre as atividades da Câmara Municipal; Manter contatos com órgãos de comunicação do Poder Executivo e demais órgão públicos, quando solicitado; Redigir textos de interesse da Câmara Municipal; Elaborar manuais técnicos; Prestar assessoramento técnico à comissão de licitação; Elaborar a programação de cursos para os servidores; Colaborar na fiscalização de obras e serviços contratados; Subsidiar o Poder Legislativo sobre matéria atinente à sua área de atuação, quando solicitado; Elaborar minutas de pareceres aos relatores de processos legislativos nas comissões; Auxiliar os vereadores no processo legislativo; Realizar estudos, atender consultas sobre matéria legislativa e elaborar relatórios de trabalhos; Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo; Colaborar nos trabalhos auxiliares de recrutamento, seleção e treinamento pessoal; Auxiliar os demais servidores da Câmara Municipal, quando solicitado.	

CONTROLADOR	
Carga Horária Semanal: **20 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2.786,59 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC em uma das seguintes áreas: administração, economia, direito, recursos humanos ou contabilidade.	Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros.
Descrição Analítica do Cargo	
Desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo; Proceder à elaboração de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; Dar apoio ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no Controle Externo, acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações, dando imediato conhecimento ao TCE de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa; Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara - Promover a qualquer tempo, auditoria externa e interna, sendo obrigatório a realização no de auditoria no início e no final de cada legislatura. Exercer as funções de controladoria, obedecidas às normas vigentes; Orientar o planejamento da Câmara Municipal, compatibilizando as receitas com as despesas; Manter o controle dos limites impostos com despesa de pessoal; Acompanhar a execução de metas; Elaborar relatório de gestão e determinar a sua divulgação; Conferir documentos de despesas; Manter o controle integrado com a Prefeitura Municipal; Orientar os setores da Câmara para eliminar desperdícios; Prestar as informações solicitadas ao Presidente e a Mesa Diretora; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres da Câmara Municipal; Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas; Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária; Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada; Verificar e assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000. Realizar e ser responsável por todas as demais pertinentes ao cargo na forma da lei.	

ANEXO VII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

II. Atividades Administrativas de Nível Médio (AANM)

ASSISTENTE LEGISLATIVO	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 3.732,44 (Três mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Certificação no ensino médico completo. Conhecimentos sobre processador de texto, planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.	• Compreende as tarefas de auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
Descrição Analítica do Cargo	
Procede a leitura de jornais e revistas, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo e do Município, armazenando em pastas legislação, jurisprudência e doutrina para fornecer subsídios na elaboração de pareceres e/ou para consultas. Executa serviços de digitação de documentos como autógrafos, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa, para atender ao processo legislativo. Redige documentos como ofícios, relatórios, atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para a preservação da informação. Auxilia no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria. Auxilia no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual. Auxilia nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara. Encaminha material para publicação na imprensa local e/ou regional para divulgação dos atos Legislativos. Realiza coletas de preços de materiais e outros suprimentos que possam ser adquiridos sem concorrência, recebendo, conferindo, armazenando e conservando. Auxilia nos levantamentos de bens patrimoniais. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	

AUXILIAR LEGISLATIVO	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **1.352,04 (Um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
• Certificação no ensino médico completo. Conhecimentos sobre processador de texto, planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.	• Atividades de atendimento de apoio as necessidades administrativas em todos os setores que compõem a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Descrição Analítica do Cargo	
Auxiliar na execução de tarefas orçamentária, de material, patrimônio, de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão; Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral; Executar, sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; Auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; prestar assistência técnica e treinar outros auxiliares menos experientes. Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutar documentos auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos; Executar digitação de documentos, efetuar registros em livros, fichas e formulários, elaborar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos. Auxiliar nos procedimentos contábeis, auxiliar no exame e controle dos pedidos e dos fornecimentos de material permanente e equiparar levantamento de material inservível e inexistente para fins de baixa; auxiliar no cadastro de bens e imóveis; relatar, imediatamente, a falta dos serviços, máquinas e equipamentos, auxiliar no preparo e no controle de fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo dos servidores; auxiliar na elaboração de folhas de pagamento; Efetuar serviços de recepção, de atendimento aos munícipes, distribuição de docu-	

mentos ao setor correspondente; Preparar correspondências a ser expedida, providenciar expedição de correspondência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Controlar o almoxarifado, apanhando materiais de expediente, consumo, conferindo as requisições, transportando-os em local apropriado; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos e confecção de termo de referência; Manter atualizados os registros de estoque; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Eventualmente, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem. Auxiliar no setor de pessoal em relação as rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento e demais procedimentos na área; Auxiliar na alimentação das informações na vida funcional dos servidores e auxiliar os registros de controle benefícios e vantagens oferecidas pelo Poder Legislativo na execução do Plano de Cargos e Carreira.; Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos; Lavrar certidões e autenticar documentos; Fazer e orientar o levantamento de bens patrimoniais; Controle de protocolo, abrir pastas, classificar expedientes e preparar etiquetas; Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Participar de cursos e treinamentos para execução das atribuições do cargo e funções correlatas; Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2.291,60 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Ensino Médio Completo; Curso Técnico na área de Atuação	Assessora e executa serviços da área de informática, procede à instalação e manutenção nos computadores Câmara Municipal e executa atividades relacionadas a envio de informações em sistemas informatizados.
Descrição Analítica do Cargo	
Responsável pelo envio das informações ao Tribunal de Contas de Mato grosso, através dos sistemas informatizados instituídos pelo referido órgão fiscalizador; Proceder à manutenção e suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal; Instalação, configuração, operação e manutenção do servidor na configuração, operação e manutenção de redes de computadores; Prestar serviços à manutenção na rede de acesso aos sistemas operacionais dos órgãos vinculados a estrutura administrativa da Câmara, bem como elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; Manter os sistemas protegidos contra acesso de vírus e malwares que possam prejudicar o funcionamento dos sistemas operacionais da Câmara Municipal Fazer backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da Câmara Municipal; Verificar e atualizar periodicamente os dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal; acompanhar as atualizações da home-page da Câmara Municipal; Auxiliar na confecção do termo de referência quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática; bem como na cotação de preços; Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal; Supervisionar, orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas; Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica; Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal; Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line e pela TV das sessões e ou outras programações do Legislativo; Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela empresa controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos; Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; efetuar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	

ANEXO VII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

III. Atividades de Apoio Operacional Nível Fundamental (AAONF)

AGENTE OPERACIONAL	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 1.303,92 (Um mil, trezentos e três reais e noventa e dois centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Certificação em Ensino Fundamental completo e outros requisitos exigidos em edital para provimento da vaga do cargo.	Executar as funções de limpeza e higienização das instalações, móveis e equipamentos da Câmara Municipal e preparação de alimentos.
Descrição Analítica do Cargo	
1. Quando no exercício da atividade de Zeladoria: Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças, utensílios de cozinha, etc.; Remover lixos e detritos; Retirar o pó de armários, estantes, livros e outros objetos, mantendo, após a limpeza, disposição inicial em que se encontravam; Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes; Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato. **2. Quando no exercício da atividade Copa e Cozinha:** Preparar café ou outro alimento, por determinação do Presidente, para servir aos servidores, Vereadores, visitantes e convidados do Poder Legislativo; Servir água e café nos gabinetes dos Vereadores, aos seus convidados e visitantes, mediante solicitação do Vereador; Servir água e café nos demais setores da Câmara e durante os trabalhos legislativos, sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal; Exercer outras atribuições atinentes a sua profissão; demais atividades necessárias ao desempenho do cargo; Efetuar a limpeza na cozinha; Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Zelar pelo uso adequando e conservando os materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. **3. Quando no exercício da atividade de vigia:** Manter vigilância nas instalações da Câmara municipal, depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências da Câmara municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da Câmara, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Realizar outras tarefas relacionadas a sua área quando solicitado pelo chefe imediato.	

AGENTE LEGISLATIVO E ATENDIMENTO	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 1.303,92 (Um mil, trezentos e três reais e noventa e dois centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**

Certificação em Ensino Fundamental completo e outros requisitos exigidos em edital para provimento da vaga do cargo.	Execução de tarefas de suporte administrativo, nos diversos setores do Poder Legislativo;

Descrição Analítica do Cargo

Atendimento ao público em geral, por telefone, via web, por sistema informatizado ou pessoalmente, anotando ou enviando recados e dados de rotinas, orientando e informando sobre assuntos do seu local de trabalho; Recepção de usuários, clientes, participando de eventos recepcionando pessoas; Executar atividades de apoio administrativo, auxiliando os diversos profissionais nas atividades do Poder Legislativo; Organizar e atualizar o sistema de arquivos, fichários, base de dados; e demais relatórios de controle das atividades legislativas; Registro da movimentação de documentos, efetuando as anotações necessárias; efetuar controle de entrada e saída de pessoas; Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal. Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos. Locomove-se, ocasionalmente, levando cheques para efetuar pagamentos e depósitos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Registra as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Recebe a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis; Execução, sob supervisão, de serviços de levantamentos estatísticos; Transmissão de conhecimentos práticos e teóricos necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação; Utilização de ferramentas de informática adequadas à sua área de atuação; de acordo com as necessidades da administração; Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação; Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário; Atender telefone, anotar e transmitir recado, manter contato com o público, prestando-lhes todas as informações que estiverem ao seu alcance, manejar máquinas, servir café e eventualmente fazê-lo. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato

RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 1.303,92 (Um mil, trezentos e três reais e noventa e dois centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Certificação em Ensino Fundamental completo e outros requisitos exigidos em edital para provimento da vaga do cargo.	• Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas.;

Descrição Analítica do Cargo

Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registra as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Recebe a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição; Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização; Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal; Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos; Locomove-se, ocasionalmente, levando cheques para efetuar pagamentos e depósitos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IV. Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizado (AAONP)

ZELADORA (EM EXTINÇÃO)	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Ingresso no ensino fundamental, ainda que incompleto.	• Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa.

Descrição Analítica do Cargo

Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes. Inspeciona as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes. Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal. Servir água e café nos demais setores da Câmara e durante os trabalhos legislativos, sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal; Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza. Recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara. Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)	
Carga Horária Semanal: **40 horas**	
Vencimento Padrão Inicial: **R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
Ingresso no ensino fundamental, ainda que incompleto.	• Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e de zeladoria, bem como cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

Descrição Analítica do Cargo

1. Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Realizar a limpeza, desinfecção e higienização dependências da Câmara Municipal; Auxiliar nas tarefas de limpeza, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; - coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; Tarefas braçais simples, compreendendo varrição de pátio, parques e jardins, limpeza de ralos, capina e roçada de terrenos de propriedade da Câmara Municipal. **2. Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância nas instalações da Câmara municipal, depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências da Câmara municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da Câmara, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; - praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; - ligar e desligar alarmes; - realizar comunicados internos através de rádio e telefone; - elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; - zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos;

ANEXO VIII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cargo:	**GESTOR DO GABINETE PRESIDENCIAL**	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Integral**

Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**

Descrição Analítica do Cargo

Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Presidente da Câmara Municipal, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as as demais tarefas para os setores correspondentes na estrutura administrativa da Câmara;
Responsável pelas atividades políticas e sociais do Presidente da Câmara Municipal;
Compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe;
Exerce o controle dos registros de atendimentos realizados pela Câmara Municipal aos munícipes, providenciando a execução dos serviços solicitados; Exerce o controle dos protocolos documentais e correspondência direcionada a Câmara Municipal; Exerce o controle das atividades do setor da recepção;
Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do legislativo, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
Registrar e controlar audiências públicas do Presidente;
Manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Legislativo e assessora-lo em suas relações públicas;
Orienta a elaboração dos projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
Coordenar o atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral,
Assessorar os Vereadores em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
Auxilia na elaboração da agenda de compromissos e obrigações dos Vereadores; pontuando e organizando de acordo com as prioridades de assuntos
Receber, e auxilia a expedição das correspondências dos Vereadores;
Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Controlar os gastos e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
Cumprir as determinações do vereador;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Cargo:	**GESTOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO**	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Integral**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**		

Descrição Analítica do Cargo

Assessorar tecnicamente nas questões relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimonial; Gerenciar o Patrimônio; Emitir, consolidar e encaminhar pedido de compra de acordo com programação orçamentária estabelecida; Detectar em articulação as necessidades de geração de dados e informações para o melhor desempenho e avaliação de sua área, favorecendo a descentralização das informações; Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos financeiros e patrimoniais; Substitui eventualmente o seu superior imediato em compromissos, tais como reuniões. Assessora e fiscalizaos processos de compras, empenhos e liquidações; Acompanha a execução dos contratos administrativos; Acompanha a execução dos procedimentos licitatórios; Acompanha os processos de registro, inventário e depreciação patrimonial; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

	GESTOR ADMINISTRATIVO	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Integral**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**		

Descrição Analítica do Cargo

Compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto; Controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei, de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo; editais e demais proposições, dar-lhes a numeração sequencial e correta; Responsável pela publicação dos atos oficiais; Cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as Leis e Decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo; Coordena as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, controle funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo; Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Administrativa e financeira; Promover a organização e controle de todas as atividades e competências do setor, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado; Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos; Responsável pelos controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Substitui eventualmente o seu superior imediato em compromissos, tais como reuniões. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato Zela pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; Zela por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; Cooperar com instrutores e administração pela boa condução de suas atividades; Zelar pela ordem e disciplina do setor; Executar tarefas afins e de interesse do poder legislativo.

Cargo:	**ASSESSOR JURÍDICO**	Carga Horária Semanal:	**Dedicação Integral**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**		

Descrição Analítica do Cargo

Representar aCâmara municipal de União do Sulem juízo ou fora dele na defesa de seus interesses, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o mesmo seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria-Geral do Município deva intervir; Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Opinar sobre os projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal; Elaborar minutas de contratos, atender consultas da ordem jurídica que lhe forem encaminhados pelo Presidente ou demais Vereadores relativas ao Poder Legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; Orientar e sugerir providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa. Recomendar ao presidente da Câmara Municipal a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante; Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Câmara Municipal de União do Sul; Orientar a defesa da Câmara Municipal de União do Sul, sempre que for necessário; Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses Câmara Municipal de União do Sul; Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato de negócio ou processo administrativo assumindo a defesa Câmara Municipal de União do Sulse entender conveniente e oportuno; Encaminhar ao Advogado da Câmara, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem; Postular em juízo em nome da Câmara Municipal de União do Sul, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, e Ministério Público quando haja interesse da Câmara Municipal de União do Sul; Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração Analisar os contratos firmados pela Câmara Municipal de União do Sul, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do poder legislativo afinadas com os princípios que regem a Câmara Municipal– princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

ANEXO IX

CORRELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CARGOS DOS CONJUNTOS OCUPACIONAIS

Correlaciona os cargos que tiveram alterações na nomenclatura

Conjunto Ocupacional	**PCCR Anterior**	**PCCR Atual**
Atividades Administrativas de Nível Médio	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Legislativo
Cargos de Provimento em Comissão de Livre Contratação e Exoneração	Coordenador de Gabinete da Presidência	Gestor do Gabinete Presidencial
	Coordenador de Finanças e Patrimônio	Gestor de Finanças e Patrimônio
	Coordenador de Administração	Gestor Administrativo
	Coordenador de Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico

ANEXO X

QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AAONF	Recepcionista	Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.303,92	01
AAONP	Zeladora	Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.260,38	01
AAONP	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.260,38	01

ANEXO XI

QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EXTINTOS

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AUX	Contínuo	Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.100,00	02
AUX	Operador de Som	Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.100,00	01
CCA – 01	Coordenador de Controle Interno	Livre Nomeação e Exoneração	Dedicação Integral	R$ 2.338,50	01

ANEXO XII

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Técnico de Nível Superior	TNS – 1	20 HORAS	R$ 2.578,05	01
	TNS – 2	20 HORAS	R$ 2.786,59	01
	TNS – 3	40 HORAS	R$ 4.010,00	01
	TNS – 4	20 HORAS	R$ 2.786,59	01
TOTAL TNS				**04**
Atividades Administrativas de Nível Médio	AANM – 1	40 HORAS	R$ 3.732,44	01
	AANM – 2	40 HORAS	R$ 1.352,04	01
	AANM – 3	40 HORAS	R$ 2.291,60	01
TOTAL AANM				**03**
Atividades de Apoio Operacional Nível Fundamental	AAONF – 1	40 HORAS	R$ 1.303,92	01
	AAONF – 2	40 HORAS	R$ 1.303,92	01
	AAONF – 3	40 HORAS	R$ 1.303,92	01
TOTAL AAONF				**03**
Atividades de Apoio Operacional Não Profissionalizados	AAONP – 1	40 HORAS	R$ 1.260,38	02
	AAONP – 2	40 HORAS	R$ 1.260,38	01
TOTAL AAONP				**03**
Total de Cargos Efetivos do Conjunto Ocupacional do Quadro Geral			**13**	

ANEXO XIII

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Direção e Assessoramento				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Provimentos de Comissão de Livre Contratação e Exoneração	DAS – 1	Dedicação Integral	R$ 2.800,00	01
	DAS – 2	Dedicação Integral	R$ 2.800,00	01
	DAS– 3	Dedicação Integral	R$ 2.800,00	01
	DAS – 4	Dedicação Integral	R$ 2.800,00	01
Total de Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão				**04**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2018.

Locatária: Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

Locadora: Ivanes Matiasso Spanholi – CPF: 005.119.051-65.

Objeto: Rescisão, por acordo das partes, do Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 001/2018, firmado em 02 de Janeiro de 2018 e Aditado pelo I, II, III, IV e V Termo Aditivo.

Obs.: A presente rescisão não gera nenhuma indenização específica, ressalvado o débito contratual porventura existente até a data de rescisão deste contrato, que deverá ser integralmente quitado pelo LOCATARIO.

Data assinatura do Termo de Rescisão: 28/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locatário)

IVANES MATIASSO SPANHOLI

Locadora

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 028/2019.

Locatária: Município de União do Sul. - CNPJ:01.614.538/0001-59.

Locadora: Ivanes Matiasso Spanholi – CPF: 005.119.051-65.

Objeto: Rescisão, por acordo das partes, do Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 028/2019, firmado em 01 de Outubro de 2019 e Aditado pelo I e II Termo Aditivo.

Obs.: A presente rescisão não gera nenhuma indenização específica, ressalvado o débito contratual porventura existente até a data de rescisão deste contrato, que deverá ser integralmente quitado pelo LOCATÁRIO.

Data assinatura do Termo de Rescisão: 28/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locatário)

IVANES MATIASSO SPANHOLI

Locadora

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 013/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI.

CNPJ: 32.628.837/0001-76.

Objeto: Contratação de Empresa de Comunicação para Veiculação de Informes Institutionais em mídia digital, com objetivo de realizar a comunicação social da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT e suas Secretarias em mídias locais e regionais, conforme detalhamento no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação sob nº 009/2022.

Valor Total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: (427)

12.001.04.122.0025.2068 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: Até 20/02/2023.

Data de assinatura: 02/03/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DANIELA MILANI

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ITACIR JOSÉ BIOLCHI, brasileiro, casado, portador do RG nº 787373 SSP/SC e do CPF nº 310.879.309-87, residente e domiciliado neste município, e a empresa **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida à Rua das Dálias, nº 324, bairro Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. WISLEY RONE CLEMENTE, brasileiro, maior, portador do RG nº 09180877 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.358.021-72, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 009/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, conforme a descrição dos serviços e respectivos preços no demonstrativo abaixo:

Ordem	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	21440	**12**	**mês**	Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para equipes da SMS do Município de União do Sul – MT.	5.500,00	66.600,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.

3. Os serviços serão previamente agendados/requisitados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, de forma continuada.

b) Prestar assessoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas sempre que houver a necessidade, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimento, resguardando a possibilidade de convocação pela administração conforme a necessidade bem como através de consultas telefonias, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;

c) Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

d) Comunicar o contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

e) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;

f) A empresa contratada deverá trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

h) Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

i) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

k) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo Ido Edital.

c) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e otreinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.

e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

f) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 009/2022 – Processo nº 009/2022, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro – CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI

Wisley Rone Clemente – Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 009/2022 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE, relativo ao Processo de Licitação Nº 009/2022, emitido em 16/02/2022, aberto e julgado em 03/03/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade); Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação; Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, Suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para Equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de União do Sul – MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Rua das Dálias, nº 324, Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, com o valor total de R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 03 de Março de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 04-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 08.371.036/0001-93, vencedor do item 106 no valor global de R$ 33.627,70 a empresa MARCOS S BIUDES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.257.279/0001-03, vencedor do item 20, 21, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 114, 162, 163, 170, 171, 188 e 189 no valor global de R$ 105.479,49 e a empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93, vencedor do item 1, 4, 6, 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 71, 73, 81, 83, 104, 111, 119, 139, 154, 155, 160, 165, 173, 176 e 184 no valor global de R$ 53.988,95, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 04 de março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2022**, **objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de derivados de petróleo (lubrificantes) com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT.,** e sagrou vencedores as empresas BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP , inscrito no CNPJ: 33.439.689/0001-04 e a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00. Vale de São Domingos-MT, 04 de março de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 02/2022**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedores as empresas CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31 e a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00. Vale de São Domingos-MT, 04 de março de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 04/2022**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedores as empresas LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 08.371.036/0001-93, a empresa MARCOS S BIUDES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.257.279/0001-03 e a empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93. Vale de São Domingos-MT, 04 de março de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço

03-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, BIEL COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP , inscrito no CNPJ: 33. 439.689/0001-04, vencedor dos itens 1, 3 e 4 no valor global de R$ 128. 052,96, e a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor global de R$ 187. 460,00, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de derivados de petróleo (lubrificantes) com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 04 de março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 02-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31, vencedor dos itens 2, 4, 5, 7, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor global de R$ 1.185.536,00, e a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens 1, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 25, 37, 39, 41, 46, 47 e 53 no valor global de R$ 107.818,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 04 de março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PARECER Nº. 07/COVSAN/SVS/SES/MT

Várzea Grande, 10 de Novembro de 2021.

ASSUNTO: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína

RAZÃO SOCIAL: Drogaria Santos Anjos LTDA

CNPJ: 33.195.018/0001-45

LOCAL: Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 43 – Centro Sul – CEP: 78.125-100 Anexo: Várzea Grande Shopping Cidade: Várzea Grande/MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atendem a Portaria SVS/MS nº 344/98 e Portaria SVS/MS nº 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação dos Condomínios Residenciais denominados residenciais **CHAPADA DAS MANGABEIRAS**, **CHAPADA DAS CEREJEIRAS E RESIDENCIAL VALE DAS LARANJEIRAS (BARAKASAS)**,e dá outras providências.

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2016; e

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 03/2021, que nomeia os membros da Comissão Técnica para análise dos empreendimentos;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo relator da comissão técnica nomeada para análise dos instrumentos de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV dos empreendimentos Condomínios Residenciais denominados residenciais **CHAPADA DAS MANGABEIRAS**, **CHAPADA DAS CEREJEIRAS E RESIDENCIAL VALE DAS LARANJEIRAS (BARAKASAS)**,Vanor de Oliveira Arantes, conforme Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 23/02/2022, apontou que o empreendimento atendeu a todas as recomendações estabelecidas no Termo de Referência, havendo divergência entre os membros da comissão quanto ao valor apresentado no Termo de Compromisso de compensação urbanística, uma vez que o relator apresentou como medida compensatória o total de R$ 3.087.006,00;

CONSIDERANDO na Plenária do Concidade, aprovou por maioria dos membros presentes em reunião extraordinária de 23/02/2022, o parecer técnico apresentado com a divergência apontada pelo presidente da comissão técnica, o Conselheiro Enodes Soares Ferreira, acerca do valor apresentado no Termo de compromisso, mantendo o valor total estabelecido previamente de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação, que **APROVE** a construção dos Condomínios Residenciais denominados CHAPADA DAS MANGABEIRAS, CHAPADA DAS CEREJEIRAS E RESIDENCIAL VALE DAS LARANJEIRAS (BARAKASAS), de Propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, sediada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2057, em Cuiabá/MT. Estas obras atendem aos termos dos instrumentos de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV apresentados, bem como, às recomendações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação - SMDURFH, e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

Parágrafo único: A presente recomendação pela **aprovação** está condicionada ao cumprimento integral das observações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDURFH e SEMMADRS, além das recomendações do Parecer da Comissão Técnica do CONCIDADE, e ainda ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto à empreendedora MRV PRIME Incorporações SPE Ltda., na qual firmou-se a **ação compensatória urbanística** no valor pecuniário de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), distribuídos da seguinte forma: **1**.R$2.000.000,00 (dois milhões) em aquisição de materiais e equipamentos para atendimento ao Departamento de água e Esgoto – DAE, conforme dados bancários fornecidos em termo aditivo; **2**.R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a aquisição de bens móveis (materiais e equipamentos) previamente orçados e aprovados para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação; **3**.Doação de 28.053,58 metros quadrados de área verde destinados à proteção da fauna e flora da área úmida, sendo a área de 14.442,03 metros quadrados para implantação do Parque Aeroporto; **4**.Implantação e manutenção do Parque do Aeroporto no valor de R$ 94.480,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); e **5**.Operação e manutenção do Parque Aeroporto pelos condomínios do complexo Chapada das Mangabeiras, Chapada das Cerejeiras e Residencial Vale das Laranjeiras (Barakasas).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022.

João Carlos Cardoso

Presente do Concidade

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Enodes Soares Ferreira

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo MT

Rosana Fátima de Arruda

Imune Instituto de Mulheres Negras

Gleiton Matos Martins

Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

Mayara Patricia Silva Correa

Acamis - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho

Eva Patrícia Da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Rural Sustentável

Andrea Ferreira Rocha

CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas

Vando Faustino de Araújo

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

João Nobres Neto

Senge - Sindicato Dos Engenheiros Do Estado De Mato Grosso

Vanor de Oliveira Arantes

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Valquíria Pereira de Barros

ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis

Ruiter Pinto de Araujo

ARCA – Multincubadora

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 17 de novembro de 2021, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertinentes à empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda; Construção dos condomínios residenciais verticais denominados Cerejeiras, Mangabeiras e Laranjeiras (Barakasas), de propriedade da empresa MRV ENGENHARIA Ltda; Ampliação do Supermercado COMPER; Elencar e discutir todos os EIV/RIVs que estão pendentes de deliberações, considerando a reta final do ano bem como o período de recesso do Conselho, que ocorre especialmente no mês de janeiro; Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

4. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

5. Ricardo Azevedo Araújo – Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo;

6. Carlos Alberto Simões de Arruda – DAE;

7. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

8. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG.

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

9. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DO PODER LEGISLATIVO

10. Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

11. Izaias Pereira de Barros - ASCAVAG;

12. David Willian Correa Pintor CDL;

13. Vanor Oliveira Arantes – CREA;

14. Enodes Soares Ferreira – CAU;

15. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT;

16. Josenil Rodrigues de Oliveira – ACIVAG;

17. Celso Kiyoshi Hazama – ARCA;

18. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG;

19. Vanessa Aparecida Feliz – ACAMIS.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

20. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;

21. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento; e

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

CONVIDADOS

Gleiton Matos Martins – Secretaria Municipal SMDUET;

Amanda Gomes Monteiro – Secretaria Municipal SMSPBU;

Amanda Gomes Pereira – GINCO LTDA.

Juliana Elias - GINCO LTDA.

ABERTURA: Aos dezessete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária que foi realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, o Presidente passou para análise da Ordem do dia, para deliberar sobre o processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente à construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertinentes à empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda. Antes do Presidente dar início ao assunto em pauta, o Conselheiro Wilson Alves pediu a palavra e reforçou que as análises sobre todos os empreendimentos vêm sendo prorrogadas não por irresponsabilidade dos membros do Concidade, mas sim por motivo de diversas inconformidades apontadas pelas Secretarias Municipais SMDUET e SEMMADRS, as quais encontram-se imbuídas nas análises dos processos e têm por responsabilidade fazer os ajustes necessários, bem como enviar novamente os projetos para apreciação do Concidade. Enfim, abordando o assunto em pauta, o Presidente entregou o uso da palavra ao Conselheiro Relator Vanor Arantes, para apresentação do relatório técnico do Conselho da Cidade relativo à empresa Ginco Platinum. Em seguida, o Conselheiro passou a apresentar o parecer emitido pela Câmara Técnica do Conselho, que trata da análise acerca do EIV-RIV do condomínio urbanístico de lotes pa-

ra implantação de unidades residenciais unifamiliares, denominado Ginco Clube. O Relator informou que, durante as análises do projeto, foi verificado que o EIV-RIV do empreendimento está de conformidade com o Termo de Referência emitido pelas Secretarias Municipais SMDUET e SEMMADERS, atendendo às legislações pertinentes. O Conselheiro ressaltou também que o parecer tem por objetivo analisar a viabilidade de instalação do empreendimento, com enfoque nos aspectos ambientais (pertinentes ao EIV-RIV), territoriais (plano de ocupação do solo) e viário, bem como, apresentando-se em dia com as licenças necessárias emitidas juntamente com a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente. Em seguida, o Conselheiro fez menção a Lei nº 4697/2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, dizendo que o empreendedor deverá disponibilizar ao Município áreas para equipamentos públicos comunitários e urbanos, bem como, as áreas verdes públicas. Continuando os debates com ênfase nas medidas compensatórias, relatou que serão definidas pelos membros do Conselho em Plenária, assim como lembrou que o percentual ficará compreendido nos intervalos de 2.5% a 4% do valor total da construção, quais sejam, Florais Sevilha, Florais Barcelona, Florais Madri e o Ginco Clube. Neste momento, o Conselheiro Enodes Soares pediu a oportunidade e esclareceu a todos que existe um consenso, de maneira em geral, que a medida mitigadora aplicada gera em torno de 2,5% do valor do custo da execução do empreendimento. Disse ainda que este percentual pode sofrer variações mediante à intensidade dos impactos causados pelo empreendedor. Voltando a sua fala, o Relator afirmou que, diante do exposto, a Câmara Técnica se manifesta com parecer favorável à implantação dos Condomínios supramencionados, ficando assim submetida a construção destes empreendimentos para deliberação e aprovação da Egrégia Corte do Conselho da Cidade. Prosseguindo com os debates, a convidada arquiteta Juliana Elias, representante da Ginco Platinum, pediu o uso da palavra e reforçou a todos que com relação ao esgotamento sanitário, não será esta demanda contemplada na medida compensatória do empreendedor. Neste momento, os Conselheiros se manifestaram e contestaram a alegação da representante, pois a medida mitigadora referente ao sistema de esgoto sanitário encontra-se sim devidamente registrada no projeto apresentado pela empresa, bem como de inteira responsabilidade do empreendedor. Sendo assim, Juliana pediu permissão para esclarecer a todos de forma em geral que, de acordo com o Termo de Compromisso firmado para com a Ginco, o valor de R$ 1.500.000,00 ficou livre para ser aplicado ao Município pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG. Já com relação aos carros, ficaram a parte para a Secretaria Municipal SMDUET, fechando assim no percentual de 5,13 % do custo de obra. Lembrou que foi apresentado no Relatório de Impacto de Vizinhança EIV o valor de investimento total do empreendedor no Sistema de Abastecimento de Águas e Esgotamento Sanitário para toda a região. O autor do EIV/RIV traz como referência o Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação de Instrumentos do Estatuto da Cidade, onde investimentos em saneamento poderiam ser medidas mitigadoras. A referência é para enfatizar os valores apresentados que são investimentos revertidos em doação, mas não estão sendo calculados para efeito de elaboração do Termo de Compromisso para medidas mitigadoras e compensatórias dos empreendimentos: Ginco Clube, Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona. Para a confecção do Termo de Compromisso, está sendo utilizado o custo de implantação (obra) dos empreendimentos avaliado em R$ 69.975.954,36 (sessenta e nove milhões novecentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), distribuídos conforme demonstração na Minuta do Termo de Compromisso, ficando o percentual em 5,13% do custo de obra, conforme relatório apresentado à comissão técnica de análise do EIV . Logo após, o Conselheiro David Pintor pediu o uso da palavra e solicitou ao Presidente a possibilidade de concluir os trabalhos pertinentes à empresa Ginco Platinum na próxima reunião do Concidade, devido à necessidade de maior análise por parte do Conselho no tocante às medidas compensatórias ao empreendedor ora apresentadas, as quais são pautadas e estabelecidas com base no custo das obras. Em seguida, o Conselho acatou a recomendação do nobre Conselheiro, ficando as deliberações deste assunto a serem concluídas na próxima reunião. Em seguida, o Presidente destacou a todos os presentes que na próxima reunião deverá ser apresentado ao Conselho os seguintes levantamentos sobre o projeto da Ginco Platinum: os valores de custos atualizados de todos os empreendimentos; o projeto do parque contemplando todos os custos; e o valor estabelecido para as compensações. Em tempo, o Conselheiro Davi Pintou aproveitou a oportunidade e solicitou também ao Presidente a gentileza de providenciar relatório contendo breve histórico sobre as últimas reuniões realizadas pelo Concidade, as quais estejam deliberando sobre medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais propostas para cada empreendedor. O Conselheiro reforçou que o objetivo desta demanda é manter o controle sobre as obrigações e responsabilidades de cada empreendimento, bem como acompanhar o cumprimento da execução destas medidas mitigadoras que foram estabelecidas antes da instalação dos empreendimentos. Em seguida, passou-se para análise do assunto que trata do Projeto EIV/RIV pertinente à construção dos condomínios residenciais verticais denominados Chapada das Cerejeiras, Chapada das Mangabeiras e Residencial Vale das Laranjeiras (Barakasas), de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.** Após amplas discussões sobre as documentações constantes do EIV-RIV, ficou decidido pelo Conselho a devolução do projeto à Secretaria Municipal SMDUET para que sejam feitas as adequações necessárias conforme solicitado pela respectiva Comissão Técnica do Concidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi também abordado o assunto referente à ampliação do **SUPERMERCADO COMPER** localizado na Avenida Alzira Santana, nº 1337, no Bairro Nova Várzea Grande, cuja obra será executada pela empresa Hannah Engenharia e construções Ltda. Neste momento, foi entregue a palavra ao Presidente do processo, Enodes Soares. O Conselheiro informou a todos que após as análises do projeto EIV-RIV, constatou algumas posições de antemão, quais sejam: o empreendimento está baseado na legislação passada do EIV-RIV conforme dispunha a lei de nº 3680/2011, revogada automaticamente durante o processo de atualização do novo Plano Diretor da cidade. Como o projeto não se enquadra de acordo com a legislação vigente, ficou decidido pelo Concidade a devolução do projeto à Secretaria Municipal de origem para que procedam com as devidas correções juntamente com o empreendedor. Para finalizar os trabalhos, o Presidente agradeceu a participação dos nobres Conselheiros e, antes de dar por encerrada a assembleia, lembrou aos participantes que todos os atos administrativos emanados do Conselho encontram-se devidamente digitalizados e anexados ao “Portal Transparência”, bastando acessar o site da Prefeitura e clicar em “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2021.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	

6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Hermes Gonçalo Ferreira**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Fabio José Tardin**	
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Luiz Augusto Arruda Custodio	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

ADESÃO Nº 03/2022

Processo nº. 787320/2022.Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 045/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº 015/2021 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, que tem por objeto registro de preço Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.Os itens pleiteados, quais sejam itens e quantitativos pleiteados sendo eles:Lote 01 -Das Bombas – Manutenção Parcial – Potência de até: Item 01 (4,5cv), R$22.737,52, Item 02(5,5cv)), R$34.209,31, Item 03 (6cv), R$7.232,81, Item 04 (7cv), R$10.908,57, Item 05 (8cv), R$48.565,21, Item 06 (10 cv), R$6.310,29, Item 07 (15cv), R$29.229,66, Item 08 (20cv), R$23.238,32, Item 09(25cv), R$ 10.854,38, Item 10(30cv), R$3.782,74, Item 11(35cv) R$7.835,72, Item 12(40cv), R$8.299,38. Lote 01 Das Bombas – Manutenção Total- Potência de até: Item 13(4,5cv) R$35.443,88, Item 14(5,5cv) R$52.291,25, Item 15(6cv) R$11.491,23, Item 16(7cv) R$16.384,77, Item 17(5,5cv) R$72. 585,37, Item 18(10cv) R$5.202,21, Item 19(15cv) R$38.770,47, Item 20(20cv) R$38.770,47, Item 21(25cv) R$18.004,86, Item 22(30cv) R$6. 258,83, Item 14(35cv) R$13.066,40, Item 24(40cv) R$16.359,39. Total do Lote 01 R$ 548.416,56. Lote 02 - Dos Poços – Diâmetro: Item 01(1 1/2”), R$ 17.252,34, Item 02(2”), R$ 58.917,11, Item 03(2 ½”) R$ 9.786,72, Item 04(3”) R$ 53.073,67, Item 05(4”) R$ 12.558,23, Item 06(limpeza mecânica e química) R$ 173.736,61. Total do Lote 02 R$ 658.485,86, totalizando-se a importância global de R$ 1.206.902,42 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), cuja empresa proponente éempresa vencedora: **R. BARROS RIBEIRO ERIELI - ME,** inscrita no CNPJ n.º 34.127.109/0001-06.AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 08/2022,cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo e prazo de entrega sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em até 04 (quatro) dias uteis para entrega dos Materiais/equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de março de 202. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº098/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 789407/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rodrigo da Costa Araújo matricula nº 135.653 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeitoa partir de 03 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022- MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 784698/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugado de PEAD, parede dupla, DN/DI 800 mm, SN4, para serem utilizados na execução de parte das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário (PAC 1) no município de Várzea Grande/MT.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Eletrônico Nº 05/2022**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedoraa empresa **CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA** CNPJ:08.984.318/0001-66 com valor total de **R$ 540.800,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.

br. Várzea Grande - MT, 04 de março de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

ATO Nº097/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 791340/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruno de Melo Andrade matricula nº 138.900 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeitoa partir de 15 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PARECER Nº. 08/COVSAN/SVS/SES/MT

Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína

RAZÃO SOCIAL: Drogaria Gomes Comércio De Produtos Farmacêuticos EIRELI

CNPJ: 38.035.053/0001-10

LOCAL: Avenida Couto Magalhães, nº 1068 – Centro Norte – CEP: 78. 110-400

Cidade: Várzea Grande/MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atendem a Portaria SVS/MS nº 344/98 e Portaria SVS/MS nº 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **17 de março de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 04 de Março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 03.03.2022, pág. 511 **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2022**, que seja corrigido o nome do documento:

Onde se lê:

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2022.

Leia-se:

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº099/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 793684/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Erika Safira Gonçalves Carneiro matricula nº 132.834 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeitoa partir de 01 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 demarço de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Carlos Alberto Simões de Arruda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 035/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído os novos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização, para promoção e progressão dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4013/2014, ficando composta pela seguinte ordem:

SERVIDOR	CARGO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE TITULARIDADE DO PCCS
Fernando Oliveira Tupan	Coordenador
Hercules Thiago Batistela Sguarezi	Coordenador-adjunto
Vanessa Maroni	1ª Suplente
Patricia Rafaelly De O. Girafto	2ª Suplente
Thalessa Ketlen de Souza Rufino	3ª Suplente
Wilhan Douglas dos Reis	4ª Suplente
Fabiane Dias da Silva	5ª Suplente

Jesse Henrique Moi	6ª Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Março de 2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº095/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Pollyana Oliveira da Silva no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,a partir de 02 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº053/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Jesse Henrique Moi

Matricula: 510

Cargo: Motorista

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2018.2019**

Período do Gozo: **11.03 a 30.03.2022.**

Servidor: **Francismar Ney de Almeida**

Matricula: 719

Cargo: Manutenção de rede Água/Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **02.03 a 21.03.2022.**

Servidor: **Renato Alberto Curvo**

Matricula: 521

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **11.03 a 30.03.2022**.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 003/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 trator sobre rodas 4x4, 01 conjunto de plaina agrícola, 01 grade aradora intermediaria, 01 roçadeira hidráulica, 01 carreta agrícola, 01 perfurador de solo), conforme proposta nº 028104/2021 - MAPA -Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; convênio nº 912959/2021 - MAPA -Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, com proposta no valor global de R$ 111.300,00 (Cento e Onze Mil e Trezentos Reais), CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, com proposta no valor global de R$ 25.240,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais) e MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.753.213/0001-73, com proposta no valor global de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de março de 2022

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2019 TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do PSF Tereza de Benguela no centro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme portaria nº. 381 de 6 de fevereiro de 2017 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo Administrativo n. 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais **270 (duzentos e setenta)** dias, ou seja, até 27 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogadopor mais **180 (cento e oitenta)** dias, ou seja, 30 de maio de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME** CNPJ: 19.948.145/0001-47 Srª. Nadia Fernanda Moraes Essi RG n. 106.355.195-4SSP/RS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CONJUNTO DE PLAINA AGRÍCOLA, 01 GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO), CONFORME PROPOSTA Nº 028104/2021 - CONVÊNIO Nº 912959/2021 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R$ 111.300,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	R$ 25.240,00
MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/0001-73	R$ 280.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04de março de 2022.

CONTRATO N. 010/2022.

ADESÃO N.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ABÍLIO IZAIAS LINHARES 36688223104, CNPJ SOB O Nº 27.028.440/0001-03**, com sede à Av. Uirapuru, N. 210, centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, CEP: 78.243-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Abílio Izaias Linhares**, portador do RG: 25462563 SEJSP/PR e CPF N. 366.882.231-04; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2. 002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 026/2021, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste /MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 028/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 026/2021**, do Município de Mirassol D'Oeste/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispenser para álcool em gel, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O FRASCO, MEDINDO PELO MENOS 0,98X0,17CM EM ESTRUTURA, CAPACIDADE PARA PELO MENOS 1 LITRO DE ALCOOL EM GEL, ACOMPANHA REFIL, COM SISTEMA DE TROCA ÁGIL E FÁCIL, PÉS NIVELADORES PARA EVITAR TOMBAMENTO DO DISPENSER, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA E INSTRUÇÕES DE USO.	75	280,00	21.000,00
02	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM INFANTIL COM ACIONAMENTO PELOS PÉS METÁLICO, LARGURA 35CM ALTURA 80CM, ACOMPANHA DISPENSER RECARREGÁVEL DE 500 ML.	20	385,00	7.700,00
	VALOR TOTAL			**28.700,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2021** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados

os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. N. 026/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde e de Educação do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. N. 026/2021**, **Ata de Registro de Preço N. 028/2021**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. N. 026/2021** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2021**, realizados pela prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste /MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; dos Secretários da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 061/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

2.0006- Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 15

R$ 3.325,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0162– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 064

R$ 3.570,00

Ficha: 101

R$ 3.955,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.131– Enfrentamento da emergência COVID

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 247

R$ 17.850,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 21 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**ABÍLIO IZAIAS LINHARES 36688223104** **CNPJ: 27.028.440/0001-03** Sr. Abílio Izaias Linhares RG: 25462563 SEJSP/PR CPF N. 366.882.231-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2021

CONVITE N. 002/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E SUPERVISAO EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E SUPERVISAO EIRELI, inscrita noCNPJ: 10.526.353/0001-83 com sede na cidade de Cuiabá – MT, na R U (Lot S Cruz II), 09, Quadra 96, CEP: 78.077-1125**.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto para pavimentação asfáltica no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da prestação de serviço, conforme o contido no Parecer Técnico e Jurídico em anexo ao Processo Administrativo n. 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais **210 (duzentos e dez)** dias, ou seja, até 24 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogadopor mais **120 (cento e vinte)** dias, ou seja, 25 de maio de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E SUPERVISAO EIRELI CNPJ: 10.526.353/0001-83 Sr. Lourivaldo Pereira de Sousa Filho RG: 885834, SSP/MT** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº. 001/ 2022.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E OUTRAS AVENÇAS que entre si celebram o Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e Sr. EYBSON ROMÃO DE OLIVEIRA.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Município de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, e, de outro lado, o senhor: **EYBSON ROMÃO DE OLIVEIRA**,residente e domiciliado na Rua Municipal, s/ n, bairro Centro no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP: 78. 245-000, portador do CPF: 010.126.271-01, RG: 14266466 SSP/MT, aqui denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da lei n. 1.533/2022, de 27 de janeiro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FINALIDADE E BASE LEGAL.

1.1- O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso referente área de 2,93(dois hectares e noventa e três ares), identificada como, localizada na Gleba Porto Bananal, para a exploração de areia, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.533/2022, e a descrição da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Explorar o volume de até 60.000 m3 (sessenta mil metros cúbicos) de areia, em área de 2,93 hectares, localizada na Gleba Porto Bananal	60.000 m3	R$120.000,00

§ 1º.o presente contrato tem por objeto a exploração de jazida de areia numa área de 2,93 hectares, localizado na gleba na Gleba Porto Bananal,do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme termos da Lei n. 1.533/2022, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição, deste instrumento contratual.

§ 2º. O objeto deste contrato será executado com fiel observância a este instrumento e a Lei Nº. 1.533/2022, de 27 de janeiro de 2022, bem como seu anexo, mapa da área de extração, além da obrigatoriedade de todas as licenças estabelecidas por ela.

§ 3º. A área concedida não poderá ser utilizada para outra atividade que não seja a estabelecida neste instrumento.

§ 4º.O volume de areia a ser extraído é de no máximo 60.000 (sessenta mil) metros cúbicos.

1.2 – **FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** que **será pago em 02 (duas) parcelas, a primeira no ato da assinatura a segunda** em até 30 dias, após a sua assinatura para o Contratante, devidamente atestado o recebimento do valor, na forma prevista neste Contrato, que será depositado na **Ag: 1095-2 Conta Corrente nº. 8639-8 Banco do Brasil**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO.

2.1- Por meio do presente contrato,o Cedente cede ao Cessionário o direito real de uso do imóvel correspondente a área de 2,93 (dois hectares e noventa e três ares), identificada como Gleba Porto Bananal que, para tanto, assumirá, durante o período de sua vigência, os direitos e obrigações previstos neste instrumento, incluindo os direitos inerentes ao uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área concedida e o gozo dos frutos oriundos de sua exploração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO.

3.1 A vigência do presente contrato será **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério exclusivo da **CESSIONÁRIA**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – Não será objeto de aditivo o presente contrato, caso seu montante total seja extraído na vigência estabelecida nessa cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

02 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

2.0218– Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura e Ser. Públicos

3.3.90.30.00 – Aplicação Direta

Ficha: 500

R$ 120.000,00

4.1Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, através do servidor RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela portaria nº. 031/2022 para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições desse contrato, incumbe ao concessionário e ao concedente a.

6.1.1Da concessionária:

a) Uso, gozo e fruição da área concessionada. b) Interpor, administrativamente e judicialmente, as medidas possessórias relativas ao direito real de uso. c) Zelar pela conservação da área concedida. d) Observar as técnicas de exploração de areia para não incidir em danificação do solo e/ou do meio ambiente. e) Prestar informações que lhes forem solicitadas. f) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e na Lei Lei n. 1.533/2022.

6.1.2– Do concedente:

a) Fiscalizar, direta ou indiretamente, permanentemente, a execução do contrato. b) Atender à legislação ambiental relativa às áreas de preservação permanente e de reserva legal nas áreas de sua propriedade. c) Providenciar,direta ou indiretamente, a operação,conservação e manutenção da infraestrutura de uso comum. d) Intervir nos casos e nas condições previstas nesse contrato. e) Zelar pela execução dos encargos de forma mais adequada, respeitados os critérios e diretrizes estabelecidos neste contrato.

§ 1.ºA inobservância, pela **CONCEDENTE**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

§ 2.ºA **CONCEDENTE responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1 O CONCESSIONÁRIO providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, sob princípio da publicidade.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

CONCESSIONÁRIA

EYBSON ROMÃO DE OLIVEIRA

CPF: 010.126.271-01

RG: 14266466 SSP/MT

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 003/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 trator sobre rodas 4x4, 01 conjunto de plaina agrícola, 01 grade aradora intermediaria, 01 roçadeira hidráulica, 01 carreta agrícola, 01 perfurador de solo), conforme proposta nº 028104/2021 - MAPA -Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; convênio nº 912959/2021 - MAPA -Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, com proposta no valor global de R$ 111.300,00 (Cento e Onze Mil e Trezentos Reais), CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, com proposta no valor global de R$ 25.240,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais) e MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.753.213/0001-73, com proposta no valor global de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº. 006/2022.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E OUTRAS AVENÇAS que entre si celebram o Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e Sr. IRINEIDO FERREIRA COELHO.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Município de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, e, de outro lado, o senhor: **IRINEIDO FERREIRA COELHO**,residente e domiciliado na Estância M. F. Coelho localizada na Gleba Jatobá na zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP: 78.245-000, portador do CPF: 568.343.731-87, RG: 635.531 SSP/MT, aqui denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da lei n. 1.533/2022, de 27 de janeiro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FINALIDADE E BASE LEGAL.

1.1- O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso referente área de 2,42(dois hectares e quarenta e dois ares), identificada como, localizada na Gleba Jatobá, para a exploração de cascalho, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.533/2022, e a descrição da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Explorar o volume de até 30.000 m3 (trinta mil metros cúbicos) de **cascalho**, em área de 2,42 hectares, identificada como Estância MF Coelho, localizada na Gleba Jatobá	30.000 m3	R$60.000,00

§ 1º.o presente contrato tem por objeto a exploração de jazida de cascalho numa área de 2,42 (dois hectares e quarenta e dois ares)**, localizado na gleba** na Jatobá,do **município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,** conforme termos da Lei n. 1.533/2022, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição, deste instrumento contratual.

§ 2º. O objeto deste contrato será executado com fiel observância a este instrumento e a Lei Nº. 1.533/2022, de 27 de janeiro de 2022, bem como seu anexo, mapa da área de extração, além da obrigatoriedade de todas as licenças estabelecidas por ela.

§ 3º. A área concedida não poderá ser utilizada para outra atividade que não seja a estabelecida neste instrumento.

§ 4º.O volume de cascalho a ser extraído é de no máximo30.000 (trinta mil) metros cúbicos.

1.2 – **FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** que será pago em 02 (duas) parcelas, a primeira no ato da assinatura e a segunda em até 30 dias, após a sua assinatura para o Contratante, devidamente atestado o recebimento do valor, na forma prevista neste Contrato, que será depositado na **Ag: 0805 Conta Poupança nº. 1178368-6 Banco Sicredi**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO.

2.1- Por meio do presente contrato, o Cedente cede ao Cessionário o direito real de uso do imóvel correspondente a área de 2,42 (dois hectares e quarenta e dois ares), identificada como Gleba Jatobá que, para tanto, assumirá, durante o período de sua vigência, os direitos e obrigações previstos neste instrumento, incluindo os direitos inerentes ao uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área concedida e o gozo dos frutos oriundos de sua exploração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO.

3.1 A vigência do presente contrato será **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério exclusivo da **CESSIONÁRIA**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – Não será objeto de aditivo o presente contrato, caso seu montante total seja extraído na vigência estabelecida nessa cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

02 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos

2.0218– Manutenção da Secretaria de Infra-estrutura e Ser. Públicos

3.3.90.30.00 – Aplicação Direta

Ficha: 500

R$ 60.000,00

4.1Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, através do servidor RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela portaria nº. 047/2022 para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA–DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições desse contrato, incumbe ao concessionário e ao concedente a.

6.1.1Da concessionária:

a) Uso, gozo e fruição da área concessionada. b) Interpor, administrativamente e judicialmente, as medidas possessórias relativas ao direito real de uso. c) Zelar pela conservação da área concedida. d) Observar as técnicas de exploração de cascalho para não incidir em danificação do solo e/ou do meio ambiente. e) Prestar informações que lhes forem solicitadas. f) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e na Lei Lei n. 1.533/2022.

6.1.2– Do concedente:

a) Fiscalizar, direta ou indiretamente, permanentemente, a execução do contrato. b) Atender à legislação ambiental relativa às áreas de preservação permanente e de reserva legal nas áreas de sua propriedade. c) Providenciar,direta ou indiretamente, a operação,conservação e manutenção da infraestrutura de uso comum. d) Intervir nos casos e nas condições previstas nesse contrato. e) Zelar pela execução dos encargos de forma mais adequada, respeitados os critérios e diretrizes estabelecidos neste contrato.

§ 1.ºA inobservância, pela **CONCEDENTE**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

§ 2.ºA **CONCEDENTE responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1 O CONCESSIONÁRIO providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, sob princípio da publicidade.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

CONCESSIONÁRIA

IRINEIDO FERREIRA COELHO

CPF: 568.343.731-87

RG: 635.531 SSP/MT

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

LEI Nº. 1.540, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.514/2021 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2022/2025, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.521/2021 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.523/2021 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 a abrir crédito suplementar por de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08– GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 2058 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.0366 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

Fonte: 659 – Outros Recursos Vinculados a Saúde

Ficha: 0462

Elemento:4.4.90.51.00.00.....R$ 343.000,00

Art. 4º O credito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de que trata o artigo terceiro terão cobertura oriunda de Transferência de Convênios do Ministério da Saúde.

Art. 5o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 069, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das 07h30m às 12h30m, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 069/2022

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
324683	FRANCIELY BARCELO ANDRADE	11/12/1985	28,0	0,0	16,0	20,0	64,0	11

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 02 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 010/2022 PMVB

PREGÃO N. 010/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 17/03/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 17/03/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

LEI Nº. 1.539, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.2035.20181 – Apoiar Manifestações Artísticas e Culturais

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fonte: 1.703.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Total ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.2034.20182 – Manutenção do Museu Arqueológico Joaquim Marcelo Profeta da Cruz

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fonte: 1.703.00000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Total ..... R$ 80.000,00

Total Geral..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.2035.10270 – Construção do Congodromo

Emento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 1.703.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Total ..... R$ 280.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 009/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa a empresa a **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941. 056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de **Pregão Presencial n. 082/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para disponibilização de solução tecnológica integrada para a gestão pública, com módulos de gestão contábil e financeira, frotas e materiais, gestão de pessoal, licitação e contratos, auto-atendimento do contribuinte, gestão tributária, procuradoria jurídica, gestão de controle interno, transparência pública, em plataforma SAAS, composta por locação de software e serviços acessórios, por um período de 12 meses, prorrogável por até 48 meses, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência, do edital de **Pregão Presencial n. 081/2022** que se torna parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, sendo disponibilizados os sistemas abaixo relacionados:

a) - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO CONTABIL E FINANCEIRA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

b) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE FROTAS E MATERIAIS; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

c) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE PESSOAL; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

d) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE LICITACOES E CONTRATOS; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

e) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DE AUTOATENDIMENTO DO CONTRIBUINTE; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

f) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO TRIBUTARIA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO Sistema de Controle de Frotas 01 (um) acesso

g) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DE PROCURADORIA JURIDICA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

h) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DO CONTROLE INTERNO; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

i) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DA TRANSPARENCIA PUBLICA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

j) CONVERSÃO DE DADOS

k) IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial n. 082/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n° 033/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - A supervisão dos serviços estará a cargo de funcionários credenciados pelo CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços realizados, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato pertinente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças será realizada pelo respectivo Fiscal, designado através da **Portaria n. 058/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é **R$ 18.936,03 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e três centavos)** a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários, que totaliza o montante de **R$ 227.232,47 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).** Será pago em parcela única o valor da conversão de dados, implantação e treinamento no valor total de **R$ 20.931,03** (vinte mil novecentos e trinta e um reais e três centavos), totalizando o valor do contrato em **R$ 248.163,50 duzentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).**

Parágrafo Único - O valor mensal do licenciamento dos sistemas contratados será pago a partir do dia **01 de abril de 2022**.

4.2 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pelo CONTRATANTE.

4.3. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

4.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado, caso haja.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

5.3 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRORROGAÇÕES

7.1 O prazo para execução dos serviços é de até 03 (três) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

7.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 7.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

7.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 3 (três) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

7.5 A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

a) ato do CONTRATANTE

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

8.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

8.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

8.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá inicio em **01 de abril de 2022** até **31/03/2023**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados no formato **.TXT, .CSV/.XLSX** ou qualquer outro solicitado pelo CONTRATANTE, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

2.0006- Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 18/500

R$ 248.163,50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

e) Controlar e documentar as ocorrências havidas;

f) Fiscalizar, por intermédio do fiscal de contrato do Gabinete do Prefeito, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

g) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).

h) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).

i) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:

1. Assegurar a configuração mínima adequada da máquina.

2. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

12.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada, os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

b) A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às

e) obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

h) Observar todos os critérios para a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste.

i) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha, perca de dados ou outra ocorrência.

J) Disponibilizar backup para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, com prazo máximo de 3 (três dias) úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.1.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

13.2.1 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.2 - fizer declaração falsa;

13.2.3 - cometer fraude fiscal;

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

13.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

13.3.2 - pela recusa injustificada em assinar o contrato; 13.3.3- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

13.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. 13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços realizados.

14.6 – A rescisão do presente Contrato poderá ser: Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n º 8.666/93. Judicial – nos termos da legislação processual.

14.7 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz do Edital do **Pregão Presencial n. 082/2021**, do Termo de Referência do referido Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 18 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**STAF SISTEMAS LTDA – EPP** CNPJ nº 07.941.056/0001-90 Sr. Rodrigo Teles de Souza RG n.º 25.198.266-X SSP/SP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 011/2022 PMVB

PREGÃO N. 011/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER E DIVULGAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 17/03/2022

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 17/03/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 094, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL, INSTITUÍDO POR LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aumentado, no importe de 01 (um), o quantitativo de vagas referentes ao cargo de Procurador Municipal, conforme dispõe o art. 32, XI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O art. 2º, da Lei Complementar nº. 073/2018, terá a seguinte redação:

"Art. 2°. A Carreira de Procurador Municipal é composta pelo cargo de Procurador Municipal com atribuições e responsabilidades próprias, necessárias à execução das atividades jurídicas no Município e quantitativo de cargos constante do Anexo I da Lei Complementar nº. 558/99".

Art. 3º. Fica retificado o quadro constante no anexo I da Lei Complementar nº. 558/99, para constar o quantitativo de 02 (duas) vagas para o cargo de Procurador Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2022

De 04 de Março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL, matrícula nº 4177 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR DE I A IV, conforme resultado de perícia médica de 21/02/2022 a 18/03/2022, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 099/2022

De 04 de Março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL, matrícula nº 408 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora Infantil, conforme resultado de perícia médica de 03/03/2022 a 01/07/2022, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/03/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 002/2022

DE 04 DE MARÇO DE 2022

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de Fevereiro/2022 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

LAURA APARECIDA SILVA contrato nº 002/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

GISLENE FERREIRA DE CASTRO contrato nº 004/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA contrato nº 003/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

JUDITE NOLETO DE ARAUJO contrato nº 005/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO contrato nº 006/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA contrato nº 007/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

CLEYDE BORGES PEREIRA DA SILVA contrato nº 008/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

TATIANE RODRIGUES MELO contrato nº 009/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

LORENA FERREIRA NASCIMENTO contrato nº 010/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

TAISE ROSA DOS SANTOS contrato nº 011/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

RACHEL SILVA SANTOS contrato nº 012/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

RICARDO PEREIRA DA SILVA contrato nº 013/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

BRUNA HIORRANA RODRIGUES contrato nº 014/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

HELENA PEREIRA DA SILVA contrato nº 015/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

NAZARE DA SILVA CAMPOS contrato nº 016/2022 para prestação de Técnico de Enfermagem;

ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI contrato nº 017/2022 para prestação de Professor de I a IV;

DEBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA contrato nº 018/2022 para prestação de Professor de I a IV;

ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM contrato nº 020/2022 para prestação de Professor de I a IV;

VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO contrato nº 021/2022 para prestação de Professor de I a IV;

SARA CRISTINY DE FARIA LUCAS contrato nº 022/2022 para prestação de Professor de I a IV;

SERGIO FERREIRA CORREIA contrato nº 023/2022 para prestação de Técnico em Radiologia;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 04 de Março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

DISPENSA 011/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em sistema elétrico para elaboração de estudos técnicos para implantação de usina de energia fotovoltaica para atender os órgãos Municipais de Vila Rica MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago 50% na entrega dos Estudos e relatórios e 50% após a aprovação dos mesmos junto a Distribuidora.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90(noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ENERGIA ATIVA ENGENHARIA LTDA (04.786.492/0001-43) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 924650

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de: Caminhão caçamba basculante, trator Agrícola, Grade aradora e Carreta Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 18/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

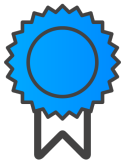
Vila Rica / MT, 04 de março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 06 22:33:02 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)